

ÍNDICE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA DOCE DO MARANHÃO	7
RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2024	7
ATO PARA DESIGNAÇÃO DE SECRETÁRIO DA JUNTA DE SERVIÇO MILITAR - 172	7
ATO PARA DESIGNAÇÃO DE SECRETÁRIO DA JUNTA DE SERVIÇO MILITAR - 172 - ATO Nº. 002/2024	7
ATO PARA DESIGNAÇÃO DE SECRETÁRIO DA JUNTA DE SERVIÇO MILITAR - 172 - ATO Nº. 003/2024	7
PORTARIA Nº. 0011/2024 - DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO SRA. GECIANE SILVA LOPES, PARA CARGO SECRETÁRIA JSM - 172	7
PORTARIA Nº. 0012/2024 - DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO SRA. SARAH RAMYLLE COSTA SILVA PARA JUNTA SERVIÇO MILITAR 172	8
PORTARIA Nº. 0013/2024 - DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO SR. JUCIMAR NASCIMENTO SILVA, JUNTA DE SERVIÇO MILITAR 172	8
PREFEITURA MUNICIPAL DE AXIXÁ	8
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2024	8
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS	8
CONVÊNIO Nº 002/2024	8
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2024	13
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2024	13
PORTARIA Nº 315/2024 DE 17 DE ABRIL DE 2024.	13
PORTARIA Nº 345/2024 DE 17 DE ABRIL DE 2024.	13
PORTARIA Nº 346/2024 DE 17 DE ABRIL DE 2024.	13
RESENHA DO CONTRATO Nº 314/2024	14
RESENHA DO CONTRATO Nº 349/2024	14
RESENHA DO CONTRATO Nº 350/2024	14
RESENHA DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 306/2024	14
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO	14
ERRATA AO RESULTADO DO JULGAMENTO DA LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2024	14
EXTRATO DE CONTRATO PE SRP Nº 038/2024	14
EXTRATO DE CONTRATO PE SRP Nº 039/2024	15
EXTRATO DE CONTRATO PE SRP Nº 040/2024	15
EXTRATO DE CONTRATO PE SRP Nº 041/2024	15
EXTRATO DE CONTRATO PE SRP Nº 042/2024	15
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PE SRP Nº 051/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 016/2023	15
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PE SRP Nº 052/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 016/2023	15
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PE SRP Nº 053/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 016/2023	16
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO DE AREIA	16
EXTRATO DE CONTRATO Nº 77/2024	16
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI	16
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2024	16
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGAO ELETRONICO Nº 003/2024	32
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAPIÓ	35
DECRETO Nº 010 DE 16 DE ABRIL DE 2024.	35
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJARI	35
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 06/2024	35
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 07/2024	38
RESENHA DO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 06/2023 - SECAF	40
RESENHA DO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 07/2023 - SEMED	40
RESENHA DO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 08/2023 - SEMUS	41
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA	41
PORTARIA Nº 085/2024/GAB/PREF.	41
PORTARIA Nº 088/2024/GAB/PREF.	41
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRAL	41
EXTRATO DE CONTRATO Nº 029/2024	41
PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO	41
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2024	41
AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 010/2024-CPL. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 016/2024.	58
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 235/2024 SEMED. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 031/2023	58
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 088/2024 - SINFRA PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2024.	58
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 050/2024-SEMED. PROCESSO ADM. Nº 111/2022	59
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS	59
LEI MUNICIPAL N.º 755/2024	59

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO	59
EXTRATO DO CONTRATO Nº 024/2024 – SEMAFIN	59
PORTARIA Nº 021/2024/SEMED, DE 16 DE ABRIL DE 2024	60
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS	60
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 025/2024, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2023 - SRP.	60
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 026/2024, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2023	61
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 027/2024, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2023 - SRP.	62
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 028/2023, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2023 - SRP.	63
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 029/2024, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2023 - SRP.	64
EXTRATO DE CONTRATO RESENHA DO CONTRATO Nº 143/2024. RESULTANTE DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2023.	65
EXTRATO DE CONTRATO RESENHA DO CONTRATO Nº 144/2024. RESULTANTE DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2023	65
EXTRATO DE CONTRATO RESENHA DO CONTRATO Nº 145/2024. RESULTANTE DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2023.	65
EXTRATO DE CONTRATO RESENHA DO CONTRATO Nº 146/2024. RESULTANTE DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2023.	66
EXTRATO DE CONTRATO RESENHA DO CONTRATO Nº 147/2024. RESULTANTE DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2023	66
EXTRATO DE CONTRATO RESENHA DO CONTRATO Nº 148/2024. RESULTANTE DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2023.	66
EXTRATO DE CONTRATO RESENHA DO CONTRATO Nº 149/2024. RESULTANTE DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2023.	66
EXTRATO DE CONTRATO RESENHA DO CONTRATO Nº 150/2024. RESULTANTE DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2023.	67
EXTRATO DE CONTRATO RESENHA DO CONTRATO Nº 151/2024. RESULTANTE DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2023.	67
EXTRATO DE CONTRATO RESENHA DO CONTRATO Nº 152/2024. RESULTANTE DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2023.	67
EXTRATO DE CONTRATO RESENHA DO CONTRATO Nº 153/2024. RESULTANTE DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2023.	68
EXTRATO DE CONTRATO RESENHA DO CONTRATO Nº 154/2024. RESULTANTE DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2023.	68
EXTRATO DE CONTRATO RESENHA DO CONTRATO Nº 155/2024. RESULTANTE DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2023.	68
EXTRATO DE CONTRATO RESENHA DO CONTRATO Nº 156/2024. RESULTANTE DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2023.	69
EXTRATO DE CONTRATO RESENHA DO CONTRATO Nº 157/2024. RESULTANTE DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2023.	69
EXTRATO DE CONTRATO RESENHA DO CONTRATO Nº 158/2024. RESULTANTE DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2023.	69
EXTRATO DE CONTRATO RESENHA DO CONTRATO Nº 159/2024. RESULTANTE DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2023.	69
EXTRATO DE CONTRATO RESENHA DO CONTRATO Nº 160/2024. RESULTANTE DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2023.	70
EXTRATO DE CONTRATO RESENHA DO CONTRATO Nº 161/2024. RESULTANTE DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2023.	70
EXTRATO DE CONTRATO RESENHA DO CONTRATO Nº 162/2024. RESULTANTE DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2023.	70
EXTRATO DE CONTRATO RESENHA DO CONTRATO Nº 163/2024. RESULTANTE DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024	71
EXTRATO DE CONTRATO RESENHA DO CONTRATO Nº 164/2024. RESULTANTE DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024.	71
EXTRATO DE CONTRATO RESENHA DO CONTRATO Nº 165/2024. RESULTANTE DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024.	71
EXTRATO DE CONTRATO RESENHA DO CONTRATO Nº 166/2024. RESULTANTE DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024.	71
PREFEITURA MUNICIPAL DE GONÇALVES DIAS	72
TERMO DE JULGAMENTO DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2024	72
TERMO DE JULGAMENTO DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2024	72
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR ARCHER	72
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO	72
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EUGÊNIO BARROS	73
RESULTADO FINAL , EDITAL N.º 001/2024	73
PRIMEIRA CHAMADA DOS APROVADOS DO PROCESSO SELETIVO, EDITAL Nº 001/2024	91
PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAJAU	92
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2024	92
AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 064/2023	92
EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 113/2022 OMINIA CONSTRUÇÕES E COMERCIO	92
EXTRATO DO CONTRATO Nº 038.1/2024 EDUCAÇÃO	93
EXTRATO DO CONTRATO Nº 038.2/2024 SAÚDE	93
EXTRATO DO CONTRATO Nº 038.3/2024 ASSISTÊNCIA SOCIAL	93
EXTRATO DO CONTRATO Nº 038/2024 ADM	93
EXTRATO DO CONTRATO Nº 039/2024 SAAE	93
EXTRATO DO CONTRATO Nº 040/.1/2024 ALEANDRO GONÇALVES PASSARINHO -EPP	93
EXTRATO DO CONTRATO Nº 040/2/2024 CIRCULO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS	94
EXTRATO DO CONTRATO Nº 040/2024 SANA	94
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO	94
AVISO DE LICITAÇÃO - REPUBLICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2024	94
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSELÂNDIA	94
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2024 PARA CADASTRO DOS AGENTES CULTURAIS MUNICÍPIO DE JOSÉLANDIA/MA	94
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO PE006.001/2024. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2024 - SRP	95
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO PE006.002/2024. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2024 - SRP	95
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DO MATO	96
DECRETO Nº 392/2024, DE 15 DE ABRIL DE 2024	96
DECRETO Nº 393/2024, DE 15 DE ABRIL DE 2024	98
LEI Nº 261 DE 16 DE ABRIL 2024.	101
PREFEITURA MUNICIPAL DE LORETO	101
EXTRATO DE CONTRATO Nº 071/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 007/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2024.	101
EXTRATO DE CONTRATO Nº 072/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 007/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2024.	101
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRADOR	102
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 098/2023-PMM PREGÃO ELETRÔNICO Nº 052/2023	102
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 098/2023-PMM-PREGÃO ELETRÔNICO Nº 052/2023-	106



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 098/2023-PMM REGÃO ELETRÔ Nº 052/2023-CPL/PMM	110
EXTRATO DO CONTRATO Nº 56/2024 - PA Nº 098/2023 - PE Nº 052/2024. PARTE	114
EXTRATO DO CONTRATO Nº 57/2024 - PA Nº 098/2023 - PE Nº 052/2024. PARTE	114
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS	114
DESPACHO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 004/2024	114
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 049/2024	115
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 050/2024	115
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 051/2024	115
PORTARIA N.º 190, DE 10 DE ABRIL DE 2024	115
PORTARIA Nº 171 DE 02 DE ABRIL DE 2024.	116
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DAS CUNHÃS	116
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 031/2023.	116
DIVULGAÇÃO DA RELAÇÃO DE ANÁLISE DO MÉRITO DAS PROPOSTAS DO EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 00001/2024 - SEMUC	130
EDITAL CONJUNTO N.º 003/2024 - SEMAD/CEAPE/PRECATÓRIO DO FUNDEF.	131
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 031/2023/CPL.	133
PARECER JURÍDICO - ISENÇÃO DE ATIVIDADE DE BAIXO RISCO - TRIBUTÁRIO.	141
EXTRATO DE CONTRATO Nº 139/2024.	144
EXTRATO DE CONTRATO Nº 140/2024.	144
EXTRATO DE CONTRATO Nº 141/2024.	144
EXTRATO DE CONTRATO Nº 142/2024.	144
EXTRATO DE CONTRATO Nº 143/2024.	145
EXTRATO DE CONTRATO Nº 144/2024.	145
EXTRATO DE CONTRATO Nº 145/2024.	145
EXTRATO DE CONTRATO Nº 146/2024.	145
EXTRATO DE CONTRATO Nº 147/2024.	145
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS	145
REAVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2024	145
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULINO NEVES	146
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2024	146
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2024	146
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DO ROSÁRIO	146
AUTORIZAÇÃO, ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E RATIFICAÇÃO - ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 05/2024	146
RESENHA DO CONTRATO Nº 100/2024	146
RESENHA DO CONTRATO Nº 101/2024	147
RESENHA DO CONTRATO Nº 102/2024	147
RESENHA DO CONTRATO Nº 103/2024	147
RESENHA DO CONTRATO Nº 104/2024	147
RESENHA DO CONTRATO Nº 105/2024	147
RESENHA DO CONTRATO Nº 106/2024	147
RESENHA DO CONTRATO Nº 107/2024	148
RESENHA DO CONTRATO Nº 108/2024	148
RESENHA DO CONTRATO Nº 109/2024	148
RESENHA DO CONTRATO Nº 110/2024	148
RESENHA DO CONTRATO Nº 111/2024	148
RESENHA DO CONTRATO Nº 112/2024	148
RESENHA DO CONTRATO Nº 113/2024	149
RESENHA DO CONTRATO Nº 114/2024	149
RESENHA DO CONTRATO Nº 115/2024	149
RESENHA DO CONTRATO Nº 116/2024	149
RESENHA DO CONTRATO Nº 117/2024	149
RESENHA DO CONTRATO Nº 118/2024	150
RESENHA DO CONTRATO Nº 119/2024	150
RESENHA DO CONTRATO Nº 120/2024	150
RESENHA DO CONTRATO Nº 121/2024	150
RESENHA DO CONTRATO Nº 122/2024	150
RESENHA DO CONTRATO Nº 123/2024	150
RESENHA DO CONTRATO Nº 124/2024	151
RESENHA DO CONTRATO Nº 125/2024	151
RESENHA DO CONTRATO Nº 126/2024	151
RESENHA DO CONTRATO Nº 127/2024	151
RESENHA DO CONTRATO Nº 128/2024	151
RESENHA DO CONTRATO Nº 129/2024	151
RESENHA DO CONTRATO Nº 130/2024	152
RESENHA DO CONTRATO Nº 131/2024	152
RESENHA DO CONTRATO Nº 132/2024	152
RESENHA DO CONTRATO Nº 133/2024	152
RESENHA DO CONTRATO Nº 134/2024	152
RESENHA DO CONTRATO Nº 135/2024	153
RESENHA DO CONTRATO Nº 136/2024	153
RESENHA DO CONTRATO Nº 137/2024	153



RESENHA DO CONTRATO Nº 138/2024	153
RESENHA DO CONTRATO Nº 139/2024	153
RESENHA DO CONTRATO Nº 53/2024	153
RESENHA DO CONTRATO Nº 54/2024	154
RESENHA DO CONTRATO Nº 55/2024	154
RESENHA DO CONTRATO Nº 56/2024	154
RESENHA DO CONTRATO Nº 57/2024	154
RESENHA DO CONTRATO Nº 58/2024	154
RESENHA DO CONTRATO Nº 59/2024	154
RESENHA DO CONTRATO Nº 60/2024	155
RESENHA DO CONTRATO Nº 61/2024	155
RESENHA DO CONTRATO Nº 62/2024	155
RESENHA DO CONTRATO Nº 63/2024	155
RESENHA DO CONTRATO Nº 64/2024	155
RESENHA DO CONTRATO Nº 65/2024	156
RESENHA DO CONTRATO Nº 66/2024	156
RESENHA DO CONTRATO Nº 67/2024	156
RESENHA DO CONTRATO Nº 68/2024	156
RESENHA DO CONTRATO Nº 69/2024	156
RESENHA DO CONTRATO Nº 70/2024	156
RESENHA DO CONTRATO Nº 71/2024	157
RESENHA DO CONTRATO Nº 72/2024	157
RESENHA DO CONTRATO Nº 73/2024	157
RESENHA DO CONTRATO Nº 74/2024	157
RESENHA DO CONTRATO Nº 75/2024	157
RESENHA DO CONTRATO Nº 76/2024	157
RESENHA DO CONTRATO Nº 77/2024	158
RESENHA DO CONTRATO Nº 78/2024	158
RESENHA DO CONTRATO Nº 79/2024	158
RESENHA DO CONTRATO Nº 80/2024	158
RESENHA DO CONTRATO Nº 81/2024	158
RESENHA DO CONTRATO Nº 82/2024	159
RESENHA DO CONTRATO Nº 83/2024	159
RESENHA DO CONTRATO Nº 84/2024	159
RESENHA DO CONTRATO Nº 85/2024	159
RESENHA DO CONTRATO Nº 86/2024	159
RESENHA DO CONTRATO Nº 87/2024	159
RESENHA DO CONTRATO Nº 88/2024	160
RESENHA DO CONTRATO Nº 89/2024	160
RESENHA DO CONTRATO Nº 90/2024	160
RESENHA DO CONTRATO Nº 91/2024	160
RESENHA DO CONTRATO Nº 92/2024	160
RESENHA DO CONTRATO Nº 93/2024	160
RESENHA DO CONTRATO Nº 94/2024	161
RESENHA DO CONTRATO Nº 95/2024	161
RESENHA DO CONTRATO Nº 96/2024	161
RESENHA DO CONTRATO Nº 97/2024	161
RESENHA DO CONTRATO Nº 98/2024	161
RESENHA DO CONTRATO Nº 99/2024	162
PREFEITURA MUNICIPAL DE PENALVA	162
EXTRATO DE TERMO ADITIVO-2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº 17/2021. PROCESSO: 15/2021-SEMUS	162
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO	162
LEI MUNICIPAL Nº 2.922/2024.	162
LEI MUNICIPAL Nº 2.923/2024.	162
PORTARIA Nº 160/2024 - SEMGOV.	163
PORTARIA Nº 161/2024 - SECMGOV.	163
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIO XII	164
CONTRATO Nº 2024172/2024	164
CONTRATO Nº 2024270/2024	164
CONTRATO Nº 2024271/2024	164
CONTRATO Nº 2024273/2024	164
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE VARGAS	165
PORTARIA Nº 07/2024	165
PORTARIA Nº 08/2024	165
PORTARIA Nº 09/2024	165
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO	165
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 11/2024	165
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 12/2024	166
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 13/2024	166
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 158/2024	166

PORTARIA-GAB/PREF Nº 138/2024 DE 10 DE ABRIL DE 2024	166
TERMO ADJUDICAÇÃO DE HOMOLOGAÇÃO PE 01-2024	167
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE	167
RESULTADO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO - CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2024	167
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO	176
ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO. PROCESSO Nº 202/2023-PMR/MA	176
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 058/2024 - PMR	177
RESENHA DE CONTRATO Nº 236/2024/PMR. PROCESSO Nº 246/2023 - PMR	177
RESENHA DO CONTRATO Nº 308/2023- PMRO/MA. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 202/2023-PMRO/MA	177
RESENHA DO QUINTO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 120/2021-PMR/MA. POCESSO Nº 041/2024	178
RESENHA DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO Nº 055/2021-PMR. PROCESSO Nº 063/2024	178
EDITAL DE MULTA AMBIENTAL / AUTO DE INFRAÇÃO Nº 003/24	178
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAMBAIBA	178
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 098/2022	178
LEI N.º 39 DE 05 DE ABRIL DE 2024	179
LEI N.º 40 DE 11 DE ABRIL DE 2024	179
LEI Nº 038 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2023.	181
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FILOMENA DO MARANHÃO	181
DECRETO MUNICIPAL Nº 009, DE 17 DE ABRIL DE 2024.	181
PORTARIA Nº 030, DE 17 DE ABRIL DE 2024.	182
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ	182
AVISO DE LICITAÇÃO DO TIPO MENOR PREÇO ITEM - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2024	182
ERRATA REFERENTE AO PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO Nº 033/2022	182
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA	183
PORTARIA Nº11/2024	183
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO AZEITÃO	183
AVISO DE DISPENSA FÍSICA DE LICITAÇÃO	183
PORTARIA Nº 010/2024 - SEC. ADM E RECURSOS HUMANOS	183
PORTARIA Nº 011/2023 - SEC. ADM E RECURSOS HUMANOS - CONCESSÃO DE DIÁRIAS	183
PORTARIA Nº 012/2024 - SEC. ADM E RECURSOS HUMANOS - CONCESSÃO DE DIÁRIAS	184
PORTARIA Nº 013/2024 - SEC. DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS- CONCESSÃO DE DIÁRIAS	184
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO MARANHÃO	184
PORTARIA Nº 17/2024 - GP	184
PORTARIA Nº 18/2024 - GP	184
PORTARIA Nº 19/2024 - GP	184
PORTARIA Nº 20/2024 - GP	185
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS	185
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 028/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO 011/2024 - SRP	185
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 029/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO 011/2024 - SRP	189
AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO Nº PE061.005/2024. PREGÃO ELETRÔNICO N.º 061/2023.	193
AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO Nº PE061.006/2024. PREGÃO ELETRÔNICO N.º 061/2023.	193
AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO Nº PE061.007/2024. PREGÃO ELETRÔNICO N.º 061/2023.	194
AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO Nº PE061.008/2024. PREGÃO ELETRÔNICO N.º 061/2023.	194
AVISO EXTRATO DE CONTRATO Nº 005.001/2024. PREGÃO ELETRÔNICO N.º 005/2024.	194
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES	194
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2024	194
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2024	195
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 003/2024	196
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE FERRER	196
RATIFICAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 06/2024	196
RATIFICAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 07/2024	197
RATIFICAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 08/2024	198
ERRATA DA RATIFICAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 03/2024	199
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANO DO MARANHÃO	199
CONVOCAÇÃO PARA CELEBRAÇÃO DO TERMO DE CONTRATO	199
EXTRATO DO CONTRATO Nº 017.20/2024	199
EXTRATO DO CONTRATO Nº 018.20/2024	199
EXTRATO DO CONTRATO Nº 019.20/2024	200
EXTRATO DO CONTRATO Nº 020.20/2024	200
EXTRATO DO CONTRATO Nº 021.20/2024	200
EXTRATO DO CONTRATO Nº 022.20/2024	200
EXTRATO DO CONTRATO Nº 023.20/2024	201
EXTRATO DO CONTRATO Nº 024.20/2024	201
EXTRATO DO CONTRATO Nº 025.20/2024	201
EXTRATO DO CONTRATO Nº 026.20/2024	201
EXTRATO DO CONTRATO Nº 027.20/2024	202
EXTRATO DO CONTRATO Nº 028.20/2024	202
EXTRATO DO CONTRATO Nº 029.20/2024	202
EXTRATO DO CONTRATO Nº 030.20/2024	202



EXTRATO DO CONTRATO Nº 031.20/2024	202
EXTRATO DO CONTRATO Nº 032.20/2024	203
EXTRATO DO CONTRATO Nº 033.20/2024	203
EXTRATO DO CONTRATO Nº 034.20/2024	203
EXTRATO DO CONTRATO Nº 035.20/2024	203
EXTRATO DO CONTRATO Nº 036.20/2024	204
EXTRATO DO CONTRATO Nº 037.20/2024	204
EXTRATO DO CONTRATO Nº 038.20/2024	204
EXTRATO DO CONTRATO Nº 039.20/2024	204
EXTRATO DO CONTRATO Nº 040.20/2024	205
EXTRATO DO CONTRATO Nº 041.20/2024	205
EXTRATO DO CONTRATO Nº 042.20/2024	205
EXTRATO DO CONTRATO Nº 043.20/2024	205
EXTRATO DO CONTRATO Nº 044.20/2024	206
EXTRATO DO CONTRATO Nº 045.20/2024	206
EXTRATO DO CONTRATO Nº 046.20/2024	206
EXTRATO DO CONTRATO Nº 047.20/2024	206
EXTRATO DO CONTRATO Nº 050.20/2024	207
PREFEITURA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO NORTE	207
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2024 PREGÃO ELETRÔNICO 005/2024 - SRP	207
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2024 PREGÃO ELETRÔNICO 008/2024 - SRP	210
PREFEITURA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO	212
CONTRATO Nº. 024/2024 - CPL - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 016/2024 - DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 007/2024.	212
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBIRAS	213
INSTITUTO DE PENSÕES E APOSENTADORIA DO MUNICÍPIO DE TIMBIRAS - IPAM	213
PORTARIA Nº 044, DE 04 DE ABRIL DE 2024	213
PORTARIA Nº 052, DE 16 DE ABRIL DE 2024	213
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA	213
ERRATA EXTRATO DE CONTRATO Nº 226/2024	213

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA DOCE DO MARANHÃO

RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2024

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA DOCE DO MARANHÃO - MA, no uso de suas atribuições legais, com fundamento nas disposições do art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, nos elementos constantes do processo administrativo nº 098/2024 em especial, parecer favorável da Assessoria Jurídica, pelo presente ato, **RATIFICA A DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2024**, visando a contratação de **FIX CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA, INSCRITA NO CNPJ Nº 08.789.643/0001-78**. Objeto: contratação dos serviços na área de tecnologia da informação para fornecimento de software para solução tecnológica de acesso remoto para gestão de negócios na modalidade SAAS - solução integrada com módulos/ contábil, patrimonial, almoxarifado, orçamento, para atender para atender as demandas da Prefeitura Municipal de Água Doce do Maranhão/MA, no valor total de R\$ 15.950,00 (quinze mil, novecentos e cinquenta reais). Água Doce do Maranhão/MA. 26 de março de 2024. Thalita e Silva Carvalho Dias - Prefeita Municipal.

Publicado por: EMIDIO AUGUSTO GOMES PINTO CALDAS
Código identificador: 0a03373c2ed2f5335a605d0b40f5618f

ATO PARA DESIGNAÇÃO DE SECRETÁRIO DA JUNTA DE SERVIÇO MILITAR - 172

ATO PARA DESIGNAÇÃO DE SECRETÁRIO DA JUNTA DE SERVIÇO MILITAR - 172

ATO Nº. 001/2024

A Prefeita Municipal e o Presidente da Junta de Serviço Militar do município de Água Doce do Maranhão no uso de suas atribuições que lhe confere a legislação em vigor, com amparo no parágrafo § 5º ao art. 29 do Decreto nº 57.654, de 20 de janeiro de 1966 (Regulamento da Lei do Serviço Militar).

RESOLVE:

DESIGNAR a Servidora Sra. **GECIANE SILVA LOPES**, CPF Nº. 063.863.723-60, para a função de Secretária da Junta de Serviço Militar 172.

Água Doce do Maranhão-MA, 10 de Abril de 2024.

Atenciosamente,

THALITA E SILVA CARVALHO DIAS

Prefeita Municipal de Água Doce do Maranhão

Publicado por: EMIDIO AUGUSTO GOMES PINTO CALDAS
Código identificador: 3ef1733a7b94fb6bbb0c3d00abfbf837

ATO PARA DESIGNAÇÃO DE SECRETÁRIO DA JUNTA DE SERVIÇO MILITAR - 172 - ATO Nº. 002/2024

ATO PARA DESIGNAÇÃO DE SECRETÁRIO DA JUNTA DE SERVIÇO MILITAR - 172

ATO Nº. 002/2024

A Prefeita Municipal e o Presidente da Junta de Serviço Militar do município de Água Doce do Maranhão no uso de suas atribuições que lhe confere a legislação em vigor, com amparo no parágrafo § 5º ao art. 29 do Decreto nº 57.654, de 20 de janeiro de 1966 (Regulamento da Lei do Serviço Militar).

RESOLVE:

DESIGNAR a Servidora Sra. **SARAH RAMYLLE COSTA SILVA**, CPF Nº. 628.578.583-02, para a função de Secretária administrativa da Junta de Serviço Militar 172.

Água Doce do Maranhão-MA, 10 de Abril de 2024.

Atenciosamente,

THALITA E SILVA CARVALHO DIAS

Prefeita Municipal de Água Doce do Maranhão

Publicado por: EMIDIO AUGUSTO GOMES PINTO CALDAS
Código identificador: aa7321553a121ea93b6970b6674019ad

ATO PARA DESIGNAÇÃO DE SECRETÁRIO DA JUNTA DE SERVIÇO MILITAR - 172 - ATO Nº. 003/2024

ATO PARA DESIGNAÇÃO DE SECRETÁRIO DA JUNTA DE SERVIÇO MILITAR - 172

ATO Nº. 003/2024

A Prefeita Municipal e o Presidente da Junta de Serviço Militar do município de Água Doce do Maranhão no uso de suas atribuições que lhe confere a legislação em vigor, com amparo no parágrafo § 5º ao art. 29 do Decreto nº 57.654, de 20 de janeiro de 1966 (Regulamento da Lei do Serviço Militar).

RESOLVE:

DESIGNAR o Servidor Sr. **JUCIMAR NASCIMENTO SILVA**, CPF Nº. 602.422.273-41, para a função de Secretário Adjunto da Junta de Serviço Militar 172.

Água Doce do Maranhão-MA, 10 de Abril de 2024.

Atenciosamente,

THALITA E SILVA CARVALHO DIAS

Prefeita Municipal de Água Doce do Maranhão

Publicado por: EMIDIO AUGUSTO GOMES PINTO CALDAS
Código identificador: 5362a1a63a1c66cb7459a6b859e814e0

PORTARIA Nº. 0011/2024 - DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO SRA. GECIANE SILVA LOPES, PARA CARGO SECRETÁRIA JSM - 172

PORTARIA Nº. 0011/2024

Dispõe sobre a nomeação da Sra. **GECIANE SILVA LOPES**, para o cargo de Secretária da Junta de Serviço Militar 172 de Água

Doce do Maranhão, e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ÁGUA DOCE DO MARANHÃO**, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 85, inciso I, alínea "a", na Lei Orgânica do Município de Água Doce do Maranhão, Estado do Maranhão combinado com a Lei Municipal nº 26 de 11 de maio de 2005, alterada pela Lei Municipal nº 65, de 09 de maio de 2008.

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear a Sra. **GECIANE SILVA LOPES**, para exercer o cargo de **Secretária da Junta de Serviço Militar - 172** do município de Água Doce do Maranhão.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE

Gabinete da Prefeita Municipal de Água Doce do Maranhão, 10 de Abril de 2024.

Atenciosamente,

THALITA E SILVA CARVALHO DIAS

Prefeita Municipal de Água Doce do Maranhão

*Publicado por: EMIDIO AUGUSTO GOMES PINTO CALDAS
Código identificador: 53a03f4170aac5a2daa2751dfe6ce296*

PORTARIA Nº. 0012/2024 - DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO SRA. SARAH RAMYLLE COSTA SILVA PARA JUNTA SERVIÇO MILITAR 172

PORTARIA Nº. 0012/2024

Dispõe sobre a nomeação da Sra. SARAH RAMYLLE COSTA SILVA, para o cargo de Secretária Administrativa da Junta de Serviço Militar 172 de Água Doce do Maranhão, e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ÁGUA DOCE DO MARANHÃO**, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 85, inciso I, alínea "a", na Lei Orgânica do Município de Água Doce do Maranhão, Estado do Maranhão combinado com a Lei Municipal nº 26 de 11 de maio de 2005, alterada pela Lei Municipal nº 65, de 09 de maio de 2008.

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear a Sra. **SARAH RAMYLLE COSTA SILVA**, para exercer o cargo de **Secretária Administrativa da Junta de Serviço Militar - 172** do município de Água Doce do Maranhão.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE

Gabinete da Prefeita Municipal de Água Doce do Maranhão, 10 de Abril de 2024.

Atenciosamente,

THALITA E SILVA CARVALHO DIAS

Prefeita Municipal de Água Doce do Maranhão

*Publicado por: EMIDIO AUGUSTO GOMES PINTO CALDAS
Código identificador: a87a847c680e646b554fb89652a74949*

PORTARIA Nº. 0013/2024 - DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO SR. JUCIMAR NASCIMENTO SILVA, JUNTA DE SERVIÇO MILITAR 172

PORTARIA Nº. 0013/2024

Dispõe sobre a nomeação do Sr. JUCIMAR NASCIMENTO SILVA, para o cargo de Secretário Adjunto da Junta de Serviço Militar 172 de Água Doce do Maranhão, e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ÁGUA DOCE DO MARANHÃO**, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 85, inciso I, alínea "a", na Lei Orgânica do Município de Água Doce do Maranhão, Estado do Maranhão combinado com a Lei Municipal nº 26 de 11 de maio de 2005, alterada pela Lei Municipal nº 65, de 09 de maio de 2008.

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear o Sr. **JUCIMAR NASCIMENTO SILVA**, para exercer o cargo de **Secretário Adjunto da Junta de Serviço Militar - 172** do município de Água Doce do Maranhão.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE

Gabinete da Prefeita Municipal de Água Doce do Maranhão, 10 de Abril de 2024.

Atenciosamente,

THALITA E SILVA CARVALHO DIAS

Prefeita Municipal de Água Doce do Maranhão

*Publicado por: EMIDIO AUGUSTO GOMES PINTO CALDAS
Código identificador: e5555aa3239b93ef60fc0b50980fbfd*

PREFEITURA MUNICIPAL DE AXIXÁ

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2024

A Prefeitura Municipal de Axixá - MA, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar, sob a égide da Lei n.º 14.133/2021 e suas alterações posteriores, da Lei Complementar n.º 123/2006 e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo Menor Preço Por Item, objetivando a contratação de empresa especializada em realização de cirurgias e procedimentos em oftalmologia para serem realizadas no hospital municipal Axixá, no município de Axixa-MA, estabelecido por meio da portaria GM/MS Nº 2.336, de 12 de dezembro de 2023 e pactuado por meio Resolução Nº02/2024 - CIB/MA de 26 de janeiro 2024. A sessão será realizada através do Portal Licitanet, pelo endereço eletrônico <https://www.licitanet.com.br/>, com data de abertura agendada para 30 de Abril de 2024 às 09:00. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no Portal da Transparência do Município pelo endereço www.aixixa.ma.gov.br, ou ainda pelo endereço Portal Licitanet, <https://www.licitanet.com.br/> e ainda no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). Axixa-MA, em 17 de abril de 2024. Thiago Martins Santos, Secretário Municipal de Saúde.

*Publicado por: KASSIA PRISCILA LEÃO MARQUES
Código identificador: 7863ae870c91dfaa4ba83dae685fd251*

PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS

CONVÊNIO Nº 002/2024

CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BALSAS, POR INTERMÉDIO SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, PLANEJAMNETO E

GESTÃO TRIBUTÁRIA E A FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA DO CORREDOR DE EXPORTAÇÃO NORTE "Irineu Alcides Bays" - FAPCEN. A FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA DO CORREDOR DE EXPORTAÇÃO NORTE "Irineu Alcides Bays" - FAPCEN, com sede na BR 230, KM 04, Fazenda Sol Nascente, Balsas-MA, doravante denominada ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, inscrita no CNPJ nº 69.428.696/0001-58 neste ato representado pelo presidente Paulo Roberto Kreling, portador do registro geral nº 7002384911 SSP/RS e CPF nº 336.012.910-53, residente e domiciliado na cidade de Balsas-MA, e o MUNICÍPIO DE BALSAS, com sede na Praça Professor Joca Rêgo s/n, Centro, Balsas- MA, inscrito no CNPJ/MF nº 82.777.301/0001-90 por intermédio da Secretaria Municipal de Finanças, neste ato representado pela Secretária Municipal de Finanças, Sra. Camila Ferreira Costa, nomeado por meio da Portaria nº 003, de 04 de janeiro de 2021, portadora do CPF nº 002.231.343-50, residente e domiciliado na cidade de Balsas- MA RESOLVEM celebrar o presente CONVÊNIO, a observância às disposições da Lei de Licitações, legislação correlacionada a política pública e suas alterações, mediante as cláusulas e condições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto do presente contrato refere-se à transferência de recursos da Concedente para a Conveniente com o objetivo de prestar auxílio financeiro no importe de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais) a FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA DO CORREDOR DE EXPORTAÇÃO NORTE "Irineu Alcides Bays" - FAPCEN, para custear as despesas na realização da 20ª edição da AGROBALSAS, que ocorrerá entre os dias 13 a 18 mil de maio de 2024, na Fazenda Sol Nascente.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VINCULAÇÃO DAS PEÇAS DOCUMENTAIS

Integram este Termo de Convênio, independentemente de transcrição, o Plano de Trabalho propostos pelo CONVENIENTE e aceitos pelo CONCEDENTE, bem como toda documentação técnica que deles resultem, cujos termos os partícipes acatam integralmente.

Subcláusula primeira. Eventuais ajustes realizados durante a execução do objeto integrarão o Plano de Trabalho, desde que sejam submetidos e aprovados previamente pela autoridade competente do CONCEDENTE e que não haja alteração do objeto.

Subcláusula terceira. Constatados vícios sanáveis no(s) documento(s) apresentado(s), o CONCEDENTE comunicará o CONVENIENTE, que deverá providenciar o seu saneamento no prazo determinado pelo CONCEDENTE.

Subcláusula quarta. Caso o(s) documento(s) indicado(s) no caput desta cláusula não seja(m) entregue(s) ou receba(m) parecer contrário à sua aceitação, proceder-se-á à extinção do convênio.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

Este Termo de Convênio terá vigência até 31 de dezembro de 2024.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O valor global do presente instrumento contratual é de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais). O pagamento será efetuado conforme o cronograma de desembolso previsto no plano de trabalho em conta bancária (Banco do Brasil 001, Agência 0895-8, Conta Corrente 11006-x, por processo legal, de acordo com o objeto e nas condições exigidas.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

Do concedente:

- efetuar o pagamento na forma aqui pactuada;
- acompanhar, avaliar e aferir, sistematicamente, a execução física e financeira do objeto deste Convênio, bem como verificar a regular aplicação das parcelas de recursos;
- analisar e, se for o caso, aceitar as propostas de alteração do Convênio e do seu Plano de Trabalho, observados os regramentos legais e a tempestividade, de forma que não haja prejuízo à execução do objeto;
- reorientar ações e decidir quanto à aceitação de justificativas sobre impropriedades identificadas na execução do instrumento;
- dispor de estrutura física e equipe técnica adequadas para analisar as peças técnicas e documentais, acompanhar a execução física do objeto pactuado, e realizar a conformidade financeira e a análise da prestação de contas final;
- i) adotar as medidas administrativas para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e

obtenção da regularização e do ressarcimento;

- instaurar a Tomada de Contas Especial - TCE, observando os procedimentos e a formalização, de acordo com a legislação específica ao caso;
- analisar a prestação de contas final dos instrumentos com base nos resultados da execução física e financeira, bem como de outros elementos que comprovem o cumprimento do objeto pactuado;
- aprovar ou rejeitar a prestação de contas final; e
- notificar o CONVENIENTE quando não apresentada a prestação de contas ou se constatada a má aplicação dos recursos públicos transferidos;

Subcláusula única. É prerrogativa do CONCEDENTE assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto do Convênio, no caso de paralisação ou ocorrência de fato relevante, de modo a evitar sua descontinuidade.

Da Contratada:

a) executar e fiscalizar o objeto pactuado, de acordo com o Plano de Trabalho e aceitos pelo CONCEDENTE, adotando todas as medidas necessárias à correta execução deste Convênio;

b) aplicar os recursos recebidos por intermédio do Convênio exclusivamente para pagamento de despesas constantes do plano de trabalho;

c) definir, por metas e etapas, a forma de execução do objeto;

d) assegurar, na sua integralidade, a qualidade técnica dos projetos e da execução dos produtos e serviços estabelecidos nos instrumentos, em conformidade com as normas brasileiras e os normativos dos programas, ações e atividades;

g) submeter previamente ao CONCEDENTE qualquer proposta de alteração do Plano de Trabalho aceito, na forma definida neste instrumento, observadas as vedações relativas à execução das despesas;

h) manter e movimentar os recursos financeiros de que trata este Convênio em conta bancária específica, aberta em instituição financeira oficial, inclusive os resultantes de eventual aplicação financeira, bem assim aqueles oferecidos como contrapartida, aplicando-os, na conformidade do Plano de Trabalho e, exclusivamente, no cumprimento do seu objeto, observadas as vedações constantes neste instrumento relativas à execução das despesas;

i) executar e fiscalizar os trabalhos necessários à consecução do objeto, observando prazos e custos;

j) determinar a correção de vícios detectados que possam comprometer a fruição do objeto;

l) manter os documentos relacionados ao instrumento pelo prazo de 5 (cinco) anos, contados da data de aprovação da prestação de contas final;

m) manter atualizada a escrituração contábil específica dos atos e fatos relativos à execução deste Convênio, para fins de fiscalização, acompanhamento e avaliação dos resultados obtidos;

n) apresentar a prestação de contas dos recursos recebidos por meio deste Convênio, no prazo e forma estabelecidos neste instrumento;

o) apresentar todo e qualquer documento comprobatório de despesa efetuada à conta dos recursos deste Convênio, a qualquer tempo e a critério do CONCEDENTE, sujeitando-se, no caso da não apresentação no prazo estipulado na respectiva notificação, ao mesmo tratamento dispensado às despesas comprovadas com documentos inidôneos ou impugnados, nos termos estipulados neste Termo de Convênio;

p) operar, manter e conservar adequadamente o patrimônio público gerado pelos investimentos decorrentes do Convênio, de modo a assegurar a sustentabilidade do projeto e atender as finalidades sociais às quais se destina;

q) fornecer ao CONCEDENTE, a qualquer tempo, informações sobre as ações desenvolvidas para viabilizar o acompanhamento e avaliação do processo;

r) permitir ao CONCEDENTE, bem como aos órgãos de controle interno e externo, o acesso à movimentação financeira da conta bancária específica vinculada ao presente Convênio, não estando sujeita ao sigilo bancário perante a União e respectivos órgãos de controle;

s) dar ciência aos órgãos de controle ao tomar conhecimento de qualquer irregularidade ou ilegalidade, e, havendo fundada suspeita de crime ou de improbidade administrativa, cientificar a Advocacia-Geral da União, o Ministério Público Federal e o respectivo Ministério Público Estadual;

t) instaurar processo administrativo apuratório, inclusive processo administrativo disciplinar, quando constatado o desvio ou malversação de recursos públicos, irregularidade na execução do contrato ou gestão financeira do convênio, comunicando tal fato ao CONCEDENTE;

u) obedecer às regras e diretrizes de acessibilidade na execução do objeto do instrumento, em conformidade com as leis, normativos e orientações técnicas que tratam da matéria;

v) cumprir as contrapartidas previstas no Plano de Trabalho.

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO

Os recursos financeiros para a execução do objeto deste Convênio, neste ato fixados em R\$ 250.000, 00 (duzentos e cinquenta mil reais) serão alocados de acordo com o cronograma de desembolso constante no Plano de Trabalho e pagos mediante documentação apresentada.

Dotação Orçamentária

Órgão: Prefeitura Municipal de Balsas

Unidade: Secretaria Municipal de Cultura e Eventos

Função: 23

Subfunção: 695

Programa 0402

Projeto/atividade/per.especial: 2-088

27.812.0101.2-076- PROMOÇÃO DE AÇÕES E ENVENTOS PARA FOMENTO O TURISMO

Natureza da despesa: 3.3.50.43.00.00- Subvenções sociais

Fonte do Recurso:

500 Recursos não vinculados aos impostos.

701 Outras transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres dos Estados

700 Outras transferências de convênios i instrumentos congêneres da União

Subcláusula primeira. Em caso de ocorrência de cancelamento de Restos a Pagar, o quantitativo das metas constante no Plano de Trabalho poderá ser reduzido até a etapa que não prejudique a funcionalidade do objeto pactuado, mediante aceitação do CONCEDENTE.

Subcláusula segunda. O CONCEDENTE deverá cancelar os empenhos das propostas que não tiveram os instrumentos celebrados até o final do exercício financeiro, independentemente do indicador de resultado primário a que se refere a nota de empenho.

Subcláusula terceira. O CONVENENTE obriga-se a incluir em seu orçamento anual, dotação orçamentária referente aos recursos relativos ao instrumento pactuado.

Subcláusula quarta. Os recursos para atender às despesas em exercícios futuros estão consignados no plano plurianual ou em prévia lei que os autorize.

CLÁUSULA SÉTIMA- DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

Havendo necessidades de modificações no presente contrato, as mesmas serão pactuadas e formalizadas, por meio de termo aditivo, na forma da Lei.

Subcláusula primeira. A proposta, devidamente formalizada e justificada, deve ser apresentada ao CONCEDENTE em, no mínimo, 60 (sessenta) dias antes do término de sua vigência.

Subcláusula segunda. Excepcionalmente, poderão ser solicitadas alterações em prazo inferior, desde que sejam motivadas e em benefício da execução do objeto.

Subcláusula terceira. A análise da solicitação de alteração deverá ser realizada pelo CONCEDENTE, observados os regramentos legais e a tempestividade, de forma que não haja prejuízo à execução do objeto.

Subcláusula quarta. Nos eventuais ajustes realizados durante a execução do objeto, deverá o CONVENENTE demonstrar a respectiva necessidade e os benefícios que se pretende agregar ao projeto, cuja justificativa, uma vez aprovada pela autoridade competente do

CONCEDENTE, integrará o Plano de Trabalho.

Subcláusula quinta. No caso de aumento de metas, a proposta deverá ser acompanhada dos respectivos ajustes no Plano de Trabalho, de orçamentos detalhados e de relatórios que demonstrem a regular execução das metas, etapas e fases já pactuadas.

CLÁUSULA OITAVA - DO ACOMPANHAMENTO

Incumbe ao CONCEDENTE exercer as atribuições de monitoramento e acompanhamento da conformidade física e financeira durante a execução do Convênio, além da avaliação da execução física e dos resultados, de forma a garantir a regularidade dos atos praticados e a plena execução do objeto.

Subcláusula primeira. É prerrogativa do CONCEDENTE assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto, no caso de paralisação ou da ocorrência de fato relevante, de modo a evitar sua descontinuidade, respondendo o CONVENENTE, em todo caso, pelos danos causados a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do instrumento.

Subcláusula segunda. O servidor responsável pelo seu acompanhamento será o Senhor....., matrícula 7624-1.

Subcláusula terceira. O CONCEDENTE comunicará aos órgãos de controle qualquer irregularidade da qual tenha tomado conhecimento e, havendo fundada suspeita da prática de crime ou de ato de improbidade administrativa, cientificará a Advocacia-Geral da União, os Ministérios Públicos Federal e Estadual e a Controladoria-Geral da União

Subcláusula quarta. O CONCEDENTE deverá realizar o acompanhamento e a conformidade financeira por meio dos documentos, verificando:

I - a comprovação da boa e regular aplicação dos recursos, na forma da legislação aplicável;

II - os pagamentos realizados pelo CONVENENTE;

III - a regularidade das informações registradas pelo CONVENENTE;

IV - o cumprimento das metas do Plano de Trabalho nas condições estabelecidas, por meio da verificação da compatibilidade entre o pactuado e o efetivamente executado; e

V - as liberações de recursos da União e os aportes de contrapartida, conforme cronograma pactuado.

Subcláusula quinta. No exercício da atividade de acompanhamento da execução do objeto, o CONCEDENTE poderá:

I - valer-se do apoio técnico de terceiros;

II - delegar competência ou firmar parcerias com outros órgãos ou entidades que se situem próximos ao local de aplicação dos recursos, com tal finalidade;

III - reorientar ações e decidir quanto à aceitação de justificativas sobre impropriedades identificadas na execução do instrumento;

IV - programar visitas ao local da execução, quando identificada a necessidade;

V - valer-se de outras formas de acompanhamento autorizadas pela legislação aplicável.

Subcláusula sexta. Os processos, documentos ou informações referentes à execução deste instrumento não poderão ser sonegados aos servidores do CONCEDENTE e dos órgãos de controle interno e externo da União, bem como ao eventual apoiador técnico.

Subcláusula sétima. Aquele que, por ação ou omissão, causar embaraço, constrangimento ou obstáculo à atuação do CONCEDENTE e dos órgãos de controle interno e externo do Poder Executivo Federal, no desempenho de suas funções institucionais relativas ao acompanhamento e fiscalização dos recursos federais transferidos, ficará sujeito à responsabilização administrativa, civil e penal.

Subcláusula oitava. Quaisquer pendências de ordem técnica, jurídica, ambiental ou institucional verificados pelo CONCEDENTE deverão ser informados ao CONVENENTE, para saneamento ou apresentação de informações e esclarecimentos;

Subcláusula nona. A utilização dos recursos em desconformidade com o pactuado no instrumento ensejará obrigação do CONVENENTE devolvê-los devidamente atualizados, conforme exigido para a quitação de débitos para com a Fazenda Nacional, com base na variação da Taxa Referencial do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia - SELIC, acumulada mensalmente, até o último dia do mês anterior ao da devolução dos recursos, acrescido esse montante de 1% (um por cento)

no mês de efetivação da devolução dos recursos à conta única do Tesouro Nacional.

Subcláusula décima primeira. Os agentes que fizerem parte do ciclo de transferência de recursos são responsáveis, para todos os efeitos, pelos atos que praticarem no acompanhamento e fiscalização da execução deste instrumento, não cabendo a responsabilização do CONCEDENTE por inconformidades ou irregularidades praticadas pelo CONVENENTE, salvo nos casos em que as falhas decorrerem de omissão de responsabilidade atribuída ao CONCEDENTE. O CONVENENTE responde pelos danos causados a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do Convênio.

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO

Incumbe ao CONVENENTE exercer a atribuição de fiscalização, a qual consiste na atividade administrativa, prevista nas legislações específicas de licitação e contratos, que deve ser realizada de modo sistemático pelo CONVENENTE e seus prepostos, com a finalidade de verificar o cumprimento das disposições contratuais, técnicas e administrativas em todos os seus aspectos.

Subcláusula única. O CONVENENTE designará e registrará no *Transferegov.br* representante para o acompanhamento da execução deste Convênio, o qual anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à consecução do objeto, adotando as medidas necessárias à regularização das falhas observadas.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

O CONVENENTE deverá prestar contas da boa e regular aplicação dos recursos, por meio do seu representante legal em exercício, nos prazos estabelecidos por este Convênio e nos termos do Plano de Trabalho.

Subcláusula primeira. Compete ao prefeito sucessor prestar contas dos recursos provenientes deste Convênio celebrado por seus antecessores.

Subcláusula segunda. Na impossibilidade de atender ao disposto na Subcláusula primeira, deverá ser apresentada, ao CONCEDENTE, justificativa que demonstre o impedimento de prestar contas e as medidas adotadas para o resguardo do patrimônio público.

Subcláusula terceira. Quando a impossibilidade de prestar contas decorrer de ação ou omissão do antecessor, o novo prefeito ou governador comunicará o CONCEDENTE e solicitará instauração de TCE, prestando todas as informações e documentos necessários.

Subcláusula quarta. Nos casos de que tratam as Subcláusulas segunda e terceira, o CONCEDENTE, ao ser comunicado das medidas adotadas e após avaliação, suspenderá de imediato o registro da inadimplência efetuada em decorrência da omissão de prestar contas.

Subcláusula quinta. A prestação de contas final deverá ser apresentada pelo CONVENENTE no prazo de até 60 (sessenta) dias, contados:

I - do encerramento da vigência ou da conclusão da execução do objeto, o que ocorrer primeiro;

II - da denúncia; ou

III - da rescisão.

Subcláusula sexta. Quando o CONVENENTE não enviar a prestação de contas no prazo de que trata a Subcláusula sétima, o CONCEDENTE o notificará, estabelecendo prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias para sua apresentação.

Subcláusula sétima. Nos casos de descumprimento do prazo de que trata a Subcláusula oitava, o CONCEDENTE deverá:

I - registrar a inadimplência do CONVENENTE, por omissão no dever de prestar contas dos recursos recebidos; e

II - comunicar o CONVENENTE para que, no prazo improrrogável de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da notificação, proceda a devolução dos recursos repassados pela União, incluídos os provenientes de aplicações financeiras, corrigidos na forma da Subcláusula nona da Cláusula décima segunda.

Subcláusula oitava. Quando não houver a devolução dos recursos no prazo de que trata o inciso II da Subcláusula nona, o CONCEDENTE adotará as providências para resgate dos saldos remanescentes, observado o disposto na Subcláusula segunda da Cláusula Décima Quinta, e para a imediata instauração da TCE.

Subcláusula nona. A prestação de contas final tem por objetivo a demonstração e a verificação de resultados e deve conter elementos que permitam avaliar a execução do objeto, sendo compostos por:

II - Relatório de Cumprimento do Objeto;

III - declaração de realização dos objetivos a que se proponha o instrumento;

IV - recolhimento dos saldos remanescentes, quando houver;

V- coleta de dados de todos os eventos e registros de todos participantes;

VI- Recebimento de relatórios dos eventos de capacitação, bem como registro de todas as apresentações realizadas;

VII- Organização do acervo de resultados;

VIII- Pesquisa de reação aos visitantes e expositores; e

IX- Encaminhamento de ofícios de agradecimento e relatório final do evento ao parceiro.

Subcláusula décima. O Relatório de Cumprimento do Objeto deverá conter os subsídios necessários para a avaliação e manifestação do CONCEDENTE quanto à execução do objeto pactuado.

Subcláusula décima primeira. O prazo para análise da prestação de contas final e manifestação conclusiva pelo CONCEDENTE será de:

I - 60 (sessenta) dias, nos casos de procedimento informatizado, prorrogável no máximo por igual período, desde que devidamente justificado; ou

II - 180 (cento e oitenta) dias, nos casos de análise convencional, prorrogável no máximo por igual período, desde que devidamente justificado.

Subcláusula décima segunda. Constatadas impropriedades ou indícios de irregularidade, o CONCEDENTE estabelecerá o prazo de até 45 (quarenta e cinco) dias para que o CONVENENTE saneie as impropriedades ou apresente justificativas.

Subcláusula décima terceira. O CONCEDENTE notificará o CONVENENTE caso as impropriedades ou indícios de irregularidade não sejam sanadas ou não sejam aceitas as justificativas apresentadas.

Subcláusula décima quarta. A notificação prévia, prevista na Subcláusula décima oitava, será realizada por meio de correspondência com aviso de recebimento - AR, com cópia à respectiva Secretaria da Fazenda ou secretaria similar;

Subcláusula décima quinta. Findo o prazo de que trata a Subcláusula Décima Primeira, considerada eventual prorrogação, a ausência de decisão sobre a prestação de contas pelo CONCEDENTE poderá resultar no registro de restrição contábil do órgão ou entidade pública referente ao exercício em que ocorreu o fato.

Subcláusula décima sexta. A análise da prestação de contas final poderá ser realizada por:

I - procedimento informatizado, baseado na utilização de trilhas de auditoria e no cotejo entre a nota de risco dos instrumentos, apurada a partir de um modelo preditivo supervisionado, e o limite de tolerância ao risco da faixa de valor; ou

II - análise convencional, realizada de forma detalhada, sem a utilização do procedimento informatizado.

Subcláusula décima sétima. A análise convencional da prestação de contas final dar-se-á por meio da avaliação:

I - das informações e documentos de que trata a Subcláusula Nona;

II - da nota de risco do instrumento; e

III - quando houver, de relatórios, trilhas de auditorias, boletins de verificação ou outros documentos produzidos pelo CONCEDENTE, Ministério Público ou pelos órgãos de controle interno e externo, durante as atividades regulares de suas funções.

Subcláusula décima oitava. A conformidade financeira deverá ser realizada durante o período de vigência do Convênio, devendo constar, do parecer final de análise da prestação de contas, a manifestação quanto as impropriedades ou irregularidades, com destaque para as que não foram sanadas até a finalização do documento conclusivo.

Subcláusula décima nona. A análise convencional da prestação de contas final contemplará a avaliação da execução física do objeto e da execução financeira do instrumento.

Subcláusula vigésima O resultado da análise convencional da prestação de contas final será consubstanciado em parecer técnico conclusivo.

Subcláusula vigésima primeira. O parecer técnico conclusivo de que trata a Subcláusula vigésima deverá sugerir a aprovação, aprovação com ressalvas ou rejeição da prestação de contas e embasará a decisão da autoridade competente.

Subcláusula vigésima segunda. A análise convencional da prestação de contas final pelo CONCEDENTE poderá resultar em:

I - aprovação;

II - aprovação com ressalvas, quando evidenciada impropriedade ou outra falta de natureza formal da qual não resulte dano ao erário; ou

III - rejeição.

Subcláusula vigésima terceira. A decisão sobre a aprovação, aprovação com ressalvas ou rejeição da prestação de contas final compete:

I - ao CONCEDENTE; e

II - à autoridade competente para assinatura do instrumento, permitida delegação nos termos do § 2º do art. 38 da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33, de 2023.

Subcláusula vigésima quarta. Nos casos de extinção do órgão ou entidade CONCEDENTE, o órgão ou entidade sucessor será o responsável pela decisão sobre a regularidade da aplicação dos recursos transferidos.

Subcláusula vigésima quinta A rejeição da prestação de contas final dar-se-á em decorrência da não comprovação da regular aplicação dos recursos repassados pela União, especialmente nos casos de:

- a) inexecução total ou parcial do objeto pactuado;
- b) desvio de finalidade na aplicação dos recursos transferidos;
- c) impugnação de despesas, se realizadas em desacordo com as disposições constantes deste Convênio
- d) não devolução de eventuais saldos remanescentes, observada a proporcionalidade; e
- e) ausência de documentos exigidos na prestação de contas que comprometa o julgamento do cumprimento do objeto pactuado e da boa e regular aplicação dos recursos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESTITUIÇÃO DE RECURSOS

Os saldos remanescentes, incluídos os provenientes dos rendimentos de aplicações financeiras, serão restituídos à União e ao CONVENENTE, observada a proporcionalidade dos recursos aportados pelas partes, independentemente da época em que foram depositados.

Subcláusula primeira. Caso não tenha havido qualquer execução física ou financeira, deverão ser recolhidos à Conta do Município, os recursos recebidos e os respectivos rendimentos de aplicação financeira, sem a incidência de atualização e juros de mora;

Subcláusula segunda. Quando houver a rejeição total ou parcial da prestação de contas final pelos motivos relacionados na Subcláusula vigésima quinta da cláusula Decima o CONCEDENTE deverá notificar o CONVENENTE para que, no prazo improrrogável de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da notificação, proceda à devolução dos recursos correspondentes ao valor rejeitado, corrigidos.

Subcláusula terceira. O CONCEDENTE efetuará o registro do CONVENENTE, em cadastros de inadimplência, nas seguintes hipóteses:

I - após o julgamento da tomada de contas especial ou de procedimento análogo pelo Tribunal de Contas, nas hipóteses de rejeição total ou parcial da prestação de contas; ou

II - após a notificação do CONVENENTE e o decurso do prazo, nas hipóteses de omissão na apresentação da prestação de contas, independentemente de instauração ou de julgamento da tomada de contas especial.

Subcláusula quarta Após a rejeição total ou parcial das contas, o saldo referente à rejeição constará como impugnado e o CONVENENTE será cadastrado como inadimplente somente após o julgamento.

Subcláusula quinta. Na hipótese de aplicação de ato normativo do Tribunal de Contas da que autoriza a dispensa da Tomada de Contas Especial, a autoridade administrativa adotará medidas administrativas ao seu alcance e a inclusão nos cadastros de inadimplência, sem prejuízo de requerer ao órgão jurídico pertinente as medidas judiciais e extrajudiciais cabíveis, com vistas à obtenção do ressarcimento do débito apurado, inclusive o protesto, se for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DENÚNCIA, RESCISÃO E EXTINÇÃO

O presente Convênio poderá ser:

I - denunciado a qualquer tempo, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença;

II - rescindido, independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:

- a) inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;
- b) constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em

qualquer documento apresentado; e

c) verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial,

III - extinto, quando não tiver ocorrido repasse de recursos e houver descumprimento das condições suspensivas, nos prazos estabelecidos no instrumento.

Subcláusula primeira. O CONCEDENTE publicará no Diário a denúncia, rescisão ou extinção.

Subcláusula segunda. Quando da denúncia ou rescisão do instrumento, o CONVENENTE deverá:

I - devolver os saldos remanescentes, inclusive aqueles oriundos de rendimentos de aplicações financeiras, em até 30 (trinta) dias; e

II - apresentar a prestação de contas final em até 60 (sessenta) dias.

Subcláusula terceira. No prazo máximo de 60 (sessenta) dias, a contar da data do registro da denúncia ou rescisão do instrumento, o CONCEDENTE providenciará o cancelamento dos saldos de empenho, independente do indicador de resultado primário.

Subcláusula quarta. A rescisão do Convênio decorrente de dano ao erário provocado por ato ilegal, ilegítimo ou antieconômico, enseja a instauração de Tomada de Contas Especial, de acordo com a legislação específica, exceto se houver a devolução dos recursos devidamente corrigidos, sem prejuízo, no último caso, da continuidade da apuração, por medidas administrativas próprias, quando identificadas outras irregularidades decorrentes do ato praticado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICIDADE

A eficácia do presente Convênio fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial, a qual deverá ser providenciada pelo CONCEDENTE no prazo de até 10 (dez) dias a contar da respectiva assinatura.

Subcláusula primeira. Será dada publicidade em sítio eletrônico específico denominado aos atos de celebração, alteração, liberação de recursos, acompanhamento e fiscalização da execução e a prestação de contas do presente instrumento.

Subcláusula segunda. O CONVENENTE obriga-se a:

I - a notificar os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais, com sede no município, quando da liberação de recursos relativos ao presente Convênio, no prazo de até dois dias úteis, nos termos do art. 2º da Lei nº 9.452, de 1997, facultada a notificação por meio eletrônico;

II - cientificar da celebração deste Convênio o conselho local ou instância de controle social da área vinculada ao programa de governo que originou a transferência de recursos, quando houver; e

III - disponibilizar, em seu sítio eletrônico na internet ou, na sua falta, em sua sede, em local de fácil visibilidade, consulta ao extrato deste Convênio, contendo, pelo menos, o objeto, a finalidade, os valores e as datas de liberação e detalhamento na aplicação dos recursos, bem como as contratações realizadas para a execução do objeto pactuado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

Para dirimir as dúvidas e pendências resultantes da execução deste contrato, às partes elegem o Foro da Comarca de Balsas- MA, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos pelas normas consubstanciadas na Lei de Licitações, e alterações posteriores. E por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor para os mesmos efeitos legais, na presença das testemunhas abaixo,

Balsas, 05 de março de 2024

Pelo CONCEDENTE:

CAMILA FERREIRA COSTA

Secretária de Finanças, Planejamento e Gestão Tributária

Pelo CONVENENTE:

PAULO ROBERTO KRELING
Presidente da FAPCEN

Publicado por: GILBERTO SILVA VIEIRA
Código identificador: 3202f8d8bbf046f1ec8581dd5dd4b5ca

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2024

EXTRATO DE DISPENSA. ESPÉCIE: Dispensa de Licitação. Nº 003/2024. **OBJETO:** Contratação de empresa, via dispensa de licitação, para prestação serviços de locação de um equipamento para laboratório, analisador de gasometria e eletrólitos EASYSTAT / MÉDICA, visando atender o Centro de Diagnóstico - CDB de Balsas - MA. **JUSTIFICATIVA LEGAL:** Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021. **CONTRATANTE:** Secretária Municipal de Saúde. **CONTRATADO:** HOREBE DIAGNOSTICA PRODUTOS LABORATORIAIS LTDA: **VIGÊNCIA:** iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá vigência até 10 (dez) meses ou até a realização dos serviços. **VALOR TOTAL:** R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais). Éryna Ferreira de Alencar Souza - Secretária Municipal de Saúde. Balsas (MA), 01 de Abril de 2024. Éryna Ferreira de Alencar Souza. Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO
Código identificador: dbef1c81602fab1654273e2e1ceddeb7

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2024

EXTRATO DE DISPENSA. ESPÉCIE: Dispensa de Licitação. Nº 004/2024. **OBJETO:** Contratação de empresa, via dispensa de licitação, para prestação serviços de locação de um equipamento para laboratório, analisador hematológico de 5 partes ERBA H560, visando atender o Centro de Diagnóstico - CDB de Balsas - MA. **JUSTIFICATIVA LEGAL:** Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021. **CONTRATANTE:** Secretária Municipal Saúde. **CONTRATADO:** HOREBE DIAGNOSTICA PRODUTOS LABORATORIAIS LTDA: **VIGÊNCIA:** iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá vigência até 06 (seis) meses ou até a realização dos serviços. **VALOR TOTAL:** R\$ 56.250,00 (cinquenta e seis mil, duzentos e cinquenta reais). Éryna Ferreira de Alencar Souza - Secretária Municipal de Saúde. Balsas (MA), 01 de Abril de 2024. Éryna Ferreira de Alencar Souza Secretária Municipal de Saúde

Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO
Código identificador: 1b3d2f09e51007021abad5ab79537f11

PORTARIA Nº 315/2024 DE 17 DE ABRIL DE 2024.

PORTARIA Nº 315/2024 DE 17 DE ABRIL DE 2024.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR a servidor (a), **FELIPE IGOR LEAL DE SOUSA, MAT. Nº 1591-1/2**, como fiscal da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** - , contratação de empresa para o fornecimento de materiais permanentes e suprimentos de informática, visando atender a grande demanda das secretarias do município de Balsas-MA, constantes neste instrumento, **CONTRATO nº 314/2024**, decorrente do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2023**, firmado com a empresa **I. DE S. CARDOSO PAPELARIA**, durante a vigência do mesmo, de acordo com o que preceitua o art. 67 da Lei nº 8.666/93, devendo ser considerado assim a partir de 17 de abril de 2024.

Art. 2º - Ficam revogadas Portarias com disposições contrárias.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ELAINE COSTA PIRES

Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO
Código identificador: 4fed0c5caca0f9739b2ad67bdaf2a20c

PORTARIA Nº 345/2024 DE 17 DE ABRIL DE 2024.

PORTARIA Nº 345/2024 DE 17 DE ABRIL DE 2024.

A SECRETARIA MUNICIPAL SAÚDE DE BALSAS - MA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR o servidor(a), **JAIRO RIBEIRO SOUSA**, Matrícula **3881**, como Fiscal da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** - Contratação de empresa para prestação serviços de locação de um equipamento para laboratório, analisador de gasometria e eletrólitos EASYSTAT / MÉDICA, visando atender o Centro de Diagnóstico - CDB de Balsas - MA, referente ao **Contrato nº 349/2024** decorrente da **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2024**, com a Contratada **HOREBE DIAGNOSTICA PROTUTOS LABORATORIAIS LTDA**, durante a vigência do mesmo, de acordo com o que preceitua a Lei nº 14.133/2021, devendo ser considerado assim a partir de 17 de abril de 2024.

Art. 2º - Ficam revogadas Portarias com disposições contrárias.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ÉRINA FERREIRA DE ALENCAR SOUZA

Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO
Código identificador: 9f53c8658ec0ecb9dab4c05320c86378

PORTARIA Nº 346/2024 DE 17 DE ABRIL DE 2024.

PORTARIA Nº 346/2024 DE 17 DE ABRIL DE 2024.

A SECRETARIA MUNICIPAL SAÚDE DE BALSAS - MA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR o servidor(a), **JAIRO RIBEIRO SOUSA**, Matrícula **3881**, como Fiscal da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** - Contratação de empresa para para prestação serviços de locação de um equipamento para laboratório, analisador hematológico de 5 partes ERBA H560, visando atender o Centro de Diagnóstico - CDB de Balsas-MA., referente ao **Contrato nº 350/2024** decorrente da **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2024**, com a Contratada **HOREBE DIAGNOSTICA PROTUTOS LABORATORIAIS LTDA**, durante a vigência do mesmo, de acordo com o que preceitua a Lei nº 14.133/2021, devendo ser considerado assim a partir de 17 de abril de 2024.

Art. 2º - Ficam revogadas Portarias com disposições contrárias.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ÉRYNA FERREIRA DE ALENCAR SOUZA

Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO
Código identificador: a43d9432bc616dd0e49e916fc0218696

RESENHA DO CONTRATO Nº 314/2024

RESENHA DO CONTRATO Nº 314/2024 - SEMED. Referente ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2024. **PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** e a empresa **I. DE S. CARDOSO PAPELARIA, CNPJ 08.612.410/0001-03. OBJETO:** O objeto do presente Termo de Contrato é a contratação de empresa para o fornecimento de materiais permanentes e suprimentos de informática, visando atender a grande demanda das secretarias do município de Balsas-MA, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital. **VIGÊNCIA:** O presente contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá vigência até 31 de dezembro de 2024. **PREÇO:** O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 1.554,36 (mil e quinhentos e cinquenta e quatro reais e trinta e seis centavos). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 12.361.0811.2-063 3.3.90.30.00.00 12.361.0811.2-063 4.4.90.52.00.00. **DO FORO:** Comarca de Balsas. **DATA DA ASSINATURA:** 17 de abril de 2024. **ASSINATURAS:** ELAINE COSTA PIRES (CONTRATANTE) ISAAC DE SOUSA CARDOSO (CONTRATADO).

Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO
Código identificador: 2f2f7039c2ce500815071b36a6c7560e

RESENHA DO CONTRATO Nº 349/2024

RESENHA DO CONTRATO Nº 349/2024 - SESAU. Referente à DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2024. **PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** e a empresa **HOREBE DIAGNOSTICA PRODUTOS LABORATORIAIS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 40.393.432/0001-24. **OBJETO:** Constitui objeto a contratação de empresa, via dispensa de licitação, para prestação serviços de locação de um equipamento para laboratório, analisador de gasometria e eletrólitos EASYSTAT / MÉDICA, visando atender o Centro de Diagnóstico - CDB de Balsas - MA. **VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO:** O Presente contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá vigência até 10 (dez) meses ou até a realização dos serviços. **PREÇO:** Este instrumento contratual tem como valor global o montante de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 10.301.0072.2-019 3.3.90.39.00.00. **DO FORO:** Comarca de Balsas. **DATA DA ASSINATURA:** 17 de abril de 2024. **ASSINATURAS:** ÉRYNA FERREIRA DE ALENCAR SOUZA (CONTRATANTE) SILAS FELIPE ASSUNÇÃO (CONTRATADO).

Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO
Código identificador: 2db265102a45d5ee1f88b9f25f32e1c8

RESENHA DO CONTRATO Nº 350/2024

RESENHA DO CONTRATO Nº 350/2024 - SESAU. Referente à DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2024. **PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** e a empresa **HOREBE DIAGNOSTICA PRODUTOS LABORATORIAIS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 40.393.432/0001-24. **OBJETO:** Constitui objeto a contratação de empresa, via dispensa de licitação, para prestação serviços de locação de um equipamento para laboratório, analisador hematológico de 5 partes ERBA H560, visando atender o Centro de Diagnóstico - CDB de Balsas-MA. **VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO:** O Presente contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá vigência até 06 (seis) meses ou até a realização dos serviços. **PREÇO** Este instrumento contratual tem como valor global o

montante de R\$ 56.250,00 (cinquenta e seis mil duzentos e cinquenta reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 10.301.0072.2-019 3.3.90.39.00.00. **DO FORO:** Comarca de Balsas. **DATA DA ASSINATURA:** 17 de abril de 2024. **ASSINATURAS:** ÉRYNA FERREIRA DE ALENCAR SOUZA (CONTRATANTE) SILAS FELIPE ASSUNÇÃO (CONTRATADO).

Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO
Código identificador: 4788fb24acdf8c15e458a5fa1d4b37ab

RESENHA DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 306/2024

RESENHA DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 306/2024 - SEMED. Referente ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/2024. **PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** e a empresa **VIP VISION ENTERPRISE LTDA, inscrita no CNPJ 45.561.376/0001-03. OBJETO:** O presente termo aditivo tem por objeto principal o REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO do contrato nº 306/2024 - SEMED, afim de atender as necessidades existentes na Secretaria Municipal de Educação, conforme previsto no art. 65, § 1, da Lei 8.666/93. **DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO:** Em razão do aumento registrado no preço da composição, no qual causou um desequilíbrio na relação contratual inicialmente pactuada, as partes acordam pelo acréscimo no custo do itens que compõem a planilha do contrato nº 306/2024 em um REEQUILÍBRIO ECONÔMICO de 25% (vinte e cinco por cento), nos valores dos itens do contrato, conforme planilha ANEXO I, que detalha os itens, quantidades e valores. O valor total do REEQUILÍBRIO ECONÔMICO, do contrato, será de R\$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais). O valor total do contrato após o aditivo REEQUILÍBRIO ECONÔMICO, será de R\$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 12.361.0086.2-061 3.3.90.39.00.00. **DO FORO:** Comarca de Balsas. **DATA DA ASSINATURA:** 06 de março de 2024. **ASSINATURAS:** ELAINE COSTA PIRES (CONTRATANTE) VICTOR PEREIRA VIEIRA (CONTRATADO).

Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO
Código identificador: 3561d60e4b19f1a88ac23f38e205acee

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO

ERRATA AO RESULTADO DO JULGAMENTO DA LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2024

ERRATA AO RESULTADO DO JULGAMENTO DA LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2024. (DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO MARANHÃO - FAMEM, SÃO LUÍS, SEXTA * 12 DE ABRIL DE 2024 * ANO XVIII * Nº 3328 ISSN 2763-860X, pagina (32-33). **ONDE SE LÊ:** "Concorrência Eletrônica nº 0012/2024", **LEIASE:** "Concorrência Eletrônica nº 002/2024". Anselmo Barbosa Mourão - Agente de Contratação.

Publicado por: BRUNA CRISTINA NASCIMENTO CALDAS
Código identificador: ab33a4aa8ee15ae08ddcc2215e8e8193

EXTRATO DE CONTRATO PE SRP Nº 038/2024

EXTRATO DE CONTRATO PE SRP Nº 038/2024 PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 001/2024. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO/MA, CNPJ: 06.116.743/0001-08. CONTRATADA: POSTO I C COSTA LTDA, CNPJ nº 38.424.116/0001-20. OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de combustíveis para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Brejo/MA. VALOR CONTRATADO: R\$408.100,00 (quatrocentos e oito mil e cem reais). VIGENCIA DO CONTRATO: 09/04/2024 à 31/12/2024. DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 09 de abril de 2024. ORIGEM DOS RECURSOS: SEC. MUN. DE FINANÇAS, PLAN., TRANSP. PUBL. E COM -

3.3.90.30.00 Material De Consumo. BASE LEGAL: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº63/2024 e suas alterações posteriores. Brejo - MA, 17 de abril de 2024. PABLO JEFFERSON MARTINS CASTRO - Secretário Municipal de Finanças.

Publicado por: BRUNA CRISTINA NASCIMENTO CALDAS
Código identificador: 6537417c1fd0a905b00255fe2e79b1a2

EXTRATO DE CONTRATO PE SRP Nº 039/2024

EXTRATO DE CONTRATO PE SRP Nº 039/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 001/2024. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CNPJ:31.025.275/0001-03, CONTRATADA: POSTO I C COSTA LTDA, CNPJ nº 38.424.116/0001-20. OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de combustíveis para atender as necessidades da Secretaria municipal de educação de Brejo/MA. VALOR CONTRATADO: R\$409.000,00 (quatrocentos e nove mil reais). VIGENCIA DO CONTRATO: 09/04/2024 à 31/12/2024. DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 09 de abril de 2024. ORIGEM DOS RECURSOS: FUNDEB. - 3.3.90.30.00 Material De Consumo. BASE LEGAL: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº63/2024 e suas alterações posteriores. Brejo - MA, 17 de abril de 2024. MARIA DOS MILAGRES LIMA MARTINS - SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Publicado por: BRUNA CRISTINA NASCIMENTO CALDAS
Código identificador: 77ebd3aa4fe50761d38d860f9873ba53

EXTRATO DE CONTRATO PE SRP Nº 040/2024

EXTRATO DE CONTRATO PE SRP Nº 040/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 001/2024. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CNPJ: 18.362.720/0001-62, CONTRATADA: POSTO I C COSTA LTDA, CNPJ nº 38.424.116/0001-20. OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de combustíveis para atender as necessidades da Secretaria municipal de assistência social de Brejo/MA. VALOR CONTRATADO: R\$57.400,00 (cinquenta e sete mil e quatrocentos reais). VIGENCIA DO CONTRATO: 09/04/2024 à 31/12/2024. DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 09 de abril de 2024. ORIGEM DOS RECURSOS: FUNDO MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL: 3.3.90.30.00 Material De Consumo. BASE LEGAL: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº63/2024 e suas alterações posteriores. Brejo - MA, 17 de abril de 2024. FRANCISCA DAS CHAGAS OLIVEIRA MELO - Secretária Municipal de Assistência Social.

Publicado por: BRUNA CRISTINA NASCIMENTO CALDAS
Código identificador: 65b8115d2c5f8f98b3648cdb947f43c3

EXTRATO DE CONTRATO PE SRP Nº 041/2024

EXTRATO DE CONTRATO PE SRP Nº 041/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 001/2024. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BREJO, CNPJ nº 12.512.462/0001-77, CONTRATADA: POSTO I C COSTA LTDA, CNPJ nº 38.424.116/0001-20. OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de combustíveis para atender as necessidades da Secretaria municipal de saúde de Brejo/MA. VALOR CONTRATADO: R\$467.300,00 (quatrocentos e sessenta e sete mil e trezentos reais). VIGENCIA DO CONTRATO: 09/04/2024 à 31/12/2024. DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 09 de abril de 2024. ORIGEM DOS RECURSOS: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS - 3.3.90.30.00 Material de Consumo BASE LEGAL: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº63/2024 e suas alterações posteriores. Brejo - MA, 17 de abril de 2024. RONALDO SOUSA DA LUZ - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

Publicado por: BRUNA CRISTINA NASCIMENTO CALDAS
Código identificador: fd571ddf1a228270edc6153a19178563

EXTRATO DE CONTRATO PE SRP Nº 042/2024

EXTRATO DE CONTRATO PE SRP Nº 042/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 001/2024. CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DE BREJO, CNPJ nº 06.116.743/0001-08, CONTRATADA: POSTO I C COSTA LTDA, CNPJ nº 38.424.116/0001-20. OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de combustíveis para atender as necessidades da Secretaria municipal de infraestrutura de Brejo/MA. VALOR CONTRATADO: R\$177.600,00 (cento e setenta e sete mil e seiscentos reais). VIGENCIA DO CONTRATO: 09/04/2024 à 31/12/2024. DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 09 de abril de 2024. ORIGEM DOS RECURSOS: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA - SIMFRA / SEC. MUN. AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL. 3.3.90.30.00 Material De Consumo. BASE LEGAL: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº63/2024 e suas alterações posteriores. Brejo - MA, 17 de abril de 2024. JANAINA NASCIMENTO CALVANCANTE PINTO - SECRETÁRIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

Publicado por: BRUNA CRISTINA NASCIMENTO CALDAS
Código identificador: 655e54db29961d2dd7893792a4e0672b

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PE SRP Nº 051/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 016/2023

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PE SRP Nº 051/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 016/2023. CONTRATADO: FRANCISCO DE ASSIS FREITAS SOUSA - ME, CNPJ: 04.737.772/0001-61. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO/MA, CNPJ: 06.116.743/0001-08. OBJETO: Adita a Clausula 5ª (quinta) Item 5.1 do presente contrato que tem por objeto a Contratação de empresa para Prestar os Serviços de Locação de Veículos de Interesse da Prefeitura Municipal de Brejo/MA. **DO FUNDAMENTO LEGAL:** O prazo de vigência deste Termo de Contrato será de 12(doze) meses contados da assinatura do contrato, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993. DA VIGÊNCIA DO ADITIVO CONTRATUAL: Pela execução do objeto ora contratado, a Contratante Prorroga a vigência do Contrato de 20 de abril de 2024 até 31 de dezembro de 2024. DATA DE ASSINATURA DO TERMO DE ADITIVO: 17 de abril de 2024. As demais Cláusulas não ventiladas neste termo permanecem inalteradas. BASE LEGAL: Art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993 e suas alterações posteriores. PABLO JEFFERSON MARTINS CASTRO - Secretário Municipal de Finanças.

Publicado por: BRUNA CRISTINA NASCIMENTO CALDAS
Código identificador: a37f3074636fdb2119e096b90e2c5322

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PE SRP Nº 052/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 016/2023

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PE SRP Nº 052/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 016/2023. CONTRATADO: FRANCISCO DE ASSIS FREITAS SOUSA - ME, CNPJ: 04.737.772/0001-61. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BREJO/MA, CNPJ: 12.512.462/0001-77. OBJETO: Adita a Clausula 5ª (quinta) Item 5.1 do presente contrato que tem por objeto a Contratação de empresa para Prestar os Serviços de Locação de Veículos de Interesse da Secretaria Municipal de Saúde de Brejo/MA. **DO FUNDAMENTO LEGAL:** O prazo de vigência deste Termo de Contrato será de 12(doze) meses contados da assinatura do contrato, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993. DA VIGÊNCIA DO ADITIVO CONTRATUAL: Pela execução do objeto ora contratado, a Contratante Prorroga a vigência do Contrato de 20 de abril de 2024 até 31 de dezembro de 2024. DATA DE

ASSINATURA DO TERMO DE ADITIVO: 17 de abril de 2024. As demais Cláusulas não ventiladas neste termo permanecem inalteradas. BASE LEGAL: Art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993 e suas alterações posteriores. RONALDO SOUSA DA LUZ - Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por: BRUNA CRISTINA NASCIMENTO CALDAS
Código identificador: ab9daf2d0d1009a04fee049572071af3

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PE SRP Nº 053/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 016/2023

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PE SRP Nº 053/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 016/2023. CONTRATADO: FRANCISCO DE ASSIS FREITAS SOUSA - ME, CNPJ: 04.737.772/0001-61. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BREJO/MA, CNPJ: 31.025.275/0001-03. OBJETO: Adita a Clausula 5ª (quinta) Item 5.1 do presente contrato que tem por objeto a Contratação de empresa para Prestar os Serviços de Locação de Veículos de Interesse da Secretaria Municipal de Educação de Brejo/MA. *DO FUNDAMENTO LEGAL:* O prazo de vigência deste Termo de Contrato será de 12(doze) meses contados da assinatura do contrato, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993. *DA VIGÊNCIA DO ADITIVO CONTRATUAL:* Pela execução do objeto ora contratado, a Contratante Prorroga a vigência do Contrato de 20 de abril de 2024 até 31 de dezembro de 2024. DATA DE ASSINATURA DO TERMO DE ADITIVO: 17 de abril de 2024. As demais Cláusulas não ventiladas neste termo permanecem inalteradas. BASE LEGAL: Art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993 e suas alterações posteriores. MARIA DOS MILAGRES LIMA MARTINS - Secretária Municipal de Educação.

Publicado por: BRUNA CRISTINA NASCIMENTO CALDAS
Código identificador: e3f4552cb9c47412c48e79f5f11fca2b

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO DE AREIA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 77/2024

EXTRATO DE CONTRATO Nº 77/2024. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 13/2024. PARTES: Prefeitura Municipal de Brejo de Areia/MA e a Empresa A CONCEIÇÃO LTDA CNPJ n.º 41.613.571/0001-89. OBJETO: contratação de empresa especializada em fornecimento de Urnas Funerárias e vestuários, destinados a atender a população carente, através da Secretaria Municipal de Assistência de Social do Município de Brejo de Areia - MA. VIGÊNCIA: até 12 (doze) meses, contados de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do art. 57 da Lei 8.666/93. VALOR DO CONTRATO: R\$ 55.540,00 (cinquenta e cinco mil quinhentos e quarenta reais). MODALIDADE: Dispensa Eletrônico sob a forma de registro de preço, com FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 10.520/02 subsidiariamente Lei 14.133/2021, RECURSOS: PÚBLICOS: 02 11 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; 02 11 11 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; 08 Assistência Social; 08 244 Assistência Comunitária; 08 244 0050 GESTÃO POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; 08 244 0050 2065 0000 Benefícios Eventuais; 3.3.90.30.00 Material De Consumo. FORO: Fica eleito o Foro de Vitorino Freire. 22/03/2024. FERNANDA AMORIM DE SOUSA DA SILVA - Secretária Municipal de Assistência Social.

Publicado por: MARIA DA PAZ SAMPAIO
Código identificador: 289ab846727c6d0c6f98f5f6ce5093d0

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2024

Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

O Município de Buriti/MA, pessoa jurídica de Direito Público Interno, por intermédio da Secretaria de Educação de Buriti/MA, inscrita no C.N.P.J. (MF) sob o nº 30.623.324/000147, com sede na Avenida Candoca Machado, S/N - Centro, BURITI- MA, neste ato denominado ORGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS, representada pela Secretária Municipal de Educação, Sr.(a)GABRIELA DA COSTA CHAVES, portador(a) da Carteira de Identidade nº 04239132011-6 SSP/MA, e CPF nº 557.321.273-72, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica nº 001/2024, para REGISTRO DE PREÇOS, RESOLVE registrar os preços das empresas indicadas e qualificadas nesta ATA, de acordo com a classificação por elas alcançadas e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2024, e em conformidade com as disposições a seguir:

- DO OBJETO
 - A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de empresa para aquisição de Gêneros Alimentícios para atender a rede municipal de ensino para ano de 2024, especificado(s) no(s) itens abaixo, anexo *edital de Licitação PE nº 001/2024*, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.
- DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
 - O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

FORNECEDOR: MULTIVENDAS COM. LTDA

CNPJ: 50.705.428/0001-08

ENDEREÇO: RUA DAS JUÇARAS, QUADRA 43, Nº 6 - RENASCENÇA, CEP: 65.075-230, SÃO LUÍS/MA;

REPRESENTANTE: ANGELA CRISTINA LOUZEIRO, PORTADORA DO RG: 34759994-0 / CPF:269.213.243-20;

Item	DESCRIÇÃO	UND	QTDE	MARCA	Valor Uni.	Valor Total
------	-----------	-----	------	-------	------------	-------------



0001	MACARRÃO TIPO ESPAGUETE SEM OVOS - A base de trigo, com massa de sêmola, SEM OVOS, enriquecido com ferro e ácido fólico. Embalagem em sacos plásticos transparentes e atóxicos, limpos não violados, resistentes, que garantam a integridade do produto até o momento do consumo, acondicionado em fardos lacrados com embalagem primária contendo 500g do produto, reembalados em fardos resistentes. A embalagem deverá conter rótulo externo com dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto, de acordo com as Normas e/ou Resoluções vigentes da ANVISA/MS. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega.	PCT 500 G	80.499	BRANDINE	R\$ 7,98	R\$ 642.382,02
0002	SARDINHA EM CONSERVA DE ÓLEO - Sardinha ao próprio suco com óleo comestível, preparada com pescado fresco, limpo, eviscerado, cozido. Imersa em óleo comestível. Ingredientes: sardinhas, água de contituição (ao próprio suco), óleo comestível e sal. Aparência firme, cor, sabor e odor característico. Embalagem: em lata com revestimento interno apropriado, vedada, isento de ferrugens e substâncias nocivas, com peso líquido de 125g. Na embalagem deve conter as seguintes informações: identificação da empresa, peso, data de validade, carimbo de inspeção estadual ou federal.	LATA 125 G	18.288	PESCADOR	R\$ 7,89	R\$ 144.292,32
0003	POLPA NATURAL DE FRUTA - sabor acerola, polpa de fruta 100% natural, concentrada, congelada e sem conservante. Embalagem primária de 500g, deverá ser embalado em saco de polietileno atóxico hermeticamente fechado, rotulado conforme legislação vigente. Deverá ter registro no Ministério da Agricultura Pecuária e Abastecimento (MAPA), com prazo de validade: mínimo de 12 meses impresso nas embalagens primárias, com fabricação recente na data da entrega. Deve ser transportado à temperatura de -12º c (doze graus centígrados negativos) ou inferior.	PCT 1KG	4000	ACEROLIMA	R\$ 12,50	R\$ 50.000,00
0004	POLPA NATURAL DE FRUTA - sabor goiaba, polpa de fruta 100% natural, concentrada, congelada e sem conservante. Embalagem primária de 500g, deverá ser embalado em saco de polietileno atóxico hermeticamente fechado, rotulado conforme legislação vigente. Deverá ter registro no Ministério da Agricultura Pecuária e Abastecimento (MAPA), com prazo de validade: mínimo de 12 meses impresso nas embalagens primárias, com fabricação recente na data da entrega. Deve ser transportado à temperatura de -12º c (doze graus centígrados negativos) ou inferior.	PCT 1KG	4000	ACEROLIMA	R\$ 12,30	R\$ 49.200,00
0005	POLPA NATURAL DE FRUTA - sabor caju, polpa de fruta 100% natural, concentrada, congelada e sem conservante. Embalagem primária de 500g, deverá ser embalado em saco de polietileno atóxico hermeticamente fechado, rotulado conforme legislação vigente. Deverá ter registro no Ministério da Agricultura Pecuária e Abastecimento (MAPA), com prazo de validade: mínimo de 12 meses impresso nas embalagens primárias, com fabricação recente na data da entrega. Deve ser transportado à temperatura de -12º c (doze graus centígrados negativos) ou inferior.	PCT 1KG	4000	ACEROLIMA	R\$ 12,50	R\$ 50.000,00



0006	POLPA NATURAL DE FRUTA - sabor cajá, polpa de fruta 100% natural, concentrada, congelada e sem conservante. Embalagem primária de 500g, deverá ser embalado em saco de polietileno atóxico hermeticamente fechado, rotulado conforme legislação vigente. Deverá ter registro no Ministério da Agricultura Pecuária e Abastecimento (MAPA), com prazo de validade: : mínimo de 12 meses impresso nas embalagens primárias, com fabricação recente na data da entrega. Deve ser transportado à temperatura de -12º c (doze graus centígrados negativos) ou inferior.	PCT 1KG	4000	ACEROLIMA	R\$ 15,00	R\$ 60.000,00
0007	AÇÚCAR CRISTALIZADO - na cor branca, de boa qualidade contendo no mínimo 99,3% de carboidrato por porção, deverá ser fabricado da cana de açúcar livre de fermentação, isento de matéria terrosa, parasitos e de detritos animais ou vegetais. Embalagem plástica, íntegra, resistente, vedada hermeticamente, com capacidade de 1 kg do produto, deve possuir rótulo contendo dados de identificação e procedência, número do lote, data de fabricação e validade, quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega, de acordo com as normas e resoluções vigentes da ANVISA/MS. Devem ser entregues em fardos, com unidades individualizadas de 1kg.	KG	5.600	BLANCO	R\$ 4,98	R\$ 27.888,00
0009	LEITE EM PÓ INTEGRAL - NÃO COMPOSTO LACTEO, leite integral de vaca desidratado, instantâneo, contendo até 13% de gorduras totais. NÃO CONTER GLÚTEN. Embalado em pacotes plásticos aluminizado, com peso de 200 gramas, contendo carboidratos até 10 g, proteínas mínima de 6,5g, gorduras totais máxima de 13g, gorduras saturadas máxima de 5g, gorduras trans 0g, sódio máximo 124mg, cálcio mínimo de 233mg, contendo externamente rótulo contendo os dados de identificação, procedência, composição, informações nutricionais, número do lote, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF, data de fabricação e validade mínima de 6 meses, de acordo com as Normas e/ou Resoluções vigentes da ANVISA. Acondicionados em fardos lacrados, limpos, íntegros e resistentes.	PCT 200 G	41.574	TIROL	R\$ 6,55	R\$ 272.309,70
0011	LEITE EM PÓ SEM LACTOSE - NÃO COMPOSTO LACTEO, leite de vaca desidratado integral, com enzima lactase, para dietas com restrições a lactose. Produto rico em cálcio, SEM LACTOSE, ZERO GORDURAS TRANS e NÃO CONTER GLÚTEN. O produto deve ser embalado em pacotes plásticos aluminizado, com peso entre 300 e 400 gramas, contendo externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número do lote, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF, data de fabricação e validade.	PCT 300 a 400 G	2000	MOLICO	R\$ 31,90	R\$ 63.800,00



0013	PEITO DE FRANGO CONGELA DO SEM OSSO - Limpo, apresentar consistência firme, com aspecto próprio da espécie, não amolecida, nem pegajosa, com cor e odor característicos, sem manchas esverdeadas ou pardacentas, perfurações, coágulos e queimaduras por congelamento, sem penas ou penugens e sem tempero. O produto deverá conter no máximo 6% de água, conforme determina o MA. Deve conter rótulo e transporte de acordo com a legislação vigente. O produto deverá conter peso líquido de 1 kg, (embalagem primária), acomodado em embalagem plástica transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo, acondicionado em caixas lacradas (embalagem secundária). A embalagem deverá conter externamente dados de identificação, procedência, número de lote, data de validade, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura DIPOA n.304 de 22/04/96 e n.145 de 22/04/98, da Resolução da ANVISA n.105 de 19/05/99, e Resolução RDC n. 13 de 02/01/2001 e carimbo de inspeção do SIF. Com validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega. Apresentar em anexo a proposta, documentos que comprovem a inspeção sanitária dos produtos fornecidos de acordo com a	KG	3.753	FRIATO	R\$ 19,00	R\$ 71.307,00
0015	ARROZ INTEGRAL - arroz TIPO I Classe Longo Fino, sub grupo parborizado integral . Embalagem: 1kg com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade de no mínimo 06 meses, peso líquido, de acordo as Normas e Resoluções vigentes da ANVISA/MS.	KG	3.600	URBANO	R\$ 7,10	R\$ 25.560,00
0017	SAL REFINADO - iodado, com no mínimo 96,95% de cloreto de sódio e sais de iodo, isento de impurezas e umidade, acondicionado em saco plástico, íntegro, atóxico, resistente, vedado hermeticamente e limpo. Embalagem primária com capacidade para 1 Kg do produto, contendo externamente dados de identificação, procedência, número de lote, data de fabricação e validade, quantidade do produto e validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. Deve estar de acordo com as Normas e/ou Resoluções da ANVISA/MS ou registro no Ministério da Agricultura	KG	1.777	VENEZA	R\$ 1,79	R\$ 3.180,83
0018	CARNE BOVINA MOÍDA MAGRA CONGELADA - Carne de primeira qualidade, patinho, sem pele, sem gordura, congelada, limpa, aspecto próprio da espécie, não amolecida, com cor e odor característicos da espécie, sem manchas esverdeadas ou pardacentas. O produto deve ser embalado em saco plástico transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo. A embalagem deverá conter externamente dados de identificação, procedência, número de lote, data de validade, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura, DIPOA n.304 de 22/04/96 e n.145 de 22/04/98, da Resolução da ANVISA n.105 de 19/05/99 Com SIF/SIE e carimbo de inspeção do SIF. O produto deve apresentar peso líquido individual de 500g. Com validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega. Apresentar em anexo a proposta, documentos que comprovem a inspeção sanitária dos produtos fornecidos de acordo com a legislação vigente. NOTA: PRODUTO DA MERENDA ESCOLAR.	500 G	50.000	CHULETÃO	R\$ 19,25	R\$ 962.500,00



0019	FARINHA DE MANDIOCA TORRADA - Grupo seca, subgrupo fina, tipo 1. Embalagem contendo 01 Kg, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade de no mínimo 6 meses, peso líquido e de acordo com as Norma e/ou Resoluções vigentes da ANVISA/MS.	KG	17.129	SABOR	R\$ 6,35	R\$ 108.769,15
0020	FEIJÃO CARIOQUINHA - Feijão tipo 1, classe carioca, novo, constituído de grãos inteiros e sadios com teor de umidade máxima de 15%, isento de material terroso, sujidades e mistura de outras variedades e espécies. Embalado em pacote de 1 kg, em saco plástico transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente que garantam a integridade do produto até o momento do consumo, acondicionados em fardos lacrados. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega e de acordo com as Norma e/ou Resoluções vigentes da ANVISA/MS.	KG	8.000	DONA DÊ	R\$ 8,90	R\$ 71.200,00
0021	FEIJÃO PRETO - Feijão tipo 1, classe preto, novo, constituído de grãos inteiros e sadios com teor de umidade máxima de 15%, isento de material terroso, sujidades e mistura de outras variedades e espécies. Embalado em pacote de 1 kg, em saco plástico transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente que garantam a integridade do produto até o momento do consumo, acondicionados em fardos lacrados. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega e de acordo com as Norma e/ou Resoluções vigentes da ANVISA/MS.	KG	3.263	DONA DE	R\$ 8,10	R\$ 26.430,30
0022	FARINHA DE MILHO FLOCADA - tipo flocão, amarelo, fonte de fibras. NÃO CONTER GLÚTEN. Contendo carboidratos mínimo de 38g, proteínas mínimas de 3,5g, gorduras totais até 1,1g, gorduras saturadas 0g, gorduras trans 0g, fibras até 2,6g, sódio 0mg. Embalada em pacotes plásticos, transparentes, atóxicos, limpos, resistentes, não violados, vedados hermeticamente. Com ausência de umidade, fermentação, ranço, sujidades, parasitas e larvas. Embalagem com capacidade para 500g do produto, acondicionado em fardos lacrados. Contendo rótulo externamente com dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto e validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. Registro no Ministério da Saúde e de acordo com as Norma e/ou Resoluções vigentes da ANVISA/MS.	PCT 500 G	23.225	IDEAL	R\$ 4,20	R\$ 97.545,00



0023	CAFÉ TORRADO E MOÍDO - café em pó homogêneo, tradicional, de primeira qualidade, torrado e moído, aroma e sabor característico. Tipo embalagem primária à vácuo, em pacote de 250 gramas. Com rótulo externo contendo identificação do produto, procedência, informações nutricionais, marca do fabricante, número de lote, data de fabricação, prazo de validade, selo de pureza da associação brasileira da indústria do café - ABIC. O produto deverá ter registro no ministério da saúde e atender a portaria 451/97 do ministério da saúde e a resolução 12/78 da comissão nacional de normas e padrões para alimentos - CNNPA. Produto com data de fabricação máxima de 2 meses anteriores à data de entrega e validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega.	PCT 250 G	1.000	RANCHEIRO	R\$ 5,40	R\$ 5.400,00
0024	TOMATE - de primeira qualidade, graúdo, fresco, com médio grau de maturação, brilho, coloração e tamanhos uniformes típicos da variedade. Casca sã, com polpa intacta, firme sem rupturas ou lesões de origem física, perfurações, cortes oriundos do manuseio e transporte ou outros danos que possam alterar sua aparência e qualidade. Com ausência de sujidades, material terroso, isento de fertilizantes, parasitas, larvas e livre de agrotóxicos. O transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, livre de umidade externa anormal. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA. Apresentar externamente rótulo com informações mínimas: validade, identificação do produtor e peso do produto.	KG	15.524	HORTIFRUTI	R\$ 4,00	R\$ 62.096,00
0030	LARANJA PERA - De primeira qualidade, com grau médio de amadurecimento, fresca, compacta e firme, isenta de sujidades, tamanho médio, coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvida. Transportados em forma adequada. Apresentar externamente rótulo com informações mínimas: validade, identificação do produtor e peso do produto. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	KG	38.792	HORTIFRUTI	R\$ 7,30	R\$ 283.181,60
0036	BISCOITO TIPO CREAM CRACKER SEM LACTOSE - Farinha de trigo enriquecida com ferro, ácido fólico, água, gordura vegetal hidrogenada zero trans, açúcar invertido, açúcar, sal, fermentos químicos, fermento biológico, estabilizante lecitina de soja, proteínase, metabisulfito de sódio, sem colesterol, sem lactose. Isento de produtos de origem animal. Contém Glúten. Alérgicos: Trigo. Pode conter traços de cevada, soja e centeio. Contém derivados de soja. CAIXA COM 20 UND.	PCT 350 a 400 G	2.000	RANCHEIRO	R\$ 7,39	R\$ 14.780,00
0037	BISCOITO DOCE TIPO MAISENA a base de farinha de trigo, amido de milho, açúcar, sal, gordura vegetal, leite (ou soro) e outros ingredientes, desde que permitidos pela legislação e mencionados. Características organolépticas: - Aspecto: massa torrada sem recheio - Textura: crocante/macia Validade: mínima de 08 meses Prazo de fabricação: não poderá ter data de fabricação anterior a 4 5 (quarenta e cinco) dias da data de entrega. Embalagem dupla (3 em 1) contendo de 350 a 400g, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade de no mínimo 6 meses, peso líquido e de acordo com as Normas e/ou Resoluções vigentes da ANVISA/MS.	PCT 350 a 400 G	6.455	PETAYAN	R\$ 3,50	R\$ 22.592,50



0038	CHOCOLATE EM PÓ SOLÚVEL 100% CACAU - contendo nos ingredientes: cacau em pó solúvel, puro. SEM AÇÚCAR, SEM GLÚTEN, ZERO GORDURA TRANS. Produto acondicionado em caixas de 200g, devendo possuir rótulo dotado de informações nutricionais, dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e validade de acordo com as normas e resoluções vigentes da ANVISA/MS. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega.	CAIXA 200 G	5.005	NESTLE	R\$ 31,29	R\$ 156.606,45
0042	MAMÃO - de primeira, in natura, Deve apresentar as características do cultivar bem definidas, estar fisiologicamente desenvolvido, bem formado, limpo, com coloração própria, livre de danos mecânicos, fisiológicos, pragas e doenças e estar em perfeitas condições de conservação e grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	KG	1.402	HORTIFRUTI	R\$ 16,00	R\$ 22.432,00
0044	FORMULA INFANTIL DE SEGMENTO, À BASE DE LEITE DE VACA - Formula com nutrientes adequados para crianças de primeira infância de 1 a 3 anos. Ingredientes: soro do leite desmineralizado*, leite em pó desntado, maltodextrina, oleina de palma, óleo de palma, óleo de canola com baixo teor erúcido, galacto- oligossacarídeos, lactose, óleo de girassol, proteína, concentrada do soro do leite, carbonato de cálcio, fruto- oligossacarídeos. L-ascorbato de sódio, cloreto de magnésio, sulfato ferroso, sulfato de zinco, acetato de dl- a-tocoferila, d-pantetonato de cálcio, nicotinomida, sulfato de cobre, tiamina mononitrato, acetato de retinila, cloridrato de piridoxina, riboflavina, ácido n-pteroil-l- glutâmico, fitomenadiona, iodeto de potássio, d- biotina, colecalciferol, selenato de sódio, cianocobalamina, emulsificante lectina de soja e reguladores de acidez citrato de potássio e hidróxido de potássio. *Fonte proteica peso 800g.	LATA 800 G	3.412	NESTLE	R\$ 82,00	R\$ 279.784,00
0045	FÓRMULA INFANTIL DE SEGMENTO, À BASE DE LEITE DE VACA - Formula com nutrientes adequados para lactantes a partir do 6º mês de vida. Ingredientes: lactose, proteína do soro do leite, óleos vegetias (óleo de palma, óleo de girassol, alto oleico, óleo de canola), leite desntado*, com baixo teor erúcido, galactooligossacarídeos, óleo de milho, sais mineiras (citrato de cálcio, citrato de potássio, cloreto de cálcio, fosfato de sódio, cloreto de magnésio, cloreto de sódio, sulfato ferroso, sulfato de zinco, sulfato de cobre, sulfato de manganês, iodeto de potássio e selenato de sódio), frutooligossacarídeos, maltodextrina, óleo de peixe, vitaminas (l-ascobato de sódio, acetato de dl-alfa- tocoferila, nicotinamida, d-pantotenato de cálcio, tiamina mononitrato, acetato de retinila, cliridrato de piridoxina, riboflavina, ácido n-pteroil- l-glutâmico, filoquinona, d- biotina, colecalciferol, cianocobalamina), l-fenilalanina, óleo de mortierella alpina, taurina, mio-inositol, l- histidina, nucleotídeos, (citidina 5-monofosfato, sal dissódico de guanosina 5 monofosfato), bitartarato de colina, l-carnitina, emulsificante lecitina de soja e acidulantes hidróxido de potássio e ácido cítrico. Peso 800g	LATA 800 G	5.971	NESTLE	R\$ 99,60	R\$ 594.711,60

0046	FÓRMULA INFANTIL DE SEGMENTO, A BASE DE PROTEÍNAS ISOLADAS DE SOJA - Isenta de lactose, para o segundo semestre de vida, indicado para lactentes com intolerância á lactose ou alergia á proteína do leite de vaca,; ou em situações onde for indicado a retirado do leite de vaca da dieta. Ingredientes: maltodextrina, óleos vegetais (óleo de palma, óleo decanola, óleo de coco, óleo de girassol), proteína de soja, fosfato tricálcico, cloreto de potássio, carbonato de cálcio, citrato tripotássico, citrato trissódico, hidrogênio fosfato de magnésio, cloreto de colina, magnésio, vitamina c, taurina, inositol, sulfato ferroso, vitamina E, sulfato de zinco, l-carnitina, niacina, áciod pantotênico biotina, vitamina B12, vitamina B2, vitamina A, ácido fólico, vitamina B1, vitamina D, vitamina B6, sulfato cúprico, iodeto de potássio, vitamina K selenio de sódio, emulsificantes lecitina. Não contem glútem.	LATA 800G	3.412	NESTLE	R\$ 82,00	R\$ 279.784,00
0052	PÃO DE SAL - Tipo francês, composto por farinha de trigo especial, água, sal e fermento químico, unidade com peso mínimo de 50g, fresco, macio, elaborado no dia da entrega ou com produção máxima de 12 horas, não deve ser embalado quente. Acomodado em sacos de polietileno atóxico, resistente e transparente de forma que o produto seja entregue íntegro. Apresentar tempo de produção máxima de 12 horas no momento da entrega	UND	1000	PÃO&CIA	R\$ 8,50	R\$ 8.500,00
VALOR TOTAL						R\$ 4.456.232,47

FORNECEDOR: R C A SILVA

CNPJ: 07.911.797/0001-28

ENDEREÇO: RUA DA LIBERDADE, Nº 05, BAIRRO, CUTIN ANIL, CEP: 65.045-730, SÃO LUIS/MA;

REPRESENTANTE: RUBEM CÉSAR ALMEIDA SILVA, PORTADORA DO RG: 96932498-7 - CPF: 011.530.843-17;

Item	DESCRIÇÃO	UND	QTDE	MARCA	Valor Uni.	Valor Total
0008	ADOÇANTE DIETÉTICO LÍQUIDO - 100% só stévia. SEM ASPARTAME, SEM CICLAMATO, SEM SACARINA, SEM ACESULFAME-K. Embalagem: deverá conter número de lote, quantidade do produto, número de registro. Ingredientes: a base água, edulcorantes naturais, glicosídeos de steviol, conservantes: benzoato de sódio e sorbato de potássio, acidulante: ácido cítrico. Unidade de 80 ml. Prazo de validade superior a 10 meses a contar a partir da data de entrega. De acordo com a portaria 38 de 13/01/98 da ANVISA e NTA 83 (Decreto 12.486/78).	UND 80 ML	300	ADOCYL	R\$ 12,20	R\$ 3.660,00
0010	BEBIDA A BASE DE SOJA EM PÓ SEM SABOR TIPO LEITE - Ingredientes: Extrato de soja. Estabilizante: goma gelana, vitamina (D) e mineral (cálcio). EMBALAGEM pct 400G.	PCT 400G	1000	SUPRA SOY	R\$ 108,00	R\$ 108.000,00



0012	FRANGO PEÇA INTEIRA CONGELADA - congelado com osso, peças inteiras, acondicionado em embalagem filme PVC transparente ou plástico transparente, contendo identificação do produto, peso, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as Portarias do Ministério da Agricultura, DIPOA n.304, de 22/04/96 e n.145, de 22/04/98, da Resolução ANVISA n.105, de 19/05/99, da Lei Municipal/Vigilância, acompanhando de laudo sanitário, com nº registro no SIF, SIE ou SIM. O produto deverá respeitar o limite de percentual de água estabelecido pelo ministério da Agricultura. O produto deverá conter peso líquido de 2 a 3 kg, (embalagem primária). Apresentar em anexo a proposta, documentos que comprovem a inspeção sanitária dos produtos fornecidos de acordo com a legislação vigente.	KG 2000 a 3000 G	56.140	cogran	R\$ 24,90	R\$ 1.397.886,00
0014	ARROZ BRANCO - tipo I, embalados em pacotes de 1 Kg, constituído de grãos inteiros, isento de sujidades e materiais estranhos. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, data de validade, número de lote, quantidade do produto de acordo com as normas e/ou Resoluções da ANVISA/MSI. Deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega e serem entregues em fardos, com unidades individualizadas de 1kg.	KG	36.213	bom de gosto	R\$ 5,80	R\$ 210.035,40
0016	ÓLEO DE SOJA REFINADO - comestível, tipo I, obtido de espécie vegetal, isento de ranço e substâncias estranhas. Óleo de soja obtido pelo processo de refino para consumo humano (conforme classificação 1.2.1 da Resolução 482/99 ANVISA/MS). Características sensoriais: Aspecto límpido e isento de impurezas a 25°C, cor, odor e sabor característico, 0% de gorduras trans. Acondicionado em frasco plástico com capacidade de 900 ml. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega.	900 ML	7.113	concordia	R\$ 8,49	R\$ 60.389,37
0025	CEBOLA BRANCA - de primeira qualidade, com coloração e tamanho uniforme típicos da variedade, intactas, firmes, sem brotos, rachaduras ou cortes na casca, manchas, machucaduras, bolores ou outros danos que possam alterar sua aparência e qualidade. Livre de resíduos de fertilizantes, sem agrotóxicos, devendo ser de colheita recente. O transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, livre de umidade externa anormal. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA. Apresentar externamente rótulo com informações mínimas: validade, identificação do produtor e peso do produto.	KG	3.193	IN NATURA	R\$ 7,40	R\$ 23.628,20



0026	PIMENTÃO - De primeira qualidade, serem colhidos ao atingirem o grau normal de evolução do tamanho e apresentados ao consumo em perfeito estado de desenvolvimento do aroma, cor e sabor próprios da variedade e espécie. Com ausência de sujidades, material terroso, isento de fertilizantes, parasitas, larvas e livre de agrotóxicos. O transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, livre de umidade externa anormal. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA. Apresentar externamente rótulo com informações mínimas: validade, identificação do produtor e peso do produto.	KG	4.248	IN NATURA	R\$ 10,20	R\$ 43.329,60
0027	ALHO - De primeira qualidade, de tamanho médio, número 05. Bulbo inteiro, firme, intacto, sem lesão de origem física ou mecânica, devendo estar bem desenvolvido, sadio. Não deve conter substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderentes à superfície. O produto devera ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde. Apresentar externamente rótulo com informações mínimas: validade, identificação do produtor e peso do produto.	KG	1.902	bom alho	R\$ 26,30	R\$ 50.022,60
0028	CORANTE - Tempero in natura, em pó fino, puro, sem mistura. Sem a presença de sujidade ou matérias estranhas. Acondicionado em embalagem de polietileno, atóxica e transparente com capacidade para 100 a 150 g do produto, prazo de validade de no mínimo 6 meses e peso líquido e de acordo com as Normas e Resoluções vigentes da ANVISA/MS. Produto deve possuir rótulo com informações mínimas como identificação do produtor, ingredientes, peso do produto, data de fabricação e validade.	100 a 150 G	14.820	dona clara	R\$ 3,90	R\$ 57.798,00
0029	AÇAFRÃO DA TERRA - em pó. 100% Cúrcuma sem adição de outros ingredientes. Embalagem de 50 g com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido, de acordo a Resolução 12/78 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos - CNNPA	UND	3.000	bem bom	R\$ 3,40	R\$ 10.200,00
0031	CENOURA - Nova, sem folhas, de primeira qualidade, com tamanho e coloração uniforme, devendo ser de tamanho médio, com casca sã, sem rupturas, não deve apresentar rachaduras ou cortes na casca. Estarem suficientemente desenvolvidas. Não estarem danificadas por qualquer lesão de origem física ou mecânica. Deve apresentar transporte e conservação em condições adequadas para o consumo. Livre de enfermidades, isenta de partes pútridas. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	KG	17.977	IN NATURA	R\$ 6,98	R\$ 125.479,46



0032	BATATA INGLESA - firme e intacta, cor e tamanho uniforme típico da variedade, de colheita recente, sem brotos, rachaduras ou cortes na casca, manchas, machucaduras, bolores ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade, com polpa firme e intacta. Livre da maior parte possível de terra aderente à casca, sem resíduos de fertilizantes, sem agrotóxicos e com ausência de parasitas e larvas. Deve apresentar transporte e conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	KG	15.358	IN NATURA	R\$ 5,50	R\$ 84.469,00
0033	BETERRABA - De tamanho regular, de primeira qualidade, fresca, compacta, firme, isenta de sujidades, tamanho e coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvidas. Livre da maior parte possível de terra aderente à casca, sem resíduos de fertilizantes, sem agrotóxicos e com ausência de parasitas e larvas. Deve apresentar transporte e conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA. Apresentar externamente rótulo com informações mínimas: validade, identificação do produtor e peso do produto.	KG	15.358	IN NATURA	R\$ 6,33	R\$ 97.216,14
0034	CHUCHU - de primeira qualidade, de cor verde, íntegro, com tamanho uniforme típico da variedade, de colheita recente, sem brotos, rachaduras ou cortes na casca, manchas, machucaduras, bolores ou outros danos que possam alterar sua aparência e qualidade. Com polpa firme e intacta, limpo, livre da maior parte possível de terra aderente à casca e de resíduos de fertilizantes, sem agrotóxicos. Isento de umidade externa anormal. Deve apresentar transporte e conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA. Apresentar externamente rótulo com informações mínimas: validade, identificação do produtor e peso do produto.	KG	2.185	IN NATURA	R\$ 6,00	R\$ 13.110,00
0035	BISCOITO TIPO CREAM CRACKER - a base de farinha de trigo, amido de milho, sal refinado, gordura vegetal, leite (ou soro) e outros ingredientes, desde que permitidos pela legislação e mencionados. O produto não deveser conter soja nem quaisquer substâncias corantes artificiais. Características organolépticas: - Aspecto: massa torrada - Cor: própria - Odor: próprio - sabor: próprio - textura: crocante/macia Validade: mínima de 08 meses Prazo de fabricação: não poderá ter data de fabricação anterior a 45 (quarenta e cinco) dias da data de entrega. Embalagem dupla, contendo de 350 a 400 g, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade de no mínimo 06 meses, peso líquido e de acordo com as Normas e Resoluções vigentes da ANVISA/MS. Não permitido o uso de corantes (Resolução-CNNPA nº 12 de 1978) CAIXA COM 20 UND.	PCT 350 a 400 G	7.706	poty	R\$ 7,50	R\$ 57.795,00



0039	AVEIA EM FLOCOS FINOS - de primeira qualidade, flocos finos, integral, coloração levemente amarelada, fonte de proteínas efibras, zero açúcar, zero sódio e zero gordura trans. Embalada em pacotes plásticos, limpos, resistentes, não violados, vedados hermeticamente. Com ausência de aditivos, conservantes, umidade, fermentação, ranço, sujidades, parasitas e larvas. Embalagem com capacidade para 170g do produto, acondicionado em caixa, contendo rótulo externamente com dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto, validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega.	UND 170	2.944	apti	R\$ 7,50	R\$ 22.080,00
0040	MILHO DE PIPOCA - de primeira qualidade, tipo 1, polido, limpo, isento de sujidades, parasitas e larvas, mofo e outros grãos. Embalagem plástica, atóxica, transparente, não violada, contendo dados do produto: identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote, gramatura, datas de fabricação e vencimento. Data de validade impressa e com no mínimo 06 meses a partir da data da entrega. Embalagem de 500g. Devidamente registrado no MAPA.	PCT 500 G	4.000	natural	R\$ 8,80	R\$ 35.200,00
0041	PIMENTA DE CHEIRO - de primeira, in natura, Deve apresentar as características do cultivar bem definidas, estar fisiologicamente desenvolvido, bem formado, limpo, com coloração própria, livre de danos mecânicos, fisiológicos, pragas e doenças e estar em perfeitas condições de conservação e grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	KG	1.086	IN NATURA	R\$ 9,50	R\$ 10.317,00
0043	MILHO BRANCO PARA CANJICA - Grãos de primeira qualidade, tipo 1, com aspecto de cor, cheiro e sabor próprio, acondicionado em embalagens resistente, atóxica, vedado hermeticamente. Isento de material terroso, mofo, sujidades, larvas e parasitas. Acondicionado em pacote com capacidade para 500 g do produto. A embalagem deverá conter rótulo externo com dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto, registrado no Ministério da Agricultura (MAPA). O produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega.	PCT 500G	17.213	amafil	R\$ 9,05	R\$ 155.777,65
0047	MACAXEIRA - in natura, de primeira qualidade. Com casca íntegra, lustosa e sem manchas, com cheiro específico e sabor agradável ao paladar, com polpa íntacta e firme, sem lesões de origem física, perfurações e cortes oriundos do manuseio e transporte ou outros danos que possam alterar sua aparência e qualidade, com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA. Embalagem: em sacos plásticos resistentes, conforme quantidade solicitada.	KG	1.000	in natura	R\$ 5,45	R\$ 5.450,00



0048	BATATA DOCE - De primeira qualidade, de casca branca ou roxa, sem lesões de origem física ou mecânica, não apresentarem rachaduras ou cortes na casca, livre de enfermidades, isenta de partes pútridas. Com tamanho uniforme, devendo ser graúdas. Deve apresentar as características do cultivar bem definidas, estar fisiologicamente desenvolvido, bem formado, limpo, com coloração própria, livre de pragas e doenças e estar em perfeitas condições de conservação e grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	KG	2.827	IN NATURA	R\$ 4,92	R\$ 13.908,84
0049	BANANA - de primeira, in natura, empencadas. Deve apresentar as características do cultivar bem definidas, estar fisiologicamente desenvolvido, bem formado, limpo, com coloração própria, livre de danos mecânicos, fisiológicos, pragas e doenças e estar em perfeitas condições de conservação e grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	KG	6.761	IN NATURA	R\$ 6,05	R\$ 40.904,05
0050	ABÓBORA - de primeira qualidade estar fisiologicamente bem desenvolvido, bem formado, limpo, com coloração própria, livre de danos mecânicos, fisiológicos, pragas e doenças e estar em perfeito estado de conservação e maturação, sem lesões de origem física, perfurações e cortes oriundos do manuseio e transporte ou outros danos que possam alterar sua aparência e qualidade. Deve apresentar transporte e conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	KG	1.047	IN NATURA	R\$ 4,67	R\$ 4.889,49
0051	MELÃO - Deverá ser procedente de espécimes vegetais genuínos e são, serem frescos, ter atingido o grau máximo no tamanho, aroma e cor da espécie e variedade, apresentar grau máximo de maturação tal que lhes permita suportar a manipulação, transporte e conservação em condições adequadas para o consumo, estar livre de enfermidades, insetos e sujidades, não estar danificado por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência e a polpa. Não serão permitidos manchas ou defeitos na casca.	KG	1.251	IN NATURA	R\$ 8,23	R\$ 10.295,73
0053	MAÇÃ - in natura, nacional, de primeira qualidade, espécie vermelha, apresentando tamanho e conformação uniforme, devendo ser bem desenvolvida e madura, com polpa intacta e firme, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Devem estar frescas, íntegras, sem traço de descoloração ou manchas. Deverá ser transportadas em carros higienizados.	KG	1.501	IN NATURA	R\$ 10,30	R\$ 15.460,30

0054	COCO RALADO - Coco ralado grosso, puro, sem açúcar, validade de no mínimo 6 meses com embalagem em saco aluminizado de 50g, contendo identificação do produto, marca do fabricante. O produto deverá apresentar rotulagem de acordo com a RDC nº 360, 2003 / ANVISA e registro no Ministério da Agricultura Pecuária e Abastecimento (MAPA).	PCT 50G	17.213	fredão	R\$ 4,62	R\$ 79.524,06
0055	MANGA - in natura, de primeira qualidade, tipo tommy ou rosa, bem definida, inteira e limpa, devendo ser bem desenvolvida, apresentar médio grau de amadurecimento, com casca sã, polpa intacta e firme, isenta de enfermidades, sem fertilizantes ou agrotóxicos, parasitas, larvas, materiais terrosos e sujidades, sem danos físicos e mecânicos. Entregue em embalagens plásticas transparentes, resistente e atóxica, com capacidade para 1 kg do produto. Apresentar externamente rótulo com informações mínimas: validade, identificação do produtor e peso do produto.	KG	1.000	IN NATURA	R\$ 5,10	R\$ 5.100,00
0056	SELETA DE LEGUMES EM CONSERVA - seleta de legumes em conserva, a base de ervilha, batata, cenoura e água. Sem adição de sal e açúcar, não conter glúten. Produto em embalagem tipo sachê, deverá conter externamente rótulo com dados de identificação e procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. Devendo estar de acordo com as normas e resoluções da ANVISA/MS.	SACHÊ 200G	4.000	bonare	R\$ 4,48	R\$ 17.920,00
0057	MILHO E ERVILHA (DUETO) EM CONSERVA - produto a base de ervilha, milho e água. Sem adição de sal e açúcar, não conter glúten. Produto em embalagem tipo sachê deverá conter externamente rótulo com dados de identificação e procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. Devendo estar de acordo com as normas e resoluções da ANVISA/MS.	SACHÊ 170 G	3.000	BONARE	R\$ 8,45	R\$ 25.350,00
VALOR TOTAL						R\$ 2.785.195,89

1. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

1. O órgão gerenciador será *Secretaria de Educação de Buriti/MA, inscrita no C.N.P.J. (MF) sob o nº 30.623.324/000147, com sede na Avenida Candoca Machado.*
2. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
 1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de fornecimento público;
 2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
 3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
3. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
 1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
4. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
5. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

6. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

1. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
2. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.
3. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.
4. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

1. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
 1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
 2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
 1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
 1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital ou no aviso de contratação direta* e se obrigar nos limites dela;
 2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
 1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os fornecimentos com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
 2. Mantiverem sua proposta original.
 3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 4.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
 1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital ou no aviso de contratação direta*; e
 2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 8.
8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
 1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 4.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital ou do aviso de contratação direta*, poderá:
 1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do

adjudicatário; ou

2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

2. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos fornecimentos registrados, nas seguintes situações:

1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

3. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 8.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 8.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 6.2 e no item 6.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

4. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

2. O remanejamento somente poderá ser feito:

1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2024.

5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 7.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será

por meio do remanejamento.

5. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
 1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
 2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
 3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2024; ou
 4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
 1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
 1. Por razão de interesse público;
 2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
 3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2024.

6. DAS PENALIDADES

1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital ou no aviso de contratação direta*.
 1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2024), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2024).
3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

7. CONDIÇÕES GERAIS

1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03(três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).
BURITI- MA, 17 de Abril de 2024.

Gabriela da Costa Chaves
Secretária Municipal de Educação

ANGELA CRISTINA LOUZEIRO
Representante da MULTI VENDAS COM. LTDA

RUBEM CÉSAR ALMEIDA SILVA
Representante da R C A Silva

TESTEMUNHAS:

Publicado por: JOSÉ RIBAMAR SIMÕES NETO
Código identificador: f7ef9eb98995851579e1def03b015ea8

TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGAO ELETRONICO Nº 003/2024

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO
PREGAO ELETRONICO Nº 003/2024**

Após análise da documentação apresentada ao presente pregão, Adjudico as empresas vencedoras conforme indicado abaixo:

Empresa: JOTA GUILHERME COMÉRCIO E SERVIÇOS DIVERSOS LTDA, CNPJ nº 40.183.901/0001-80

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UND	QUANT	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
------	----------------------	-----	-------	-------	----------------	-------------



3	Álcool Líquido 70° Antisséptico embalagem de 1L - Caixa com 12 unidades	caixa	1000	start	R\$ 109,66	R\$ 109.660,00
5	Aromatizador de Ar Aerosol embalagem DE 400a 450ml: Modelo: Aerosol; Composição: Emulsificante, antioxidante, fragrância, veículo e propelentes; Conteúdo: 400 a 450ml;	unidade	2000	GLADE	R\$ 13,31	R\$ 26.620,00
6	BALDE COM TAMPA - CAP. 60L. Especificação : em material plástico em polipropileno com capacidade para 60 litros	unidade	300	ARQPLAST	R\$ 71,59	R\$ 21.477,00
7	BALDE COM ALÇA DE 10 LITROS. Especificação: em material plastico tamanho pequeno, alça de arame galvanizado com capacidade para 10 litros	unidades	1000	ARQPLAST	R\$ 12,96	R\$ 12.960,00
8	BALDE COM ALÇA DE 15 LITROS. Especificação: em material plastico tamanho pequeno, alça de arame galvanizado com capacidade para 15 litros	unidade	1000	ARQPLAST	R\$ 16,47	R\$ 16.470,00
9	BALDE COM TAMPA 50 LITROS, confeccionado em material de alta resistência.	unidade	500	ARQPLAST	R\$ 65,48	R\$ 32.740,00
11	CESTO quadrado com pedal. Produto injetado em polipropileno com aplicação de proteção UV com capacidade de 100 Litros.	unidade	50	ARQPLAST	R\$ 319,50	R\$ 15.975,00
12	CESTO quadrado com pedal. Produto injetado em polipropileno com aplicação de proteção UV com capacidade de 30 Litros.	unidade	200	ARQPLAST	R\$ 141,34	R\$ 28.268,00
13	DETERGENTE MULTIUSO 500 ML - Especificação: composição tesoativos aniônicos, coadjuvante, preservantes, componente ativo linear alquibenzeno sulfonato de sódio, aplicação remoção de gorduras de louças, talheres e panelas, com ou sem aroma, caixa com 24 unidades de 500 ml	caixa	1000	AZULIM	R\$ 56,99	R\$ 56.990,00
14	DESINFETANTE E BACTERICIDA DE 1000 ML, CAIXA COM 12 UNIDADES, Conforme prazo de validade contido na embalagem do fabricante	caixa	1000	MARAJÓ	R\$ 57,99	R\$ 57.990,00
15	DESODORIZADOR SANITARIO DE 35G. Especificação: composição paradiclorobenzeno, essencia e corante, 35 gramas, aspecto fisico tablete solido, características adicionais suporte plastico para vaso sanitario. Caixa com 24 unidades	UNIDADE	4000	SMART	R\$ 2,60	R\$ 10.400,00
17	ESPONJA (LÃ DE AÇO)- Especificação: de limpeza material lâ de aço, formato anatômico, abrasividade mínima, aplicação utensílios de alumínio, pacote com 8 unidades, fardo com 14 pacotes	fardo	800	ASSOLAN	R\$ 35,90	R\$ 28.720,00
18	ESPONJA DUPLA FACE (FIBRA E ESPUMA), formato retangular medindo 110X75X23 milímetros, abrasividade media. Composição espuma de poliuretano com bactericida fibra sintentica com abrasivo	unidades	5000	NAFT PLUS	R\$ 1,84	R\$ 9.200,00
20	HIDRÓXIDO DE SÓDIO 1KG (soda caustica)- Especificação: aspecto aract, escamas esbranquiçadas, altamente higroscópico, peso molecular 40, fórmula aractenaoh, grau de pureza aract de 95%, característica adicional soda caustica, embalagem de 1kg	unidade	2000	SATURNO	R\$ 30,06	R\$ 60.120,00
24	LIMPADOR TIPO MULTIUSO LIMPEZA PESADA 500 ML, Conforme prazo de validade contido na embalagem do fabricante	unidade	1000	CIF	R\$ 8,53	R\$ 8.530,00
28	PAPEL HIGIÊNICO - papel Higiênico P/dispenser de 1ªqualidade; Apresentando Folha Dupla, Gofrado; Na Cor Branco; Fragrancia Neutra; Medindo 10 Cm x 30 m fardos com 16 pacotes com 04 rolos; Composto de 100% de Celulose Virgem, Gramatura Minima de 30g/m2; Tubete Med. No Maximo Maximo de 6,0cm de Diametro; Em Embalagem Adequada para Manter a Integridade do Produto; Conforme Abnt Nbr 15464-10;	fardo	5000	FAMILIAR SOFT	R\$ 70,06	R\$ 350.300,00
35	SACO PARA LIXO DE 100 LITROS PACOTE COM 5 UNIDADES, Conforme prazo de validade contido na embalagem do fabricante	PACOTE	10000	3R AMBIENTAL	R\$ 5,61	R\$ 56.100,00
36	TOALHA DE MÃO 100% ALGODÃO 60X40cm, Conforme prazo de validade contido na embalagem do fabricante	unidade	1000	LIMPPANO	R\$ 7,44	R\$ 7.440,00
						R\$ 909.960,00

Empresa: VIP DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ nº 28.829.259/0001-69

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UND	QUANT	MARCA	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
------	----------------------	-----	-------	-------	----------------	-------------





1	ÁGUA SANITÁRIA MULTIUSO, EMBALAGEM DE 1000 ML, CAIXA C/ 12 UNIDADES, Conforme prazo de validade contido na embalagem do fabricante	caixa	1000	MARAJÓ	R\$ 34,16	R\$ 34.160,00
2	ALCOOL ANTISSEPTICO EM GEL - Especificação: gel a base de álcool desodorizado para higienizar as mãos, ideal como suplemento às lavagens rotineiras com água e sabão. Evapora rapidamente sem deixar odor residual, concentração alcóolica na sua composição proporciona uma excelente ação antisséptica, Elimina 99,99% da maioria dos microrganismos em 15 segundos. Não necessita de água ou toalha. Evita a propagação de infecções, Excelente emoliência, amacia as mãos sem causar ressecamento. Eficácia Bactericida: Staphylococcus aureus, seudomonasaeruginosa e Salmonella, armazenado em refil de 500ml, caixa com 12 unidades.	caixa	1000	RETIRO	R\$ 114,07	R\$ 114.070,00
4	AMACIANTE - composição: cloreto de dialquil dimetil anônimo, 2 litro.	unidade	1000	MARAJÓ	R\$ 8,42	R\$ 8.420,00
10	CERA LIQUIDA. Especificação: qualidade de composição, dispersões acrílicas, emulsão de polietileno, solvente, preservantes, antiespumante, resina fumacia, plastificante, nivelador,, corante, essencia e agua, embalagem plastica de 750mL, caixa com 12 unidades, deverá conter na embalagem do produto a identificação, prazo de validade, registro ou notificação da ANVISA/MS.	CAIXA	300	BRILHOMAX	R\$ 94,10	R\$ 28.230,00
16	ESCOVA PARA SANITARIO EM PLASTICO COM ESTOJO. Especificação,cabo plastico com serdas de 1ª qualidade, tamanho 32cmX9cm	unidades	1500	COSY	R\$ 13,75	R\$ 20.625,00
19	FLANELA DE LIMPEZA MEDINDO 40x60 cm, 100% algodão	unidade	5000	CCA TÊXTIL	R\$ 5,28	R\$ 26.400,00
21	INSETICIDA AEROSOL, Especificação: ingrediente ativo: imiprotricina 0,020%, permetrina 0,050%, esbiotrina 0,100%. Composição ativo solvente, antioxidante, mulssificantes, propelentes e mascarante com aroma. 360mL	unidade	2000	SBP	R\$ 19,36	R\$ 38.720,00
22	LIMPA ALUMINIO 500 ML CAIXA COM 12 UNIDADES, Conforme prazo de validade contido na embalagem do fabricante	caixa	300	MARAJÓ	R\$ 39,35	R\$ 11.805,00
23	LIMPA VIDROS DE 500mL. Especificação: aspecto fisico liquido, composição lauril eter sulfato de sodio, características adicionais pulverizadora com gatilho, embalegme plastica com 500mL	unidade	1500	BELLA CLEAN	R\$ 5,75	R\$ 8.625,00
25	LUVA DE LIMPEZA, em borracha de látex natural, tamanho MÉDIO, com revestimento interno reforçado e com superfície externa antiderrapante. Certificado do IMETRO pela NBR 13393	PAR	4000	NOBRE	R\$ 7,43	R\$ 29.720,00
26	PÁ PARA LIXO COM CABO 28x28cm, Conforme prazo de validade contido na embalagem do fabricante	unidade	3000	DI CASA	R\$ 15,03	R\$ 45.090,00
27	PANO DE LIMPEZA 70x50cm, material 100% ALGODAO ESPECIFICAÇÃO: alvejado, características adicionais: Absorvente/lavável e durável.	unidade	5000	CCA TÊXTIL	R\$ 8,33	R\$ 41.650,00
29	PAPEL TOALHA bobina, grafada, cor branca (100% branco), com boa aderência, super resistente, rápida absorção de líquido, macio, homogêneo, de primeira qualidade. Medidas: 200mx20cm. Caixa com 6 rolos.	caixa	1000	ALECRIM	R\$ 97,39	R\$ 97.390,00
30	RODO GRANDE- com cabo de madeira, que não deixe o cabo exercer pressão sobre o corpo de rodo, com sistema de borracha com canto vivo, que permite recolher líquidos, de 60 cm de largura de borracha de alta durabilidade.	unidade	1000	DI CASA	R\$ 29,72	R\$ 29.720,00
31	SABÃO EM BARRA DE CÓCO 200G CAIXA COM 50 UNIDADES, Conforme prazo de validade contido na embalagem do fabricante	caixa	1000	RETIRO	R\$ 183,45	R\$ 183.450,00
32	SABÃO EM PÓ EM CAIXA DE 500G, EMBALADO EM CAIXA DE PAPELÃO REFORÇADO CX MASTER C/ 24 UNIDADES, Conforme prazo de validade contido na embalagem do fabricante	caixa	500	MAXISSO	R\$ 106,57	R\$ 53.285,00
33	SACO PARA LIXO 30 LITROS PACOTE COM 10 UNIDADES, Conforme prazo de validade contido na embalagem do fabricante	PACOTE	5000	DELTA PLASTICOS	R\$ 5,48	R\$ 27.400,00
34	SACO PARA LIXO 50 LITROS PACOTE COM 10 UNIDADES, Conforme prazo de validade contido na embalagem do fabricante	PACOTE	5000	DELTA PLASTICOS	R\$ 6,10	R\$ 30.500,00

37	VASSOURA DE PALHA COM CABO DE MADEIRA, Conforme prazo de validade contido na embalagem do fabricante	unidade	2000	VASSOURAS MARANHÃO	R\$ 11,07	R\$ 22.140,00
38	VASSOURA DE PIAÇAVA COM CABO DE MADEIRA, Conforme prazo de validade contido na embalagem do fabricante	unidade	2000	VASSOURAS MARANHÃO	R\$ 13,66	R\$ 27.320,00
39	VASSOURA SINTETICA COM CABO DE MADEIRA, Conforme prazo de validade contido na embalagem do fabricante	unidade	1000	VASSOURAS MARANHÃO	R\$ 24,45	R\$ 24.450,00
						R\$ 903.170,00

VALOR TOTAL ADJUDICADO R\$ 1.813.130,00

Buriti/MA, 16 de abril de 2024.

Gabriela da Costa Chaves
Secretária Municipal de Educação

Publicado por: JOSÉ RIBAMAR SIMÕES NETO
Código identificador: 20073c9b1256df57cd9cf8b50c409584

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAPIÓ

DECRETO Nº 010 DE 16 DE ABRIL DE 2024.

DECRETO Nº 010 DE 16 DE ABRIL DE 2024.

Dispõe sobre a nomeação dos membros do Conselho Municipal de Educação do Município de Cajapió /MA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAJAPIÓ, Estado de Maranhão, no uso das atribuições que lhe confere o art. 73, VI da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 181/2013,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeados os seguintes membros para comporem o Conselho Municipal de Educação - CME, bem como sua atual Diretoria, conforme Lei nº 181/2013, que o institui, para o exercício de 2024-2027.

DIRETORIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CME:

Presidente: **HELOIZINEIA BARROS COSTA**

Vice-Presidente: **ERINALDO BIZERRA SILVA**

MEMBROS:

Representantes do Seguimento dos Pais de Alunos da Rede Municipal:

Titular: Eliane Marcia Pinto Costa. CPF: 002.160.833-46;

Suplente: Geyciellem Pereira Mendonça. CPF: 608.750.153-36.

Representantes do Poder Legislativo:

Titular: Senilson Araujo Dias. CPF: 653.925.313-34;

Suplente: José Augusto Pinheiro Costa. CPF: 803.701.443-68.

Representantes das Unidades Executoras:

Titular: Venancia Gersemary Cardoso Pacheco CPF: 946.511.243-72;

Suplente: Maria Helena Fonseca Coelho. CPF: 008.981.583-11.

Representantes de Professores da Rede Municipal:

Titular: Oriosmar Mendes Patricio. CPF: 874.857.023-00

Suplente: Manoel de Jesus Fonseca Gois. CPF: 925.433.243-72

Representantes de Instituições Religiosas:

Titular: Erinaldo Bizerra Silva. CPF: 606.916.193-95

Suplente: Ryan Ribeiro Ferreira. CPF: 608.270.083-09

Representantes da Secretaria Municipal de Educação:

Titular: Heloizineia Barros Costa. CPF: 002.150.043-61

Suplente: Wellington Alex Barros Costa. CPF: 605.520.363-40

Art. 2º O exercício do mandato dos membros da diretoria serão de 1 (um) ano podendo ser reconduzido por igual período.

Art. 3º Os membros do Conselho Municipal de Educação terão mandatos de 4 (quatro) anos, prorrogáveis por igual tempo.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE - SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de Cajapió/MA, aos 16 dias do mês de Abril de 2024.

Marcone Pinheiro Marques
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado no Mural da Prefeitura, em 16 de Abril de 2024.

Marinalda Pedrosa Cavalcante

Chefe de Gabinete

Mat. 333-1

Publicado por: MARINALDA PEDROSA CAVALCANTE MENDES FERREIRA
Código identificador: 29b4b6c2203b1e75fc2b729df993cc16

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJARI

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 06/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2024

Pelo presente instrumento, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJARI/MA**, com sede na Avenida Senador Vitorino Freire, Nº 513, Bairro Centro, Cajari/MA, neste ato representada pela **Secretaria Municipal de Educação**, inscrita no CNPJ Nº 30.906.012/0001-40, através da Secretária Municipal de Educação, **Sra. Rosana Cristina Leite Braga**, CPF Nº 724.120.543-04, domiciliada nesta cidade, doravante denominada **ORGÃO GERENCIADOR**, considerando o **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2024 - CPL**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, e a respectiva homologação do Processo Administrativo nº 01/2024, **RESOLVE** registrar os preços da empresa **COMERCIAL ELO LTDA**, inscrita no CNPJ nº 03.217.777/0001-09, com sede na Rua Da Borboleta Nº 2, Bairro Anil, São Luís - Maranhão, CEP: 65045-170, neste ato representada pelo **Sr. João Karlos Costa Silva**, inscrito no CPF nº 015.870.793-13, doravante denominada **BENEFICIÁRIA DA ATA**, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de preço para futura e



eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de produtos alimentícios destinados à merenda escolar, de interesse da secretaria municipal de educação da prefeitura municipal de Cajari/MA, conforme condições e especificações apresentadas no Anexo I - Termo de Referência do Edital e seus anexos, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNI D	QTD	VL UNIT.	VALOR TOTAL
1	AÇÚCAR - refinado na cor branca, rápida dissolução, sacarose de cana-de-açúcar, embalagem plástica em pacote com 1 kg, contendo data de fabricação e prazo de validade. Data de validade: mínimo de 12 meses.	GUARAN	KG	4000	R\$ 5,55	R\$ 22.200,00
2	MISTURA LÁCTEA SABOR CHOCOLATE - mistura seca a base de açúcar, leite e cacau em pó. Destinado ao preparo de bebida láctea de chocolate através da adição de água. Forma de fornecimento: embalagem com 1 kg contendo data de fabricação e prazo de validade. Data mínima de 12 meses	APTI	KG	1000	R\$ 17,00	R\$ 17.000,00
3	LEITE EM PÓ INTEGRAL - pacote com 200g, fardos com 10kg, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido, rotulagem de acordo com a legislação vigente. Validade mínima de 12 meses da data de fabricação.	ITALAC	PCT	44000	R\$ 8,70	R\$ 382.800,00
4	MACARRÃO DESÊMOLA- TIPO ESPAGUETE , embalagem com 500g, fardos com 5kg, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido, rotulagem de acordo com a legislação vigente. Validade mínima de 12 meses da data de fabricação.	SANTA CLARA	UND	5150	R\$ 4,75	R\$ 24.462,50
5	ARROZ BRANCO - tipo 1, embalagem contendo no mínimo 1kg, fardo com 30 kg, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido rotulagem de acordo com a legislação vigente. Data de validade: mínimo de 6 meses.	PAINHO	KG	9600	R\$ 7,80	R\$ 74.880,00
6	BISCOITO SALGADO TIPO CREAM CRACKER - dupla embalagem, pacote com 400g, caixa com 8kg, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade rotulagem, de acordo com a legislação vigente. Validade mínima de 12 meses da data de fabricação.	PETAN	UND	5850	R\$ 6,55	R\$ 38.317,50
7	BISCOITO DOCE - dupla embalagem, pacote com 400g, caixa com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade rotulagem, de acordo com a legislação vigente. Validade mínima de 12 meses da data de fabricação.	PILAR	UND	5850	R\$ 5,95	R\$ 34.807,50
8	EXTRATO DE TOMATE - concentrado, produto resultante de processo tecnológico, preparado com frutos maduros selecionados sem pele, sem sementes, em corantes artificiais, isento de sujidades e fermentações. Forma de fornecimento: embalagem de 190mg.	QUEO	UND	700	R\$ 4,85	R\$ 3.395,00

9	FRANGO - inteiro, de 1ª qualidade, resfriado, sem adição de sal e temperos. Forma de fornecimento: em embalagem de filme PVC transparente, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e o peso.	SEARA	KG	4750	R\$ 10,81	R\$ 51.347,50
10	COLORAU EM PÓ - PCT de 100g (fardo c/ 1 kg), com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade prazo de validade do produto ofertado. rotulagem de acordo com a legislação vigente. Validade mínima de 12 meses da data de fabricação.	MARATÁ	KG	550	R\$ 21,00	R\$ 11.550,00
11	ÓLEO DE SOJA - Refinado, Tipo 1. Produto obtido de vegetal de origem de uma única espécie. Como óleo refinado, deverá apresentar teor máximo de acidez de 0,3% p/p. Não deverá apresentar mistura de outros óleos, cheiro forte e volume insatisfatório. Forma de fornecimento: embalagem com, no mínimo, 900ml.	CONCORDIA	UND	1070	R\$ 6,54	R\$ 6.997,80
12	TEMPERO SECO - em pó, de c qualidade, composto de pimenta do reino e cominho em pó. Forma de fornecimento: pacote com 100mg. Com validade mínima de 12 meses	MARATÁ	KG	650	R\$ 3,20	R\$ 2.080,00
13	FEIJÃO CARIOCA - tipo 1, classe cores, embalagem plástica em pacote com 01 kg, fardo com 30kg, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. rotulagem de acordo com a legislação vigente. Validade mínima de 12 meses da data de fabricação.	NATURAL	KG	3450	R\$ 9,00	R\$ 31.050,00
14	POLPA DE ACEROLA - de 1ª qualidade, congelada, preparada com frutas sãs, limpas e isentas de contaminantes físicos, químicos e biológicos, sem adição de açúcar. Não deve conter corantes nem aromatizantes em sua composição. Forma de fornecimento: embalada em saco plástico transparente e resistente, com peso líquido de 1kg.	ACEROLIMA	KG	8300	R\$ 14,60	R\$ 121.180,00
15	POLPA DE GOIABA - de 1ª qualidade, congelada, preparada com frutas sãs, limpas e isentas de contaminantes físicos, químicos e biológicos, sem adição de açúcar. Não deve conter corantes nem aromatizantes em sua composição. Forma de fornecimento: embalada em saco plástico transparente e resistente, com peso líquido de 1kg	ACEROLIMA	KG	8300	R\$ 14,65	R\$ 121.595,00
16	MINGAU DE MILHO DE MILHO - embalagem com 1kg, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido, rotulagem de acordo com a legislação vigente. Validade mínima de 12 meses da data de fabricação.	PRONUTRI	KG	12200	R\$ 5,10	R\$ 62.220,00
17	SAL - refinado, iodado, para consumo doméstico, embalagem com 1kg, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido, rotulagem de acordo com a legislação vigente. Validade mínima de 6 meses da data de fabricação.	BOM DE MESA	KG	800	R\$ 1,63	R\$ 1.304,00



18	SARDINHA EM ÓLEO - lata, 125g, caixa com 50 latas, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido, rotulagem de acordo com a legislação vigente. Validade mínima de 12 meses da data de fabricação.	88	CX	290	R\$ 257,43	R\$ 74.654,70
19	CEBOLA - Seca, branca, de 1ª qualidade, compacta e firme, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, tamanho e coloração uniformes, isento de sujidades, parasitas e larvas. Acondicionadas em caixas próprias.	IN NATURA	KG	1800	R\$ 7,60	R\$ 13.680,00
20	VINAGRE - embalagem PET de 500 ml, caixa com 12 unds, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido, rotulagem de acordo com a legislação vigente. Validade mínima de 12 meses da data de fabricação.	GOTA	UND	1950	R\$ 3,81	R\$ 7.429,50
21	ALHO - de qualidade, produto não deverá apresentar problemas com coloração não características estar machucado, perfurado muito maduro e nem muito verde devendo estar embalado de acordo com a solicitação e a condicionado em caixas próprias.	IN NATURA	KG	540	R\$ 30,28	R\$ 16.351,20
22	PEPINO - de 1ª qualidade, liso, firme, sem rugas, bem formado, na cor verde, tamanho entre 12 e 13 cm de comprimento e 4cm de diâmetro, aproximadamente. Não poderão se apresentar amolecidos, brocados, com manchas amarelas na parte superior. Sem ferimentos, livres de resíduos de fertilizantes, isento de enfermidades, parasitas e larvas, material terroso e sujidade, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte, livre de resíduos de fertilizantes. Deve ser transportado de forma adequada	IN NATURA	KG	3300	R\$ 5,12	R\$ 16.896,00
23	PROTEÍNA TEXTURIZADA DE SOJA - flocos, desidratada, tipo frango. Forma de fornecimento: pacote com 400mg.	SORA	PCT	4000	R\$ 15,95	R\$ 63.800,00
VALOR TOTAL						R\$ 1.199.998,20
Um milhão cento e noventa e nove mil novecentos e noventa e oito reais e vinte centavos.						

3. ÓRGÃO GERENCIADOR

3.1. O órgão gerenciador será a **Secretaria Municipal de Educação** da Prefeitura Municipal de Cajari/MA.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, **NÃO SERÁ PERMITIDA** a adesão de órgãos não participantes.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 01 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de assinatura do instrumento, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será

formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos itens registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

a) No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

b) No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

8. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

8.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

8.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

8.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado;

8.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9. DAS PENALIDADES

9.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

9.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

9.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

9.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão



gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

10. CONDIÇÕES GERAIS

10.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Cajari/MA, 16 de abril de 2024.

Rosana Cristina Leite Braga SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ORGÃO GERENCIADOR	João Karlos Costa Silva COMERCIAL ELO LTDA BENEFICIÁRIA DA ATA
--	--

Publicado por: RAQUEL DOS SANTOS FURTADO
Código identificador: Oddcd1ef03597969c1f8ae6877a58220

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 07/2024

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2024**

Pelo presente instrumento, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJARI/MA**, com sede na Avenida Senador Vitorino Freire, Nº 513, Bairro Centro, Cajari/MA, neste ato representada pela **Secretaria Municipal de Administração e Finanças**, inscrita no CNPJ nº 06.469.837/0001-60, através da Secretária Municipal de Administração e Finanças, **Sra. Jimena Coelho de Souza**, CPF sob o nº 822.708.993-34, domiciliada nesta cidade, doravante denominada **ORGÃO GERENCIADOR**, considerando o **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2024 - CPL**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, e a respectiva homologação do Processo Administrativo nº 02/2024, **RESOLVE** registrar os preços da empresa **D. M. F. NUNES LTDA**, inscrita no CNPJ nº 27.353.547/0001-27, com sede na Rua Antônio Serafim, 183 B - Subestação, Viana - MA, CEP: 65.215-00, neste ato representada pelo **Sr. Dunga Mateus Ferreira Nunes**, inscrito no CPF nº 604.364.583-14, doravante denominada **BENEFICIÁRIA DA ATA**, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de buffet e fornecimento de quentinhas para atender às necessidades das Secretarias do município de Cajari/MA, conforme condições e especificações apresentadas no Anexo I - Termo de Referência do Edital e seus anexos, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

2	BOLO DE CENOURA - FABRICADO COM FARINHA DE TRIGO, SABOR CENOURA.	KG	50	R\$ 27,34	R\$ 1.367,00
3	BOLO DE CHOCOLATE - RECHEADO COM CHOCOLATE, CREME BRANCO, COCO RALADO.	KG	50	R\$ 38,07	R\$ 1.903,50
4	BOLO DE TRIGO - SEM RECHEIO, FABRICADO COM FARINHA DE TRIGO, MASSA CLARA E MACIA.	KG	50	R\$ 21,13	R\$ 1.056,50
5	BOLO DE TAPIOCA.	KG	50	R\$ 40,83	R\$ 2.041,50
6	BOLO DE TAPIOCA DE CAROÇO.	KG	50	R\$ 41,42	R\$ 2.071,00
7	BOLO DE MILHO.	KG	50	R\$ 26,74	R\$ 1.337,00
8	BOLO DE MACAXEIRA.	KG	50	R\$ 21,03	R\$ 1.051,50
9	CAFÉ DA MANHÃ CONFORME CARDÁPIO, DEVERÁ SER FORNECIDO COMO QUANTIDADE MÍNIMA POR PESSOA O SEGUINTE: 400 ML DE BEBIDAS (ENTRE SUCO E ACHOCOLATADO), LEITE DE CAFÉ A VONTADE. 01 PÃO, 01 COPO DE 200 ML DE ÁGUA E 02 TIPOS DE FRUTAS, FRIOS A VONTADE.	KITS	3.000	R\$ 30,00	R\$ 90.000,00
10	LANCHE SIMPLES CONFORME CARDÁPIO, DEVERÁ SER FORNECIDO COMO QUANTIDADE MÍNIMA POR PESSOA O SEGUINTE: 200 ML DE BEBIDAS (SUCO OU REFRIGERANTE), 10 SALGADOS.	KITS	3.000	R\$ 27,98	R\$ 83.940,00
11	PÃO DE HOT DOG.	KG	500	R\$ 18,11	R\$ 9.055,00
12	PÃO FRANCÊS DE 50 GRAMAS.	KG	1.000	R\$ 19,71	R\$ 19.710,00
13	PÃO DOCE TIPO HOT DOG, PESO DE 50G CADA UNIDADE	KG	500	R\$ 18,07	R\$ 9.035,00
14	PÃO DE FORMA	UND	1.000	R\$ 8,43	R\$ 8.430,00
15	PÃO DE QUEIJO. FORMATO REDONDO.	KG	200	R\$ 20,00	R\$ 4.000,00
16	REFEIÇÃO BUFFET CONFORME CARDÁPIO	KG	3.000	R\$ 44,25	R\$ 132.750,00
17	REFRIGERANTE - VARIADOS (COCA- COLA, JESUS, FANTA, GUARANÁ ANTÁRTICA, SPRITE E REFRIGERANTES ZERO, LIGHT E DIET. 02 L	UND	1.000	R\$ 9,42	R\$ 9.420,00

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	R\$ UNID.	R\$ TOTAL
1	BOLO DE ABACAXI - MASSA CLARA E MACIA, RECHEADO COM ABACAXI E CREME BRANCO.	KG	50	R\$ 44,53	R\$ 2.226,50



18	QUENTINHA (REFEIÇÃO) FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO PRONTO ACONDICIONADA EM EMBALAGENS TIPO "MARMITEX". A COMPOSIÇÃO DAS REFEIÇÕES DEVERÁ SER VARIADA, CONTENDO O MÍNIMO DE 700G (SETECENTAS GRAMAS), COMPOSTA DE CARNE BOVINA, FRANGO OU PEIXE 130 G, ARROZ 300G, MACARRÃO 75G, FEIJÃO 115G, FAROFA 30G, SALADA 50G. AS REFEIÇÕES DEVEM SER SERVIDAS UTILIZANDO AS EMBALAGENS EM ALUMÍNIO DESCARTÁVEIS COM TAMPA, ACOMPANHANDO TALHERES DESCARTÁVEIS (GARFO E FACAS).	UND	3.000	R\$ 21,21	R\$ 63.630,00
19	TORTA SALGADA GRANDE.	KG	250	R\$ 67,83	R\$ 16.957,50
20	SALGADOS MINI (ENROLADINHO) CENTO	CENT O	150	R\$ 48,33	R\$ 7.249,50
21	SALGADOS MINI (CANUDO) CENTO	CENT O	150	R\$ 37,39	R\$ 5.608,50
22	SALGADOS MINI (PASTEL) CENTO	CENT O	150	R\$ 46,24	R\$ 6.936,00
23	SALGADOS MINI (QUIBES) CENTO	CENT O	150	R\$ 47,69	R\$ 7.153,50
24	SALGADOS MINI (RISOLI) CENTO	CENT O	150	R\$ 47,32	R\$ 7.098,00
25	SALGADOS MINI (ASSADOS) CENTO	CENT O	150	R\$ 74,17	R\$ 11.125,50
26	SALGADOS DIVERSOS (PASTEL DE CARNE, QUIBE, COXINHA, ESFIRRA DE CARNE, ENROLADO DE FRANGO, ENROLADO DE SALSICHA, ENROLADO DE PRESUNTO, BOMBA DE PRESUNTO, PASTEL FOLEADO) - 140G	CENT O	1000	R\$ 65,00	R\$ 65.000,00
27	SUCO DE GOIABA - CAIXA - 01 LITRO	UND	100	R\$ 7,72	R\$ 772,00
28	SUCO DE ACEROLA - CAIXA - 01 LITRO	UND	100	R\$ 7,76	R\$ 776,00
29	SUCO DE ABACAXI - CAIXA - 01 LITRO	UND	100	R\$ 9,13	R\$ 913,00
30	SUCO DE LARANJA - CAIXA-01 LITRO	UND	100	R\$ 7,47	R\$ 747,00
31	SUCO DE BACURI - CAIXA - 01 LITRO	UND	100	R\$ 13,82	R\$ 1.382,00
32	SUCO DE CUPUAÇU - CAIXA - 01 LITRO	UND	100	R\$ 14,41	R\$ 1.441,00
33	SUCO DE CAJÁ - CAIXA - 01 LITRO	UND	100	R\$ 8,33	R\$ 833,00
34	SUCO DE CAJU - CAIXA - 01 LITRO	UND	100	R\$ 6,43	R\$ 643,00

35	COQUETEL O SERVIÇO SERÁ DO TIPO "VOLANTE" O CARDÁPIO SUGERIDO COMPÕE-SE BASICAMENTE DE: ATÉ QUINZE TIPOS DE SALGADOS ASSADOS, ENTRE ELES, CANAPÉS, FOLHADOS "VOUL AU VENT", "TARTELETES", ALÉM DE TRÊS TIPOS DE MINI EMPRATADOS E QUEIJOS FINOS VARIADOS. AS BEBIDAS SUGERIDAS COMPÕEM-SE BASICAMENTE DE: ÁGUA MINERAL (COM E SEM GÁS), REFRIGERANTES (NORMAL E LIGHT OU ZERO), DOIS TIPOS DE SUCOS DE FRUTAS NATURAIS, ATÉ DOIS TIPOS DE COQUETÉIS DECORADOS (SEM ÁLCOOL). OS ALIMENTOS DEVERÃO ESTAR FRESCOS E PRONTOS PARA O CONSUMO. AS BEBIDAS DEVERÃO ESTAR ACONDICIONADAS EM JARRAS E/OU GARRAFAS, SE NECESSÁRIO, TÉRMICAS, E, QUANDO PRECISO, REFRIGERADAS SUFICIENTEMENTE PARA SEU IDEAL CONSUMO, SENDO ENTÃO, SERVIDOS EM SEUS CARACTERÍSTICOS COPOS E/OU TAÇAS DE VIDRO DEVIDAMENTE HIGIENIZADAS (OS). DE 02 (DUAS) A 04 (QUATRO) MESAS PARA ARMAÇÃO DO COQUETEL, COM TAMANHO MÍNIMO DE 2,10M X 0,80M, INCLUINDO SERVIÇO DE APOIO: TOALHAS, TALHERES, XÍCARAS, PRATOS, COPOS, JARRAS. GUARDANAPOS E PESSOAL PARA SERVIR. DE ACORDO COM A SOLICITAÇÃO;	KIT	2.000	R\$ 72,00	R\$ 144.000,00
VALOR TOTAL: R\$ 721.660,00 (setecentos e vinte e um mil seiscentos e sessenta reais).					

3. ÓRGÃO GERENCIADOR

3.1. O órgão gerenciador será a **Secretaria Municipal de Administração e Finanças** da Prefeitura Municipal de Cajari/MA.

4. DA ADEÇÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, **NÃO SERÁ PERMITIDA** a adesão de órgãos não participantes.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 01 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de assinatura do instrumento, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa,

autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos itens registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

a) No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

b) No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

8. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

8.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

8.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

8.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado;

8.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9. DAS PENALIDADES

9.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

9.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

9.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

9.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do

registro do fornecedor.

10. CONDIÇÕES GERAIS

10.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Cajari/MA, 16 de abril de 2024.

Jimena Coelho de Souza
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
ÓRGÃO GERENCIADOR

Dunga Mateus Ferreira Nunes
D. M. F. NUNES LTDA
BENEFICIÁRIA DA ATA

Publicado por: RAQUEL DOS SANTOS FURTADO
Código identificador: 5cc402fa7b832792f0620ac98ebb0cef

RESENHA DO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 06/2023 - SECAF

RESENHA AO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 06/2023 - SECAF. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 30/2022 - SECAF. PARTES: MUNICÍPIO DE CAJARI - MA (SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS) e a empresa ALBATROZ CONSTRUÇÕES EIRELI. OBJETO: Prorrogar a vigência do contrato, que terá como data de início o dia 23/03/2024 e data de encerramento da vigência em 22/03/2025, ficando assim prorrogado por mais 12 (doze) meses a contratação de empresa especializada no Serviço de Manutenção Preventiva e Corretiva das instalações físicas de edificações e espaços públicos do Município de Cajari - MA. Data da Assinatura: 20 de março de 2024. BASE LEGAL: art. 65, I, alínea "b" e parágrafo primeiro, da lei 8.666/93 e suas alterações posteriores. ASSINATURAS: P/ CONTRATANTE: Sra. Jimena Coelho de Souza, CPF sob o nº 822.708.993-34, Secretária Municipal de Administração e Finanças. P/ CONTRATADA: Sr. Clodoaldo Correa, inscrito no CPF nº 747.351.603-53, representante legal da empresa ALBATROZ CONSTRUÇÕES EIRELI. Cajari (MA), 20 de março de 2024.

Publicado por: RAQUEL DOS SANTOS FURTADO
Código identificador: d3dd51aef30d8684cfc96a75169eb0dc

RESENHA DO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 07/2023 - SEMED

RESENHA AO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 07/2023. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 30/2022 - SECAF. PARTES: MUNICÍPIO DE CAJARI - MA (SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO) e a empresa ALBATROZ CONSTRUÇÕES EIRELI. OBJETO: Prorrogar a vigência do contrato, que terá como data de início o dia 23/03/2024 e data de encerramento da vigência em 22/03/2025, ficando assim prorrogado por mais 12 (doze) meses a contratação de empresa especializada no Serviço de Manutenção Preventiva e Corretiva das instalações físicas de edificações e espaços públicos do Município de Cajari - MA. Data da Assinatura: 20 de março de 2024. BASE LEGAL: art. 65, I, alínea "b" e parágrafo primeiro, da lei 8.666/93 e suas alterações posteriores. ASSINATURAS: P/ CONTRATANTE: Sr. Jackson Douglas Rocha, CPF sob o nº 453.124.863-53 Secretário Municipal de Educação. P/ CONTRATADA: Sr. Clodoaldo Correa, inscrito no CPF nº 747.351.603-53, representante legal da empresa ALBATROZ CONSTRUÇÕES EIRELI. Cajari (MA), 20 de março de 2024.

Publicado por: RAQUEL DOS SANTOS FURTADO
Código identificador: b249b8b878c90639f347ae045c929e52

RESENHA DO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 08/2023 -
SEMUS

Publicado por: RODOLFO MORAES DA SILVA
Código identificador: ab037418333d27100bb3bf0a55589a88

RESENHA AO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 08/2023. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 30/2022 - SECAF. PARTES: MUNICÍPIO DE CAJARI - MA (SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE) e a empresa ALBATROZ CONSTRUÇÕES EIRELI. OBJETO: Prorrogar a vigência do contrato, que terá como data de início o dia 23/03/2024 e data de encerramento da vigência em 22/03/2025, ficando assim prorrogado por mais 12 (doze) meses a contratação de empresa especializada no Serviço de Manutenção Preventiva e Corretiva das instalações físicas de edificações e espaços públicos do Município de Cajari - MA. Data da Assinatura: 23 de março de 2024. BASE LEGAL: art. 65, I, alínea "b" e parágrafo primeiro, da lei 8.666/93 e suas alterações posteriores. ASSINATURAS: P/ CONTRATANTE: Sra. Lidia Tajra Feitosa Melo, CPF sob o nº 027.343.483-73, Secretária Municipal de Saúde. P/ CONTRATADA: Sr. Clodoaldo Correa, inscrito no CPF nº 747.351.603-53, representante legal da empresa ALBATROZ CONSTRUÇÕES EIRELI. Cajari (MA), 20 de março de 2024.

Publicado por: RAQUEL DOS SANTOS FURTADO
Código identificador: 506b3b99e0b64a52d309ee42affabd2a

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA

PORTARIA Nº 085/2024/GAB/PREF.

PORTARIA Nº 085/2024/GAB/PREF.

"Dispõe acerca da Nomeação do Secretário Municipal de Infraestrutura e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Carolina - Estado do Maranhão, o Senhor **Erivelton Teixeira Neves**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Senhor Edivaldo da Silva Assunção, brasileiro, portador do RG de nº 70729796-6 e do CPF de nº 805297203-53, para exercer o cargo em comissão, de **Secretário Municipal de Infraestrutura**, nos termos da legislação em vigor.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 01/04/2024.

Art. 3º- Revoga-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Carolina - Estado do Maranhão, ao 17 dia do mês de abril de 2024.

Erivelton Teixeira Neves
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2024

Pelo presente instrumento, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO/MA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ Nº 01.612.323/0001-07, com sede à Avenida Juscelino Kubistchek, s/nº, Centro - Cep: 65299-000, neste ato representada pelo Sr. Prefeito Municipal de CENTRO NOVO DO MARANHÃO, **JOEDSON ALMEIDA DOS SANTOS**, brasileiro, portador do **RG nº 015759862000-2 SSP MA**, e do **CPF sob nº 023.797.727-50**, simplesmente signatário, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 001/2024, Processo Administrativo n.º 006/2024, cujo resultado registrado na Ata de Sessão Pública, realizada 15 de abril de 2024, indica como vencedora a empresa **FORT PREMIUM EMPREENDIMENTOS EIRELI**, e a respectiva homologação.

RESOLVE:

PORTARIA Nº 088/2024/GAB/PREF.

PORTARIA Nº 088/2024/GAB/PREF.

"Dispõe acerca da Nomeação do Secretário Municipal de Turismo e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Carolina - Estado do Maranhão, o Senhor **Erivelton Teixeira Neves**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Senhor Nilton Cesar Ribeiro Adler, brasileiro, portador do RG de nº 226689948 e do CPF de nº 407752833-04, para exercer o cargo em comissão, de **Secretário Municipal de Turismo**, nos termos da legislação em vigor.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 01/04/2024.

Art. 3º- Revoga-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Carolina - Estado do Maranhão, ao 17 dia do mês de abril de 2024.

Erivelton Teixeira Neves
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado por: RODOLFO MORAES DA SILVA
Código identificador: 7aa16b50d342513e59a4ac12c890cc2c

PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRAL

EXTRATO DE CONTRATO Nº 029/2024

Assinado em 04/04/2024. Objeto: Manutenção e reparos técnicos na Unidade Básica de Saúde, no povoado Pericaúa do município de Cedral/MA. Processo Administrativo nº 07.0001/2024. Modalidade: Dispensa sem Disputa nº 001/2024. CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Saúde, CNPJ nº 12.097.487/0001-51, CONTRATADO: TI SERV COMERCIO E SERVIÇO LTDA, CNPJ nº 49.601.377/0001-95. Valor Global: R\$ 106.294,98 (cento e seis mil, duzentos e noventa e quatro reais e noventa e oito centavos). Vigência Inicial: 04 de abril de 2024. Vigência Final: 04 de outubro de 2024. Tatiana Lisboa Santana. Cedral - MA, 04 de abril de 2024

Publicado por: DANILA COELHO RABELO
Código identificador: 2f720a48cc068f9dc860a8ef1b0d657c

Registrar os preços da empresa **FORT PREMIUM EMPREENDIMENTOS EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 31.075.750/0001-56, localizada na Rua 59, nº 7, Conj. Habitacional Vinhais, São Luís/MA, CEP: 65.074-500, representada por sua sócia administradora, a Sra. **ELAINE TEIXEIRA NASCIMENTO**, portadora do CPF nº 035.170.183-41 e do RG nº 023185472002-0/SSP-MA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Municipal nº 001/2024 e na Lei Complementar nº 123/2006, e suas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de preços para “eventual e futura” contratação de empresa especializada para fornecimento de material de expediente, para atender as demandas da Prefeitura Municipal de Centro Novo do Maranhão, tendo como órgãos participantes as Secretarias Municipais de Administração, Comércio, Indústria, Finanças e Des. Urbano, Educação, Saúde, Assistência Social, Meio Ambiente, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

1.2. A quantidade indicada no Termo de Referência (**ANEXO I**) é apenas estimativa e será solicitada de acordo com as necessidades dos **Órgãos Participantes**, podendo ser utilizada no todo ou em parte

1.3. Este instrumento não obriga a contratação, nem mesmo nas quantidades indicadas no ANEXO I deste documento, podendo o ÓRGÃO PARTICIPANTE promover a prestação de serviços de acordo com suas necessidades.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. Os preços registrados, as especificações dos itens, os quantitativos, marcas, empresas beneficiárias e representantes legais das empresas, encontram-se elencados no ANEXO I da Ata de Registro de Preços.

3. DOS LOCAIS E PRAZOS DE ENTREGA

3.1 A Contratada fica obrigada a fornecer os itens nos endereços contidos na Ordem de Fornecimento emitida pelo Órgão Contratante.

3.2 O prazo para o início da prestação de serviços será de acordo com a necessidade do Órgão participante, contados a partir do recebimento da “**Ordem de Fornecimento**”, de acordo com o Termo de Referência - Anexo I do Edital.

4. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

4.1 A empresa detentora/consignatária desta Ata de Registro de Preços será convocada a firmar contratações de prestação de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento, no edital e legislação pertinente

5. DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1 O gerenciamento deste instrumento caberá à **SECRETARIA MUNICIPAL DE MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, COMÉRCIO, INDÚSTRIA, FINANÇAS E DES. URBANO**, através de seu representante legal, nos seus aspectos operacionais.

6. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública que não participaram do certame licitatório poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

6.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

6.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

6.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

6.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

6.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

6.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

6.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

6.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 6.1.

Dos limites para as adesões

6.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

6.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

6.8. A adesão à ata de registro de preços poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 6.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.9. Vedação a acréscimo de quantitativos

6.9.1 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

7. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

7.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Diário Oficial do Município (FAMEM), podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

7.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

7.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto, deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

7.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

7.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

7.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

7.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

7.4.2.1 Aceitarem cotar os bens com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

7.4.2.2 Mantiverem sua proposta original.

7.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

7.5. O registro a que se refere o item 7.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

7.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

7.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 7.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

7.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

7.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 11.

7.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

7.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

7.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

7.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

7.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o item 7.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

7.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 7.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

7.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

7.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

7.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

8. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

8.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com

comprovada repercussão sobre os preços registrados;

8.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.3.1 No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

8.1.3.2 No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

9. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

9.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

9.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

9.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

9.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

9.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

9.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

9.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 11, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

9.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 7.7.

9.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 11, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

9.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 9.2 e no item 9.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

9.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

10. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

10.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

10.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

10.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

10.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

10.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 12 do Decreto Municipal nº 001/2024.

10.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

10.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

11. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

11.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

11.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

11.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

11.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 24, inciso III, do Decreto Municipal nº 001/2024; ou

11.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.1.4.1 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

11.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 11.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

11.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

11.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

11.4.1. Por razão de interesse público;

11.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

11.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 22 e 23, ambos do Decreto nº Municipal nº 001/2024.

12. DA PUBLICAÇÃO PELO ÓRGÃO GERENCIADOR

12.1 Fará publicar o extrato da presente Ata no Diário Oficial, após sua assinatura, nos termos da Legislação vigente.

13. DAS PENALIDADES

13.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

13.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

13.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

13.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 11.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

14. CONDIÇÕES GERAIS

14.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

14.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

14.3. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo ou Apostilamento, a presente Ata de Registro de Preços, conforme o caso.

14.4. Integra esta Ata, o Edital de PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 001/2024 -CPL e seus anexos e as propostas das empresas registradas nesta Ata.

14.5. Poderá haver modificações nos locais da entrega dos materiais/serviços caso em que a CONTRATANTE notificará a CONTRATADA.

14.6. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e a Lei Complementar 123/2006, e suas alterações.

15. DO FORO

15.1 Fica eleito o foro da comarca Maracáçumé, Estado do Maranhão, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente.

ANEXO I

REF.: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2024.

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 001/2024-CPL.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 006/2024.

Este documento integra a Ata de Registro de Preços nº 002/2024, celebrada perante a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACAO - CPL, da Prefeitura Municipal de CENTRO NOVO DO MARANHÃO/MA, localizada na Avenida Juscelino Kubistchek, s/nº, Centro - Cep: 65299-000, e as Empresas que tiveram seus preços registrados, em face da realização do PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 001/2024-CPL.

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS** PARA "EVENTUAL E FUTURA" CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO, TENDO COMO ÓRGÃOS PARTICIPANTES AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ADMINISTRAÇÃO, COMÉRCIO, INDÚSTRIA, FINANÇAS E DES. URBANO, EDUCAÇÃO, SAÚDE, ASSISTÊNCIA SOCIAL, MEIO AMBIENTE, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

QUADRO 01: DADOS DA EMPRESA BENEFICIÁRIA.

EMPRESA: FORT PREMIUM EMPREENDIMENTOS EIRELI	
CNPJ: 31.075.750/0001-56	TELEFONE:
ENDEREÇO: Rua 59, nº 7, Conj. Habitacional Vinhais, São Luis/MA, CEP: 65.074-500	E-MAIL: FORTPREMIUM.EMPREENDIMENTO@OUTLOOK.COM

QUADRO 02: MATERIAL REGISTRADO.



ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	AGAFES PEQUENO C/100	PCT	50	JUNCO	R\$ 12,25	R\$ 612,50
2	AGENDA PERMANENTE CAPA DURA,	UND	400	FORONI	R\$ 42,30	R\$ 16.920,00
3	AGENDA PERMANENTE, TAMANHO APROXIMADO: 13,9X21CM, CAPA EM COURVIN.	UND	400	FORONI	R\$ 48,33	R\$ 19.332,00
4	ALFINETE COLORIDO PARA MAPA:ESPECIFICAÇÃO: CABEÇA REDONDA EM PLÁSTICO, CORES VARIADAS, COMPRIMENTO DO CORPO: 1,5CM; COM 50 UNIDADES; COM CORES DIVERSIFICADAS	CX	350	BACHI	R\$ 13,80	R\$ 4.830,00
5	ALMOFADA CARIMBO AZUL ESPECIFICAÇÃO: TAMANHO Nº 4, COR AZUL, CONFECCIONADA EM ESTOJO PLÁSTICO RÍGIDO, MATERIAL ALMOFADA ESPONJA ABSORVENTE REVESTIDA DE TECIDO DE ALTA DURAÇÃO, TAMANHO Nº 4, COR AZUL.	UND	600	RADEX	R\$ 17,15	R\$ 10.290,00
6	ALMOFADA CARIMBO PRETA.	UND	650	RADEX	R\$ 12,75	R\$ 8.287,50
7	APAGADOR PARA QUADRO BRANCO. ESPECIFICAÇÃO: COM DEPÓSITO PARA 2 MARCADORES, APROXIMADAMENTE 15 CM X 6 CM X 5 CM (COMP. X LARG. X ALTURA), QUADRO BRANCO OU NEGRO.	UND	800	SOUZA	R\$ 14,05	R\$ 11.240,00
8	APONTADOR ESCOLAR, APLICAÇÃO APONTADOR DE LÁPIS. ESPECIFICAÇÃO: MATERIAL DEVERÁ SER DE METAL, SUPOR RESISTENTE, COM FURO CÔNICO, FORMATO RETANGULAR CLÁSSICO, QUANTIDADE DE FUROS 1, TAMANHO PEQUENO, COR PADRÃO DO FABRICANTE, SEM DEPOSITO, LÂMINA, DEVERÁ SER DE AÇO	UND	900	LEO E LEO	R\$ 2,05	R\$ 1.845,00
9	APONTADOR LÁPIS, MATERIAL METAL E PLÁSTICO, TIPO ESCOLAR. ESPECIFICAÇÃO: COM DEPOSITO.	UND	800	LEO E LEO	R\$ 4,25	R\$ 3.400,00
10	ARAME P/ARTESANATO Nº24 PACOTE C/3	PCT	100	PEP FIX	R\$ 32,10	R\$ 3.210,00
11	ARQUIVO DE MESA. ESPECIFICAÇÃO:TIPO FICHÁRIO 6X9 LONGO, DIMENSÕES 260X420 CM, TAMPA ACRÍLICO, ESTRUTURA EM METAL.	UND	600	WALEU	R\$ 38,75	R\$ 23.250,00
12	ARQUIVO MORTO POLIONDA 350 X 130 X 245 MM. ESPECIFICAÇÃO: COMPOSIÇÃO POLIPROPILENO CORRUGADO, TAMANHO: OFÍCIO, FECHAMENTO: TRAVAS LATERAIS CORES VARIADAS.	UND	700	DAC	R\$ 33,15	R\$ 23.205,00
13	BALÃO "BEXIGA" DE LÁTEX LISO Nº 9. CORES: VERMELHO, AMARELO, AZUL, LARANJA, VERDE, BRANCO, MARROM. EMBALAGEM COM 50 UNIDADE.	PCT	650	SÃO ROQUE	R\$ 13,65	R\$ 8.872,50
14	BALÃO INFLÁVEL A AR FRIO, TIPO FESTA, LISO, MATERIAL DE BORRACHA, TAMANHO 6.5, PACOTE COM CORES DIVERSAS CONTENDO 50 UNIDADES	PCT	663	SÃO ROQUE	R\$ 11,75	R\$ 7.790,25
15	BARBANTE DE ALGODÃO 4/8 FIOS 100% ALGODÃO. ESPECIFICAÇÃO: COR BRANCA, ACONDICIONADO EM ROLO COM 300 MTS, EMBALAGEM COM 1 ROLO.	ROLO	400	SÃO JOÃO	R\$ 19,85	R\$ 7.940,00
16	BASTÃO DE COLA QUENTE FINO 30 CM. ESPECIFICAÇÃO: PARA APLICAÇÕES DIVERSAS, IDEAL PARA COLAGEM ARTESANAL DE MADEIRA, PAPELÃO, PAPEL, EVA, ETC. CONTEÚDO: 01 UNIDADE ESPESSURA: GROSSA 30CM 31EMBALAGEM: COMPOSIÇÃO RESINA DE EVA E RESINA TAQUIFICANTE PONTO DE AMOLECIMENTO: 91°C.1KG	KG	580	BRW	R\$ 32,05	R\$ 18.589,00
17	BASTÃO DE COLA QUENTE GROSSA 40 CM. ESPECIFICAÇÃO: PARA APLICAÇÕES DIVERSAS, IDEAL PARA COLAGEM ARTESANAL DE MADEIRA, PAPELÃO, PAPEL, EVA, ETC. CONTEÚDO: 01 UNIDADE ESPESSURA: GROSSA 40CM 31EMBALAGEM: COMPOSIÇÃO RESINA DE EVA E RESINA TAQUIFICANTE PONTO DE AMOLECIMENTO: 91°C.1KG	KG	600	BRW	R\$ 32,05	R\$ 19.230,00
18	BATERIA ALCALINA DE 9V	UND	250	PANASONIC	R\$ 20,20	R\$ 5.050,00
19	BOLA DE ISOPOR 100 MM.	UND	800	SÓ ISOPOR	R\$ 2,85	R\$ 2.280,00
20	BOLA DE ISOPOR 200 MM.	UND	800	SÓ ISOPOR	R\$ 11,95	R\$ 9.560,00
21	BOLA DE ISOPOR. 150MM	UND	800	SÓ ISOPOR	R\$ 5,25	R\$ 4.200,00



22	BORRACHA BICOLOR, 360X213. ESPECIFICAÇÃO: PARTE VERMELHA: APLICÁVEL PARA QUALQUER GRADUAÇÃO DE GRAFITE. E INDICADA PARA APAGAR ESCRITA DE LÁPIS E LAPISEIRA. PARTE AZUL: MAIS ABRASIVA, EXIGE UMA ALTA PRECISÃO NA SUA FABRICAÇÃO PARA QUE NÃO RASGUE O PAPEL OU BORRE AO INVÉS DE APAGAR. E INDICADA PARA APAGAR ESCRITA DE CANETA E LÁPIS DE COR, CAIXA COM 40 UNIDADES.	CX	350	MERCUR	R\$ 66,75	R\$ 23.362,50
23	BORRACHA BRANCA PARA APAGAR ESCRITA E GRAFITE. ESPECIFICAÇÃO: PROTEGIDA POR CAPA REMOVÍVEL - (BORRACHA, COR: BRANCA, COMPOSIÇÃO: RESINAS TERMOPLÁSTICAS E PIGMENTOS, MACIA, DIMENSÃO: 42X21X11MM, VARIAÇÃO: +/-10% DA DIMENSÃO, FORMATO: (COM CINTA PLÁSTICA.). CLASSE B, CAIXA COM 40 UNIDADES. RETANGULAR, USO: APAGAR ESCRITA A GRAFITE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ATÓXICA	CX	300	MERCUR	R\$ 44,25	R\$ 13.275,00
24	BORRACHA PONTEIRA. CAIXA COM 100 UNIDADES	PCT	450	MERCUR	R\$ 36,15	R\$ 16.267,50
25	CADERNO ¼ PEQUENO BROCHURA PAUTADO 140 MM X 200 MM 96 FOLHAS CAPA DURA LISA EM PAPELÃO CORES LISAS SORTIDAS	UND	1500	FORONI	R\$ 7,95	R\$ 11.925,00
26	CADERNO 1/4 PEQUENO BROCHURA PAUTADO 140X200MM 48 FOLHAS. CAPA DURA LISA EM PAPELÃO 697 G/M² COM CORES LISAS SORTIDAS	UND	800	FORONI	R\$ 5,40	R\$ 4.320,00
27	CADERNO BROCHURA C/ 96 FOLHAS. ESPECIFICAÇÃO: CORES: VERMELHA, AZUL, VERDE; 96 FOLHAS, CAPA FLEXÍVEL EM PAPEL 250G, UMA MATÉRIA, PAUTA AZUL E MARGENS VERMELHAS, FORMATO 200 MM X 275 MM APROXIMADAMENTE, IMPRESSÃO DE MARGEM E PAUTAS NÍTIDAS, SEM FALHAS.	UND	2500	FORONI	R\$ 11,45	R\$ 28.625,00
28	CADERNO CAPA DURA UNIVERSITÁRIO 10 MATÉRIAS COM 200 FOLHAS	UND	1800	FORONI	R\$ 27,50	R\$ 49.500,00
29	CAIXA ARQUIVO, DESMONTÁVEL, EM PLÁSTICO POLIIONDA. ESPECIFICAÇÃO: MEDIDAS MÍNIMAS APROXIMADAS DE 135 MM X 250 MM X 350 MM, COM ÁREAS DE PICOTE DE FÁCIL REMOÇÃO, COM VINCOS PARA FACILITAR A MONTAGEM, TRAVA LATERAL, ESPESSURA MÍNIMA DE 2,5MM, GRAMATURA SUPERIOR A 350G/M2, CORES A DEFINIR.	UND	5000	DAC	R\$ 12,25	R\$ 61.250,00
30	CAIXA TÉRMICA DE ISOPOR DE 13LITROS, 100% POLIESTIRENO EXPANDIDO NA COR BRANCA.	UND	100	ISOPLAST	R\$ 73,25	R\$ 7.325,00
31	CAIXA TÉRMICA DE ISOPOR DE 21 LITROS, 100% POLIESTIRENO EXPANDIDO NA COR BRANCA.	UND	100	ISOPLAST	R\$ 136,95	R\$ 13.695,00
32	CAIXA TÉRMICA DE ISOPOR DE 30 LITROS, 100% POLIESTIRENO EXPANDIDO NA COR BRANCA.	UND	100	ISOPLAST	R\$ 158,00	R\$ 15.800,00
33	CALCULADORA DE MESA. ESPECIFICAÇÃO: GRANDE: 12 DÍGITOS; RAIZ QUADRADA; INVERSOR DE SINAIS; CORREÇÃO TOTAL E PARCIAL, MRC/ M -; M +; PORCENTO; DUPLO ZERO; ARREDONDAMENTO; CASAS DECIMAIS; COST; SELL; MARGIN; GT; MARK UP (MU) E TECLA OFF. DIMENSÕES: 3,7X14,4X19,7 CM.	UND	200	KENKO	R\$ 31,45	R\$ 6.290,00
34	CANETA ESFEROGRÁFICA, NA COR PRETA, CORPO ÚNICO EM PLÁSTICO TRANSPARENTE RESISTENTE SEXTAVADO, COM PONTA COM ESFERA DE TUNGSTÊNIO, ESCRITA FINA 0,8MM, CARGA E TAMPAS CONECTADAS AO CORPO POR ENCAIXE, COM VALIDADE MÍNIMA DE 01 ANO, EM CAIXA COM 50 UNIDADES.	CX	1000	COMPACTOR	R\$ 65,80	R\$ 65.800,00
35	CANETA ESFEROGRÁFICA, NA COR VERMELHA, CORPO ÚNICO EM PLÁSTICO TRANSPARENTE RESISTENTE SEXTAVADO, COM PONTA COM ESFERA DE TUNGSTÊNIO, ESCRITA FINA 0,8MM, CARGA E TAMPAS CONECTADAS AO CORPO POR ENCAIXE, COM VALIDADE MÍNIMA DE 01 ANO, EM CAIXA COM 50 UNIDADES.	CX	200	COMPACTOR	R\$ 65,90	R\$ 13.180,00



36	CANETA FIXA ALUMÍNIO COM SUPORTE PARA BALCÃO. ESPECIFICAÇÃO: CANETA EM ALUMÍNIO TUBULAR, COM SUPORTE PARA REPOUSO NA VERTICAL, ACABAMENTO EM PINTURA ELETROSTÁTICA, CORRENTE DE 50 CM E FIXAÇÃO FITA ADESIVA DUPLA FACE, FÁCIL APLICAÇÃO.	UND	100	COMPACTOR	R\$ 37,10	R\$ 3.710,00
37	CANETA MARCA TEXTO, COR AMARELA. ESPECIFICAÇÃO: APLICAÇÃO SUBLINHAR E DESTACAR, O TEXTO, MATERIAL DO CORPO CONFECCIONADO EM MATERIAL PLÁSTICO, REGIDO, INQUEBRÁVEL COM FORMATO ANATÔMICO, PODENDO SER CILÍNDRICO, CÔNICO OU RETANGULAR, MATERIAL PONTA POLIÉSTER, NYLON, ACRÍLICO OU SIMILAR APROPRIADO, TAMPA TIPO REMOVÍVEL CARGA QUANTIDADE 1, TINTA COMPOSIÇÃO, TRANSPARENTE, LUMINOSA, SECAGEM RÁPIDA INSTANTÂNEA, LAVÁVEL E NÃO TÓXICA, PONTA, PONTA FORMATO, CHANFRADA, DURA E RESISTENTE, ESPESSURA TRAÇO PARA SUBLINHAR 1,0 MM, ESPESSURA TRAÇO PARA DESTACAR 4,0 MM, COMPRIMENTO SEM TAMPA +/- 5 MM, 95MM, CAIXA DE PAPELÃO COM 12 UNIDADES DA MESMA COR, ONDE DEVERÁ CONSTAR QUANTIDADE, COR, SELO DE QUALIDADE DO INMETRO E DEMAIS INFORMAÇÕES EXIGIDAS NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR, PRAZO DE VALIDADE DEVERÁ MANTER CONDIÇÕES DE USO INALTERADAS POR NO MÍNIMO 18 MESES, A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	CX	500	BRW	R\$ 32,80	R\$ 16.400,00
38	CANETA MARCA TEXTO, NA COR ROSA, TINTA FLORESCENTE. ESPECIFICAÇÃO: APLICAÇÃO SUBLINHAR E DESTACAR, O TEXTO, MATERIAL DO CORPO CONFECCIONADO EM MATERIAL PLÁSTICO, REGIDO, INQUEBRÁVEL COM FORMATO ANATÔMICO, PODENDO SER CILÍNDRICO, CÔNICO OU RETANGULAR, MATERIAL PONTA POLIÉSTER, NYLON, ACRÍLICO OU SIMILAR APROPRIADO, TAMPA TIPO REMOVÍVEL CARGA QUANTIDADE 1, TINTA COMPOSIÇÃO, TRANSPARENTE, LUMINOSA, SECAGEM RÁPIDA INSTANTÂNEA, LAVÁVEL E NÃO TÓXICA, PONTA, PONTA FORMATO, CHANFRADA, DURA E RESISTENTE, ESPESSURA TRAÇO PARA SUBLINHAR 1,0 MM, ESPESSURA TRAÇO PARA DESTACAR 4,0 MM, COMPRIMENTO SEM TAMPA +/- 5MM, 95MM, CAIXA DE PAPELÃO COM 12 UNIDADES DA MESMA COR, ONDE DEVERÁ CONSTAR QUANTIDADE, COR, SELO DE QUALIDADE DO INMETRO E DEMAIS INFORMAÇÕES EXIGIDAS NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR, PRAZO DE VALIDADE DEVERÁ MANTER CONDIÇÕES DE USO INALTERADAS POR NO MÍNIMO 18 MESES, A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	CX	550	BRW	R\$ 23,05	R\$ 12.677,50
39	CANETA PARA CD, PONTA POLIACENTAL. ESPECIFICAÇÃO: COM PROJETOR EM METAL DE 1.0MM TINTA A BASE DE ÁLCOOL, ESCRITA IDEAL PARA CD, PLÁSTICO, VINIL, ACRÍLICOS E VIDROS.	UND	300	PILOT	R\$ 6,75	R\$ 2.025,00
40	CANUDINHO FABRICADO EM POLIPROPILENO, COLORIDO. PACOTE COM 100 UNIDADE.	PCT	200	PLAZAPEL	R\$ 23,70	R\$ 4.740,00
41	CARTOLINA GUACHE. ESPECIFICAÇÃO: GRAMATURA NO MÍNIMO 180G/M2, MEDINDO APROXIMADAMENTE 50 X 66 CM, DIVERSAS CORES.	FOLHA	9000	VMP	R\$ 3,65	R\$ 32.850,00
42	CESTO DE LIXO EM POLIPROPILENO, SEM TAMPA COM CAPACIDADE DE APROXIMADAMENTE 15 L, NA COR MARFIM.	UND	350	BRALIMPIA	R\$ 66,70	R\$ 23.345,00
43	CESTO QUADRADO COM PEDAL. PRODUTO INJETADO EM POLIPROPILENO COM APLICAÇÃO DE PROTEÇÃO UV COM CAPACIDADE DE 30L, NA COR MARFIM.	UND	250	BRALIMPIA	R\$ 76,50	R\$ 19.125,00
44	CESTO QUADRADO COM TAMPA VAI- VEM. PRODUTO INJETADO EM POLIPROPILENO COM APLICAÇÃO DE PROTEÇÃO UV COM CAPACIDADE DE 100L, NA COR MARFIM.	UND	200	BRALIMPIA	R\$ 115,00	R\$ 23.000,00
45	CLIPS NIQUELADOS 3/0. ESPECIFICAÇÃO: EM CAIXA CARTÃO COM 50 UNIDADES PARA UTILIZAR COM PAPÉIS NA ORGANIZAÇÃO DIÁRIA.	CX	600	BACHI	R\$ 6,80	R\$ 4.080,00
46	CLIPS NIQUELADOS 8/0. ESPECIFICAÇÃO: EM CAIXA CARTÃO COM 50 UNIDADES PARA UTILIZAR COM PAPÉIS NA ORGANIZAÇÃO DIÁRIA.	CX	600	BACHI	R\$ 8,65	R\$ 5.190,00



47	CLIPS NIQUILADOS 4/0. ESPECIFICAÇÃO: EM CAIXA CARTÃO COM 50 UNIDADES PARA UTILIZAR COM PAPÉIS NA ORGANIZAÇÃO DIÁRIA.	CX	600	BACHI	R\$ 7,55	R\$ 4.530,00
48	CLIPS NIQUILADOS 6/0. ESPECIFICAÇÃO: EM CAIXA CARTÃO COM 50 UNIDADES PARA UTILIZAR COM PAPÉIS NA ORGANIZAÇÃO DIÁRIA.	CX	600	BACHI	R\$ 7,55	R\$ 4.530,00
49	COLA BRANCA ESCOLAR, ATÓXICA, EM BASE PVA. ESPECIFICAÇÃO: LAVÁVEL, EMBALAGEM COM 40G, COM BICO DOSADOR COM 12 UNIDADES- VALIDADE MÍNIMA DE 01 ANO.	CX	1350	MAXPRINT	R\$ 48,20	R\$ 65.070,00
50	COLA BRANCA ESCOLAR, ATÓXICA, EM BASE PVA. ESPECIFICAÇÃO: LAVÁVEL, EMBALAGEM COM 90G, COM BICO DOSADOR, COM 12 UNIDADES - VALIDADE MÍNIMA DE 01 ANO.	CX	1350	MAXPRINT	R\$ 49,50	R\$ 66.825,00
51	COLA BRASCOPLAST, COLA DE CONTATO SEM TOLUENO COLA TECIDO, COURO, FIBRA NATURAL, BORRACHA, MADEIRA E METAL PESO LIQ.75G	UND	500	MAXPRINT	R\$ 8,40	R\$ 4.200,00
52	COLA COLORIDA C/6 CORES, 23GRS. COM BICO DOSADOR E TAMPAS ANTE ASFIXIANTE. COMPOSIÇÃO: RESINA DE PVA, CONSERVANTES E PIGMENTOS	CX	150	ACRILEX	R\$ 23,40	R\$ 3.510,00
53	COLA COM GLITER 35G, LAVÁVEL DOURADA, PRATA, VERMELHA, ROSA, PRETA E BRANCA, EMBALAGEM COM 12 UNIDADES.	CX	350	ACRILEX	R\$ 49,15	R\$ 17.202,50
54	COLA EM BASTÃO 21G NÃO TÓXICO, LAVÁVEL COMPOSIÇÃO PVA ACETATO DE POLIVINIL, GLICERINA CX C/12 UNIDADES	CX	500	MAXPRINT	R\$ 26,50	R\$ 13.250,00
55	COLA ISOPOR 250G COMPOSIÇÃO POLIVINIL ACETATO, COR INCOLOR APLICAÇÃO ISOPOR NÃO TÓXICA EMBALAGEM COM 250G	UND	650	ACRILEX	R\$ 14,70	R\$ 9.555,00
56	COLA ISOPOR, COMPOSIÇÃO POLIVINIL ACETATO. ESPECIFICAÇÃO: PVA, COR INCOLOR, APLICAÇÃO ISOPOR, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS LAVÁVEL, NÃO TÓXICA TIPO LÍQUIDO EMBALAGEM 80GR, CAIXA COM 6 UNIDADES.	CX	1350	ACRILEX	R\$ 50,00	R\$ 67.500,00
57	CORRETIVO FITA 5MMX10MT	UND	500	MAXPRINT	R\$ 25,25	R\$ 12.625,00
58	CORRETIVO LÍQUIDO CAIXA C/06 UNIDADES ESPECIFICAÇÃO: FÓRMULA À BASE D'ÁGUA, APRESENTAÇÃO FRASCO COM VOLUME DE 18 ML, INDICADO PARA: CORREÇÃO EM TEXTOS IMPRESSOS, FAX, FOTOCÓPIAS E MANUSCRITOS, CARACTERÍSTICAS: COBERTURA UNIFORME, SECAGEM RÁPIDA, CORREÇÃO PRECISA, IDEAL PARA USO PESSOAL E PROFISSIONAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS, LAVÁVEL, NÃO RESSECA, NÃO TÓXICA, SEM ODOR, PRAZO DE VALIDADE: MÍNIMO DE 12 (DOZE) MESES (CONFERIDO A PARTIR DO ATO DA ENTREGA).	CX	250	MAXPRINT	R\$ 49,00	R\$ 12.250,00
59	ELÁSTICO SUPER AMARELO BORRACHA TIPO LÁTEX, N18. ESPECIFICAÇÃO: PACOTE COM 1.000 UNIDADES DE ALTA RESISTÊNCIA. COMPOSIÇÃO BORRACHA NATURAL.	PCT	250	MERCUR	R\$ 19,40	R\$ 4.850,00
60	ENVELOPE AMARELO OURO GRANDE - 310X410MM.	UND	2000	FORONI	R\$ 0,95	R\$ 1.900,00
61	ENVELOPE BRANCO SEM CEP - 14X229MM.	UND	2000	FORONI	R\$ 0,85	R\$ 1.700,00
62	ENVELOPE PARA CONVITE. ESPECIFICAÇÃO: MATERIAL PAPEL VERGÊ, GRAMATURA 85, COMPRIMENTO 160, COR BRANCA, APLICAÇÃO ESCRITÓRIO, LARGURA 110, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS SEM IMPRESSÃO.	UND	1500	FORONI	R\$ 1,45	R\$ 2.175,00
63	ESCARCELA PLÁSTICA C/ ELÁSTICO LOMBO FINO 5 MM	UND	3500	ACP	R\$ 2,99	R\$ 10.465,00
64	ESCARCELA TRANSPARENTE PLÁSTICA C/ ELÁSTICO 2 MM	UND	3500	ACP	R\$ 4,10	R\$ 14.350,00
65	ESCARCELA TRANSPARENTE PLÁSTICA C/ ELÁSTICO 4 MM	UND	3850	ACP	R\$ 5,00	R\$ 19.250,00
66	ESCARCELA TRANSPARENTE PLÁSTICA C/ ELÁSTICO 6 MM	UND	3850	ACP	R\$ 6,95	R\$ 26.757,50
67	ESTILETE PLÁSTICO LARGO. ESPECIFICAÇÃO: RETRÁTIL DE PLÁSTICO, CORTE CONFORTÁVEL, QUEBRA- LÂMINAS INTEGRADO, LAMINA DE 18 MM CORES SORTIDAS, COM 12 UNIDADES	CX	200	LEO E LEO	R\$ 42,95	R\$ 8.590,00



68	ETIQUETA ADESIVA. ESPECIFICAÇÃO ETIQUETAS DISTRIBUÍDAS FORMANDO COLUNAS SOBRE O PAPEL PROTETOR SILICONADO TIPO COUCHÉ OU SIMILAR, PAPEL PROTETOR MM CARTA 216X279 DIMENSÕES +/- 5 MM 50,80X101, 60 MM, NUMERO DE COLUNAS POR FOLHA 2, NUMERO DE ETIQUETAS POR FOLHAS 10, APRESENTAÇÃO CAIXA COM 100 FOLHAS, COMPLEMENTO, MATÉRIA PRIMA PAPEL OFSETE OU APERGAMINHADO, NA COR BRANCA FOSCO, APRESENTANDO CANTOS ARREDONDADOS E ADESIVO ACRÍLICO EM UMA DAS FASES, COM SUPERFÍCIE LISA E UNIFORME SEM RESÍDUOS DE PÓ E DE APARAS, DE FÁCIL ADERÊNCIA ÀS MAIS VARIADAS SUPERFÍCIES E QUE SEJAM FACILMENTE DESTRAVÁVEIS.	CX	100	MAXPRINT	R\$ 72,50	R\$ 7.250,00
69	EXTRATOR TIPO ESPÁTULA. ESPECIFICAÇÃO: APLICAÇÃO UTILIZADO PRINCIPALMENTE PARA EXTRAÇÃO DE GRAMPOS 26/6 E 26/8, COMPRIMENTO PROJETADO NO PLANO (+/-) 2 MM, 150 MM, LARGURA DA PONTA (+/-) 2 MM, 10MM, LARGURA DO CORPO (+/-) 15MM, ESPESSURA +/- 2MM, 0,91 MM, CONFECCIONADO EM CHAPA DE AÇO CARBONO GALVANIZADO OU AÇO INOXIDÁVEL, POSSUINDO PONTA CHATA ARREDONDADA, ABAS LATERAIS DOBRADAS FORMANDO CURVATURAS APROPRIADA PARA APOIO DOS DEDOS E GARANTINDO AINDA O REFORÇO DA INCLINAÇÃO PRINCIPAL, POSSIBILITANDO O MÍNIMO ESFORÇO NO MANUSEIO. DEVERÁ SER RESISTENTE E APRESENTAR PERFEITO ACABAMENTO NAS BORDAS PARA NÃO CAUSAR FERIMENTOS, NEM TÃO POUCAS RANHURAS OU RECORTES NO PAPEL DEVENDO AINDA POSSUIR FURAÇÃO NA EXTREMIDADE DO CORPO.	UND	200	CARBRINK	R\$ 7,70	R\$ 1.540,00
70	FELTRO VERMELHO PEÇA DE 1M DE ALTURA POR 1,40M DE LARGURA.	METRO	200	SANTA FÉ	R\$ 10,90	R\$ 2.180,00
71	FELTRO VERMELHO PEÇA DE 1M DE ALTURA POR 1,40M DE LARGURA.	METRO	120	SANTA FÉ	R\$ 33,25	R\$ 3.990,00
72	FIBRA DE SILICONE 10M	METRO	120	SANTA FÉ	R\$ 51,00	R\$ 6.120,00
73	FITA ADESIVA COLORIDA PACOTE C/10 UNIDADES TAMANHO 12 MM X 10M USO: FITA ADESIVA PARA TRABALHOS ESCOLARES FECHAMENTO DE SACOS PLÁSTICOS CONSERTOS, REFORÇOS EMENDAS, REPAROS, IDENTIFICAÇÕES, VEDAÇÕES LEVES, USO GERAL.	PCT	650	ADELBRAS	R\$ 17,10	R\$ 11.115,00
74	FITA ADESIVA ESPECIFICAÇÃO: EM POLIPROPILENO TRANSPARENTE, 600/400.	UND	600	ADELBRAS	R\$ 2,55	R\$ 1.530,00
75	FITA ADESIVA LARGA TRANSPARENTE POLIPROPILENO 48X50. ESPECIFICAÇÃO: FILME DE POLIPROPILENO BI ORIENTADO, COBERTO COM ADESIVO ACRÍLICO. EMBALAGEM COM 05 ROLOS. DIMENSÕES: 48 X 50 MTS.	UND	500	ADELBRAS	R\$ 9,45	R\$ 4.725,00
76	FITA ADESIVA TRANSPARENTE 12MMX40M.	UND	600	ADELBRAS	R\$ 3,05	R\$ 1.830,00
77	FITA DE CETIM Nº 1 LARGA, CORES VARIADAS.	METRO	250	PROGRESSO	R\$ 8,50	R\$ 2.125,00
78	FITA DE CETIM Nº 2 LARGA, CORES VARIADAS.	METRO	250	PROGRESSO	R\$ 8,50	R\$ 2.125,00
79	FITA DE CETIM Nº 3 LARGA, CORES VARIADAS.	METRO	250	PROGRESSO	R\$ 8,50	R\$ 2.125,00
80	FITA DE CETIM Nº 5 LARGA, CORES VARIADAS.	METRO	250	PROGRESSO	R\$ 8,50	R\$ 2.125,00
81	FITA DE CETIM Nº 9 LARGA, CORES VARIADAS.	METRO	250	PROGRESSO	R\$ 8,50	R\$ 2.125,00
82	FITA DE PAPEL CREPE. ESPECIFICAÇÃO: SK 770 FITA TAMANHO 36 MM X 10 ADESIVA DE PAPEL CREPADO KRAFT PACOTE COM 12 PEÇAS; SUBSTRATO: PAPEL CREPADO SATURADO- ADESIVO: BASE BORRACHA E RESINAS.	PCT	450	ADERE	R\$ 3,45	R\$ 1.552,50
83	FITA DUPLA FACE. ESPECIFICAÇÃO: FILME POLIPROPILENO BI- ORIENTADO COBERTO COM ADESIVO Á BASE DE ÁGUA DE AMBOS OS LADOS. LINER DE PAPEL SILICONIZADO (ANTIADERENTE). EMBALAGEM, COM 04 ROLOS 19 X 30.	PCT	450	ADERE	R\$ 14,80	R\$ 6.660,00
84	FITA FLORAL DECORATIVA 12MM	UNID	150	ADELBRAS	R\$ 14,60	R\$ 2.190,00
85	FITA GOMADA 38 MM, LARGURA 50 M, ESPESSURA 0,20 MM	UND	1350	ADERE	R\$ 17,15	R\$ 23.152,50
86	FITA GOMADA KRAFT PAPEL 770 TAMANHO 48 X50MM, ESPESSURA 0,20 MM.	UND	2000	ADERE	R\$ 20,30	R\$ 40.600,00



87	FITA ISOLANTE. ESPECIFICAÇÃO: 20 MTS BAIXA TENSÃO, FITA ISOLANTE 20M ALTURA: 2,2CM / LARGURA: 9 CM / COMPRIMENTO:9 CM DIMENSÕES DA EMBALAGEM ALTURA: 2,20 CM / LARGURA: 7,80 CM/ COMPRIMENTO: 11,00 CM.	UND	280	AMANCO	R\$ 9,50	R\$ 2.660,00
88	FITILHO DECORATIVO 5 MM X 300 M.	UND	250	PROGRESSO	R\$ 8,25	R\$ 2.062,50
89	FOLHA DE E.V.A COM GLITER VARIADAS. ESPECIFICAÇÃO: MEDINDO 40 X 48 CM COM 1,5MM.	FOLHA	4500	SPIRAL	R\$ 7,55	R\$ 33.975,00
90	GRAMPEADOR DE MESA GRANDE 23/6100FL 50SF. ESPECIFICAÇÃO: GRAMPEADOR DE GRANDE CAPACIDADE EM AÇO. APOIO DA BASE EM RESINA TERMOPLÁSTICA. BASE DE FECHAMENTO DOS GRAMPOS EM CHAPA DE AÇO. MOLA RESISTENTE COM RETRAÇÃO AUTOMÁTICA. UTILIZA GRAMPOS 23/6, 23/8, 23/10 E 23/13. CAPACIDADE PARA GRAMPEAR ATÉ 100 FOLHAS DE PAPEL 75G/ M2.	UND	100	CIS	R\$ 88,70	R\$ 8.870,00
91	GRAMPEADOR METÁLICO MÉDIO. ESPECIFICAÇÃO: CAPACIDADE PARA GRAMPEAR ATÉ 30 FLS. COM GRAMPO 26/6, PINTURA EPÓXI (LÍQUIDA), APOIO DA BASE MATERIAL PLÁSTICO POLIETILENO, FABRICADO EM CHAPA DE AÇO, MOLA RESISTENTE COM RETRAÇÃO AUTOMÁTICA, BASE PARA ALOJAR GRAMPO TIPO 26/6.	UND	150	CIS	R\$ 29,65	R\$ 4.447,50
92	GRAMPEADOR PEQUENO DE MESA, UNIVERSAL P/25F A17. ESPECIFICAÇÃO: ESPECIFICAÇÃO: CAPACIDADE PARA GRAMPEAR ATÉ 25 FLS. COM GRAMPO 26/6, PINTURA EPÓXI (LÍQUIDA), APOIO DA BASE MATERIAL PLÁSTICO POLIETILENO, FABRICADO EM CHAPA DE AÇO, MOLA RESISTENTE COM RETRAÇÃO AUTOMÁTICA, BASE PARA ALOJAR GRAMPO TIPO 26/6	UND	150	CIS	R\$ 14,10	R\$ 2.115,00
93	GRAMPO 26/6 COBREADO. ESPECIFICAÇÃO: ESPECIFICAÇÃO: FABRICADO COM ARAME DE AÇO COM TRATAMENTO ANTIFERRUGEM, CAIXA COM 5000 UNIDADES.	CX	80	BACHI	R\$ 27,15	R\$ 2.172,00
94	GRAMPO 26X6MM. ESPECIFICAÇÃO: APLICAÇÃO PARA GRAMPEADOR DE PAPEIS, MATÉRIA PRIMA, CONFECCIONADO EM ARAME COM SEÇÃO RETANGULAR, PERFEITAMENTE COBREADO OU GALVANIZADO, INSETO DE OXIDAÇÃO, CARACTERÍSTICAS DEVERÁ PERMITIR O GRAMPEAMENTO DE NO MÍNIMO 8 OITO FOLHAS DE PAPEL COM GRAMATURA DE 75 G/ MÍ, COMPLEMENTO, EMBALAGEM DEVERÃO SER EMBALADAS EM CAIXAS COM 1000 MIL UNIDADES, DEVENDO CONSTAR MARCA DO FABRICANTE, QUANTIDADE BEM COMO DEMAIS INFORMAÇÕES EXIGIDAS NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR.	CX	500	BACHI	R\$ 9,55	R\$ 4.775,00
95	GRAMPO TRILHO PLÁSTICO ESTENDIDO BRANCO. ESPECIFICAÇÃO: P/600FLS 75GR, PACOTE 50 UND.	PCT	500	BACHI	R\$ 16,20	R\$ 8.100,00
96	LAMINA PARA ESTILETE LARGO 18MM,ESOJO COM 10 LAMINA	PCT	50	LEO E LEO	R\$ 11,20	R\$ 560,00
97	LÁPIS DE COR MATERIAL MADEIRA. ESPECIFICAÇÃO: MATERIAL MADEIRA, COR DIVERSAS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS TAMANHOS GRANDES CAIXA COM 12 CORES.	CX	1000	LEO E LEO	R\$ 18,25	R\$ 18.250,00
98	LÁPIS PRETO Nº2, APONTADO EM MADEIRA. ESPECIFICAÇÃO: REDONDO 1205/12. ECO LÁPIS GRAFITE 1205 MAX Nº 2 PRETO REDONDO. MÁXIMA RESISTÊNCIA E MACIEZ PRODUZIDA COM MADEIRA PLANTADA. MINA RESISTENTE E ESCRITA MACIA, CAIXA COM 144 UNID. TRAÇO ESCURO COM EXCELENTE APAGABILIDADE.	CX	300	LEO E LEO	R\$ 79,10	R\$ 23.730,00
99	LIGA SILICONE. ESPECIFICAÇÃO: ESPECIFICAÇÃO: PACOTE COM 500 GRS N.18 AMARELA.	PCT	350	MERCUR	R\$ 13,20	R\$ 4.620,00



100	LIVRO ATA, CAPA DURA, 100 FOLHAS. ESPECIFICAÇÃO: ESPECIFICAÇÃO: PARA ANOTAÇÕES DIVERSAS, COM CAPA DA COR PRETA, TAMANHO MM +/- 1CM, 205 X 300, Nº DE FOLHAS 100, CAPA COM REVESTIMENTO PLASTIFICADO, FOLHAS BRANCAS PAUTADAS E NUMERADAS NO CANTO SUPERIOR DIREITO, EMBALAGEM CONFORME PRAXE DO FABRICANTE, DEVENDO CONSTAR QUANTIDADE, DESCRIÇÃO DO PRODUTO, BEM COMO DEMAIS INFORMAÇÕES EXIGIDAS NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR.	UND	300	FORONI	R\$ 27,70	R\$ 8.310,00
101	LIVRO ATA, CAPA DURA, 200 FOLHAS. ESPECIFICAÇÃO: ESPECIFICAÇÃO: PARA ANOTAÇÕES DIVERSAS, COM CAPA DA COR PRETA, TAMANHO MM +/- 1CM, 205 X 300, Nº DE FOLHAS 200, CAPA COM REVESTIMENTO PLASTIFICADO, FOLHAS BRANCAS PAUTADAS E NUMERADAS NO CANTO SUPERIOR DIREITO, EMBALAGEM CONFORME PRAXE DO FABRICANTE, DEVENDO CONSTAR QUANTIDADE, DESCRIÇÃO DO PRODUTO, BEM COMO DEMAIS INFORMAÇÕES EXIGIDAS NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR.	UND	300	FORONI	R\$ 36,85	R\$ 11.055,00
102	LIVRO DE PONTO TIPO CAPA DURA. ESPECIFICAÇÃO: ESPECIFICAÇÃO: APLICAÇÃO ANOTAÇÕES DE FREQUÊNCIA, CAPA COR PRETO, TAMANHO MM (+/-) 1CM, 215X315 Nº DE FOLHAS 100, CARACTERÍSTICAS CAPA COM REVESTIMENTO PLASTIFICADO, FOLHAS BRANCAS NUMERADAS COM ESPAÇO PARA 35 ASSINANTES E REGISTRO DE 4 ASSINATURAS POR ASSINANTE, EMBALAGEM CONFORME PRAXE DO FABRICANTE, DEVENDO CONSTAR QUANTIDADE, DESCRIMINAÇÃO DO PRODUTO, BEM COMO DEMAIS INFORMAÇÕES EXIGIDAS NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR.	UND	300	FORONI	R\$ 25,55	R\$ 7.665,00
103	MARCADOR PARA TECIDO CANETA COM PONTA DE POLIÉSTER PARA PINTAR E MARCAR TECIDOS. EXCELENTE FIXAÇÃO, RESISTENTE A LAVAGENS, NÃO TOXICA APRESENTA 12 CORES	UND	500	PILOT	R\$ 23,45	R\$ 11.725,00
104	MASSA DE BISCUIT - BRANCO PACOTE COM 1 KG NÃO TÓXICO NÃO INFLAMÁVEL. PRONTA PARA USO.	UND	100	POLYCOL	R\$ 30,50	R\$ 3.050,00
105	MASSA MODELAR. ESPECIFICAÇÃO: COMPOSIÇÃO BÁSICA ÁGUA/CARBOIDRATOS DE CEREAIS E CLORETO SÓDIO, CAIXA COM 12 BASTÕES, CORES DIVERSAS, CARACTERÍSTICAS OPCIONAIS SEM MOLDES, PRAZO VALIDADE 2 ANOS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS ATÓXICA EMBALAGEM 500 GRAMAS.	CX	500	ACRILEX	R\$ 31,00	R\$ 15.500,00
106	MEIAS DE SEDA P/ARTESANATO	PARES	100	TRIFIL	R\$ 25,10	R\$ 2.510,00
107	MOLDE DE SILICONE PARA BISCUIT DESENHOS VARIADO.	UND	50	FABI MOLDES	R\$ 83,30	R\$ 4.165,00
108	MOLHADOR DE DEDOS. ESPECIFICAÇÃO: EM PASTA, LIGEIRAMENTE PERFUMADO, PARA MANUSEIO DE PAPEIS E PAPEL MOEDA. EMBALAGEM COM 12 G.	UND	50	RADEX	R\$ 8,00	R\$ 400,00
109	PALITO / P/CHURASCO PACOTE COM 50 UNIDADES.	PCT	80	PARANÁ	R\$ 13,00	R\$ 1.040,00
110	PALITO DE PICOLÉ, PONTAS ARREDONDADAS, PACOTE COM 100 UNIDADES.	PCT	200	THEOTO	R\$ 4,35	R\$ 870,00
111	PAPEL 180G. ESPECIFICAÇÃO: ESPECIFICAÇÃO: 210X297 CASCA DE OVO COLORIDO PACOTE 50 FLS.	PCT	200	OFF PAPER	R\$ 22,70	R\$ 4.540,00
112	PAPEL 40 (0,96 X 0,66 M	FOLHA	3500	REPORT	R\$ 3,50	R\$ 12.250,00
113	PAPEL CARBONO, COR AZUL A4. ESPECIFICAÇÃO: FORMATO OFÍCIO, CAIXA CONTENDO 100 FOLHAS.	CX	200	OFF PAPER	R\$ 51,45	R\$ 10.290,00
114	PAPEL CARTÃO 280G - 48X66. :ESPECIFICAÇÃO:CORES VARIADAS - PACOTE COM 20 FOLHAS.	PCT	500	VMP	R\$ 21,65	R\$ 10.825,00
115	PAPEL CARTÃO, FOSCO, TAMANHO 50X70, 280 GR, CORES VARIADAS.	FOLHA	900	VMP	R\$ 3,00	R\$ 2.700,00
116	PAPEL CELAFONE. ESPECIFICAÇÃO: PCT COM 50 FOLHAS, CORES VARIADAS.	PCT	300	VMP	R\$ 43,15	R\$ 12.945,00
117	PAPEL CONTÍNUO 2 VIAS, NA COR BRANCA CARBONADO, LARGURA 240MM.ESPECIFICAÇÃO: "ESPECIFICAÇÃO: X 11" DE ALTURA - 80 COLUNAS - CX 1500 FOLHAS. PAPEL 56GRS.	CX	150	DATAPEL	R\$ 270,00	R\$ 40.500,00



118	PAPEL CREPON 48X200 CM. PCT COM 25 FOLHAS, CORES VARIADAS	PCT	250	VMP	R\$ 55,10	R\$ 13.775,00
119	PAPEL CREPON VERDE NOVAPRINT. ESPECIFICAÇÃO: PAPEL CREPON 48X200 CM. ESPECIFICAÇÃO SPIRAL M. PCT. COM 20 FOLHAS, COR: VERDE NOVAPRINT.	PCT	250	VMP	R\$ 44,50	R\$ 11.125,00
120	PAPEL FOTOGRÁFICO. ESPECIFICAÇÃO: ESPECIFICAÇÃO: TIPO BRILHANTE, LARGURA 210, COMPRIMENTO 297, USO IMPRIMIR FOTOGRAFIA DIGITAL CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS DE ALTA DEFINIÇÃO PARA IMPRESSORA JATO TINTA GRAMATURA 180 EMBALAGEM 50 FOLHAS.	RESMA	400	OFF PAPER	R\$ 38,40	R\$ 15.360,00
121	PAPEL LEMBRETE - BLOCO DE RECADOS, ADESIVO, TIPO POST-IT, MEDINDO 38MM X 50MM, PACOTE COM 4 BLOCOS DE 100 FOLHAS	PCT	200	ADELBRAS	R\$ 18,00	R\$ 3.600,00
122	PAPEL LEMBRETE - BLOCO DE RECADOS, ADESIVO, TIPO POST-IT, MEDINDO 76MM X 102MM, BLOCO COM 100 FOLHAS	PCT	200	ADELBRAS	R\$ 19,85	R\$ 3.970,00
123	PAPEL MADEIRA ESCOLAR (FOLHA TAMANHO PADRÃO)	FOLHA	4000	VMP	R\$ 2,55	R\$ 10.200,00
124	PAPEL MICROONDULADO CORES VARIADAS LISAS 50X80CM	FOLHA	3200	VMP	R\$ 6,15	R\$ 19.680,00
125	PAPEL SEDA CORES VARIADAS 48X60CM. ESPECIFICAÇÃO: ESPECIFICAÇÃO: O PAPEL DE SEDA É MALEÁVEL. SERVE PARA TRABALHOS ESCOLARES, ARTESANAIS E DECORAÇÕES EM GERAL. DIMENSÕES 48X60CM, 18G/M.	FOLHA	2800	VMP	R\$ 1,95	R\$ 5.460,00
126	PAPEL SUFITE NA COR ROSA COM FORMATO A-4. ESPECIFICAÇÃO: ESPECIFICAÇÃO: MEDINDO 210MM X 297MM; CONTENDENDO NA EMBALAGEM 100 FOLHAS, GRAMATURA 75 G/ M2, COM CORTE ROTATIVO.	PCT	500	CHAMEX	R\$ 12,30	R\$ 6.150,00
127	PAPEL SULFITE, NA COR AMARELA COM FORMATO A4. ESPECIFICAÇÃO: ESPECIFICAÇÃO: MEDINDO 210MM X 297MM; CONTENDENDO NA EMBALAGEM 100 FOLHAS, GRAMATURA 75 G/ M2, COM CORTE ROTATIVO.	EMB	500	CHAMEX	R\$ 13,45	R\$ 6.725,00
128	PAPEL SULFITE, NA COR AZUL COM FORMATO A4. ESPECIFICAÇÃO: ESPECIFICAÇÃO: MEDINDO 210MM X 297MM, CONTENDENDO NA EMBALAGEM 100 FOLHAS, GRAMATURA 75 G/ M2, COM CORTE ROTATIVO.	EMB	500	REPORT	R\$ 13,45	R\$ 6.725,00
129	PAPEL SULFITE, NA COR VERDE COM FORMATO A4. ESPECIFICAÇÃO: ESPECIFICAÇÃO: MEDINDO 210MM X 297MM, CONTENDENDO NA EMBALAGEM 100 FOLHAS, GRAMATURA 75 G/ M2, COM CORTE ROTATIVO.	EMB	500	REPORT	R\$ 13,45	R\$ 6.725,00
130	PAPEL VERGÊ 180 GR, FORMATO: 210MMX297MM, C/50 FOLHAS, CORES VARIADAS.	PCT	500	OFF PAPER	R\$ 24,85	R\$ 12.425,00
131	PASTA COM CANALETA FUME PCT COM 10 FORMATO 227X300MM	PCT	200	ACP	R\$ 55,25	R\$ 11.050,00
132	PASTA MALOTE COM BOTÃO. ESPECIFICAÇÃO: MEDINDO 333 MM X 238 MM, NAS CORES VERMELHO E TRANSPARENTE.	UND	300	ACP	R\$ 46,30	R\$ 13.890,00
133	PASTA PLÁSTICA COM GRAMPO TRILHO CORES SORTIDAS. MEDIDAS 340X255MM	UND	200	ACP	R\$ 11,25	R\$ 2.250,00
134	PASTA PLÁSTICA EM L FORMATO OFÍCIO SORTIDO. PACOTE COM 10 UNIDADES	PCT	150	ACP	R\$ 26,30	R\$ 3.945,00
135	PASTA POLIONDA 100% PLÁSTICO 55 CM315X226X55. ESPECIFICAÇÃO: ESPECIFICAÇÃO: COM ELÁSTICO, MATERIAL LEVE, ATÓXICO RESISTENTE, 55 CM 315X226X55.	UND	1400	ACP	R\$ 8,40	R\$ 11.760,00
136	PASTA REGISTRADOR AZ OFÍCIO CARTÃO COM ESPESSURA DE 2MM, FORRADO COM PAPEL MONOLÚCIDO 75G PLASTIFICADO. PAPELETAS COM TAMANHO APROPRIADO PARA ESPAÇO DE IDENTIFICAÇÃO. MECANISMO NIQUELADO TIPO EXPORTAÇÃO, VISOR E COMPRESSOR PLÁSTICOS. MEDIDAS: 345MM DORSO: 80MM COR: PRETO TAMANHO: OFÍCIO	UND	1900	DELLO	R\$ 20,55	R\$ 39.045,00
137	PASTA SANFONADA - 12 DIVISÕES, COM ELÁSTICO, TAMANHO A4	UND	500	DELLO	R\$ 49,10	R\$ 24.550,00
138	PASTA SANFONADA - 31 DIVISÕES, COM ELÁSTICO, TAMANHO A4	UND	500	DELLO	R\$ 80,40	R\$ 40.200,00



139	PASTA SUSPENSIVA COM FERRAGENS, PARA ARQUIVOS DE GAVETAS. ESPECIFICAÇÃO: EM PAPEL CARTÃO TIMBÓ MARMORIZADO, 615G/ MÌ, PLASTIFICADA, LOMBADA AJUSTÁVEL DE ATÉ 4 CM, NA COR CASTANHO, MEDINDO: 260 MM X 365 MM X 0,35MM, COM VISOR REDONDO NA LATERAL, CABIDE EM FERRO COM REVESTIMENTO PLÁSTICO INTEIRIÇO, PROJEÇÃO PLÁSTICA, COM ETIQUETA EM PAPEL E GRAMPO PLÁSTICO, CAPACIDADE PARA 400 FOLHAS.	UND	1400	DELLO	R\$ 20,05	R\$ 28.070,00
140	PASTA TIPO POLIONDA COM ABA ELÁSTICA. ESPECIFICAÇÃO : ESPECIFICAÇÃO: APLICAÇÃO PROTEÇÃO DE DOCUMENTOS CORES VARIADAS, PASTA PAPEL, COM ELÁSTICO, CARTÃO DUPLEX 240G/ MÌ, ESPESSURA FINA, TAMANHO 33,5X25,5CM, CONFECCIONADA EM CARTÃO COM UMA CAMADA EXTERNA SUPERFICIAL DE PLASTIFICANTE DOBRADA AO MEIO, COM ABAS LATERAL, SUPERIOR E INFERIOR DOBRÁVEIS NAS TRÊS DIMENSÕES, COM SISTEMA DE FECHAMENTO FEITO COM ELÁSTICO RESISTENTE, DISPOSTO DE TAL FORMA QUE POSSIBILITE A VEDAÇÃO TOTAL DA PASTA, COM OLHAL METÁLICO OU REFORÇO NO LOCAL DE PASSAGEM DO ELÁSTICO PELA CAPA DA PASTA.	UND	1400	DELLO	R\$ 11,80	R\$ 16.520,00
141	PERCEVEJO ESPECIFICAÇÃO: ESPECIFICAÇÃO: PREGUINHO DE CABEÇA CHATA, MATERIAL EM AÇO NIQUELADO, IDEAL PARA FIXAR PAPEL EM QUADRO DE AVISO/ MURAL/ (QUADRO DE CORTIÇA), CAIXA CONTENDO NO MÍNIMO 100 UNIDADES.	CX	400	BACHI	R\$ 7,20	R\$ 2.880,00
142	PERCEVEJO. ESPECIFICAÇÃO: PREGUINHO DE CABEÇA CHATA, MATERIAL EM AÇO NIQUELADO, IDEAL PARA FIXAR PAPEL EM QUADRO DE AVISO/ MURAL/ (QUADRO DE CORTIÇA), CAIXA CONTENDO NO MÍNIMO 100 UNIDADES.	CX	200	BACHI	R\$ 6,55	R\$ 1.310,00
143	PERFURADOR - MEDINDO APROX 11,5 CM DELARGURAX10CM DE COMPRIMENTO. ESPECIFICAÇÃO: APRESENTANDO GARANTIA DE QUALIDADE E DE FABRICAÇÃO BRASILEIRA.	UND	150	JOCAR OFFICE	R\$ 86,80	R\$ 13.020,00
144	PERFURADOR 2 DOIS FUROS. ESPECIFICAÇÃO: ESPECIFICAÇÃO: SUPERFÍCIE EM ACRÍLICO E ABS, RÉGUA DE MARCAÇÃO PARA DIFERENTES TAMANHOS DE FOLHAS, DIÂMETRO DOS FUROS 6MM, PERFURA ATÉ 10 FOLHAS DE PAPEL 75G/ MÌ, COR BRANCO COM PRETO.	UND	200	JOCAR OFFICE	R\$ 44,60	R\$ 8.920,00
145	PERFURADOR DE PAPEL GRANDE. ESPECIFICAÇÃO : CAPACIDADE DE PERFURAÇÃO 30 FOLHAS, GRAMATURA (G/ MÌ) 75, DISTÂNCIA ENTRE FUROS, PADRÃO 80MM, DIÂMETRO DOS FUROS 6MM, COMPLEMENTO MATÉRIA PRIMA, PERFURADOR EM AÇO CARBONO ESTAMPADO OU EM ESTRUTURA METÁLICA PITADA, COMPOSTO DE BASE, DOIS PINOS DE CORTE E ALAVANCO, A BASE DEVE SER PROVIDA DE UM FUNDO DE PLÁSTICO, ANTIDERRAPANTE PARA PROTEÇÃO DA MESA, QUE PODERÁ SER REMOVIDA PARA LIMPEZA DAS SOBRAS DE PAPEL PICADO PELA PERFURAÇÃO, A ALAVANCA DE PRESSÃO ACIONADORA DOS PINOS DE CORTE, DEVERÁ SER MANTIDA SUSPENSIVA ATRAVÉS DE MOLA. OS PINOS DE CORTE, EM AÇO TRATADO, DEVERÃO APRESENTAR DUPLO CORTE AFIADO DE MODO A PERMITIR FURAÇÕES PERFEITAS, OS PINOS DE CORTE DEVERÃO ESTAR DEVIDAMENTE PROTEGIDOS SOB A ALAVANCA DE MODO A EVITAR O CONTATO ACIDENTAL DA MÃO DO OPERADOR.	UND	200	JOCAR OFFICE	R\$ 153,10	R\$ 30.620,00
146	PERFURADOR PARA PAPEL. ESPECIFICAÇÃO: CORPO EM FERRO FUNDIDO, ATÉ 20 FOLHAS SULFITE COM 75G/M².	UND	200	CIS	R\$ 30,15	R\$ 6.030,00
147	PILHA ALCALINA AAA, EMBALAGEM COM 02 UNIDADES.	EMB	140	PANASONIC	R\$ 17,75	R\$ 2.485,00
148	PILHA ALCALINA GRANDE, COM 02UNIDADES	EMB	140	PANASONIC	R\$ 18,80	R\$ 2.632,00
149	PILHA ALCALINA MÉDIA, COM 02UNIDADES	EMB	140	PANASONIC	R\$ 17,50	R\$ 2.450,00
150	PILHA PALITO	UNID	80	PANASONIC	R\$ 10,90	R\$ 872,00



151	PILHA PEQUENA ALCALINA AA:TIPO AA, TAMANHO PEQUENA, 1,5 VOLTS, NÃO RECARREGÁVEL COM 2 UNIDADES	CX	200	PANASONIC	R\$ 18,50	R\$ 3.700,00
152	PINCEL ATÔMICO AZUL RECARREGÁVEL. ESPECIFICAÇÃO: ESPECIFICAÇÃO: PINCEL ATÔMICO AZUL, ESCRITA GROSSA, TINTA A BASE DE ÁLCOOL, RECARREGÁVEL.	CX	180	PILOT	R\$ 85,15	R\$ 15.327,00
153	PINCEL ATÔMICO PRETO RECARREGÁVEL. ESPECIFICAÇÃO: ESPECIFICAÇÃO: PINCEL ATÔMICO PRETO, ESCRITA GROSSA, TINTA A BASE DE ÁLCOOL, RECARREGÁVEL.	CX	180	PILOT	R\$ 85,15	R\$ 15.327,00
154	PINCEL ATÔMICO VERDE RECARREGÁVEL. ESPECIFICAÇÃO: ESPECIFICAÇÃO: PINCEL ATÔMICO VERDE ESCRITA GROSSA, TINTA A BASE DE ÁLCOOL, RECARREGÁVEL.	CX	180	PILOT	R\$ 83,90	R\$ 15.102,00
155	PINCEL ATÔMICO VERMELHO RECARREGÁVEL. ESPECIFICAÇÃO: ESPECIFICAÇÃO: PINCEL ATÔMICO VERMELHO, ESCRITA GROSSA, TINTA A BASE DE ÁLCOOL, RECARREGÁVEL.	CX	180	PILOT	R\$ 85,15	R\$ 15.327,00
156	PINCEL ESCOLAR Nº 0 REDONDO PCT COM 12UND	PCT	320	TIGRE	R\$ 36,95	R\$ 11.824,00
157	PINCEL ESCOLAR Nº 10 REDONDO PCT COM 12UND	PCT	320	TIGRE	R\$ 35,80	R\$ 11.456,00
158	PINCEL ESCOLAR Nº 12 REDONDO PCT COM 12UND	PCT	320	TIGRE	R\$ 28,35	R\$ 9.072,00
159	PINCEL ESCOLAR Nº 14 REDONDO PCT COM 12UND	PCT	320	TIGRE	R\$ 50,60	R\$ 16.192,00
160	PINCEL ESCOLAR Nº 2 REDONDO PCT COM 12UND	PCT	320	TIGRE	R\$ 31,35	R\$ 10.032,00
161	PINCEL ESCOLAR Nº 4 REDONDO PCT COM 12UND	PCT	320	TIGRE	R\$ 32,35	R\$ 10.352,00
162	PINCEL ESCOLAR Nº 6 REDONDO PCT COM 12UND	PCT	320	TIGRE	R\$ 41,95	R\$ 13.424,00
163	PINCEL PARA QUADRO BRANCO RECARREGÁVEL COR AZUL. ESPECIFICAÇÃO: ESPECIFICAÇÃO: COM TAMPA TRASEIRA REMOVÍVEL PARA RECARREGAMENTO DA ESPONJA INTERNA, PONTA MACIA PARA NÃO DANIFICAR O QUADRO, PONTA DE ACRÍLICO 4.0MM, ESPESSURA DE ESCRITA 2,0MM COR AZUL.	CX	400	PILOT	R\$ 100,50	R\$ 40.200,00
164	PINCEL PARA QUADRO BRANCO RECARREGÁVEL COR PRETA. ESPECIFICAÇÃO: COM TAMPA TRASEIRA REMOVÍVEL PARA RECARREGAMENTO DA ESPONJA INTERNA, PONTA MACIA PARA NÃO DANIFICAR O QUADRO, PONTA DE ACRÍLICO 4.0MM, ESPESSURA DE ESCRITA 2,0MM COR PRETO.	CX	400	PILOT	R\$ 100,50	R\$ 40.200,00
165	PINCEL PARA QUADRO BRANCO RECARREGÁVEL COR VERMELHA. ESPECIFICAÇÃO: COM TAMPA TRASEIRA REMOVÍVEL PARA RECARREGAMENTO DA ESPONJA INTERNA, PONTA MACIA PARA NÃO DANIFICAR O QUADRO, PONTA DE ACRÍLICO 4.0MM, ESPESSURA DE ESCRITA 2,0MM COR VERMELHO.	CX	400	PILOT	R\$ 100,50	R\$ 40.200,00
166	PISTOLA APLICAÇÃO COLA QUENTE. ESPECIFICAÇÃO: MATERIAL PLÁSTICO COM BICO APLICADOR, GATILHO PARA INJEÇÃO DA COLA, TENSÃO 220V, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS UTILIZAÇÃO BASTÃO FINO.	UND	300	TRAMONTINA	R\$ 29,85	R\$ 8.955,00
167	PISTOLA APLICAÇÃO COLA QUENTE. ESPECIFICAÇÃO: MATERIAL PLÁSTICO COM BICO APLICADOR, GATILHO PARA INJEÇÃO DA COLA, TENSÃO 220V, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS UTILIZAÇÃO BASTÃO GROSSO.	UND	350	TRAMONTINA	R\$ 34,10	R\$ 11.935,00
168	PISTOLA ELÉTRICA (FINA).ESPECIFICAÇÃO: ESPECIFICAÇÃO: APLICAÇÃO DE COLA QUENTE (FINA)BIVOLT EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	UND	300	TRAMONTINA	R\$ 47,35	R\$ 14.205,00
169	PLACA ISOPOR 50X100CM, ESPESSURA 10MM.	FOLHA	200	ISOPLAST	R\$ 11,25	R\$ 2.250,00
170	PLACA ISOPOR 50X100CM, ESPESSURA 20MM.	FOLHA	200	ISOPLAST	R\$ 11,60	R\$ 2.320,00
171	PLACA ISOPOR 50X100CM, ESPESSURA 30MM	FOLHA	200	ISOPLAST	R\$ 10,90	R\$ 2.180,00
172	PLACA ISOPOR 50X100CM, ESPESSURA 50MM	FOLHA	200	ISOPLAST	R\$ 17,20	R\$ 3.440,00
173	PORTA LÁPIS/ CLIPS/ LEMBRETE EM POLIESTIRENO. ESPECIFICAÇÃO: ESPECIFICAÇÃO: NA COR FUMÊ, OBS.: TAMANHO GRANDE.	UND	120	WALEU	R\$ 27,75	R\$ 3.330,00



174	PRANCHETA ACRÍLICA OFÍCIO COM PRENEDEDOR METÁLICO. ESPECIFICAÇÃO: CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO: PRANCHETA EM POLIESTIRENO NO TAMANHO OFÍCIO- COM PRENEDEDOR METÁLICO - COR: INCOLOR, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM APROPRIADA.	UND	150	WALEU	R\$ 28,95	R\$ 4.342,50
175	PRENEDEDOR DE PAPEL 25MM COM 12 UNID: PRENEDEDOR DE PAPEL CORPO DE METAL COM PINTURA EPÓXI E PRESILHA EM AÇO INOXIDÁVEL. CORPO MEDINDO 25MM.	CX	150	WALEU	R\$ 18,75	R\$ 2.812,50
176	PRENEDEDOR DE PAPEL 32MM COM 12UNID: PRENEDEDOR DE PAPEL CORPO DE METAL COM PINTURA EPÓXI E PRESILHA EM AÇO INOXIDÁVEL. CORPO MEDINDO 32MM.	CX	120	WALEU	R\$ 23,25	R\$ 2.790,00
177	PRENEDEDOR DE PAPEL 51MM COM 12UNID: PRENEDEDOR DE PAPEL CORPO DE METAL COM PINTURA EPÓXI E PRESILHA EM AÇO INOXIDÁVEL. CORPO MEDINDO 51MM.	CX	120	WALEU	R\$ 39,40	R\$ 4.728,00
178	QUADRO BRANCO 200 X 120 CM. ESPECIFICAÇÃO: MOLDURA EM ALUMÍNIO - ACOMPANHA SUPORTE PARA APAGADOR.	UND	100	SOUZA	R\$ 550,00	R\$ 55.000,00
179	QUADRO BRANCO 300 X 120 CM. ESPECIFICAÇÃO: MOLDURA EM ALUMÍNIO - ACOMPANHA SUPORTE PARA APAGADOR.	UND	80	SOUZA	R\$ 761,70	R\$ 60.936,00
180	QUADRO BRANCO 60 CM X 90 CM. ESPECIFICAÇÃO: MOLDURA EM ALUMÍNIO - ACOMPANHA SUPORTE PARA APAGADOR.	UND	100	SOUZA	R\$ 138,15	R\$ 13.815,00
181	QUADRO DE AVISO 120 X 90 CM. ESPECIFICAÇÃO: FELTRO MURAL CARD BOARD (ESPESSURA 6 MM); REVESTIDO NUM LADO COM FELTRO ACRÍLICO E DO OUTRO LADO COM CORTIÇA AGLOMERADA IMPORTADA. ACABAMENTO COM MOLDURA DE MADEIRA NATURAL.	UND	100	SOUZA	R\$ 187,95	R\$ 18.795,00
182	QUADRO DE AVISO 90 X 60 CM. ESPECIFICAÇÃO: FELTRO MURAL CARD BOARD (ESPESSURA 6 MM); REVESTIDO NUM LADO COM FELTRO ACRÍLICO E DO OUTRO LADO COM CORTIÇA AGLOMERADA IMPORTADA. ACABAMENTO COM MOLDURA DE MADEIRA NATURAL.	UND	100	SOUZA	R\$ 145,40	R\$ 14.540,00
183	REABASTECEDOR DE PINCEL ATÔMICO. ESPECIFICAÇÃO: TINTA, COMPONENTE BÁSICO ALCOOL, COR DIVERSAS, APLICAÇÃO PINCEL ATÔMICO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS TUBO PLÁSTICO DE 40 ML, COM VALIDADE DO PRODUTO NO CORPO.	CX	250	RADEX	R\$ 115,60	R\$ 28.900,00
184	REABASTECEDOR DE TINTA P/ PINCEL ATÔMICO. TB C/ 40 ML, AZUL/ PRETO/ VERDE/VERMELHO.	CX	250	RADEX	R\$ 93,75	R\$ 23.437,50
185	RÉGUA ESCRITÓRIO MEDINDO 50 CM. ESPECIFICAÇÃO: MATERIAL POLIESTIRENO, RESISTENTE, TRANSPARENTE, LEGÍVEL SEM FALHAS EM MILÍMETROS E CENTÍMETROS, SEM DEFORMIDADES OU REBARBAS A FIM DE PROPORCIONAR UM TRAÇADO RETILÍNEO.	UND	400	WALEU	R\$ 18,85	R\$ 7.540,00
186	RÉGUA ESCRITÓRIO, MEDINDO 30 CM. ESPECIFICAÇÃO: MATERIAL POLIESTIRENO, RESISTENTE, TRANSPARENTE, LEGÍVEL SEM FALHAS EM MILÍMETROS E CENTÍMETROS, SEM DEFORMIDADES OU REBARBAS A FIM DE PROPORCIONAR UM TRAÇADO RETILÍNEO.	UND	460	WALEU	R\$ 15,20	R\$ 6.992,00
187	ROLO DE FITILHO PLASTICO	ROLO	110	PROGRESSO	R\$ 16,35	R\$ 1.798,50
188	TECIDO CETIM, VISON COM 3,0 M DE LARGURA, CORES VARIADAS.	METRO	150	CHARMOUSSE	R\$ 28,00	R\$ 4.200,00
189	TECIDO DE CETIM, COM 1,40 M DE LARGURA, CORES VARIADAS	METRO	150	CHARMOUSSE	R\$ 22,30	R\$ 3.345,00
190	TECIDO TIPO CHITÃO - 100% ALGODÃO - LARGURA 1,40M- DIFERENTES ESTAMPAS	METRO	150	CHARMOUSSE	R\$ 23,25	R\$ 3.487,50
191	TECIDO TIPO MALHA, DECORAÇÃO, DIVERSAS CORES	METRO	150	SANTA FÉ	R\$ 28,70	R\$ 4.305,00
192	TECIDO TNT LISO COM APROXIMADAMENTE 1,40 DE LARGURA X 50 METROS/VARIAS CORES.	ROLO	250	SANTA FÉ	R\$ 165,00	R\$ 41.250,00
193	TECIDO XADREZ, 100% ALGODÃO - LARGURA 1,40M - DIFERENTES ESTAMPAS	METRO	150	SANTA FÉ	R\$ 28,70	R\$ 4.305,00
194	TESOURA DE CORTE GRANDE EM AÇO INOX.	UND	150	TRAMONTINA	R\$ 45,40	R\$ 6.810,00
195	TESOURA DE PICOTAR MÉDIA	UND	270	LEO E LEO	R\$ 26,55	R\$ 7.168,50



196	TESOURA GRANDE 8-21 CM COM CABO PLÁSTICO E LÂMINA DE AÇO. ESPECIFICAÇÃO: TESOURA DE CABO EMBORRACHADO. APLICAÇÃO: MULTI USO, TAMANHO 21 CM	UND	120	TRAMONTINA	R\$ 43,30	R\$ 5.196,00
197	TESOURA GRANDE COM PONTA RETA FINA.	UND	150	TRAMONTINA	R\$ 14,70	R\$ 2.205,00
198	TINTA GUACHE COM 6 UNIDADES 15 ML	CX	600	RADEX	R\$ 9,05	R\$ 5.430,00
199	TINTA PARA CARIMBO, 42 ML. CORES: AZUL, PRETO E VERMELHO.	UND	100	RADEX	R\$ 13,10	R\$ 1.310,00
200	TINTA PARA MARCADOR DE QUADRO BRANCO, NA COR AZUL TINTA À BASE DE ÁLCOOL. ESPECIFICAÇÃO: CORANTES, SOLVENTES E ADITIVOS. FRASCO DE APROXIMADAMENTE 20 ML COM VALIDADE DE NO MÍNIMO 2 ANOS.	CX	210	RADEX	R\$ 135,00	R\$ 28.350,00
201	TINTA PARA MARCADOR DE QUADRO BRANCO, NA COR PRETA, TINTA À BASE DE ÁLCOOL. ESPECIFICAÇÃO: CORANTES, SOLVENTES E ADITIVOS. FRASCO DE APROXIMADAMENTE 20 ML COM VALIDADE DE NO MÍNIMO 2 ANOS.	CX	350	RADEX	R\$ 135,00	R\$ 47.250,00
202	TINTA PARA MARCADOR DE QUADRO BRANCO, NA COR VERMELHA TINTA À BASE DE ÁLCOOL. ESPECIFICAÇÃO: CORANTES, SOLVENTES E ADITIVOS. FRASCO DE APROXIMADAMENTE 20ML COM VALIDADE DE NO MÍNIMO 2 ANOS.	CX	200	RADEX	R\$ 134,90	R\$ 26.980,00
203	TINTA PARA TECIDO, 37 ML. CORES VARIADAS	UND	340	ACRILEX	R\$ 7,60	R\$ 2.584,00
204	CANETA ESFEROGRÁFICA, NA COR AZUL, CORPO ÚNICO EM PLÁSTICO TRANSPARENTE RESISTENTE SEXTAVADO, COM PONTA COM ESFERA DE TUNGSTÊNIO, ESCRITA FINA 0,8MM, CARGA E TAMPAS CONECTADAS AO CORPO POR ENCAIXE, COM VALIDADE MÍNIMA DE 01 ANO, EM CAIXA COM 50 UNIDADES.	CX	1500	COMPACTOR	R\$ 65,80	R\$ 98.700,00
205	CANETA HIDROCOR, PONTA GROSSA CAIXA COM 12 UNIDADES	CX	5000		R\$ 18,70	R\$ 93.500,00
206	CARTOLINA COMUM. ESPECIFICAÇÃO: MATERIAL CELULOSE VEGETAL, GRAMATURA 150G/ M2, CORES SORTIDAS, CARACTERÍSTICA COMUM, COMPRIMENTO 660 MM, LARGURA 500 MM, TIPO ESCOLAR.	FOLHA	2000	VMP	R\$ 37,75	R\$ 75.500,00
207	COLA BRANCA LIQUIDA ATÓXICA. ESPECIFICAÇÃO: EM EMBALAGEM / TUBO DE 1 KG A BASE DE ÁGUA E PVA, POSSUI ACABAMENTO TRANSPARENTE E FLEXÍVEL, COLA 100% LAVÁVEL, TUBO COM BICO CONTRA ENTUPIMENTO E VAZAMENTO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS ATÓXICA, BICO APLICADOR, TIPO LIQUIDO.	CX	1350	MAXPRINT	R\$ 55,55	R\$ 74.992,50
208	ENVELOPE TAMANHO A4 AMARELO.	CX	2000	FORONI	R\$ 47,25	R\$ 94.500,00
209	ENVELOPE TAMANHO OFICIO AMARELO	CX	2000	FORONI	R\$ 71,00	R\$ 142.000,00
210	GIZ DE CERA. ESPECIFICAÇÃO: FABRICADO COM CERAS DE ALTA QUALIDADE COMPRIMENTO: 90 A 110 MM. EMBALAGEM COM 12 CORES, ANATOMIA: GROSSO.	CX	4500	ACRILEX	R\$ 41,40	R\$ 186.300,00
211	PAPEL OFÍCIO - 500 FOLHAS, REFERÊNCIA 75G/M2, BRANCO - 216MMX330MM, CONTENDO 10 RESMAS POR CAIXA.	CX	500	REPORT	R\$ 326,70	R\$ 163.350,00
212	PAPEL SUFITE COM FORMATO A-4. ESPECIFICAÇÃO: ESPECIFICAÇÃO: MEDINDO 210MM X 297MM; CONTENDENDO NA EMBALAGEM CAIXA CONTENDO 10 RESMAS	CX	2000	REPORT	R\$ 299,40	R\$ 598.800,00
213	PASTA AZ, LOMBO LARGO, FERRAGEM NIQUELADA, PRENDEDOR PLÁSTICO, FORRAÇÃO EM PAPEL MONOLÚCIDO, LOMBADA E PLASTIFICADA COM PORTA ETIQUETA, COM 20 UNIDADES.	CX	2000	DAC	R\$ 321,05	R\$ 642.100,00
214	TESOURA ESCOLAR COM PONTA REDONDA E LAMINAS EM AÇO INOX. ESPECIFICAÇÃO: CABO EM RESINA TERMO PLÁSTICA. ESCALA DE 5 MM IMPRESSA NA LAMINA. DIMENSÃO MÍNIMA DE 130 MM. NA LÂMINA DEVERÁ CONTER A MARCA DO PRODUTO. CORES SORTIDAS. O PRODUTO DEVE SER CERTIFICADO PELO IMETRO.	CX	450	LEO E LEO	R\$ 175,00	R\$ 78.750,00
VALOR TOTAL					R\$ 4.850.377,75	

CENTRO NOVO DO MARANHÃO/MA, 17 DE ABRIL DE 2024.

JOEDSON ALMEIDA DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO/MA

FORT PREMIUM EMPREENDIMENTOS EIRELI

ELAINE TEIXEIRA NASCIMENTO

CPF: 035.170.183-41

Publicado por: ANDRÉ LUÍS BARROSO BEZERRA
Código identificador: 64da1823ff5d4ab82d3ddf904f4a4b

**AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº
010/2024-CPL. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 016/2024.**

O **PREGOEIRO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO, ESTADO DO MARANHÃO**, comunica aos interessados que se encontra aberto o Pregão SRP nº 010/2024, na forma Eletrônica, do Tipo **MENOR PREÇO POR GRUPO DE ITENS**, no modo **ABERTO/FECHADO**, objetivando o **Registro de Preços para eventual e futura** contratação de empresa especializada na prestação de serviços de fornecimento buffet do tipo: café da manhã, coffee break, refeições e lanches, bem como, fornecimento de quentinhas e realização de eventos para atendimento das demandas da Prefeitura Municipal de Centro Novo do Maranhão/MA, tendo como órgãos participantes Secretarias Municipais Administração, Comércio, Indústria, Finanças e Desenvolvimento Urbano, Educação, Saúde, e Assistência Social, visando o bom desenvolvimento das atividades nelas desenvolvidas e em apoio a Prefeitura Municipal de Centro Novo do Maranhão/MA. A abertura das propostas dar-se-á no dia **08 de maio de 2024**, às **09:00hs**, e início da sessão de disputa de preços às **09:30hs** do mesmo dia, na plataforma da **Portal BNC, Bolsa Nacional de Compras** (<https://bnccompras.com> "**Acesso Identificado**"), na forma da Lei Federal nº 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 001/2024, da Lei Complementar nº 123/2006 e demais normas regulamentares pertinentes à espécie. O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados na sede da CPL, no horário de 08 às 12hrs, segunda-feira a sexta-feira, para consulta gratuita ou adquirido mediante a entrega de 02 (duas) resmas de papel A4, disponibilizada no site oficial da Prefeitura Municipal de Centro Novo do Maranhão/MA (<https://www.centronovo.ma.gov.br/transparência>), no sistema do TCE/SINC (www.tce.ma.gov.br/SINC), no **Portal BNC, Bolsa Nacional de Compras** (<https://bnccompras.com> "**Acesso Identificado**") ou solicitado por e-mail oficial da Comissão Permanente de Licitação (centronovoma.cpl@outlook.com). Informações adicionais no e-mail oficial da Comissão Permanente de Licitação - CPL. Centro Novo do Maranhão/MA, 17 de abril de 2024. **ANDRÉ LUÍS BARROSO BEZERRA** - Pregoeiro Oficial.

Publicado por: ANDRÉ LUÍS BARROSO BEZERRA
Código identificador: f38ecb3d62d279752ffc15fe6f3cf55e

**EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 235/2024 SEMED.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 031/2023**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 031/2023, CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 235/2024-SEMED. PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e a empresa **C M.M MENEZES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ: **32.464.577/0001-40**, localizada na Rua Canopus, Nº 79, Recanto do Vinhais - São Luís/MA - CEP: 65070-150. **BASE LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/1993. **OBJETO:** Contratação de empresa especializada para fornecimento de Gêneros Alimentícios, para atender as necessidades das Secretarias Municipais, tendo como órgãos participantes as Secretarias Municipais de Administração, Comércio, Indústria, Finanças

e Des. Urbano, Educação, Saúde, Assistência Social e Meio Ambiente, de Centro Novo do Maranhão/MA. **VALOR GLOBAL: R\$ 171.362,00 (CENTO E SETENTA E UM MIL, TREZENTOS E SESENTA E DOIS REAIS). VIGÊNCIA: 31/12/2024. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 1 PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO - 02 PODER EXECUTIVO, 02 09 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, 02 09 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 00, 12 Educação, 12 122 Administração Geral, 12212 0007 GESTÃO ADMINISTRATIVA, 12 122 0007 2007 0000 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, 3.3.90.30.00 Material De Consumo 1.500.0.0.1.500.1001-001 002. **SIGNATÁRIOS: ROSILEUDE ALMEIDA DOS SANTOS**, portadora do CPF sob nº 610.573.063-20, e do RG nº 026634082003-0 SSP/MA, pelo Contratante, e **CAROLINE MELO MENEZES**, portadora do RG: 0273996420044 SESP/MA, e do CPF: 043.895.883-70, pela Contratada. Centro Novo do Maranhão/MA, 12 de abril de 2024.**

Publicado por: ANDRÉ LUÍS BARROSO BEZERRA
Código identificador: cb3aa84404eb550c09de8a6dcb0de405

**EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 088/2024 -
SINFRA PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2024.**

DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 001/2024. PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E TRANSPORTE e a empresa **V M CONSTRUÇOES E SERVICOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 28.206.165/0001-33, com sede na Av. Jerônimo de Albuquerque Maranhão, subcond, 07 - Pátio Jardins, To nº 25, Vinhais I, CEP: 65074-199 - São Luís/MA. **BASE LEGAL:** Lei Federal 14.133, de 1º de abril de 2021. **OBJETO:** "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE UMA QUADRA POLIESPORTIVA NO POVOADO CHEGA TUDO NO MUNICÍPIO DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO/MA. **VALOR GLOBAL: R\$ 90.980,52 (NOVENTA MIL, NOVECENTOS E OITENTA REAIS E CINQUENTA E DOIS CENTAVOS). VIGÊNCIA DO CONTRATO: 210 (DUZENTOS E DEZ) dias. PRAZO DE EXECUÇÃO: 60 (SESENTA). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 1 PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO - 02 PODER EXECUTIVO 02 10 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, JUVENTUDE E LAZER, 02 10 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, JUVENTUDE E LAZER 00 27 Desporto e Lazer, 27 813 Lazer 27 0282 813 ESPORTE, DIREITO DE TODOS, 27 813 0282 1002 0000 CONSTRUÇÃO, AMPLI. E/OU REFORMA DE QUADRAS ESPORTIVAS - 4.4.90.51.00 Obras E Instalações 1.700.0-110 000 1.700, 4.4.90.51.00 Obras E Instalações 1.500.0-001 000 1.500. **SIGNATÁRIOS:** Sr. **JOÃO BATISTA COSTA**, brasileiro, portador o CPF nº 248.376.873-34, Secretário Municipal de Obras, Infraestrutura e Transporte, pela CONTRATANTE, e o Sr. **JOEDERSON VIEIRA FERRAZ**, nacionalidade, portador(a) do CPF nº 077.117.293-16, e do RG nº 054808412014-0, doravante denominada CONTRATADA, Centro Novo do Maranhão/MA, 04 de março de 2024.**

Publicado por: ANDRÉ LUÍS BARROSO BEZERRA

Código identificador: 8b77352df030443a96fb8ac28a4db362

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 050/2024-SEMED. PROCESSO ADM. Nº 111/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 111/2023. PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 050/2024-SEMED. PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e a empresa **J ALVES DIAS - EPP**, inscrita no CNPJ nº **22.601.664/0001 - 49**, localizada na Avenida Duque de Caxias, nº 1.295, Bairro Nazaré, Santa Helena/MA, CEP nº 65.208-000. **BASE LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/1993. **OBJETO:** acréscimo de valor ao Contrato Administrativo nº **050/2024-SEMED**, tem por objeto a contratação de empresa especializada para aquisição de água mineral, natural, potável, sem gás, envasadas em garrafas ou copos de 200 ml, 500 ml e em galões plásticos retornáveis de 20 Litros, transparente, com lacre de segurança na tampa, aquisição de Garrafas plásticas de 20 Litros, próprios para o acondicionamento de água mineral, segundo especificações técnicas do INMETRO de interesse da Prefeitura Municipal de Centro Novo do Maranhão/MA. **VALOR GLOBAL:** Fica acrescido o valor de **R\$ 21.286,95 (VINTE E UM MIL, DUZENTOS E OITENTA E SEIS REAIS E NOVENTA E CINCO CENTAVOS)**, correspondendo ao percentual de 24,94% (VINTE E QUATRO INTEIROS E NOVENTA E QUATRO DÉCIMOS DE PERCENTUAL), ao Contrato Administrativo nº **050/2024-SEMED**, a contar da assinatura deste Termo Aditivo, que passa a ter o valor global de **R\$ 106.618,36 (CENTO E SEIS MIL, SEISCENTOS E DEZOITO REAIS E TRINTA E SEIS CENTAVOS)**. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 1 PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO. 02 PODER EXECUTIVO. 02 09 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. 02 09 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. 12 Educação. 12 122 Administração Geral. 12 122 0007 GESTÃO ADMINISTRATIVA. 12 122 0007 2007 0000 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO. 3.3.90.30.00 Material De Consumo. FONTE DE RECURSO: 1.500.0.0.1.500.1001-001 002. 12 361 Ensino Fundamental. 12 361 0033 QUOTA SALÁRIO EDUCAÇÃO. 12 361 0033 2053 0000 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SALÁRIO EDUCAÇÃO - QSE. 3.3.90.30.00 Material De Consumo. FONTE DE RECURSO: 1.550.0.0.1.550.-200 001. 12 361 0034 PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA. 12 361 0034 2054 0000 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PDDE. 3.3.90.30.00 Material De Consumo. FONTE DE RECURSO: 1.551.0.0.1.551.-200 002. 12 361 2001 ENSINO FUNDAMENTAL. 12 361 2001 2009 0000 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO MDE. 3.3.90.30.00 Material De Consumo. FONTE DE RECURSO: 1.500.0.0.1.500.1001-001 002. 12 365 Educação Infantil. 12 365 2002 EDUCAÇÃO INFANTIL. 12 365 2002 2063 0000 MANUT / FUNC DA EDUC INFANTIL (PRE ESCOLAR) MDE. 3.3.90.30.00 Material De Consumo. FONTE DE RECURSO: 1.500.0.0.1.500.1001-001 002. 12 365 2002 2064 0000 MANUT / FUNC DA EDUC INFANTIL (CRECHE) MDE. 3.3.90.30.00 Material De Consumo. FONTE DE RECURSO: 1.500.0.0.1.500.1001-001 002. **SIGNATÁRIOS: ROSILEUDE ALMEIDA DOS SANTOS**, portadora do CPF sob nº **013.926.003-08**, e do RG nº **026634082003-0 SSP/MA**, pela Contratante, e **JANIEL ALVES DIAS**, brasileiro, portador do CPF sob nº **039.885.863-23** e do RG nº **027.968.302.004-2**, pela Contratada. Centro Novo do Maranhão/MA, 09 de abril de 2024.**

Publicado por: **ANDRÉ LUÍS BARROSO BEZERRA**
Código identificador: 7928da75bafa4bca29e54909aead9d89

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS

LEI MUNICIPAL Nº 755/2024

LEI MUNICIPAL Nº 755/2024

A PREFEITA MUNICIPAL DE COLINAS/MA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Colenda Câmara de Vereadores desta cidade

aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

"Altera a Lei n.º 438/2013 que define o perímetro urbano do Município de Colinas - MA e dá outras providências."

Art. 1º - A Lei n.º 438/2013 que define o perímetro urbano do Município de Colinas - MA e dá outras providências de 28 de maio de 2013, passa a vigorar com as seguintes alterações:

Art. 2º - O artigo 2º, I da Lei n.º 138/2013, passa a ter a seguinte redação:

"Art. 2º - ...

I - O espaço territorial da cidade de Colinas - MA, tendo como o marco 0 (Zero) localizado na frente da Igreja Matriz (Católica) (Distrito Sede - Zona Urbana), definido pelo seguinte perímetro: começa no ponto M-1, com coordenadas (E= 581.232,00 N= 9.327.970,00), confrontando com a propriedade de PE DE GALINHA ENTRADA DO POV MARAVILHA E DUAS IRMÃS; deste segue com azimute de 286°46'21", por uma distância de 1.782,63 metros, até o ponto M-2, coordenadas (E= 579.525,21 N= 9.328.484,42), confrontando com a propriedade de DATA PRESIDIO; deste segue com azimute de 355°06'07", por uma distância de 5.119,52 metros, até o ponto M-3, coordenadas (E= 579.088,08 N= 9.333.585,24), confrontando com a propriedade de ESTRADA VICINAL POV.MACACOS; deste segue com azimute de 23°52'06", por uma distância de 7.369,35 metros, até o ponto M-4, coordenadas (E= 582.069,99 N= 9.340.324,35), confrontando com a propriedade de BR 135 - COLINAS/SÃO DOMINGOS - CANTO TALHADO; deste segue com azimute de 108°56'20", por uma distância de 4.782,93 metros, até o ponto M-5, coordenadas (E= 586.594,00 N= 9.338.772,00), confrontando com a propriedade de MA 132 - POV. VILINHA; deste segue com azimute de 167°31'07", por uma distância de 8.559,51 metros, até o ponto M-6, coordenadas (E= 588.443,92 N= 9.330.414,79), confrontando com a propriedade de BR 135 - POV. VEREDAS; deste segue com azimute de 251°16'25", por uma distância de 7.615,04 metros, até o ponto M-1, coordenadas (E= 581.232,00 N= 9.327.970,00), confrontando com a propriedade de PE DE GALINHA ENTRADA DO POV MARAVILHA E DUAS IRMÃS, onde teve início essa descrição.

Art. 4º - Esta Lei Municipal entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE COLINAS, ESTADO DO MARANHÃO, AO DÉCIMO SÉTIMO DIA DO MÊS DE ABRIL DO ANO DOIS MIL E VINTE E QUATRO.

Valmira Miranda da Silva Barroso
Prefeita Municipal

Publicado por: **CARLOS DOS SANTOS**
Código identificador: ed62251861569c5bcf5b40cc9986652c

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 024/2024 - SEMAFIN

EXTRATO DO CONTRATO Nº 024/2024 - SEMAFIN

CONTRATO Nº 024/2024 - SEMAFIN; decorrente do Processo Administrativo nº 2024.0207.001/2024 - SEMAFIN, vinculado ao Pregão Eletrônico nº 004/2024-CPL/DP; CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Administração e Finanças de Dom Pedro/MA, CNPJ/MF sob nº 06.137.293/0001-30; CONTRATADO: **TERRANORTE BRASIL CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS LTDA**, CNPJ/MF sob nº 18.579.886/0001-35; VALOR DO CONTRATO: R\$ 1.080.000,00 (um milhão e oitenta mil reais); OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva da

iluminação pública, com mão-de-obra, ferramentas e equipamentos especializados, de acordo com os critérios básicos e normas técnicas, visando atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Dom Pedro/MA; Vigência: 12 (doze) meses; DATA DA ASSINATURA: 10 de abril de 2024.

Republicado por incorreção.

Publicado por: JOEL PINHEIRO DE ASSUNÇÃO
Código identificador: 5f5cb50f17c5bbab57eb08a662e43779

PORTARIA Nº 021/2024/SEMED, DE 16 DE ABRIL DE 2024

PORTARIA Nº 021/2024/SEMED, DE 16 DE ABRIL DE 2024.
“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR MUNICIPAL COMO FISCAL DE CONTRATO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE DOM PEDRO, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, com fulcro nos dispositivos da Lei Orgânica Municipal, em especial o art. 79º, incisos III e competências delegadas pelo Chefe do Executivo, e, ainda, de acordo com os artigos 58, inciso III, 66 e 67 da Lei nº 8.666/93, e **RESOLVE:**

Art. 1º - Fica designado o servidor **JÚLIO CÉSAR APARECIDO SILVA DE SOUSA**, CPF: 002.635.043-28, Matrícula nº 1597, para fiscalizar, acompanhar e atestar as despesas decorrentes do **CONTRATO Nº 020/2024 - SEMED**, originário da licitação modelo PREGÃO forma ELETRÔNICO sob o Sistema de Registro de Preço, **Edital nº 003/2024 - CPL/DP**, pelo Sistema de Registro de Preço, Ata de Registro de Preços nº 002/2024 - SEMED através do **Processo Administrativo nº 2024.0123.001/2024 - SEMED**, que tem como objeto a **Contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios destinados ao preparo da merenda escolar para os alunos da rede municipal de ensino de Dom Pedro/MA**, conforme descrições e especificações Termo de Referência e solicitação efetuada pela **Secretaria Municipal de Educação** de acordo com a sua necessidade, celebrado com a empresa **P. I. C. ARAUJO LTDA**, inscrita no CNPJ: 16.634.005/0001-06, com o período de vigência de: **11/04/2024 a 31/12/2024.**

Art. 2º - Esta Portaria entre em vigor nesta data.
Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Francisco Guthyeres Lemos Sampaio
SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO
Portaria nº 06/2021 - GAB/PREFEITO
Dom Pedro - MA

Publicado por: JOEL PINHEIRO DE ASSUNÇÃO
Código identificador: 61f5a724595551a7eb631fa7ce781856

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 025/2024, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2023 - SRP.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2023 - SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00.056/2023
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 025/2024.

Aos três dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e quatro, autorizado pelo processo de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2023 - REGISTRO DE PREÇOS** foi expedida a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o disposto no artigo 15 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, na Lei Federal nº. 10.520 de 17/07/2002, no Decreto Federal nº. 7892/2013 e no Decreto Municipal nº 100/2017 que, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre a Administração Municipal e a Licitante Vencedora.

OBJETO: Contratação de empresa(s) para o fornecimento de material

de higiene e limpeza para atender as necessidades do município de Fortaleza dos Nogueiras - MA e suas unidades administrativas.

I - Consideram-se registrados os preços do Gerenciador da Ata: Comissão Permanente de Licitação - CPL, com sede na sede da Prefeitura situada à Rua Ovídia Nogueira, nº 22 - Girassol - Fortaleza dos Nogueiras/MA, a saber:

VALIDADE DA ATA: 12 (doze) meses a contar da data da assinatura.

Integram esta Ata, o respectivo instrumento convocatório e seus anexos, bem como as propostas das empresas vencedoras do certame. Esta Ata de Registro de Preços e as futuras contratações obedecerão ao disposto no Decreto Federal nº. 7892/2013 e no Decreto Municipal nº 100/2017 que regulamenta o Sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, no âmbito municipal.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E FORNECEDORES.

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade e as demais condições ofertadas na (s) proposta(s) são as que seguem:

1º FORNECEDOR REGISTRADO

FORNECEDOR: D L DA SILVA COMERCIO, inscrito (a) no CNPJ sob o nº **12.654.859/0001-01**, sediado (a) na Avenida Recreio, nº 50, Recreio, CEP 65.805-000, em Fortaleza dos Nogueiras/MA.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QNT.	MEDIA	V TOTAL
12	Balde de plástico resistente, com tampa e com capacidade para 60 litros.	UND	50	R\$ 27,62	R\$ 1.381,00
21	Desentupidor de pia, com a base em material emborrachado super-resistente, com cabo de plástico.	UND	50	R\$ 5,07	R\$ 253,50
37	Fô para lão em zinco, com cabo de madeira.	UND	100	R\$ 6,70	R\$ 670,00
42	Porta álcool em gel, plástico rígido PP com visor em acrílico, com bico dosador com capacidade para refil 800ml.	UND	100	R\$ 7,10	R\$ 710,00
43	Quantinha manual n.08, caixa com 100 unidades.	CX	50	R\$ 25,58	R\$ 1.279,00
45	Refil vela carbono block pl filtro purificador pou5	UND	100	R\$ 65,80	R\$ 6.580,00
48	Sabonete em barra de 90 gr.	UND	200	R\$ 1,86	R\$ 372,00
57	Soda caustica embalagem de 400g	UND	50	R\$ 8,31	R\$ 415,50
58	Toalha de mão	UND	300	R\$ 6,10	R\$ 1.830,00
60	Vassoura de nylon com cabo de madeira	UND	200	R\$ 7,87	R\$ 1.574,00
VALOR TOTAL					R\$ 15.065,00

2º DADOS DO FORNECEDOR CLASSIFICADO SÃO OS QUE SEGUEM:

EMPRESA VENCEDORA:

CNPJ Nº 12.654.859/0001-01	RAZÃO SOCIAL: D L DA SILVA COMERCIO
CIDADE: Fortaleza dos Nogueiras/MA	CEP: 65.805-000
TELEFONE:	FAX:
ENDEREÇO ELETRÔNICO: mixbarbosa.ma@gmail.com	REPRESENTANTE: Domingos Lucena da Silva
RG Nº 75706797-2 SSP/MA	CPF Nº 629.150.373-53
TELEFONE:	CELULAR: (99) 9 8122-2306
ENDEREÇO ELETRÔNICO:	

DA EXPECTATIVATIVA DO FORNECIMENTO

O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pelo interessado mediante assinatura de contrato, observadas as disposições contidas no Edital do **Pregão Eletrônico Nº 017/2023.**

O compromisso de entrega e execução só estará caracterizado mediante Contrato, decorrente desta Ata de Registro de Preços e Edital do **Pregão Eletrônico Nº 017/2023.**

A presente Ata implica em compromisso de fornecimento após cumprir os requisitos de publicidade, ficando o fornecedor obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante sua validade, dentro dos quantitativos estimados.

Os serviços serão imediatos de acordo com o recebimento da Ordem de Fornecimento emitida pelos Órgãos Participantes e/ou não participantes.

DOS USUÁRIOS PARTICIPANTES EXTRAORDINÁRIOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta à Comissão Permanente de Licitação - CPL, desde que devidamente comprovada à vantagem.

Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto à Comissão Permanente de Licitação - CPL, para que esta indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecidos a ordem de classificação.

Caberá ao FORNECEDOR beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com a Comissão Permanente de Licitação - CPL.

A possibilidade de participantes extraordinários obedecerá ao disposto

no Decreto Federal nº 7892/2013 e Decreto Municipal nº 100/2017. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As adesões à ata de registro de preços não poderão exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

DAS CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais da execução, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, sanções e demais condições do ajuste encontram-se definidos no Termo de Referência.

DA PUBLICAÇÃO

O ÓRGÃO GERENCIADOR fará publicar o resumo da presente Ata no Diário Oficial do Estado do Maranhão, após sua assinatura, obedecendo ao prazo previsto no parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/93.

E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente, em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas.

Fortaleza dos Nogueiras/MA, 03 de abril de 2024.

Faustiana Nogueira de Freitas

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

Presidente da CPL - Órgão Gerenciador

D L DA SILVA COMERCIO

CNPJ sob o nº 12.654.859/0001-01

Empresa Contratada

Domingos Lucena da Silva

CPF: 629.150.373-53

Representante Legal da Empresa

TESTEMUNHAS:

Nome: _____

CPF: ____/____/____-____

Nome: _____

CPF: ____/____/____-____

Publicado por: JACIRA COSTA PASSARINHO NETA
Código identificador: 1f26b26d4d5b4c4522c03e7c931ce179

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 026/2024, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2023 .

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2023 - SRP PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00.056/2023 ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 026/2024.

Aos três dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e quatro, autorizado pelo processo de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2023 - REGISTRO DE PREÇOS** foi expedida a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o disposto no artigo 15 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, na Lei Federal nº. 10.520 de 17/07/2002, no Decreto Federal nº. 7892/2013 e no Decreto Municipal nº 100/2017 que, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre a Administração Municipal e a Licitante Vencedora.

OBJETO: Contratação de empresa(s) para o fornecimento de material de higiene e limpeza para atender as necessidades do município de Fortaleza dos Nogueiras - MA e suas unidades administrativas.

I - Consideram-se registrados os preços do Gerenciador da Ata: Comissão Permanente de Licitação - CPL, com sede na sede da Prefeitura situada à Rua Ovídia Nogueira, nº 22 - Girassol - Fortaleza dos Nogueiras/MA, a saber:

VALIDADE DA ATA: 12 (doze) meses a contar da data da assinatura.

Integram esta Ata, o respectivo instrumento convocatório e seus anexos, bem como as propostas das empresas vencedoras do certame.

Esta Ata de Registro de Preços e as futuras contratações obedecerão ao disposto no Decreto Federal nº. 7892/2013 e no Decreto Municipal nº 100/2017 que regulamenta o Sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, no âmbito municipal.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E FORNECEDORES.

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade e as demais condições ofertadas na (s) proposta(s) são as que seguem:

1º FORNECEDOR REGISTRADO

FORNECEDOR: I. de S. CARDOSO PAPELARIA - ME, inscrita no CNPJ nº 08.612.410/0001-03, localizada na rua Alfredo de Assis, nº 48, Centro, CEP 65.990-000, Riachão/MA.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QNT.	MEDIA	V TOTAL
1	Acido murístico 1000 ml, caixa com 12 unidades.	CX	100	R\$ 93,83	R\$ 9.383,00
3	Alcool 92,8 de 1000 ml, embalagem com 12 unidades.	CX	100	R\$ 85,30	R\$ 8.530,00
5	Bacia de plástico com capacidade para 34 litros.	UND	50	R\$ 15,87	R\$ 793,50
7	Bacia de plástico médio com capacidade para 80 litros.	UND	50	R\$ 39,43	R\$ 1.971,50
9	Balão de plástico com tampa, com capacidade para 20 litros.	UND	100	R\$ 23,60	R\$ 2.360,00
13	Balão de plástico resistente, com tampa e com capacidade para 100 litros.	UND	100	R\$ 37,50	R\$ 3.750,00
16	Caixa multiuso 17 litros com tampa fina e ao meio para os lados.	UND	50	R\$ 35,70	R\$ 1.785,00
20	Desodorizador de ambiente aerossol tipo spray 400 ml	UND	1000	R\$ 4,65	R\$ 4.650,00
27	Inseticida aerossol, caixa com 12 unidades	CX	100	R\$ 91,90	R\$ 9.190,00
33	Lustra móvel frasco c/200 ml, fragrâncias variadas. Caixa com 24 unidades	CX	100	R\$ 57,40	R\$ 5.740,00
41	Papel Toalha. Pacotes com 120 Toalhas	PCT	1000	R\$ 3,45	R\$ 3.450,00
62	Vassourinha para limpeza de banheiro com cabo em plástico e suporte	UND	100	R\$ 6,30	R\$ 630,00
VALOR TOTAL R\$ 52.233,00					

2º DADOS DO FORNECEDOR CLASSIFICADO SÃO OS QUE SEGUEM:

EMPRESA VENCEDORA:

CNPJ Nº 08.612.410/0001-03	RAZÃO SOCIAL: I. DE S. CARDOSO PAPELARIA - ME
CIDADE: Riachão - MA	CEP: 65.990-000
TELEFONE: (99) 3531-0143	FAX: xxxxx
ENDEREÇO ELETRÔNICO: papelariacasadepapel@hotmail.com	REPRESENTANTE: Issac de Sousa Cardoso
RG Nº 11421399-7 SSP/MA	CPF Nº 728.233.561-34
TELEFONE: (99) 3531-0143	CELULAR: (99) 9 8849-4960
ENDEREÇO ELETRÔNICO:	

DA EXPECTATIVATIVA DO FORNECIMENTO

O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pelo interessado mediante assinatura de contrato, observadas as disposições contidas no Edital do **Pregão Eletrônico Nº 017/2023**.

O compromisso de entrega e execução só estará caracterizado mediante Contrato, decorrente desta Ata de Registro de Preços e Edital do **Pregão Eletrônico Nº 017/2023**.

A presente Ata implica em compromisso de fornecimento após cumprir os requisitos de publicidade, ficando o fornecedor obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante sua validade, dentro dos quantitativos estimados.

Os serviços serão imediatos de acordo com o recebimento da Ordem de Fornecimento emitida pelos Órgãos Participantes e/ou não participantes.

DOS USUÁRIOS PARTICIPANTES EXTRAORDINÁRIOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta à Comissão Permanente de Licitação - CPL, desde que devidamente comprovada à vantagem.

Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto à Comissão Permanente de Licitação - CPL, para que esta indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecidos a ordem de classificação.

Caberá ao FORNECEDOR beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com a Comissão Permanente de Licitação - CPL.

A possibilidade de participantes extraordinários obedecerá ao disposto no Decreto Federal nº 7892/2013 e Decreto Municipal nº 100/2017.

As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As adesões à ata de registro de preços não poderão exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

DAS CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais da execução, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, sanções e demais condições do ajuste encontram-se definidos no Termo de Referência.

DA PUBLICAÇÃO

O ÓRGÃO GERENCIADOR fará publicar o resumo da presente Ata no Diário Oficial do Estado do Maranhão, após sua assinatura, obedecendo ao prazo previsto no parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/93.

E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente, em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas.

Fortaleza dos Nogueiras/MA, 03 de abril de 2024.

Faustiana Nogueira de Freitas

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

Presidente da CPL - Órgão Gerenciador

I. de S. CARDOSO PAPELARIA - ME

CNPJ nº 08.612.410/0001-03

Empresa Contratada

Isaac de Sousa Cardoso,

CPF nº 728.233.561-34

Representante Legal da Empresa

TESTEMUNHAS:

Nome: _____

CPF: ____/____/____-____

Nome: _____

CPF: ____/____/____-____

Publicado por: JACIRA COSTA PASSARINHO NETA
Código identificador: c89ea4b41e765640c22184f54ec5c2d6

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 027/2024, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2023 - SRP.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2023 - SRP PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00.056/2023 ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 027/2024.

Aos três dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e quatro, autorizado pelo processo de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2023 - REGISTRO DE PREÇOS** foi expedida a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o disposto no artigo 15 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, na Lei Federal nº. 10.520 de 17/07/2002, no Decreto Federal nº. 7892/2013 e no Decreto Municipal nº 100/2017 que, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre a Administração Municipal e a Licitante Vencedora.

OBJETO: Contratação de empresa(s) para o fornecimento de material de higiene e limpeza para atender as necessidades do município de Fortaleza dos Nogueiras - MA e suas unidades administrativas.

I - Consideram-se registrados os preços do Gerenciador da Ata: Comissão Permanente de Licitação - CPL, com sede na sede da Prefeitura situada à Rua Ovídia Nogueira, nº 22 - Girassol - Fortaleza dos Nogueiras/MA, a saber:

VALIDADE DA ATA: 12 (doze) meses a contar da data da assinatura.

Integram esta Ata, o respectivo instrumento convocatório e seus anexos, bem como as propostas das empresas vencedoras do certame. Esta Ata de Registro de Preços e as futuras contratações obedecerão ao disposto no Decreto Federal nº. 7892/2013 e no Decreto Municipal nº 100/2017 que regulamenta o Sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, no âmbito municipal.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E FORNECEDORES.

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade e as demais condições ofertadas na (s) proposta(s) são as que seguem:

1º FORNECEDOR REGISTRADO

FORNECEDOR: IRINEU GIL ARRUDA COELHO EPP, inscrita no CNPJ

nº 02.483.886/0001-05, localizada na rua Rui Barbosa, nº 67, bairro Centro, CEP: 65805-000, Fortaleza dos Nogueiras/MA.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QNT.	MEDIA	V TOTAL
15	Cesto de plástico resistente, com tampa e com capacidade para 60 litros.	UND	100	R\$ 31,50	R\$ 3.150,00
18	Desinfetante e bactericida, de 1000 ml.	CX	1000	R\$ 29,58	R\$ 29.580,00
23	Espanador com cabo de madeira	UND	100	R\$ 33,80	R\$ 3.380,00
25	Escovão multiuso com base em plástico e cerdas em material sintético e resistente.	UND	550	R\$ 3,10	R\$ 1.705,00
26	Franco 100% algodão medindo 0,40x0,60 cm. Na cor amarela. Pacote com 12 unidades	PCT	150	R\$ 24,60	R\$ 3.690,00
28	Lã em aço, multiuso, com fios finíssimos emaranhados, fardo com 14 pacotes, cada pacote com 08 unidades. Embalagem de 60g.	FD	50	R\$ 19,80	R\$ 990,00
29	Limpa alumínio 500 ml	UND	1000	R\$ 1,70	R\$ 1.700,00
30	Limpaador de uso geral para limpeza pesada concentrado, em embalagem 2 litros com bico	UND	300	R\$ 9,70	R\$ 2.910,00
34	Luva emborrachada e forrada, nos tamanhos P/M/G.	Pares	400	R\$ 6,80	R\$ 2.720,00
40	Papel higiênico, folha simples sem perfume, fardo com 64 rolos de 30 metros	FD	1300	R\$ 33,60	R\$ 43.680,00
50	Saco para lixo 30 litros, pacote de 100 unidades cada.	FD	500	R\$ 33,40	R\$ 16.700,00
56	Sacolas de 03k	Centos	50	R\$ 12,60	R\$ 630,00
59	Vasculhador com cerdas duras e cabo em madeira	UND	200	R\$ 11,60	R\$ 2.320,00
VALOR TOTAL R\$ 113.155,00					

2º DADOS DO FORNECEDOR CLASSIFICADO SÃO OS QUE SEGUEM:

EMPRESA VENCEDORA:

CNPJ Nº 02.483.886/0001-05	RAZÃO SOCIAL: IRINEU GIL ARRUDA COELHO EPP
CIDADE: Fortaleza dos Nogueiras/MA	CEP: 65805-000
TELEFONE:	FAX: xxxxx
ENDERECO ELETRÔNICO: irineugilac@bol.com.br	REPRESENTANTE: Irineu Gil Arruda Coelho
RG Nº 848.974 SSP/MA	CPF Nº 257.467.233-04
TELEFONE:	CELULAR: (99) 9 8458-4499
ENDERECO ELETRÔNICO:	

DA EXPECTATIVATIVA DO FORNECIMENTO

O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pelo interessado mediante assinatura de contrato, observadas as disposições contidas no Edital do **Pregão Eletrônico Nº 017/2023**.

O compromisso de entrega e execução só estará caracterizado mediante Contrato, decorrente desta Ata de Registro de Preços e Edital do **Pregão Eletrônico Nº 017/2023**.

A presente Ata implica em compromisso de fornecimento após cumprir os requisitos de publicidade, ficando o fornecedor obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante sua validade, dentro dos quantitativos estimados.

Os serviços serão imediatos de acordo com o recebimento da Ordem de Fornecimento emitida pelos Órgãos Participantes e/ou não participantes.

DOS USUÁRIOS PARTICIPANTES EXTRAORDINÁRIOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta à Comissão Permanente de Licitação - CPL, desde que devidamente comprovada à vantagem.

Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto à Comissão Permanente de Licitação - CPL, para que esta indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecidos a ordem de classificação.

Caberá ao FORNECEDOR beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com a Comissão Permanente de Licitação - CPL.

A possibilidade de participantes extraordinários obedecerá ao disposto no Decreto Federal nº 7892/2013 e Decreto Municipal nº 100/2017.

As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As adesões à ata de registro de preços não poderão exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

DAS CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais da execução, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, sanções e demais condições do ajuste encontram-se definidos no Termo de Referência.

DA PUBLICAÇÃO

O ÓRGÃO GERENCIADOR fará publicar o resumo da presente Ata no Diário Oficial do Estado do Maranhão, após sua assinatura, obedecendo ao prazo previsto no parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/93.

E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o

presente, em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas.

Fortaleza dos Nogueiras/MA, 03 de abril de 2024.

Faustiana Nogueira de Freitas

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
Presidente da CPL - Órgão Gerenciador

IRINEU GIL ARRUDA COELHO EPP

CNPJ nº 02.483.886/0001-05

Empresa Contratada

Irineu Gil Arruda Coelho

CPF nº 257.467.233-04

Representante Legal da Empresa

TESTEMUNHAS:

Nome: _____

CPF: ____/____/____-____

Nome: _____

CPF: ____/____/____-____

Publicado por: JACIRA COSTA PASSARINHO NETA
Código identificador: bcf367d5cb87c70827a82bb72ac1b1b8

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 028/2023, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2023 - SRP.

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2023 - SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00.056/2023
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 028/2023.**

Aos três dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e quatro, autorizado pelo processo de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2023 - REGISTRO DE PREÇOS** foi expedida a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o disposto no artigo 15 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, na Lei Federal nº. 10.520 de 17/07/2002, no Decreto Federal nº. 7892/2013 e no Decreto Municipal nº 100/2017 que, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre a Administração Municipal e a Licitante Vencedora.

OBJETO: Contratação de empresa(s) para o fornecimento de material de higiene e limpeza para atender as necessidades do município de Fortaleza dos Nogueiras - MA e suas unidades administrativas.

I - Consideram-se registrados os preços do Gerenciador da Ata: Comissão Permanente de Licitação - CPL, com sede na sede da Prefeitura situada à Rua Ovídia Nogueira, nº 22 - Girassol - Fortaleza dos Nogueiras/MA, a saber:

VALIDADE DA ATA: 12 (doze) meses a contar da data da assinatura.

Integram esta Ata, o respectivo instrumento convocatório e seus anexos, bem como as propostas das empresas vencedoras do certame. Esta Ata de Registro de Preços e as futuras contratações obedecerão ao disposto no Decreto Federal nº. 7892/2013 e no Decreto Municipal nº 100/2017 que regulamenta o Sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, no âmbito municipal.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E FORNECEDORES.

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade e as demais condições ofertadas na (s) proposta(s) são as que seguem:

1º FORNECEDOR REGISTRADO

FORNECEDOR: DISTRIBUIDORA E EMPREENDIMENTOS NORDESTE LTDA, inscrita no CNPJ nº 27.100.598/0001-47, localizada na rua 27, nº 01 - São Caetano, CEP 65.800-000, Balsas/MA.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QNT.	MEDIA	V TOTAL
44	Rodo plástico de 30 cm, com cabo de madeira.	UND	500	R\$ 7,93	R\$ 3.965,00
46	Sabão em barra 200 Gr. Caixa com 50 unidades.	CX	500	R\$ 86,80	R\$ 43.400,00
47	Sabão em pó em Pacotes de 500 gr.com 24 und.	FD	500	R\$ 50,00	R\$ 25.000,00
51	Saco para lixo 50 litros, pacote com 100 unidades cada.	FD	500	R\$ 40,13	R\$ 20.065,00
53	Saco para lixo hospitalar cap. (50) litros, de alta resistência, FD com 100und	FD	250	R\$ 35,00	R\$ 8.750,00
55	Sacolas de 10k	Cento	50	R\$ 14,03	R\$ 701,50
61	Vassoura de piaçava com cabo de madeira	UND	100	R\$ 14,06	R\$ 1.406,00
VALOR TOTAL R\$ 131.758,50					

2º DADOS DO FORNECEDOR CLASSIFICADO SÃO OS QUE SEGUEM:

EMPRESA VENCEDORA:

CNPJ Nº 27.100.598/0001-47	RAZÃO SOCIAL: DISTRIBUIDORA E EMPREENDIMENTOS NORDESTE LTDA
CIDADE: Balsas - MA	CEP: 65.800-000
TELEFONE: (99) 3531-0143	FAX: xxxxx
ENDEREÇO ELETRÔNICO: distemprendimentosnordeste@gmail.com	REPRESENTANTE: Adão Gomes Maia
RG Nº 43579595-3 SSP/MA	CPF Nº 805.136.973-49
TELEFONE:	CELULAR: (99) 9 8849-4960
ENDEREÇO ELETRÔNICO:	

DA EXPECTATIVATIVA DO FORNECIMENTO

O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pelo interessado mediante assinatura de contrato, observadas as disposições contidas no Edital do **Pregão Eletrônico Nº 017/2023**.

O compromisso de entrega e execução só estará caracterizado mediante Contrato, decorrente desta Ata de Registro de Preços e Edital do **Pregão Eletrônico Nº 017/2023**.

A presente Ata implica em compromisso de fornecimento após cumprir os requisitos de publicidade, ficando o fornecedor obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante sua validade, dentro dos quantitativos estimados.

Os serviços serão imediatos de acordo com o recebimento da Ordem de Fornecimento emitida pelos Órgãos Participantes e/ou não participantes.

DOS USUÁRIOS PARTICIPANTES EXTRAORDINÁRIOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta à Comissão Permanente de Licitação - CPL, desde que devidamente comprovada à vantagem.

Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto à Comissão Permanente de Licitação - CPL, para que esta indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecidos a ordem de classificação.

Caberá ao FORNECEDOR beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com a Comissão Permanente de Licitação - CPL.

A possibilidade de participantes extraordinários obedecerá ao disposto no Decreto Federal nº 7892/2013 e Decreto Municipal nº 100/2017.

As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As adesões à ata de registro de preços não poderão exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

DAS CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais da execução, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, sanções e demais condições do ajuste encontram-se definidos no Termo de Referência.

DA PUBLICAÇÃO

O ÓRGÃO GERENCIADOR fará publicar o resumo da presente Ata no Diário Oficial do Estado do Maranhão, após sua assinatura, obedecendo ao prazo previsto no parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/93.

E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente, em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas.

Fortaleza dos Nogueiras/MA, 03 de abril de 2024.

Faustiana Nogueira de Freitas

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

Presidente da CPL – Órgão Gerenciador

DISTRIBUIDORA E EMPREENDIMENTOS NORDESTE LTDA

CNPJ nº 27.100.598/0001-47

Empresa Contratada

Adão Gomes Maia

CPF nº 805.136.973-49

Representante Legal da Empresa

TESTEMUNHAS:

Nome: _____

CPF: ____/____/____ - ____

Nome: _____

CPF: ____/____/____ - ____

Publicado por: JACIRA COSTA PASSARINHO NETA
Código identificador: e4896929ee1522c80cda7e97ab45b0b3

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 029/2024, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2023 - SRP.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2023 - SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00.056/2023
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 029/2024.

Aos três dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e quatro, autorizado pelo processo de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2023 - REGISTRO DE PREÇOS** foi expedida a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o disposto no artigo 15 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, na Lei Federal nº. 10.520 de 17/07/2002, no Decreto Federal nº. 7892/2013 e no Decreto Municipal nº 100/2017 que, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre a Administração Municipal e a Licitante Vencedora.

OBJETO: Contratação de empresa(s) para o fornecimento de material de higiene e limpeza para atender as necessidades do município de Fortaleza dos Nogueiras - MA e suas unidades administrativas.

I - Consideram-se registrados os preços do Gerenciador da Ata: Comissão Permanente de Licitação - CPL, com sede na sede da Prefeitura situada à Rua Ovídia Nogueira, nº 22 - Girassol - Fortaleza dos Nogueiras/MA, a saber:

VALIDADE DA ATA: 12 (doze) meses a contar da data da assinatura.

Integram esta Ata, o respectivo instrumento convocatório e seus anexos, bem como as propostas das empresas vencedoras do certame. Esta Ata de Registro de Preços e as futuras contratações obedecerão ao disposto no Decreto Federal nº. 7892/2013 e no Decreto Municipal nº 100/2017 que regulamenta o Sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, no âmbito municipal.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E FORNECEDORES.

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade e as demais condições ofertadas na (s) proposta(s) são as que seguem:

1º FORNECEDOR REGISTRADO

FORNECEDOR: PRIMAVERA DISTRIBUIDORA E COMERCIO EIRELI-ME, inscrita no **CNPJ nº 13.819.017/0001-17**, Avenida Padre Alcides Zanella, Quadra 16, Lote 03, Jardim Primavera, CEP 65.800-000, Balsas/MA.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QNT.	MEDIA	V TOTAL
2	Água sanitária multiuso embalagem de 1000 ml, com 12 unidades.	CX	500	R\$ 23,90	R\$ 11.950,00
8	Balde de Plástico translúcido, material virgem, com alça de plástico, graduado, com bico e capacidade para 8 litros.	JND	50	R\$ 12,40	R\$ 620,00
10	Balde de plástico com tampa e com capacidade para 100 litros.	JND	50	R\$ 41,00	R\$ 2.050,00
11	Balde de plástico com alça de metal com capacidade para 15 litros.	JND	50	R\$ 10,09	R\$ 504,50
14	Castro de Plástico resistente, com tampa com capacidade para 200 litros.	JND	50	R\$ 80,90	R\$ 4.045,00
17	Coador para café, com cabo de madeira e base de tecido 100% algodão no tamanho grande.	JND	100	R\$ 4,80	R\$ 480,00
24	Espuma para limpeza, dupla face de poliuretano com fibra sintética abrasiva no formato retangular. Caixa com 60 unidades.	CX	50	R\$ 39,30	R\$ 1.965,00
25	Luva sem forro, confeccionada em borracha, destinada para limpeza domiciliar.	Pares	300	R\$ 7,38	R\$ 2.214,00
49	Saco para lixo 100 litros, pacote com 100 unidades cada.	FD	500	R\$ 49,70	R\$ 24.850,00
52	Saco para lixo hospitalar cap. (100) litros, de alta resistência, FD com 100und	FD	500	R\$ 58,00	R\$ 29.000,00
54	Saco para lixo hospitalar cap. (30) litros, de alta resistência, FD com 100und	FD	500	R\$ 45,00	R\$ 22.500,00
VALOR TOTAL R\$ 91.178,50					

2º DADOS DO FORNECEDOR CLASSIFICADO SÃO OS QUE SEGUEM:

EMPRESA VENCEDORA:

CNPJ Nº 13.819.017/0001-17	RAZAO SOCIAL: PRIMAVERA DISTRIBUIDORA E COMERCIO EIRELI - ME
CIDADE: Balsas/MA	CEP: 65.800-000
TELEFONE:	FAX:
ENDEREÇO ELETRÔNICO: distribuidorapravera01@gmail.com	REPRESENTANTE: Raimundo Gomes Maia Neto
RG Nº 0230021742002-4 SSP/MA	CPF Nº 436.214.903-10
TELEFONE: (99) 3541-4014	CELULAR (99) 9 8172-7397
ENDEREÇO ELETRÔNICO:	

DA EXPECTATIVATIVA DO FORNECIMENTO

O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pelo interessado mediante assinatura de contrato, observadas as disposições contidas no Edital do **Pregão Eletrônico Nº 017/2023**.

O compromisso de entrega e execução só estará caracterizado mediante Contrato, decorrente desta Ata de Registro de Preços e Edital do **Pregão Eletrônico Nº 017/2023**.

A presente Ata implica em compromisso de fornecimento após cumprir os requisitos de publicidade, ficando o fornecedor obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante sua validade, dentro dos quantitativos estimados.

Os serviços serão imediatos de acordo com o recebimento da Ordem de Fornecimento emitida pelos Órgãos Participantes e/ou não participantes.

DOS USUÁRIOS PARTICIPANTES EXTRAORDINÁRIOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta à Comissão Permanente de Licitação - CPL, desde que devidamente comprovada à vantagem.

Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto à Comissão Permanente de Licitação - CPL, para que esta indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecidos a ordem de classificação.

Caberá ao FORNECEDOR beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com a Comissão Permanente de Licitação - CPL.

A possibilidade de participantes extraordinários obedecerá ao disposto no Decreto Federal nº 7892/2013 e Decreto Municipal nº 100/2017.

As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As adesões à ata de registro de preços não poderão exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

DAS CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais da execução, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, sanções e demais condições do ajuste encontram-se definidos no Termo de Referência.

DA PUBLICAÇÃO

O ÓRGÃO GERENCIADOR fará publicar o resumo da presente Ata no Diário Oficial do Estado do Maranhão, após sua assinatura, obedecendo ao prazo previsto no parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/93.

E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente, em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas.

Fortaleza dos Nogueiras/MA, 03 de abril de 2024.

Faustiana Nogueira de Freitas

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
Presidente da CPL – Órgão Gerenciador

PRIMAVERA DISTRIBUIDORA E COMERCIO EIRELI-ME

CNPJ nº 13.819.017/0001-17

Empresa Contratada

Raimundo Gomes Maia Neto

CPF nº 436.214.903-10

Representante Legal da Empresa

TESTEMUNHAS:

Nome: _____
CPF: ____/____/____-____
Nome: _____
CPF: ____/____/____-____

Publicado por: JACIRA COSTA PASSARINHO NETA
Código identificador: decd2c8f0714f9487ffe9ed0f81e5942

**EXTRATO DE CONTRATO RESENHA DO CONTRATO Nº 143/2024.
RESULTANTE DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2023.**

##ATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS

EXTRATO DE CONTRATO RESENHA DO CONTRATO Nº 143/2024.

RESULTANTE DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2023. PARTES:

Município de Fortaleza dos Nogueiras/MA, através da Secretaria Municipal **Administração Planejamento e Finanças** e a empresa **D L DA SILVA COMERCIO**, inscrito (a) no CNPJ sob o nº **12.654.859/0001-01. DO OBJETO:** Contratação de empresa(s) para o fornecimento de material de higiene e limpeza para atender as necessidades do município de Fortaleza dos Nogueiras - MA e suas unidades administrativas. **DATA DA ASSINATURA:** 05 de abril de 2024. **PRAZO DE VIGENCIA:** O presente contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e vigorará até 31/12/2024.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Programa Atividade:

13.392.0473.2067.0000 - MANUTENÇÃO DA SEC. DE CULTURA E TURISMO - SEMCTUR;

26.782.0716.2023.0000 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES;

04.122.0052.2009.0000 - MANUTENÇÃO DA SEC. DE ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO E FINANÇAS - SEMAPF;

20.605.0664.2013.0000 - MANUTENÇÃO DA SEC. DE AGRICULTURA, PESCA E AQUICULTURA - SEMAPA;

18.541.0052.2018.0000 - MANUTENÇÃO DA SEC. DO MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE - SEMMAS;

26.122.0052.2022.000 - MANUTENÇÃO DA SEC. DE INFRAESTRUTURA URB. E SANEAMENTO - SEMIUS;

Elemento de Despesa:

3.3.90.30.00.00- Material de Consumo.

VALOR: R\$ 1.961,40 (mil, novecentos e sessenta e um reais e quarenta centavos). **BASE LEGAL:** Este contrato tem como amparo legal a licitação na modalidade **Pregão Eletrônico nº 017/2023**, e rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores e pelos preceitos de direito público. A proposta de preços apresentada passa a integrar este contrato **ASSINATURAS: Neurivan Pinheiro dos Santos** (Contratante) e **Domingos Lucena da Silva** (Contratada).

Publicado por: JACIRA COSTA PASSARINHO NETA
Código identificador: 77127a7cdd68f02fa239a02c6c1adf14

**EXTRATO DE CONTRATO RESENHA DO CONTRATO Nº 144/2024.
RESULTANTE DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2023**

##ATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS

EXTRATO DE CONTRATO RESENHA DO CONTRATO Nº 144/2024.

RESULTANTE DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2023. PARTES:

Município de Fortaleza dos Nogueiras/MA, através da Secretaria Municipal **Assistência Social** e a empresa **D L DA SILVA COMERCIO**, inscrito (a) no CNPJ sob o nº **12.654.859/0001-01. DO OBJETO:** Contratação de empresa(s) para o fornecimento de material de

higiene e limpeza para atender as necessidades do Fundo Municipal de Assistência Social. DATA DA ASSINATURA: 5 de abril de 2024. **PRAZO DE VIGENCIA:** O presente contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e vigorará até 31/12/2024.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Programa Atividade:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

08.243.0122.2054.0000 - MANUTENÇÃO DOS CONSELHOS TUTELAR E OUTROS;

08.243.0122.2055.0000 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA IGD/SAS, EGD/BF;

08.244.0126.2056.0000 - MANUTENÇÃO DOS PROGRAMAS DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL;

08.244.0126.2058.0000 - MANUTENÇÃO DOS DEMAIS PROGRAMAS PSB - SCFV-CRAS

CRAS VOLANTE;

08.244.1002.2053.0000 - MANUTENÇÃO DA SE. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL;

08.244.1316.1036.0000 - AÇÕES DE COMBATE AO COVID-19 - FMAS;

Elemento de Despesa:

3.3.90.30.00.00- Material de Consumo.

VALOR: R\$ 1.961,40 (mil, novecentos e sessenta e um reais e quarenta centavos). **BASE LEGAL:** Este contrato tem como amparo legal a licitação na modalidade **Pregão Eletrônico nº 017/2023**, e rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores e pelos preceitos de direito público. A proposta de preços apresentada passa a integrar este contrato **ASSINATURAS: Maira da Silva Reis** (Contratante) e **Domingos Lucena da Silva** (Contratada).

Publicado por: JACIRA COSTA PASSARINHO NETA
Código identificador: 473b05b3d3594c0ca5eaa63dec2bc886

**EXTRATO DE CONTRATO RESENHA DO CONTRATO Nº 145/2024.
RESULTANTE DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2023.**

##ATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS

EXTRATO DE CONTRATO RESENHA DO CONTRATO Nº 145/2024.

RESULTANTE DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2023. PARTES:

Município de Fortaleza dos Nogueiras/MA, através da Secretaria Municipal de **Educação** e a empresa **D L DA SILVA COMERCIO**, inscrito (a) no CNPJ sob o nº **12.654.859/0001-01. DO OBJETO:** Contratação de empresa(s) para o fornecimento de material de higiene e limpeza para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação. **DATA DA ASSINATURA:** 05 de abril de 2024. **PRAZO DE VIGENCIA:** O presente contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e vigorará até 31/12/2024.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Programa Atividade:

12.361.1005.2033.0000 - MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO - SEMED;

12.361.0403.2036.0000 - MANUTENÇÃO E COORDENAÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL (30%);

Elemento de Despesa:

3.3.90.30.00.00- Material de Consumo.

VALOR: R\$ 5.571,10 (cinco mil, quinhentos e setenta e um reais e dez centavos). **BASE LEGAL:** Este contrato tem como amparo legal a licitação na modalidade **Pregão Eletrônico nº 017/2023**, e rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores e pelos preceitos de direito público. A proposta de preços apresentada passa a integrar este contrato **ASSINATURAS: Maria José Costa de Sousa** (Contratante) e **Domingos Lucena da Silva** (Contratada).

Publicado por: JACIRA COSTA PASSARINHO NETA
Código identificador: f9849f7172c8be7153e9d1e59f115da1

**EXTRATO DE CONTRATO RESENHA DO CONTRATO Nº 146/2024.
RESULTANTE DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2023.**

##ATO DE CONTRATO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS
EXTRATO DE CONTRATO RESENHA DO CONTRATO Nº 146/2024.
RESULTANTE DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2023. PARTES:**
Município de Fortaleza dos Nogueiras/MA, através da Secretaria Municipal de **Saúde** e a empresa **D L DA SILVA COMERCIO, inscrito (a) no CNPJ sob o nº 12.654.859/0001-01. DO OBJETO: Contratação de empresa(s) para o fornecimento de material de higiene e limpeza para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde. DATA DA ASSINATURA:** 05 de abril de 2024. **PRAZO DE VIGENCIA:** O presente contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e vigorará até 31/12/2024.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Programa Atividade:

10.122.1004.2041.0000 - MANUTENÇÃO DA SEC. DE SAÚDE - SEMUS;
10.301.0017.2073.0000 - MANUTENÇÃO DO ATENDIMENTO BÁSICO. (PAB, ACS, PSF, NASF, FB, SB OUTROS);
10.301.0203.2043.0000 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE;
10.302.0210.2074.0000- MANUTENÇÃO DO ATENDIMENTO DE ALTA E MÉDIA COMPLEXIDADE E ESPECIALIZADA;
10.302.1315.1035.0000 - AÇÕES DE COMBATE AO COVID-19 - FMS;

Elemento de Despesa:

3.3.90.30.00.00- Material de Consumo.

VALOR: R\$ 5.571,10 (cinco mil, quinhentos e setenta e um reais e dez centavos). BASE LEGAL: Este contrato tem como amparo legal a licitação na modalidade **Pregão Eletrônico nº 017/2023**, e rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores e pelos preceitos de direito público. A proposta de preços apresentada passa a integrar este contrato **ASSINATURAS: André Rodrigues França** (Contratante) e **Domingos Lucena da Silva** (Contratada).

*Publicado por: JACIRA COSTA PASSARINHO NETA
Código identificador: 299f4854b0ed82d37b8d65835b9fb75c*

**EXTRATO DE CONTRATO RESENHA DO CONTRATO Nº 147/2024.
RESULTANTE DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2023**

##ATO DE CONTRATO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS
EXTRATO DE CONTRATO RESENHA DO CONTRATO Nº 147/2024.
RESULTANTE DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2023. PARTES:**
Município de Fortaleza dos Nogueiras/MA, através da Secretaria Municipal **Administração Planejamento e Finanças** e a empresa **DISTRIBUIDORA E EMPREENDIMENTOS NORDESTE LTDA, inscrita no CNPJ nº 27.100.598/0001-47. DO OBJETO: Contratação de empresa(s) para o fornecimento de material de higiene e limpeza para atender as necessidades do município de Fortaleza dos Nogueiras - MA e suas unidades administrativas. DATA DA ASSINATURA:** 05 de abril de 2024. **PRAZO DE VIGENCIA:** O presente contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e vigorará até 31/12/2024.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Programa Atividade:

13.392.0473.2067.0000 - MANUTENÇÃO DA SEC. DE CULTURA E TURISMO - SEMCTUR;
26.782.0716.2023.0000 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES;
04.122.0052.2009.0000 - MANUTENÇÃO DA SEC. DE ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO E FINANÇAS - SEMAPF;
20.605.0664.2013.0000 - MANUTENÇÃO DA SEC. DE AGRICULTURA, PESCA E AQUICULTURA - SEMAPA;

18.541.0052.2018.0000 - MANUTENÇÃO DA SEC. DO MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE - SEMMAS;
26.122.0052.2022.000 - MANUTENÇÃO DA SEC. DE INFRAESTRUTURA URB. E SANEAMENTO - SEMIUS;

Elemento de Despesa:

3.3.90.30.00.00- Material de Consumo.

VALOR: R\$ 13.981,35 (treze mil, novecentos e oitenta e um reais e trinta e cinco centavos). BASE LEGAL: Este contrato tem como amparo legal a licitação na modalidade **Pregão Eletrônico nº 017/2023**, e rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores e pelos preceitos de direito público. A proposta de preços apresentada passa a integrar este contrato **ASSINATURAS: Neurivan Pinheiro dos Santos** (Contratante) e **Adão Gomes Maia** (Contratada).

*Publicado por: JACIRA COSTA PASSARINHO NETA
Código identificador: 34c6cd311e65de5a7f797cbb028635eb*

**EXTRATO DE CONTRATO RESENHA DO CONTRATO Nº 148/2024.
RESULTANTE DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2023.**

##ATO DE CONTRATO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS
EXTRATO DE CONTRATO RESENHA DO CONTRATO Nº 148/2024.
RESULTANTE DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2023. PARTES:**
Município de Fortaleza dos Nogueiras/MA, através da Secretaria Municipal **Assistência Social** e a empresa **DISTRIBUIDORA E EMPREENDIMENTOS NORDESTE LTDA, inscrita no CNPJ nº 27.100.598/0001-47. DO OBJETO: Contratação de empresa(s) para o fornecimento de material de higiene e limpeza para atender as necessidades do Fundo Municipal de Assistência Social. DATA DA ASSINATURA:** 5 de abril de 2024. **PRAZO DE VIGENCIA:** O presente contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e vigorará até 31/12/2024.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Programa Atividade:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

08.243.0122.2054.0000 - MANUTENÇÃO DOS CONSELHOS TUTELAR E OUTROS;
08.243.0122.2055.0000 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA IGD/SAS, EGD/BF;
08.244.0126.2056.0000 - MANUTENÇÃO DOS PROGRAMAS DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL;
08.244.0126.2058.0000 - MANUTENÇÃO DOS DEMAIS PROGRAMAS PSB - SCFV-CRAS
CRAS VOLANTE;
08.244.1002.2053.0000 - MANUTENÇÃO DA SE. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL;
08.244.1316.1036.0000 - AÇÕES DE COMBATE AO COVID-19 - FMAS;

Elemento de Despesa:

3.3.90.30.00.00- Material de Consumo.

VALOR: R\$ 13.981,35 (treze mil, novecentos e oitenta e um reais e trinta e cinco centavos). BASE LEGAL: Este contrato tem como amparo legal a licitação na modalidade **Pregão Eletrônico nº 017/2023**, e rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores e pelos preceitos de direito público. A proposta de preços apresentada passa a integrar este contrato **ASSINATURAS: Maira da Silva Reis** (Contratante) e **Adão Gomes Maia** (Contratada).

*Publicado por: JACIRA COSTA PASSARINHO NETA
Código identificador: f61b85a84197623bb381e6de3f49c57f*

**EXTRATO DE CONTRATO RESENHA DO CONTRATO Nº 149/2024.
RESULTANTE DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2023.**

##ATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS
EXTRATO DE CONTRATO RESENHA DO CONTRATO Nº 149/2024.
RESULTANTE DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2023. PARTES:
Município de Fortaleza dos Nogueiras/MA, através da Secretaria Municipal de **Educação** e a empresa **DISTRIBUIDORA E EMPREENDIMENTOS NORDESTE LTDA**, inscrita no CNPJ nº **27.100.598/0001-47. DO OBJETO:** Contratação de empresa(s) para o fornecimento de material de higiene e limpeza para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação. **DATA DA ASSINATURA:** 05 de abril de 2024. **PRAZO DE VIGENCIA:** O presente contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e vigorará até 31/12/2024.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Programa Atividade:

12.361.1005.2033.0000 - MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO - SEMED;

12.361.0403.2036.0000 - MANUTENÇÃO E COORDENAÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL (30%);

Elemento de Despesa:

3.3.90.30.00.00- Material de Consumo.

VALOR: R\$ 51.897,90 (cinquenta e um mil, oitocentos e noventa e sete reais e noventa centavos). **BASE LEGAL:** Este contrato tem como amparo legal a licitação na modalidade **Pregão Eletrônico nº 017/2023**, e rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores e pelos preceitos de direito público. A proposta de preços apresentada passa a integrar este contrato **ASSINATURAS:** **Maria José Costa de Sousa** (Contratante) e **Adão Gomes Maia** (Contratada).

Publicado por: JACIRA COSTA PASSARINHO NETA
Código identificador: 08a449d4e76de882e62bc9ac83830667

EXTRATO DE CONTRATO RESENHA DO CONTRATO Nº 150/2024.
RESULTANTE DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2023.

##ATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS
EXTRATO DE CONTRATO RESENHA DO CONTRATO Nº 150/2024.
RESULTANTE DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2023. PARTES:
Município de Fortaleza dos Nogueiras/MA, através da Secretaria Municipal de **Saúde** e a empresa **DISTRIBUIDORA E EMPREENDIMENTOS NORDESTE LTDA**, inscrita no CNPJ nº **27.100.598/0001-47. DO OBJETO:** Contratação de empresa(s) para o fornecimento de material de higiene e limpeza para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde. **DATA DA ASSINATURA:** 05 de abril de 2024. **PRAZO DE VIGENCIA:** O presente contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e vigorará até 31/12/2024.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Programa Atividade:

10.122.1004.2041.0000 - MANUTENÇÃO DA SEC. DE SAÚDE - SEMUS;

10.301.0017.2073.0000 - MANUTENÇÃO DO ATENDIMENTO BÁSICO. (PAB, ACS, PSF, NASF, FB, SB OUTROS);

10.301.0203.2043.0000 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE;

10.302.0210.2074.0000- MANUTENÇÃO DO ATENDIMENTO DE ALTA E MÉDIA COMPLEXIDADE E ESPECIALIZADA;

10.302.1315.1035.0000 - AÇÕES DE COMBATE AO COVID-19 - FMS;

Elemento de Despesa:

3.3.90.30.00.00- Material de Consumo.

VALOR: R\$ 51.897,90 (cinquenta e um mil, oitocentos e noventa e sete reais e noventa centavos). **BASE LEGAL:** Este contrato tem como amparo legal a licitação na modalidade **Pregão Eletrônico nº 017/2023**, e rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores e pelos preceitos de direito público. A proposta de preços apresentada passa a integrar este contrato **ASSINATURAS:** **André Rodrigues França** (Contratante) e **Adão Gomes Maia** (Contratada).

Publicado por: JACIRA COSTA PASSARINHO NETA
Código identificador: 85ad23fb667f9d3f6dec64a5f533ad02

EXTRATO DE CONTRATO RESENHA DO CONTRATO Nº 151/2024.
RESULTANTE DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2023.

##ATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS
EXTRATO DE CONTRATO RESENHA DO CONTRATO Nº 151/2024.
RESULTANTE DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2023. PARTES:
Município de Fortaleza dos Nogueiras/MA, através da Secretaria Municipal **Administração Planejamento e Finanças** e a empresa **I. de S. CARDOSO PAPELARIA - ME**, inscrita no CNPJ nº **08.612.410/0001-03. DO OBJETO:** Contratação de empresa(s) para o fornecimento de material de higiene e limpeza para atender as necessidades do município de Fortaleza dos Nogueiras - MA e suas unidades administrativas. **DATA DA ASSINATURA:** 05 de abril de 2024. **PRAZO DE VIGENCIA:** O presente contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e vigorará até 31/12/2024.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Programa Atividade:

13.392.0473.2067.0000 - MANUTENÇÃO DA SEC. DE CULTURA E TURISMO - SEMCTUR;

26.782.0716.2023.0000 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES;

04.122.0052.2009.0000 - MANUTENÇÃO DA SEC. DE ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO E FINANÇAS - SEMAPF;

20.605.0664.2013.0000 - MANUTENÇÃO DA SEC. DE AGRICULTURA, PESCA E AQUICULTURA - SEMAPA;

18.541.0052.2018.0000 - MANUTENÇÃO DA SEC. DO MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE - SEMMAS;

26.122.0052.2022.000 - MANUTENÇÃO DA SEC. DE INFRAESTRUTURA URB. E SANEAMENTO - SEMIUS;

Elemento de Despesa:

3.3.90.30.00.00- Material de Consumo.

VALOR: R\$ 5.678,30 (cinco mil, seiscentos e setenta e oito reais e trinta centavos). **BASE LEGAL:** Este contrato tem como amparo legal a licitação na modalidade **Pregão Eletrônico nº 017/2023**, e rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores e pelos preceitos de direito público. A proposta de preços apresentada passa a integrar este contrato **ASSINATURAS:** **Neurivan Pinheiro dos Santos** (Contratante) e **Isaac de Sousa Cardoso** (Contratada).

Publicado por: JACIRA COSTA PASSARINHO NETA
Código identificador: ec4555ae4b24740f4c5457804b6a98b1

EXTRATO DE CONTRATO RESENHA DO CONTRATO Nº 152/2024.
RESULTANTE DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2023.

##ATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS
EXTRATO DE CONTRATO RESENHA DO CONTRATO Nº 152/2024.
RESULTANTE DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2023. PARTES:
Município de Fortaleza dos Nogueiras/MA, através da Secretaria Municipal **Assistência Social** e a empresa **I. de S. CARDOSO PAPELARIA - ME**, inscrita no CNPJ nº **08.612.410/0001-03. DO OBJETO:** Contratação de empresa(s) para o fornecimento de material de higiene e limpeza para atender as necessidades do Fundo Municipal de Assistência Social. **DATA DA ASSINATURA:** 5 de abril de 2024. **PRAZO DE VIGENCIA:** O presente contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e vigorará até 31/12/2024.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Programa Atividade:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

08.243.0122.2054.0000 - MANUTENÇÃO DOS CONSELHOS TUTELAR E OUTROS;
08.243.0122.2055.0000 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA IGD/SAS, EGD/BF;
08.244.0126.2056.0000 - MANUTENÇÃO DOS PROGRAMAS DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL;
08.244.0126.2058.0000 - MANUTENÇÃO DOS DEMAIS PROGRAMAS PSB - SCFV-CRAS
CRAS VOLANTE;
08.244.1002.2053.0000 - MANUTENÇÃO DA SE. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL;
08.244.1316.1036.0000 - AÇÕES DE COMBATE AO COVID-19 - FMAS;
Elemento de Despesa:
3.3.90.30.00.00- Material de Consumo.

VALOR: R\$ 5.678,30 (cinco mil, seiscentos e setenta e oito reais e trinta centavos). **BASE LEGAL:** Este contrato tem como amparo legal a licitação na modalidade **Pregão Eletrônico nº 017/2023**, e rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores e pelos preceitos de direito público. A proposta de preços apresentada passa a integrar este contrato **ASSINATURAS: Maira da Silva Reis** (Contratante) e **Isaac de Sousa Cardoso** (Contratada).

*Publicado por: JACIRA COSTA PASSARINHO NETA
Código identificador: fa27604fbbfcaa189d5bbd63c2900086*

EXTRATO DE CONTRATO RESENHA DO CONTRATO Nº 153/2024. RESULTANTE DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2023.

##ATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS

**EXTRATO DE CONTRATO RESENHA DO CONTRATO Nº 153/2024.
RESULTANTE DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2023. PARTES:** Município de Fortaleza dos Nogueiras/MA, através da Secretaria Municipal de **Educação** e a empresa **I. de S. CARDOSO PAPELARIA - ME**, inscrita no CNPJ nº 08.612.410/0001-03. **DO OBJETO:** Contratação de empresa(s) para o fornecimento de material de higiene e limpeza para atender as necessidades da **Secretaria Municipal de Educação**. **DATA DA ASSINATURA:** 05 de abril de 2024. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** O presente contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e vigorará até 31/12/2024.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Programa Atividade:

12.361.1005.2033.0000 - MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO - SEMED;
12.361.0403.2036.0000 - MANUTENÇÃO E COORDENAÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL (30%);

Elemento de Despesa:

3.3.90.30.00.00- Material de Consumo.

VALOR: R\$ 20.438,20 (vinte mil, quatrocentos e trinta e oito reais e vinte centavos). **BASE LEGAL:** Este contrato tem como amparo legal a licitação na modalidade **Pregão Eletrônico nº 017/2023**, e rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores e pelos preceitos de direito público. A proposta de preços apresentada passa a integrar este contrato **ASSINATURAS: Maria José Costa de Sousa** (Contratante) e **Isaac de Sousa Cardoso** (Contratada).

*Publicado por: JACIRA COSTA PASSARINHO NETA
Código identificador: 236ac489a19337c0b2a96439ab55f41c*

EXTRATO DE CONTRATO RESENHA DO CONTRATO Nº 154/2024. RESULTANTE DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2023.

##ATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS

**EXTRATO DE CONTRATO RESENHA DO CONTRATO Nº 154/2024.
RESULTANTE DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2023. PARTES:** Município de Fortaleza dos Nogueiras/MA, através da Secretaria Municipal de **Saúde** e a empresa **I. de S. CARDOSO PAPELARIA - ME**, inscrita no CNPJ nº 08.612.410/0001-03. **DO OBJETO:** Contratação de empresa(s) para o fornecimento de material de higiene e limpeza para atender as necessidades do **Fundo Municipal de Saúde**. **DATA DA ASSINATURA:** 05 de abril de 2024. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** O presente contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e vigorará até 31/12/2024.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Programa Atividade:

10.122.1004.2041.0000 - MANUTENÇÃO DA SEC. DE SAÚDE - SEMUS;
10.301.0017.2073.0000 - MANUTENÇÃO DO ATENDIMENTO BÁSICO. (PAB, ACS, PSF, NASF, FB, SB OUTROS);
10.301.0203.2043.0000 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE;
10.302.0210.2074.0000- MANUTENÇÃO DO ATENDIMENTO DE ALTA E MÉDIA COMPLEXIDADE E ESPECIALIZADA;
10.302.1315.1035.0000 - AÇÕES DE COMBATE AO COVID-19 - FMS;

Elemento de Despesa:

3.3.90.30.00.00- Material de Consumo.

VALOR: R\$ 20.438,20 (vinte mil, quatrocentos e trinta e oito reais e vinte centavos). **BASE LEGAL:** Este contrato tem como amparo legal a licitação na modalidade **Pregão Eletrônico nº 017/2023**, e rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores e pelos preceitos de direito público. A proposta de preços apresentada passa a integrar este contrato **ASSINATURAS: André Rodrigues França** (Contratante) e **Isaac de Sousa Cardoso** (Contratada).

*Publicado por: JACIRA COSTA PASSARINHO NETA
Código identificador: 8f20b2f95d5b7d7da496230bdb9e9a9c*

EXTRATO DE CONTRATO RESENHA DO CONTRATO Nº 155/2024. RESULTANTE DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2023.

##ATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS

**EXTRATO DE CONTRATO RESENHA DO CONTRATO Nº 155/2024.
RESULTANTE DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2023. PARTES:** Município de Fortaleza dos Nogueiras/MA, através da Secretaria Municipal **Administração Planejamento e Finanças** e a empresa **IRINEU GIL ARRUDA COELHO EPP**, inscrita no CNPJ nº 02.483.886/0001-05. **DO OBJETO:** Contratação de empresa(s) para o fornecimento de material de higiene e limpeza para atender as necessidades do município de Fortaleza dos Nogueiras - MA e suas unidades administrativas. **DATA DA ASSINATURA:** 05 de abril de 2024. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** O presente contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e vigorará até 31/12/2024.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Programa Atividade:

13.392.0473.2067.0000 - MANUTENÇÃO DA SEC. DE CULTURA E TURISMO - SEMCTUR;
26.782.0716.2023.0000 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES;
04.122.0052.2009.0000 - MANUTENÇÃO DA SEC. DE ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO E FINANÇAS - SEMAPF;
20.605.0664.2013.0000 - MANUTENÇÃO DA SEC. DE AGRICULTURA, PESCA E AQUICULTURA - SEMAPA;
18.541.0052.2018.0000 - MANUTENÇÃO DA SEC. DO MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE - SEMMAS;
26.122.0052.2022.000 - MANUTENÇÃO DA SEC. DE INFRAESTRUTURA URB. E SANEAMENTO - SEMIUS;

Elemento de Despesa:

3.3.90.30.00.00- Material de Consumo.

VALOR: R\$ 12.750,50 (doze mil, setecentos e cinquenta reais e

cinquenta centavos). **BASE LEGAL:** Este contrato tem como amparo legal a licitação na modalidade **Pregão Eletrônico nº 017/2023**, e rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores e pelos preceitos de direito público. A proposta de preços apresentada passa a integrar este contrato **ASSINATURAS: Neurivan Pinheiro dos Santos** (Contratante) e **Irineu Gil Arruda Coelho** (Contratada).

Publicado por: JACIRA COSTA PASSARINHO NETA
Código identificador: 8831df56c2b0db12d452c9db938bfd09

**EXTRATO DE CONTRATO RESENHA DO CONTRATO Nº 156/2024.
RESULTANTE DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2023.**

##ATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS

EXTRATO DE CONTRATO RESENHA DO CONTRATO Nº 156/2024.

RESULTANTE DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2023. PARTES:

Município de Fortaleza dos Nogueiras/MA, através da Secretaria Municipal **Assistência Social** e a empresa **IRINEU GIL ARRUDA COELHO EPP**, inscrita no CNPJ nº 02.483.886/0001-05. **DO OBJETO:** Contratação de empresa(s) para o fornecimento de material de higiene e limpeza para atender as necessidades do **Fundo Municipal de Assistência Social**. **DATA DA ASSINATURA:** 5 de abril de 2024. **PRAZO DE VIGENCIA:** O presente contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e vigorará até 31/12/2024.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Programa Atividade:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

08.243.0122.2054.0000 - MANUTENÇÃO DOS CONSELHOS TUTELAR E OUTROS;

08.243.0122.2055.0000 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA IGD/SAS, EGD/BF;

08.244.0126.2056.0000 - MANUTENÇÃO DOS PROGRAMAS DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL;

08.244.0126.2058.0000 - MANUTENÇÃO DOS DEMAIS PROGRAMAS PSB - SCFV-CRAS

CRAS VOLANTE;

08.244.1002.2053.0000 - MANUTENÇÃO DA SE. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL;

08.244.1316.1036.0000 - AÇÕES DE COMBATE AO COVID-19 - FMAS;

Elemento de Despesa:

3.3.90.30.00.00- Material de Consumo.

VALOR: R\$ 12.750,50 (doze mil, setecentos e cinquenta reais e cinquenta centavos). **BASE LEGAL:** Este contrato tem como amparo legal a licitação na modalidade **Pregão Eletrônico nº 017/2023**, e rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores e pelos preceitos de direito público. A proposta de preços apresentada passa a integrar este contrato **ASSINATURAS: Maira da Silva Reis** (Contratante) e **Irineu Gil Arruda Coelho** (Contratada).

Publicado por: JACIRA COSTA PASSARINHO NETA
Código identificador: 7390c0b0dbfae2dd5f48b0c21628a70f

**EXTRATO DE CONTRATO RESENHA DO CONTRATO Nº 157/2024.
RESULTANTE DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2023.**

##ATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS

EXTRATO DE CONTRATO RESENHA DO CONTRATO Nº 157/2024.

RESULTANTE DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2023. PARTES:

Município de Fortaleza dos Nogueiras/MA, através da Secretaria Municipal de **Educação** e a empresa **IRINEU GIL ARRUDA COELHO EPP**, inscrita no CNPJ nº 02.483.886/0001-05. **DO OBJETO:** Contratação de empresa(s) para o fornecimento de material de

higiene e limpeza para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação. **DATA DA ASSINATURA:** 05 de abril de 2024. **PRAZO DE VIGENCIA:** O presente contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e vigorará até 31/12/2024.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Programa Atividade:

12.361.1005.2033.0000 - MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO - SEMED;

12.361.0403.2036.0000 - MANUTENÇÃO E COORDENAÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL (30%);

Elemento de Despesa:

3.3.90.30.00.00- Material de Consumo.

VALOR: R\$ 43.827,00 (quarenta e três mil, oitocentos e vinte e sete reais). **BASE LEGAL:** Este contrato tem como amparo legal a licitação na modalidade **Pregão Eletrônico nº 017/2023**, e rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores e pelos preceitos de direito público. A proposta de preços apresentada passa a integrar este contrato **ASSINATURAS: Maria José Costa de Sousa** (Contratante) e **Irineu Gil Arruda Coelho** (Contratada).

Publicado por: JACIRA COSTA PASSARINHO NETA
Código identificador: d852ce4f36cc274aa782dae768c6270a

**EXTRATO DE CONTRATO RESENHA DO CONTRATO Nº 158/2024.
RESULTANTE DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2023.**

##ATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS

EXTRATO DE CONTRATO RESENHA DO CONTRATO Nº 158/2024.

RESULTANTE DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2023. PARTES:

Município de Fortaleza dos Nogueiras/MA, através da Secretaria Municipal de **Saúde** e a empresa **IRINEU GIL ARRUDA COELHO EPP**, inscrita no CNPJ nº 02.483.886/0001-05. **DO OBJETO:** Contratação de empresa(s) para o fornecimento de material de higiene e limpeza para atender as necessidades do **Fundo Municipal de Saúde**. **DATA DA ASSINATURA:** 05 de abril de 2024. **PRAZO DE VIGENCIA:** O presente contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e vigorará até 31/12/2024.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Programa Atividade:

10.122.1004.2041.0000 - MANUTENÇÃO DA SEC. DE SAÚDE - SEMUS;

10.301.0017.2073.0000 - MANUTENÇÃO DO ATENDIMENTO BÁSICO. (PAB, ACS, PSF, NASF, FB, SB OUTROS);

10.301.0203.2043.0000 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE;

10.302.0210.2074.0000- MANUTENÇÃO DO ATENDIMENTO DE ALTA E MÉDIA COMPLEXIDADE E ESPECIALIZADA;

10.302.1315.1035.0000 - AÇÕES DE COMBATE AO COVID-19 - FMS;

Elemento de Despesa:

3.3.90.30.00.00- Material de Consumo.

VALOR: R\$ 43.827,00 (quarenta e três mil, oitocentos e vinte e sete reais). **BASE LEGAL:** Este contrato tem como amparo legal a licitação na modalidade **Pregão Eletrônico nº 017/2023**, e rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores e pelos preceitos de direito público. A proposta de preços apresentada passa a integrar este contrato **ASSINATURAS: André Rodrigues França** (Contratante) e **Irineu Gil Arruda Coelho** (Contratada).

Publicado por: JACIRA COSTA PASSARINHO NETA
Código identificador: 4ad80177a287958793d0836ff0afe11b

**EXTRATO DE CONTRATO RESENHA DO CONTRATO Nº 159/2024.
RESULTANTE DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2023.**

##ATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS
EXTRATO DE CONTRATO RESENHA DO CONTRATO Nº 159/2024.
RESULTANTE DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2023. PARTES:
Município de Fortaleza dos Nogueiras/MA, através da Secretaria Municipal **Administração Planejamento e Finanças** e a empresa **PRIMAVERA DISTRIBUIDORA E COMERCIO EIRELI-ME**, inscrita no CNPJ nº 13.819.017/0001-17. **DO OBJETO:** Contratação de empresa(s) para o fornecimento de material de higiene e limpeza para atender as necessidades do município de Fortaleza dos Nogueiras - MA e suas unidades administrativas. **DATA DA ASSINATURA:** 05 de abril de 2024. **PRAZO DE VIGENCIA:** O presente contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e vigorará até 31/12/2024.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Programa Atividade:

13.392.0473.2067.0000 - MANUTENÇÃO DA SEC. DE CULTURA E TURISMO - SEMCTUR;
26.782.0716.2023.0000 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES;
04.122.0052.2009.0000 - MANUTENÇÃO DA SEC. DE ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO E FINANÇAS - SEMAPF;
20.605.0664.2013.0000 - MANUTENÇÃO DA SEC. DE AGRICULTURA, PESCA E AQUICULTURA - SEMAPA;
18.541.0052.2018.0000 - MANUTENÇÃO DA SEC. DO MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE - SEMMAS;
26.122.0052.2022.000 - MANUTENÇÃO DA SEC. DE INFRAESTRUTURA URB. E SANEAMENTO - SEMIUS;

Elemento de Despesa:

3.3.90.30.00.00- Material de Consumo.

VALOR: R\$ 11.083,90 (onze mil, oitenta e três reais e noventa centavos). **BASE LEGAL:** Este contrato tem como amparo legal a licitação na modalidade **Pregão Eletrônico nº 017/2023**, e rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores e pelos preceitos de direito público. A proposta de preços apresentada passa a integrar este contrato **ASSINATURAS: Neurivan Pinheiro dos Santos** (Contratante) e **Raimundo Gomes Maia Neto** (Contratada).

Publicado por: JACIRA COSTA PASSARINHO NETA
Código identificador: 038e71eda1645ecaa7b2a084ef704009

EXTRATO DE CONTRATO RESENHA DO CONTRATO Nº 160/2024.
RESULTANTE DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2023.

##ATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS
EXTRATO DE CONTRATO RESENHA DO CONTRATO Nº 160/2024.
RESULTANTE DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2023. PARTES:
Município de Fortaleza dos Nogueiras/MA, através da Secretaria Municipal **Assistência Social** e a empresa **PRIMAVERA DISTRIBUIDORA E COMERCIO EIRELI-ME**, inscrita no CNPJ nº 13.819.017/0001-17. **DO OBJETO:** Contratação de empresa(s) para o fornecimento de material de higiene e limpeza para atender as necessidades do Fundo Municipal de Assistência Social. **DATA DA ASSINATURA:** 5 de abril de 2024. **PRAZO DE VIGENCIA:** O presente contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e vigorará até 31/12/2024.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Programa Atividade:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

08.243.0122.2054.0000 - MANUTENÇÃO DOS CONSELHOS TUTELAR E OUTROS;
08.243.0122.2055.0000 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA IGD/SAS, EGD/BF;
08.244.0126.2056.0000 - MANUTENÇÃO DOS PROGRAMAS DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL;
08.244.0126.2058.0000 - MANUTENÇÃO DOS DEMAIS PROGRAMAS PSB - SCFV-CRAS
CRAS VOLANTE;

08.244.1002.2053.0000 - MANUTENÇÃO DA SE. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL;

08.244.1316.1036.0000 - AÇÕES DE COMBATE AO COVID-19 - FMAS;

Elemento de Despesa:

3.3.90.30.00.00- Material de Consumo.

VALOR: R\$ 11.083,90 (onze mil, oitenta e três reais e noventa centavos). **BASE LEGAL:** Este contrato tem como amparo legal a licitação na modalidade **Pregão Eletrônico nº 017/2023**, e rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores e pelos preceitos de direito público. A proposta de preços apresentada passa a integrar este contrato **ASSINATURAS: Maira da Silva Reis** (Contratante) e **Raimundo Gomes Maia Neto** (Contratada).

Publicado por: JACIRA COSTA PASSARINHO NETA
Código identificador: 1d143ff68d0740aee1b6f68ace50e6b4

EXTRATO DE CONTRATO RESENHA DO CONTRATO Nº 161/2024.
RESULTANTE DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2023.

##ATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS
EXTRATO DE CONTRATO RESENHA DO CONTRATO Nº 161/2024.
RESULTANTE DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2023. PARTES:
Município de Fortaleza dos Nogueiras/MA, através da Secretaria Municipal de **Educação** e a empresa **PRIMAVERA DISTRIBUIDORA E COMERCIO EIRELI-ME**, inscrita no CNPJ nº 13.819.017/0001-17. **DO OBJETO:** Contratação de empresa(s) para o fornecimento de material de higiene e limpeza para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação. **DATA DA ASSINATURA:** 05 de abril de 2024. **PRAZO DE VIGENCIA:** O presente contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e vigorará até 31/12/2024.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Programa Atividade:

12.361.1005.2033.0000 - MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO - SEMED;
12.361.0403.2036.0000 - MANUTENÇÃO E COORDENAÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL (30%);

Elemento de Despesa:

3.3.90.30.00.00- Material de Consumo.

VALOR: R\$ 34.505,35 (trinta e quatro mil, quinhentos e cinco reais e trinta e cinco centavos). **BASE LEGAL:** Este contrato tem como amparo legal a licitação na modalidade **Pregão Eletrônico nº 017/2023**, e rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores e pelos preceitos de direito público. A proposta de preços apresentada passa a integrar este contrato **ASSINATURAS: Maria José Costa de Sousa** (Contratante) e **Raimundo Gomes Maia Neto** (Contratada).

Publicado por: JACIRA COSTA PASSARINHO NETA
Código identificador: d6f2baff236145561869ff0584aef9b8

EXTRATO DE CONTRATO RESENHA DO CONTRATO Nº 162/2024.
RESULTANTE DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2023.

##ATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS
EXTRATO DE CONTRATO RESENHA DO CONTRATO Nº 162/2024.
RESULTANTE DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2023. PARTES:
Município de Fortaleza dos Nogueiras/MA, através da Secretaria Municipal de **Saúde** e a empresa **PRIMAVERA DISTRIBUIDORA E COMERCIO EIRELI-ME**, inscrita no CNPJ nº 13.819.017/0001-17. **DO OBJETO:** Contratação de empresa(s) para o fornecimento de material de higiene e limpeza para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde. **DATA DA ASSINATURA:** 05 de abril de 2024. **PRAZO DE VIGENCIA:** O presente contrato iniciar-se-á na data

de sua assinatura e vigorará até 31/12/2024.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Programa Atividade:

10.122.1004.2041.0000 - MANUTENÇÃO DA SEC. DE SAÚDE - SEMUS;
10.301.0017.2073.0000 - MANUTENÇÃO DO ATENDIMENTO BÁSICO.
(PAB, ACS, PSF, NASF, FB, SB OUTROS);
10.301.0203.2043.0000 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE;
10.302.0210.2074.0000- MANUTENÇÃO DO ATENDIMENTO DE ALTA E MÉDIA COMPLEXIDADE E ESPECIALIZADA;
10.302.1315.1035.0000 - AÇÕES DE COMBATE AO COVID-19 - FMS;

Elemento de Despesa:

3.3.90.30.00.00- Material de Consumo.

VALOR: R\$ 34.505,35 (trinta e quatro mil, quinhentos e cinco reais e trinta e cinco centavos). **BASE LEGAL:** Este contrato tem como amparo legal a licitação na modalidade **Pregão Eletrônico nº 017/2023**, e rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores e pelos preceitos de direito público. A proposta de preços apresentada passa a integrar este contrato **ASSINATURAS: André Rodrigues França** (Contratante) e **Raimundo Gomes Maia Neto** (Contratada).

Publicado por: JACIRA COSTA PASSARINHO NETA
Código identificador: 1bf02d6b62a4c308093b6b0427ac50db

**EXTRATO DE CONTRATO RESENHA DO CONTRATO Nº 163/2024.
RESULTANTE DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024**

##ATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS

EXTRATO DE CONTRATO RESENHA DO CONTRATO Nº 163/2024.

RESULTANTE DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024. PARTES:

Município de Fortaleza dos Nogueiras/MA, através da Secretaria Municipal **Administração Planejamento e Finanças** e a empresa **A B A MACEDO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, inscrita no CNPJ nº 19.701.865/0001-03. DO OBJETO: Contratação de empresa para o fornecimento de materiais de iluminação pública para atender as necessidades da Prefeitura municipal de Fortaleza dos Nogueiras - MA e suas unidades administrativas. DATA DA ASSINATURA:** 17 de abril de 2024. **PRAZO DE VIGENCIA:** O presente contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e vigorará até 31/12/2024.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Programa Atividade:

15.452.0506.2021.0000 - MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA;

Elemento de Despesa:

3.3.90.30.00.00- Material de Consumo.

VALOR: R\$ 224.447,65 (duzentos e vinte quatro mil, quatrocentos e quarenta e sete reais e sessenta e cinco centavos). **BASE LEGAL:** Este contrato tem como amparo legal a licitação na modalidade **Pregão Eletrônico nº 002/2024**, e rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 14.133 e suas alterações posteriores e pelos preceitos de direito público. A proposta de preços apresentada passa a integrar este contrato **ASSINATURAS: Neurivan Pinheiro dos Santos** (Contratante) e **Ana Beatriz Arruda Macêdo Martins** (Contratada).

Publicado por: JACIRA COSTA PASSARINHO NETA
Código identificador: 07341e30e970b3b44d74ecbbd049ce4e

**EXTRATO DE CONTRATO RESENHA DO CONTRATO Nº 164/2024.
RESULTANTE DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024.**

##ATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS

EXTRATO DE CONTRATO RESENHA DO CONTRATO Nº 164/2024.

RESULTANTE DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024. PARTES:

Município de Fortaleza dos Nogueiras/MA, através da Secretaria Municipal **Administração Planejamento e Finanças** e a empresa **CH3 COMÉRCIO E NEGOCIOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 43.684.445/0001-40. DO OBJETO: Contratação de empresa para o fornecimento de materiais de iluminação pública para atender as necessidades da Prefeitura municipal de Fortaleza dos Nogueiras - MA e suas unidades administrativas. DATA DA ASSINATURA:** 17 de abril de 2024. **PRAZO DE VIGENCIA:** O presente contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e vigorará até 31/12/2024.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Programa Atividade:

15.452.0506.2021.0000 - MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA;

Elemento de Despesa:

3.3.90.30.00.00- Material de Consumo.

VALOR: R\$ 29.250,00 (vinte e nove mil, duzentos e cinquenta reais). **BASE LEGAL:** Este contrato tem como amparo legal a licitação na modalidade **Pregão Eletrônico nº 002/2024**, e rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 14.133 e suas alterações posteriores e pelos preceitos de direito público. A proposta de preços apresentada passa a integrar este contrato **ASSINATURAS: Neurivan Pinheiro dos Santos** (Contratante) e **Gabriel Ruan Ferrão Chaves** (Contratada).

Publicado por: JACIRA COSTA PASSARINHO NETA
Código identificador: 5b873c74b86fa0ed0e7f8ff2b4ef1ec4

**EXTRATO DE CONTRATO RESENHA DO CONTRATO Nº 165/2024.
RESULTANTE DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024.**

##ATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS

EXTRATO DE CONTRATO RESENHA DO CONTRATO Nº 165/2024.

RESULTANTE DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024. PARTES:

Município de Fortaleza dos Nogueiras/MA, através da Secretaria Municipal **Administração Planejamento e Finanças** e a empresa **EREMASTER DISTRIBUIDORA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS LTDA, inscrita no CNPJ nº 37.278.673/0001-18. DO OBJETO: Contratação de empresa para o fornecimento de materiais de iluminação pública para atender as necessidades da Prefeitura municipal de Fortaleza dos Nogueiras - MA e suas unidades administrativas. DATA DA ASSINATURA:** 17 de abril de 2024. **PRAZO DE VIGENCIA:** O presente contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e vigorará até 31/12/2024.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Programa Atividade:

15.452.0506.2021.0000 - MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA;

Elemento de Despesa:

3.3.90.30.00.00- Material de Consumo.

VALOR: R\$ 5.535,00 (cinco mil, quinhentos e trinta e cinco reais). **BASE LEGAL:** Este contrato tem como amparo legal a licitação na modalidade **Pregão Eletrônico nº 002/2024**, e rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 14.133 e suas alterações posteriores e pelos preceitos de direito público. A proposta de preços apresentada passa a integrar este contrato **ASSINATURAS: Neurivan Pinheiro dos Santos** (Contratante) e **Eliane Jaguseski Arcego** (Contratada).

Publicado por: JACIRA COSTA PASSARINHO NETA
Código identificador: b1e6e18bf6b55cf2afa16904f850b7ed

**EXTRATO DE CONTRATO RESENHA DO CONTRATO Nº 166/2024.
RESULTANTE DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024.**

##ATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS

EXTRATO DE CONTRATO RESENHA DO CONTRATO Nº 166/2024.

RESULTANTE DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024. PARTES: Município de Fortaleza dos Nogueiras/MA, através da Secretaria Municipal **Administração Planejamento e Finanças** e a empresa **J.V. DA SILVA MATERIAIS DE CONSTRUÇÕES**, inscrito (a) no CNPJ sob o nº 11.454.699/0001-86. **DO OBJETO:** Contratação de empresa para o fornecimento de materiais de iluminação pública para atender as necessidades da Prefeitura municipal de Fortaleza dos Nogueiras - MA e suas unidades administrativas. **DATA DA ASSINATURA:** 17 de abril de 2024. **PRAZO DE VIGENCIA:** O presente contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e vigorará até 31/12/2024.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Programa Atividade:

15.452.0506.2021.0000 - MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA;

Elemento de Despesa:

3.3.90.30.00.00- Material de Consumo.

VALOR: R\$ 192.710,00 (cento e noventa e dois mil, setecentos e dez reais)). **BASE LEGAL:** Este contrato tem como amparo legal a licitação na modalidade **Pregão Eletrônico nº 002/2024**, e rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 14.133 e suas alterações posteriores e pelos preceitos de direito público. A proposta de preços apresentada passa a integrar este contrato **ASSINATURAS: Neurivan Pinheiro dos Santos** (Contratante) e **Josafan Vieira da Silva** (Contratada).

Publicado por: JACIRA COSTA PASSARINHO NETA
Código identificador: 1ef24b27a85f009d9bfaf632989c6c5a

PREFEITURA MUNICIPAL DE GONÇALVES DIAS

**TERMO DE JULGAMENTO DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2024**

TERMO DE JULGAMENTO DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO REFERENCIA: **Processo Administrativo nº 120305/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2024 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS TIPO: MENOR PREÇO/ ITEM DATA: 08/04/2024 ABERTURA: 11:00 HORAS OBJETO:** Prestação de serviços de locação de veículos para atender as necessidades das Secretarias Municipais **DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO:** A Pregoeira do Município de GONÇALVES DIAS/MA informa aos interessados que após a conclusão da etapa de lances, o qual sagrou-se vencedora a empresa **LOCALIMP SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA CNPJ: 19.400.717/0001-59**, onde foi solicitado a proposta readequada e a mesma foi envio juntamente a composição de custo e ao ser analisada pela equipe de apoio e contabilidade foi constatado que a mesma não consegue prestar os serviços deste edital no valor arrematado acima dos 40% exigido pelo edital, por essa razão a proposta foi DESCLASSIFICADA e por esse motivo foi convocado a SEGUNDA colocada, a licitante L S EMPREENDIMENTOS LTDA para uma negociação e pós duas solicitações foi constatado que a mesma não atendeu a nenhuma das solicitações e a mesma foi DESCLASSIFICADA e convocamos a TERCEIRA colocada para uma nova negociação a licitante **SERVICON SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA**, que após análise da proposta foi verificado que está dentro 40% exigido nos conformes do edital e sendo assim aceita, em seguida foi solicitado a habilitação da mesma e após a análise dos documentos apresentados foi constatado que a licitante atendeu todos os requisitos do edital, sendo declarada devidamente HABILITADA e vencedora do certame. **DA ABERTURA DE PRAZO RECURSAL:** Diante do julgamento, fica aberto prazo recursal de 03 (três) horas para manifestações de recurso conta o julgamento da habilitação. **DELIBERAÇÕES FINAIS** Nada mais havendo a tratar, a Pregoeira solicitou a confecção deste termo de julgamento, considerando que demais detalhes de todos o julgamento estarão na ATA DE JULGAMENTO que será gerada pelo sistema. Gonçalves Dias (MA) em 17 de abril de 2024. Maria Edneude Moura Gomes Pregoeira.

Publicado por: VILMAR FEITOSA KRAUSE FILHO

Código identificador: aff8b1fcaccd5d8259d564b34daa28b0

**TERMO DE JULGAMENTO DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2024**

TERMO DE JULGAMENTO DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO REFERENCIA: **Processo Administrativo nº 120306/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2024 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS TIPO: MENOR PREÇO/ ITEM DATA: 08/04/2024 ABERTURA: 14:00 HORAS OBJETO:** Contratação de empresa para a futura e eventual fornecimento de materiais esportivo para atender as necessidades do Município **DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO:** A Pregoeira do Município de GONÇALVES DIAS/MA informa aos interessados que após a conclusão da etapa de lances, o qual sagrou-se vencedoras as empresas **COPLANTECH LTDA CNPJ: 40.489.834/0001-27** e **F TERAMO & CIA LTDA CNPJ: 01.672.176/0001-52** onde foi solicitado as propostas readequadas e a após o prazo solicitante apenas a liitante **F. TERAMO & CIA LTDA** envio a proposta e foi solicitado pela segunda vez a proposta as licitante **COPLANTECH LTDA** e a mesma não atendeu a nenhuma solicitação por essa razão a licitante foi DESCLASSIFICADA e por esse motivo foi convocado a SEGUNDA colocada a licitante **F. TERAMO & CIA LTDA** onde a a mesma nos enviou dentro do prazo e após análise da proposta foi verificado que a poposta está dentro 40% exigido nos conformes do edital e sendo assim aceita, em seguida foi solicitado a habilitação da mesma e após a análise dos documentos apresentados foi constatado que a licitante atendeu todos os requisitos do edital, sendo declarada devidamente HABILITADA e vencedora do certame. **DA ABERTURA DE PRAZO RECURSAL:** Diante do julgamento, fica aberto prazo recursal de 03 (tres) horas para manifestações de recurso conta o julgamento da habilitação. **DELIBERAÇÕES FINAIS** Nada mais havendo a tratar, a Pregoeira solicitou a confecção deste termo de julgamento, considerando que demais detalhes de todos o julgamento estarão na ATA DE JULGAMENTO que será gerada pelo sistema. Gonçalves Dias (MA) em 17 de abril de 2024. Maria Edneude Moura Gomes Pregoeira Oficial do Município

Publicado por: VILMAR FEITOSA KRAUSE FILHO
Código identificador: 44d8da446d28cd600f764673ffcc0e84

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR ARCHER

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- No uso das atribuições que me foram delegadas pela **Portaria nº 001, 05 de janeiro de 2021**, do Exmo. Jakson Valério de Sousa Oliveira, **ADJUDICO** o objeto ao vencedor e **HOMOLOGO** o resultado da **Dispensa nº 002/2024**, com base no artigo 23, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021, inclusive no sistema eletrônico.
- Relata-se nos autos que a empresa declarada vencedora comprovou que preencheu os requisitos de habilitação e qualificação necessários à contratação (art. 72, V, da Lei nº 14.133/2021), tendo sido escolhida por atender todas as exigências do aviso de contratação e seus anexos, inclusive, por apresentarem o menor preço dentre as empresas que participaram da disputa, desconsiderando as que foram desclassificadas e/ou inabilitadas (art. 72, VI e VII, da Lei nº 14.133/2021).
- Para prosseguimento, DETERMINO as seguintes providências:
I - Encaminhe-se para instaurar Procedimentos de Gestão Administrativa individualizados para as contratações, com fulcro no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133, de 1º/04/2021 - Lei de Licitações e Contatos Administrativos, c/c art. 4º, inciso II, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021, Termo de Referência, comprovação da existência de recursos, o **Aviso de Dispensa nº 002/2024**, com os Relatórios e documentos que o seguem, seguido deste Despacho e o Relatório que o acompanha.

II - Em seguida, à Comissão de Contratação para providenciar, nos termos do art. 95, I, da citada Lei nº 14.133/2021, a emissão de Nota de Empenho em favor de cada empresa adjudicatária, conforme Relatório.
III - Após, à Comissão de Contratação para inserção no Sistema do Tribunal de Contas do Maranhão - SINC Contrata, bem como demais divulgações exigidas nos arts. 72, parágrafo único e 94 da Lei 14.133/2021.
IV - Por fim, encaminhe-se o procedimento à Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento, para providenciar o envio da Nota de Empenho à(s) empresa(s), juntamente com a Ordem de Fornecimento, e realizar a fiscalização e recebimento do objeto, nos

termos do art. 140, II, da Nova Lei de Licitações, com observância na redação do Termo de Referência
Governador Archer (MA), 17 de abril de 2024.

Jakson Valério de Sousa Oliveira
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Planejamento

Publicado por: ELIAS DE MOURA SILVA
Código identificador: 4b31685767ce10b38f65c70da6572a06

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EUGÊNIO BARROS

RESULTADO FINAL , EDITAL N.º 001/2024

RESULTADO FINAL
EDITAL N.º 001/2024

Lotação:	ESCOLA MUNICIPAL DIAS CARNEIRO
-----------------	---------------------------------------

Cargo:	AUXILIAR OPERACIONAL		
Colocação	Nome	Nota de Títulos	Resultado
1	MARIA IRONEIDE DA SILVA	3	APROVADO
2	MARCILIA BARBOSA LOPES	2	CLASSIFICADO
3	ADRIANA DUARTE DE ALENCAR	2	CLASSIFICADO
4	ALEXANDRA SILVA CARDOSO AZEVEDO FERNANDES	0	ELIMINADO
5	GISLANE ARAÚJO LIMA DE MATOS	0	ELIMINADO
6	RICHELY SOUSA SILVA	0	ELIMINADO
7	VITOR HUGO ALMEIDA DO NASCIMENTO	0	ELIMINADO

Lotação:	ESCOLA MUNICIPAL DOM PEDRO II
-----------------	--------------------------------------

Cargo:	PROF POLIVALENTE (ED. INFANTIL E 1º AO 5º ANO)		
Colocação	Nome	Títulos	Resultado
1	CRISTIANE MARQUES ALMADA DO NASCIMENTO	2	APROVADO
2	THAIANE KELLY DE CARVALHO CONCEIÇÃO	2	CLASSIFICADO
3	JANAINA CARDOSO DOS SANTOS	0	ELIMINADO

Lotação:	ESCOLA MUNICIPAL FLORIANO PEIXOTO
-----------------	--

Cargo:	PROF POLIVALENTE (ED. INFANTIL E 1º AO 5º ANO)		
Colocação	Nome	Títulos	Resultado
1	GEISSA SILVA DA CRUZ CONSTANCIO OLIVEIRA	5	APROVADO
2	KERVEN NOBRE DOS SANTOS	5	APROVADO
3	DARLENE RODRIGUES PINHEIRO	4	CLASSIFICADO
4	LUENA DA SILVA SOARES	4	CLASSIFICADO
5	ALDEANE BARBOSA LIMA	3	CLASSIFICADO
6	DARLEANE RODRIGUES PINHEIRO	3	CLASSIFICADO
7	DARLENILDA RODRIGUES PINHEIRO	3	CLASSIFICADO
8	MARIA DOS REIS COSTA BARBOSA	2	CLASSIFICADO
9	GISELE ANDRADE DE MIRANDA	2	CLASSIFICADO
10	LEANDRO DA CONCEIÇÃO FERREIRA	1	CLASSIFICADO



Lotação:	ESCOLA MUNICIPAL FLORIANO PEIXOTO		
Cargo:	VIGIA		
Colocação	Nome	Títulos	Resultado
1	ALAN BEZERRA DA SILVA	3	APROVADO
2	JARILSON SILVA DE SOUSA	0	ELIMINADO
3	HÉLIO FERREIRA SANTOS	0	ELIMINADO
4	WERVERSON WALLISSON SANTOS SOUSA	0	ELIMINADO

Lotação:	UNIDADE INTEGRADA PROFª RAIMUNDA FÉLIX		
Cargo:	AUXILIAR ADMINISTRATIVO		
Colocação	Nome	Títulos	Resultado
1	MARIA LUZANIR DA SILVA ALENCAR	4	APROVADO
2	KARINE ALMEIDA NERES	4	CLASSIFICADO
3	JOSELMA SANTOS DA CONCEIÇÃO	2	CLASSIFICADO
4	ANA ILDA DE OLIVEIRA SANTOS	2	CLASSIFICADO
5	MARCIA DA CRUZ SILVA	2	CLASSIFICADO
6	EMILLY LAYANE DE SÁ LIMA	2	CLASSIFICADO
7	ALAN FERREIRA DA SILVA	2	ELIMINADO
8	SAMIRA SANTOS DE SANTANA SILVA	2	ELIMINADO
9	DHEFFERSON HENRIQUE LOPES DA COSTA	2	ELIMINADO
10	PEDRO HENRIQUE GOMES RODRIGUES	2	ELIMINADO
11	MIKAELLY FERREIRA CARDOSO	2	ELIMINADO
12	KÉVYLLA VITORIA MENDES SILVA	2	ELIMINADO
13	JABELINE GOMES DOS SANTOS	0	ELIMINADO
14	FRANCISCO RIBEIRO DE OLIVEIRA MELO	0	ELIMINADO
15	MARIA DO CARMO MARTINS MORORÓ	0	ELIMINADO
16	MÔNICA LIMA NUNES SANTOS	0	ELIMINADO
17	GERCYCA SILVA DO NASCIMENTO	0	ELIMINADO
18	BRENDA PEREIRA RODRIGUES	0	ELIMINADO
19	SIMÉYA LIMA DE CARVALHO SOUSA	0	ELIMINADO
20	WANDESON SANTOS PAULO	0	ELIMINADO

Lotação:	UNIDADE INTEGRADA PROFª RAIMUNDA FÉLIX		
Cargo:	AUXILIAR OPERACIONAL		
Colocação	Nome	Títulos	Resultado
1	MARIA JOSÉ NUNES OLIVEIRA VELOSO	4	APROVADO
2	DEUZILENE SOARES DA SILVA COSTA	4	APROVADO
3	RENATA ALVES DA SILVA	4	APROVADO
4	WANNA LUSTOSA DA SILVA	4	APROVADO

5	CRISTINA CÉLIA SILVA DO NASCIMENTO ASSUNÇÃO	2	CLASSIFICADO
6	MARIA DA CONCEIÇÃO DO VALE SOUZA	2	CLASSIFICADO
7	KAUAN LUCAS DE SOUSA MATOS	2	CLASSIFICADO
8	JEFFERSON DA SILVA CORREA	0	ELIMINADO
9	LEIA MARIA FERREIRA SANTOS	0	ELIMINADO
10	MARIA JOSILENE DA SILVA	0	ELIMINADO
11	ALBEANE SILVA PEREIRA MORORO	0	ELIMINADO



Lotação:	ESCOLA MUNICIPAL MACÁRIO DE OLIVEIRA		
Cargo:	PROF POLIVALENTE (ED. INFANTIL)		
Colocação	Nome	Títulos	Resultado
1	SARA SILVA	5	APROVADO
2	FRANCINALVA SILVA LINHARES ALMEIDA	5	APROVADO
3	RAFAELA DOS SANTOS E SOUSA MESQUITA	5	APROVADO
4	MARIZANGELA DOS SANTOS ALMEIDA	5	CLASSIFICADO
5	ELZILENE DE SOUSA BRASILINO	5	CLASSIFICADO
6	ELIENE ALVES	4	CLASSIFICADO
7	ELISANGELA NUNES SOUSA	1	CLASSIFICADO

Lotação:	ESCOLA MUNICIPAL MACÁRIO DE OLIVEIRA		
Cargo:	AUXILIAR ADMINISTRATIVO		
Colocação	Nome	Títulos	Resultado
1	RAQUEL DOS SANTOS E SOUSA	4	APROVADO
2	ANTONIA VITORIA PINHEIRO QUEIROZ	4	CLASSIFICADO
3	MIRZALENE RIBEIRO DA SILVA	3	CLASSIFICADO
4	ALEXANDRE RIKELMY DA SILVA	0	ELIMINADO

Lotação:	ESCOLA MUNICIPAL MACÁRIO DE OLIVEIRA		
Cargo:	VIGIA		
Colocação	Nome	Títulos	Resultado
1	LINDOMAR MARCO PINHEIRO FILHO	2	APROVADO

Lotação:	ESCOLA MUNICIPAL MACÁRIO DE OLIVEIRA		
Cargo:	AUXILIAR OPERACIONAL		
Colocação	Nome	Títulos	Resultado
1	FRANCISCA RODRIGUES DE OLIVEIRA SILVA	4	APROVADO
2	HEBE PEREIRA DE OLIVEIRA	4	APROVADO
3	LUZIA PEREIRA DA SILVA	4	CLASSIFICADO
4	EDILANIA VILANOVA TRINDADE	4	CLASSIFICADO
5	JAIARA SILVA BEZERRA FREITAS	2	CLASSIFICADO

Lotação:	ESCOLA MUNICIPAL PRESIDENTE COSTA E SILVA		
Cargo:	PROF POLIVALENTE (ED. INFANTIL E 1º AO 5º ANO)		
Colocação	Nome	Títulos	Resultado
1	FRANCISCA DO CARMO VIEIRA	5	APROVADO

Lotação:	ESCOLA MUNICIPAL PRESIDENTE COSTA E SILVA		
Cargo:	AUXILIAR OPERACIONAL		
Colocação	Nome	Títulos	Resultado
1	RITA DE CASSIA RIBEIROBARBOSA DA SILVA	2	APROVADO
2	MARTA CELINE RIBEIRO DA SILVA	2	CLASSIFICADO



Lotação:	ESCOLA MUNICIPAL RUI BARBOSA		
Cargo:	PROF POLIVALENTE (ED. INFANTIL E 1º AO 5º ANO)		
Colocação	Nome	Títulos	Resultado
1	LEONICE DE SOUSA SILVA	5	APROVADO
2	MARIA FRANCISCA NERES DE OLIVEIRA	0	ELIMINADO

Lotação:	UNIDADE ESCOLAR PRESIDENTE GEISEL		
Cargo:	PROF POLIVALENTE (ED. INFANTIL E 1º AO 5º ANO)		
Colocação	Nome	Títulos	Resultado
1	FRANCIVALDA DA SILVA SANTOS	5	APROVADO
2	ELDA DA SILVA NUNES	5	APROVADO
3	MARCELA PAULA DOS SANTOS ALVES	5	APROVADO
4	RODRIGO SOUSA DA SILVA	5	CLASSIFICADO
5	VALDEMIR SILVA SANTOS	5	CLASSIFICADO
6	ELIANE SILVA GOMES DOS SANTOS	4	CLASSIFICADO
7	MARIA RAIMUNDA SOUSA DOS SANTOS REIS	4	CLASSIFICADO
8	JALLDENE AMORIM PACHECO	4	CLASSIFICADO
9	SAMARA FRANCISCA DE OLIVEIRA MEDEIROS	3	CLASSIFICADO
10	DEUZANIRA MORAIS DE SOUSA	3	CLASSIFICADO
11	LUZINETE MIRANDA DE SOUSA	3	CLASSIFICADO
12	ANGRA CARVALHO NASCIMENTO SARAIVA SANTOS	2	CLASSIFICADO
13	FRANCISCA FERNANDA MARTINS DE SOUSA SILVA	2	CLASSIFICADO
14	TANIA DA SILVA BUENO	2	CLASSIFICADO
15	AMOURINA DE SOUSA CARVALHO	0	ELIMINADO

16	ROSIVANIA SILVA MACEDO LIMA	0	ELIMINADO
17	ALANE SOARES OLIVEIRA	0	ELIMINADO

Lotação:	UNIDADE ESCOLAR PRESIDENTE GEISEL		
Cargo:	AUXILIAR ADMINISTRATIVO		
Colocação	Nome	Títulos	Resultado
1	NÁDIA DE JESUS MALHEIROS MUIZ	4	APROVADO
2	CRISTIAN DE SOUSA SILVA	4	CLASSIFICADO
3	BRENO MADEIRA URSULINO	2	CLASSIFICADO
4	JADIEL CUNHA DE OLIVEIRA	0	ELIMINADO
5	ANTONIA DE OLIVEIRA	0	ELIMINADO
6	JOSÉ MEDEIROS DA SILVA NETO	0	ELIMINADO

Lotação:	UNIDADE ESCOLAR PRESIDENTE GEISEL		
Cargo:	VIGIA		
Colocação	Nome	Títulos	Resultado
1	AUREO OLIVEIRA MADEIRA	4	APROVADO
2	ILDEVAN CARDOSO DO NASCIMENTO	4	CLASSIFICADO
3	SAMUEL PEREIRA DA SILVA SANTOS	4	CLASSIFICADO
4	WILLYAN MARCOS ASSUNÇÃO CARVALHEDO	4	CLASSIFICADO
5	ANIZIO VIEIRA DE SOUSA	2	CLASSIFICADO
6	JOAQUIM SEVERIANO DE SOUSA FILHO	2	CLASSIFICADO



7	GILMAR DA CONCEIÇÃO ALVES	2	ELIMINADO
8	FRANCISCO VAGNO NERES DA SILVA	2	ELIMINADO
9	FRANCISCO MARLOS OLIVEIRA BARBOSA	2	ELIMINADO
10	GEOVANE RAMOS DA SILVA	2	ELIMINADO
11	GESIEL LOPES DA SILVA	2	ELIMINADO
12	WALLEN KELSON TELES RIBEIRO	2	ELIMINADO
13	WILKEN HENRIQUE DAMASCENO DA SILVA	2	ELIMINADO
14	SEBATIÃO DOS SANTOS SILVA	0	ELIMINADO
15	ANTONIO JOSÉ GOMES CASTRO	0	ELIMINADO
16	EDMAR RODRIGUES CARVALHO	0	ELIMINADO
17	EVALDO RIBEIRO COSTA	0	ELIMINADO
18	FRANCISCO WILLAMY TELES DE SOUSA RODRIGUES	0	ELIMINADO
19	ANTONIO JOSÉ FÉLIX GUIMARÃES	0	ELIMINADO
20	JORTEVAN NEVES DE ABREU	0	ELIMINADO
21	RAIMUNDO SILVA SANTOS	0	ELIMINADO

Lotação:	UNIDADE ESCOLAR 7 DE SETEMBRO		
Cargo:	PROFESSOR DE LINGUA PORTUGUESA		
Colocação	Nome	Títulos	Resultado
1	ANTONIO EUDES SOBRAL SILVA	5	APROVADO
2	MARCOS VINICIUS SOUSA SOBRAL	5	CLASSIFICADO

Lotação:	UNIDADE ESCOLAR 7 DE SETEMBRO		
Cargo:	PROFESSOR DE GEOGRAFIA		
Colocação	Nome	Títulos	Resultado
1	ANTONIA EUDA RIBEIRO E OLIVEIRA	0	ELIMINADO

Lotação:	UNIDADE ESCOLAR 7 DE SETEMBRO		
Cargo:	PROFESSOR DE CIÊNCIAS		
Colocação	Nome	Títulos	Resultado
1	ANDRESA LIMA SOUSA	0	ELIMINADO
2	GILVANETE DA CONCEIÇÃO DIAS	0	ELIMINADO

Lotação:	UNIDADE ESCOLAR 7 DE SETEMBRO		
Cargo:	PROFESSOR DE LINGUA INGLESIA		
Colocação	Nome	Títulos	Resultado
1	ALDENIRA MORORO RODRIGUES	3	APROVADO

Lotação:	UNIDADE ESCOLAR 7 DE SETEMBRO		
Cargo:	AUXILIAR ADMINISTRATIVO		
Colocação	Nome	Títulos	Resultado
1	ANTONIA NATALIA RODRIGUES PONTES SILVA	4	APROVADO
2	RAFIZA LINS DA SILVA	4	CLASSIFICADO
3	SIMONEIDE DOS SANTOS MATOS	2	CLASSIFICADO
4	LAURANE NEVES DA SILVA	2	CLASSIFICADO
5	BEATRIZ DE ASSUNÇÃO BARBOSA	2	CLASSIFICADO



Lotação:	UNIDADE ESCOLAR 7 DE SETEMBRO		
Cargo:	AUXILIAR OPERACIONAL		
Colocação	Nome	Títulos	Resultado
1	FRANCISCA MATOS DOS SANTOS	2	APROVADO
2	ANA ALICE CHAVES DA SILVA	2	CLASSIFICADO
3	ZUZILIANE MARTINS DA CONCEIÇÃO SANTANA	2	CLASSIFICADO
4	ELISÂNGELA MORRORÓ GOMES	0	ELIMINADO
5	VANESSA MARTINS PONTES	0	ELIMINADO
6	MARYA JOVELLYNE FEITOSA SANTOS	0	ELIMINADO

Lotação:	UNIDADE ESCOLAR AGNELO VIEIRA CHAVES		
Cargo:	PROF POLIVALENTE (1º AO 5º ANO)		
Colocação	Nome	Títulos	Resultado
1	NAZARÉ DIAS DE SOUSA	5	APROVADO
2	JUCÉLIA NUNES MAIA SILVA	5	APROVADO
3	ADRIANA DE JESUS DA PAIXÃO COSTA SOUSA	5	CLASSIFICADO
4	FRANCISCA DE MATOS RODRIGUES FREITAS	5	CLASSIFICADO
5	MARCOS ROGERIO ARAUJO GOMES SOUZA	5	CLASSIFICADO
6	ISLENE SANTOS ALVES	5	CLASSIFICADO
7	MARIA GABRIELA BARBOSA SANTANA	5	CLASSIFICADO
8	ISRAEL SANTOS ALVES	5	CLASSIFICADO
9	JOICILENE VIANA DA SILVA SANTANA	4	CLASSIFICADO
10	TIAGO SÁ DE PAULA	4	CLASSIFICADO
11	BIANCA DE SOUSA BARBOSA LOPES	4	CLASSIFICADO
12	ROSILENE CHAVES DA SILVA	3	CLASSIFICADO
13	ALCIONEIDE DE SOARES COSTA DOS SANTOS PIMENTEL	3	ELIMINADO
14	EDMILTON LIMA DA SILVA	3	ELIMINADO
15	NARA CLENES MORAES DO NASCIMENTO SILVA	3	ELIMINADO
16	ELANE KARINE DE SOUSA COSTA	3	ELIMINADO
17	SÔNIA MARIA RODRIGUES BORGES	2	ELIMINADO
18	ALETHIA ALVES DE SOUSA	2	ELIMINADO
19	MADALENA SILVA SOUSA SENA	2	ELIMINADO
20	MARIA MERCEDES DE SOUSA AVELINO LUNA	2	ELIMINADO
21	INDHYRA GHEYSY DE SOUSA LUNA MOREIRA DO REGO	1	ELIMINADO
22	FRANCISCA PEREIRA VIANA FILHA CUNHA	0	ELIMINADO

Lotação:	UNIDADE ESCOLAR AGNELO VIEIRA CHAVES		
Cargo:	AUXILIAR OPERACIONAL		
Colocação	Nome	Títulos	Resultado
1	FRANCISCA ROSILENE PEREIRA DA SILVA	4	APROVADO

2	ELISANGELA FERREIRA DA SILVA DE SOUSA	4	APROVADO
3	MARLETH BEZERRA SILVA SOUSA	4	APROVADO
4	FRANCISCA CLÉIA SOUSA SILVAS	4	APROVADO
5	CÉLIA DOS SANTOS SILVA	4	CLASSIFICADO
6	ALINE NUNES DE SOUSA	4	CLASSIFICADO
7	ALTENICE RODRIGUES LIMA MACEDO	2	CLASSIFICADO
8	CRISTIANE DE SOUSA LIMA	2	CLASSIFICADO
9	ANA CLEIDE VIEIRA LIMA RODRIGUES	0	ELIMINADO



10	EVA ZILMA DA SILVA ALVES SOUSA	0	ELIMINADO
11	ROSICLÉIA SANTOS LOPES SILVA	0	ELIMINADO

Lotação:	UNIDADE ESCOLAR BOM JESUS		
Cargo:	PROF POLIVALENTE (ED. INFANTIL E 1º AO 5º ANO)		
Colocação	Nome	Títulos	Resultado
1	KLENILDA SOUSA RIBEIRO	5	APROVADO
2	RONILDA MONTEIRO DA SILVA	5	CLASSIFICADO
3	MARIA ANTONIA GALDINA DA SILVA	4	CLASSIFICADO
4	MARIA ANTONIA SOBRAL SILVA PINHEIRO	4	CLASSIFICADO
5	ALDEJANE VIEIRA DIAS SILVA	4	CLASSIFICADO
6	JAMILSON DA SILVA SOUSA	3	CLASSIFICADO
7	CLEIVAN ALVES DA SILVA	3	ELIMINADO

Lotação:	UNIDADE ESCOLAR BOM JESUS		
Cargo:	VIGIA		
Colocação	Nome	Títulos	Resultado
1	ANTONIO PARRICIO DE SOUSA RIOS	4	APROVADO
2	MURILO DA SILVA NASCIEMENTO	2	CLASSIFICADO

Lotação:	UNIDADE ESCOLAR BOM JESUS		
Cargo:	AUXILIAR OPERACIONAL		
Colocação	Nome	Títulos	Resultado
1	ERILENE DO NASCIMENTO COLAÇO	4	APROVADO
2	VALDANIA DA COSTA TEIXEIRA LIMA	2	CLASSIFICADO
3	MARINALVA MONTEIRO DA SILVA	2	CLASSIFICADO

Lotação:	UNIDADE ESCOLAR CANUTO		
Cargo:	PROF POLIVALENTE (ED. INFANTIL E 1º AO 5º ANO)		
Colocação	Nome	Títulos	Resultado
1	CARLA REGINA DOS SANTOS FELIX	5	APROVADO
2	SAMARA PEREIRA DOS SANTOS BARBOSA	5	CLASSIFICADO
3	CLAUDIANA SANTOS DE ALMEIDA	5	CLASSIFICADO
4	MARIA LUIZA MORORO GOMES	4	CLASSIFICADO

Lotação:	UNIDADE ESCOLAR COELHO NETO		
Cargo:	PROF POLIVALENTE (ED. INFANTIL E 1º AO 5º ANO)		
Colocação	Nome	Títulos	Resultado
1	EVANILDE BISPO BARBOSA	4	APROVADO
2	PERLA FREITAS DE LIMA	0	ELIMINADO

Lotação:	UNIDADE ESCOLAR DRº VIEIRA		
Cargo:	PROF POLIVALENTE (ED. INFANTIL E 1º AO 5º ANO)		
Colocação	Nome	Títulos	Resultado



1	RAIMUNDO NONATO DO CARMO	5	APROVADO
2	MARIA ANTONIA DIAS PEREIRA	5	APROVADO
3	GISELLE PEREIRA BARROS SILVA	5	CLASSIFICADO
4	CARMECI PEREIRA TORRES SANTOS	5	CLASSIFICADO
5	ANTONIA FERREIRA SOARES PEREIRA	4	CLASSIFICADO
6	DAYANA CUSTÓDIO LIMA MOREIRA	0	ELIMINADO

Lotação:	UNIDADE ESCOLAR DRº VIEIRA		
Cargo:	AUXILIAR ADMINISTRATIVO		
Colocação	Nome	Títulos	Resultado
1	GABRIELLY VELOSO DE SOUSA	3	APROVADO
2	JARLENE DOS SANTOS BATISTA	2	CLASSIFICADO

Lotação:	UNIDADE ESCOLAR DRº VIEIRA		
Cargo:	VIGIA		
Colocação	Nome	Títulos	Resultado
1	ELIVANDRO NOGUEIRA DA SILVA	2	APROVADO
2	JOSÉ NERES DA CONCEIÇÃO ARAÚJO	2	CLASSIFICADO
3	DYAN CUSTÓDIO LIMA	2	CLASSIFICADO

Lotação:	UNIDADE ESCOLAR DRº VIEIRA		
Cargo:	AUXILIAR OPERACIONAL		
Colocação	Nome	Títulos	Resultado
1	HELENILDA OLIVEIRA NASCIMENTO	4	APROVADO
2	MARIA REGINA VELOSO	4	CLASSIFICADO
3	ALDENILSA DE OLIVEIRA	4	CLASSIFICADO
4	ANDRA CARNEIRO DOS SANTOS	4	CLASSIFICADO
5	ANTONIA DAIANE COSTA NASCIMENTO	2	CLASSIFICADO

Lotação:	UNIDADE ESCOLAR IVANILDE NUNES FERREIRA		
Cargo:	PROF POLIVALENTE (ED. INFANTIL E 1º AO 5º ANO)		
Colocação	Nome	Títulos	Resultado
1	MARLENE RIBEIRO CARNEIRO	5	APROVADO
2	ELISABEL CARDOSO DOS SANTOS FEITOSA	5	APROVADO
3	MARLEANE SOUSA SILVA	5	APROVADO
4	LUCIVANIA SOUSA SILVA	4	CLASSIFICADO
5	LETICIA VIEIRA DA SILVA DANTAS	4	CLASSIFICADO
6	FRANCISCO PEREIRA DA SILVA	2	CLASSIFICADO
7	WIDILA RODRIGUES DOS SANTOS	1	CLASSIFICADO

Lotação:	UNIDADE ESCOLAR IVANILDE NUNES FERREIRA		
Cargo:	VIGIA		
Colocação	Nome	Títulos	Resultado
1	ALYSSON NABIO MADEIRA DA SILVA	2	APROVADO
2	JOSIEL VIEIRA	2	CLASSIFICADO
3	JARDEL BRITO DA CONCEIÇÃO	2	CLASSIFICADO



Lotação:	UNIDADE ESCOLAR IVANILDE NUNES FERREIRA		
Cargo:	AUXILIAR OPERACIONAL		
Colocação	Nome	Títulos	Resultado
1	SILVANA VIEIRA DA SILVA	4	APROVADO
2	GRACIMAR DA CONCEIÇÃO VIEIRA SILVA	4	CLASSIFICADO
3	FRANCISCA DA SILVA BRITO	4	CLASSIFICADO

Lotação:	UNIDADE ESCOLAR JOAQUIM GOMES		
Cargo:	PROF POLIVALENTE (1º AO 5º ANO)		
Colocação	Nome	Títulos	Resultado
1	KESSIANE SILVA COSTA SENA	6	APROVADO
2	DELMACI BORGES DE OLIVEIRA	6	APROVADO
3	MARIA DE LOURDES BARBOSA DE OLIVEIRA SILVA	5	APROVADO
4	RONALDO VIEIRA CARDOSO	5	APROVADO
5	ELENEVANNE BATISTA DE SOUSA SILVA	4	CLASSIFICADO
6	ANTONIA FRANCISCA BEZERRA DE SOUZA	4	CLASSIFICADO
7	ROSA VIEIRA DA SILVA	4	CLASSIFICADO
8	ANTONIO IRISMAR ROCHA TEIXEIRA	3	CLASSIFICADO
9	TEREZA CARNEIRO DA SILVA SOUSA	3	CLASSIFICADO
10	OCIENE DANTAS MENESES DE SOUSA	3	CLASSIFICADO
11	BENEDITA PEREIRA DA SILVA LIMA	2	CLASSIFICADO
12	ANTONIA VIEIRA DA SILVA	2	CLASSIFICADO
13	SABRINA DA SILVA SOUSA	1	CLASSIFICADO
14	JOSETE TEIXEIRA DE ABREU	0	ELIMINADO

Lotação:	UNIDADE ESCOLAR JOAQUIM GOMES		
Cargo:	PROFESSOR DE MATEMÁTICA		
Colocação	Nome	Títulos	Resultado
1	ANTONIA SANDRA DE SOUSA MORAIS LOPES	5	APROVADO
2	RAYLANNE BARBOSA DE OLIVEIRA SILVA	1	CLASSIFICADO
3	ABDEN SILVASOUSA SANTOS	1	CLASSIFICADO
4	GUSTAVO SOUZA CRUZ	0	ELIMINADO

Lotação:	UNIDADE ESCOLAR JOAQUIM GOMES		
Cargo:	PROFESSOR DE GEOGRAFIA		
Colocação	Nome	Títulos	Resultado
1	SAMYLLA GOMES DE SOUSA	4	APROVADO

Lotação:	UNIDADE ESCOLAR JOAQUIM GOMES		
Cargo:	PROFESSOR DE HISTÓRIA		
Colocação	Nome	Títulos	Resultado
1	WSSLANNY VIANA LOPES	3	APROVADO



Lotação:	UNIDADE ESCOLAR JOAQUIM GOMES		
Cargo:	AUXILIAR ADMINISTRATIVO		
Colocação	Nome	Títulos	Resultado
1	ISABEL CRISTINA DA COSTA PESSOA	4	APROVADO
2	DEYSE KELLE GOMES BOMFIM	0	ELIMINADO

Lotação:	UNIDADE ESCOLAR JOAQUIM GOMES		
Cargo:	VIGIA		
Colocação	Nome	Títulos	Resultado
1	OSMAR ALVES REIS	4	APROVADO
2	SILAS DOS SANTOS SILVA	2	CLASSIFICADO
3	TAYSON RUAN BARBOSA DE OLIVEIRA SILVA	2	CLASSIFICADO
4	ERIOMAR DE SOUZA MENDES	0	ELIMINADO

Lotação:	UNIDADE ESCOLAR JOAQUIM GOMES		
Cargo:	AUXILIAR OPERACIONAL		
Colocação	Nome	Títulos	Resultado
1	LUCICLEIA PEREIRA DA SILVA	4	APROVADO
2	FERNANDA DE OLIVEIRA DOS SANTOS	2	APROVADO
3	ANTONIA ALINA DDE SOUSA DA SILVA	2	CLASSIFICADO
4	LARISSA PEREIRA DE ARAÚJO MOURA	2	CLASSIFICADO
5	JACKELINE SILVA MOURA	2	CLASSIFICADO

Lotação:	UNIDADE ESCOLAR MACÁRIO DE OLIVEIRA II		
Cargo:	PROF POLIVALENTE (1º AO 5º ANO)		
Colocação	Nome	Títulos	Resultado
1	FRANCISCA MARIA ASSUNÇÃO TEIXEIRA	5	APROVADO
2	CÉLIA REJANE MACHADO DA SILVA OLIVEIRA	5	APROVADO
3	JOSIELSON MESQUITA SILVA	5	APROVADO
4	HÉLIO PEREIRA DE OLIVEIRA	5	APROVADO
5	ELZONEIDE BRASILEIRO RIBEIRO	5	APROVADO
6	LAÍS ALVES PEREIRA MORORO	5	APROVADO
7	DIVINA SILVA LINHARES ALVES	5	CLASSIFICADO
8	MANOEL DE JESUS NUNES ALMEIDA JÚNIOR	5	CLASSIFICADO
9	GAIANE SILVA DA CRUZ CONSTANCIO PEREIRA	5	CLASSIFICADO
10	ELINALVA DA SILVA LINHARES	5	CLASSIFICADO
11	ELINEDE PEREIRA DOS SANTOS SILVA	5	CLASSIFICADO

12	RONIERY DE OLIVEIRA SILVA	5	CLASSIFICADO
13	ALDENIZE SANTOS NASCIMENTO	4	CLASSIFICADO
14	CAMILA TRINDADE DE OLIVEIRA MORAIS	4	CLASSIFICADO
15	MAYARA PEREIRA ROSA BRITO	4	CLASSIFICADO
16	MARIA ELINETE DA CONCEIÇÃO SOUSA	3	CLASSIFICADO

Lotação:	UNIDADE ESCOLAR MACÁRIO DE OLIVEIRA II		
Cargo:	PROFESSOR DE LINGUA PORTUGUESA (6º AO 9º ANO)		



Colocação	Nome	Títulos	Resultado
1	KASSYA XIMENES DE ABREU SANTOS CABRAL	3	APROVADO

Lotação:	UNIDADE ESCOLAR MACÁRIO DE OLIVEIRA II	
Cargo:	PROFESSOR DE MATEMÁTICA (6º AO 9º ANO)	

Colocação	Nome	Títulos	Resultado
1	GEOFRAN DE SOUSA RIBEIRO	5	APROVADO
2	LÁZARO SILVA DE LIMA	3	CLASSIFICADO
3	JOSÉ EUDIS DA SILVA	2	CLASSIFICADO

Lotação:	UNIDADE ESCOLAR MACÁRIO DE OLIVEIRA II	
Cargo:	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	

Colocação	Nome	Títulos	Resultado
1	JHADYSON MOABY OLIVEIRA SOUSA	3	APROVADO
2	MATEUS ALVES DE ABREU	2	CLASSIFICADO

Lotação:	UNIDADE ESCOLAR MACÁRIO DE OLIVEIRA II	
Cargo:	VIGIA	

Colocação	Nome	Títulos	Resultado
1	GILSON BEZERRA DA SILVA	4	APROVADO
2	ADAILSON SANTANA DE OLIVEIRA	2	CLASSIFICADO
3	BRUNO SILVA ALVES	0	ELIMINADO

Lotação:	UNIDADE ESCOLAR MACÁRIO DE OLIVEIRA II	
Cargo:	AUXILIAR OPERACIONAL	

Colocação	Nome	Títulos	Resultado
1	MARIA FRANCISCA CONSTÂNCIO OLIVEIRA	4	APROVADO
2	DARIA SOBRAL SILVA	4	APROVADO

3	ANDRESSA DA SILVA ASSUNÇÃO	4	APROVADO
4	JESUITA BRITO PINHEIRO	2	APROVADO
5	JANARIA SILVA BEZERRA ARAÚJO	2	CLASSIFICADO
6	LEIDIMAR RAMOS DA SILVA	0	ELIMINADO
7	MARIA HELENA DA SILVA QUEIROZ	0	ELIMINADO

Lotação:	UNIDADE ESC. MINISTRO AURELIANO CHAVES	
Cargo:	PROF POLIVALENTE (ED.INFANTIL)	

Colocação	Nome	Títulos	Resultado
1	CLAUDEANE OLIVEIRA MORAES	3	APROVADO
2	MARIA PIEDADE DA SILVA	1	CLASSIFICADO

Lotação:	UNIDADE ESC. MINISTRO AURELIANO CHAVES	
Cargo:	AUXILIAR OPERACIONAL	

Colocação	Nome	Títulos	Resultado
-----------	------	---------	-----------



1	FERNANDA DA SILVA OLIVEIRA	4	APROVADO
2	SILVANA DA SILVA FERREIRA BRITO	2	CLASSIFICADO
3	VALÉRIA SOUSA COSTA	0	ELIMINADO

Lotação:	UNIDADE ESCOLAR PADRE ADERSON		
Cargo:	PROF POLIVALENTE (ED. INFANTIL E 1º AO 5º ANO)		
Colocação	Nome	Títulos	Resultado
1	GEFERSON DA SILVA SOUSA	5	APROVADO
2	RENATA SILVA CARDOSO PAIVA	1	CLASSIFICADO
3	SAMARIA SILVA BRANDÃO FERREIRA	0	ELIMINADO

Lotação:	UNIDADE ESCOLAR PRESIDENTE JUSCELINO		
Cargo:	PROF POLIVALENTE (ED. INFANTIL)		
Colocação	Nome	Títulos	Resultado
1	CLAUDIA DA CONCEIÇÃO ARAÚJO	4	APROVADO
2	CATARINA PEREIRA DOS SANTOS	0	ELIMINADO

Lotação:	UNIDADE ESCOLAR PRESIDENTE JUSCELINO		
Cargo:	PROF POLIVALENTE (1º AO 5º ANO)		
Colocação	Nome	Títulos	Resultado
1	RONALDO MOURA DA SILVA	5	APROVADO

2	FRANCILEUDE DA SILVA PESSOA	5	CLASSIFICADO
3	MARIA DO AMPARO DE CARVALHO SOUSA	4	CLASSIFICADO

Lotação:	UNIDADE ESCOLAR SANTOS DUMONT		
Cargo:	PROF POLIVALENTE (ED. INFANTIL E 1º AO 5º ANO)		
Colocação	Nome	Títulos	Resultado
1	FRANCISCO DOS SANTOS JORGE	5	APROVADO
2	JEREMIAS DA SILVA	4	APROVADO
3	MARIA IVANI PEREIRA DOS SANTOS	4	APROVADO
4	OSMARINA PEREIRA DA SILVA AZEVEDO	3	CLASSIFICADO
5	ANA PAULA BARBOSA SILVA	3	CLASSIFICADO
6	ABIMAEEL SOARES E SILVA	3	CLASSIFICADO
7	MARIA FRANCISCA MEDEIROS DA SILVA	2	CLASSIFICADO
8	RAIANE DE SOUSA PAIVA	2	CLASSIFICADO
9	TAMIRES SENA DA SILVA	2	CLASSIFICADO

Lotação:	UNIDADE ESCOLAR SANTOS DUMONT		
Cargo:	VIGIA		
Colocação	Nome	Títulos	Resultado
1	FRANCISCO DAS CHAGAS SILVA SANTOS	2	APROVADO
2	ANTONIO ALVES SANTOS	2	CLASSIFICADO
3	KALLIFRAN SILVA ARAÚJO SANTOS	2	CLASSIFICADO
4	RANNYEL MARTINS SANTOS	2	CLASSIFICADO



Lotação:	UNIDADE ESCOLAR SANTOS DUMONT		
Cargo:	AUXILIAR OPERACIONAL		
Colocação	Nome	Títulos	Resultado
1	TAMIRES MARIA DA SILVA	4	APROVADO
2	DEILDE FAUSTINO DE SOUSA REIS	4	CLASSIFICADO
3	RITA MARIA DIAS OLIVEIRA LIMA	2	CLASSIFICADO
4	RAIMUNDA INÊS RODRIGUES DOS SANTOS ALVES	2	CLASSIFICADO
5	ANTONIA MIRELY PEREIRA DA SILVA AZEVEDO	2	CLASSIFICADO

Lotação:	UNIDADE INTEGRADA PROFª MARIA CIDINHA		
Cargo:	PROF POLIVALENTE (1º AO 5º ANO)		
Colocação	Nome	Títulos	Resultado
1	MARIA JOSÉ MONTE LIMA	5	APROVADO
2	RAIFRAN SOARES E SILVA	5	APROVADO

3	DÉRIA ADRIANO DOS ANJOS DIAS SOUZA	5	APROVADO
4	EDINALVA PEREIRA DE SOUSA	5	APROVADO
5	SIRO BARROS DA SILVA	4	APROVADO
6	LEIDE DAIANE VIANA DA SILVA	4	CLASSIFICADO
7	DAIANE CHAGAS NASCIMENTO CARVALHO MARTINS	4	CLASSIFICADO
8	JOSILENE FREITAS SOUZA GUIMARÃES	3	CLASSIFICADO
9	ROSILENE LIMA SILVA E SILVA	2	CLASSIFICADO
10	LIDIANE RODRIGUES DA SILVA CAMPELO	2	CLASSIFICADO
11	THAYS DA CONCEIÇÃO PIRES	2	CLASSIFICADO
12	FRANCISCA VERÔNICA ALVES DE ARAÚJO	2	CLASSIFICADO
13	ADRIANA DE LIMA SANTOS	1	CLASSIFICADO
14	TATIELE DOS SANTOS ALVES	1	CLASSIFICADO

Lotação:	UNIDADE INTEGRADA PROFª MARIA CIDINHA		
Cargo:	AUXILIAR ADMINISTRATIVO		
Colocação	Nome	Títulos	Resultado
1	MIRANIR SOUSA DA SILVA	4	APROVADO
2	MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO DA CRUZ SOUSA	2	CLASSIFICADO
3	MARIA EDICE CUNHA BARROSO PEREIRA	2	CLASSIFICADO
4	ANA CAROLINA VIANA DA SILVA	2	CLASSIFICADO
5	ANTONIA IRISLENE LIMA SOUSA MONTE	2	CLASSIFICADO
6	ESTEFANIA ALVES SILVA SILVA	2	CLASSIFICADO
7	CAMYILLE DO NASCIMENTO COSTA	2	CLASSIFICADO
8	RENAN ARAUJO BARBOSA	0	ELIMINADO
9	EDISON SOARES ALVES JUNIOR	0	ELIMINADO

Lotação:	UNIDADE INTEGRADA PROFª MARIA CIDINHA		
Cargo:	VIGIA		
Colocação	Nome	Títulos	Resultado
1	RODRIGO E SILVA CASTRO	4	APROVADO
2	GEOVANE LOPES DA SILVA	4	APROVADO
3	LEONARDO DE SOUSA E SILVA LIMA	4	CLASSIFICADO



4	MARIO SÉRGIO LOPES DA SILVA	3	CLASSIFICADO
5	RAMOEL LIMA DE SOUSA	2	CLASSIFICADO
6	VALDEMIR DIEGO PEDROSO PATRICIO	2	CLASSIFICADO
7	GILVAN ARAÚJO DA SILVA	2	CLASSIFICADO
8	ANTONIO EMERSON ALVES SILVA SILVA	2	CLASSIFICADO
9	WERBERTT ARAÚJO ABREU	0	ELIMINADO
10	CARLOS LIMA SANTOS	0	ELIMINADO
11	CARLOS RENÉ RIBEIRO DA SILVA	0	ELIMINADO
12	THIAGO SOUSA DOS SANTOS	0	ELIMINADO

Lotação:	UNIDADE INTEGRADA PROFª MARIA CIDINHA	
Cargo:	AUXILIAR OPERACIONAL	

Colocação	Nome	Títulos	Resultado
1	DEBORA LEMOS OLIVEIRA	4	APROVADO
2	LUCIANA DE JESUS SILVA	4	APROVADO
3	ADRIANA FERREIRA DOS SANTOS SOARES	4	APROVADO
4	FERNANDA DA SILVA BRITO	4	CLASSIFICADO
5	AMAURO ROLANDINO DE SOUSA CARDOSO	2	CLASSIFICADO
6	LUCILENE ALVES DE OLIVEIRA FREIRES	2	CLASSIFICADO
7	RAIMUNDA NONATA SILVA PEREIRA	2	CLASSIFICADO
8	JAQUELINE LOPES DE SOUSA	2	CLASSIFICADO
9	FRANCISCO MATEUS DOS SANTOS PEREIRA	2	CLASSIFICADO
10	MARIA KAYLANE DA SILVA BARBOSA	2	CLASSIFICADO
11	VALDENIA ASSUNÇÃO LUSTOSA	0	ELIMINADO
12	FRANCILENE BARBOSA LIMA SANTOS	0	ELIMINADO
13	JARLENE ALVES DE FREITAS	0	ELIMINADO
14	EDNA MATOS DA SILVA	0	ELIMINADO
15	NAYANE NERES DA SILVA	0	ELIMINADO
16	LINAYANE SOUSA LACERDA	0	ELIMINADO
17	PALOMA VISGUEIRA ARAÚJO	0	ELIMINADO

Lotação:	CRECHE REINO INFANTIL	
Cargo:	PROF POLIVALENTE (ED.INFANTIL)	

Colocação	Nome	Títulos	Resultado
1	MIRIAM DOS SANTOS JORGE SILVA	5	APROVADO
2	BENEDITA PIRES DE ARAÚJO	5	CLASSIFICADO
3	MÔNICA CHARLES ALVES DO NASCIMENTO	5	CLASSIFICADO
4	MARKINEIDE DOS SANTOS JORGE DA SILVA	5	CLASSIFICADO
5	RAIMUNDA ARAÚJO DE SOUSA LOPES	4	CLASSIFICADO
6	NILDA LOPES DE SOUSA	4	CLASSIFICADO
7	REILANE SANTOS LIMA	4	ELIMINADO
8	MARIA RAIMUNDA PEREIRA SENA	2	ELIMINADO
9	WILIANNE VIANA LOPES RIBEIRO	2	ELIMINADO
10	ROSEANE FERREIRA DA SILVA	2	ELIMINADO
11	MAYARA FREITAS ARAÚJO SILVA	0	ELIMINADO

Lotação:	CRECHE REINO INFANTIL	
Cargo:	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	

Colocação	Nome	Títulos	Resultado
-----------	------	---------	-----------





1	MARCYCLEIA LIMA SANTOS	4	APROVADO
---	------------------------	---	----------

2	ALANNA KELLY DE MOURA CARVALHEDO	4	CLASSIFICADA
---	----------------------------------	---	--------------

Lotação:	CRECHE REINO INFANTIL		
Cargo:	VIGIA		
Colocação	Nome	Títulos	Resultado
1	JADSON DOS SANTOS ANJOS	4	APROVADO
2	EDIMAR ARAÚJO DE SOUZA	2	CLASSIFICADO
3	FERNANDO DE OLIVEIRA LIMA	2	CLASSIFICADO
4	LAERCIO DE SOUSA NUNES	2	CLASSIFICADO

Lotação:	CRECHE REINO INFANTIL		
Cargo:	AUXILIAR OPERACIONAL		
Colocação	Nome	Títulos	Resultado
1	FRANCINEIDE ALVES DE SOUSA VIEIRA SANTOS	4	APROVADO
2	MARIA GABRIELA SOSA MACEDA LIMA	2	CLASSIFICADO
3	ALINNE NATHELLY ALVES DE OLIVEIRA	0	ELIMINADO
4	VITORIA COSTA SILVA LIMA	0	ELIMINADO
5	ANA PAULA CARNEIRO SILVA	0	ELIMINADO

Lotação:	CRECHE TIA DA LUZ		
Cargo:	PROF POLIVALENTE (ED.INFANTIL)		
Colocação	Nome	Títulos	Resultado
1	ANTONIA BANDEIRA TAVARES	5	APROVADO
2	ANATÁLHA MARQUES DA SILVA E SILVA	4	APROVADO
3	RAIMUNDA PEREIRA DA SILVA SANTOS	4	APROVADO
4	ANNA PAULA DA SILVA LIMA	4	CLASSIFICADO
5	MARIANA CARDOSO SOBRAL CARVALHO	4	CLASSIFICADO
6	THAIS CRISTINA QUEIROZ PEREIRA	3	CLASSIFICADO
7	TAIS SENA DA SILVA	2	CLASSIFICADO
8	RAFAELA MOURA ARAUJO	1	CLASSIFICADO

Lotação:	CRECHE TIA DA LUZ		
Cargo:	VIGIA		
Colocação	Nome	Títulos	Resultado
1	FRANCISCO LIMA DO NASCIMENTO	4	APROVADO
2	EDUARDO HIDEAKI DIAS UEMA	2	CLASSIFICADO
3	MATEUS BUENO DE ALENCAR SILVA	2	CLASSIFICADO

Lotação:	CRECHE TIA DA LUZ		
Cargo:	AUXILIAR OPERACIONAL		
Colocação	Nome	Títulos	Resultado
1	LUCIANA ASSUNÇÃO ALVES	4	APROVADO
2	WENDY MOURA REIS	4	CLASSIFICADO



Lotação:	CRECRE TIA LILA		
Cargo:	PROF POLIVALENTE (ED.INFANTIL)		
Colocação	Nome	Títulos	Resultado
1	IRISMAR AMORIM DE SOUZA	5	APROVADO
2	CLAUDENE VIEIRA LIMA SANTANA	5	APROVADO
3	ERYDÉIA OLIVEIRA ASSUNÇÃO DE SOUZA	5	APROVADO
4	EUGENIA FARIAS DA SILVA FILHA ANDRADE	5	CLASSIFICADO
5	NATALIA DE SOUSA COSTA CASTRO	5	CLASSIFICADO
6	THAYANE DE SOUSA COSTA	5	CLASSIFICADO
7	FABIANA DE LIMA VIEIRA	4	CLASSIFICADO
8	CLEANE DO NASCIMENTO OLIVEIRA	4	CLASSIFICADO
9	FABIANA SOUSA ARAUJO COSTA ROSA	4	CLASSIFICADO
10	HELOISA FERNANDA CHAVES SILVA E SILVA	4	CLASSIFICADO
11	MARIVANDA LIMA DA SILVA SOUSA	3	CLASSIFICADO
12	PATRICIA SENA SOUSA	3	CLASSIFICADO
13	LUCIENE RODRIGUES DA SILVA	3	CLASSIFICADO
14	LUCIANA LOPES SOUSA COSTA	2	CLASSIFICADO
15	ANA ANDREIA DINIZ MENDONÇA	2	CLASSIFICADO
16	FRANCINEIDE DA PALMA PINTO	2	CLASSIFICADO
17	TAMIRES ASSUNÇÃO NERES	2	CLASSIFICADO
18	LAÍS MORAES VIEIRA RODRIGUES	2	CLASSIFICADO
19	EMILLY MONIK DO NASCIMENTO COSTA	2	ELIMINADO
20	ANGELA LUISA SILVEIRA COSTA	2	ELIMINADO
21	DAIANE CARDOSO DOS SANTOS	1	ELIMINADO
22	MARIA EDUARDA SILVA COSTA	1	ELIMINADO
23	JÉSSICA CURVINA VELOSO	0	ELIMINADO
24	RHILLARY ADRIANO SOARES	0	ELIMINADO
25	MAYRAH MORAIS RODRIGUES SOUSA	0	ELIMINADO

Lotação:	CRECRE TIA LILA		
Cargo:	AUXILIAR ADMINISTRATIVO		
Colocação	Nome	Títulos	Resultado
1	WÁDSON NUNES VIANA	3	APROVADO
2	JANAÍNA FERREIRA DA SILVA	2	CLASSIFICADO

3	EVILANIO DOS SANTOS PEREIRA	2	CLASSIFICADO
4	MIRELLY FERREIRA DA SILVA	2	CLASSIFICADO
5	FRANCISCO VITOR DA SILVA ALVES	2	CLASSIFICADO
6	RAELE ANA CARVALHO DE SOUSA SANTOS LIMA	2	CLASSIFICADO
7	GUSTAVO OLIVEIRA DA PENHA VASCONCELOS	2	CLASSIFICADO
8	BÁRBARA DA COSTA PEREIRA DA MOTA	2	CLASSIFICADO
9	THAYNARA DA SILVA DE SOUSA	0	ELIMINADO

Lotação:	CRECRE TIA LILA		
Cargo:	AUXILIAR OPERACIONAL		
Colocação	Nome	Títulos	Resultado
1	MARIA EUZIRANE BARBOSA DA SILVA	4	APROVADO
2	JOSINEIDE LOPES DA SILVA	4	APROVADO
3	ALESSANDRA LIMA CAVALCANTE	4	APROVADO



4	LAYLA SAMILA RIBEIRO DOS SANTOS	4	APROVADO
5	HENRIQUE VELOSO DA COSTA	4	CLASSIFICADO
6	SABRYNNA NASCIMENTO DE ASSUNÇÃO	4	CLASSIFICADO
7	MARIA JOSÉ DE SOUSA MORAIS SILVA	2	CLASSIFICADO
8	JAKELINE SANTOS NASCIMENTO	2	CLASSIFICADO
9	TAYNARA BATISTA PEREIRA	2	CLASSIFICADO
10	MARIA SORAYA DOS SANTOS SILVA	2	CLASSIFICADO
11	CRISTIANE MARIA DE BARROS MELO	0	ELIMINADO
12	MARIA DAS DORES DA SILVA	0	ELIMINADO
13	DILMA DA SILVA ALVES SANTOS	0	ELIMINADO
14	RITA MEIRE RIBEIRO SANTANA COSTA	0	ELIMINADO
15	FABIANA LEITE DA SILVA	0	ELIMINADO
16	MARLUCE ALVES DA SILVA	0	ELIMINADO
17	HILDENIR DA SILVA BRITO ALMEIDA	0	ELIMINADO
18	CARLOS HENRIQUE SILVA LIMA	0	ELIMINADO

Lotação:	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO		
Cargo:	NUTRICIONISTA		
Colocação	Nome	Títulos	Resultado
1	BIANCA KAYRA DA CONCEIÇÃO QUEIROS	2	APROVADO

Lotação:	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO		
Cargo:	PSICÓLOGO		
Colocação	Nome	Títulos	Resultado
1	JULIANA PEREIRA COSTA	4	APROVADO
2	RICHELLY MELO SOUSA	2	CLASSIFICADO

3	KARENN MYLLA FERREIRA FREIRE	2	ELIMINADO
4	WANDERSON DO NASCIMENTO OLIVEIRA	2	ELIMINADO

Lotação:	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO		
Cargo:	ASSISTENTE SOCIAL		
Colocação	Nome	Títulos	Resultado
1	FRANCISCA DAS CHAGAS URSULINO DE SOUSA	4	APROVADO
2	FRANCYSLANNE MARQUES SOUSA	3	CLASSIFICADO
3	CLARISSA PEREIRA DE ARAUJO	2	ELIMINADO
4	BRUNA VITORIA SILVA RIBEIRO	0	ELIMINADO

Lotação:	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO		
Cargo:	EDUCADOR FÍSICO		
Colocação	Nome	Títulos	Resultado
1	WANIA SILVEIRA SANTOS	4	APROVADO
2	RUBEM CRUZ DOS SANTOS	3	CLASSIFICADO

Lotação:	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO		
Cargo:	AUXILIAR DE SALA		



Colocação	Nome	Títulos	Resultado
1	DOMINGAS IRISMAR ROSA DA SILVA	4	APROVADO
2	MARIA DO CARMO ALVES SILVA ARAÚJO	4	APROVADO
3	MAJIRA RAIANY DOS SANTOS MOTA	4	APROVADO
4	LEILIANE DA SILVA DOS ANJOS E SILVA	4	CLASSIFICADO
5	GISELLE ALENCAR SANTOS SOUSA	4	CLASSIFICADO
6	MATHEUS DA SILVA ALVES	4	CLASSIFICADO
7	DÉBORA MAYRLA SILVA E SILVA	4	CLASSIFICADO
8	JAIRA MARIA ROSA DA SILVA	3	CLASSIFICADO
9	MARIA CLEIDIANE GOMES DA SILVA	3	CLASSIFICADO
10	POLIANNA FELIX GUIMARAES MAGALHAES	3	CLASSIFICADO
11	ELIZANDRA GOMES DOS SANTOS	3	CLASSIFICADO
12	ANTONIA LAYANE DE SOUSA COSTA	3	CLASSIFICADO
13	JOSÉLIA RODRIGUES DA SILVA	3	CLASSIFICADO
14	JOYCE DA SILVA SANTOS	3	CLASSIFICADO
15	ISABELA DA CONCEIÇÃO SOARES	3	CLASSIFICADO
16	ELIENE PEREIRA DO NASCIMENTO NUNES	2	CLASSIFICADO
17	JOSILEIDE LOPES DA SILVA	2	CLASSIFICADO
18	FRANCIMEIRE FARIAS SILVA	2	CLASSIFICADO
19	ALCIONE RODRIGUES DOS SANTOS	2	ELIMINADO
20	ELIZETE DE SOUZA NUNES	2	ELIMINADO

21	ELIZETHE ALVES DE ALMEIDA SILVA MELO	2	ELIMINADO
22	MARCOS FREITAS	2	ELIMINADO
23	JOSILENE PEREIRA COSTA	2	ELIMINADO
24	ECILEUZA BARROS DE CARVALHO AGUIAR	2	ELIMINADO
25	DAMYLLA RODRIGUES DE SOUSA DOS SANTOS	2	ELIMINADO
26	VANUZA ALVES DE CARVALHO BARBOSA	2	ELIMINADO
27	FRANCISCA ALMEIDA NERES	2	ELIMINADO
28	DANIELLE BRITO PINHEIRO	2	ELIMINADO
29	WANESSA EVANGELISTA GOMES BRITO	2	ELIMINADO
30	GAIANY ESTEPHANNE ALMEIDA NUNES	2	ELIMINADO
31	ALINE CRUZ DE ALMEIDA	2	ELIMINADO
32	CLEILMA SILVA DA SILVA	2	ELIMINADO
33	RADAMIRES VIANA MACEDO	2	ELIMINADO
34	NAGELA PEREIRA DA SILVA	2	ELIMINADO
35	CLIZANA DE SANTANA SILVA SANTOS	2	ELIMINADO
36	LIGIA MIRELLYS SILVA DE SOUSA	2	ELIMINADO
37	WILANA DOS SANTOS ROCHA	2	ELIMINADO
38	SUZANNA KELLY JORGE DE ALMEIDA	2	ELIMINADO
39	JULIANA ALVES DOS SANTOS	2	ELIMINADO
40	JANAIRES DE OLIVEIRA	2	ELIMINADO
41	INEISLÂNDIA BRITO DOS SANTOS	2	ELIMINADO
42	JAIRON DA SILVA SOUSA	2	ELIMINADO
43	EDIVANIA VILANOVA TRINDADE	2	ELIMINADO
44	GREICIELE DA SILVA DE OLIVEIRA	2	ELIMINADO
45	BIANCA DA COSTA PEREIRA DA MOTA BUENO	2	ELIMINADO
46	JOANA PEREIRA DE BRITO NETA ALVES	2	ELIMINADO
47	JAQUELINE DA SILVA SANTANA NUNES	2	ELIMINADO
48	TAINARA DA SILVA CARVALHO	2	ELIMINADO
49	GISELE CRISTYNE ALVES DE SOUSA	2	ELIMINADO
50	PABLO MARCOS PINHEIRO DA SILVA	2	ELIMINADO
51	MARINALVA DA COSTA PEREIRA	0	ELIMINADO
52	CLÉLIA GONZADA DA SILVA	0	ELIMINADO
53	MAYRA DE FREITAS ARAUJO	0	ELIMINADO

54	LAIS JANAINA DOS SANTOS DA SILVA SARAIVA	0	ELIMINADO
55	LIDIANE OLIVEIRA DE SOUSA MELO	0	ELIMINADO
56	LUIZY PACHECO E SILVA CHAVES	0	ELIMINADO
57	JANAINA ALVES DE ABREU	0	ELIMINADO

Gabinete do Prefeito em 17 de abril de 2024

Francisco Carneiro Ribeiro
Prefeito Municipal

Publicado por: FRANCISCO CARNEIRO RIBEIRO JUNIOR
Código identificador: 1bbe285975cca19352599b7028ccae3f

**PRIMEIRA CHAMADA DOS APROVADOS DO PROCESSO SELETIVO,
EDITAL Nº 001/2024**

Primeira chamada dos aprovados do processo seletivo, edital nº 001/2024. Os convocados deverão comparecer a Secretaria Municipal de Educação na quarta-feira, dia 17 de abril de 2024 a partir das 08hs00 às 15hs00, com RG, CPF, TÍTULO DE ELEITOR, CERTIDÃO DE QUITAÇÃO ELEITORAL, RESERVISTA, COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA e DECLARAÇÃO DE NÃO ACUMULO DE CARGO.

Nº	NOME	CARGO	LOTAÇÃO
1.	CRISTIANE MARQUES ALMADA DO NASCIMENTO	Prof.ª Polivalente	Escola Municipal Dom Pedro II
2.	GEISSA SILVA DA CRUZ CONSTANCIO OLIVEIRA	Prof.ª Polivalente	Escola Municipal Floriano Peixoto
3.	KERVEN NOBRE DOS SANTOS	Prof.ª Polivalente	
4.	DARLENE RODRIGUES PINHEIRO	Prof.ª Polivalente	
5.	ALAN BEZERRA DA SILVA	Vigia	
6.	SARA SILVA	Prof.ª Polivalente	
7.	FRANCINALVA SILVA LINHARES ALMEIDA	Prof.ª Polivalente	Escola Municipal Macário de Oliveira
8.	RAFAELA DOS SANTOS E SOUSA MESQUITA	Prof.ª Polivalente	
9.	MARIZANGELA DOS SANTOS ALMEIDA	Prof.ª Polivalente	
10.	ELZILENE DE SOUSA BRASILINO	Prof.ª Polivalente	
11.	FRANCISCA RODRIGUES DE OLIVEIRA SILVA	Aux. Operacional	
12.	HEBE PEREIRA DE OLIVEIRA	Aux. Operacional	Escola Municipal Presidente Costa e Silva
13.	RAQUEL DOS SANTOS E SOUSA	Aux. Administrativo	
14.	LINDOMAR MARCO PINHEIRO FILHO	Vigia	
15.	FRANCISCA DO CARMO VIEIRA	Prof.ª Polivalente	
16.	RITA DE CÁSSIA RIBEIRO BARBOSA DA SILVA	Aux. Operacional	
17.	LEONICE DE SOUSA SILVA	Prof.ª Polivalente	Escola Municipal Rui Barbosa
18.	FRANCIVALDA DA SILVA SANTOS	Prof.ª Polivalente	Unidade Escolar Presidente Geisel
19.	ELDA DA SILVA NUNES	Prof.ª Polivalente	
20.	MARCELA PAULA DOS SANTOS ALVES	Prof.ª Polivalente	
21.	NÁDIA DE JESUS MALHEIROS MUIZ	Aux. Administrativo	
22.	AUREO OLIVEIRA MADEIRA	Vigia	
23.	ILDEVAN CARDOSO DO NASCIMENTO	Vigia	Unidade Escolar 7 de Setembro
24.	ANTONIO EUDES SOBRAL SILVA	Língua Portuguesa	
25.	ALDENIRA MORORO RODRIGUES	Língua Inglesa	
26.	FRANCISCA MATOS DOS SANTOS	Aux. Operacional	
27.	ANTONIA NATÁLIA RODRIGUES PONTES SILVA	Aux. Administrativo	
28.	NAZARÉ DIAS DE SOUSA	Prof.ª Polivalente	Unidade Escolar Agnelo Vieira Chaves
29.	UCÉLIA NUNES MAIA SILVA	Prof.ª Polivalente	
30.	ADRIANA DE JESUS DA PAIXÃO COSTA SOUSA	Prof.ª Polivalente	
31.	FRANCISCA ROSILENE PEREIRA DA SILVA	Aux. Operacional	
32.	ELISANGELA FERREIRA DA SILVA DE SOUSA	Aux. Operacional	
33.	MARLETH BEZERRA SILVA SOUSA	Aux. Operacional	Unidade Escolar Bom Jesus
34.	FRANCISCA CLEIA SOUSA SILVA	Aux. Operacional	
35.	CÉLIA DOS SANTOS SILVA	Aux. Operacional	
36.	KLENILDA SOUSA RIBEIRO	Prof.ª Polivalente	
37.	RONILDA MONTEIRO A SILVA	Prof.ª Polivalente	
38.	MARIA ANTONIA GALDINA DA SILVA	Prof.ª Polivalente	Unidade Escolar Canuto
39.	ERILENE DO NASCIMENTO COLAÇO	Aux. Operacional	
40.	VALDANIA DA COSTA TEIXEIRA LIMA	Aux. Operacional	
41.	ANTONIO PATRÍCIO DE SOUSA RIOS	Vigia	
42.	MURILO DA SILVA NASCIMENTO	Vigia	
43.	CARLA REGINA DOS SANTOS FELIX	Prof.ª Polivalente	Unidade Escolar Coelho Neto
44.	SAMARA PEREIRA DOS SANTOS BARBOSA	Prof.ª Polivalente	
45.	EVANILDE BISPO BARBOSA	Prof.ª Polivalente	Unidade Escolar Coelho Neto

46.	RAIMUNDO NONATO DO CARMO	Prof.ª Polivalente	Unidade Escolar Dr. Vieira
47.	MARIA ANTONIA DIAS PEREIRA	Prof.ª Polivalente	
48.	HELENILDA OLIVEIRA NASCIMENTO	Aux. Operacional	
49.	MARIA REGINA VELOSO	Aux. Operacional	
50.	ALDENISA DE OLIVEIRA	Aux. Operacional	
51.	GABRIELLY VELOSO DE SOUSA	Aux. Administrativo	Unidade Escolar Ivanilde Nunes Ferreira
52.	ELIVANDRO NOGUEIRA DA SILVA	Vigia	
53.	MARLENE RIBEIRO CARNEIRO	Prof.ª Polivalente	
54.	ELISABEL CARDOSO DOS SANTOS FEITOSA	Prof.ª Polivalente	
55.	MARLEANE SOUSA SILVA	Prof.ª Polivalente	
56.	SILVANA VIEIRA DA SILVA	Aux. Operacional	Unidade Escolar Joaquim Gomes
57.	ALYSSON NABIO MADEIRA DA SILVA	Vigia	
58.	KESSIANE SILVA COSTA SENA	Prof.ª Polivalente	
59.	DELMACI BORGES DE OLIVEIRA	Prof.ª Polivalente	
60.	MARIA DE LOURDES BARBOSA DE OLIVEIRA SILVA	Prof.ª Polivalente	
61.	RONALDO VIEIRA CARDOSO	Prof.ª Polivalente	Unidade Escolar Macário de Oliveira II
62.	ELENEVANNE BATISTA DE SOUSA SILVA	Prof.ª Polivalente	
63.	ANTONIA SANDRA DE SOUSA MORAIS LOPES	Prof.ª Matemática	
64.	SAMYLLA GOMES DE SOUSA	Prof.ª Geografia	
65.	WLSANNY VIANA LOPES	Prof.ª História	
66.	LUCICLEIA PEREIRA DA SILVA	Aux. Operacional	Unidade Escolar Macário de Oliveira II
67.	FERNANADA DE OLIVEIRA DOS SANTOS	Aux. Operacional	
68.	ISABEL CRISTINA DA COSTA PESSOA	Aux. Administrativo	
69.	OSMAR ALVES REIS	Vigia	
70.	FRANCISCA MARIA ASSUNÇÃO TEIXEIRA	Prof.ª Polivalente	
71.	CÉLIA REJANE MACHADO DA SILVA OLIVEIRA	Prof.ª Polivalente	Unidade Escolar Macário de Oliveira II
72.	JOSIELSON MESQUITA SILVA	Prof.ª Polivalente	
73.	HÉLIO PEREIRA DE OLIVEIRA	Prof.ª Polivalente	
74.	ELZONEIDE BRASILEIRO RIBEIRO	Prof.ª Polivalente	
75.	LAÍS ALVES PEREIRA MORORO	Prof.ª Polivalente	
76.	DIVINA SILVA LINHARES ALVES	Prof.ª Polivalente	Unidade Escolar Ministro Aureliano Chaves
77.	MANOEL DE JESUS NUNES ALMEIDA JUNIOR	Prof.ª Polivalente	
78.	GAIANE SILVA DA CRUZ CONSTANÇO PEREIRA	Prof.ª Polivalente	
79.	KASSYA XIMENES DE ABREU SANTOS CABRAL	Língua Portuguesa	
80.	GEOFRAN DE SOUSA RIBEIRO	Prof.ª Matemática	
81.	MARIA FRANCISCA CONSTANÇO OLIVEIRA	Aux. Operacional	Unidade Escolar Padre Aderson
82.	DARIA SOBRAL SILVA	Aux. Operacional	
83.	ANDRESSA DA SILVA ASSUNÇÃO	Aux. Operacional	
84.	JESUITA BRITO PINHEIRO	Aux. Operacional	
85.	JHADYSON MOABY OLIVEIRA SOUSA	Aux. Administrativo	
86.	GILSON BEZERRA DA SILVA	Vigia	Unidade Escolar Presidente Juscelino
87.	CLAUDEANE OLIVEIRA MORAES	Educação Infantil	
88.	FERNANDA DA SILVA OLIVEIRA	Aux. Operacional	
89.	GEFERSON DA SILVA SOUSA	Prof.ª Polivalente	
90.	RENATA SILVA CARDOSO PAIVA	Prof.ª Polivalente	
91.	CLAUDIA DA CONCEIÇÃO ARAUJO	Educação Infantil	Unidade Escolar Santos Dumont
92.	RONALDO MOURA DA SILVA	Prof.ª Polivalente	
93.	FRANCISCO DOS SANTOS JORGE	Prof.ª Polivalente	
94.	JEREMIAS DA SILVA	Prof.ª Polivalente	
95.	MARIA IVANI PEREIRA DOS SANTOS	Prof.ª Polivalente	
96.	TAMIRES MARIA DA SILVA	Aux. Operacional	Unidade Escolar Santos Dumont
97.	FRANCISCO DAS CHAGAS SILVA SANTOS	Vigia	

98.	MARIA JOSÉ MONTE LIMA	Prof.ª Polivalente	Unidade Integrada Profª Maria Cidinha
99.	RAIFRAN SOARES E SILVA	Prof.ª Polivalente	
100.	DÉRIA ADRIANO DOS ANJOS DIAS SOUZA	Prof.ª Polivalente	
101.	EDINALVA PEREIRA DE SOUSA	Prof.ª Polivalente	
102.	SIRO BARROS DA SILVA	Prof.ª Polivalente	
103.	LEIDE DAIANE VIANA DA SILVA	Prof.ª Polivalente	
104.	DEBÓRA LEMOS OLIVEIRA	Aux. Operacional	
105.	LUCIANA DE JESUS SILVA	Aux. Operacional	
106.	ADRIANA FERREIRA DOS SANTOS SOARES	Aux. Operacional	
107.	FERNANDA DA SILVA BRITO	Aux. Operacional	
108.	MIRANIR SOUSA DA SILVA	Aux. Administrativo	
109.	MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO DA CRUZ SOUSA	Aux. Administrativo	
110.	RODRIGO E SILVA CASTRO	Vigia	Creche Reino Infantil
111.	GEOVANE LOPES DA SILVA	Vigia	
112.	MIRIAM DOS SANTOS JORGE SILVA	Educação Infantil	
113.	FRANCINEIDE ALVES DE SOUSA VIEIRA SANTOS	Aux. Operacional	
114.	MARCYCLEIA LIMA SANTOS	Aux. Administrativo	
115.	ALANNA KELLY DE MOURA CARVALHEDO	Aux. Administrativo	
116.	ADSON DOS SANTOS ANJOS	Vigia	Creche Tia Daluz
117.	EDIMAR ARAÚJO DE SOUZA	Vigia	
118.	ANTONIA BANDEIRA TAVARES	Educação Infantil	
119.	ANATÁLIA MARQUES DA SILVA E SILVA	Educação Infantil	
120.	RAIMUNDA PEREIRA DA SILVA SANTOS	Educação Infantil	
121.	ANA PAULA DA SILVA LIMA	Educação Infantil	
122.	MARIANA CARDOSO SOBRAL CARVALHO	Educação Infantil	
123.	LUCIANA ASSUNÇÃO ALVES	Aux. Operacional	

124.	WENDY MOURA REIS	Aux. Operacional	Creche Tia Lila	
125.	FRANCISCO LIMA DO NASCIMENTO	Vigia		
126.	IRISMAR AMORIM DE SOUZA	Educação Infantil		
127.	CLAUDENE VIEIRA LIMA SANTANA	Educação Infantil		
128.	ERYDEIA OLIVEIRA ASSUNÇÃO DE SOUZA	Educação Infantil		
129.	MARIA EUZIRANE BARBOSA DA SILVA	Aux. Operacional		
130.	OSINEIDE LOPES DA SILVA	Aux. Operacional		
131.	ALESSANDRA LIMA CAVALCANTE	Aux. Operacional		
132.	LAYLA SAMILA RIBEIRO DOS SANTOS	Aux. Operacional		
133.	HENRIQUE VELOSO DA COSTA	Aux. Operacional		
134.	WADSON NUNES VIANA	Aux. Administrativo		
135.	MARIA IRONEIDE DA SILVA	Aux. Operacional		Escola Municipal Dias Carneiro
136.	MARIA JOSÉ NUNES OLIVEIRA VELOSO	Aux. Operacional	Unidade Integrada Profª Raimunda Félix	
137.	DEUZILENE SOARES DA SILVA COSTA	Aux. Operacional		
138.	RENATA ALVES DA SILVA	Aux. Operacional		
139.	WANNA LUSTOSA DA SILVA	Aux. Operacional		
140.	MARIA LUZANIR DA SILVA ALENCAR	Aux. Administrativo		
141.	BIANCA KAYRA DA CONCEIÇÃO QUEIROS	Nutricionista		
142.	JULIANA PEREIRA COSTA	Psicóloga		
143.	FRANCISCA DAS CHAGAS URSULINO DE SOUSA	Assistente Social		
144.	WANIA SILVEIRA SANTOS	Educador Físico		
145.	DOMINGAS IRISMAR ROSA DA SILV	Aux. De Sala		Secretaria Municipal de Educação
146.	MARIA DO CARMO ALVES SILVA ARAÚJO	Aux. De Sala		
147.	MAJIRA RAIANY DOS SANTOS MOTA	Aux. De Sala		
148.	LEILIANE DA SILVA DOS ANJOS E SILVA	Aux. De Sala		

Gabinete do Prefeito em 17 de abril de 2024

Francisco Carneiro Ribeiro
Prefeito Municipal

*Publicado por: FRANCISCO CARNEIRO RIBEIRO JUNIOR
Código identificador: 8ea43e610ecaf9bb2504f0d2b125912b*

73/2022, do Ministério da Economia e legislação correlata, e será conduzida por Agente de Contratação designado, e ainda as exigências estabelecidas neste edital. O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no endereço supra, de 2ª a 6ª feira, no horário das 08:00 às 12:00 horas, onde poderão ser consultados e adquiridos gratuitamente”, sendo também consultado no portal de transparência <http://transparencia.grajau.ma.gov.br>, e/ou: <https://www.licitagraju.com.br/home.jsf?windowId=2bd>, como também no mural de licitações, maiores informações, bem como pedidos de esclarecimento e impugnação poderão ser feitos através do e-mail: cpl-grajau@hotmail.com e pelo telefone (99) 98201-9175. Pedidos de esclarecimentos deverão ser protocolados na CPL, no endereço acima. Grajaú/MA 17 de abril de 2024. MARAIR BORGES DE ARAÚJO. Pregoeira Oficial

*Publicado por: MARIA DO SOCORRO VIEIRA DO NASCIMENTO
Código identificador: 40f6c3782f44ace24c28ba95e3699e95*

AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 064/2023

AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 064/2023 - CPL/PMG. A Prefeitura Municipal de Grajaú - MA, através do Pregoeiro, torna público aos interessados que a reabertura da sessão pública se realizará no **dia 22 de abril de 2024 às 09:00**, na sala da Comissão Permanente de Licitação/CPL, na Rua Frei Benjamim de Borno, nº 05, Bairro Centro, nesta Cidade, na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, cujo objeto é a **FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE (VENTILADORES DE PAREDE) DE INTERESSE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GRAJÁU-MA** na forma da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993. O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no endereço supra, de 2ª a 6ª feira, no horário das 08:00 às 12:00 horas, onde poderão ser consultados e adquiridos gratuitamente”, sendo também consultado no portal de transparência <http://transparencia.grajau.ma.gov.br/>, no mural de licitações ou maiores informações, bem como pedidos de esclarecimento e impugnação poderão ser feitos através do e-mail: cpl-grajau@hotmail.com e pelo telefone (99) 98201-9175. Qualquer modificação no Edital será divulgada na forma do artigo 21, § 4º da Lei 8.666/93 e comunicada aos interessados que adquirirem o Edital na CPL. Pedidos de esclarecimentos deverão ser protocolados na CPL, no endereço acima. Grajaú (MA), 17 de março de 2024. MARAIR BORGES DE ARAÚJO. Pregoeira Oficial

*Publicado por: MARIA DO SOCORRO VIEIRA DO NASCIMENTO
Código identificador: 353f87adbc90e007f04a2704c35f4780*

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAJÁU

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2024

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2024 - CPL/PMG. A Prefeitura Municipal de Grajaú - MA, através do Pregoeiro, torna público aos interessados que a sessão pública **se realizará no dia 03 de maio de 2024 às 09h00min**, na sala da Comissão Permanente de Licitação/CPL, na Rua Frei Benjamim de Borno, nº 05, Bairro Centro, nesta Cidade, na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, cujo objeto é. **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENE, COPA E COZINHA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL SAÚDE, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E GESTÃO E SERVIÇO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE GRAJÁU-MA**, nos termos da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, observada a IN nº

EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 113/2022 OMINIA CONSTRUÇÕES E COMERCIO

EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 113/2022 - PMG REF. Processo Adm 1290/2022 - **PARTES:** MUNICÍPIO DE GRAJÁU/MA, através de sua SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e a empresa **OMINIA CONSTRUÇÕES E COMERCIO - OBJETO:** O presente termo aditivo tem como objeto o **ACRÉSCIMO** percentual aproximado de +/- 10,855% (dez inteiro e oitocentos e cinquenta e cinco milésimo por cento) no valor global do contrato firmado entre as partes, em 18/07/2022 - **VALOR:** O valor do presente Aditivo é de **R\$ 119.292,26** (cento e dezenove mil, duzentos e noventa e dois reais e vinte e seis centavos), correspondente ao percentual aproximado de +/- 10,855% (dez inteiro e oitocentos e cinquenta e cinco milésimo por cento) do valor inicialmente contratado, passando este de **R\$ 1.152.644,20** (hum milhão, cento e cinquenta e dois mil, seiscentos e quarenta e quatro reais e vinte centavos) **1º ADITIVO**, para **R\$ 1.271.936,46** (hum milhão, duzentos e setenta e um mil, novecentos e trinta e seis reais e quarenta e seis centavos) - **BASE LEGAL:** O presente termo

aditivo decorre de autorização do Ordenador de Despesa e encontra amparo legal no artigo 65, alínea "b" do inciso I, combinada com o § 1º, da Lei n.º 8.666/93 c/c a Cláusula Décima primeira do Contrato n.º 113/2022 - **SIGNATÁRIOS:** IZETH NASCIMENTO BARROS - SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO, pela **CONTRATANTE** e ANDRÉ ITAIGUARA CARDOSO PORTELA, pela **CONTRATADA**. Grajaú (MA), **01** de março de 2024

Publicado por: MARIA DO SOCORRO VIEIRA DO NASCIMENTO
Código identificador: 2ea68ef2bfd6498e469e0f53cebfa117

EXTRATO DO CONTRATO Nº 038.1/2024 EDUCAÇÃO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 038.1/2024 REF.: Processo n.º 8.749/2023 - PARTES: O MUNICÍPIO DE GRAJAÚ-MA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ANGRA DE A. NUNES COMÉRCIO CNPJ sob o n.º. 26.185.333/0001-26 OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA AR CONDICIONADO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAJAÚ-MA VALOR GLOBAL R\$ 419.202,00 (quatrocentos e dezenove mil duzentos e dois reais) DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 12.361.0019.2017.00003.3.90.30.00.12.361.0011.2346.00003.3.90.30.00.12.361.0008.2175.00003.3.90.30.12.361.0019.2017.00003.3.90.30.00 - Material de Consumo PRAZO DE VIGÊNCIA: 31/12/2024 a contar da assinatura do contrato - BASE LEGAL: Lei n.º 10.520/2002, na Lei n.º 14.133 de 1º de abril 2021 SIGNATÁRIOS: SIGNATÁRIOS: IZETH NASCIMENTO BARROS Secretária Municipal de Educação pela **CONTRATANTE** e ANGRA DE ARAÚJO NUNES pela **CONTRATADA**. Grajaú (MA), 20 de março de 2024

Publicado por: MARIA DO SOCORRO VIEIRA DO NASCIMENTO
Código identificador: 5332a082deafab28103bd5e9ab0619cb

EXTRATO DO CONTRATO Nº 038.2/2024 SAÚDE

EXTRATO DO CONTRATO Nº 038.2/2024 REF.: Processo n.º 8.749/2023 - PARTES: O MUNICÍPIO DE GRAJAÚ-MA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E ANGRA DE A. NUNES COMÉRCIO CNPJ sob o n.º. 26.185.333/0001-26 OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA AR CONDICIONADO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAJAÚ-MA. VALOR GLOBAL R\$ 100.693,50 (cem mil seiscentos e noventa e três reais e cinquenta centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10.302.0065.2335.0000.3.3.90.30.00,10.301.0086.2412.00003.3.90.30.00.10.302.0065.2341.00003.3.90.30.0010.302.0083.2405.00003.3.90.30.00 10.304.0085.2039.00003.3.90.30.00 - Material De Consumo - . PRAZO DE VIGÊNCIA: 31/12/2024 a contar da assinatura do contrato - BASE LEGAL: Lei n.º 10.520/2002, na Lei n.º 14.133 de 1º de abril 2021 SIGNATÁRIOS: SIGNATÁRIOS: LUIS FERNANDO BARROS MOURÃO Secretário Municipal de Saúde pela **CONTRATANTE** e ANGRA DE ARAÚJO NUNES pela **CONTRATADA**. Grajaú (MA), 20 de março de 2024

Publicado por: MARIA DO SOCORRO VIEIRA DO NASCIMENTO
Código identificador: 1b722d5da8a10bde62786bc9cc5568f4

EXTRATO DO CONTRATO Nº 038.3/2024 ASSISTÊNCIA SOCIAL

EXTRATO DO CONTRATO Nº 038.3/2024 REF.: Processo n.º 8.749/2023 - PARTES: O MUNICÍPIO DE GRAJAÚ-MA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E ANGRA DE A. NUNES COMÉRCIO CNPJ sob o n.º. 26.185.333/0001-26 OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA AR CONDICIONADO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAJAÚ-MA. VALOR GLOBAL R\$ 39.040,50 (trinta e nove mil e quarenta reais e cinquenta centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

08.122.0003.2049.0000
3.3.90.30.0008.243.0003.1125.00003.3.90.30.00
08.244.0003.1120.00003.3.90.30.00
08.244.0003.2124.00003.3.90.30.00
08.244.0009.2003.00003.3.90.30.00 - Material De Consumo PRAZO DE VIGÊNCIA: 31/12/2024 a contar da assinatura do contrato - BASE LEGAL: Lei n.º 10.520/2002, na Lei n.º 14.133 de 1º de abril 2021 SIGNATÁRIOS: SIGNATÁRIOS: SERGIO AUGUSTO LIMA LIMEIRA Secretário Municipal de Assist. Social pela **CONTRATANTE** e ANGRA DE ARAÚJO NUNES, pela **CONTRATADA**. Grajaú (MA), 20 de março de 2024.

Publicado por: MARIA DO SOCORRO VIEIRA DO NASCIMENTO
Código identificador: 49984e395be8fefe95ab610d21926a5

EXTRATO DO CONTRATO Nº 038/2024 ADM

EXTRATO DO CONTRATO Nº 038/2024 REF.: Processo n.º 8.749/2023 - PARTES: O MUNICÍPIO DE GRAJAÚ-MA, ATRAVÉS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAJAÚ-MA E ANGRA DE A. NUNES COMÉRCIO CNPJ sob o n.º. 26.185.333/0001-26 OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA AR CONDICIONADO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAJAÚ-MA. VALOR GLOBAL R\$ 139.734,00 (cento e trinta e nove mil setecentos e trinta e quatro reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 04.122.0008.2367.00003.3.90.30 - Outro Materiais de Consumo - Material De Consumo. 04.122.0008.2367.0000.3.3.90.39.00 -3.3.90.30.00 - Material De Consumo PRAZO DE VIGÊNCIA: até 31/12/2024 a contar da assinatura do contrato - BASE LEGAL: Lei n.º 10.520/2002, na Lei n.º 14.133 de 1º de abril 2021 SIGNATÁRIOS: SIGNATÁRIOS: MERCIAL LIMA DE ARRUDA Prefeito Municipal pela **CONTRATANTE** e ANGRA DE ARAÚJO NUNES pela **CONTRATADA**. Grajaú (MA), 20 de março de 2024

Publicado por: MARIA DO SOCORRO VIEIRA DO NASCIMENTO
Código identificador: e7c025e5106b9bd58f9aa4ebdfda2d57

EXTRATO DO CONTRATO Nº 039/2024 SAAE

EXTRATO DO CONTRATO Nº 039/2024 REF.: Processo n.º 8.748/2023- PARTES: O MUNICÍPIO DE GRAJAÚ-MA, ATRAVÉS DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS DE GRAJAÚ - SAAE E ANGRA DE A. NUNES COMÉRCIO CNPJ sob o n.º. 26.185.333/0001-26 OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA AR CONDICIONADO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO - SAAE, SOB O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS R\$ 139.734,00 (cento e trinta e nove mil setecentos e trinta e quatro reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 17 122 0025 2084 0000 - 3.3.90.30.00 - material de consumo PRAZO DE VIGÊNCIA: até 31/12/2024 a contar da assinatura do contrato - BASE LEGAL: Lei n.º 10.520/2002, na Lei n.º 14.133 de 1º de abril 2021 SIGNATÁRIOS: SIGNATÁRIOS: ALEXANDRE JOSÉ DE ANDRADE E SILVA DIRETOR DO SAAE pela **CONTRATANTE** e ANGRA DE ARAÚJO NUNES pela **CONTRATADA**. Grajaú (MA), 20 de março de 2024

Publicado por: MARIA DO SOCORRO VIEIRA DO NASCIMENTO
Código identificador: 99c2cf5fc291788674ae94d4e264a324

EXTRATO DO CONTRATO Nº 040.1/2024 ALEANDRO GONÇALVES PASSARINHO -EPP

EXTRATO DO CONTRATO Nº 040.1/2024 REF.: Processo n.º 6.612/2023 PARTES: O MUNICÍPIO DE GRAJAÚ-MA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, E **ALEANDRO GONÇALVES PASSARINHO - EPP** CNPJ: 00.795.813/0001-15 OBJETO: AQUISIÇÃO DE

MEDICAMENTOS DE USO COMUM E ESPECIAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE GRAJAÚ/MA. VALOR GLOBAL R\$ 1.598.765,00 (um milhão quinhentos e noventa e oito mil setecentos e sessenta e cinco reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10.302.0065.2337.0000 3.3.90.30.0010.302.0065.2335.00003.3.90.30.00 .10.301.0086.2412.0000.3.3.90.30. 10.301.0082.2037.00003.3.90.30.00. 10.302.0065.2341.0000.3.3.90.30.00.10.302.0083.2405.0000.3.3.90.30.00 - Material De Consumo - PRAZO DE VIGÊNCIA: até 31/12/2024 a contar da assinatura do contrato - BASE LEGAL: Lei nº 10.520/2002, na Lei n.º 8.666/1993 SIGNATÁRIOS: LUIS FERNANDO BARROS MOURÃO Secretário Municipal de Saúde pela CONTRATANTE e ALEANDRO GONÇALVES PASSARINHO, pela CONTRATADA. Grajaú (MA), 25 de março de 2024

Publicado por: MARIA DO SOCORRO VIEIRA DO NASCIMENTO
Código identificador: 8108203887c8f637ab29eb1009d682f6

EXTRATO DO CONTRATO Nº 040/2/2024 CIRCULO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS

EXTRATO DO CONTRATO Nº 040/2/2024 REF.: Processo nº 6.612/2023 PARTES: O MUNICÍPIO DE GRAJAÚ-MA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, E **CIRCULO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALAR LTDA** CNPJ: 16.703.014/0001-01 OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DE USO COMUM E ESPECIAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE GRAJAÚ/MA. VALOR GLOBAL 755.875,00 (setecentos e cinquenta e cinco mil, oitocentos e setenta e cinco reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10.302.0065.2337.0000 3.3.90.30.0010.302.0065.2335.00003.3.90.30.00. 10.301.0086.2412.0000.3.3.90.30. 10.301.0082.2037.00003.3.90.30.00. 10.302.0065.2341.0000.3.3.90.30.00.10.302.0083.2405.0000.3.3.90.30.00 - Material De Consumo - PRAZO DE VIGÊNCIA: até 31/12/2024 a contar da assinatura do contrato - BASE LEGAL: Lei nº 10.520/2002, na Lei n.º 8.666/1993 SIGNATÁRIOS: LUIS FERNANDO BARROS MOURÃO Secretário Municipal de Saúde pela CONTRATANTE e ERICKA JULIANA DE OLIVEIRA ARAUJO, pela CONTRATADA. Grajaú (MA), 25 de março de 2024

Publicado por: MARIA DO SOCORRO VIEIRA DO NASCIMENTO
Código identificador: c2f478f038c180d449701da56e6a0617

EXTRATO DO CONTRATO Nº 040/2024 SANA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 040/2024 REF.: Processo nº 6.612/2023- PARTES: O MUNICÍPIO DE GRAJAÚ-MA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, E **SANA COMERCIAL DE MEDICAMENTOS LTDA** CNPJ: 01.721.446/0001-78. OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DE USO COMUM E ESPECIAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE GRAJAÚ/MA. VALOR GLOBAL R\$ 861.180,00 (oitocentos e sessenta e um mil cento e oitenta reais) DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:10.302.0065.2337.00003.3.90.30.0010.302.0065.2335.00003.3.90.30.00.10.301.0086.2412.0000.3.3.90.30.10.301.0082.2037.00003.3.90.30.00.10.302.0065.2341.0000.3.3.90.30.00.10.302.0083.2405.0000.3.3.90.30.00 - Material De Consumo - - PRAZO DE VIGÊNCIA: até 31/12/2024 contar da assinatura do contrato - BASE LEGAL: Lei nº 10.520/2002, na Lei n.º 8.666/1993 SIGNATÁRIOS: LUIS FERNANDO BARROS MOURÃO Secretário Municipal de Saúde pela CONTRATANTE e CESAR OSCAR WEILER, pela CONTRATADA. Grajaú (MA), 25 de março de 2024

Publicado por: MARIA DO SOCORRO VIEIRA DO NASCIMENTO
Código identificador: 5f337bb026481283accd5f99b65e430e

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO

AVISO DE LICITAÇÃO - REPUBLICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2024

AVISO DE LICITAÇÃO - REPUBLICAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2024. A Prefeitura Municipal de Itinga do Maranhão - MA, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar, sob a égide da Lei n.º 14.133/2021 e suas alterações posteriores, da Lei Complementar n.º 123/2006 e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo Menor Preço Por Item, objetivando Contratação de mão de obra para execução de manutenção predial e serviços diversos para Companhia Autônoma de Águas, Esgotos e Saneamento de Itinga do Maranhão - MA. A sessão será realizada através do Portal Licita Itinga, pelo endereço eletrônico www.licitaitingama.com.br, com data de abertura agendada para 02 de Maio de 2024 às 09:00. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no Portal da Transparência do Município pelo endereço www.itinga.ma.gov.br, ou ainda pelo endereço Portal Licita Itinga, www.licitaitingama.com.br e ainda no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). Itinga do Maranhão - MA, 17 de Abril de 2024.

Publicado por: LAIS DA SILVA NETA OLIVEIRA
Código identificador: 280907c0116ef6785cfd84dc5117433e

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSELÂNDIA

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2024 PARA CADASTRO DOS AGENTES CULTURAIS MUNICÍPIO DE JOSÉLANDIA/MA

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2024 PARA CADASTRO DOS AGENTES CULTURAIS MUNICÍPIO DE JOSÉLANDIA/MA

O Município de Joselândia/MA, comunica aos interessados que estará realizando CADASTRO CULTURAL, a partir do dia 15/04 ao dia 05/05 na sede da Secretaria Municipal de Cultura, no endereço Predio da Prefeitura, Bairro: centro, CEP nº 65755000, em Joselandia/MA, a partir do horário das 08:00 / 12:00.

Para este fim, serão cadastrados, de forma autodeclaratória, por meio presencial, todos que produzem, promovem e trabalham com cultura e arte, assim como coletivos, espaços culturais, grupos organizados e entidades, com a intenção de mapear e disponibilizar para o grande público um inventário das ações culturais.

As informações colhidas resultarão em um cadastro de INSTITUIÇÕES, ENTIDADES, ESPAÇOS, ATIVIDADES, FESTAS E MANIFESTAÇÕES CULTURAIS, ARTISTAS, GRUPOS, AGENTES, PROMOTORES, PRODUTORES, PRESTADORES DE SERVIÇOS E COLECIONADORES que atuem de alguma forma nos segmentos de arte e cultura do Município de Joselandia/MA.

Conforme novas diretrizes estabelecidas pelo Governo Federal e o Sistema Nacional de Cultura - SNC, o Município de Joselandia/MA, realizará cadastro dos agentes culturais com intuito de participarem de futuras ações emergenciais e culturais de fomento destinadas ao setor cultural advindas do Governo Federal ou Estadual a serem promulgadas, em especial a Lei Complementar nº 195/2022, conhecida como Lei Paulo Gustavo e Lei Federal nº 14.399/2022, conhecida como Lei Aldir Blanc 2.

O cadastro é gratuito e voluntário.

REGULAMENTO 1. DO PRAZO, OBJETIVOS E ORIENTAÇÕES GERAIS

a) A Secretaria de Cultura promove, **entre os dias 15/04 e 05/05 de 2024**, o Cadastro Cultural.

b) As informações buscam conhecer e mapear instituições, entidades, espaços, grupos organizados, atividades, festas e manifestações culturais, artistas, grupos, agentes, promotores, produtores e prestadores de serviços da área de cultura do Município de Joselandia/MA.

c) As informações coletadas e sistematizadas serão apresentadas à população, na forma de um Cadastro Cultural, disponibilizado por via eletrônica (diário oficial) e impresso e servirão para compor diagnóstico base para a construção de um futuro Plano Municipal de Cultura do Município de Joselandia/MA.

d) Só podem se cadastrar os residentes no Município de Joselandia/MA, que desenvolvam atividades nos segmentos de arte e cultura.

e) Os interessados poderão cadastrar-se em mais de uma área de atuação, desde que usem um formulário para cada inscrição.

f) cadastro cultural é uma ferramenta para um melhor direcionamento das ações existentes, suas melhorias e das possibilidades de investimento na área da cultura. Através dele percebe-se quem são os agentes, quais as ações, o interesse da população nas diversas áreas, as características e potencialidades do Município de Joselandia/MA.

g) Os resultados do censo cultural podem fornecer base para melhor aplicação dos recursos investidos em feiras (de artesanato), eventos musicais, artes visuais, teatro, dança, entre outros, podendo também estar integrado à promoção de turismo na região.

h) O cadastro auxilia na valorização da cultura e tradições locais, na construção e fortalecimento da identidade sociocultural do Município de Joselandia/MA e deverá ser atualizado a cada 01 ano.

2. DOS DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS

2.1 PESSOA FÍSICA - artistas, produtores, promotores, colecionadores, profissionais da área cultural.

- **Informações exigidas:** Identidade e CPF, comprovante de residência e comprovação curricular resumida (para as atividades cadastradas).

- **Preenchimento da ficha cadastral** fornecida pela Secretaria de Cultura do Município.

2.2 ESPAÇOS CULTURAIS PRIVADOS/GRUPOS ORGANIZADOS

2.2.1. Entidades, grupos organizados, associações de classe, agremiações, ONG's, produtoras, agências e empresas nas áreas em questão.

Equipamentos: arquivos, auditórios, bibliotecas, centros culturais, centros comunitários, espaços alternativos para a realização de atividades artístico-culturais, escolas de arte, instituições culturais, museus, teatros, entre outros.

- **Informações exigidas:** CNPJ da entidade (se não houver, o CPF do representante legal do Grupo) e documentos do representante legal da pessoa jurídica, RG, CPF, comprovante de residência, último contrato social (pessoa jurídica com fins lucrativos) ou Ata de fundação e posse da diretoria (pessoa jurídica sem fins lucrativos), e Comprovação Curricular (para as atividades relativas ao cadastro).

- **Preenchimento da ficha cadastral** fornecida pela Secretaria de Cultura.

- **Informações exigidas:** Identificação dos responsáveis e histórico da atividade. - Preenchimento da ficha cadastral fornecida pela Secretaria

de Cultura.

3. DO CADASTRO

3.1. Para realizar o cadastro, o interessado se dirigir a sede da Secretaria de Cultura do Município de Joselandia/MA, a partir das **08:00 do dia 15/04 a 05/05 de 2024** para fazer seu cadastro presencialmente.

3.2. Os documentos apresentados são de uso exclusivo do Município, por meio da Secretaria de Cultura.

OBS: A validação dos formulários e sua inclusão no banco de dados e/ou publicações do cadastro será feita mediante comprovação dos documentos necessários e de conferência de dados, sendo entregues na ocasião o comprovante de inscrição.

4. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

4.1. É de inteira responsabilidade dos inscritos o teor e a veracidade das informações cadastradas, cabendo a Secretaria de Cultura de Joselandia/MA, averiguar e esclarecer dúvidas sobre quaisquer questões capazes de comprometer a qualidade dos dados coletados e/ou disponibilizados.

4.2. A REALIZAÇÃO DO CADASTRO NÃO SIGNIFICA A APROVAÇÃO PARA RECEBER OS BENEFÍCIOS DA LEI PAULO GUSTAVO OU LEI ALDIR BLANC 2, POIS ESTA DEPENDERÁ DE CRITÉRIOS REGULAMENTADORES QUE AINDA NÃO FORAM PUBLICADOS PELO GOVERNO FEDERAL.

4.3. Mais informações poderão ser obtidas junto a Secretaria Cultura do Município de Joselandia/MA.

Joselandia/MA, 12 de Abril de 2024.

Raimundo da Silva Santos
Prefeito Municipal

Publicado por: FRANCISCO HERNAMILSON DE JESUS ALVES
Código identificador: 73a70d21a58c2f8a613a8b7f42fd8681

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO PE006.001/2024. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2024 - SRP

EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO PE006.001/2024. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2024 - SRP. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Joselândia - MA, através da Secretaria Municipal de Administração. **OBJETO:** Aquisição de viaturas (Veículo tipo HATCH) para Modernizar a Guarda Municipal do Município de Joselândia/MA, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração, **DATA DA ASSINATURA:** 16/04/2024 **CONTRATADO:** CAMMINARE MAQUINAS E EMPREENDIMENTOS LTDA EPP, CNPJ: 35.741.144/0001-83, localizada na Rua Bolívia, 1380 sala 5A, Jardim Consolação, na cidade de Franca/ SP - CEP: 14.400-070, neste ato representado pelo senhor: Renato Franchini Pereira portadora do RG Nº 25.802.040-4 e do CPF Nº 269.714.368-81. **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 109.999,00 (cento e nove mil e novecentos e noventa e nove reais). **VIGÊNCIA:** 31/12/2024. **BASE LEGAL:** Lei Federal nº 14.133/2021, de 01 de abril de 2021. Rodrigo da Silva Santos - Secretária Municipal de Administração

Publicado por: FRANCISCO HERNAMILSON DE JESUS ALVES
Código identificador: d8607520fc3fa345da5b8c2c2cbb5c6a1

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO PE006.002/2024. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2024 - SRP

EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO PE006.002/2024. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2024 - SRP. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Joselândia -

MA, através da Secretaria Municipal de Administração. **OBJETO:** Aquisição de viaturas (Motocicleta tipo Off Road) para Modernizar a Guarda Municipal do Município de Joselândia/MA, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração, **DATA DA ASSINATURA:** 16/04/2024 **CONTRATADO:** RUBEVEL LTDA, CNPJ: 08.174.537/0001-80, localizada na Av. Campo Dantas, nº 2036 - B / Presidente Dutra - MA, neste ato representado pelo senhor: Rubenilson Garcia do Nascimento portadora do RG Nº 199079720020 e do CPF Nº 270.007.613-34. **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 33.000,00 (trinta e três mil reais). **VIGÊNCIA:** 31/12/2024. **BASE LEGAL:** Lei Federal nº 14.133/2021, de 01 de abril de 2021. Rodrigo da Silva Santos - Secretária Municipal de Administração

Publicado por: FRANCISCO HERNAMILSON DE JESUS ALVES
Código identificador: 36990c0cc90c79dec73cf0a09c343c26

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DO MATO

DECRETO Nº 392/2024, DE 15 DE ABRIL DE 2024

REGULAMENTA A LEI Nº 14.133/21, NO ÂMBITO DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE LAGOA DO MATO - MA E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Lagoa do Mato, no uso das atribuições dispostas na Lei Orgânica do Município de Lagoa do Mato, na Constituição Federal e na Constituição do Estado do Maranhão, faz saber a todos os habitantes deste Município o seguinte decreto:

DECRETA:

Art. 1º Este Decreto regulamenta a Lei nº 14.133/21, no âmbito do Poder Executivo Municipal de Lagoa do Mato - MA.

Art. 2º Tendo em vista o disposto no art. 187 da Lei nº 14.133/21, adotar-se-á como parâmetro normativo no âmbito do Executivo municipal, no que couber, os seguintes regulamentos editados pela União:

- a) Decreto Federal nº 10.818/2021, para estabelecer o enquadramento dos bens de consumo adquiridos para suprir as demandas das estruturas da Administração Pública Municipal nas categorias de qualidade comum e de luxo (art. 20 da Lei nº 14.133/21);
- b) Decreto Federal nº 11.246/2022, para dispor sobre as regras para a atuação do agente de contratação e da equipe de apoio, o funcionamento da comissão de contratação e a atuação dos gestores e fiscais de contratos, no âmbito da Administração Pública Municipal direta, autárquica e fundacional (§ 3º do art. 8º da Lei nº 14.133/21);
- c) Decreto Federal nº 11.430/2023, para dispor sobre a exigência, em contratações públicas, de percentual mínimo de mão de obra constituída por mulheres vítimas de violência doméstica e sobre a utilização do desenvolvimento, pelo licitante, de ações de equidade entre mulheres e homens no ambiente de trabalho como critério de desempate em licitações, no âmbito da administração pública municipal direta, autárquica e fundacional (no art. 25, § 9º, inciso I, e no art. 60, caput, inciso III, da Lei nº 14.133/21);
- d) Decreto Federal nº 11.461/2023, para dispor sobre os procedimentos operacionais da licitação na modalidade leilão, na forma eletrônica, para alienação de bens móveis inservíveis ou legalmente apreendidos, no âmbito da Administração Pública Municipal direta, autárquica e fundacional (art. 31 da Lei nº 14.133/21);
- e) Decreto Federal nº 11.462/2023, para dispor sobre o sistema de registro de preços para a contratação de bens e serviços, inclusive obras e serviços de engenharia, no âmbito da Administração Pública Municipal direta, autárquica e fundacional (art. 82 a art. 86 da Lei nº 14.133/21);
- f) Decreto Federal nº 11.878/2024, para dispor sobre o procedimento auxiliar de credenciamento para a contratação de bens e serviços (art. 79 da Lei nº 14.133/21);
- g) Decreto Federal nº 7.983/2013, e Instruções Normativas SEGES nºs 05/2017, 65/2021 e 91/2022, para dispor sobre o procedimento

administrativo de pesquisa de preços para aquisição de bens, contratação de serviços em geral, bem como para obras e serviços de engenharia, no âmbito da Administração Pública Municipal direta, autárquica e fundacional (art. 23 da Lei nº 14.133/21);

h) Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022, para dispor sobre a observância da ordem cronológica de pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, locações, prestação de serviços e realização de obras, no âmbito da Administração Pública Municipal direta, autárquica e fundacional, exceto o disposto em seu art. 7º, §2º;

i) Instrução Normativa SEGES/ME nºs 81/2022, para dispor sobre a elaboração do Termo de Referência - TR, para a aquisição de bens e a contratação de serviços, no âmbito da Administração Pública Municipal direta, autárquica e fundacional;

j) Instruções Normativas SEGES/MPDG nº 05/2017, e SEGES/ME nºs 75/2021 e 98/2022, para designação e atuação de fiscais e gestores dos contratos, incluindo condições de subcontratação e regras de recebimento provisório e definitivo do objeto;

k) Instruções Normativas SEGES/ME nºs 73/2022 e 96/2022, e SEGES/MGI nºs 02/2023 e 12/2023, para dispor sobre os critérios de julgamento por menor preço ou maior desconto, por maior retorno econômico, técnica e preço, e melhor técnica ou conteúdo artístico, todos na forma eletrônica, para a contratação de bens, serviços e obras, no âmbito da Administração Pública Municipal direta, autárquica e fundacional;

§ 1º A adoção da regulamentação Federal citada acima não obriga o Executivo municipal a utilizar-se das plataformas eletrônicas disponibilizadas pelo Governo Federal, podendo ainda a Administração valer-se de interfaces disponíveis no mercado, ressalvadas as publicações no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e a utilização do registro cadastral unificado de fornecedores, quando instituído.

§ 2º Na condução de procedimentos licitatórios realizados de forma eletrônica, a interface utilizada pela Câmara deve estar integrada ao Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), nos termos do art. 175, § 1º, da Lei nº 14.133/21.

§ 3º Nas dispensas de licitação que não envolverem recursos da União decorrentes de transferências voluntárias, a obtenção de propostas poderá ocorrer de forma eletrônica ou não eletrônica, a critério da Administração, sem prejuízo da divulgação a que se refere o §3º do art. 75 da Lei nº 14.133/21.

§ 4º Em licitações ou em procedimentos de contratação direta de dispensa em função do valor visando à execução de recursos provenientes de transferências voluntárias celebradas com a União, a interface utilizada deve estar integrada à plataforma de operacionalização das modalidades de transferências voluntárias, atualmente denominada Transferegov.br, sem prejuízo do disposto no § 2º acima.

§ 5º Como critério de exequibilidade para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral, adotar-se-á, na aplicação do disposto no caput do art. 34 da Instrução Normativa Seges/ME nºs 73/2022, o percentual de 70%.

§ 6º Considerando o disposto no art. 63, II e III, da Lei nº 14.133/21, a verificação da validade dos documentos de habilitação considerará o dia em que estes forem efetivamente apresentados, e não a data de início da sessão.

§ 7º No caso de o procedimento licitatório ou eventual dispensa eletrônica ou física restarem fracassados, a Administração poderá fixar o prazo de 5 (cinco) dias úteis para que os interessados possam corrigir ou complementar as suas propostas ou os seus documentos de habilitação, retomando-se a sessão com observância da ordem de classificação.

§ 8º Nas contratações decorrentes da Lei nº 14.133/21, independentemente do objeto, do prazo de vigência, do parcelamento do fornecimento, da existência ou não de obrigações futuras e da forma empregada para selecionar o contratado (processo licitatório, contratação direta por dispensa ou inexigibilidade de licitação, ou adesão a Ata de Registro de Preços), será possível substituir o instrumento de contrato por instrumentos mais simples sempre que o contrato possuir valor inferior aos limites para a dispensa de licitação em razão do valor (art. 75, incisos I e II).

§ 9º Nas contratações decorrentes da Lei nº 14.133/21, independentemente do valor, será possível substituir o instrumento de contrato por instrumentos mais simples sempre que o contrato consistir na compra de bens com entrega imediata e integral e dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive quanto a assistência técnica.

§10. Na adoção da Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 05/2017 para contratações de serviços contínuos em regime de dedicação exclusiva de mão de obra, a Administração não estará obrigada a adotar a conta-dépósito vinculada nem o pagamento pelo fato gerador, podendo adotar outras medidas visando a assegurar o cumprimento de obrigações trabalhistas pelo contratado, inclusive as previstas nos incisos I, II e IV do §3º do art. 121 da Lei nº 14.133/21.

§11. Nas contratações para compras ou serviços, em que o Edital e/ou o Termo de Referência não prevejam Instrumento de Medição de Resultado (IMR) no auxílio à fiscalização, a administração aguardará a apresentação da Nota Fiscal por parte da empresa, para somente então iniciar o procedimento de verificação de cumprimento das obrigações pactuadas.

§12. Nas contratações para compras ou serviços em geral, em que o Edital e/ou o Termo de Referência prevejam Instrumento de Medição de Resultado (IMR) no auxílio à fiscalização, bem como nas contratações de serviços com dedicação exclusiva de mão-de-obra, a Administração iniciará, por conta própria, e idealmente no início de cada mês, o procedimento de verificação de cumprimento das obrigações da empresa contratada, comunicando-lhe o grau de atendimento do IMR e/ou eventuais glosas previamente à emissão da respectiva Nota Fiscal.

§13. Nas contratações de obras ou serviços de engenharia, a Administração iniciará, por conta própria, e idealmente no início de cada etapa de medição, o procedimento de verificação de cumprimento das obrigações da empresa contratada, o qual se iniciará com a solicitação, à empresa, de documento e/ou planilha demonstrando a evolução da execução do objeto.

§14. Até que seja implementada, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), a funcionalidade prevista no art. 174, §3º, VI, “d”, da Lei nº 14.133/21, não será obrigatória a elaboração, por parte do Gestor do Contrato, de relatório final com informações específicas sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação, nem sobre eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração, sem prejuízo da incorporação de tais informações em outros artefatos, como Estudos Técnicos Preliminares de procedimentos vindouros.

Art. 3º A elaboração do Plano de Contratações Anual seguirá o disposto em regulamento próprio.

Art. 4º A elaboração do Estudo Técnico Preliminar seguirá o disposto em regulamento próprio.

Art. 5º Para efeito do disposto no inciso I do §1º do art. 75 da Lei nº 14.133/21, considerar-se-á como Unidade Gestora os seguintes órgãos:

- a. Gabinete do Prefeito;
- b. Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos;
- c. Secretaria Municipal de Infraestrutura;
- d. Secretaria Municipal de Agricultura;
- e. Secretaria Municipal de Esporte e Lazer;
- f. Secretaria Municipal de Política para Mulheres;
- g. Secretaria Municipal de Meio Ambiente;
- h. Secretaria Municipal de Educação;
- i. Secretaria Municipal de Saúde;
- j. Secretaria Municipal de Promoção Social e Trabalho

Art. 6º Para efeito do disposto no inciso II do §1º do art. 75 da Lei nº 14.133/21, considerar-se-á como mesmo ramo de atividade a hierarquia de “Classe de Material”, constante das Planilhas CATMAT e CATSERV do Sistema de Catalogação de Serviços ou de Obras do Governo Federal.

Parágrafo único. Em cada procedimento de contratação direta de dispensa por valor, serão utilizadas sempre as Planilhas CATMAT e CATSERV mais atualizadas, disponíveis em <https://www.gov.br/compras/pt-br/aceso-a-informacao/consulta-detalhada>.

Art. 7º A análise de riscos nos procedimentos ordinários de escolha do fornecedor mediante licitação, dispensa, inexigibilidade ou de adesão a Atas de Registro de Preços seguirá Mapa de Riscos único, a ser

divulgado e atualizado pela Administração com periodicidade mínima anual.

§ 1º A análise de riscos a que se refere o caput não se confunde com a Matriz de Riscos prevista nos art. 6º, XXVII, 22, §§ 2º a 4º, e 133, IV, da Lei nº 14.133/21, a qual é obrigatória apenas nos casos de obras ou serviços de grande vulto, contratação integrada e contratação semi-integrada.

§ 2º A análise de riscos atinentes à gestão e fiscalização contratual poderá, a critério da Administração, ser incorporada ao Mapa de Riscos citado no caput, ou constar de documento específico, quando aplicável a contrato(s) com peculiaridade(s) relevante(s).

Art. 8º Os processos licitatórios e contratações atuados e instruídos com indicação expressa de utilização das Leis nº 8.666/93, 10.520/02, e 12.462/11, e do Decreto nº 7.892/23, serão por eles regidos, desde que a publicação originária do edital ou do ato autorizativo da contratação direta ocorreram até 29 de dezembro de 2023, entendidos assim os avisos de licitação e os atos de autorização ou ratificação de contratação direta, por dispensa ou inexigibilidade de licitação.

§ 1º Como regra, os contratos ou instrumentos equivalentes e as atas de registro de preços firmados em decorrência da aplicação do disposto no caput serão regidos, durante toda a sua vigência, pela norma que fundamentou a sua contratação, inclusive quanto às alterações, às prorrogações contratuais, e aos contratos decorrentes de adesão.

§ 2º Ainda na hipótese do §1º acima, as atas de registro de preços firmadas em decorrência da aplicação do disposto no caput poderão ser utilizadas enquanto mantiverem sua validade, inclusive por órgãos participantes ou não participantes, se for o caso.

§ 3º Os contratos celebrados com vigência por prazo indeterminado nos termos da Orientação Normativa AGU nº 36, como por exemplo os serviços públicos essenciais de energia elétrica, água e esgoto e serviços postais, decorrentes de procedimentos de contratação regidos pelas Leis nº 8.666/93, 10.520/02 ou 12.462/11, deverão ser extintos até 31 de dezembro de 2024, e providenciadas as novas contratações de acordo com a Lei nº 14.133/21.

§ 4º Os contratos de aluguel de bens imóveis decorrentes de procedimentos de contratação regidos pelas Leis nº 8.666/93, 10.520/02 ou 12.462/11, deverão ser extintos até 31 de dezembro de 2025, e providenciadas as novas contratações de acordo com a Lei nº 14.133/21.

Art. 9º Considerando o disposto no art. 38, §2º, do Decreto nº 11.462/23, o art. 4º da Portaria Seges/MGI nº 1.769/23, e o Item III do Ofício-Circular CAO-PROAD-MP-MA nº 02/2024, é permitida a adesão a Atas de Registro de Preços decorrentes de licitações regidas pela Lei nº 8.666/93 e Lei nº 10.520/02, bem como a autorização de adesão, a outros órgãos públicos, a Atas de órgãos regidos pelas normas citadas.

§ 1º A gestão das autorizações para adesão às Atas de Registro de Preços da Câmara poderá, a critério da Administração, ocorrer de forma eletrônica ou não eletrônica.

§ 2º A intenção de registro de preços (IRP) prevista no art. 9º do Decreto nº 11.462/23 poderá, a critério da Administração, ser disponibilizada apenas para órgãos e entidades vinculadas à Câmara Municipal de Lagoa do Mato.

§ 3º A abertura do prazo de oito dias úteis para a intenção de registro de preços (IRP), quando ocorrer, será divulgada no Diário Oficial da Prefeitura Municipal e no Portal da Transparência do Poder Executivo Municipal.

§ 4º A identificação dos órgãos gerenciador, participantes e caronas em âmbito municipal ocorrerá por Unidade Gestora, seguindo-se o disposto no art. 5º deste Decreto.

Art. 10. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se

- Gabinete do Prefeito Municipal de Lagoa do Mato
- Lagoa do Mato - Ma, 15 de abril de 2024.

Alexandre Guimarães Duarte
Prefeito Municipal de Lagoa do Mato

Publicado por: ANTÔNIO CARLOS AUSTRIACO FILHO

Código identificador: c345e8646e0c847a5c0b7e7889f079cc

DECRETO Nº 393/2024, DE 15 DE ABRIL DE 2024

DISPÕE SOBRE A REGULAMENTAÇÃO DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO DIRETA NOS CASOS DE INEXIGIBILIDADE E DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, CONFORME A LEI Nº 14.133/21, NO ÂMBITO DO PODER EXECUTIVO DE LAGOA DO MATO/MA, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Municipal de Lagoa do Mato, no uso das atribuições dispostas na Lei Orgânica do Município de Lagoa do Mato, na Constituição Federal e na Constituição do Estado do Maranhão, faz saber a todos os habitantes deste Município o seguinte Decreto:

CONSIDERANDO a edição da Lei nº 14.133/21, que estabelece normas sobre as licitações e contratos no âmbito nacional;

CONSIDERANDO que o § 2º do art. 17 da Lei nº 14.133/21 dispõe que apenas as licitações serão realizadas preferencialmente sob a forma eletrônica, não estabelecendo esta obrigatoriedade às dispensas de licitação;

CONSIDERANDO à necessidade dos entes Públicos se adequarem a nova legislação federal que regulamenta os procedimentos licitatórios;

DECRETA:

CAPÍTULO I

DA CONTRATAÇÃO DIRETA

SEÇÃO I

DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

Art. 1º O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, seguirá o disposto no Capítulo VIII da Lei nº 14.133/21, juntamente com o estabelecido neste Decreto.

Parágrafo único. Quando da execução com recursos da União decorrentes de transferências voluntárias, deverão observar, ainda, as regras da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67, de 8 de julho de 2021 ou outra que venha a substituí-la;

SEÇÃO II

DEFINIÇÕES PARA FINS DA CONTRATAÇÃO DIRETA

Art. 2º Para fins do disposto neste Decreto, consideram-se:

I - Contratação direta: hipótese de contratação em que a licitação pode ser inexigível ou dispensável;

II - Inexigibilidade de licitação: forma de contratação de bens e serviços quando inviável a competição, nos termos do art. 74 da Lei nº 14.133/21;

III - Dispensa de licitação: forma simplificada de contratação de bens, obras, serviços, inclusive os de engenharia, e serviços de manutenção de veículos automotores, autorizados pelo art. 75 da Lei nº 14.133/21;

IV - Dispensa eletrônica: procedimento administrativo informatizado para a realização de contratação direta de obras, bens e serviços, incluindo os serviços de engenharia.

SEÇÃO III

DOS PROCEDIMENTOS

Art. 3º O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes elementos:

I - Documento de formalização de demanda, contendo no mínimo:

- Justificativa da necessidade da contratação;
- Descrição sucinta do objeto;
- Quantidade a ser contratada, quando couber, considerada a expectativa de consumo anual;
- Estimativa preliminar do valor da contratação, por meio de procedimento simplificado;
- Demonstração de compatibilidade da previsão de recursos

orçamentários;

f) Previsão de prazo para fornecimento do bem ou serviço;

g) Indicação do fiscal do contrato ou servidor que fará a liquidação da despesa;

II - Minuta do contrato, se for o caso;

III - Estudo técnico preliminar, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo, análise de riscos, demais pareceres técnicos, se for o caso;

IV - Razão de escolha do contratado;

V - Comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessárias;

VI - Autorização da autoridade competente;

VII - Parecer jurídico, o qual pode ser dispensado nos termos deste Decreto.

VIII - justificativa de preço, se for o caso.

§ 1º Na hipótese de dispensa de licitação com fundamento no inciso VIII do art. 75 da Lei nº 14.133/21, incumbe ao setor requisitante apresentar também a devida caracterização da situação emergencial ou de calamidade pública, com a indicação do prejuízo caso a contratação não se efetive, bem como das razões pelas quais não é possível aguardar a instauração do regular processo licitatório.

§ 2º Para os fins do inciso VIII do caput do art. 75 da Lei nº 14.133/21, considera-se emergencial a contratação por dispensa com objetivo de manter a continuidade do serviço público, e deverão ser observados os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 daquela Lei, bem como adotadas as providências necessárias para a conclusão do processo licitatório, sem prejuízo de apuração de responsabilidade dos agentes públicos que eventualmente deram causa à situação emergencial.

§ 3º A elaboração do estudo técnico preliminar e análise de riscos será opcional nos seguintes casos:

I - Contratação de obras, serviços, compras e locações cujos valores se enquadrem nos limites dos incisos I e II do art. 75 da Lei nº 14.133/21, independente da forma de contratação;

II - Dispensas de licitação previstas nos incisos III, VII e VIII do art. 75 da Lei nº 14.133/21;

III - Contratação direta, por dispensa ou inexigibilidade de licitação, quando a simplicidade do objeto ou o modo de seu fornecimento puder afastar a necessidade de estudo técnico preliminar e análise de risco, tais fundamentos, deverão ser devidamente justificados no documento de formalização da demanda.

§ 4º Na hipótese de registro de preços, somente será exigida a previsão de recursos orçamentários, nos termos da alínea "e" do caput, quando da formalização do contrato ou de outro instrumento hábil.

§ 5º Quando for necessária a elaboração do Estudo Técnico Preliminar - ETP, deverão ser observadas as regras dispostas no Capítulo II, a partir dos arts. 18 e seguintes da Lei nº 14.133/21, conjuntamente com a normativa que regulamenta o ETP em âmbito municipal.

SEÇÃO IV

DISPENSA ELETRÔNICA

Art. 4º O Poder Executivo deverá utilizar de Sistema de Dispensa Eletrônica para a realização dos procedimentos de contratação direta de obras, bens e serviços, incluídos os serviços de engenharia, quando da execução com recursos da União decorrentes de transferências voluntárias, em observância a Instrução Normativa SEGES/ME nº 67, de 8 de julho de 2021.

Art. 5º O Poder Executivo poderá adotar a dispensa de licitação, na forma eletrônica, nas seguintes hipóteses:

I - Contratação de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores, no limite do disposto no inciso I do caput do art. 75 da Lei nº 14.133/21;

II - Contratação de bens e serviços, no limite do disposto no inciso II do caput do art. 75 da Lei nº 14.133/21;

III - Contratação de obras, bens e serviços, incluídos os serviços de engenharia, nos termos do disposto no inciso III e seguintes do caput do art. 75 da Lei nº 14.133/21, quando cabível; e

IV - Registro de preços para a contratação de bens e serviços por mais

de um órgão ou entidade, nos termos do § 6º do art. 82 da Lei nº 14.133/21.

§ 1º Para fins de aferição dos valores que atendam aos limites referidos nos incisos I e II do *caput*, deverão ser observados:

I - o somatório dependido no exercício financeiro pela respectiva unidade gestora; e

II - o somatório da despesa realizada com objetos de mesma natureza, entendidos como tais aqueles relativos a contratações no mesmo ramo de atividade.

§ 2º Para efeito do disposto no inciso II do §1º do art. 75 da Lei nº 14.133/21, considerar-se-á como mesmo ramo de atividade a hierarquia de "Classe de Material", constante das Planilhas CATMAT e CATSERV do Sistema de Catalogação de Serviços ou de Obras do Governo Federal.

§ 3º Em cada procedimento de contratação direta de dispensa por valor, serão utilizadas sempre as Planilhas CATMAT e CATSERV mais atualizadas, disponíveis em <https://www.gov.br/compras/pt-br/aceso-a-informacao/consulta-detahada>.

§ 4º O disposto no § 1º deste art. não se aplica às contratações de até R\$ 9.584,97 (nove mil, quinhentos e oitenta e quatro reais e noventa e sete centavos) de serviços de manutenção de veículos automotores de propriedade do órgão ou entidade contratante, incluído o fornecimento de peças, de que trata o § 7º do art. 75 da Lei nº 14.133/21.

§ 5º Os valores referidos nos incisos I e II do *caput* serão duplicados para compras, obras e serviços contratados por consórcio público ou por autarquia ou fundação qualificadas como agências executivas na forma da lei.

§ 6º Quando do enquadramento de bens, serviços ou obras nos termos das hipóteses previstas neste art., a autoridade competente pela autorização e a autoridade superior responsável pela adjudicação e pela homologação da contratação devem observar o disposto no art. 73 da Lei nº 14.133/21, e no art. 337-E do Decreto-Lei nº 2.848/40, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal).

Art. 6º O procedimento de dispensa de licitação, na forma eletrônica, será instruído com os seguintes documentos, no mínimo:

I - Documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

II - Estimativa de despesa, nos termos do regulamento municipal;

III - Parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

IV - Demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

V - Comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

VI - Razão de escolha do contratado;

VII - Justificativa de preço, se for o caso; e

VIII - Autorização da autoridade competente.

§ 1º Na hipótese de registro de preços, de que dispõe o inciso IV do art. 5º, somente será exigida a previsão de recursos orçamentários, nos termos do inciso IV do *caput*, quando da formalização do contrato ou de outro instrumento hábil.

§ 2º O ato que autoriza a contratação direta deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial da câmara.

§ 3º A instrução do procedimento poderá ser realizada por meio de sistema eletrônico, de modo que os atos e os documentos de que trata este artigo, constantes dos arquivos e registros digitais, serão válidos para todos os efeitos legais.

Art. 7º. A unidade contratante deverá inserir no sistema as seguintes informações para a realização do procedimento de contratação:

I - A especificação do objeto a ser adquirido ou contratado;

II - As quantidades e o preço estimado de cada item, nos termos do disposto no inciso II do art. 6º, observada a respectiva unidade de fornecimento;

III - O local e o prazo de entrega do bem, prestação do serviço ou realização da obra;

IV - O intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta;

V - A observância das disposições previstas na Lei Complementar nº

123, de 14 de dezembro de 2006.

VI - As condições da contratação e as sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

VII - A data e o horário de sua realização, respeitado o horário comercial, e o endereço eletrônico onde ocorrerá o procedimento.

Parágrafo único. Em todas as hipóteses estabelecidas no art. 5º, o prazo fixado para abertura do procedimento e envio de lances, não será inferior a 03 (três) dias úteis, contados da data de divulgação do aviso de contratação direta.

Art. 8º O procedimento será divulgado no Sistema de Dispensa Eletrônica utilizado, a ser definido em ato próprio da autoridade competente, nos casos de dispensa eletrônica, no sítio eletrônico oficial do órgão da Câmara Municipal, sendo facultada sua publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, bem como será disponibilizado sua íntegra no site oficial do órgão.

Art. 9º O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento, devendo, ainda, declarar, em campo próprio do sistema, as seguintes informações:

I - A inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;

II - O enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, quando couber;

III - O pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento;

IV - A responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

V - O cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91, de 24 de julho de 1991, se couber; e

VI - O cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/21.

Art. 10. Quando do cadastramento da proposta, na forma do art. 9º, o fornecedor poderá parametrizar o seu valor final mínimo e obedecerá às seguintes regras:

I - A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

II - Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o inciso I.

§ 1º O valor final mínimo de que trata o *caput* poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.

§ 2º O valor mínimo parametrizado na forma do *caput* possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para a câmara, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

Art. 11. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

Art. 12. A partir da data e horário estabelecidos, o procedimento será automaticamente aberto pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos por período nunca inferior a 06 (seis) horas ou superior a 10 (dez) horas, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

Parágrafo único. Imediatamente após o término do prazo estabelecido no *caput*, o procedimento será encerrado e o sistema ordenará e divulgará os lances em ordem crescente de classificação.

Art. 13. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

§ 1º Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

§ 2º O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos, desde que inferior

ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

Art. 14. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

Art. 15. O fornecedor será imediatamente informado pelo sistema do recebimento de seu lance.

Art. 16. Encerrado o procedimento de envio de lances, nos termos do art. 13, a câmara realizará a verificação da conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

Art. 17. Definido o resultado do julgamento, quando a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, a câmara poderá negociar condições mais vantajosas.

§ 1º Concluída a negociação, se houver, o resultado será registrado na ata do procedimento, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

Art. 18. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, observado o disposto no §1º do art. 17.

Art. 19. Definida a proposta vencedora, a câmara deverá solicitar, por meio do sistema, o envio da proposta e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado pelo vencedor.

Parágrafo único. No caso de contratação em que o procedimento exija apresentação de planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários ou de custos e formação de preços, esta deverá ser encaminhada pelo sistema com os respectivos valores readequados à proposta vencedora.

Art. 20. Para a habilitação do fornecedor mais bem classificado serão exigidas, exclusivamente, as condições de que dispõe a Lei nº 14.133/21.

§ 1º A verificação dos documentos de que trata o *caput* será realizada no SICAF ou no Sistema de Dispensa Eletrônica utilizado, a ser definido em ato próprio da autoridade competente, assegurado aos demais participantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

§ 2º O disposto no § 1º deve constar expressamente do aviso de contratação direta.

§ 3º Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares aos já apresentados para a habilitação, na forma estabelecida no § 1º, ou de documentos não constantes do Cadastro de Fornecedor, a câmara deverá solicitar ao vencedor, no prazo definido no edital, o envio desses por meio do sistema.

Art. 21. No caso de contratações para entrega imediata, considerada aquela com prazo de entrega de até 30 (trinta) dias da ordem de fornecimento, e nas contratações com valores inferiores a 1/4 (um quarto) do limite para dispensa de licitação para compras em geral e nas contratações de produto para pesquisa e desenvolvimento de que trata a alínea "c" do inciso IV do art. 75 da Lei nº 14.133/21, somente será exigida das pessoas jurídicas a comprovação da regularidade fiscal federal, estadual e municipal, social e trabalhista e, das pessoas físicas, a quitação com a Fazenda Federal.

Art. 22. Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no art. 20, o fornecedor será habilitado.

Parágrafo único. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, a câmara examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

Art. 23. No caso do procedimento restar fracassado, a câmara poderá:

I - Republicar o procedimento;

II - Fixar prazo para que os fornecedores interessados possam adequar as suas propostas ou sua situação no que se refere à habilitação; ou

III - Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

Parágrafo único. O disposto nos incisos I e III *caput* poderá ser utilizado nas hipóteses de o procedimento restar deserto.

Art. 24. Encerradas a etapa de julgamento e de habilitação, o processo será encaminhado à autoridade superior para adjudicação do objeto e homologação do procedimento, observado, no que couber, o disposto no art. 71 da Lei nº 14.133/21.

Art. 25. O fornecedor estará sujeito às sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133/21, e em outras legislações aplicáveis, sem prejuízo da eventual anulação da nota de empenho de despesa ou da rescisão do instrumento contratual.

Art. 26. Os horários estabelecidos na divulgação do procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília, Distrito Federal, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

Art. 27. Os órgãos, entidades, seus dirigentes e servidores que utilizem o Sistema de Dispensa Eletrônica responderão administrativa, civil e penalmente por ato ou fato que caracterize o uso indevido de senhas de acesso ou que transgrida as normas de segurança instituídas.

Parágrafo único. Os órgãos e entidades deverão assegurar o sigilo e a integridade dos dados e informações da ferramenta informatizada de que trata este Decreto, protegendo-os contra danos e utilizações indevidas ou desautorizadas no âmbito de sua atuação.

Art. 28. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou à câmara a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

SEÇÃO V

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Art. 29. As hipóteses previstas no art. 74 da Lei nº 14.133/21 são exemplificativas, sendo inexigível a licitação em todos os casos em que for inviável a competição, devendo contar com a instrução processual mínima prevista no artigo 3º deste decreto, bem como:

I - indicação expressa do fato gerador da inexigibilidade;

II - enquadramento legal, na forma do artigo 74 da Lei nº 14.133/21.

§ 1º Para fins do disposto no inciso I do *caput* do artigo 74 da Lei nº 14.133/21, o órgão ou a entidade deverá demonstrar a inviabilidade de competição mediante atestado de exclusividade, contrato de exclusividade, declaração do fabricante ou outro documento idôneo capaz de comprovar que o objeto é fornecido ou prestado por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos, vedada a preferência por marca específica.

§ 2º Para fins do disposto no inciso II do *caput* do artigo 74 da Lei nº 14.133/21, considera-se empresário exclusivo a pessoa física ou jurídica que possua contrato, declaração, carta ou outro documento que ateste a exclusividade permanente e contínua de representação, no País ou em Estado específico, do profissional do setor artístico, afastada a possibilidade de contratação direta por inexigibilidade por meio de empresário com representação restrita a evento ou local específico.

§ 3º As hipóteses de inexigibilidade previstas no inciso III do *caput* do art. 74 da Lei nº 14.133/21, para que fiquem caracterizadas, dependem da comprovação dos requisitos da especialidade, aliado à notória especialização do contratado, observados os seguintes aspectos:

I - Considera-se de notória especialização o profissional ou a empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiência, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica ou outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e reconhecidamente adequado à plena satisfação do objeto do contrato;

II - É vedada a subcontratação de empresas ou a atuação de profissionais distintos daqueles que tenham justificado a inexigibilidade.

§ 4º Nas contratações com fundamento no inciso V do *caput* do art. 74 da Lei 14.133/2021, devem ser observados os seguintes requisitos:

I - Elaboração de Estudo Técnico Preliminar contendo, dentre outros aspectos, a avaliação fundamentada acerca da vantagem da opção pela locação ou pela compra do imóvel;

II - Justificativa fundamentada acerca das razões pelas quais as características das instalações e/ou da localização do imóvel o tornam singular, único apto a satisfazer a necessidade administrativa;

III - Certificação, pelo setor competente, da inexistência de imóveis

públicos municipais vagos e disponíveis que atendam às necessidades administrativas;

IV - Laudo de avaliação prévia do bem, do seu estado de conservação, dos custos de adaptações, quando imprescindíveis às necessidades de utilização e às normas de acessibilidade e segurança pertinentes, e do prazo de amortização dos investimentos;

V - Apresentação dos documentos de habilitação do contratado e comprovação da titularidade do bem, quando necessário.

Art. 30. Compete ao agente público responsável pelo processo de contratação direta, no caso de inexigibilidade de licitação, a adoção de providências que assegurem a veracidade do documento de exclusividade apresentado pela futura contratada, nos termos do §1º do art. 74 da Lei nº 14.133/21.

Art. 31. O Estudo Técnico Preliminar voltado às contratações por inexigibilidade de licitação deverá conter a prévia definição da necessidade administrativa e conter a análise sobre a inexistência de outras soluções no mercado que sejam aptas a atender a demanda.

Art. 32. É vedada a inexigibilidade de licitação para serviços de publicidade e divulgação, bem como a preferência por marca específica.

SEÇÃO VI

DA FORMALIZAÇÃO E PUBLICIDADE DA CONTRATAÇÃO DIRETA

Art. 33. Para fins de comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima, serão exigidos apenas os documentos que se mostrarem necessários ao caso concreto e que não possam ser obtidos por meio de consulta a sítios eletrônicos públicos, sendo indispensáveis à instrução do processo:

I - Proposta de preços, contendo a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço;

II - Declaração da inexistência de fato impeditivo para contratar com a Administração Pública;

III - Comprovante de cadastro no CNPJ, e se pessoa física o CPF;

IV - Certidão de regularidade fiscal federal, social e trabalhista;

V - Declaração de cumprimento do disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal de 1988.

Parágrafo único. A documentação referida no *caput* deste artigo poderá ser dispensada, total ou parcialmente, nas contratações de entrega imediata e nas contratações em valores inferiores a ¼ (um quarto) do limite para dispensa de licitação para compras em geral.

Art. 34. O instrumento de contrato poderá ser substituído por instrumento hábil, como nota de empenho da despesa, autorização de fornecimento ou ordem de serviço, nas seguintes hipóteses:

I - Dispensa de licitação em razão de valor;

II - Compras com entrega imediata e integral dos bens adquiridos e dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive quanto à assistência técnica, independentemente de seu valor.

Art. 35. Todo ato ou documento produzido ou solicitado deverá compor a instrução do processo da contratação direta.

Art. 36. As contratações diretas fundamentadas nos incisos I e II do art. 75 da Lei nº 14.133/21, deverão ser firmadas preferencialmente com microempresas e empresas de pequeno porte, observados os requisitos previstos na Lei Complementar nº 123/06.

Art. 38. As declarações necessárias serão exigidas do contratado de acordo com o objeto e anexadas ao processo de contratação direta.

Art. 35. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

- o Gabinete do Presidente do Municipal de Lagoa do Mato
- o Lagoa do Mato - MA, 15 de abril de 2024.

Alexsandre Guimarães Duarte
Prefeito Municipal de Lagoa do Mato

Publicado por: ANTONIO CARLOS AUSTRIACO FILHO
Código identificador: 5e893587f442cd608a00377e9a55d2fe

LEI Nº 261 DE 16 DE ABRIL 2024.

DISPÕE SOBRE A NOMINAÇÃO DE BENS E ESPAÇOS PÚBLICOS MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA DO MATO, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 44, inciso IV, da Lei Orgânica municipal, FAZ SABER, que a Câmara de Vereadores de LAGOA DO MATO, Estado do Maranhão, aprovou, e ele promulgou e sancionou a seguinte Lei:

Art. 1º O Estádio Municipal localizado no Povoado Cedro Zona Rural deste Município a partir do presente ato normativo será nomeado como "Estádio Municipal Francisco Leal da Costa (Guabiraba)"

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA DO MATO, ESTADO DO MARANHÃO, AOS 16 DIAS DO MÊS DE ABRIL DO ANO DE 2024.

ALEXANDRE GUIMARÃES DUARTE

Prefeito Municipal

Publicado por: TONY SILVA LIMA

Código identificador: 469add4914811860756cc20f4e5e4d95

PREFEITURA MUNICIPAL DE LORETO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 071/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 007/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2024.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Loreto/MA, CNPJ nº 06.229.538/0001-59. **CONTRATADA:** ASCLEPIOS EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ Nº 33.068.320/0001-32, com endereço na Rua Graça Aranha, 875, BRCAO 2 SALA A, Bairro Vargem Grande, Pinhais/PR. **OBJETO:** contratação de empresa do ramo para aquisição de equipamentos hospitalares de interesse do Fundo Municipal de Saúde de Loreto/MA: **VALOR TOTAL** R\$ 59.590,00 (cinquenta nove mil quinhentos noventa reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 10.302.0017.1-015 - Equipamentos e Veículos para Atendimento de Saúde e Apoio a Pacientes. **VIGENCIA:** O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados do(a) assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021. **DATA DA ASSINATURA:** 16 de abril de 2024 - Germano Martins Coelho, CPF nº 846.881.653-15 - Prefeito Municipal de Loreto/MA e Sra. Patrícia Bach portadora da Carteira de Identidade nº 7.749.742-0/SESPPR e CPF nº 031.309.619-84 - administradora.

Publicado por: MANOEL MESSIAS BORGES OLIVEIRA

Código identificador: 9954d5fde4c0f07d9c3672ac151e0068

EXTRATO DE CONTRATO Nº 072/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 007/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2024.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Loreto/MA, CNPJ nº 06.229.538/0001-59. **CONTRATADA:** MAX DIAGNOSTICA COMERCIO E LOCAÇÃO DE ARTIGOS LABORATORIAIS LTDA, CNPJ Nº 07.776.581/0001-05, com endereço na Rua Jose da Costa Teixeira, 546, Distrito de Bonfim Paulista, Bairro Recanto das Flores, Ribeirão Preto/SP. **OBJETO:** contratação de empresa do ramo para aquisição de equipamentos hospitalares de interesse do Fundo Municipal de Saúde de Loreto/MA: **VALOR TOTAL** R\$ 44.500,00 (quarenta quatro mil e

quinhentos reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 10.302.0017.1-015 - Equipamentos e Veículos para Atendimento de Saúde e Apoio a Pacientes. **VIGENCIA:** O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados do(a) assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021. **DATA DA ASSINATURA:** 16 de abril de 2024 - Germano Martins Coelho, CPF nº 846.881.653-15 - Prefeito Municipal de Loreto/MA e Sra. Hamilton Bianco, RG: 16.753.100-1,

expedido por SSP-SP, inscrito no CPF sob o nº 127.629.658-45 - administrador.

*Publicado por: MANOEL MESSIAS BORGES OLIVEIRA
Código identificador: 4295673e958354fae8fd186cda575e88*

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRADOR

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 098/2023-PMM PREGÃO ELETRÔNICO Nº 052/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2024 Processo Administrativo nº 098/2023-PMM PREGÃO ELETRÔNICO Nº 052/2023-CPL/PMM
O Município de Mirador, com sede à Rua Jornalista Mauritônio Meire, nº 22, Centro, CEP: 65.850-000 - Mirador/MA, inscrito no CNPJ nº 06.140.818/0001-96, doravante denominada

Prefeitura Municipal de Mirador, neste ato representada pela Secretária Municipal de Administração e Finanças, Senhor(a) Josinete Rodrigues da Costa, CPF nº 386.549.113-87, Portaria Nº 008/2021- GABPREFMIRA, ÓRGÃO GERENCIADOR, RESOLVE registrar os preços dos produtos propostos pela empresa abaixo qualificada, doravante denominado BENEFICIÁRIO DA ATA, considerando a homologação do pregão eletrônico em epígrafe, com fundamento na Lei Federal nº 10.520/2002; Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 e pela Lei Complementar nº 155/2016; Decreto Federal nº 3.555/2000; Decreto Federal nº 7.892/2013, alterado pelo Decreto Federal nº 9.488, de 30 de agosto de 2018, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº 8.666/1993 e demais normas pertinentes à espécie, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E PREÇOS REGISTRADOS

1.1. O presente registro de preços para eventual e futura aquisição e instalação de aparelhos de ar condicionado, nas especificações, quantidades e preços abaixo, obedecidas as condições definidas nesta Ata, no Edital e seus Anexos, Termo de Referência e na Proposta vencedora, partes integrantes deste documento independente de transcrição.

DADOS DA EMPRESA

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA:

GOMES REFRIGERACOES E SERVICOS LTDA

NOME FANTASIA:

GOMES REFRIGERACOES E SERVICOS

CNPJ:

06.947.406/0001-62

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

ENDEREÇO:

Rua Tiradentes, nº 67

CEP: 65.728-000

MUNICÍPIO: Lima Campos

UF: MA

NOME COMPLETO: DIEGO SILVA ARAUJO

RG:0353866320080

EMISSOR: SESC/MA

CPF: 055.257.613-19

ENDEREÇO: Rua Elias

Feitosa

CEP: 65.728-000

MUNICÍPIO: LIMA CAMPOS - MA

TELEFONES: (99)981609158

EMAIL:vhfgomes@hotmail.com

DADOS BANCÁRIOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRADOR

Rua Jornalista Mauritônio Meire, 22 - Centro - CEP 65.850-000

CNPJ nº 06.140.818/0001-96

BANCO:

Bradesco AGÊNCIA:1026 C/C:38164

Fornecedor: GOMES REFRIGERAÇÕES E SERVIÇOS LTDA -

CPF/CNPJ: 06.947.406/0001-62

Lote 5

Data/Hora da Adjudicação - 03/04/2024

16:01:36

Lote 5

Descrição Item

Quantidade

Medida

Unitário Sub Total

Ar- condicionado tipo split capacidade térmica 24.000 btus compressorrotativo, gabinete em plástico de alta resistência, revestimento nas aletas e demais componentes para proteção

40,00

UND

4.300,00 172.000,00

Marca:

AGRATTO

Fabricante: AGRATTO

Modelo: tipo split

Lote 7

Data/Hora da Adjudicação - 03/04/2024

16:01:36

Lote 7

Descrição Item

Quantidade

Medida

Unitário Sub Total

Instalações de ar-condicionado.

200,00

UNID

490,00 98.000,00

Marca:

PROPRIA

Fabricante: PROPRIA

Modelo: Instalação

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VINCULAÇÃO

2.1. A Prefeitura Municipal de Mirador e o BENEFICIÁRIO se vinculam plenamente à presente Ata de Registro de Preços e aos documentos adiante enumerados que integram o

processo administrativo em epígrafe e que são partes integrantes deste instrumento, independente de transcrição:

- a) Termo de Referência;
- b) Edital;
- c) Proposta de Preços do BENEFICIÁRIO e demais documentos apresentados no procedimento da licitação.

CLÁUSULA TERCEIRA - ÓRGÃOS PARTICIPANTES

3.1. São participantes da presente Ata de Registro de Preços, os seguintes órgãos:

- 3.1.1. Secretaria Municipal de Administração e Finanças;
- 3.1.2. Secretaria Municipal de Saúde;
- 3.1.3. Secretaria Municipal de Assistência Social e Segurança Alimentar;
- 3.1.4. Secretaria Municipal de Educação.

CLÁUSULA QUARTA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

4.1.A presente Ata de Registro de Preços e os eventuais Contratos Administrativos reger-se-ão pelas seguintes normas:

- a) Constituição Federal de 1988;
- b) Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e, subsidiariamente, Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como suas alterações posteriores;
- c) Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014 e pela Lei Complementar nº 155, de 27 de outubro de 2016;
- d) Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011;
- e) Decreto Federal nº 3.555, de 08 de agosto de 2000;
- f) Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013;
- g) Decreto federal nº 9.488, de 30 de agosto de 2018;
- h) Decreto Federal nº 8.538, de 06 de outubro de 2015;
- i) Edital do Pregão Eletrônico e seus anexos;
- j) Instrução Normativa nº 005/2014-SLTI/MPOG, enquanto parâmetro de boa prática;
- k) demais normas regulamentares aplicáveis à matéria;
- l) subsidiariamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, em especial a Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

4.2. Na interpretação, integração, aplicação ou em casos de divergência entre as disposições desta Ata de Registro de Preços e as disposições dos documentos que a integram, deverá prevalecer o conteúdo de suas cláusulas.

4.3. Os casos omissos serão decididos pela Prefeitura Municipal de Mirador, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/1993 e demais normas pertinentes às licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, em especial a Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

CLÁUSULA QUINTA - DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1.O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses contados de sua assinatura, vedada sua prorrogação, conforme dispõe o artigo 15, § 3º, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/1993 c/c artigo 12, do Decreto Federal nº 7.892/2013.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA AS FUTURAS CONTRATAÇÕES

6.1.O BENEFICIÁRIO obrigará-se a cumprir todas as condições dispostas nesta Ata de Registro de Preços, assumindo a partir da sua assinatura o compromisso de atender as aquisições solicitadas pela Prefeitura Municipal de Mirador, ficando ainda sujeita às penalidades cabíveis pelo descumprimento de qualquer de suas Cláusulas.

6.2.A Ata de Registro de Preços não obriga a Prefeitura Municipal de Mirador a firmar as contratações que dela poderão advir, ficando-lhe facultada a realização de licitação específica para a aquisição dos produtos pretendidos, hipótese em que ficará assegurado ao BENEFICIÁRIO a preferência na contratação, desde que a sua Proposta atenda às mesmas condições do licitante vencedor, consoante dispõe o artigo 16, do Decreto Federal nº 7.892/2013.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA CELEBRAÇÃO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

7.1.As contratações com o BENEFICIÁRIO da presente Ata de Registro de Preços serão formalizadas pela Prefeitura Municipal de Mirador por meio de Contrato Administrativo, respeitado o princípio da anualidade previsto no artigo 57, 'caput', da Lei Federal nº 8.666/1993.

7.2.O BENEFICIÁRIO da Ata de Registro de Preços será convocado pelo Gestor do Contrato para retirar a Nota de Empenho da Despesa e assinar o Contrato Administrativo, observado

o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados da convocação, sob pena de decair o direito à contratação.

7.2.1. O prazo para a assinatura do Contrato estabelecido no item anterior poderá ser prorrogado por igual período quando solicitado pelo BENEFICIÁRIO durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Prefeitura Municipal de Mirador.

7.3. É facultado à Prefeitura Municipal de Mirador, quando o BENEFICIÁRIO não comparecer, não apresentar todos os documentos de regularidade exigidos, recusar-se a retirar a Nota de Empenho da Despesa e a assinar o Contrato Administrativo ou tiver seu registro cancelado, convocar licitante do CADASTRO DE RESERVA, observada a ordem de classificação, uma na falta da outra, para fornecer o produto que se pretende adquirir, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo BENEFICIÁRIO, ou revogar este Pregão, independentemente da aplicação das sanções previstas neste Edital.

7.3.1. É facultado ao Pregoeiro reabrir o certame com a convocação das licitantes remanescentes, quando não houver opção decorrente do CADASTRO DE RESERVA.

7.3.2. Na sessão de reabertura do Pregão, o Pregoeiro deverá negociar diretamente com a proponente, obedecida a ordem crescente de preços das propostas remanescentes, para que seja obtido preço melhor.

7.3.3. A recusa em retirar a Nota de Empenho da Despesa, assinar o Contrato Administrativo, sem motivo justificado e aceito pela Prefeitura Municipal de Mirador, observado o prazo estabelecido no item anterior, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida e implicará na

aplicação das sanções

previstas na CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA, item 12.2, desta Ata.

7.4. Para a assinatura do Contrato Administrativo, o BENEFICIÁRIO deverá ser representada por sócio que tenha poderes de administração ou por procurador com poderes específicos apresentando no ato cópia do instrumento comprobatório.

7.5. É dispensável o termo de contrato e facultada sua substituição por ORDEM DE FORNECIMENTO/SERVIÇO quando o valor contratado for abaixo de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), conforme previsto no art. 62, §4º, da Lei nº 8.666/1993.

7.6. O BENEFICIÁRIO se obriga a manter, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas nesta licitação.

7.7. No ato da assinatura do Contrato Administrativo, o BENEFICIÁRIO deverá apresentar os seguintes documentos:

- a) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais, Dívida Ativa da União;
- b) Certidão Negativa de Débitos Fiscais, junto à Fazenda Estadual;
- c) Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa, junto à Fazenda Estadual;
- d) Certidão Negativa de Débitos Fiscais, junto à Fazenda Municipal;
- e) Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa, junto à Fazenda Municipal;
- f) Certificado de Regularidade do FGTS-CRF;
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas-CNDT.

CLÁUSULA OITAVA – DOS PROCESSOS DE COMPRAS

8.1.A execução das eventuais e futuras contratações será acompanhada e fiscalizada pelo Gestor do Contrato ou Comissão de Fiscalização, nos termos do artigo 65 e seguintes da Lei Federal nº 8.666/1993.

8.1.1. Competirá ao Gestor do Contrato ou Comissão de Fiscalização dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do objeto, de tudo dando ciência à autoridade competente, para as medidas cabíveis.

CLÁUSULA NONA – DA ALTERAÇÃO DOS PREÇOS

9.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo à Prefeitura Municipal de Mirador, por intermédio do Órgão Gerenciador, promover as negociações junto ao BENEFICIÁRIO, observadas as disposições contidas no artigo 65, da Lei Federal nº 8.666/1993.

9.2. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a Prefeitura Municipal de Mirador deverá:

- a) Convocar o BENEFICIÁRIO visando à negociação para redução de preços e sua adequação praticado no mercado;
- b) Frustrada a negociação, o BENEFICIÁRIO que não aceitar reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade;
- c) Convocar os fornecedores integrantes do CADASTRO DE RESERVA, observando a ordem de classificação da licitação, visando a igual oportunidade de negociação;
- d) Caso não haja mais opção no CADASTRO DE RESERVA, a Prefeitura Municipal de Mirador poderá convocar as licitantes remanescentes para negociação.

9.3. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o BENEFICIÁRIO não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:

- a) Convocar os fornecedores integrantes do CADASTRO DE RESERVA para negociarem a majoração dos preços, devendo restar comprovado que o novo preço ainda é mais vantajoso à Administração, frente aos valores praticados no mercado. Caso não haja mais opção no CADASTRO DE RESERVA, a Prefeitura Municipal de Mirador poderá convocar as licitantes remanescentes para negociação;
- b) No caso de fracasso na negociação, liberar os fornecedores do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados.

9.4. Não havendo êxito nas negociações a Prefeitura Municipal de Mirador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços ou de item desta, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. O registro do preço do fornecedor será cancelado quando:

- a) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido nesta Ata, sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- d) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do artigo 87, da Lei Federal nº 8.666/1993 ou no artigo 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002.

10.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nas alíneas “a”, “b” e “d” será

formalizado por despacho do Órgão Gerenciador da Prefeitura Municipal de Mirador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

10.3. O cancelamento do registro nas hipóteses previstas nas alíneas “a” e “b” acarretará,

ainda, a aplicação das penalidades cabíveis, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

10.4. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento desta Ata, devidamente comprovado e justificado:

- a) Por razão de interesse público; ou
- PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRADOR
Rua Jornalista Mauritonio Meire, 22 - Centro - CEP 65.850-000

CNPJ nº 06.140.818/0001-96

b) A pedido do fornecedor.

10.5. Em quaisquer das hipóteses acima, concluído o Processo, a Prefeitura Municipal de Mirador fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos BENEFICIÁRIOS a nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. Não será permitida adesão/carona da presente ata.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES

12.1. O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecidas, sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas na Lei Federal nº 10.520/2002 e na Lei Federal nº 8.666/1993.

12.2. Conforme previsto no Edital, caso algum licitante, injustificadamente, não comparecer ou recusar-se a assinar a Ata de Registro de Preços; não comparecer ou recusar-se a retirar a Nota de Empenho, ou a assinar o Contrato e a Ordem de Serviço/Fornecimento, ficará sujeita às seguintes penalidades:

a) Impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Mirador, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, a teor do disposto no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002;

b) Multa de 10% (dez por cento) do valor global da Proposta de Preços, devidamente atualizada. 12.3. O atraso injustificado na entrega ou substituição dos serviços/produtos sujeitará a

Contratada à aplicação das seguintes multas de mora, garantida a ampla defesa e o contraditório:

a) Multa moratória diária de 0,06% (seis centésimos por cento), incidente sobre o valor total dos serviços entregues com atraso, até o limite de 10% (dez por cento);

b) Multa moratória diária de 0,06% (seis centésimos por cento), incidente sobre o valor total dos serviços reprovados no recebimento provisório ou que apresentem defeito de fabricação ou impropriedades, até o limite de 10% (dez por cento).

12.4. Além da multa aludida no item anterior, a Prefeitura Municipal de Mirador poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar as seguintes sanções ao BENEFICIÁRIO, quando CONTRATADA, nas hipóteses de inexecução total ou parcial do Contrato:

a) Advertência;

b) Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato;

c) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.5. As sanções previstas nas alíneas 'a', 'c' e 'd' poderão ser aplicadas conjuntamente com a prevista na alínea 'b'.

12.6. Caberá ao Gestor do Contrato ou Comissão de Fiscalização, propor a aplicação das penalidades previstas, mediante relatório circunstanciado, apresentando provas que justifiquem a proposição.

12.7. As multas deverão ser recolhidas no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da data da notificação, em conta bancária a ser informada pela Prefeitura Municipal de Mirador.

12.8. O valor da multa poderá ser descontado dos pagamentos ou cobrado diretamente da

Contratada, amigável ou judicialmente.

12.9. O licitante que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar

o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, consoante previsto no artigo 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS COMUNICAÇÕES

13.1. Qualquer comunicação entre as partes a respeito desta Ata ou das eventuais e futuras contratações, produzirá efeitos legais se processada por escrito, via e-mail, telefone celular ou outro meio de comunicação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO

14.1. A Prefeitura Municipal de Mirador fará publicar o extrato da presente Ata de Registro de Preços na imprensa oficial.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1. Fica eleito o Foro da Justiça Comum, da Comarca de Mirador, Estado do Maranhão para dirimir toda e qualquer questão que derivar da presente Ata de Registro de Preços e das Ordens de Fornecimento dela decorrentes. Nada mais havendo a tratar, as partes assinam a presente Ata de Registro de Preços, na presença das testemunhas abaixo declinadas, em 02 (duas) vias de igual teor, obrigando-se por si e sucessores para que surta todos os efeitos de direito, o que dão por bom, firme e valioso. Mirador (MA), ____ de abril de 2024.

Josinete Rodrigues da Costa
Secretária Municipal de Administração e Finanças
Portaria Nº 008/2021- GABPREFMIRA
DECRETO Nº 005, DE 18 DE JANEIRO DE 2021 - Ordenação de Despesas

GOMES REFRIGERACOES E SERVICOS LTDA
DIEGO SILVA ARAUJO
Representante Legal

Testemunhas: 1. Nome: 2. Nome:
CPF: CPF:

Publicado por: DEUSEVAN PEREIRA DE BRITO
Código identificador: 07cb9189a7aeb645e04b94781d2bd9b

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 098/2023-PMM-PREGÃO ELETRÔNICO Nº 052/2023-

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2024 Processo Administrativo nº 098/2023-PMM PREGÃO ELETRÔNICO Nº 052/2023-CPL/PMM O Município de Mirador, com sede à Rua Jornalista Mauritônio Meire, nº 22, Centro, CEP: 65.850-000 - Mirador/MA, inscrito no CNPJ nº 06.140.818/0001-96, doravante denominada Prefeitura Municipal de Mirador, neste ato representada pela Secretária Municipal de Administração e Finanças, Senhor(a) Josinete Rodrigues da Costa, CPF nº 386.549.113-87, Portaria Nº 008/2021- GABPREFMIRA, ÓRGÃO GERENCIADOR, RESOLVE registrar os preços dos produtos propostos pela empresa abaixo qualificada, doravante denominado BENEFICIÁRIO DA ATA, considerando a homologação do pregão eletrônico em epígrafe, com fundamento na Lei Federal nº 10.520/2002; Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 e pela Lei Complementar nº 155/2016; Decreto Federal nº 3.555/2000; Decreto Federal nº 7.892/2013, alterado pelo Decreto Federal nº 9.488, de 30 de agosto de 2018, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº 8.666/1993 e demais normas pertinentes à espécie, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E PREÇOS REGISTRADOS

1.1. O presente registro de preços para eventual e futura aquisição e instalação de aparelhos de ar condicionado, nas especificações, quantidades e preços abaixo, obedecidas as condições definidas nesta Ata, no Edital e seus Anexos, Termo de Referência e Proposta Adequada:

DADOS DA BENEFICIÁRIA

Razão Social A. G. M. Lustosa LTDA
CNPJ 11.107.729/0001-88
Endereço Av. Dr. Osano Brandão, nº 428 - A - Centro
Cidade Colinas/MA
CEP 65.690-000
Telefone (99) 98257-1045
E-mail agmlbabydisney@hotmail.com

Lote 2

Lote 2

Descrição Item Quantidade Medida Unt Sub Total

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRADOR

Rua Jornalista Mauritônio Meire, 22 - Centro - CEP 65.850-000
CNPJ nº 06.140.818/0001-96

Ar-condicionado tipo split capacidade térmica de 12.000 btus compressor rotativo, gabinete em plástico de alta resistência, revestimento nas aletas e demais componentes para proteção. 32,00 UND 2.000,00 64.000,00

Marca: ELGIN 45HJFE12 Fabricante: ELGIN 45HJFE12 Modelo:

Lote 3 Data/Hora da Adjudicação - 03/04/2024 16:01:36

Lote 3

Descrição Item Quantidade Medida Unitário Sub Total

Ar-condicionado tipo split capacidade térmica de 18.000 btus compressor rotativo, gabinete em plástico de alta resistência, revestimento nas aletas e demais componentes para proteção. 32,00 UND 2.950,00 94.400,00

Marca: TCL TAC18CSA1 Fabricante: TCL TAC18CSA1 Modelo:

Total Geral: R\$ 158.400,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VINCULAÇÃO

2.1. A Prefeitura Municipal de Mirador e o BENEFICIÁRIO se vinculam plenamente à presente Ata de Registro de Preços e aos documentos adiante enumerados que integram o processo administrativo em epígrafe e que são partes integrantes deste instrumento, independente de transcrição:

a) Termo de Referência;

b) Edital;

c) Proposta de Preços do BENEFICIÁRIO e demais documentos apresentados no procedimento da licitação.

CLÁUSULA TERCEIRA – ÓRGÃOS PARTICIPANTES

3.1. São participantes da presente Ata de Registro de Preços, os seguintes órgãos:

3.1.1. Secretaria Municipal de Administração e Finanças;

3.1.2. Secretaria Municipal de Saúde;

3.1.3. Secretaria Municipal de Assistência Social e Segurança Alimentar;

3.1.4. Secretaria Municipal de Educação.

CLÁUSULA QUARTA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

4.1.A presente Ata de Registro de Preços e os eventuais Contratos Administrativos reger-se-ão pelas seguintes normas:

a) Constituição Federal de 1988;

b) Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e, subsidiariamente, Lei Federal nº 8.666,

de 21 de junho de 1993, bem como suas alterações posteriores;

c) Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014 e pela Lei Complementar nº 155, de 27 de outubro de 2016;

d) Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011;

e) Decreto Federal nº 3.555, de 08 de agosto de 2000;

f) Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013;

g) Decreto federal nº 9.488, de 30 de agosto de 2018;

h) Decreto Federal nº 8.538, de 06 de outubro de 2015;

i) Edital do Pregão Eletrônico e seus anexos;

j) Instrução Normativa nº 005/2014-SLTI/MPOG, enquanto parâmetro de boa prática;

k) demais normas regulamentares aplicáveis à matéria;

l) subsidiariamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, em especial a Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

4.2. Na interpretação, integração, aplicação ou em casos de divergência entre as disposições desta Ata de Registro de Preços e as disposições dos documentos que a integram, deverá prevalecer o conteúdo de suas cláusulas.

4.3. Os casos omissos serão decididos pela Prefeitura Municipal de Mirador, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/1993 e demais normas pertinentes às licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, em especial a Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

CLÁUSULA QUINTA – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1.O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses contados desua assinatura, vedada sua prorrogação, conforme dispõe o artigo 15, § 3º, inciso III, da Lei

Federal nº 8.666/1993 c/c artigo 12, do Decreto Federal nº 7.892/2013.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA AS FUTURAS CONTRATAÇÕES

6.1.O BENEFICIÁRIO obrigará-se a cumprir todas as condições dispostas nesta Ata de Registro de Preços, assumindo a partir da sua assinatura o compromisso de atender aquisições solicitadas pela Prefeitura Municipal de Mirador, ficando ainda sujeita às penalidades cabíveis pelo descumprimento de qualquer de suas Cláusulas.

6.2.A Ata de Registro de Preços não obriga a Prefeitura Municipal de Mirador a firmar as contratações que dela poderão advir, ficando-lhe facultada a realização de licitação específica para a aquisição dos produtos pretendidos, hipótese em que ficará assegurado ao BENEFICIÁRIO a preferência na contratação, desde que a sua Proposta atenda às mesmas condições do licitante vencedor, consoante dispõe o artigo 16, do Decreto Federal nº 7.892/2013.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA CELEBRAÇÃO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

7.1.As contratações com o BENEFICIÁRIO da presente Ata de Registro de Preços serão formalizadas pela Prefeitura Municipal de Mirador por meio de Contrato

Administrativo, respeitado o princípio da anualidade previsto no artigo 57, 'caput', da Lei Federal nº 8.666/1993. 7.2.O BENEFICIÁRIO da Ata de Registro de Preços será convocado pelo Gestor do Contrato para retirar a Nota de Empenho da Despesa e assinar o Contrato Administrativo, observado o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados da convocação, sob pena de decair o direito à contratação.

7.2.1. O prazo para a assinatura do Contrato estabelecido no item anterior poderá ser prorrogado por igual período quando solicitado pelo BENEFICIÁRIO durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Prefeitura Municipal de Mirador.

7.3. É facultado à Prefeitura Municipal de Mirador, quando o BENEFICIÁRIO não comparecer, não apresentar todos os documentos de regularidade exigidos, recusar-se a retirar a Nota de Empenho da Despesa e a assinar o Contrato Administrativo ou tiver seu registro cancelado, convocar licitante do CADASTRO DE RESERVA, observada a ordem de classificação, uma na falta da outra, para fornecer o produto que se pretende adquirir, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo BENEFICIÁRIO, ou revogar este Pregão, independentemente da aplicação das sanções previstas neste Edital.

7.3.1. É facultado ao Pregoeiro reabrir o certame com a convocação das licitantes remanescentes, quando não houver opção decorrente do CADASTRO DE RESERVA.

7.3.2. Na sessão de reabertura do Pregão, o Pregoeiro deverá negociar diretamente com a proponente, obedecida a ordem crescente de preços das propostas remanescentes, para que seja obtido preço melhor.

7.3.3. A recusa em retirar a Nota de Empenho da Despesa, assinar o Contrato Administrativo, sem motivo justificado e aceito pela Prefeitura Municipal de Mirador, observado o prazo estabelecido no item anterior, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida e implicará na aplicação das sanções previstas na CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA, item 12.2, desta Ata.

7.4. Para a assinatura do Contrato Administrativo, o BENEFICIÁRIO deverá ser representada por sócio que tenha poderes de administração ou por procurador com poderes específicos apresentando no ato cópia do instrumento comprobatório.

7.5. É dispensável o termo de contrato e facultada sua substituição por ORDEM DE FORNECIMENTO/SERVIÇO quando o valor contratado for abaixo de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), conforme previsto no art. 62, §4º, da Lei nº 8.666/1993.

7.6.O BENEFICIÁRIO se obriga a manter, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas nesta licitação.

7.7. No ato da assinatura do Contrato Administrativo, o BENEFICIÁRIO deverá apresentar os seguintes documentos:

- Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais, Dívida Ativa da União;
- Certidão Negativa de Débitos Fiscais, junto à Fazenda Estadual;
- Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa, junto à Fazenda Estadual;
- Certidão Negativa de Débitos Fiscais, junto à Fazenda Municipal;
- Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa, junto à Fazenda Municipal;
- Certificado de Regularidade do FGTS-CRF;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas-CNDT.

CLÁUSULA OITAVA - DOS PROCESSOS DE COMPRAS

8.1.A execução das eventuais e futuras contratações será acompanhada e fiscalizada pelo Gestor do Contrato ou Comissão de Fiscalização, nos termos do artigo 65 e seguintes da Lei Federal nº 8.666/1993.

8.1.1. Competirá ao Gestor do Contrato ou Comissão de Fiscalização dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do objeto, de tudo dando ciência à autoridade competente, para as medidas cabíveis.

CLÁUSULA NONA - DA ALTERAÇÃO DOS PREÇOS

9.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo à

Prefeitura Municipal de Mirador, por intermédio do Órgão Gerenciador, promover as negociações junto ao BENEFICIÁRIO, observadas as disposições contidas no artigo 65, da Lei Federal nº 8.666/1993.

9.2. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a Prefeitura Municipal de Mirador deverá:

- Convocar o BENEFICIÁRIO visando à negociação para redução de preços e sua adequação praticado no mercado;
- Frustrada a negociação, o BENEFICIÁRIO que não aceitar reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade;
- Convocar os fornecedores integrantes do CADASTRO DE RESERVA, observando a ordem de classificação da licitação, visando a igual oportunidade de negociação;
- Caso não haja mais opção no CADASTRO DE RESERVA, a Prefeitura Municipal de Mirador poderá convocar as licitantes remanescentes para negociação.

9.3. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o BENEFICIÁRIO não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:

- Convocar os fornecedores integrantes do CADASTRO DE RESERVA para negociarem a majoração dos preços, devendo restar comprovado que o novo preço ainda é mais vantajoso à Administração, frente aos valores praticados no mercado. Caso não haja mais opção no CADASTRO DE RESERVA, a Prefeitura Municipal de Mirador poderá convocar as licitantes remanescentes para negociação;
- No caso de fracasso na negociação, liberar os fornecedores do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados.

9.4. Não havendo êxito nas negociações a Prefeitura Municipal de Mirador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços ou de item desta, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. O registro do preço do fornecedor será cancelado quando:

- Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido nesta Ata, sem justificativa aceitável;
- Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do artigo 87, da Lei Federal nº 8.666/1993 ou no artigo 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002.

10.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nas alíneas "a", "b" e "d" será

formalizado por despacho do Órgão Gerenciador da Prefeitura Municipal de Mirador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

10.3. O cancelamento do registro nas hipóteses previstas nas alíneas "a" e "b" acarretará,

ainda, a aplicação das penalidades cabíveis, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

10.4. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento desta Ata, devidamente comprovado e justificado:

- Por razão de interesse público; ou
- A pedido do fornecedor.

10.5. Em quaisquer das hipóteses acima, concluído o Processo, a Prefeitura Municipal de Mirador fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos BENEFICIÁRIOS a nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. Não será permitida adesão/carona da presente ata.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES

12.1. O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecidas, sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas na Lei Federal nº 10.520/2002 e na Lei Federal nº 8.666/1993.

12.2. Conforme previsto no Edital, caso algum licitante, injustificadamente, não comparecer ou recusar-se a assinar a Ata de Registro de Preços; não comparecer ou recusar-se a retirar a Nota de Empenho, ou a assinar o Contrato e a Ordem de Serviço/Fornecimento, ficará sujeita às seguintes penalidades:

a) Impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Mirador, pelo prazo até 5 (cinco) anos, a teor do disposto no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002;

b) Multa de 10% (dez por cento) do valor global da Proposta de Preços, devidamente atualizada.

12.3. O atraso injustificado na entrega ou substituição dos serviços/produtos sujeitará a Contratada à aplicação das seguintes multas de mora, garantida a ampla defesa e o contraditório:

a) Multa moratória diária de 0,06% (seis centésimos por cento), incidente sobre o valor total dos serviços entregues com atraso, até o limite de 10% (dez por cento);

b) Multa moratória diária de 0,06% (seis centésimos por cento), incidente sobre o valor total dos serviços reprovados no recebimento provisório ou que apresentem defeito de fabricação ou impropriedades, até o limite de 10% (dez por cento).

12.4. Além da multa aludida no item anterior, a Prefeitura Municipal de Mirador poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar as seguintes sanções ao BENEFICIÁRIO,

quando CONTRATADA, nas hipóteses de inexecução total ou parcial do Contrato:

a) Advertência;

b) Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato;

c) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.5. As sanções previstas nas alíneas 'a', 'c' e 'd' poderão ser aplicadas conjuntamente com a prevista na alínea 'b'.

12.6. Caberá ao Gestor do Contrato ou Comissão de Fiscalização, propor a aplicação das penalidades previstas, mediante relatório circunstanciado, apresentando provas que justifiquem a proposição.

12.7. As multas deverão ser recolhidas no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da data da notificação, em conta bancária a ser informada pela Prefeitura Municipal de Mirador.

12.8. O valor da multa poderá ser descontado dos pagamentos ou cobrado diretamente da Contratada, amigável ou judicialmente.

12.9. O licitante que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar

o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, consoante previsto no artigo 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS COMUNICAÇÕES

13.1. Qualquer comunicação entre as partes a respeito desta Ata ou das eventuais e futuras contratações, produzirá efeitos legais se processada por escrito, via e-mail, telefone celular ou outro meio de comunicação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO

14.1. A Prefeitura Municipal de Mirador fará publicar o extrato da presente Ata de Registro de Preços na imprensa oficial.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1. Fica eleito o Foro da Justiça Comum, da Comarca de Mirador, Estado do Maranhão para dirimir toda e qualquer questão que derivar da presente Ata de Registro de Preços e das Ordens de Fornecimento dela decorrentes. Nada mais havendo a tratar, as partes assinam a presente Ata de Registro de Preços, na presença das testemunhas abaixo declinadas, em 02 (duas) vias de igual teor, obrigando-se por si e sucessores para que surta todos os efeitos de direito, o que dão por bom, firme e valioso.

Mirador (MA), ____ de abril de 2024.

Josinete Rodrigues da Costa

Secretária Municipal de Administração e Finanças

Portaria Nº 008/2021- GABPREFMIRA

DECRETO Nº 005, DE 18 DE JANEIRO DE 2021 - Ordenação de Despesas

A G M LUSTOSA LTDA
Ana Gorete Martins Lustosa
A. Representante Legal
Testemunhas: 1. Nome: 2. Nome:
CPF: CPF:

Publicado por: DEUSEVAN PEREIRA DE BRITO
Código identificador: d8eeb5bf5c946cf485bee006c4008414

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 098/2023-PMM REGÃO ELETRÔ Nº 052/2023-CPL/PMM

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2024 Processo Administrativo nº 098/2023-PMM REGÃO ELETRÔNICO Nº 052/2023-CPL/PMM
O Município de Mirador, com sede à Rua Jornalista Mauritônio Meire, nº 22, Centro, CEP: 65.850-000 - Mirador/MA, inscrito no CNPJ nº 06.140.818/0001-96, doravante denominada Prefeitura Municipal de Mirador, neste ato representada pela Secretária Municipal de Administração e Finanças, Senhor(a) Josinete Rodrigues da Costa, CPF nº 386.549.113-87, Portaria Nº 008/2021- GABPREFMIRA, ÓRGÃO GERENCIADOR, RESOLVE registrar os preços dos produtos propostos pela empresa abaixo qualificada, doravante denominado BENEFICIÁRIO DA ATA, considerando a homologação do pregão eletrônico em epígrafe, com fundamento na Lei Federal nº 10.520/2002; Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 e pela Lei Complementar nº 155/2016; Decreto Federal nº 3.555/2000; Decreto Federal nº 7.892/2013, alterado pelo Decreto Federal nº 9.488, de 30 de agosto de 2018, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº 8.666/1993 e demais normas pertinentes à espécie, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E PREÇOS REGISTRADOS

1.1. O presente registro de preços para eventual e futura aquisição e instalação de aparelhos de ar condicionado, nas especificações, quantidades e preços abaixo, obedecidas as condições definidas nesta Ata, no Edital e seus Anexos, Termo de Referência e Proposta Adequada:

NOME DE FANTASIA: MAX DISTRIBUIDORA
RAZÃO SOCIAL: MAX DISTRIBUIDORA LTDA
CNPJ: 52.583.342/0001-85
INSC. EST.: 12.827613-4
ENDEREÇO: RUA BASILIO SIMAO, Nº88
BAIRRO: CENTRO CIDADE: ITAPECURU MIRIM
E-MAIL: max.distribuidora.itpm@gmail.com
CEP: 65485-000

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRADOR
Rua Jornalista Mauritônio Meire, 22 - Centro - CEP 65.850-000
CNPJ nº 06.140.818/0001-96
Fornecedor: MAX DISTRIBUIDORA LTDA - CPF/CNPJ: 52.583.342/0001-85

Descrição Item	Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total
Ar-condicionado tipo split capacidade térmica de 9.000 btus compressor rotativo, gabinete em plástico de alta resistência, revestimento nas aletas e demais componentes para proteção. Marca: BRITANIA Fabricante: BRITANIA Modelo: BRITANIA	32,00	UND	1.900,00	60.800,00
Lote 1				
Data/Hora da Adjudicação - 03/04/2024 16:01:36				
Ar-condicionado tipo split capacidade térmica de 22.000 btus compressor rotativo, gabinete em plástico de alta resistência, revestimento nas aletas e demais componentes para proteção. Marca: Gree Fabricante: Gree Modelo: Gree	32,00	UND	3.100,00	99.200,00
Lote 4				
Data/Hora da Adjudicação - 03/04/2024 16:01:36				
Ar-condicionado tipo split capacidade térmica de 36.000 btus compressor rotativo, gabinete em plástico de alta resistência, revestimento nas aletas e demais componentes para proteção. Marca: PHILCO Fabricante: PHILCO Modelo: PHILCO	32,00	UND	6.800,00	217.600,00
Lote 6				

Total Geral: R\$ 377.600,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO





2.1. A Prefeitura Municipal de Mirador e o BENEFICIÁRIO se vinculam plenamente à presente Ata de Registro de Preços e aos documentos adiante enumerados que integram o

processo administrativo em epígrafe e que são partes integrantes deste instrumento, independente de transcrição:

- a) Termo de Referência;
- b) Edital;
- c) Proposta de Preços do BENEFICIÁRIO e demais documentos apresentados no procedimento da licitação.

CLÁUSULA TERCEIRA – ÓRGÃOS PARTICIPANTES

3.1. São participantes da presente Ata de Registro de Preços, os seguintes órgãos:

- 3.1.1. Secretaria Municipal de Administração e Finanças;
- 3.1.2. Secretaria Municipal de Saúde;
- 3.1.3. Secretaria Municipal de Assistência Social e Segurança Alimentar;
- 3.1.4. Secretaria Municipal de Educação.

CLÁUSULA QUARTA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

4.1.A presente Ata de Registro de Preços e os eventuais Contratos Administrativos reger-se-ão pelas seguintes normas:

- a) Constituição Federal de 1988;
- b) Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e, subsidiariamente, Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como suas alterações posteriores;
- c) Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014 e pela Lei Complementar nº 155, de 27 de outubro de 2016;
- d) Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011;
- e) Decreto Federal nº 3.555, de 08 de agosto de 2000;
- f) Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013;
- g) Decreto Federal nº 9.488, de 30 de agosto de 2018;
- h) Decreto Federal nº 8.538, de 06 de outubro de 2015;
- i) Edital do Pregão Eletrônico e seus anexos;
- j) Instrução Normativa nº 005/2014-SLTI/MPOG, enquanto parâmetro de boa prática;
- k) demais normas regulamentares aplicáveis à matéria;

l) subsidiariamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, em especial a Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

4.2. Na interpretação, integração, aplicação ou em casos de divergência entre as disposições desta Ata de Registro de Preços e as disposições dos documentos que a integram, deverá prevalecer o conteúdo de suas cláusulas.

4.3. Os casos omissos serão decididos pela Prefeitura Municipal de Mirador, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/1993 e demais normas pertinentes às licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, em especial a Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

CLÁUSULA QUINTA – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1.O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses contados de sua assinatura, vedada sua prorrogação, conforme dispõe o artigo 15, § 3º, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/1993 c/c artigo 12, do Decreto Federal nº 7.892/2013.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA AS FUTURAS CONTRATAÇÕES

6.1.O BENEFICIÁRIO obrigará-se-á a cumprir todas as condições dispostas nesta Ata de Registro de Preços, assumindo a partir da sua assinatura o compromisso de atender as aquisições solicitadas pela Prefeitura Municipal de Mirador, ficando ainda sujeita às penalidades cabíveis pelo descumprimento de qualquer de suas Cláusulas.

6.2.A Ata de Registro de Preços não obriga a Prefeitura Municipal de Mirador a firmar as contratações que dela poderão advir, ficando-lhe facultada a realização de licitação específica para a aquisição dos produtos pretendidos, hipótese em que ficará assegurado ao BENEFICIÁRIO a preferência na contratação, desde que a sua Proposta atenda às mesmas condições do licitante vencedor, consoante dispõe o artigo 16, do Decreto Federal nº 7.892/2013.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA CELEBRAÇÃO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

7.1.As contratações com o BENEFICIÁRIO da presente Ata de Registro de Preços serão formalizadas pela Prefeitura Municipal de Mirador por meio de Contrato Administrativo, respeitado o princípio da anualidade previsto no artigo 57, 'caput', da Lei Federal nº 8.666/1993.

7.2.O BENEFICIÁRIO da Ata de Registro de Preços será convocado pelo Gestor do Contrato para retirar a Nota de Empenho da Despesa e assinar o Contrato Administrativo, observado o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados da convocação, sob pena de decair o direito à contratação.

7.2.1. O prazo para a assinatura do Contrato estabelecido no item anterior poderá ser prorrogado por igual período quando solicitado pelo BENEFICIÁRIO durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Prefeitura Municipal de Mirador.

7.3. É facultado à Prefeitura Municipal de Mirador, quando o BENEFICIÁRIO não comparecer, não apresentar todos os documentos de regularidade exigidos, recusar-se a retirar a Nota de Empenho da Despesa e a assinar o Contrato Administrativo ou tiver seu registro cancelado, convocar licitante do CADASTRO DE RESERVA, observada a ordem de classificação, uma na falta da outra, para fornecer o produto que se pretende adquirir, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo BENEFICIÁRIO, ou revogar este Pregão, independentemente da aplicação das sanções previstas neste Edital.

7.3.1. É facultado ao Pregoeiro reabrir o certame com a convocação das licitantes remanescentes, quando não houver opção decorrente do CADASTRO DE

RESERVA.

7.3.2. Na sessão de reabertura do Pregão, o Pregoeiro deverá negociar diretamente com a proponente, obedecida a ordem crescente de preços das propostas remanescentes, para que seja obtido preço melhor.

7.3.3. A recusa em retirar a Nota de Empenho da Despesa, assinar o Contrato Administrativo, sem motivo justificado e aceito pela Prefeitura Municipal de Mirador, observado o prazo estabelecido no item anterior, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida e implicará na



aplicação das sanções previstas na CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA, item 12.2, desta Ata.

7.4. Para a assinatura do Contrato Administrativo, o BENEFICIÁRIO deverá ser representada por sócio que tenha poderes de administração ou por procurador com poderes específicos

apresentando no ato cópia do instrumento comprobatório.

7.5. É dispensável o termo de contrato e facultada sua substituição por ORDEM DE FORNECIMENTO/SERVIÇO quando o valor contratado for abaixo de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), conforme previsto no art. 62, §4º, da Lei nº 8.666/1993.

7.6. O BENEFICIÁRIO se obriga a manter, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas nesta licitação.

7.7. No ato da assinatura do Contrato Administrativo, o BENEFICIÁRIO deverá apresentar os seguintes documentos:

- Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais, Dívida Ativa da União;
- Certidão Negativa de Débitos Fiscais, junto à Fazenda Estadual;
- Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa, junto à Fazenda Estadual;
- Certidão Negativa de Débitos Fiscais, junto à Fazenda Municipal;
- Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa, junto à Fazenda Municipal;
- Certificado de Regularidade do FGTS-CRF;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas-CNDT.

CLÁUSULA OITAVA - DOS PROCESSOS DE COMPRAS

8.1.A execução das eventuais e futuras contratações será acompanhada e fiscalizada pelo Gestor do Contrato ou Comissão de Fiscalização, nos termos do artigo 65 e seguintes da Lei Federal nº 8.666/1993.

8.1.1. Competirá ao Gestor do Contrato ou Comissão de Fiscalização dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do objeto, de tudo dando ciência à autoridade competente, para as medidas cabíveis.

CLÁUSULA NONA - DA ALTERAÇÃO DOS PREÇOS

9.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo à

Prefeitura Municipal de Mirador, por intermédio do Órgão Gerenciador, promover as negociações junto ao BENEFICIÁRIO, observadas as disposições contidas no artigo 65, da

Lei Federal nº 8.666/1993.

9.2. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a Prefeitura Municipal de Mirador deverá:

- Convocar o BENEFICIÁRIO visando à negociação para redução de preços e sua adequação praticado no mercado;
- Frustrada a negociação, o BENEFICIÁRIO que não aceitar reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade;
- Convocar os fornecedores integrantes do CADASTRO DE RESERVA, observando a ordem de classificação da licitação, visando a igual oportunidade de negociação;
- Caso não haja mais opção no CADASTRO DE RESERVA, a Prefeitura Municipal de Mirador poderá convocar as licitantes remanescentes para negociação.

9.3. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o BENEFICIÁRIO não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:

- Convocar os fornecedores integrantes do CADASTRO DE RESERVA para negociarem a majoração dos preços, devendo restar comprovado que o novo preço ainda é mais vantajoso à Administração, frente aos valores praticados no mercado. Caso não haja mais opção no CADASTRO DE RESERVA, a Prefeitura Municipal de Mirador poderá convocar as licitantes remanescentes para negociação;
- No caso de fracasso na negociação, liberar os fornecedores do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados.

9.4. Não havendo êxito nas negociações a Prefeitura Municipal de Mirador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços ou de item desta, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. O registro do preço do fornecedor será cancelado quando:

- Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido nesta Ata, sem justificativa aceitável;
- Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do artigo 87, da Lei Federal nº 8.666/1993 ou no artigo 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002.

10.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nas alíneas "a", "b" e "d" será

formalizado por despacho do Órgão Gerenciador da Prefeitura Municipal de Mirador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

10.3. O cancelamento do registro nas hipóteses previstas nas alíneas "a" e "b" acarretará,

ainda, a aplicação das penalidades cabíveis, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

10.4. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente,

decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento desta Ata, devidamente comprovado e justificado:

- Por razão de interesse público; ou
- A pedido do fornecedor.

10.5. Em quaisquer das hipóteses acima, concluído o Processo, a Prefeitura Municipal de Mirador fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos

BENEFICIÁRIOS a nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. Não será permitida adesão/carona da presente ata.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES

12.1. O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecidas, sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas na Lei Federal nº 10.520/2002 e na Lei Federal nº 8.666/1993.

12.2. Conforme previsto no Edital, caso algum licitante, injustificadamente, não comparecer ou recusar-se a assinar a Ata de Registro de Preços; não comparecer ou recusarse a retirar a Nota de Empenho, ou a assinar o Contrato e a Ordem de Serviço/Fornecimento, ficará sujeita às seguintes penalidades:

a) Impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Mirador, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, a teor do disposto no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002;

b) Multa de 10% (dez por cento) do valor global da Proposta de Preços, devidamente atualizada.

12.3. O atraso injustificado na entrega ou substituição dos serviços/produtos sujeitará a Contratada à aplicação das seguintes multas de mora, garantida a ampla defesa e o contraditório:

a) Multa moratória diária de 0,06% (seis centésimos por cento), incidente sobre o valor total dos serviços entregues com atraso, até o limite de 10% (dez por cento);

b) Multa moratória diária de 0,06% (seis centésimos por cento), incidente sobre o valor total dos serviços reprovados no recebimento provisório ou que apresentem defeito de fabricação ou impropriedades, até o limite de 10% (dez por cento).

12.4. Além da multa aludida no item anterior, a Prefeitura Municipal de Mirador poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar as seguintes sanções ao BENEFICIÁRIO, quando CONTRATADA, nas hipóteses de inexecução total ou parcial do Contrato:

a) Advertência;

b) Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato;

c) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.5. As sanções previstas nas alíneas 'a', 'c' e 'd' poderão ser aplicadas conjuntamente

com a prevista na alínea 'b'.

12.6. Caberá ao Gestor do Contrato ou Comissão de Fiscalização, propor a aplicação das penalidades previstas, mediante relatório circunstanciado, apresentando provas que justifiquem a proposição.

12.7. As multas deverão ser recolhidas no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da data

da notificação, em conta bancária a ser informada pela Prefeitura Municipal de Mirador.

12.8. O valor da multa poderá ser descontado dos pagamentos ou cobrado diretamente da

Contratada, amigável ou judicialmente.

12.9. O licitante que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar

o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, consoante previsto no artigo 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS COMUNICAÇÕES

13.1. Qualquer comunicação entre as partes a respeito desta Ata ou das eventuais e futuras contratações, produzirá efeitos legais se processada por escrito, via e-mail, telefone celular ou outro meio de comunicação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO

14.1. A Prefeitura Municipal de Mirador fará publicar o extrato da presente Ata de Registro de Preços na imprensa oficial.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1. Fica eleito o Foro da Justiça Comum, da Comarca de Mirador, Estado do Maranhão para dirimir toda e qualquer questão que derivar da presente Ata de Registro de Preços e das Ordens de Fornecimento dela decorrentes. Nada mais havendo a tratar, as partes assinam a presente Ata de Registro de Preços, na presença das testemunhas abaixo declinadas, em 02 (duas) vias de igual teor, obrigando-se por si e sucessores para que surta todos os efeitos de direito, o que dão por bom, firme e valioso.

Mirador (MA), 16 de abril de 2024.

Josinete Rodrigues da Costa

Secretária Municipal de Administração e Finanças
Portaria Nº 008/2021- GABPREFMIRA
DECRETO Nº 005, DE 18 DE JANEIRO DE 2021 - Ordenação de Despesas

CASSIO DA SILVA MACHADO
CPF: 051.701.583-86
MAX DISTRIBUIDORA LTDA
CNPJ: 52.583.342/0001-8
Testemunhas: 1. Nome: 2. Nome:
CPF: CPF

Publicado por: DEUSEVAN PEREIRA DE BRITO
Código identificador: c70b6fa2428aaa81985ef9ef89847e27

EXTRATO DO CONTRATO Nº 56/2024 - PA Nº 098/2023 - PE Nº 052/2024. PARTE

EXTRATO DO CONTRATO Nº 56/2024 - PA nº 098/2023 - PE nº 052/2024. PARTE
CONTRATANTE: Município de Mirador, através da Secretária Municipal de Administração e Finanças; e, CONTRATADA: MAX DISTRIBUIDORA LTDA, com CNPJ nº: 52.583.342/0001-85, tendo por OBJETO: aquisição de aparelhos de ar condicionado. VALOR: R\$ 94.400,00. DATA DA ASSINATURA: 17/04/2024. BASE LEGAL: Lei nº 8.666/93 e Lei nº 10.520/2002. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 1 PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRADOR 02 PODER EXECUTIVO 02 02 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS 02 02 00 SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS 04 Administração 04 122 Administração Geral 04 122 0203 APOIO ADMINISTRATIVO 04 122 0203 2007 0000 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SEC. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS 052 4.4.90.52.00 Equipamentos E Material Permanente 1.500.00-001 001 1.500. PRAZO: 31.12.2024. ASSINATURAS: p/CONTRATANTE: Josinete Rodrigues da Costa, Secretária Municipal de Administração e Finanças. p/CONTRATADO Cassio Da Silva Machado/Representante Legal. Mirador - MA, 17 de abril de 2024.

Publicado por: DEUSEVAN PEREIRA DE BRITO
Código identificador: 2606ee166cbdde03b24097e2b156dee7

EXTRATO DO CONTRATO Nº 57/2024 - PA Nº 098/2023 - PE Nº 052/2024. PARTE

EXTRATO DO CONTRATO Nº 57/2024 - PA nº 098/2023 - PE nº 052/2024. PARTE
CONTRATANTE: Município de Mirador, através da Secretária Municipal de Saúde por meio de seu fundo municipal de saúde e CONTRATADA: MAX DISTRIBUIDORA LTDA, com CNPJ nº: 52.583.342/0001-85, tendo por OBJETO: aquisição de aparelhos de ar condicionado. VALOR: R\$ 118.000,00. DATA DA ASSINATURA: 17/04/2024. BASE LEGAL: Lei nº 8.666/93 e Lei nº 10.520/2002. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 2 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 02 PODER EXECUTIVO 02 11 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 02 11 00 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 10 Saúde 10 301 Atensão Básica 10 301 0501 GESTAO E ADMINISTRAÇÃO DO ORGAO 10 301 0501 2044 0000 MANUT. FUNC. DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 517 4.4.90.52.00 Equipamentos E Material Permanente 1.500.00-002 001 1.500.1002 10 301 0502 FORTALECIMENTO DA ATENÇÃO BASICA EM SAUDE 10 301 0502 1049 0000 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MOBILIARIOS PARA AS UBS'S 523 4.4.90.52.00 Equipamentos E Material Permanente 1.601.00-002 001 1.601 10 302 0502 1042 0000 AQUISIÇÃO DE EQUIP. PARA REDE HOSPITALAR E AMBULATORIAL 592 4.4.90.52.00 Equipamentos E Material Permanente 1.601.00-002 001 1.601 848 4.4.90.52.00 Equipamentos E Material Permanente 1.601.00-002 001 1.500.1002 10 302 0502 2050 0000 MANUTENÇÃO DO HOSPITAL E LABORATORIO DE ANALISE CLINICA 600 4.4.90.52.00 Equipamentos E Material Permanente 1.601.00-002 001 1.601. PRAZO: 31.12.2024. ASSINATURAS: p/CONTRATANTE: Idelanne Souza Teixeira, Secretária Municipal de Saúde. p/CONTRATADO Cassio Da Silva Machado/Representante Legal. Mirador - MA, 17 de abril de 2024.

Publicado por: DEUSEVAN PEREIRA DE BRITO
Código identificador: e174d68db5547cf7d2ce5fa564779ea8

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS

DESPACHO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 004/2024

Processo Administrativo nº 016/2024
Dispensa de Licitação Inexigibilidade nº 004/2024

OBJETO: Contratação de serviços médicos gerais no regime de plantão, para compor o quadro de médico plantonista do Hospital Municipal.

DESPACHO

Face ao disposto no processo à epígrafe, e tendo em vista o parecer

jurídico acostado e a demonstrada necessidade da prestação de serviços descritos no processo, AUTORIZO a contratação direta do Dr. Elcione Dantas Rego Júnior, brasileiro, casado, médico, devidamente inscrito no CRM - 008143/MA, com domicílio na Rua Munin, nº 104, Recanto dos Vinhais, São Luís/MA, no valor de R\$ 2.700,00 (dois mil e setecentos reais) por plantão, podendo fazer 01 (um) plantão por mês totalizando um valor no ano de R\$ 24.300,00 (vinte e quatro mil e trezentos reais), até o final do contrato em 31/12/2024, na forma do Art. 74, III da Lei nº 14.133/2021, para prestação de serviços médicos gerais no regime de plantão, para exercer as funções específicas de médico ortopedista, objeto deste processo, a serem pago de acordo o fornecimento atestado pelo Secretaria solicitante de Nova Colinas- MA. Publique-se conforme determina o parágrafo único do artigo 72 da Lei nº 14.133/2021.
Nova Colinas - MA, 02 de abril de 2024

Joseí Rego Ribeiro
Prefeito Municipal

Publicado por: ELIEZER LIMA BATISTA
Código identificador: 3a52f9e9b0eff0549bfc38a9ee8117cd

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 049/2024

EXTRATO DE CONTRATO Nº 049/2024. PARTES: O Município de Nova Colinas/MA, por intermédio da Prefeitura Municipal, com sede na Rua São Francisco, s/nº, Centro, Nova Colinas/MA, inscrito no CNPJ sob o nº 01.608.768/0001-05, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, e a empresa MAY EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ Nº 48.543.867/0001-10, neste ato representada pelo Sr. HELVYS RAMALHO PEREIRA OBJETO: Fornecimento parcelado de uniformes e camisetas para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência. VALOR: R\$ 7.130,00 (sete mil e cento e trinta reais). VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será a partir da data da assinatura com vencimento em 31/12/2024. Dotação 03- SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS 04.122.0052.2-007 MANUT. DA SEC. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS 3.3.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 04- SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA 20.122.0052.2-010 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA 3.3.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 05- SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA 04.122.0052.2-018 - MANUT. E FUNCIONAM. SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA 3.3.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 08- SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES 26.782.1202.2-043 MANUT DO DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES 3.3.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 10- SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE 04.122.0052.2-044 MANUT. SEC. MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE 3.3.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 17.512.0504.2-045 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA 3.3.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica DATA DE ASSINATURA: 27/03/2024, Joseí Rego Ribeiro Prefeito Municipal - CONTRATANTE; MAY EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ Nº 48.543.867/0001-10 -CONTRATADA.

Publicado por: ELIEZER LIMA BATISTA
Código identificador: b92004da77f9c6d2d9de6584cf7e138

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 050/2024

EXTRATO DE CONTRATO Nº 050/2024. PARTES: O Município de Nova Colinas/MA, por intermédio do Fundo Municipal de Saúde, com sede na Rua São Francisco s/nº, Centro, Nova Colinas/MA, inscrito no CNPJ sob o nº 11.848.497/0001-19, neste Ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, Sra. Raquel dos Santos Caldas, brasileira, solteira, técnica em enfermagem, e a empresa MAY EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ Nº 48.543.867/0001-10, neste ato representada pelo Sr. HELVYS RAMALHO PEREIRA OBJETO: Fornecimento parcelado de uniformes, camisetas e roupas hospitalares, para atender a necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência. VALOR: R\$ 18.401,85 (dezoito mil e quatrocentos e um reais e oitenta e cinco centavos). VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será a partir da data da assinatura com vencimento em 31/12/2024. Dotação 12- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS 10.301.0052.2-058 MANUT.DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DE SAUDE 3.3.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 10.301.0210.2-060 MANUT. DA ESTRATEGIA SAUDE DA FAMILIA - ESF 3.3.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 10.301.0210.2-061 MANUT.DO NUCLEO DE APOIO A SAUDE DA FAMILIA -NASF 3.3.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 10.301.0210.2-063 MANUT. DO ATENDIM. BASICO DE SAÚDE 3.3.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa

Jurídica10.304.0210.2-068 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA E EPIDEMIOLÓGICA 3.3.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. DATA DE ASSINATURA: 27/03/2024, Raquel dos Santos Caldos, Secretaria Municipal de Saúde - CONTRATANTE; MAY EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ Nº 48.543.867/0001-10 - CONTRATADA.

Publicado por: ELIEZER LIMA BATISTA
Código identificador: 7cb6ccb0882e04c8a5b658bb6da4745c

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 051/2024

EXTRATO DE CONTRATO Nº 051/2024. PARTES: O Município de Nova Colinas/MA, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, com sede na Av. Luiz Bezerra, s/nº, Centro, na cidade de Nova Colinas (MA), inscrito no CNPJ sob o nº 07.950.608/0001-26, neste ato representado pela Secretária Municipal de Educação Sra. Rosilda Silva Ribeiro, brasileira, casada, professora, e a empresa MAY EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ Nº 48.543.867/0001-10, neste ato representada pelo Sr. HELVYS RAMALHO PEREIRA OBJETO: Fornecimento parcelado de uniformes e camisetas para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência. VALOR: R\$ 33.050,00 (trinta e três mil e cinquenta reais). VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será a partir da data da assinatura com vencimento em 31/12/2024. Dotação 07- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUC. E MANUT. E DESENV. DO ENS-MDE 12.361.0403.2-038 MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA 3.3.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; 12.361.0401.2-075 AÇÕES DO ENSINO FUNDAMENTAL CUSTEADAS COM O QSE 3.3.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 12.361.0407.2-040 MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR - PNATE 3.3.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. DATA DE ASSINATURA: 27/03/2024, Rosilda Silva Ribeiro, Secretaria Municipal de Educação - CONTRATANTE; MAY EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ Nº 48.543.867/0001-10 - CONTRATADA.

Publicado por: ELIEZER LIMA BATISTA
Código identificador: ab7e06be9dd8478f672f87ea6f34ea87

PORTARIA N.º 190, DE 10 DE ABRIL DE 2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA COLINAS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso das atribuições que lhe confere o **Art. 55, inciso II** da Lei Orgânica do Município, considerando o disposto na Lei Municipal 090/2003 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Nova Colinas).

RESOLVE:

Art. 1º. - EXONERAR a pedido o Srº **GLEYSON TACIDO GOMES REIS**, portador do documento de identidade RG nº 113528199-5 SSP/MA inscrito no CPF sob nº 600.486.013-14 do cargo de Farmacêutico Bioquímico, a partir de 10 de abril de 2024.

Art. 2º. - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Colinas - MA, em 10 de abril de 2021.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Joseí Rego Ribeiro
Prefeito Municipal

Publicado por: ELIEZER LIMA BATISTA
Código identificador: d4dad068868b8b61c5657a8fbabe3640

PORTARIA Nº 171 DE 02 DE ABRIL DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA COLINAS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso das atribuições que lhe confere o **Art. 55, inciso II** da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Colocar o servidor **YTALE FERNANDO CRUZ DOS REMEDIOS** matrícula nº 761 cargo de **Diretor de Departamento** à disposição do Núcleo de Governança Fundiária da Corregedoria Geral de Justiça, até ulterior deliberação, sem ônus para o órgão de destino, nos termos da cláusula 4ª, item 4.5.10 do termo de Cooperação Técnica nº 0031/2022, celebrado com o Tribunal de Justiça do Estado do

Maranhão.

Art. 2º. - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Colinas – MA, em 02 de abril de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Josei Rego Ribeiro
Prefeito Municipal

Publicado por: **ELIEZER LIMA BATISTA**
Código identificador: **dbc8d8670f2454e12df19fa00824ba21**

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DAS CUNHÃS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 031/2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DAS CUNHÃS - MA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 031/2023

Aos 03 dias do mês de abril do ano de 2024 a PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DAS CUNHÃS - MA, localizada na Rua da João Pessoa, nº 56, Centro, Olho d'Água das Cunhãs - MA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob os nº 06.014.005/0001-50, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO (ORGÃO GERENCIADOR), com sede na Rua da João Pessoa, nº 56, Centro, Olho d'Água das Cunhãs - MA, neste ato representada por seu titular WESLY ALVES DE SÁ, portador do CPF/MF nº 004.513.113-96, nomeado através da Portaria nº 029/2022, de 17 de janeiro de 2022, e as empresas MATSAN D ROCHA EIRELI CNPJ: 04.317.790/0001-94 e V DOS SANTOS SOUZA CNPJ/MF nº 30.423.616/0001-36, aqui denominada BENEFICIÁRIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, nos termos da Lei nº 10.520/02, 8.666/93 e Decreto nº 7892/13, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 031/2023, para Registro de Preços, por deliberação do Pregoeiro, homologado em 02/04/2024, resolvem REGISTRAR PREÇOS para eventual aquisição, em conformidade com as Cláusulas e disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA ATA REGISTRO DE PREÇOS E DOCUMENTOS INTEGRANTES

Parágrafo Primeiro - A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS é um documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, em que se registram os preços, fornecedores, órgãos participantes e condições a serem praticadas; portanto, é um compromisso unilateral, assumido pelo vencedor em prestar os fornecimentos à Administração os itens, pelo prazo estipulado, em quantidade futuramente solicitada, pelo preço que ofertou; trata-se de um contrato preliminar ou pré-contrato a teor do art. 466 do Código Civil;

Parágrafo Segundo - Como pré-contrato ou contrato preliminar esta Ata contém todos os elementos peculiares do futuro contrato, obrigando ao Fornecedor a todas as obrigações aqui estabelecidas; permitindo assim não se fazer mister, nos contratos ou documentos hábeis extraídos desta Ata, desses elementos, senão aqueles essenciais.

Parágrafo Terceiro - O resumo desta Ata será publicado no Diário Oficial do Estado.

Parágrafo Quarto - Após cumpridos os requisitos de publicidade desta Ata, terá efeito de compromisso de fornecimento, para futura contratação, obrigando-se o Fornecedor do Registro e o Órgão Gerenciador e Participantes, ao cumprimento de todas as condições aqui estabelecidas.

Parágrafo Quinto - Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização deste pacto, bem assim para definir procedimento e normas decorrentes das obrigações ora contraídas integram esta Ata, como se nele estivessem transcritos os seguintes documentos:

- Edital da Pregão Eletrônico nº 31/2023, de 29 de fevereiro de 2024 e seus anexos a Proposta de Preços da Fornecedor Beneficiária, as Notas de Empenho.
- Autorização do fornecimento, documento hábil que substitui o contrato, nos termos do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO GESTOR DA ATA

Parágrafo Primeiro - O Gestor da Ata de Registro de Preço é a Secretaria Municipal de Administração, que atuará como Órgão Gerenciador do Registro de Preços sendo responsável pelo Gerenciamento da Ata de Registro de preços, conforme Decreto 7892/2013 e as Legislações vigentes, bem como:

- a. Sempre que ocorrer Solicitação do objeto do Registro, comprovará a adequação dos preços registrados assim como os quantitativos registrados;
- b. Sempre que ocorrer solicitação do objeto do Registro de Preços pelos Órgãos Participantes, orientará ao Órgão Participante à notificar o Fornecedor para assinatura e retirada da Autorização do fornecimento no prazo predeterminado.
- c. Poderá aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório;
- d. Poderá aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações;

Parágrafo Segundo - Os Órgão Participante da Ata de Registro de Preço é a Secretaria Municipal de Administração e Gestão, que atuará como Órgãos Participantes do Registro de Preços e a Secretaria de Administração (ORGÃO GERENCIADOR), sendo responsável pela Gestão dos Contratos, obedecidas as Legislações vigentes, bem como:

- a) Promover consulta prévia junto ao Órgão Gerenciador, quando da necessidade de contratação, a fim de obter a indicação do fornecedor, os respectivos quantitativos e os valores a serem praticados, encaminhando, posteriormente, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;
- b) Assegurar-se, quando do uso da Ata de Registro de Preços, que a contratação a ser procedida atenda aos interesses do Órgão, sobretudo quanto aos valores praticados, informando e comprovando junto ao Órgão Gerenciador ou ao Pregoeiro(a) ou à Comissão de Licitação a eventual desvantagem na sua utilização;
- c) Zelar, após receber a indicação do fornecedor, pelos demais atos relativos ao cumprimento, pelo mesmo, das obrigações contratualmente assumidas, e também, em coordenação com o Órgão Gerenciador e, se necessário, sob a orientação jurídica da Procuradoria Geral do Município - PGM, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, de disposições do ato convocatório, da Ata de Registro de Preços ou das leis aplicáveis;
- d) Informar ao Órgão Gerenciador, quando de sua ocorrência, a recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas em edital ou na Ata de Registro de Preços, as divergências relativas à entrega, às quantidades, às características e origem dos bens licitados e a recusa do mesmo em assinar contrato para fornecimento;
- e) Notificar, quando necessário, a licitante Detentora do Registro para que, em prazo razoável definido pelo Órgão Interessado, realize a entrega dos bens empenhados ou execute os FORNECIMENTOS na forma previamente estabelecida.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

Parágrafo Primeiro - A presente Ata de Registro de Preços tem por objetivo o eventual fornecimento de material de construção em geral para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Olho d'Água das Cunhãs - MA junto ao Fornecedor, de acordo com as condições e especificações constantes do Edital e seus Anexos, Termo de Referência (Anexo I), Proposta de Preços e Autorização de prestação de serviço os quais ficam fazendo parte integrante e inseparável deste instrumento, como se aqui integralmente reproduzidos, e assim resumidos quanto aos seus elementos característicos.

CLAUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

Parágrafo Primeiro - A presente Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional, com característica de compromisso para eventual e futura contratação ou contrato preliminar vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, a partir da data de sua publicação no D.O.E, cujo Autorização de prestação de serviço atenderá a forma do art. 57 e 65 da mesma Lei, prazo em que a FORNECEDORA se abriga a prestar o serviço de acordo com as condições estabelecidas no Edital.

Parágrafo Segundo - Toda prorrogação de prazo será justificada por escrito e previamente autorizada pelo CONTRANTE, passando tal documento a integrá-la.

Parágrafo Terceiro - A não prorrogação do prazo de vigência contratual por conveniência do Órgão Gerenciador não gerará ao Fornecedor direito a qualquer espécie de indenização

CLÁUSULA QUARTO - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

Parágrafo Primeiro - Os preços ofertados pelas empresas: MATSAN D ROCHA EIRELI CNPJ: 04.317.790/0001-94 com valor de R\$ 1.111.751,16 (um milhão, cento e onze mil, setecentos e cinquenta e um reais e dezesseis centavos); V DOS SANTOS SOUZA CNPJ/MF nº 30.423.616/0001-36 com valor de R\$ 1.557.863,92 (um milhão, quinhentos e cinquenta e sete mil, oitocentos e sessenta e três reais e noventa e dois centavos), classificadas com itens adjudicados, por objeto, signatária da presente Ata de Registro de preços, são os abaixo:

MATSAN D ROCHA EIRELI

MATERIAL DE CONSTRUÇÃO					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	VALOR MEDIO	VALOR TOTAL
1	CANO C/ CURVA DE 40 BRANCO P/ CX DE DESCARGA	UND	101	R\$ 23,53	R\$ 2.376,53
2	SPUD INTERNO- BOLSA P/ VASO	UND	200	R\$ 15,02	R\$ 3.004,00
5	SIFONADO TIPO GARGANTA	UND	333	R\$ 10,09	R\$ 3.359,97
8	TORNEIRA PLÁSTICA DE PÉ DE 20 MM	UND	200	R\$ 35,68	R\$ 7.136,00



10	TORNEIRA C/ BICO P/ JARDIM PRETA	UND	133	R\$ 20,44	R\$ 2.718,52
11	TORNEIRA P/ GELAGUA	UND	34	R\$ 20,44	R\$ 694,96
14	TORNEIRA DE PAREDE CROMADA	UND	101	R\$ 25,84	R\$ 2.609,84
15	TORNEIRA DE PAREDE PLÁSTICA	UND	133	R\$ 16,27	R\$ 2.163,91
18	REGISTRO PVC DE PRESSÃO DE 25 MM PVC	UND	67	R\$ 17,62	R\$ 1.180,54
19	REGISTRO PVC DE GAVETA DE 20 MM	UND	84	R\$ 58,93	R\$ 4.950,12
21	REGISTRO PVC DE ESFERA DE 60 MM	UND	34	R\$ 52,67	R\$ 1.790,78
22	REGISTRO PVC DE ESFERA DE 32 MM	UND	34	R\$ 31,42	R\$ 1.068,28
23	JOELHO LISO DE 20 MM	UND	266	R\$ 10,28	R\$ 2.734,48
24	JOELHO LISO DE 25 MM	UND	266	R\$ 15,76	R\$ 4.192,16
31	JOELHO BRANCO DE 100 MM	UND	133	R\$ 14,38	R\$ 1.912,54
32	TEE PVC 20 MM	UND	233	R\$ 3,94	R\$ 918,02
33	TEE PVC 25 MM	UND	166	R\$ 7,09	R\$ 1.176,94
38	TEE SOLD. BRANCO DE 100 MM	UND	166	R\$ 16,03	R\$ 2.660,98
39	ADAPTADOR POLIETILENO DE 20 MM	UND	133	R\$ 12,01	R\$ 1.597,33
41	ADAPTADOR POLIETILENO DE 32 MM	UND	67	R\$ 18,43	R\$ 1.234,81
46	LUVA LISA DE 50 MM	UND	67	R\$ 5,98	R\$ 400,66
47	LUVA UNIÃO DE 20 MM	UND	67	R\$ 6,04	R\$ 404,68
50	LUVA UNIÃO DE 50 MM	UND	33	R\$ 22,73	R\$ 750,09
52	CURVA BRANCA DE 50 MM	UND	287	R\$ 8,81	R\$ 2.528,47
53	CURVA BRANCA DE 100 MM	UND	177	R\$ 14,20	R\$ 2.513,40
54	PIA P/ LAVATÓRIO MÉDIO LOUÇA	UND	99	R\$ 102,41	R\$ 10.138,59
55	PIA DE FIBRA DE 120 CM	UND	44	R\$ 100,23	R\$ 4.410,12
56	PIA DE COLUNA PARA LAVATÓRIO	UND	33	R\$ 214,12	R\$ 7.065,96
57	PIA PARA LAVANDERIA 2 CUBA (DE FIBRA)	UND	22	R\$ 118,22	R\$ 2.600,84
59	VEDA VASO	UND	177	R\$ 10,34	R\$ 1.830,18
60	TAMPA PLÁSTICA P/ VASO BRANCA	UND	386	R\$ 22,09	R\$ 8.526,74
62	CANO ESGOTO MARROM DE 50 MM	VARA	132	R\$ 40,57	R\$ 5.355,24
66	CANO ESGOTO MARROM DE 20 MM	VARA	287	R\$ 10,34	R\$ 2.967,58
67	CANO ÁGUA BRANCO DE 40 MM	VARA	132	R\$ 19,15	R\$ 2.527,80
68	CANO ÁGUA BRANCO DE 100 MM	UND	287	R\$ 42,60	R\$ 12.226,20
69	BOIA DE 20 MM (P/ CAIXA D' ÁGUA)	UND	67	R\$ 33,31	R\$ 2.231,77
70	FITA VEDA ROSCA 10 METRO	UND	353	R\$ 4,16	R\$ 1.468,48
74	BACIA SANITÁRIA ACOPLADA	UND	44	R\$ 498,47	R\$ 21.932,68
76	BACIA SANITÁRIA BRANCA (COMUM)	UND	110	R\$ 152,24	R\$ 16.746,40
77	DUCHA PARA VASO	UND	16	R\$ 29,20	R\$ 467,20
82	LÂMPADA FLUORESCENTE DE 40	UND	233	R\$ 94,96	R\$ 22.125,68
83	LÂMPADA FLUORESCENTE DE 20	UND	698	R\$ 83,10	R\$ 58.003,80
84	LÂMPADA FLUORESCENTE LED DE 40	UND	233	R\$ 59,36	R\$ 13.830,88
86	LÂMPADA ELETRÔNICA DE 20	UND	931	R\$ 19,79	R\$ 18.424,49
87	LÂMPADA ELETRÔNICA DE 25	UND	931	R\$ 27,70	R\$ 25.788,70
89	LÂMPADA DE EMERGÊNCIA DE 45 LD	UND	140	R\$ 51,44	R\$ 7.201,60
90	LUMINÁRIA PÚBLICA LED 100W	UND	83	R\$ 79,14	R\$ 6.568,62
91	LUMINÁRIA PÚBLICA LED 150W	UND	100	R\$ 94,96	R\$ 9.496,00
92	LUMINÁRIA PÚBLICA LED 200W	UND	67	R\$ 95,74	R\$ 6.414,58
98	INTERRUPTOR DE 3 SEÇÃO	UND	132	R\$ 21,05	R\$ 2.778,60



99	INTERRUPTOR DE 1 SEÇÃO COM TOMADA	UND	188	R\$ 21,28	R\$ 4.000,64
100	INTERRUPTOR DE 2 SEÇÃO COM TOMADA	UND	132	R\$ 21,28	R\$ 2.808,96
102	KIT ASTOP	UND	56	R\$ 51,71	R\$ 2.895,76
103	CAIXA PX	UND	132	R\$ 47,49	R\$ 6.268,68
105	CAIXA 4X4 OXTAGONAL	UND	132	R\$ 18,41	R\$ 2.430,12
108	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO 6 CIRCUITO	UND	56	R\$ 57,36	R\$ 3.212,16
109	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO 10 CIRCUITO	UD	67	R\$ 71,02	R\$ 4.758,34
110	TOMADA EXTERNA FEMEA	UND	99	R\$ 10,10	R\$ 999,90
112	BOCAL DE RABICHO	UND	243	R\$ 7,22	R\$ 1.754,46
113	BOCAL DE LOUÇA	UND	287	R\$ 12,05	R\$ 3.458,35
114	LUMINÁRIA PARFLOM	UD	287	R\$ 35,57	R\$ 10.208,59
122	ELETRODUTO TIPO GARGANTA DE 25	METRO	771	R\$ 7,84	R\$ 6.044,64
123	TUBO ANTI CHAMAS DE 20 MM	VARA	166	R\$ 45,37	R\$ 7.531,42
124	TUBO ANTI CHAMAS DE 40 MM	VARA	110	R\$ 92,21	R\$ 10.143,10
125	CURVA ANTI CHAMAS DE 20 MM	UND	110	R\$ 4,16	R\$ 457,60
128	FIO TORCIDO DE 2X1.5MM	Metro	2423	R\$ 3,89	R\$ 9.425,47
130	CABINHO DE 1.5 MM	Metro	2328	R\$ 1,57	R\$ 3.654,96
132	CABINHO DE 4.00 MM	Metro	2793	R\$ 3,98	R\$ 11.116,14
137	CABO PP 3X2,5	Metro	1164	R\$ 6,34	R\$ 7.379,76
138	CLITS 3 LINHAS	PARES	992	R\$ 42,91	R\$ 42.566,72
139	CLITS 2 LINHAS	PARES	992	R\$ 32,92	R\$ 32.656,64
148	CANALETA MONOFÁSICA BRANCA	UND	551	R\$ 13,60	R\$ 7.493,60
149	CANALETA TRIFÁSICA BRANCA	UND	166	R\$ 18,40	R\$ 3.054,40
150	ALICATE AMPERÍMETRO DIGITAL	UND	6	R\$ 110,20	R\$ 661,20
151	SUPORTE FIXO PARA LÂMPADA	UND	992	R\$ 19,82	R\$ 19.661,44
152	SUPORTE DE RABICHO PARA LÂMPADA	UND	992	R\$ 7,41	R\$ 7.350,72
159	FECHADURA P/ PORTA DE VIDRO	UNID	110	R\$ 67,88	R\$ 7.466,80
160	FECHADURA P/ ARMÁRIO DE AÇO	UNID	77	R\$ 13,76	R\$ 1.059,52
161	CADEADO DE 20 MM	UNID	331	R\$ 31,72	R\$ 10.499,32
162	CADEADO DE 30MM	UNID	220	R\$ 31,72	R\$ 6.978,40
163	CADEADO DE 45 MM	UNID	166	R\$ 32,06	R\$ 5.321,96
173	PARAFUSO CABEÇA CHATA DE 2.5 X 25	UNID	2423	R\$ 1,82	R\$ 4.409,86
174	PARAFUSO CABEÇA CHATA DE 3.5X 35	UNID	2423	R\$ 1,82	R\$ 4.409,86
191	ESTOJO DE CHAVE DE BOCA E ANEL DE Nº 8 ATE 24	UNID	6	R\$ 629,00	R\$ 3.774,00
196	SOLDA ELÉTRICA	KG	99	R\$ 212,32	R\$ 21.019,68
197	CARRO DE MAO COM PNEU E CÂMARA	UNID	33	R\$ 175,28	R\$ 5.784,24
198	PNEU E CÂMARA P/ CARRO DE MAO	UNID	44	R\$ 78,56	R\$ 3.456,64
216	CORDA DE SEDA DE 3/8	KG	110	R\$ 74,11	R\$ 8.152,10
217	CORDA DE NYLON DE 3/8	KG	110	R\$ 61,82	R\$ 6.800,20
218	CORRENTE Nº 4	KG	110	R\$ 45,18	R\$ 4.969,80
219	PREGO TELHEIRO	PCT	67	R\$ 44,60	R\$ 2.988,20
220	REGISTRO DE GÁS DE 5 KG	UNID	132	R\$ 50,72	R\$ 6.695,04
221	PUXADOR DE GAVETA	UNID	177	R\$ 22,91	R\$ 4.055,07



234	MANGUEIRACOLORIDA DE 20 MM	METRO	166	R\$ 44,31	R\$ 7.355,46
238	ARGAMASSA	PCT	386	R\$ 28,55	R\$ 11.020,30
250	MASSA CORRIDA 18 LT	LATA	276	R\$ 78,51	R\$ 21.668,76
251	MASSA ACRÍLICA 18 LT	LATA	276	R\$ 243,75	R\$ 67.275,00
257	TINTA ESM. SINT. 3.6 LITROS	GALAO	440	R\$ 164,74	R\$ 72.485,60
259	TINTA CIMENTADO PISO 18 LT	LATA	166	R\$ 301,01	R\$ 49.967,66
260	TINTA CIMENTADO PISO DE 3.6 LT	GALAO	220	R\$ 94,84	R\$ 20.864,80
261	PINCEL DE 2"	UND	132	R\$ 5,90	R\$ 778,80
262	PINCEL DE 1"	UND	132	R\$ 4,46	R\$ 588,72
263	PINCEL DE 1/2"	UND	132	R\$ 12,01	R\$ 1.585,32
270	TINTA ACRÍLICA CERÂMICA	GALAO	89	R\$ 302,93	R\$ 26.960,77
277	BROCHA DE PÊLO	UNID	198	R\$ 20,72	R\$ 4.102,56
278	FOLHA DE MADEIRITE DE 1.60 X 2.20 X 0,05 MM	FOLHA	243	R\$ 118,90	R\$ 28.892,70
279	FOLHA DE MADEIRITE DE 1.60 X 2.20 X 0,10 MM	FOLHA	363	R\$ 122,74	R\$ 44.554,62
280	FOLHA DE MADEIRITE DE 1.60 X 2.20 X 0,20 MM	FOLHA	110	R\$ 126,57	R\$ 13.922,70
283	PORTA ALMOFADA DE 80 X 2.10	UNID	56	R\$ 536,20	R\$ 30.027,20
284	PORTA ALMOFADA DE 0,60 X 2.10	UNID	56	R\$ 398,90	R\$ 22.338,40
285	CAIXILHO 0,80 X 2.10 (IPE)	UNID	99	R\$ 210,95	R\$ 20.884,05
286	CAIXILHO 0,80 X 2.10 (MISTO)	UNID	44	R\$ 210,95	R\$ 9.281,80

V DOS SANTOS SOUZA

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	VALOR MEDIO	VALOR TOTAL
3	ENGATE FLEXÍVEL PLÁSTICO DE 40 CM X 1/2"	UND	333	R\$ 10,71	R\$ 3.566,43
4	PARAFUSO C/ BUCHA Nº 10 P/ VASO	UND	532	R\$ 9,93	R\$ 5.282,76
6	VÁLVULA PVC DE 25 MM P/ LAVATORIO	UND	266	R\$ 19,80	R\$ 5.266,80
9	TORNEIRA PLÁSTICA BRANCA LONGA DE 20 MM	UND	67	R\$ 8,80	R\$ 589,60
13	TORNEIRA BICA MOVEL PLÁSTICA	UND	101	R\$ 23,65	R\$ 2.388,65
17	REGISTRO PVC DE PRESSÃO DE 20 MM PVC	UND	84	R\$ 17,62	R\$ 1.480,08
20	REGISTRO PVC DE ESFERA DE 50MM	UND	34	R\$ 45,60	R\$ 1.550,40
25	JOELHO LISO DE 32 MM	UND	133	R\$ 21,91	R\$ 2.914,03
26	JOELHO LR DE 20 MM	UND	167	R\$ 4,14	R\$ 691,38
27	JOELHO LR DE 25 MM	UND	167	R\$ 6,15	R\$ 1.027,05
28	JOELHO LR DE 50 MM	UND	67	R\$ 9,72	R\$ 651,24
29	JOELHO BRANCO DE 40 MM	UND	133	R\$ 7,92	R\$ 1.053,36
30	JOELHO BRANCO DE 50 MM	UND	166	R\$ 10,09	R\$ 1.674,94
34	TEE PVC 32 MM	UND	83	R\$ 9,88	R\$ 820,04
35	TEE PVC 50 MM	UND	67	R\$ 12,34	R\$ 826,78
36	TEE SOLD. BRANCO DE 40 MM	UND	133	R\$ 5,52	R\$ 734,16
37	TEE SOLD. BRANCO DE 50 MM	UND	166	R\$ 8,02	R\$ 1.331,32
40	ADAPTADOR POLIETILENO DE 25 MM	UND	133	R\$ 13,72	R\$ 1.824,76

42	ADAPTADOR FRANGE DE 20 MM	UND	100	R\$ 11,95	R\$ 1.195,00
43	ADAPTADOR FRANGE DE 25 MM	UND	83	R\$ 14,43	R\$ 1.197,69
48	LUVA UNIÃO DE 25 MM	UND	67	R\$ 7,21	R\$ 483,07
49	LUVA UNIÃO DE 32 MM	UND	67	R\$ 10,93	R\$ 732,31
51	CURVA BRANCA DE 40 MM	UND	177	R\$ 5,74	R\$ 1.015,98
58	CUBA DE INOX	UND	22	R\$ 132,29	R\$ 2.910,38
61	CHUVEIRO PVC BRANCO	UND	165	R\$ 33,25	R\$ 5.486,25
63	CANO ESGOTO MARROM DE 40 MM	VARA	67	R\$ 32,44	R\$ 2.173,48
64	CANO ESGOTO MARROM DE 32 M	VARA	132	R\$ 28,75	R\$ 3.795,00
65	CANO ESGOTO MARROM DE 25 MM	VARA	177	R\$ 10,56	R\$ 1.869,12
71	COLA ADESIVO PLÁSTICO PARA PVC 75 G	UND	353	R\$ 5,96	R\$ 2.103,88
72	VELA P/ FILTRO DE PIA	UND	132	R\$ 30,60	R\$ 4.039,20
73	VELA PARA FILTRO INDUSTRIAL PF 200 E	UND	243	R\$ 30,87	R\$ 7.501,41
75	BACIA SANITÁRIA PARA DEFICIENTE FÍSICO	UND	11	R\$ 411,53	R\$ 4.526,83
78	DISPENSE PARA SABONETE LIQUIDO	UND	132	R\$ 37,42	R\$ 4.939,44
79	DISPENSE PARA PAPEL TOALHA	UND	132	R\$ 39,50	R\$ 5.214,00
81	BARRA DE APOIO PARA DEFICIENTE	UND	44	R\$ 45,93	R\$ 2.020,92
85	LÂMPADA FLUORESCENTE LED DE 15	UND	698	R\$ 31,66	R\$ 22.098,68
88	LÂMPADA ELETRÔNICA DE 36	UND	559	R\$ 31,66	R\$ 17.697,94
93	CAPACITOR DE PARTIDA DE 2.5 UF	UND	276	R\$ 17,88	R\$ 4.934,88
94	CAPACITOR DE PARTIDA DE 9 UF	UND	165	R\$ 12,59	R\$ 2.077,35
95	CAPACITOR DE PARTIDA DE 4 UF	UND	331	R\$ 9,28	R\$ 3.071,68
96	INTERRUPTOR DE 1 SEÇÃO	UND	440	R\$ 21,29	R\$ 9.367,60
97	INTERRUPTOR DE 2 SEÇÃO	UND	177	R\$ 24,97	R\$ 4.419,69
104	CAIXA 4X2	UND	463	R\$ 7,29	R\$ 3.375,27
106	CAIXA MEDIÇÃO PADRÃO MONO FASICO	UND	110	R\$ 41,17	R\$ 4.528,70
107	CAIXA MEDIÇÃO PADRÃO TRI FASICO	UND	56	R\$ 139,95	R\$ 7.837,20
111	TOMADA EXTERNA MACHO	UND	99	R\$ 12,04	R\$ 1.191,96
115	LUMINÁRIA SPOT	UND	110	R\$ 19,51	R\$ 2.146,10
117	FITA ISOLANTE DE 10 MT	UND	331	R\$ 5,29	R\$ 1.750,99
118	FITA DE ALTA FUSÃO 15 MT	UND	132	R\$ 11,72	R\$ 1.547,04
119	ASTE DE ATERRAMENTO DE 1 M	UND	67	R\$ 12,75	R\$ 854,25
120	ASTE DE ATERRAMENTO DE 2 M	UND	67	R\$ 23,89	R\$ 1.600,63
121	ELETRODUTO TIPO GARGANTA DE 20	METRO	1212	R\$ 5,47	R\$ 6.629,64
126	CURVA ANTI CHAMAS DE 40 MM	UND	110	R\$ 6,46	R\$ 710,60
127	APONTALETE DE 1MT	UND	67	R\$ 7,49	R\$ 501,83
129	FIO TORCIDO DE 2X2.5 MM	Metro	4406	R\$ 5,25	R\$ 23.131,50
131	CABINHO DE 2.5 MM	Metro	3259	R\$ 2,44	R\$ 7.951,96



133	CABINHO DE 6.00 MM	Metro	2328	R\$ 4,65	R\$ 10.825,20
134	CABINHO DE 10 MM	Metro	931	R\$ 6,46	R\$ 6.014,26
135	CABO PP 2X1.5	Metro	931	R\$ 2,61	R\$ 2.429,91
136	CABO PP 2X2.5	Metro	1629	R\$ 4,15	R\$ 6.760,35
140	DISJUNTOR MONOFÁSICO DE 15 AMPS	UND	56	R\$ 6,34	R\$ 355,04
141	DISJUNTOR MONOFÁSICO DE 30 AMPS	UND	56	R\$ 12,55	R\$ 702,80
142	DISJUNTOR MONOFÁSICO DE 50 AMPS	UND	33	R\$ 15,64	R\$ 516,12
143	DISJUNTOR TRIFÁSICO DE 50 AMPS	UND	33	R\$ 23,72	R\$ 782,76
144	DISJUNTOR TRIFÁSICO DE 100 AMPS	UND	22	R\$ 202,46	R\$ 4.454,12
145	DISJUNTOR TRIFÁSICO DE 150 AMPS	UND	11	R\$ 355,08	R\$ 3.905,88
146	DISJUNTOR TRIFÁSICO DE 200 AMPS	UND	6	R\$ 384,15	R\$ 2.304,90
147	DISJUNTOR TRIFÁSICO DE 250 AMPS	UND	6	R\$ 412,16	R\$ 2.472,96
153	CHAVE DE TESTE	UND	33	R\$ 6,96	R\$ 229,68
154	TRINCO EXTERNO DE ALAVANCA	UNID	287	R\$ 38,57	R\$ 11.069,59
155	TRINCO INTERNO DE ALAVANCA	UNID	220	R\$ 47,94	R\$ 10.546,80
156	TRINCO BICO DE PAPAGAIO	UNID	56	R\$ 52,41	R\$ 2.934,96
157	FECHADURA TIPO CAIXÃO	UNID	22	R\$ 62,75	R\$ 1.380,50
164	PORTA CADEADO DE 2	UNID	220	R\$ 13,94	R\$ 3.066,80
165	PORTA CADEADO DE 4		220	R\$ 10,65	R\$ 2.343,00
166	FERROLHO ROLIÇO DE 4	UNID	386	R\$ 27,98	R\$ 10.800,28
167	FERROLHO DE CHAPA	UNID	276	R\$ 14,72	R\$ 4.062,72
168	TARJETA DE	UNID	220	R\$ 17,91	R\$ 3.940,20
169	PREGO 15X15	KG	166	R\$ 20,56	R\$ 3.412,96
170	PREGO 2X 1/2X 10	KG	166	R\$ 18,61	R\$ 3.089,26
171	PREGO 3X8	KG	166	R\$ 16,28	R\$ 2.702,48
172	PREGO 4X5	KG	166	R\$ 19,47	R\$ 3.232,02
175	BARRA DE ROSCA DE 3/8 X 1M (COM PORCA E ARROELA)	UNID	132	R\$ 12,07	R\$ 1.593,24
176	FERROLHO ROLIÇO DE 4	UNID	132	R\$ 5,46	R\$ 720,72
177	PARAFUSO PARA DOBRADIÇA	UNID	3415	R\$ 3,04	R\$ 10.381,60
178	DOBRADIÇA ZINCADA DE 3,5	JOGO	661	R\$ 9,89	R\$ 6.537,29
179	DOBRADIÇA COLONIAL DE 3,5	JOGO	99	R\$ 21,55	R\$ 2.133,45
180	DOBRADIÇA PARA ESQUADRILHA DE ALUMÍNIO	JOGO	56	R\$ 25,69	R\$ 1.438,64
181	ALAVANCA PONTA E BOCA DE 1,5 MXL	UNID	22	R\$ 184,84	R\$ 4.066,48
182	ENXADA COM CABOQQ	UNID	22	R\$ 56,55	R\$ 1.244,10
183	PA DE BICO COM CABO	UNID	22	R\$ 29,18	R\$ 641,96
184	PICARETA COM CABO	UNID	22	R\$ 74,72	R\$ 1.643,84
185	ENXADECO COM CABO	UNID	22	R\$ 62,06	R\$ 1.365,32
186	COLHER DE PEDREIRO CABO MADEIRA	UNID	33	R\$ 11,89	R\$ 392,37
187	CHAVE DE FENDA DE 4X5	UNID	33	R\$ 10,24	R\$ 337,92
188	CHAVE DE GRIFE DE 15'	UNID	33	R\$ 11,81	R\$ 389,73



189	CHAVE DE GRIFE N 04	UNID	6	R\$ 14,16	R\$ 84,96
190	CHAVE DE GRIFE N 05	UNID	6	R\$ 19,67	R\$ 118,02
191	ESTOJO DE CHAVE DE BOCA E ANEL DE N° 8 ATE 24	UNID	6	R\$ 629,17	R\$ 3.775,02
192	FIBRA DE VIDRO	M²	99	R\$ 26,67	R\$ 2.640,33
193	RESINA DE POLIÉSTER	LITRO	33	R\$ 121,44	R\$ 4.007,52
194	CATALIZADOR PARA RESINA	UNID	33	R\$ 78,65	R\$ 2.595,45
195	VEDA CALHA	UNID	67	R\$ 18,03	R\$ 1.208,01
199	TELHA BRASILIT DE 0.50 X 2.40	UNID	143	R\$ 27,45	R\$ 3.925,35
200	TELHA BRASILIT DE 1.0 X 1,28	UNID	99	R\$ 33,04	R\$ 3.270,96
201	TRELIÇA DE 6 MT COM FERRO DE 1/4	UNID	397	R\$ 59,43	R\$ 23.593,71
202	BARRA DE FERRO DE 12 MT X 3/8	UNID	132	R\$ 60,56	R\$ 7.993,92
203	BARRA DE FERRO DE 12 MT 1/4	UNID	132	R\$ 24,39	R\$ 3.219,48
204	BARRINHA MTX N 02	UNID	132	R\$ 30,06	R\$ 3.967,92
205	BARRINHA DE 6 MTX E 1/2	UNID	67	R\$ 33,04	R\$ 2.213,68
206	TUBO DE FERRO DE 6 MT X 25	UNID	67	R\$ 56,89	R\$ 3.811,63
207	LAMINA DE SERRA	UNID	287	R\$ 9,11	R\$ 2.614,57
208	DISCO DE CORTE PARA FERRO 2.6	UNID	22	R\$ 32,99	R\$ 725,78
209	DISCO DE CORTE PARA FERRO 2.6	UNID	33	R\$ 11,63	R\$ 383,79
210	DISCO DE CORTE PARA CONCRETO	UNID	33	R\$ 22,69	R\$ 748,77
211	DISCO DE CORTE PARA MADEIRA	UNID	22	R\$ 28,00	R\$ 616,00
212	ABRAÇADEIRA TIPO U DE 32 MM	UNID	132	R\$ 2,55	R\$ 336,60
213	ABRAÇADEIRA TIPO U DE 20	UNID	132	R\$ 0,58	R\$ 76,56
214	ABRAÇADEIRA DE PARAFUSO DE 32	UNID	132	R\$ 2,60	R\$ 343,20
215	ABRAÇADEIRA DE PARAFUSO DE 20	UNID	132	R\$ 1,10	R\$ 145,20
216	CORDA DE SEDA DE 3/8	KG	110	R\$ 74,13	R\$ 8.154,30
217	CORDA DE NYLON DE 3/8	KG	110	R\$ 61,84	R\$ 6.802,40
218	CORRENTE N° 4	KG	110	R\$ 45,19	R\$ 4.970,90
219	PREGO TELHEIRO	PCT	67	R\$ 46,62	R\$ 3.123,54
220	REGISTRO DE GÁS DE 5 KG	UNID	132	R\$ 50,74	R\$ 6.697,68
221	PUXADOR DE GAVETA	UNID	177	R\$ 22,92	R\$ 4.056,84
222	ARAME LISO 1.000 MT	BOLO	56	R\$ 475,69	R\$ 26.638,64
223	ARAME PRÉ COZIDO	KG	177	R\$ 13,71	R\$ 2.426,67
224	ARAME GALVANIZADO	KG	77	R\$ 11,03	R\$ 849,31
225	CANTONEIRA PARA PRATELEIRA 0,30 X 0,20	UNID	132	R\$ 11,21	R\$ 1.479,72
226	METALON 2,3	UNID	67	R\$ 35,68	R\$ 2.390,56
227	METALON 5,3	UNID	67	R\$ 39,64	R\$ 2.655,88
228	LIMA TRIANGULAR PARA SERROTE	UNID	12	R\$ 31,57	R\$ 378,84
229	LIMA CHATA PARA ENXADA	UNID	17	R\$ 11,25	R\$ 191,25
230	MAGUEIRA DE PRESSÃO PARA GAS DE 20 MM	METRO	177	R\$ 20,53	R\$ 3.633,81



231	MANGUEIRADE ALTA PRESSÃO 3/8	METRO	67	R\$ 47,49	R\$ 3.181,83
232	MANGUEIRA CRISTAL DE 25 MM	METRO	551	R\$ 19,03	R\$ 10.485,53
233	MANGUEIRA CRISTAL DE 20 MM	METRO	386	R\$ 13,32	R\$ 5.141,52
234	MANGUEIRACOLORIDA DE 20 MM	METRO	166	R\$ 44,32	R\$ 7.357,12
235	BORRACHA PRETA ANTI DERRAPANTE LARGURA 1,00M	M	276	R\$ 22,90	R\$ 6.320,40
236	FITA ADESIVAANTI DERRAPANTE	UNID	67	R\$ 15,07	R\$ 1.009,69
237	CERÂMICA PI 5	M2	827	R\$ 43,19	R\$ 35.718,13
239	REJUNTE PARA LAJOTA	KG	166	R\$ 21,13	R\$ 3.507,58
240	DESEMPENADEIRA DE PVC PARA PEDREIRO	UNID	33	R\$ 13,11	R\$ 432,63
241	ARCO DE SERRA METAL	UNID	33	R\$ 20,83	R\$ 687,39
242	FORMICA	FOLHA	67	R\$ 61,88	R\$ 4.145,96
243	DURATEX	FOLHA	67	R\$ 114,65	R\$ 7.681,55
244	GRANITO CINZA	M2	40	R\$ 110,72	R\$ 4.428,80
245	TRENA DE 5 METROS	UNID	28	R\$ 19,35	R\$ 541,80
246	ALICATE DE 1.000 VOLTS	UNID	6	R\$ 33,69	R\$ 202,14
247	ESCADA DE ALUMÍNIO 7 DEGRAUS	UND	9	R\$ 206,32	R\$ 1.856,88
248	SELADOR DE PAREDE18 LT	LATA	188	R\$ 121,72	R\$ 22.883,36
249	SUPERCAL 5 KG	PCT	440	R\$ 10,22	R\$ 4.496,80
252	MASSA CORRIDA 3.6 LT	GALAO	220	R\$ 30,59	R\$ 6.729,80
253	TINTA LÁTEX 18 LT	LATA	220	R\$ 183,69	R\$ 40.411,80
254	TINTA LÁTEX 3.6 LT	GALAO	440	R\$ 44,69	R\$ 19.663,60
255	TINTA SEMI-BRILHO 18 LT	LATA	220	R\$ 298,42	R\$ 65.652,40
256	TINTA ACRÍLICA 3.6 LT	GALAO	496	R\$ 54,89	R\$ 27.225,44
258	SOLVENTE 1 LITRO	LITRO	198	R\$ 25,99	R\$ 5.146,02
264	ROLO DE LÂ 22 CM	UND	132	R\$ 23,85	R\$ 3.148,20
265	ROLO DE ESPUMA DE 22 CM	UND	110	R\$ 15,42	R\$ 1.696,20
266	ROLO DE LÂ DE 10 CM	UND	110	R\$ 15,90	R\$ 1.749,00
267	DESEMPENADEIRA DE AÇO DE 22 CM	UND	28	R\$ 13,49	R\$ 377,72
268	ESPATULA DE DOIS CABOS	UND	40	R\$ 3,92	R\$ 156,80
269	APARADEIRA PARA TINTA	UND	28	R\$ 30,88	R\$ 864,64
271	FITA CREPE	UND	154	R\$ 17,00	R\$ 2.618,00
272	VERNIZ MOGNO	GALÃO	89	R\$ 48,87	R\$ 4.349,43
273	LIXA PARA MADEIRA	FOLHA	408	R\$ 11,53	R\$ 4.704,24
274	LIXA PARA FERRO	FOLHA	276	R\$ 6,82	R\$ 1.882,32
275	LIXA DGUA	FOLHA	243	R\$ 10,03	R\$ 2.437,29
276	PISTOLA DE AR PINTURA ALUMINIO	UNID	22	R\$ 102,12	R\$ 2.246,64
281	RIPA MADEIRA MISTA	METRO	607	R\$ 12,03	R\$ 7.302,21
282	MADEIRA 0,25 X 0,20	METRO	220	R\$ 46,80	R\$ 10.296,00
287	CIMENTO	UNID	5250	R\$ 35,77	R\$ 187.792,50
288	AREIA	M3	1400	R\$ 83,79	R\$ 117.306,00
289	BRITA 0	M3	420	R\$ 238,84	R\$ 100.312,80
290	BRITA 1	M³	525	R\$ 238,84	R\$ 125.391,00

291	TIJOLO	MIL	175	R\$ 550,04	R\$ 96.257,00
292	TELHA	MIL	140	R\$ 647,76	R\$ 90.686,40
293	BARRO	CARRADA	420	R\$ 108,79	R\$ 45.691,80

CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR TOTAL

Parágrafo Primeiro - O valor total é de MATSAN D ROCHA EIRELI CNPJ: 04.317.790/0001-94 com valor de R\$ 1.111.751,16 (um milhão, cento e onze mil, setecentos e cinquenta e um reais e dezesseis centavos); V DOS SANTOS SOUZA CNPJ/MF nº 30.423.616/0001-36 com valor de R\$ 1.557.863,92 (um milhão, quinhentos e cinquenta e sete mil, oitocentos e sessenta e três reais e noventa e dois centavos).

Parágrafo Segundo - Os preços unitários e total estão discriminados na Proposta de Preços apresentada pela Fornecedora Beneficiária, inclusas todas as despesas que resultem no custo para a prestação de serviço, tais como impostos, taxas, transportes, seguros, encargos fiscais e todos os demais ônus diretos e indiretos atinentes ao objeto deste instrumento.

Parágrafo Terceiro - A existência dos preços registrados não obriga a PREFEITURA a firmar as contratações que deles advir facultando-lhe a realização de licitação específica para aquisição pretendida, sendo assegurado ao FORNECEDOR do registro a preferência de prestação de serviço em igualdade de condições;

CLÁUSULA SEXTA - DA ATUALIZAÇÃO E CONTROLE DOS PREÇOS

Parágrafo Primeiro - A verificação dos preços praticados no mercado, para que seja aferida a vantagem da ARP, deverá ser promovida trimestralmente quando:

- a - a variação dos percentuais dos índices setoriais relativos ao item forem superiores a 5%;
- b - a cotação do objeto for vinculada a variação cambial e seus índices atingirem percentuais superiores a 5%;
- c - se se tratar de objeto cuja tecnologia tenha potencial risco de desatualização acelerada que interfira nos preços.

I. Não ocorrendo a variação prevista nos incisos I e II deste artigo, restará dispensada a pesquisa mercadológica.

II. Não existindo índice setorial relativo ao item, nos termos do inciso I, deverá ser utilizado o índice geral de preço - IGP

Parágrafo segundo - A Atualização dos Preços será conforme Decreto nº 7892/93.

Parágrafo Terceiro - Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preço, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

Parágrafo Quarto - Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos FORNECIMENTOS ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

Parágrafo Quinto - Os preços registrados que estiverem sujeitos ao controle oficial, poderão ser atualizados nos termos e prazos fixados pelo órgão controlador.

Parágrafo Sexto - Para tanto, a empresa interessada deverá apresentar sua solicitação por escrito ao Gestor da Ata de Registro de Preços para atualização dos preços com os devidos comprovantes, para posterior análise e negociação por parte da Prefeitura.

Parágrafo Sétimo - As licitantes vencedoras não poderão praticar preços realinhados sem a devida aprovação do Gestor da Ata de Registro de Preços do pedido de que trata o item. 21.3, sob pena de serem aplicadas as sanções previstas em Lei 8.666/93, 10.520/92, Decreto 7892/13 e no Edital de Licitação.

Parágrafo Oitavo - As licitantes vencedoras não poderão suspender a execução do objeto, durante o período de análise do pedido de que trata o item 21.3, devendo praticar os preços até então registrados, sob pena de serem aplicadas as sanções previstas em Lei 8.666/93, 10.520/92, Decreto 7892/13 e no Edital de Licitação.

Parágrafo Nono - Nas demais causas especificadas no Capítulo VIII do Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013.

CLÁUSULA SÉTIMA - AUTORIZAÇÃO DO FORNECIMENTO

Parágrafo Primeiro - A AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Documento de vínculo contratual firmado entre o Órgão Participante a o Fornecedor, extraído desta Ata de Registro de Preços, mediante manifestação expressa do Órgão Participante em efetivar a aquisição dos produtos registrados.

Parágrafo Segundo - A contratação do objeto licitado será efetivada mediante AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, solicitada pelo Órgão Participante da Ata de Registro de Preços em conformidade com a Lei n.º 10520/02, Lei n.º 8.666/93, como documento hábil na forma Art. 15 do Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013.

Parágrafo Terceiro - Cada contratação, durante a vigência do SRP é autônoma. Por esse motivo, na prática, prevalecerão os instrumentos hábeis, implicando a redução de custos de publicação resumida do instrumento de contrato ou de seus aditamentos na imprensa oficial.

Parágrafo Quarto – A Autorização de prestação de serviço terá vigência conforme o respectivo crédito orçamentário do exercício financeiro ao qual estão vinculados, e atenderão aos dispostos no atr. 57 e 65 da Lei nº 8.666/93.

CLAUSULA OITAVA – DO LOCAL, PRAZO E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

Parágrafo Primeiro – A AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Documento de vínculo contratual firmado entre o Órgão Gerenciador a o Fornecedor, extraído desta Ata de Registro de Preços, mediante manifestação expressa do Órgão Gerenciador em efetivar a aquisição dos produtos registrados.

Parágrafo Segundo – A contratação do objeto licitado será efetivada mediante AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, solicitada pelo Gestor da Ata de Registro de Preços em conformidade com a Lei n.º 10520/02, Lei n.º 8.666/93, como documento hábil na forma Art. 15 do Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013.

Parágrafo Terceiro – Cada contratação, durante a vigência do SRP é autônoma. Por esse motivo, na prática, prevalecerão os instrumentos hábeis, implicando a redução de custos de publicação resumida do instrumento de contrato ou de seus aditamentos na imprensa oficial.

Parágrafo Quarto – A Autorização de fornecimento e fornecimento terá vigência conforme o respectivo crédito orçamentário do exercício financeiro ao qual estão vinculados, e atenderão aos dispostos no atr. 57 e 65 da Lei nº 8.666/93.

CLAUSULA NONA – DO PAGAMENTO

Parágrafo Primeiro – Os pagamentos serão efetuados de acordo com a entrega e aceitação dos produtos, depois da realização das aferições.

Parágrafo Segundo – A Contratada deverá apresentar a Nota Fiscal com os produtos entregues discriminados, devidamente atestadas pelo servidor designado para o recebimento do objeto da licitação.

Parágrafo Terceiro – O pagamento será condicionado à apresentação da comprovação de regularidade junto às receitas Federal, Estadual e Municipal, além do FGTS, INSS e CNDT, devidamente atualizada.

Parágrafo Quarto – Após aceitação e ateste de recebimento definitivo dos produtos efetuados na Nota Fiscal, o pagamento será creditado em favor do Contratado, em até 30 (trinta) dias corridos, através de ordem bancária na conta indicada na proposta, devendo para isto, conter o nome do banco, agência e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito, e obedecendo a devida ordem cronológica dos empenhos e em moeda corrente nacional.

Parágrafo Quinto – A Prefeitura Municipal de OLHO DAGUA DAS CUNHAS/MA fica reservada o direito de não efetivar o pagamento se os produtos não ocorrer em conformidade com as especificações estipuladas.

Parágrafo Sexto – Nenhum pagamento será efetuado enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação por parte do Contratado, sem que isso gere direito a alteração de preços, correção monetária, compensação financeira ou paralisação da execução do objeto do Contrato.

Parágrafo Quarto – O pagamento será efetuado nas Contas Correntes dos Fornecedores, em anexo nas propostas de preços.

Parágrafo Quinto – O Contratante poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo Fornecedor.

CALUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Parágrafo Primeiro – Não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização da Autorização de prestação de serviço, conforme Art. 7, § 2º do Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013.

Parágrafo Segundo – No momento da efetivação da contratação dos preços registrados, será proporcionado a Dotação Orçamentária correspondente, através da Autorização de prestação de serviço.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Parágrafo Primeiro - Mediante Autorização de prestação de serviço, obrigando-se ao Fornecedor a:

Parágrafo Primeiro - Mediante Autorização de fornecimentos, obrigando-se a executar os fornecimentos:

1.1 Efetuar execução dos FORNECIMENTOS, em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Secretaria Requisitante, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações pertinentes;

1.1.1 Os FORNECIMENTOS devem estar acompanhados, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

1.1.2 Assinar contrato, no prazo estipulado e contado da convocação;

1.1.3 Executar fielmente o contrato, de acordo com as Cláusulas avançadas;

1.1.4 Cumprir com a legislação vigente inerente ao objeto, inclusive com todos os encargos tributários, fiscais, trabalhista, devendo arcar ainda, com todas as despesas e custo necessários ao cumprimento do objeto.

1.1.5 Assegurar a qualidade do fornecimento em conformidade com as normas técnicas pertinentes;

1.1.6 Providenciar para que os FORNECIMENTOS sejam executados de maneira adequada e em consonância com as normas de segurança estabelecidas em legislação própria;

1.1.7 Comunicar, à Prefeitura Municipal de Olho D' água das Cunhas/MA, em até 02 (dois) corridos dias antes do vencimento do prazo do FORNECIMENTO, os motivos que impossibilite o seu cumprimento.

1.1.8 Responsabilizarem-se por todos os tributos, contribuições fiscais e parafiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre os FORNECIMENTOS, e demais custos inerentes a execução; e, ainda, apresentar os documentos fiscais em conformidade com a legislação vigente.

1.1.9 Responsabilizar-se pela execução dos FORNECIMENTOS, assumindo exclusivamente a responsabilidade por todas as despesas relativas à execução do objeto até o devido atesto da Nota Fiscal;

- 1.1.10 A execução dos FORNECIMENTOS será na empresa da contratada não necessariamente na presença do servidor devidamente designado na conformidade da Lei Federal nº 8.666/93, no local informado no Contrato, acompanhados da Nota Fiscal preenchida contendo a especificação e quantidade correta dos produtos;
- 1.1.11 Substituir os FORNECIMENTOS executados com eventuais falhas e/ou vícios, dentro dos prazos estipulados, quando for o caso, sem qualquer ônus adicional para a Prefeitura Municipal de Olho D'água das Cunhas /MA, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas corridas a contar da data de execução dos FORNECIMENTOS exigidos no Termo de Referência;
- 1.1.12 Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na vigência do contrato, objeto do presente instrumento até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, observado o art. 65 da Lei n.º 8.666/93;
- 1.1.13 Executar os fornecimentos através de pessoas idôneas, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou falta que venham a cometer no desempenho de suas funções, podendo a Prefeitura Municipal de Olho d'Água das Cunhas /MA solicitar a substituição daqueles cujos FORNECIMENTOS sejam julgados inconvenientes.
- 1.1.14 Facilitar a ação da FISCALIZAÇÃO na inspeção do contrato, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE.
- 1.1.15 Responder perante a Prefeitura Municipal de Olho D'água das Cunhas /MA, mesmo no caso de ausência ou omissão da FISCALIZAÇÃO, indenizando-a devidamente por quaisquer atos ou fatos lesivos aos seus interesses, que possam interferir na execução do Contrato, quer sejam eles praticados por empregados, prepostos ou mandatários seus. A responsabilidade se estenderá a danos causados a terceiros, devendo a CONTRATADA adotar medidas preventivas contra esses danos, com fiel observância das normas emanadas das autoridades competentes e das disposições legais vigentes.
- 1.1.16 Responder perante as leis vigentes, pelo sigilo dos documentos manuseados, sendo que a CONTRATADA não deverá, mesmo após o término do CONTRATO, sem consentimento prévio por escrito da CONTRATANTE, fazer uso de quaisquer documentos ou informações especificadas no parágrafo anterior, a não ser para fins de execução do CONTRATO.
- 1.1.17 Pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo também de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre os produtos contratados inclusive as contribuições previdenciárias fiscais e parafiscais, FGTS, PIS, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho etc, ficando excluída qualquer solidariedade da Prefeitura Municipal de Olho D'água das Cunhas /MA por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência da CONTRATADA com referência às suas obrigações não se transfere as Secretarias/Prefeitura Municipal de Olho D'Água das Cunhas/MA.
- 1.1.18 Disponibilizar, a qualquer tempo, toda documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto do CONTRATO;
- 1.1.19 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 1.1.20 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 1.1.21 Responder, pecuniariamente, por todos os danos e/ou prejuízos que forem causados à União, Estado, Município ou terceiros, decorrentes da contratação.
- 1.1.22 Respeitar as normas de segurança e medicina do trabalho, previstas na Consolidação das Leis do Trabalho e legislação pertinente.
- 1.1.23 Manter durante toda a execução do contrato em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 1.1.24 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 1.1.25 Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso;

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Parágrafo Primeiro - Mediante Autorização de FORNECIMENTO, obrigando-se à CONTRATANTE a:

- 1.1.1 Responsabilizar-se pela lavratura do respectivo contrato e emissão da ordem de FORNECIMENTOS, com base nas disposições da Lei 8.666/93 e suas alterações.
- 1.1.2 Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a prestação.
- 1.1.3 Efetuar o pagamento dos Documentos de Cobrança, no prazo acertado nas condições de pagamento, desde que os mesmos sejam apresentados na conformidade nas normas contratuais e observem as exigências da legislação aplicável;
- 1.1.4 Permitir o livre acesso dos empregados, encarregados e/ou prepostos da CONTRATADA para a execução do contrato;
- 1.1.5 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados, encarregados e/ou prepostos da CONTRATADA, desde que inerentes ao objeto do Contrato;
- 1.1.6 Acompanhar a execução da entrega dos produtos do objeto contratado, bem como atestar nas notas fiscais a efetiva entrega do objeto contratado e o seu aceite;
- 1.1.7 Aplicar as sanções regulamentares e contratuais, se necessário;
- 1.1.8 Comunicar à Contratada as eventuais irregularidades observadas na entrega dos produtos para adoção das providências saneadoras;
- 1.1.9 Acompanhar a entrega dos produtos, por meio de fiscalização, a quem caberá, também, todos os contatos junto à Contratada.
- 1.1.10 Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;
- 1.1.11 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
- 1.1.12 Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal fornecida pela contratada.
- 1.1.13 Fazer cumprir os termos da Lei 8.666/93, no que diz respeito ao equilíbrio econômico financeiro durante a execução do contrato.
- 1.1.14 Modificar o contrato unilateralmente para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos da CONTRATADA.
- 1.1.15 Rescindir unilateralmente o contrato, nos casos especificados no inciso I do artigo 79 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES

Parágrafo Primeiro - O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecidas, sujeitará ao Fornecedor às sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/1993.

Parágrafo Segundo - O descumprimento das obrigações assumidas ou da infringência de preceitos legais pertinentes, salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado, sujeitarão ao Fornecedor, a critério do Órgão Gerenciador ou Participante, à aplicação das seguintes sanções administrativas, garantida prévia e ampla defesa.

- a) advertência, sempre que forem constatadas irregularidades de pouca gravidade, para as quais tenha o Fornecedor concorrido diretamente, ocorrência que será registrada;
- b) multa de 0,06% (seis centésimos por cento) ao dia, calculada sobre o valor da Ata de Registro de Preços, por atraso no início da prestação de serviço dos produtos, até o 30º (trigésimo) dia, após o que, permanecendo tal situação, a Ata deverá ser cancelada, e aplicadas as penalidades cabíveis;
- c) multa de 1% (um por cento), calculada sobre o valor da Ata de Registro de Preços, quando ao Fornecedor prestar informações inexatas ou criar embaraços à Gestora da Ata;
- g) multa de 1% (um por cento), calculada sobre o valor da Ata de Registro de Preços, quando ao Fornecedor desatender às determinações emanadas pela Unidade Gestora do Registro de Preços ou Órgãos Participantes.

Parágrafo Terceiro - Além da advertência e multas estabelecidas no item anterior, o Órgão Gerenciador ou Órgão Participante poderá aplicar ao Fornecedor as seguintes sanções nas hipóteses de inexecução total ou parcial do Ata de Registro de Preço e do contrato, garantida prévia e ampla defesa:

- a) multa de 5% (cinco por cento), calculada sobre o valor da Ata quando ensejar sua rescisão;
- b) suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com este Município, por prazo de até 02 (dois) anos;
- c) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- d) aplicará as penalidades previstas na lei 8.666/93 e no Art. 7º da Lei nº 10.520/2011, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil

Parágrafo Quarto - Caberá ao Gestor da Ata propor a aplicação das penalidades previstas, mediante relatório circunstanciado, apresentando provas que justifiquem a proposição.

Parágrafo Quinta - As penalidades previstas nesta cláusula têm caráter de sanção administrativa consequentemente, a sua aplicação não exige ao Fornecedor da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar ao Município de OLHO DAGUA DAS CUNHAS.

Parágrafo Sexto - Após a aplicação de qualquer penalidade será feita notificação escrita ao Fornecedor, excluídas os casos de aplicação das penalidades de advertência e multa de mora.

Parágrafo Oitavo - Os valores relativos às multas deverão ser recolhidos pelo Fornecedor no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial da sua aplicação ou, quando possível, serão descontados dos créditos ou da Garantia prestadas ou, ainda, se for o caso, cobrados administrativa ou judicialmente.

Parágrafo Nono - Os valores das multas poderão ser descontados dos pagamentos devidos pelo Órgão Gerenciador ou Participante ou cobrados diretamente ao Fornecedor, amigável ou judicialmente.

Parágrafo Décimo - A suspensão temporária poderá ser aplicada quando ocorrer:

- a) apresentação de documentos falsos ou falsificados;
- b) atraso injustificado na entrega dos bens objeto desta Ata;
- c) reincidência de descumprimento de obrigações contratuais, especialmente aquelas relativas às características dos bens, qualidade, quantidade, prazo ou recusa de prestação de serviço, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados;
- d) reincidência na aplicação das penalidades de advertência ou multa;
- e) irregularidades que ensejem a frustração da licitação ou a rescisão contratual;
- f) condenação definitiva por praticar fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- g) prática de atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação ou prejudicar a execução da Autorização de prestação de serviço;
- h) prática de atos ilícitos que demonstrem não possuir a concorrente idoneidade para contratar com a PREFEITURA.

Parágrafo Décimo Primeiro - A declaração de inidoneidade poderá ser proposta pela Prefeita Municipal quando constatada a má-fé, ação maliciosa e premeditada em prejuízo à PREFEITURA, evidência de atuação com interesses escusos ou reincidência de faltas que acarretem prejuízo à PREFEITURA ou aplicações sucessivas de outras penalidades.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA - CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DA RESCISÃO DA AUTORIZAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

Parágrafo Primeiro - Constituem motivos para o Cancelamento da Ata de Registro de Preços e rescisão da Autorização de Prestação de Serviço, sem exclusão dos dispostos na Lei 8.666/93:

- a) O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- b) O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- c) A lentidão do seu cumprimento, levando o CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade da prestação de serviço, no prazo estipulado;
- d) O atraso injustificado da Prestação de Serviço;

- e) A paralisação da Prestação de Serviço, sem justa causa e prévia comunicação ao CONTRATANTE;
- f) A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, sem consentimento e aprovação da Administração;
- g) O desatendimento das determinações regulares emanadas pelo Gestor da Ata responsável pelo acompanhamento e fiscalização da Prestação de Serviço;
- h) O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/1993;
- i) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- j) A dissolução da CONTRATADA;
- k) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudiquem a execução da Autorização de Prestação de Serviço;
- l) O descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis;
- m) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução da Autorização de Prestação de Serviço;
- n) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;
- o) A supressão, por parte do CONTRATANTE, dos FORNECIMENTOS , acarretando modificação do valor inicial do Autorização de Prestação de Serviço além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/1993, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes, nos termos do § 2º do art. 65 da referida Lei;
- p) A suspensão de seu fornecimento, por ordem escrita do CONTRATANTE, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevista desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado a CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

Parágrafo Segundo - O descumprimento de quaisquer das cláusulas e condições ora pactuadas, independentemente da aplicação das penalidades a que se refere a Cláusula Décima Quarta, ensejará a rescisão antecipada da Autorização de Prestação de Serviço e cancelamento da Ata de registro de Preços, na forma da legislação específica vigente, sem que implique em indenizações por parte do MUNICÍPIO-CONTRATANTE, conforme norma de direito administrativo atinente ao caso.

Parágrafo Terceiro - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nesta Cláusula, será feita por correspondência com aviso de recebimento ou notificação formal, juntando-se o comprovante ao processo de administração da Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Quarta - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado do Maranhão, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado.

Parágrafo Quinto - A solicitação da FORNECEDORA para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, facultando à Prefeitura a aplicação das penalidades previstas nesta Ata de Registro de Preços, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

Parágrafo Primeiro - poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS CLÁUSULAS GERAIS

Parágrafo Primeiro - Fica a FORNECEDORA responsabilizada por todo e qualquer prejuízo causado à PREFEITURA, pelo uso inadequado do objeto desta Ata, por seus prepostos ou não, antes de efetivamente recebido pela PREFEITURA.

Parágrafo Segundo - É vedado à FORNECEDORA caucionar ou utilizar a presente Ata como garantia para qualquer operação financeira.

Parágrafo Terceiro - A FORNECEDORA não poderá utilizar o nome da PREFEITURA, ou sua qualidade de FORNECEDORA em quaisquer atividades de divulgação profissional, como, por exemplo, em cartões de visitas, anúncios diversos, impressos etc., sob pena de imediata rescisão da presente Ata, independentemente de aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo da responsabilidade da FORNECEDORA.

Parágrafo Quarto - A não utilização, pelas partes, de qualquer dos direitos assegurados nesta Ata, ou na Lei em geral, não implica em novação, não devendo ser interpretada como desistência de ações futuras. Todos os meios postos à disposição nesta são cumulativos e não alternativos, inclusive com relação a dispositivos legais.

Parágrafo Quinto - São assegurados à PREFEITURA todos os direitos e faculdades previstos na Lei nº 8.078, de 11.09.90 (Código de Defesa do Consumidor).

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO

Parágrafo Primeiro - O Órgão Gerenciador providenciará o envio do resumo deste Ata ao Diário Oficial do Estado e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

Parágrafo Primeiro -As partes elegem, de comum acordo com a renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, o Foro do Município de Olho d'Água das Cunhãs - MA para dirimir as questões decorrentes do presente Contrato.

Estando justas e contratadas, firmam a presente Ata, perante as testemunhas abaixo indicadas, para todos os fins e efeitos de direito.

Olho d'Água das Cunhãs - MA, 03 de abril de 2024. WESLY ALVES DE SÁ - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO. Órgão Gerenciador.

Publicado por: ELISVALDO ANDRADE DA SILVA
Código identificador: 5cd4d715faab603144434951561b936e

DIVULGAÇÃO DA RELAÇÃO DE ANÁLISE DO MÉRITO DAS PROPOSTAS DO EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 00001/2024 - SEMUC

DIVULGAÇÃO DA RELAÇÃO DE ANÁLISE DO MÉRITO DAS PROPOSTAS DO EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 00001/2024 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO/SEMUC - PROCESSO ADMINISTRATIVO SPA Nº 00000738/2023 - AUDIOVISUAL E DEMAIS ÁREAS DA CULTURA: LEI PAULO GUSTAVO.

A COMISSÃO DE SELEÇÃO RESPONSÁVEL PELA ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DO PROPONENTE E MÉRITO CULTURAL DOS PROJETOS, COORDENADA PELA SECRETÁRIA MUNICIPAL DA CULTURA E TURISMO.

FAZ SABER que na presente Secretaria, tramita PROCESSO ADMINISTRATIVO SPA Nº 00000738/2023 - AUDIOVISUAL E DEMAIS ÁREAS DA CULTURA: LEI PAULO GUSTAVO e em obediência ao EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 00001/2024 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO/SEMUC, publicado no Diário Eletrônico do Município, em 27 de fevereiro de 2024, ANO VIII Nº 1247, proveniente da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo do Município de Olho d'Água das Cunhãs/MA, com a finalidade de fomentar a atuação de artistas e trabalhadores da cultura, afetados pelas consequências do estado de calamidade pública decorrente da pandemia da COVID-19, nos termos da Lei Complementar (LC) nº 195, de 08 de julho de 2022, (Lei Paulo Gustavo), regulamentada pelo Decreto Federal nº 11.525, de 11 de maio de 2023, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, tornam público e para conhecimento dos interessados a **DIVULGAÇÃO DA RELAÇÃO DE ANÁLISE DO MÉRITO DAS PROPOSTAS DO EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 00001/2024**, conforme relação nominal adiante:

ITEM	NOME	SEGUIMENTO	RESULTADO	OBS
1	ALESSANDRO LIMA DALUZ - 620.177.593-50	DANÇA	INDEFERIDO	AUSENCIA DE DOCUMENTOS OBRIGATORIOS
2	ANDERSON DOS SANTOS SILVA - 052.275.013-35	DANÇA	INDEFERIDO	AUSENCIA DE DOCUMENTOS OBRIGATORIOS
3	CASSIA REJANE PEREIRA LIMA DE SOUSA - 026.989.313-02	DANÇA	INDEFERIDO	AUSENCIA DE DOCUMENTOS OBRIGATORIOS
4	CINTHYA GONÇALVES OLIVEIRA - 634.074.233-57	MUSICA	DEFERIDO	PENDENTE
5	ELAINNE LIMA DA SILVA - 634.053.653-09	DANÇA	DEFERIDO	PENDENTE
6	EUNICE MORAIS SILVA - 012.565.273-94	MUSICA	DEFERIDO	PENDENTE
7	FRANCISCO ALAN DA SILVA - 036.091.583-36	DANÇA	DEFERIDO	PENDENTE
8	FRANCISCO DAS CHAGAS DA SILVA EVANGELISTA - 038.657.663-74	AUDIO VISUAL	DEFERIDO	PENDENTE
9	FRANCISCO DAS CHAGAS VELOZO SILVA - 452.800.023-72	CULTURA POPULAR	DEFERIDO	PENDENTE
10	GABRIEL DAMASCENO ALMADA - 611.914.383-17		INDEFERIDO	AUSENCIA DE DOCUMENTOS OBRIGATORIOS
11	GUSTAVO SOARES CUNHA - 604.340.603-99	DANÇA	INDEFERIDO	AUSENCIA DE DOCUMENTOS OBRIGATORIOS
12	IDERLANIA DE SOUSA SANTOS - 042.233.623-80		INDEFERIDO	AUSENCIA DE DOCUMENTOS OBRIGATORIOS
13	ILDA FERREIRA NUNES - 029.048.583-04		INDEFERIDO	AUSENCIA DE DOCUMENTOS OBRIGATORIOS
14	JALYSON DA FROTA SILVA - 016.008.223-47	DANÇA	DEFERIDO	
15	JOÃO VICTOR SOARES ALMEIDA - 611.972.633-06	AUDIO VISUAL	INDEFERIDO	AUSENCIA DE DOCUMENTOS OBRIGATORIOS
16	JOSE LUIS FERREIRA - 256.118.873-68	AUDIO VISUAL	DEFERIDO	PENDENTE
17	JOSÉ PEREIRA BARBOSA - 941.749.973-49	CULTURA POPULAR	DEFERIDO	PENDENTE
18	JOSE WELITON OLIVEIRA COSTA - 613.918.523-89	CULTURA POPULAR	DEFERIDO	PENDENTE
19	JOSENILDA SOUSA SILVA - 054.423.653-00	AUDIO VISUAL	INDEFERIDO	AUSENCIA DE DOCUMENTOS OBRIGATORIOS
20	JUDÁ GOMES PIRES - 606.504.953-06	PROJETO MUSICAL	DEFERIDO	PENDENTE
21	LILIANA DA CONCEIÇÃO SILVA - 608.502.893-86	ARTESANATO	DEFERIDO	PENDENTE
22	LUCAS MIRANDA DA CONCEIÇÃO - 630.364.553-45	AUDIO VISUAL	DEFERIDO	PENDENTE

23	MARCONE DA SILVA OLIVEIRA - 823.931.923-87	CULTURA POPULAR	DEFERIDO	PENDENTE
24	MARIA DAS DORES FERREIRA LIMA - 607.792.403-06	AUDIO VISUAL	DEFERIDO	PENDENTE
25	MARIA NASCIMENTO LOPES - 362.665.742-68	ARTESANATO	DEFERIDO	PENDENTE
26	MATEUS FROTA MESQUITA - 608.573.173-69	AUDIO VISUAL	DEFERIDO	PENDENTE
27	MAYARA DA SILVA - 602.527.143-77	CULTURA POPULAR	INDEFERIDO	AUSENCIA DE DOCUMENTOS OBRIGATORIOS
28	RONNIERY BATISTA TARANTO LOPES - 113.287.907-89	MUSICA	DEFERIDO	PENDENTE
29	VALDECI SILVA BARROS - 004.154.613-08	AUDIO VISUAL	DEFERIDO	PENDENTE
30	VALDENIR SILVA BARROS - 856.485.903-34	AUDIO VISUAL	DEFERIDO	PENDENTE
31	VINICIUS SEVERINO DA COSTA SOUSA - 614.040.513-09		INDEFERIDO	AUSENCIA DE DOCUMENTOS OBRIGATORIOS

O presente edital será afixado no local de costume e publicado na forma da Lei e no Diário Eletrônico do Município. Olho d'Água das Cunhãs, 17 de abril de 2024.

ANTONIO DIEGO SOARES DA SILVA

Secretário Municipal de Cultura e Turismo
Portaria nº 044, de 17 de janeiro de 2022

Publicado por: ELISVALDO ANDRADE DA SILVA
Código identificador: 8b0e91a73de573839ab193b16ace35f2

EDITAL CONJUNTO N.º 003/2024 - SEMAD/CEAPE/PRECATÓRIO DO FUNDEF.

EDITAL CONJUNTO N.º 003/2024 - SEMAD/CEAPE/PRECATÓRIO DO FUNDEF

DISPÕE SOBRE A PUBLICAÇÃO DA LISTA DOS NOMES DOS BENEFICIÁRIOS QUE APRESENTARAM DADOS BANCÁRIOS E OS QUE DEIXARAM DE APRESENTAR (CONTRATADOS, EXONERADOS e APOSENTADOS), APÓS PRAZO DE RESPOSTA AO FORMULÁRIO - DOS REQUERIMENTOS DOS PROCESSOS ADMINISTRATIVOS-SPA, REALIZADA PELA COMISSÃO ESPECIAL PARA ACOMPANHAMENTO DOS PRECATÓRIOS DA EDUCAÇÃO - CEAPE, DO MUNICÍPIO DE OLHO D'ÁGUA DAS CUNHÃS - MA E DELIBERAÇÃO SOBRE OS BENEFICIÁRIOS PARA RECEBER O PRECATÓRIO DO FUNDEF, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FAZ SABER que na presente Secretaria, tramita Procedimento Administrativo e em obediência ao Edital de Chamamento Público nº 001/2023, publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município, em 28 de novembro de 2023, ANO VII Nº 1217 e Decreto Municipal nº 094, de 27 de novembro de 2023, publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município, em 28 de novembro de 2023, ANO VII Nº 1217, do Exmo. Senhor Prefeito Municipal, a qual regulamenta a Lei Municipal nº 919, de 14 de setembro de 2023, que autoriza o Município de Olho d'Água das Cunhãs - MA, a proceder o pagamento dos valores recebidos pelo Município, em decorrência de decisões judiciais relativa aos cálculos do valor anual por aluno, para a distribuição dos recursos extraordinários do FUNDEF ou FUNDEB, no âmbito municipal, destinado, pelo menos, 60% (sessenta por cento) do valor integral dos recursos extraordinários recebido do FUNDEF ou FUNDEB, aos profissionais do magistério da rede municipal de ensino de Olho d'Água das Cunhãs - MA, desde que em efetivo exercício das funções na rede pública de ensino durante o período que ocorreram os repasses a menor do FUNDEF, entre os anos de 1998 a 2006, obedecidos os critérios do art. 2º e §§, da referida Lei municipal, considerando os pareceres da Comissão Especial para Acompanhamento dos Precatórios da Educação - CEAPE e decisão homologatória do chefe do Poder Executivo, a qual entre outras atribuições, elaborar a relação dos profissionais que terão direito ao recebimento dos recursos oriundos dos precatórios, observando os termos do art. 4º, da Lei, em resposta ao Processo Administrativo-SPA nº 00000561/2023, proveniente da Secretaria Municipal de Administração e Gestão, comunica aos interessados que realizará procedimento de prorrogação das inscrições do Edital de Chamamento Público nº 001/2023 e da convocação e habilitação para requerer os créditos do rateio referente aos precatórios do FUNDEF do período de 1998 a 2006 no Município de Olho d'Água das Cunhãs - MA, decorrente do processo judicial nº 0068504-19.2016.4.01.3400, que tramita perante a 2ª Vara Federal Cível da SJDF, nos termos da Lei Federal nº 14.113/20, com alterações pela Lei Federal nº 14.325/2022 e demais normas pertinentes. CONSIDERANDO a conclusão dos trabalhos de análise dos requerimentos pela Comissão Especial para Acompanhamento dos Precatórios da Educação - CEAPE. EXPEDEM E PUBLICAM O PRESENTE EDITAL PARA: 1. Tornar pública a **LISTA DOS NOMES DOS BENEFICIÁRIOS QUE APRESENTARAM DADOS BANCÁRIOS E OS QUE DEIXARAM DE APRESENTAR (CONTRATADOS, EXONERADOS e APOSENTADOS), APÓS PRAZO DE RESPOSTA AO FORMULÁRIO - PARA RECEBER O PRECATÓRIO DO FUNDEF**, conforme o **ANEXO ÚNICO**, que é parte integrante deste Edital. 2. Determinar que este Edital seja publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município. Tornar público, ainda, que aqueles beneficiários que deixaram informar seus dados bancários (RATEIO DO FUNDEF - CONTRATADOS, EXONERADOS e APOSENTADOS), bem como daqueles beneficiários (RATEIO DO FUNDEF - HERDEIRO/SUCESSOR), conforme determinado em Edital anterior, ficarão com o pagamento do crédito suspenso até regularização e na forma do §2º, do art. 4º, da Lei Municipal nº 919, de 14 de setembro de 2023, os **valores não reivindicados pelos beneficiários ou interessados dentro do prazo de 30 (trinta) dias**, a contar da publicação da lista dos beneficiários, prevista no § 1º, deste artigo e Decreto regulamentador do chefe do Poder Executivo, serão revertidos aos regularmente inscritos obedecendo as regras do art. 2º, da referida Lei. 4. Os interessados devem acompanhar no site da Prefeitura Municipal de Olho d'Água das Cunhãs - MA (<https://olhodaguadascunhas.ma.gov.br/>) e no Diário Oficial Eletrônico do Município (<https://diariooficial.olhodaguadascunhas.ma.gov.br/>), todos os atos, editais, retificações, comunicados e resultados deste Chamamento Público. 4.1. Quaisquer solicitações de informações adicionais que se façam necessárias deverão ser feitas à Comissão Especial para Acompanhamento dos Precatórios da Educação - CEAPE, mediante requerimento escrito, encaminhado através do endereço eletrônico: comissao.ceape.fundef@gmail.com. 4.2. O pagamento do abono FUNDEF em favor dos beneficiários será realizado a partir de **19 de abril de 2024**, por meio de folha suplementar, devendo a quantia correspondente ser depositada nas contas bancárias já cadastradas junto à Secretaria Municipal de Finanças. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Especial para Acompanhamento dos Precatórios da Educação - CEAPE, em conjunto com a Procuradoria Geral do Município. 5. As sobras dos valores originários devidos pela União, com a respectiva correção monetária, deverão ser aplicadas exclusivamente na educação básica, visando a manutenção e desenvolvimento da Educação, conforme plano de ação a ser elaborado e apresentado pelo Poder Executivo, sendo vedado o emprego dessas verbas em qualquer outra finalidade, exceto as verbas

provenientes das aplicações a título de juros moratórios (art. 7º, da Lei Municipal nº 919, de 14 de setembro de 2023). 6. Assim o presente edital tem por finalidade a **PUBLICAÇÃO DA LISTA DOS NOMES DOS BENEFICIÁRIOS QUE APRESENTARAM DADOS BANCÁRIOS E OS QUE DEIXARAM DE APRESENTAR (CONTRATADOS, EXONERADOS e APOSENTADOS), APÓS PRAZO DE RESPOSTA AO FORMULÁRIO - DOS REQUERIMENTOS DOS PROCESSOS ADMINISTRATIVOS-SPA, REALIZADA PELA COMISSÃO ESPECIAL PARA ACOMPANHAMENTO DOS PRECATÓRIOS DA EDUCAÇÃO - CEAPE, DO MUNICÍPIO DE OLHO D'ÁGUA DAS CUNHÃS - MA E DELIBERAÇÃO SOBRE OS BENEFICIÁRIOS PARA RECEBER O PRECATÓRIO DO FUNDEF.** O presente edital será afixado no local de costume e publicado na forma da Lei e no Diário Eletrônico do Município. Eu, ELISVALDO ANDRADE DA SILVA, Diretor da Divisão de Documentação e Informática, o digitei e subscrevi. Município de Olho d'Água das Cunhãs - MA, 17 de abril de 2024.

WESLY ALVES DE SÁ
Presidente da Comissão

MANOEL RODRIGUES SANTOS
Secretário da Comissão

ANEXO ÚNICO

RATEIO DO FUNDEF - CONTRATADOS

Nº PROT DATA PROCESSO DATA SERVIDOR SITUAÇÃO CONCLUSÃO PERÍODO DADOS BANCÁRIOS

Nº	PROT	DATA	PROCESSO	DATA	SERVIDOR	SITUAÇÃO	CONCLUSÃO	PERÍODO	DADOS BANCÁRIOS
01	6854	10/01/2024	SPA 1102/2024	17/01/2024	AMERICO SOUSA CRUZ	CONTRATO NA ÉPOCA	DEFERIDO	21 MESES	APRESENTADOS
02	6698	14/12/2023	SPA 999/2024	05/01/2024	ANDREA DO NASCIMENTO SILVA	CONTRATO NA ÉPOCA	DEFERIDO	14 MESES	APRESENTADOS
03	6867	11/01/2024	SPA 1105/2024	17/01/2024	ANTONIA CLEUDIA FARIAS PEREIRA	CONTRATO NA ÉPOCA	DEFERIDO	23 MESES	APRESENTADOS
04	6755	19/12/2023	SPA 1005/2024	05/01/2024	ANTONIA NASCIMENTO CRUZ	CONTRATO NA ÉPOCA	DEFERIDO	31 MESES	APRESENTADOS
05	6735	18/12/2023	SPA 1039/2024	05/01/2024	ANTONIA PEREIRA DE OLIVEIRA	CONTRATO NA ÉPOCA	DEFERIDO	108 MESES	APRESENTADOS
06	6695	14/12/2023	SPA 998/2024	05/01/2024	ANTONIO AURELIO DO NASCIMENTO SILVA	CONTRATO NA ÉPOCA	DEFERIDO	20 MESES	APRESENTADOS
07	6678	14/12/2024	SPA 997/2024	05/01/2024	ANTONIO EVERSON OLIVEIRA RODRIGUES	CONTRATO NA ÉPOCA	DEFERIDO	16 MESES	APRESENTADOS
08	6849	10/01/2024	SPA 1101/2024	17/01/2024	ANTONIO MOISES ARAUJO	CONTRATO NA ÉPOCA	DEFERIDO	01 MÊS	NÃO APRESENTADOS
09	6733	18/12/2023	SPA 1003/2024	05/01/2024	CARLOS AUGUSTO DE SOUSA MACHADO	CONTRATO NA ÉPOCA	DEFERIDO	01 MÊS	APRESENTADOS
10	6488	04/12/2023	SPA 984/2024	05/01/2024	CERENE SANTOS SOUSA	CONTRATO NA ÉPOCA	DEFERIDO	09 MESES	APRESENTADOS
11	6585	11/12/2023	SPA 988/2024	05/01/2024	CLECIO MARQUES SOUSA COLARES	CONTRATO NA ÉPOCA	DEFERIDO	40 MESES	APRESENTADOS
12	7072	06/02/2024	SPA 1214/2024	06/02/2024	CLEIDILENE DE SOUSA OLIVEIRA	CONTRATO NA ÉPOCA	DEFERIDO	02 MESES	APRESENTADOS
13	6846	10/01/2024	SPA 1099/2024	17/01/2024	DIVINA MARIA SOUSA FERREIRA	CONTRATO NA ÉPOCA	DEFERIDO	01 MÊS	APRESENTADOS
14	6715	18/12/2023	SPA 1000/2024	05/01/2024	DOMINGAS DA LUZ	CONTRATO NA ÉPOCA	DEFERIDO	23 MESES	APRESENTADOS
15	6973	18/01/2024	SPA 1152/2024	19/01/2024	ECIONE DE MACEDO CAVALCANTE	CONTRATO NA ÉPOCA	DEFERIDO	21 MESES	APRESENTADOS
16	6654	13/12/2023	SPA 993/2024	05/01/2024	ELICIO AL-KELLY COSTA GOMES	CONTRATO NA ÉPOCA	DEFERIDO	06 MESES	APRESENTADOS
17	6635	12/12/2023	SPA 991/2024	05/01/2024	ERANILDE ALCANTARA DE ARAUJO	CONTRATO NA ÉPOCA	DEFERIDO	48 MESES	APRESENTADOS
18	6928	16/01/2024	SPA 1128/2024	17/01/2024	FRANCISCA ELINETE MATOS SOUSA	CONTRATO NA ÉPOCA	DEFERIDO	22 MESES	APRESENTADOS
19	6802	21/12/2023	SPA 1010/2024	05/01/2024	FRANCISCA MACEDO BRINGEL	CONTRATO NA ÉPOCA	DEFERIDO	24 MESES	APRESENTADOS
20	7149	23/02/2024	SPA 1234/2024	23/02/2024	FRANCISCA OLIVEIRA NUNES	CONTRATO NA ÉPOCA	DEFERIDO	38 MESES	APRESENTADOS
21	6962	18/01/2024	SPA 1142/2024	19/01/2024	FRANCISCO COSTA SANTOS	CONTRATO NA ÉPOCA	DEFERIDO	108 MESES	APRESENTADOS
22	6970	18/01/2024	SPA 1150/2024	19/01/2024	FRANCISCO ELIAS SILVA	CONTRATO NA ÉPOCA	DEFERIDO	06 MESES	APRESENTADOS
23	6816	09/01/2024	SPA 1094/2024	17/01/2024	FRANCISCO PEREIRA DO AMARAL	CONTRATO NA ÉPOCA	DEFERIDO	11 MESES	APRESENTADOS
24	6981	19/01/2024	SPA 1158/2024	19/01/2024	GEICILENE VIANA TEIXEIRA	CONTRATO NA ÉPOCA	DEFERIDO	10 MESES	APRESENTADOS
25	6858	10/01/2024	SPA 1104/2024	17/01/2024	HILDA DO NASCIMENTO SILVA	CONTRATO NA ÉPOCA	DEFERIDO	08 MESES	APRESENTADOS
26	6765	19/12/2023	SPA 1006/2024	05/01/2024	HILDAECIO RIBEIRO DIAS	CONTRATO NA ÉPOCA	DEFERIDO	19 MESES	APRESENTADOS
27	6767	20/12/2023	SPA 1007/2024	05/01/2024	JOÃO ARAUJO LIMA	CONTRATO NA ÉPOCA	DEFERIDO	23 MESES	APRESENTADOS
28	6719	18/12/2023	SPA 1001/2024	05/01/2024	KELMA DA SILVA PIORSKY	CONTRATO NA ÉPOCA	DEFERIDO	20 MESES	APRESENTADOS
29	6917	15/01/2024	SPA 1123/2024	17/01/2024	LIDIANE DA LUZ FERREIRA	CONTRATO NA ÉPOCA	DEFERIDO	13 MESES	APRESENTADOS
30	6798	21/12/2023	SPA 1009/2024	05/01/2024	LUCÉLIA MAGALHÃES PASSOS	CONTRATO NA ÉPOCA	DEFERIDO	17 MESES	APRESENTADOS
31	6957	17/01/2024	SPA 1137/2024	18/01/2024	LUCINETE DE OLIVEIRA SANTOS	CONTRATO NA ÉPOCA	DEFERIDO	09 MESES	APRESENTADOS
32	6918	15/01/2024	SPA 1124/2024	17/01/2024	LUZIA CLEANE DO NASCIMENTO CARVALHO	CONTRATO NA ÉPOCA	DEFERIDO	04 MESES	APRESENTADOS
33	6960	17/01/2024	SPA 1134/2024	18/01/2024	MANOEL LÁZARO SOARES DA SILVA	CONTRATO NA ÉPOCA	DEFERIDO	27 MESES	APRESENTADOS
34	6938	16/01/2024	SPA 1129/2024	17/01/2024	MARIA ANTONIA ALVES MELO	CONTRATO NA ÉPOCA	DEFERIDO	14 MESES	APRESENTADOS
35	6807	21/12/2023	SPA 1011/2024	05/01/2024	MARIA AUXILIADORA ALVES MACEDO	CONTRATO NA ÉPOCA	DEFERIDO	36 MESES	APRESENTADOS
36	6927	16/01/2024	SPA 1127/2024	17/01/2024	MARIA DAS DORES COSTA SOUSA	CONTRATO NA ÉPOCA	DEFERIDO	16 MESES	APRESENTADOS
37	6812	21/12/2023	SPA 1012/2024	05/01/2024	MARIA DAS GRAÇAS ARAUJO FERREIRA	CONTRATO NA ÉPOCA	DEFERIDO	108 MESES	APRESENTADOS
38	6972	18/01/2024	SPA 1151/2024	19/01/2024	MARIA DE FATIMA FELIX SÁ FERREIRA	CONTRATO NA ÉPOCA	DEFERIDO	10 MESES	APRESENTADOS
39	6769	20/12/2024	SPA 957/2024	05/01/2024	MARIA DE FATIMA SOUSA LIMA	CONTRATO NA ÉPOCA	DEFERIDO	48 MESES	APRESENTADOS
40	6582	11/12/2023	SPA 987/2024	05/01/2024	MARIA DO ANJOS DE JESUS CARVALHO	CONTRATO NA ÉPOCA	DEFERIDO	10 MESES	APRESENTADOS
41	6954	17/01/2024	SPA 1136/2024	18/01/2024	MARIA DO SOCORRO FERNANDES DE OLIVEIRA	CONTRATO NA ÉPOCA	DEFERIDO	51 MESES	APRESENTADOS
42	6903	12/01/2024	SPA 1081/2024	16/01/2024	MARIA GORETE MACEDO	CONTRATO NA ÉPOCA	DEFERIDO	30 MESES	APRESENTADOS
43	6743	19/12/2023	SPA 1050/2024	05/01/2024	MARIA JOSEANE DO ANJOS ALENCAR	CONTRATO NA ÉPOCA	DEFERIDO	20 MESES	APRESENTADOS
44	6541	07/12/2023	SPA 985/2024	05/01/2024	MARIA LUCIMAR ARRAYS NEVES	CONTRATO NA ÉPOCA	DEFERIDO	17 MESES	APRESENTADOS
45	6845	10/01/2024	SPA 1098/2024	17/01/2024	MARIA NILMEIRE DE SOUSA FERREIRA	CONTRATO NA ÉPOCA	DEFERIDO	01 MÊS	APRESENTADOS
46	6839	09/01/2024	SPA 1097/2024	17/01/2024	MARIA RAIMUNDA MORAES MACIEL	CONTRATO NA ÉPOCA	DEFERIDO	12 MESES	APRESENTADOS
47	6926	15/01/2024	SPA 1126/2024	17/01/2024	MARIA SUELY MARIANO DOS SANTOS	CONTRATO NA ÉPOCA	DEFERIDO	10 MESES	APRESENTADOS
48	6832	09/01/2024	SPA 1053/2024	16/01/2024	MIRISLENE SOBRINHO DASILVA E SILVA	CONTRATO NA ÉPOCA	DEFERIDO	21 MESES	APRESENTADOS
49	7406	02/04/2024	SPA 1360/2024	03/04/2024	MOISES NEVES TEIXEIRA MONTEIRO	CONTRATO NA ÉPOCA	DEFERIDO	05 MESES	APRESENTADOS
50	6864	10/01/2024	SPA 1066/2024	16/01/2024	NEIDE GOMES	CONTRATO NA ÉPOCA	DEFERIDO	12 MESES	APRESENTADOS
51	6885	11/01/2024	SPA 1130/2024	18/01/2024	NUBIA ANGELA CARVALHO DO NASCIMENTO	CONTRATO NA ÉPOCA	DEFERIDO	07 MESES	APRESENTADOS
52	6982	19/01/2024	SPA 1159/2024	19/01/2024	RAIMUNDA DO MILAGRE DA SILVA BEZERRA	CONTRATO NA ÉPOCA	DEFERIDO	15 MESES	APRESENTADOS
53	6712	15/12/2023	SPA 924/2024	05/01/2024	RAIMUNDA FIRMO RIBEIRO DIAS	CONTRATO NA ÉPOCA	DEFERIDO	04 MESES	APRESENTADOS
54	6543	07/12/2023	SPA 797/2024	04/01/2024	RAIMUNDO FRANCISCO DA LUZ	CONTRATO NA ÉPOCA	DEFERIDO	33 MESES	APRESENTADOS
55	6906	12/01/2024	SPA 1082/2024	16/01/2024	RAIMUNDO OLIVEIRA GOMES	CONTRATO NA ÉPOCA	DEFERIDO	22 MESES	APRESENTADOS
56	6919	15/01/2024	SPA 1125/2024	17/01/2024	REGIVANY FERREIRA DO NASCIMENTO	CONTRATO NA ÉPOCA	DEFERIDO	03 MESES	APRESENTADOS

57	7102	16/02/2024	SPA 1226/2024	16/02/2024	RENATO SOUSA MESQUITA	CONTRATO NA ÉPOCA	DEFERIDO	13 MESES	APRESENTADOS
58	6904	12/01/2024	SPA 1108/2024	17/01/2024	REYCHIELLEN AGUINNES MACEDO COSTA DE PAULA	CONTRATO NA ÉPOCA	DEFERIDO	22 MESES	APRESENTADOS
59	6656	13/12/2023	SPA 994/2024	05/01/2024	ROSANIA BRINGEL	CONTRATO NA ÉPOCA	DEFERIDO	36 MESES	APRESENTADOS
60	6838	09/01/2024	SPA 1096/2024	17/01/2024	ROSELIR BEZERRA LIMA	CONTRATO NA ÉPOCA	DEFERIDO	08 MESES	APRESENTADOS
61	6631	12/12/2023	SPA 989/2024	05/01/2024	ROSILENE BRINGEL	CONTRATO NA ÉPOCA	DEFERIDO	28 MESES	APRESENTADOS
62	6821	09/01/2024	SPA 1095/2024	17/01/2024	ROZANGELA MARIA RODRIGUES BEZERRA	CONTRATO NA ÉPOCA	DEFERIDO	07 MESES	APRESENTADOS
63	6834	09/01/2024	SPA 1055/2024	16/01/2024	SALETE BRITO DE OLIVEIRA	CONTRATO NA ÉPOCA	DEFERIDO	44 MESES	APRESENTADOS
64	6871	11/01/2024	SPA 1106/2024	17/01/2024	SANDRA MARIA ALVES NASCIMENTO	CONTRATO NA ÉPOCA	DEFERIDO	20 MESES	APRESENTADOS
65	7087	09/02/2024	SPA 1221/2024	09/02/2024	SEBASTIANA LOPES PEREIRA	CONTRATO NA ÉPOCA	DEFERIDO	12 MESES	APRESENTADOS
66	6581	11/12/2023	SPA 986/2024	05/01/2024	SONIA MARIA RIBEIRO SOARES	CONTRATO NA ÉPOCA	DEFERIDO	16 MESES	APRESENTADOS
67	6668	13/12/2023	SPA 995/2024	05/01/2024	TÁTIANA PEREIRA COLÁCIO	CONTRATO NA ÉPOCA	DEFERIDO	11 MESES	APRESENTADOS
68	6901	12/01/2024	SPA 1107/2024	17/01/2024	VALDERINA GOMES	CONTRATO NA ÉPOCA	DEFERIDO	02 MESES	APRESENTADOS
69	7085	09/02/2024	SPA 1219/2024	09/02/2024	VALTER LOPES PEREIRA	CONTRATO NA ÉPOCA	DEFERIDO	12 MESES	APRESENTADOS
70	6963	18/01/2024	SPA 1147/2024	19/01/2024	VANDA ARAUJO BARBOZA	CONTRATO NA ÉPOCA	DEFERIDO	45 MESES	APRESENTADOS
71	6671	13/12/2023	SPA 996/2024	05/01/2024	VANESSA PEREIRA COLÁCIO DA COSTA	CONTRATO NA ÉPOCA	DEFERIDO	11 MESES	APRESENTADOS

RATEIO DO FUNDEF - APOSENTADOS

Nº	PROT	DATA	PROCESSO	DATA	SERVIDOR	SITUAÇÃO	PERÍODO	CONCLUSÃO	DADOS BANCÁRIOS
01	6775	20/12/2023	SPA 1019/2024	05/01/2024	AUZANIRA DE LIMA MOREIRA	APOSENTADA	1998 A 2006	DEFERIDO	APRESENTADOS
02	6623	12/12/2023	SPA 1016/2024	05/01/2024	CLEONICE SILVA LIMA	APOSENTADA	1998 A 2006	DEFERIDO	APRESENTADOS
03	6820	09/01/2024	SPA 1088/2024	16/01/2024	ESPEDITA BARBOSA SANTOS	APOSENTADA	1998 A 2006	DEFERIDO	APRESENTADOS
04	6958	17/01/2024	SPA 1140/2024	18/01/2024	FRANCISCA ARRAIS DO CARMO	APOSENTADA	1998 A 2006	DEFERIDO	APRESENTADOS
05	6898	12/01/2024	SPA 1091/2024	16/01/2024	FRANCISCA DAS CHAGAS COSTA	APOSENTADA	1998 A 2006	DEFERIDO	APRESENTADOS
06	6955	17/01/2024	SPA 1139/2024	18/01/2024	FRANCISCA DAS CHAGAS LOPES OLIVEIRA	APOSENTADA	1998 A 2006	DEFERIDO	APRESENTADOS
07	6900	12/01/2024	SPA 1092/2024	16/01/2024	FRANCISCA RODRIGUES SANTOS	APOSENTADA	1998 A 2006	DEFERIDO	APRESENTADOS
08	6905	12/01/2024	SPA 1093/2024	16/01/2024	LUZIA ALVES BARROS	APOSENTADA	1998 A 2006	DEFERIDO	APRESENTADOS
09	6822	09/01/2024	SPA 1089/2024	16/01/2024	MARIA DA CONCEIÇÃO PAULA ARRUDA	APOSENTADA	1998 A 2006	DEFERIDO	APRESENTADOS
10	6615	12/12/2023	SPA 1015/2024	05/01/2024	MARIA DALVA SOUSA CONCEIÇÃO	APOSENTADA	1998 A 2006	DEFERIDO	APRESENTADOS
11	6925	15/01/2024	SPA 1121/2024	17/01/2024	MARIA DE FATIMA NOGUEIRA DE MORAES	APOSENTADA	1998 A 2006	DEFERIDO	APRESENTADOS
12	6645	13/12/2023	SPA 1017/2024	05/01/2024	MARIA DO SOCORRO VELOSO ALENCAR	APOSENTADA	1998 A 2006	DEFERIDO	APRESENTADOS
13	6573	11/12/2023	SPA 1014/2024	05/01/2024	MARIA IRAIDES MENDES SILVA	APOSENTADA	1998 A 2006	DEFERIDO	APRESENTADOS
14	6724	18/12/2023	SPA 1018/2024	05/01/2024	MARIA OLIVEIRA SANTOS	APOSENTADA	1998 A 2006	DEFERIDO	APRESENTADOS
15	6537	07/12/2023	SPA 1013/2024	05/01/2024	ROSA ELENA ALVES DE ALMEIDA	APOSENTADA	1998 A 2006	DEFERIDO	APRESENTADOS
16	6887	11/01/2024	SPA 1090/2024	16/01/2024	ROSA LEITE DE CASTRO	APOSENTADA	1998 A 2006	DEFERIDO	APRESENTADOS

RATEIO DO FUNDEF - SERVIDORES EXONERADOS

Nº	PROT	DATA	PROCESSO	DATA	SERVIDOR	SITUAÇÃO	PERÍODO	CONCLUSÃO	DADOS BANCÁRIOS
01	7145	23/02/2024	SPA 1233/2024	23/02/2024	ANTONIO NASCIMENTO MÁXIMO BARBOZA	EXONERADO	2003 A 2006	DEFERIDO	APRESENTADOS
02	6793	20/12/2023	SPA 1008/2024	05/01/2024	CARLA MARINHO PEREIRA	EXONERADA	1998 A 2002	DEFERIDO	APRESENTADOS
03	6883	11/01/2024	SPA 1072/2024	16/01/2024	CRISTINA RODRIGUES CARVALHO COUTINHO	EXONERADA	2003 A 2005	DEFERIDO	APRESENTADOS
04	6882	11/01/2024	SPA 1071/2024	16/01/2024	GILVANIA ALMEIDA BARROS	EXONERADA	2003 A 2006	DEFERIDO	APRESENTADOS
05	6865	10/01/2024	SPA 1067/2024	16/01/2024	JOEL SAMPAIO JORGE	EXONERADO	2003 A 2005	DEFERIDO	APRESENTADOS
06	6939	16/01/2024	SPA 1119/2024	17/01/2024	MARIA DE JESUS DE ABREU SOUSA	EXONERADA	2003 A 2006	DEFERIDO	APRESENTADOS
07	6933	16/01/2024	SPA 1114/2024	17/01/2024	MARTA LUCIA DE MELO ALMEIDA	EXONERADA	2005 A 2006	DEFERIDO	APRESENTADOS
08	6725	18/12/2023	SPA 1002/2024	05/01/2024	OLGA APARECIDA OLIVEIRA SANTOS	EXONERADA	1998 A 2006	DEFERIDO	APRESENTADOS
09	6890	12/01/2024	SPA 1075/2024	16/01/2024	REJANE ARAUJO TEIXEIRA	EXONERADA	1998 A 2003	DEFERIDO	APRESENTADOS
10	6930	16/01/2024	SPA 1113/2024	17/01/2024	RIVALDO ARAUJO DE ALBUQUERQUE	EXONERADO	2003 A 2006	DEFERIDO	APRESENTADOS

Publicado por: ELISVALDO ANDRADE DA SILVA
Código identificador: 1bef2f75930da3a8d58cb2f8873590c9

HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 031/2023/CPL.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DAS CUNHÃS - MA

H O M O L O G A Ç Ã O

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 006469/2023/CPL

AMPARO LEGAL: Art. 4º, XIII da Lei Federal nº 10.520/2002, subsidiariamente o Art. 43, VI da Lei nº 8.666/93.

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 031/2023/CPL**

Expirando o prazo recursal e proferida a adjudicação do objeto da licitação a empresa vencedora pelo Pregoeiro, Homologo para que produza seus jurídicos e legais efeitos, nos termo do art. 4º, inc. XXII, da Lei nº 10.520/2002 c/c art. 7º, inc. IV, da Lei nº 8.666/93, objeto da presente licitação na modalidade Pregão Presencial Eletrônico nº 031/2023/CPL em favor das empresas: MATSAN D ROCHA EIRELI CNPJ: 04.317.790/0001-94 com valor de R\$ 1.111.751,16 (um milhão, cento e onze mil, setecentos e cinquenta e um reais e dezesseis centavos); V DOS SANTOS SOUZA CNPJ/MF nº 30.423.616/0001-36 com valor de R\$ 1.557.863,92 (um milhão, quinhentos e cinquenta e sete mil, oitocentos e sessenta e três reais e noventa e dois centavos), cujo objeto é o pregão eletrônico para contratação de empresa visando futura e eventual fornecimento de material de construção em geral para atender a demanda das diversas Secretarias Municipais do Município de Olho d'Água das Cunhãs - MA. Conforme condições contidas no Anexo I - Termo de Referência, deste Edital.

MATSAN D ROCHA EIRELI





MATERIAL DE CONSTRUÇÃO					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	VALOR MEDIO	VALOR TOTAL
1	CANO C/ CURVA DE 40 BRANCO P/ CX DE DESCARGA	UND	101	R\$ 23,53	R\$ 2.376,53
2	SPUD INTERNO- BOLSA P/ VASO	UND	200	R\$ 15,02	R\$ 3.004,00
5	SIFONADO TIPO GARGANTA	UND	333	R\$ 10,09	R\$ 3.359,97
8	TORNEIRA PLÁSTICA DE PÉ DE 20 MM	UND	200	R\$ 35,68	R\$ 7.136,00
10	TORNEIRA C/ BICO P/ JARDIM PRETA	UND	133	R\$ 20,44	R\$ 2.718,52
11	TORNEIRA P/ GELAGUA	UND	34	R\$ 20,44	R\$ 694,96
14	TORNEIRA DE PAREDE CROMADA	UND	101	R\$ 25,84	R\$ 2.609,84
15	TORNEIRA DE PAREDE PLÁSTICA	UND	133	R\$ 16,27	R\$ 2.163,91
18	REGISTRO PVC DE PRESSÃO DE 25 MM PVC	UND	67	R\$ 17,62	R\$ 1.180,54
19	REGISTRO PVC DE GAVETA DE 20 MM	UND	84	R\$ 58,93	R\$ 4.950,12
21	REGISTRO PVC DE ESFERA DE 60 MM	UND	34	R\$ 52,67	R\$ 1.790,78
22	REGISTRO PVC DE ESFERA DE 32 MM	UND	34	R\$ 31,42	R\$ 1.068,28
23	JOELHO LISO DE 20 MM	UND	266	R\$ 10,28	R\$ 2.734,48
24	JOELHO LISO DE 25 MM	UND	266	R\$ 15,76	R\$ 4.192,16
31	JOELHO BRANCO DE 100 MM	UND	133	R\$ 14,38	R\$ 1.912,54
32	TEE PVC 20 MM	UND	233	R\$ 3,94	R\$ 918,02
33	TEE PVC 25 MM	UND	166	R\$ 7,09	R\$ 1.176,94
38	TEE SOLD. BRANCO DE 100 MM	UND	166	R\$ 16,03	R\$ 2.660,98
39	ADAPTADOR POLIETILENO DE 20 MM	UND	133	R\$ 12,01	R\$ 1.597,33
41	ADAPTADOR POLIETILENO DE 32 MM	UND	67	R\$ 18,43	R\$ 1.234,81
46	LUVA LISA DE 50 MM	UND	67	R\$ 5,98	R\$ 400,66
47	LUVA UNIÃO DE 20 MM	UND	67	R\$ 6,04	R\$ 404,68
50	LUVA UNIÃO DE 50 MM	UND	33	R\$ 22,73	R\$ 750,09
52	CURVA BRANCA DE 50 MM	UND	287	R\$ 8,81	R\$ 2.528,47
53	CURVA BRANCA DE 100 MM	UND	177	R\$ 14,20	R\$ 2.513,40
54	PIA P/ LAVATÓRIO MÉDIO LOUÇA	UND	99	R\$ 102,41	R\$ 10.138,59
55	PIA DE FIBRA DE 120 CM	UND	44	R\$ 100,23	R\$ 4.410,12
56	PIA DE COLUNA PARA LAVATÓRIO	UND	33	R\$ 214,12	R\$ 7.065,96
57	PIA PARA LAVANDERIA 2 CUBA (DE FIBRA)	UND	22	R\$ 118,22	R\$ 2.600,84
59	VEDA VASO	UND	177	R\$ 10,34	R\$ 1.830,18
60	TAMPA PLÁSTICA P/ VASO BRANCA	UND	386	R\$ 22,09	R\$ 8.526,74
62	CANO ESGOTO MARROM DE 50 MM	VARA	132	R\$ 40,57	R\$ 5.355,24
66	CANO ESGOTO MARROM DE 20 MM	VARA	287	R\$ 10,34	R\$ 2.967,58
67	CANO ÁGUA BRANCO DE 40 MM	VARA	132	R\$ 19,15	R\$ 2.527,80
68	CANO ÁGUA BRANCO DE 100 MM	UND	287	R\$ 42,60	R\$ 12.226,20
69	BOIA DE 20 MM (P/ CAIXA D' ÁGUA)	UND	67	R\$ 33,31	R\$ 2.231,77
70	FITA VEDA ROSCA 10 METRO	UND	353	R\$ 4,16	R\$ 1.468,48
74	BACIA SANITÁRIA ACOPLADA	UND	44	R\$ 498,47	R\$ 21.932,68
76	BACIA SANITÁRIA BRANCA (COMUM)	UND	110	R\$ 152,24	R\$ 16.746,40
77	DUCHA PARA VASO	UND	16	R\$ 29,20	R\$ 467,20
82	LÂMPADA FLUORESCENTE DE 40	UND	233	R\$ 94,96	R\$ 22.125,68
83	LÂMPADA FLUORESCENTE DE 20	UND	698	R\$ 83,10	R\$ 58.003,80
84	LÂMPADA FLUORESCENTE LED DE 40	UND	233	R\$ 59,36	R\$ 13.830,88

86	LÂMPADA ELETRÔNICA DE 20	UND	931	R\$ 19,79	R\$ 18.424,49
87	LÂMPADA ELETRÔNICA DE 25	UND	931	R\$ 27,70	R\$ 25.788,70
89	LÂMPADA DE EMERGÊNCIA DE 45 LD	UND	140	R\$ 51,44	R\$ 7.201,60
90	LUMINÁRIA PÚBLICA LED 100W	UND	83	R\$ 79,14	R\$ 6.568,62
91	LUMINÁRIA PÚBLICA LED 150W	UND	100	R\$ 94,96	R\$ 9.496,00
92	LUMINÁRIA PÚBLICA LED 200W	UND	67	R\$ 95,74	R\$ 6.414,58
98	INTERRUPTOR DE 3 SEÇÃO	UND	132	R\$ 21,05	R\$ 2.778,60
99	INTERRUPTOR DE 1 SEÇÃO COM TOMADA	UND	188	R\$ 21,28	R\$ 4.000,64
100	INTERRUPTOR DE 2 SEÇÃO COM TOMADA	UND	132	R\$ 21,28	R\$ 2.808,96
102	KIT ASTOP	UND	56	R\$ 51,71	R\$ 2.895,76
103	CAIXA PX	UND	132	R\$ 47,49	R\$ 6.268,68
105	CAIXA 4X4 OXTAGONAL	UND	132	R\$ 18,41	R\$ 2.430,12
108	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO 6 CIRCUITO	UND	56	R\$ 57,36	R\$ 3.212,16
109	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO 10 CIRCUITO	UD	67	R\$ 71,02	R\$ 4.758,34
110	TOMADA EXTERNA FEMEA	UND	99	R\$ 10,10	R\$ 999,90
112	BOCAL DE RABICHO	UND	243	R\$ 7,22	R\$ 1.754,46
113	BOCAL DE LOUÇA	UND	287	R\$ 12,05	R\$ 3.458,35
114	LUMINÁRIA PARFLOM	UD	287	R\$ 35,57	R\$ 10.208,59
122	ELETRODUTO TIPO GARGANTA DE 25	METRO	771	R\$ 7,84	R\$ 6.044,64
123	TUBO ANTI CHAMAS DE 20 MM	VARA	166	R\$ 45,37	R\$ 7.531,42
124	TUBO ANTI CHAMAS DE 40 MM	VARA	110	R\$ 92,21	R\$ 10.143,10
125	CURVA ANTI CHAMAS DE 20 MM	UND	110	R\$ 4,16	R\$ 457,60
128	FIO TORCIDO DE 2X1.5MM	Metro	2423	R\$ 3,89	R\$ 9.425,47
130	CABINHO DE 1.5 MM	Metro	2328	R\$ 1,57	R\$ 3.654,96
132	CABINHO DE 4.00 MM	Metro	2793	R\$ 3,98	R\$ 11.116,14
137	CABO PP 3X2,5	Metro	1164	R\$ 6,34	R\$ 7.379,76
138	CLITS 3 LINHAS	PARES	992	R\$ 42,91	R\$ 42.566,72
139	CLITS 2 LINHAS	PARES	992	R\$ 32,92	R\$ 32.656,64
148	CANALETA MONOFÁSICA BRANCA	UND	551	R\$ 13,60	R\$ 7.493,60
149	CANALETA TRIFÁSICA BRANCA	UND	166	R\$ 18,40	R\$ 3.054,40
150	ALICATE AMPERÍMETRO DIGITAL	UND	6	R\$ 110,20	R\$ 661,20
151	SUORTE FIXO PARA LÂMPADA	UND	992	R\$ 19,82	R\$ 19.661,44
152	SUORTE DE RABICHO PARA LÂMPADA	UND	992	R\$ 7,41	R\$ 7.350,72
159	FECHADURA P/ PORTA DE VIDRO	UNID	110	R\$ 67,88	R\$ 7.466,80
160	FECHADURA P/ ARMÁRIO DE AÇO	UNID	77	R\$ 13,76	R\$ 1.059,52
161	CADEADO DE 20 MM	UNID	331	R\$ 31,72	R\$ 10.499,32
162	CADEADO DE 30MM	UNID	220	R\$ 31,72	R\$ 6.978,40
163	CADEADO DE 45 MM	UNID	166	R\$ 32,06	R\$ 5.321,96
173	PARAFUSO CABEÇA CHATA DE 2.5 X 25	UNID	2423	R\$ 1,82	R\$ 4.409,86
174	PARAFUSO CABEÇA CHATA DE 3.5X 35	UNID	2423	R\$ 1,82	R\$ 4.409,86
191	ESTOJO DE CHAVE DE BOCA E ANEL DE Nº 8 ATE 24	UNID	6	R\$ 629,00	R\$ 3.774,00
196	SOLDA ELÉTRICA	KG	99	R\$ 212,32	R\$ 21.019,68
197	CARRO DE MAO COM PNEU E CÂMARA	UNID	33	R\$ 175,28	R\$ 5.784,24

198	PNEU E CÂMARA P/ CARRO DE MAO	UNID	44	R\$ 78,56	R\$ 3.456,64
216	CORDA DE SEDA DE 3/8	KG	110	R\$ 74,11	R\$ 8.152,10
217	CORDA DE NYLON DE 3/8	KG	110	R\$ 61,82	R\$ 6.800,20
218	CORRENTE Nº 4	KG	110	R\$ 45,18	R\$ 4.969,80
219	PREGO TELHEIRO	PCT	67	R\$ 44,60	R\$ 2.988,20
220	REGISTRO DE GÁS DE 5 KG	UNID	132	R\$ 50,72	R\$ 6.695,04
221	PUXADOR DE GAVETA	UNID	177	R\$ 22,91	R\$ 4.055,07
234	MANGUEIRACOLORIDA DE 20 MM	METRO	166	R\$ 44,31	R\$ 7.355,46
238	ARGAMASSA	PCT	386	R\$ 28,55	R\$ 11.020,30
250	MASSA CORRIDA 18 LT	LATA	276	R\$ 78,51	R\$ 21.668,76
251	MASSA ACRÍLICA 18 LT	LATA	276	R\$ 243,75	R\$ 67.275,00
257	TINTA ESM. SINT. 3.6 LITROS	GALAO	440	R\$ 164,74	R\$ 72.485,60
259	TINTA CIMENTADO PISO 18 LT	LATA	166	R\$ 301,01	R\$ 49.967,66
260	TINTA CIMENTADO PISO DE 3.6 LT	GALAO	220	R\$ 94,84	R\$ 20.864,80
261	PINCEL DE 2"	UND	132	R\$ 5,90	R\$ 778,80
262	PINCEL DE 1"	UND	132	R\$ 4,46	R\$ 588,72
263	PINCEL DE 1/2"	UND	132	R\$ 12,01	R\$ 1.585,32
270	TINTA ACRÍLICA CERÂMICA	GALAO	89	R\$ 302,93	R\$ 26.960,77
277	BROCHA DE PÊLO	UNID	198	R\$ 20,72	R\$ 4.102,56
278	FOLHA DE MADEIRITE DE 1.60 X 2.20 X 0,05 MM	FOLHA	243	R\$ 118,90	R\$ 28.892,70
279	FOLHA DE MADEIRITE DE 1.60 X 2.20 X 0,10 MM	FOLHA	363	R\$ 122,74	R\$ 44.554,62
280	FOLHA DE MADEIRITE DE 1.60 X 2.20 X 0,20 MM	FOLHA	110	R\$ 126,57	R\$ 13.922,70
283	PORTA ALMOFADA DE 80 X 2.10	UNID	56	R\$ 536,20	R\$ 30.027,20
284	PORTA ALMOFADA DE 0,60 X 2.10	UNID	56	R\$ 398,90	R\$ 22.338,40
285	CAIXILHO 0,80 X 2.10 (IPE)	UNID	99	R\$ 210,95	R\$ 20.884,05
286	CAIXILHO 0,80 X 2.10 (MISTO)	UNID	44	R\$ 210,95	R\$ 9.281,80

V DOS SANTOS SOUZA

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	VALOR MEDIO	VALOR TOTAL
3	ENGATE FLEXÍVEL PLÁSTICO DE 40 CM X 1/2"	UND	333	R\$ 10,71	R\$ 3.566,43
4	PARAFUSO C/ BUCHA Nº 10 P/ VASO	UND	532	R\$ 9,93	R\$ 5.282,76
6	VÁLVULA PVC DE 25 MM P/ LAVATORIO	UND	266	R\$ 19,80	R\$ 5.266,80
9	TORNEIRA PLÁSTICA BRANCA LONGA DE 20 MM	UND	67	R\$ 8,80	R\$ 589,60
13	TORNEIRA BICA MOVEL PLÁSTICA	UND	101	R\$ 23,65	R\$ 2.388,65
17	REGISTRO PVC DE PRESSÃO DE 20 MM PVC	UND	84	R\$ 17,62	R\$ 1.480,08
20	REGISTRO PVC DE ESFERA DE 50MM	UND	34	R\$ 45,60	R\$ 1.550,40
25	JOELHO LISO DE 32 MM	UND	133	R\$ 21,91	R\$ 2.914,03
26	JOELHO LR DE 20 MM	UND	167	R\$ 4,14	R\$ 691,38
27	JOELHO LR DE 25 MM	UND	167	R\$ 6,15	R\$ 1.027,05
28	JOELHO LR DE 50 MM	UND	67	R\$ 9,72	R\$ 651,24
29	JOELHO BRANCO DE 40 MM	UND	133	R\$ 7,92	R\$ 1.053,36
30	JOELHO BRANCO DE 50 MM	UND	166	R\$ 10,09	R\$ 1.674,94



34	TEE PVC 32 MM	UND	83	R\$ 9,88	R\$ 820,04
35	TEE PVC 50 MM	UND	67	R\$ 12,34	R\$ 826,78
36	TEE SOLD. BRANCO DE 40 MM	UND	133	R\$ 5,52	R\$ 734,16
37	TEE SOLD. BRANCO DE 50 MM	UND	166	R\$ 8,02	R\$ 1.331,32
40	ADAPTADOR POLIETILENO DE 25 MM	UND	133	R\$ 13,72	R\$ 1.824,76
42	ADAPTADOR FRANGE DE 20 MM	UND	100	R\$ 11,95	R\$ 1.195,00
43	ADAPTADOR FRANGE DE 25 MM	UND	83	R\$ 14,43	R\$ 1.197,69
48	LUVA UNIÃO DE 25 MM	UND	67	R\$ 7,21	R\$ 483,07
49	LUVA UNIÃO DE 32 MM	UND	67	R\$ 10,93	R\$ 732,31
51	CURVA BRANCA DE 40 MM	UND	177	R\$ 5,74	R\$ 1.015,98
58	CUBA DE INOX	UND	22	R\$ 132,29	R\$ 2.910,38
61	CHUVEIRO PVC BRANCO	UND	165	R\$ 33,25	R\$ 5.486,25
63	CANO ESGOTO MARROM DE 40 MM	VARA	67	R\$ 32,44	R\$ 2.173,48
64	CANO ESGOTO MARROM DE 32 M	VARA	132	R\$ 28,75	R\$ 3.795,00
65	CANO ESGOTO MARROM DE 25 MM	VARA	177	R\$ 10,56	R\$ 1.869,12
71	COLA ADESIVO PLÁSTICO PARA PVC 75 G	UND	353	R\$ 5,96	R\$ 2.103,88
72	VELA P/ FILTRO DE PIA	UND	132	R\$ 30,60	R\$ 4.039,20
73	VELA PARA FILTRO INDUSTRIAL PF 200 E	UND	243	R\$ 30,87	R\$ 7.501,41
75	BACIA SANITÁRIA PARA DEFICIENTE FÍSICO	UND	11	R\$ 411,53	R\$ 4.526,83
78	DISPENSE PARA SABONETE LIQUIDO	UND	132	R\$ 37,42	R\$ 4.939,44
79	DISPENSE PARA PAPEL TOALHA	UND	132	R\$ 39,50	R\$ 5.214,00
81	BARRA DE APOIO PARA DEFICIENTE	UND	44	R\$ 45,93	R\$ 2.020,92
85	LÂMPADA FLUORESCENTE LED DE 15	UND	698	R\$ 31,66	R\$ 22.098,68
88	LÂMPADA ELETRÔNICA DE 36	UND	559	R\$ 31,66	R\$ 17.697,94
93	CAPACITOR DE PARTIDA DE 2.5 UF	UND	276	R\$ 17,88	R\$ 4.934,88
94	CAPACITOR DE PARTIDA DE 9 UF	UND	165	R\$ 12,59	R\$ 2.077,35
95	CAPACITOR DE PARTIDA DE 4 UF	UND	331	R\$ 9,28	R\$ 3.071,68
96	INTERRUPTOR DE 1 SEÇÃO	UND	440	R\$ 21,29	R\$ 9.367,60
97	INTERRUPTOR DE 2 SEÇÃO	UND	177	R\$ 24,97	R\$ 4.419,69
104	CAIXA 4X2	UND	463	R\$ 7,29	R\$ 3.375,27
106	CAIXA MEDIÇÃO PADRÃO MONO FASICO	UND	110	R\$ 41,17	R\$ 4.528,70
107	CAIXA MEDIÇÃO PADRÃO TRI FASICO	UND	56	R\$ 139,95	R\$ 7.837,20
111	TOMADA EXTERNA MACHO	UND	99	R\$ 12,04	R\$ 1.191,96
115	LUMINÁRIA SPOT	UND	110	R\$ 19,51	R\$ 2.146,10
117	FITA ISOLANTE DE 10 MT	UND	331	R\$ 5,29	R\$ 1.750,99
118	FITA DE ALTA FUSÃO 15 MT	UND	132	R\$ 11,72	R\$ 1.547,04
119	ASTE DE ATERRAMENTO DE 1 M	UND	67	R\$ 12,75	R\$ 854,25
120	ASTE DE ATERRAMENTO DE 2 M	UND	67	R\$ 23,89	R\$ 1.600,63

121	ELETRODUTO TIPO GARGANTA DE 20	METRO	1212	R\$ 5,47	R\$ 6.629,64
126	CURVA ANTI CHAMAS DE 40 MM	UND	110	R\$ 6,46	R\$ 710,60
127	APONTALETE DE 1MT	UND	67	R\$ 7,49	R\$ 501,83
129	FIO TORCIDO DE 2X2.5 MM	Metro	4406	R\$ 5,25	R\$ 23.131,50
131	CABINHO DE 2.5 MM	Metro	3259	R\$ 2,44	R\$ 7.951,96
133	CABINHO DE 6.00 MM	Metro	2328	R\$ 4,65	R\$ 10.825,20
134	CABINHO DE 10 MM	Metro	931	R\$ 6,46	R\$ 6.014,26
135	CABO PP 2X1.5	Metro	931	R\$ 2,61	R\$ 2.429,91
136	CABO PP 2X2.5	Metro	1629	R\$ 4,15	R\$ 6.760,35
140	DISJUNTOR MONOFÁSICO DE 15 AMPS	UND	56	R\$ 6,34	R\$ 355,04
141	DISJUNTOR MONOFÁSICO DE 30 AMPS	UND	56	R\$ 12,55	R\$ 702,80
142	DISJUNTOR MONOFÁSICO DE 50 AMPS	UND	33	R\$ 15,64	R\$ 516,12
143	DISJUNTOR TRIFÁSICO DE 50 AMPS	UND	33	R\$ 23,72	R\$ 782,76
144	DISJUNTOR TRIFÁSICO DE 100 AMPS	UND	22	R\$ 202,46	R\$ 4.454,12
145	DISJUNTOR TRIFÁSICO DE 150 AMPS	UND	11	R\$ 355,08	R\$ 3.905,88
146	DISJUNTOR TRIFÁSICO DE 200 AMPS	UND	6	R\$ 384,15	R\$ 2.304,90
147	DISJUNTOR TRIFÁSICO DE 250 AMPS	UND	6	R\$ 412,16	R\$ 2.472,96
153	CHAVE DE TESTE	UND	33	R\$ 6,96	R\$ 229,68
154	TRINCO EXTERNO DE ALAVANCA	UNID	287	R\$ 38,57	R\$ 11.069,59
155	TRINCO INTERNO DE ALAVANCA	UNID	220	R\$ 47,94	R\$ 10.546,80
156	TRINCO BICO DE PAPAGAIO	UNID	56	R\$ 52,41	R\$ 2.934,96
157	FECHADURA TIPO CAIXÃO	UNID	22	R\$ 62,75	R\$ 1.380,50
164	PORTA CADEADO DE 2	UNID	220	R\$ 13,94	R\$ 3.066,80
165	PORTA CADEADO DE 4		220	R\$ 10,65	R\$ 2.343,00
166	FERROLHO ROLIÇO DE 4	UNID	386	R\$ 27,98	R\$ 10.800,28
167	FERROLHO DE CHAPA	UNID	276	R\$ 14,72	R\$ 4.062,72
168	TARJETA DE	UNID	220	R\$ 17,91	R\$ 3.940,20
169	PREGO 15X15	KG	166	R\$ 20,56	R\$ 3.412,96
170	PREGO 2X 1/2X 10	KG	166	R\$ 18,61	R\$ 3.089,26
171	PREGO 3X8	KG	166	R\$ 16,28	R\$ 2.702,48
172	PREGO 4X5	KG	166	R\$ 19,47	R\$ 3.232,02
175	BARRA DE ROSCA DE 3/8 X 1M (COM PORCA E ARROELA)	UNID	132	R\$ 12,07	R\$ 1.593,24
176	FERROLHO ROLIÇO DE 4	UNID	132	R\$ 5,46	R\$ 720,72
177	PARAFUSO PARA DOBRADIÇA	UNID	3415	R\$ 3,04	R\$ 10.381,60
178	DOBRADIÇA ZINCADA DE 3,5	JOGO	661	R\$ 9,89	R\$ 6.537,29
179	DOBRADIÇA COLONIAL DE 3,5	JOGO	99	R\$ 21,55	R\$ 2.133,45
180	DOBRADIÇA PARA ESQUADRILHA DE ALUMÍNIO	JOGO	56	R\$ 25,69	R\$ 1.438,64
181	ALAVANCA PONTA E BOCA DE 1,5 MXL	UNID	22	R\$ 184,84	R\$ 4.066,48



182	ENXADA COM CABOQQ	UNID	22	R\$ 56,55	R\$ 1.244,10
183	PA DE BICO COM CABO	UNID	22	R\$ 29,18	R\$ 641,96
184	PICARETA COM CABO	UNID	22	R\$ 74,72	R\$ 1.643,84
185	ENXADECO COM CABO	UNID	22	R\$ 62,06	R\$ 1.365,32
186	COLHER DE PEDREIRO CABO MADEIRA	UNID	33	R\$ 11,89	R\$ 392,37
187	CHAVE DE FENDA DE 4X5	UNID	33	R\$ 10,24	R\$ 337,92
188	CHAVE DE GRIFE DE 15'	UNID	33	R\$ 11,81	R\$ 389,73
189	CHAVE DE GRIFE N 04	UNID	6	R\$ 14,16	R\$ 84,96
190	CHAVE DE GRIFE N 05	UNID	6	R\$ 19,67	R\$ 118,02
191	ESTOJO DE CHAVE DE BOCA E ANEL DE N° 8 ATE 24	UNID	6	R\$ 629,17	R\$ 3.775,02
192	FIBRA DE VIDRO	M²	99	R\$ 26,67	R\$ 2.640,33
193	RESINA DE POLIÉSTER	LITRO	33	R\$ 121,44	R\$ 4.007,52
194	CATALIZADOR PARA RESINA	UNID	33	R\$ 78,65	R\$ 2.595,45
195	VEDA CALHA	UNID	67	R\$ 18,03	R\$ 1.208,01
199	TELHA BRASILIT DE 0.50 X 2.40	UNID	143	R\$ 27,45	R\$ 3.925,35
200	TELHA BRASILIT DE 1.0 X 1,28	UNID	99	R\$ 33,04	R\$ 3.270,96
201	TRELIÇA DE 6 MT COM FERRO DE 1/4	UNID	397	R\$ 59,43	R\$ 23.593,71
202	BARRA DE FERRO DE 12 MT X 3/8	UNID	132	R\$ 60,56	R\$ 7.993,92
203	BARRA DE FERRO DE 12 MT 1/4	UNID	132	R\$ 24,39	R\$ 3.219,48
204	BARRINHA MTX N 02	UNID	132	R\$ 30,06	R\$ 3.967,92
205	BARRINHA DE 6 MTX E 1/2	UNID	67	R\$ 33,04	R\$ 2.213,68
206	TUBO DE FERRO DE 6 MT X 25	UNID	67	R\$ 56,89	R\$ 3.811,63
207	LAMINA DE SERRA	UNID	287	R\$ 9,11	R\$ 2.614,57
208	DISCO DE CORTE PARA FERRO 2.6	UNID	22	R\$ 32,99	R\$ 725,78
209	DISCO DE CORTE PARA FERRO 2.6	UNID	33	R\$ 11,63	R\$ 383,79
210	DISCO DE CORTE PARA CONCRETO	UNID	33	R\$ 22,69	R\$ 748,77
211	DISCO DE CORTE PARA MADEIRA	UNID	22	R\$ 28,00	R\$ 616,00
212	ABRAÇADEIRA TIPO U DE 32 MM	UNID	132	R\$ 2,55	R\$ 336,60
213	ABRAÇADEIRA TIPO U DE 20	UNID	132	R\$ 0,58	R\$ 76,56
214	ABRAÇADEIRA DE PARAFUSO DE 32	UNID	132	R\$ 2,60	R\$ 343,20
215	ABRAÇADEIRA DE PARAFUSO DE 20	UNID	132	R\$ 1,10	R\$ 145,20
216	CORDA DE SEDA DE 3/8	KG	110	R\$ 74,13	R\$ 8.154,30
217	CORDA DE NYLON DE 3/8	KG	110	R\$ 61,84	R\$ 6.802,40
218	CORRENTE N° 4	KG	110	R\$ 45,19	R\$ 4.970,90
219	PREGO TELHEIRO	PCT	67	R\$ 46,62	R\$ 3.123,54
220	REGISTRO DE GÁS DE 5 KG	UNID	132	R\$ 50,74	R\$ 6.697,68
221	PUXADOR DE GAVETA	UNID	177	R\$ 22,92	R\$ 4.056,84
222	ARAME LISO 1.000 MT	BOLO	56	R\$ 475,69	R\$ 26.638,64
223	ARAME PRÉ COZIDO	KG	177	R\$ 13,71	R\$ 2.426,67
224	ARAME GALVANIZADO	KG	77	R\$ 11,03	R\$ 849,31



225	CANTONEIRA PARA PRATELEIRA 0,30 X 0,20	UNID	132	R\$ 11,21	R\$ 1.479,72
226	METALON 2,3	UNID	67	R\$ 35,68	R\$ 2.390,56
227	METALON 5,3	UNID	67	R\$ 39,64	R\$ 2.655,88
228	LIMA TRIANGULAR PARA SERROTE	UNID	12	R\$ 31,57	R\$ 378,84
229	LIMA CHATA PARA ENXADA	UNID	17	R\$ 11,25	R\$ 191,25
230	MAGUEIRA DE PRESSÃO PARA GAS DE 20 MM	METRO	177	R\$ 20,53	R\$ 3.633,81
231	MANGUEIRADE ALTA PRESSÃO 3/8	METRO	67	R\$ 47,49	R\$ 3.181,83
232	MANGUEIRA CRISTAL DE 25 MM	METRO	551	R\$ 19,03	R\$ 10.485,53
233	MANGUEIRA CRISTAL DE 20 MM	METRO	386	R\$ 13,32	R\$ 5.141,52
234	MANGUEIRACOLORIDA DE 20 MM	METRO	166	R\$ 44,32	R\$ 7.357,12
235	BORRACHA PRETA ANTI DERRAPANTE LARGURA 1,00M	M	276	R\$ 22,90	R\$ 6.320,40
236	FITA ADESIVAANTI DERRAPANTE	UNID	67	R\$ 15,07	R\$ 1.009,69
237	CERÂMICA PI 5	M2	827	R\$ 43,19	R\$ 35.718,13
239	REJUNTE PARA LAJOTA	KG	166	R\$ 21,13	R\$ 3.507,58
240	DESEMPENADEIRA DE PVC PARA PEDREIRO	UNID	33	R\$ 13,11	R\$ 432,63
241	ARCO DE SERRA METAL	UNID	33	R\$ 20,83	R\$ 687,39
242	FORMICA	FOLHA	67	R\$ 61,88	R\$ 4.145,96
243	DURATEX	FOLHA	67	R\$ 114,65	R\$ 7.681,55
244	GRANITO CINZA	M2	40	R\$ 110,72	R\$ 4.428,80
245	TRENA DE 5 METROS	UNID	28	R\$ 19,35	R\$ 541,80
246	ALICATE DE 1.000 WOLTS	UNID	6	R\$ 33,69	R\$ 202,14
247	ESCADA DE ALUMÍNIO 7 DEGRAUS	UND	9	R\$ 206,32	R\$ 1.856,88
248	SELADOR DE PAREDE18 LT	LATA	188	R\$ 121,72	R\$ 22.883,36
249	SUPERCAL 5 KG	PCT	440	R\$ 10,22	R\$ 4.496,80
252	MASSA CORRIDA 3.6 LT	GALAO	220	R\$ 30,59	R\$ 6.729,80
253	TINTA LÁTEX 18 LT	LATA	220	R\$ 183,69	R\$ 40.411,80
254	TINTA LÁTEX 3.6 LT	GALAO	440	R\$ 44,69	R\$ 19.663,60
255	TINTA SEMI-BRILHO 18 LT	LATA	220	R\$ 298,42	R\$ 65.652,40
256	TINTA ACRÍLICA 3.6 LT	GALAO	496	R\$ 54,89	R\$ 27.225,44
258	SOLVENTE 1 LITRO	LITRO	198	R\$ 25,99	R\$ 5.146,02
264	ROLO DE LÂ 22 CM	UND	132	R\$ 23,85	R\$ 3.148,20
265	ROLO DE ESPUMA DE 22 CM	UND	110	R\$ 15,42	R\$ 1.696,20
266	ROLO DE LÂ DE 10 CM	UND	110	R\$ 15,90	R\$ 1.749,00
267	DESEMPENADEIRA DE AÇO DE 22 CM	UND	28	R\$ 13,49	R\$ 377,72
268	ESPATULA DE DOIS CABOS	UND	40	R\$ 3,92	R\$ 156,80
269	APARADEIRA PARA TINTA	UND	28	R\$ 30,88	R\$ 864,64
271	FITA CREPE	UND	154	R\$ 17,00	R\$ 2.618,00
272	VERNIZ MOGNO	GALÃO	89	R\$ 48,87	R\$ 4.349,43
273	LIXA PARA MADEIRA	FOLHA	408	R\$ 11,53	R\$ 4.704,24
274	LIXA PARA FERRO	FOLHA	276	R\$ 6,82	R\$ 1.882,32

275	LIXA DGUA	FOLHA	243	R\$ 10,03	R\$ 2.437,29
276	PISTOLA DE AR PINTURA ALUMINIO	UNID	22	R\$ 102,12	R\$ 2.246,64
281	RIPA MADEIRA MISTA	METRO	607	R\$ 12,03	R\$ 7.302,21
282	MADEIRA 0,25 X 0,20	METRO	220	R\$ 46,80	R\$ 10.296,00
287	CIMENTO	UNID	5250	R\$ 35,77	R\$ 187.792,50
288	AREIA	M3	1400	R\$ 83,79	R\$ 117.306,00
289	BRITA 0	M3	420	R\$ 238,84	R\$ 100.312,80
290	BRITA 1	M ³	525	R\$ 238,84	R\$ 125.391,00
291	TIJOLO	MIL	175	R\$ 550,04	R\$ 96.257,00
292	TELHA	MIL	140	R\$ 647,76	R\$ 90.686,40
293	BARRO	CARRADA	420	R\$ 108,79	R\$ 45.691,80

Olho d'Água das Cunhas - MA, 02 de abril de 2024. SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO - WESLY ALVES DE SÁ. Portaria nº 029/2022, de 17 de janeiro de 2022. Decreto nº 002/2021, de 01 de janeiro de 2021. Responsável legal da CONTRATANTE.

Publicado por: ELISVALDO ANDRADE DA SILVA
Código identificador: 903682433996f8dfba6a6e5e23f9aa62

PARECER JURÍDICO - ISENÇÃO DE ATIVIDADE DE BAIXO RISCO - TRIBUTÁRIO.

Processo: 00001191/2024

Parte Interessada: DIVISÃO DE TRIBUTAÇÃO

Assunto: Termo de Vistoria Fiscal (ref. ao Processo nº 00001191/2024)

EMENTA: PARECER. COBRANÇA. TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE LOCALIZAÇÃO, DE INSTALAÇÃO E DE FUNCIONAMENTO. ALVARÁ. ISENÇÃO. BAIXO CUSTO. LEI DE LIBERDADE ECONÔMICA. AMPARO LEGAL. POSSIBILIDADE.

PARECER JURÍDICO

Trata-se de requerimento administrativo formulado pelo r, solicitante, originado do protocolo geral - físico/eletrônico, objetivando análise acerca da taxa de fiscalização de localização, de instalação e de funcionamento - alvará e isenção de atividades consideradas de baixo risco após a edição da Lei nº 13.874/2019 - Lei de Liberdade Econômica, disposta nos arts. 524 e seguintes da Lei Complementar nº 008/2021 - Código Tributário Municipal de Olho d'água das Cunhãs/MA e decorrente do Poder de Polícia exercido pelo Município de Olho d'água das Cunhãs/MA, frente aos contribuintes da municipalidade.

Para fins de opinião desta Procuradoria, juntou além do requerimento preenchido, termo de fiscalização e cadastro de contribuintes, apontando o direito da municipalidade.

Sobreveio manifestação do Secretário Municipal de Finanças, para fins de opinião desta Procuradoria.

O feito então é remetido a esta Procuradoria-Geral do Município, segundo encaminhamento do Secretário Municipal de Administração e Gestão, tendo sido remetido para análise deste órgão.

É, em síntese, o relatório.

Preliminarmente, cumpre esclarecer que a Constituição Federal garantiu autonomia aos seus entes federados, outorgando-lhes a competência para instituir seus tributos e dispor sobre assuntos de interesse local, pressupondo, inclusive, a função relativa à emissão de licenças (Alvarás). Assim, tem-se:

Art. 30. Compete aos Municípios:

I - legislar sobre **assuntos de interesse local**;

II - suplementar a legislação federal e a estadual no que couber;

III - **instituir e arrecadar os tributos de sua competência**, bem como aplicar suas rendas, sem prejuízo da obrigatoriedade de prestar contas e publicar balancetes nos prazos fixados em lei [...];

Art. 145. A União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios poderão instituir os seguintes tributos:

[...]

II - **taxas**, em razão do exercício do poder de polícia ou pela utilização, efetiva ou potencial, de serviços públicos específicos e divisíveis, prestados ao contribuinte ou postos a sua disposição; (grifo nosso).

Denota-se da redação constitucional que os Municípios são providos de autoridade para legislar inclusive sobre a forma de ocupação do seu território, sendo este assunto de seu total interesse. Por conseguinte, lhes incumbe o dever de disciplinar o uso do espaço urbano e de prever a maneira como serão utilizados os terrenos, sejam eles públicos ou particulares, conforme se depreende da leitura dos arts. 30, inciso VIII e 182, ambos da CRFB/88, *in verbis*:

Art. 30. Compete aos Municípios:

[...]

VIII - promover, no que couber, adequado ordenamento territorial, mediante planejamento e controle do uso, do parcelamento e da ocupação do solo urbano;

Art. 182. A política de desenvolvimento urbano, executada pelo Poder Público municipal, conforme diretrizes gerais fixadas em lei, tem por objetivo **ordenar o pleno desenvolvimento das funções sociais da cidade e garantir o bem-estar de seus habitantes**. (grifo nosso).

Nessa conjuntura, resta evidenciado o dever municipal de editar e fazer valer as normas relativas ao uso do seu território, às posturas definidas na legislação local, ao meio ambiente e à vigilância sanitária.

Verifica-se que do poder-dever municipal em reger a ocupação e o funcionamento dos estabelecimentos, nasce o exercício do Poder de Polícia, que constitui, nas palavras de Marcelo Caetano:

"[...] modo de atuar da autoridade administrativa que consiste em intervir no exercício das atividades individuais suscetíveis de fazer perigar interesses gerais, **tendo por objeto evitar que se produzam, ampliem ou generalizem os danos sociais que a lei procura prevenir**".
(CAETANO, Marcelo apud CARVALHO FILHO, José dos Santos. Manual de Direito Administrativo. 19ª ed. Rio de Janeiro: Lumen Juris, 2008. p. 68).
(grifo nosso)

Frisa-se que o Código Tributário Nacional - CTN (Lei nº 5.172/1966), assim define Taxas e Poder de Polícia, conforme as disposições dos arts. 77 e 78:

Art. 77. As taxas cobradas pela União, pelos Estados, pelo Distrito Federal ou pelos Municípios, no âmbito de suas respectivas atribuições, têm como fato gerador o exercício regular do poder de polícia, ou a utilização, efetiva ou potencial, de serviço público específico e divisível, prestado ao contribuinte ou posto à sua disposição.

Art. 78. Considera-se poder de polícia atividade da administração pública que, limitando ou disciplinando direito, interesse ou liberdade, regula a prática de ato ou abstenção de fato, em razão de interesse público concernente à segurança, à higiene, à ordem, aos costumes, à disciplina da produção e do mercado, ao exercício de atividades econômicas dependentes de concessão ou autorização do Poder Público, à tranquilidade pública ou ao respeito à propriedade e aos direitos individuais ou coletivos.

Isto posto, partindo para o exame da legislação tributária municipal, a Lei Complementar nº 008/2021 - Código Tributário Municipal de Olho d'água das Cunhãs/MA exerce a atribuição conferida pela Carta Magna, dispondo sobre as Taxas de competência do Município:

Art. 519. As taxas de fiscalização são devidas para:

I - A fiscalização de localização, de instalação e de funcionamento; (...)

Com efeito, os arts. 524 e seguintes do CTM, são responsáveis por estabelecer a cobrança da Taxa de Licença e Verificação Fiscal pelo Município de Olho d'água das Cunhãs, evidenciando que o mencionado tributo resulta do exercício regular do Poder de Polícia municipal, dispondo, inclusive, sobre o seu fato gerador, incidência sujeito passivo e correlatos:

Art. 524. A fiscalização de localização, de instalação e de funcionamento, **originária do poder de polícia do município**, relativamente ao ordenamento das atividades urbanas, tem como fato gerador a fiscalização exercida sobre a localização, instalação e o funcionamento dos estabelecimentos extrativistas, produtores, industriais, comerciais, sociais e prestadores de serviços, em observância à legislação de uso e ocupação do solo urbano e às normas municipais de posturas relativas à ordem pública.

§1º Haverá incidência da taxa a partir da constituição, instalação do estabelecimento ou prestação de serviço;

§2º A obrigação da prévia licença independe de estabelecimento fixo e é exigida ainda quando a atividade for prestada em recinto ocupado por outro estabelecimento ou no interior de residência;

§3º A taxa será devida e emitido o respectivo Alvará, por ocasião do licenciamento inicial, pela verificação fiscal do exercício de atividade em cada período anual subsequente e toda vez que se verificar mudanças no ramo de atividade, transferência de local ou quaisquer outras alterações, mesmo quando ocorrerem dentro de um mesmo exercício, sendo, neste caso, a taxa cobrada proporcionalmente aos meses restantes do exercício, na base de duodécimos;

§4º As atividades múltiplas num mesmo estabelecimento, sem delimitação de espaço, por mais de um contribuinte, são sujeitas ao licenciamento e à taxa, isoladamente, nos termos do **§2º** deste **artigo**;

§5º Os contribuintes da taxa são as pessoas físicas ou jurídicas titulares de estabelecimentos de qualquer natureza ou que realizem as atividades sujeitas ao licenciamento.

§6º A taxa será devida integral e anualmente, e seu lançamento ocorrerá:

I - no ato da inscrição, relativamente ao primeiro ano de exercício, pago de forma proporcional aos meses do ano;

II - até 31 de março, nos anos subsequentes;

III - no ato da alteração do endereço e/ou atividade ou razão social, em qualquer exercício.

Feitas essas devidas considerações, seguimos à análise da **Lei Federal nº 13.874/2019 - Lei da Liberdade Econômica** e sua aplicabilidade

frente à incidência das Taxas municipais àqueles que exercem atividades consideradas de baixo risco, cujas disposições seguem abaixo colacionadas:

Art. 1º - [...]

§ 6º Para fins do disposto nesta Lei, **consideram-se atos públicos de liberação a licença, a autorização, a concessão, a inscrição, a permissão, o alvará, o cadastro, o credenciamento, o estudo, o plano, o registro e os demais atos exigidos, sob qualquer denominação, por órgão ou entidade da administração pública na aplicação de legislação, como condição para o exercício de atividade econômica**, inclusive o início, a continuação e o fim para a instalação, a construção, a operação, a produção, o funcionamento, o uso, o exercício ou a realização, no âmbito público ou privado, de atividade, serviço, estabelecimento, profissão, instalação, operação, produto, equipamento, veículo, edificação e outros.

Art. 3º - **São direitos de toda pessoa, natural ou jurídica**, essenciais para o desenvolvimento e o crescimento econômicos do País, observado o disposto no parágrafo único do art. 170 da Constituição Federal:

I - desenvolver atividade econômica de baixo risco, para a qual se valha exclusivamente de propriedade privada própria ou de terceiros consensuais, **sem a necessidade de quaisquer atos públicos de liberação da atividade econômica**; (grifo nosso).

Pela leitura dos dispositivos, constata-se que a Lei deixa claro a desnecessidade de qualquer **ato público para a liberação** de atividade econômica nas situações em que há o enquadramento como baixo risco.

A valer, a definição de “baixo risco” pode ser extraída da redação dada pela **Resolução nº 51/2019** do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios - CGSIM, **que posteriormente sofreu alterações pela Resolução nº 57, de 21 de maio de 2020**, que estabelece a finalidade específica dessa designação, *in verbis*:

Art. 2º Para fins de padronização de redação, passam a ser denominados pelo CGSIM como:

I - nível de risco I- baixo risco, “baixo risco A”, risco leve, irrelevante ou inexistente: a classificação de atividades para os fins do art. 3º, § 1º, inciso II, da Lei nº 13.874, de 20 de setembro de 2019, **cujo efeito específico e exclusivo é dispensar a necessidade de todos os atos públicos de liberação da atividade econômica** para plena e contínua operação e funcionamento do estabelecimento; (grifo nosso).

À vista disso, depreende-se que a mencionada Lei **não trata da isenção de Taxas municipais, mas estabelece diretrizes sobre a dispensa de atos públicos para a liberação da atividade econômica**.

Portanto, o Município pode e deve continuar exercendo a cobrança da Taxa de Licença e Verificação Fiscal, mesmo aos contribuintes que exercem atividades consideradas de baixo risco, uma vez que esta **decorre do Poder de Polícia exercido pelo ente federado e não se confunde com as disposições trazidas pela Lei de Liberdade Econômica**.

Nesse contexto, os órgãos de fiscalização municipal deverão continuar a efetuar suas atribuições no que concerne à salvaguarda do meio ambiente, às medidas de higiene dos estabelecimentos, ao combate à poluição sonora e perturbação do sossego, além da proteção aos direitos de vizinhança.

Por fim, é importante salientar que o Município de Olho d’água das Cunhãs por meio do Decreto nº 104, de 07 de março de 2024 regulamenta os dispositivos da Lei Federal nº 13.874, de 20 de setembro de 2019, para dispor sobre os Direitos da Liberdade Econômica, bem como seu anexo I que compreende a lista de atividades consideradas de baixo risco, e o anexo II o qual prevê os documentos necessários para o deferimento ou indeferimento da dispensa, contendo ainda os critérios necessários para o devido enquadramento da empresa nos moldes da Lei.

Portanto, toda empresa (**escritórios de advocacia, firma, sociedade, estabelecimento, corporação, entre outros**) que forem fiscalizados por meio do fisco municipal deverão cumprir com os requisitos estabelecidos por meio do **Decreto nº 104, de 07 de março de 2024**.

Desta feita, passamos a conclusão.

Pelas razões elencadas acima, respondo à presente consulta, em suma, nos seguintes termos:

1. À vista das informações lançadas e analisado todo o escopo fático-jurídico que envolve a matéria e não havendo impedimento legal, **opino pela MANUTENÇÃO DA COBRANÇA DA TAXA DE LOCALIZAÇÃO, DE INSTALAÇÃO E DE FUNCIONAMENTO**, disposta nos arts. 524 e seguintes da Lei Complementar nº 008/2021 - Código Tributário Municipal de Olho d’água das Cunhãs/MA e decorrente do Poder de Polícia exercido pelo Município de Olho d’água das Cunhãs/MA, frente aos contribuintes, mesmo àqueles que exercem atividades consideradas de baixo risco, uma vez que tal condição não é suficiente para concedê-los qualquer benefício de isenção ou redução no valor do referido tributo, valendo-se da fiscalização “in loco” pelo representante da fazenda pública municipal para que se concretize o devido enquadramento da atividade de baixo risco. Pois, a taxa não existe pela licença para o exercício de atividades (Alvará), mas sim pelo desempenho do Poder de Polícia, isto é, a ação fiscalizatória realizada pelo Município.

1. Esse é meu entendimento, e submeto este Parecer à melhor avaliação de Vossa Senhoria.

1. Nesse contexto, remeto este Parecer à Secretaria de Administração e Gestão, a fim de que se proceda com os trâmites administrativos necessários.

1. Ato contínuo, remeta-se os autos ao Excelentíssimo Senhor Prefeito, para os fins **ciência e publicação Diário Oficial Eletrônico do Município**, previsto no inciso VI e X, do art. 73, da Lei Orgânica do Município.
1. Finalmente, cumpre ressaltar que o presente parecer é peça meramente opinativa (STF, Pleno, MS nº 24.073, Rel. Min. Carlos Velloso, julg. 06/11/02. STF, MS 35196 MC/DF. Min. Luiz Fux. DJE nº 159, divulgado em 06/08/2018).

Gabinete do Procurador-Geral do Município, Olho d'água das Cunhãs, 15 de abril de 2024.

LEONARDO Luiz Pereira COLÁCIO

Procurador-Geral do Município
OAB/MA nº 8133

Publicado por: ELISVALDO ANDRADE DA SILVA
Código identificador: 84543847bf366a24fe3359c31b39b7cc

EXTRATO DE CONTRATO Nº 139/2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DAS CUNHÃS - MA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 139/2024. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 006469/2023. PARTES: Prefeitura Municipal de Olho d'Água das Cunhãs - MA e a Empresa V DOS SANTOS SOUSA EIRELI inscrita no CNPJ sob o nº 30.423.616/0001-36. OBJETO: contratação de empresa especializada para fornecimento de material de construção em geral para suprir a demanda da Secretaria Municipal de Administração de Olho d'Água das Cunhãs - MA. VIGÊNCIA: até 31 de dezembro de 2024, contados da assinatura do contrato. VALOR DO CONTRATO: R\$ 316.115,17 (trezentos e dezesseis mil, cento e quinze reais e dezessete centavos). MODALIDADE: Pregão Eletrônico Sistema de Registro de Preços, com FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 10.520/02 subsidiariamente Lei nº 8.666/93. RECURSOS: Órgão: 02.02 Secretaria Mun. de Administração e Gestão; Unidade: 04.122.0002.2.004 Manut. e Func. da Secretaria Mun. de Administração e Gestão; 3.3.90.30.00 - Material de Consumo. FORO: Fica eleito o Foro de Olho d'Água das Cunhãs - MA. 04/04/2024. WESLY ALVES DE SÁ - Secretário Municipal de Administração e Gestão.

Publicado por: ELISVALDO ANDRADE DA SILVA
Código identificador: 8383285e32774f6c896c4282f01b28a9

EXTRATO DE CONTRATO Nº 140/2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DAS CUNHÃS - MA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 140/2024. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 006469/2023. PARTES: Prefeitura Municipal de Olho d'Água das Cunhãs - MA e a Empresa V DOS SANTOS SOUSA EIRELI inscrita no CNPJ sob o nº 30.423.616/0001-36. OBJETO: contratação de empresa especializada para fornecimento de material de construção em geral para suprir a demanda da Secretaria Municipal de Educação de Olho d'Água das Cunhãs - MA. VIGÊNCIA: até 31 de dezembro de 2024, contados da assinatura do contrato. VALOR DO CONTRATO: R\$ 128.106,79 (cento e vinte e oito mil, cento e seis reais e setenta e nove centavos). MODALIDADE: Pregão Eletrônico Sistema de Registro de Preços, com FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 10.520/02 subsidiariamente Lei nº 8.666/93. RECURSOS: Órgão: 02.11 Sec. Mun. de Educação; Unidade: 12.122.0002.2030 Manut/funci. da Sec. Munic. de Educação; 3.3.90.30.00 - Material de Consumo. FORO: Fica eleito o Foro de Olho d'Água das Cunhãs - MA. 04/04/2024. WESLY ALVES DE SÁ - Secretário Municipal de Administração e Gestão.

Publicado por: ELISVALDO ANDRADE DA SILVA
Código identificador: 8ba38c7c957e1edf23bb9d82ac3dc9ca

EXTRATO DE CONTRATO Nº 141/2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DAS CUNHÃS - MA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 141/2024. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 006469/2023. PARTES: Prefeitura Municipal de Olho d'Água das Cunhãs - MA e a Empresa V DOS SANTOS SOUSA EIRELI inscrita no CNPJ sob o nº 30.423.616/0001-36. OBJETO: contratação de empresa especializada para fornecimento de material de construção em geral para suprir a demanda da Secretaria Municipal de Educação Ensino Fundamental de Olho d'Água das Cunhãs - MA. VIGÊNCIA: até 31 de dezembro de 2024, contados da assinatura do contrato. VALOR DO CONTRATO: R\$ 255.449,62 (duzentos e cinquenta e cinco mil, quatrocentos e quarenta e nove reais e sessenta e dois centavos). MODALIDADE: Pregão Eletrônico Sistema de Registro de Preços, com FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 10.520/02 subsidiariamente Lei nº 8.666/93. RECURSOS: Órgão: 02.12 Fundo de desenvolvimento da Educação Básica - FUNDEB; Unidade: 12.361.0007.2038 Manut/funci. do Ensino Fundamental 30%; 3.3.90.30.00 - Material de Consumo. FORO: Fica eleito o Foro de Olho d'Água das Cunhãs - MA. 04/04/2024. WESLY ALVES DE SÁ - Secretário Municipal de Administração e Gestão.

Publicado por: ELISVALDO ANDRADE DA SILVA
Código identificador: 6e0d6aab572cf152080ff1cc81ae7c8d

EXTRATO DE CONTRATO Nº 142/2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DAS CUNHÃS - MA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 142/2024. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 006469/2023. PARTES: Prefeitura Municipal de Olho d'Água das Cunhãs - MA e a Empresa V DOS SANTOS SOUSA EIRELI inscrita no CNPJ sob o nº 30.423.616/0001-36. OBJETO: contratação de empresa especializada para fornecimento de material de construção em geral para suprir a demanda da Secretaria Municipal de Educação Ensino Infantil de Olho d'Água das Cunhãs - MA. VIGÊNCIA: até 31 de dezembro de 2024, contados da assinatura do contrato. VALOR DO CONTRATO: R\$ 255.449,62 (duzentos e cinquenta e cinco mil, quatrocentos e quarenta e nove reais e sessenta e dois centavos). MODALIDADE: Pregão Eletrônico Sistema de Registro de Preços, com FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 10.520/02 subsidiariamente Lei nº 8.666/93. RECURSOS: Órgão: 02.12 Fundo de Desenvolvimento da Educação Básica - Fundeb; Unidade: 12.365.0007.2036 Manut/funci. do Ensino Infantil 30%; 3.3.90.30.00 - Material de Consumo. FORO: Fica eleito o Foro de Olho d'Água das Cunhãs - MA. 04/04/2024. WESLY ALVES DE SÁ - Secretário Municipal de Administração e Gestão.

Publicado por: ELISVALDO ANDRADE DA SILVA
Código identificador: ed2af2fa8d9e3e1f8df2256fffa4f639

EXTRATO DE CONTRATO Nº 143/2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DAS CUNHÃS - MA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 143/2024. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 006469/2023. PARTES: Prefeitura Municipal de Olho d'Água das Cunhãs - MA e a Empresa V DOS SANTOS SOUSA EIRELI inscrita no CNPJ sob o nº 30.423.616/0001-36. OBJETO: contratação de empresa especializada para fornecimento de material de construção em geral para suprir a demanda da Secretaria Municipal de Saúde de Olho d'Água das Cunhãs - MA. VIGÊNCIA: até 31 de dezembro de 2024, contados da assinatura do contrato. VALOR DO CONTRATO: R\$ 316.115,17 (trezentos e dezesseis mil, cento e quinze reais e dezesseis centavos). MODALIDADE: Pregão Eletrônico Sistema de Registro de Preços, com FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 10.520/02 subsidiariamente Lei nº 8.666/93. RECURSOS: Órgão: 02.13 Sec. Mun. de Saúde; Unidade: 10.122.0002 2. 050 Manut/funci. da Sec. Mun. de Saúde; 3.3.90.30.00 - Material de Consumo. FORO: Fica eleito o Foro de Olho d'Água das Cunhãs - MA. 04/04/2024. WESLY ALVES DE SÁ - Secretário Municipal de Administração e Gestão.

Publicado por: ELISVALDO ANDRADE DA SILVA
Código identificador: 0c674973aca530021d159b877ae20da3

EXTRATO DE CONTRATO Nº 144/2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DAS CUNHÃS - MA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 144/2024. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 006469/2023. PARTES: Prefeitura Municipal de Olho d'Água das Cunhãs - MA e a Empresa V DOS SANTOS SOUSA EIRELI inscrita no CNPJ sob o nº 30.423.616/0001-36. OBJETO: contratação de empresa especializada para fornecimento de material de construção em geral para suprir a demanda da Secretaria Municipal de Saúde PAB de Olho d'Água das Cunhãs - MA. VIGÊNCIA: até 31 de dezembro de 2024, contados da assinatura do contrato. VALOR DO CONTRATO: R\$ 255.449,62 (duzentos e cinquenta e cinco mil, quatrocentos e quarenta e nove reais e sessenta e dois centavos). MODALIDADE: Pregão Eletrônico Sistema de Registro de Preços, com FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 10.520/02 subsidiariamente Lei nº 8.666/93. RECURSOS: Órgão: 02.14 Fundo Municipal de Saúde - FMS; Unidade: 10.301.0004 2. 052 Manut/funci. da Rede Municipal de Saúde; 3.3.90.30.00 - Material de Consumo. FORO: Fica eleito o Foro de Olho d'Água das Cunhãs - MA. 04/04/2024. WESLY ALVES DE SÁ - Secretário Municipal de Administração e Gestão.

Publicado por: ELISVALDO ANDRADE DA SILVA
Código identificador: 0fb170e7337839d947015139c048963c

EXTRATO DE CONTRATO Nº 145/2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DAS CUNHÃS - MA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 145/2024. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 006469/2023. PARTES: Prefeitura Municipal de Olho d'Água das Cunhãs - MA e a Empresa V DOS SANTOS SOUSA EIRELI inscrita no CNPJ sob o nº 30.423.616/0001-36. OBJETO: contratação de empresa especializada para fornecimento de material de construção em geral para suprir a demanda da Secretaria Municipal de Saúde MAC de Olho d'Água das Cunhãs - MA. VIGÊNCIA: até 31 de dezembro de 2024, contados da assinatura do contrato. VALOR DO CONTRATO: R\$ 255.449,62 (duzentos e cinquenta e cinco mil, quatrocentos e quarenta e nove reais e sessenta e dois centavos). MODALIDADE: Pregão

Eletrônico Sistema de Registro de Preços, com FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 10.520/02 subsidiariamente Lei nº 8.666/93. RECURSOS: Órgão: 02.14 Fundo Mun. de Saúde - FMS; Unidade: 10.302.0004 2. 051 Manut/funci. da Rede Municipal do Hospital Municipal; 3.3.90.30.00 - Material de Consumo. FORO: Fica eleito o Foro de Olho d'Água das Cunhãs - MA. 04/04/2024. WESLY ALVES DE SÁ - Secretário Municipal de Administração e Gestão.

Publicado por: ELISVALDO ANDRADE DA SILVA
Código identificador: b22edbc1f8490b059bf71e62ff9a6c4c

EXTRATO DE CONTRATO Nº 146/2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DAS CUNHÃS - MA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 146/2024. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 006469/2023. PARTES: Prefeitura Municipal de Olho d'Água das Cunhãs - MA e a Empresa V DOS SANTOS SOUSA EIRELI inscrita no CNPJ sob o nº 30.423.616/0001-36. OBJETO: contratação de empresa especializada para fornecimento de material de construção em geral para suprir a demanda da Secretaria Municipal de Assistência Social de Olho d'Água das Cunhãs - MA. VIGÊNCIA: até 31 de dezembro de 2024, contados da assinatura do contrato. VALOR DO CONTRATO: R\$ 80.967,26 (oitenta mil, novecentos e sessenta e sete reais e vinte e seis centavos). MODALIDADE: Pregão Eletrônico Sistema de Registro de Preços, com FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 10.520/02 subsidiariamente Lei nº 8.666/93. RECURSOS: Órgão: 02.15 Sec. Mun. de Assistência Social; Unidade: 08.122.0002.2070 Manutenção e Func. da Secretaria Mun. de Assistência Social; 3.3.90.30.00 - Material de Consumo. FORO: Fica eleito o Foro de Olho d'Água das Cunhãs - MA. 04/04/2024. WESLY ALVES DE SÁ - Secretário Municipal de Administração e Gestão.

Publicado por: ELISVALDO ANDRADE DA SILVA
Código identificador: 46ee0e17138a8c49da3ec1be9661019c

EXTRATO DE CONTRATO Nº 147/2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DAS CUNHÃS - MA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 147/2024. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 006469/2023. PARTES: Prefeitura Municipal de Olho d'Água das Cunhãs - MA e a Empresa V DOS SANTOS SOUSA EIRELI inscrita no CNPJ sob o nº 30.423.616/0001-36. OBJETO: contratação de empresa especializada para fornecimento de material de construção em geral para suprir a demanda do Fundo Municipal de Assistência Social de Olho d'Água das Cunhãs - MA. VIGÊNCIA: até 31 de dezembro de 2024, contados da assinatura do contrato. VALOR DO CONTRATO: R\$ 80.967,26 (oitenta mil, novecentos e sessenta e sete reais e vinte e seis centavos). MODALIDADE: Pregão Eletrônico Sistema de Registro de Preços, com FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 10.520/02 subsidiariamente Lei nº 8.666/93. RECURSOS: Órgão: 02.16 Fundo Mun. de Assistência Social; Unidade: 08.244.0008.2071 Manutenção e Func. do Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS; 3.3.90.30.00 - Material de Consumo. FORO: Fica eleito o Foro de Olho d'Água das Cunhãs - MA. 04/04/2024. WESLY ALVES DE SÁ - Secretário Municipal de Administração e Gestão.

Publicado por: ELISVALDO ANDRADE DA SILVA
Código identificador: 9a319032d88e32542f460fc2492aaf3f

PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS

REAVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2024

REAVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2024 A Prefeitura Municipal de Pastos Bons - MA, torna público para o

conhecimento dos interessados, que fará realizar, sob a égide da Lei n.º 14.133/2021 e suas alterações posteriores, da Lei Complementar n.º 123/2006 e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo Menor Preço Por Item, objetivando Registro de preço para Contratação de empresa para o futuro e eventual fornecimento de Merenda Escolar, para atender as necessidades da Secretaria de Educação. A sessão será realizada através do Portal Compras Pastos Bons, pelo endereço eletrônico <https://www.compraspastosbonsma.com.br/>, com data de abertura agendada para 03 de maio de 2024 às 08:30. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no Portal da Transparência do Município pelo endereço www.pastosbons.ma.gov.br, ou ainda pelo endereço Portal Compras Pastos Bons, <https://www.compraspastosbonsma.com.br/> e ainda no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). Pastos Bons - MA, 17 de abril de 2024. Raphael de Sousa Gonçalves. Agente de Contratação/Pregoeiro.

Publicado por: FRANCISCO NUNES DA SILVA NETO
Código identificador: cca71dbb8c524980a5fff74f63f62257

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULINO NEVES

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2024

AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2024

A Prefeitura Municipal de Paulino Neves/MA, localizada na Av. Dr. Paulo Ramos, s/nº, Centro - Paulino Neves (MA) - CEP: 65.585-000, torna público que realizará a licitação na modalidade Pregão Eletrônico Nº 02/2024, no dia 02 de maio de 2024, às 9:30h (nove horas e trinta minutos), horário local, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE PAULINO NEVES/MA, conforme especificações contidas no Termo de Referência, anexo I do Edital. O presente Edital estará à disposição dos interessados onde poderão ser consultados ou obtidos GRATUITAMENTE por meio digital na Comissão de Licitação, de segunda à sexta-feira no horário de 08:00h às 12:00h, bem como pela internet, através dos nosso endereço eletrônico: <https://www.transparencia.paulinoneves.ma.gov.br/>; Pelo site: www.licitacaopaulinoneves.com.br/; ou pelo e-mail: licitacaoplpn@hotmail.com.

Paulino Neves/MA, 17 de abril de 2024.

CARINE ELIZABETH AMORIM BATISTA
PREGOEIRA

Publicado por: MÁRCIO FREIRE MACHADO
Código identificador: 5900a985426e0c86c4d99ec179185a6e

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2024

AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2024

A Prefeitura Municipal de Paulino Neves/MA, localizada na Av. Dr. Paulo Ramos, s/nº, Centro - Paulino Neves (MA) - CEP: 65.585-000, torna público que realizará a licitação na modalidade Pregão Eletrônico Nº 03/2024, no dia 02 de maio de 2024, às 14:30h (quatorze horas e trinta minutos), horário local, cujo objeto é a AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO DO MUNICÍPIO DE PAULINO NEVES/MA, conforme especificações contidas no Termo de Referência, anexo I do Edital. O presente Edital estará à disposição dos interessados onde poderão

ser consultados ou obtidos GRATUITAMENTE por meio digital na Comissão de Licitação, de segunda à sexta-feira no horário de 08:00h às 12:00h, bem como pela internet, através dos nosso endereço eletrônico: <https://www.transparencia.paulinoneves.ma.gov.br/>; Pelo site: www.licitacaopaulinoneves.com.br/; ou pelo e-mail: licitacaoplpn@hotmail.com.

Paulino Neves/MA, 17 de abril de 2024.

CARINE ELIZABETH AMORIM BATISTA
PREGOEIRA

Publicado por: MÁRCIO FREIRE MACHADO
Código identificador: bc61c2fb76b9e8fac06a13d5b82f24e4

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DO ROSÁRIO

AUTORIZAÇÃO, ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E RATIFICAÇÃO - ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 05/2024

AUTORIZAÇÃO, ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E RATIFICAÇÃO

REFERENTE: ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 05/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2024- CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS E INSUMOS HOSPITALARES DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONDUZIDA PELO MUNICÍPIO DE PALMEIRÂNDIA

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de Medicamentos e insumos hospitalares destinados a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, para atender as necessidades do Município de Pedro do Rosário/MA.

EMPRESA: JOSE A M SOARES, inscrita no CNPJ: 02.537.040/0001-00, com sede na Av. Dr Almir Soares, nº 151, Vila Filuca, Pinheiro - MA.

VALOR: R\$ 801.249,45 (oitocentos e um mil, duzentos e quarenta e nove reais e quarenta e cinco centavos).

"Autorizo, Adjudico, Homologo e Ratifico o julgamento referente ao objeto em epigrafe, conforme Parecer Jurídico e autorizo a despesa".

Pedro do Rosário - MA, 17 de abril de 2024.

Iolanda Marques Silva
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por: JOSE LEANDRO SILVA RABELO
Código identificador: 3ac051764987c0131ea0a880f2d58d77

RESENHA DO CONTRATO Nº 100/2024

RESENHA. CONTRATO Nº 100/2024. PARTES: CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DO ROSARIO/MA, E DE OUTRO LADO, MELISSA GOMES DA SILVA, CPF n.º 072.030.893-39. OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e Empreendedor Familiar Rural destinados a alimentação escolar dos alunos da Rede Municipal de Ensino, para o exercício de 2024. AMPARO LEGAL: Lei n.º 11.947/2009, Resolução/CD/FNDE n.º. 038/2009, Resolução/CD/FNDE n.º 25 de 04/07/2012, Resolução/CD/FNDE n.º 26 de 17/06/2013 e Resolução FNDE n.º 04 de 03 de abril de 2015 e Resolução 21/2021 FNDE e Lei n.º 14.628, de 20 de julho de 2023. VALOR GLOBAL: R\$ 4.000,00 (quatro mil reais). VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2024. PEDRO DO ROSARIO/MA, 08 de abril de 2024. ASSINATURAS: MARIA NILZE PINHEIRO SANTOS, Secretária Municipal de Educação de Pedro do Rosário - MA. MELISSA GOMES DA SILVA - Contratado.

Publicado por: JOSE LEANDRO SILVA RABELO
Código identificador: 02a3cb755667684c569db992f2d62d77

RESENHA DO CONTRATO Nº 101/2024

RESENHA. CONTRATO Nº 101/2024. PARTES: CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DO ROSARIO/MA, E DE OUTRO LADO, NUBIA LAFAETE VIEIRA OLIVEIRA, CPF n.º 038.177.423-63. OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e Empreendedor Familiar Rural destinados a alimentação escolar dos alunos da Rede Municipal de Ensino, para o exercício de 2024. AMPARO LEGAL: Lei n.º 11.947/2009, Resolução/CD/FNDE n.º. 038/2009, Resolução/CD/FNDE n.º 25 de 04/07/2012, Resolução/CD/FNDE n.º 26 de 17/06/2013 e Resolução FNDE n.º 04 de 03 de abril de 2015 e Resolução 21/2021 FNDE e Lei n.º 14.628, de 20 de julho de 2023. VALOR GLOBAL: R\$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais). VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2024. PEDRO DO ROSARIO/MA, 08 de abril de 2024. ASSINATURAS: MARIA NILZE PINHEIRO SANTOS, Secretária Municipal de Educação de Pedro do Rosário - MA. NUBIA LAFAETE VIEIRA OLIVEIRA - Contratado.

Publicado por: JOSE LEANDRO SILVA RABELO
Código identificador: 91cd839b241634dd0bca1177f84e4bd3

RESENHA DO CONTRATO Nº 102/2024

RESENHA. CONTRATO Nº 102/2024. PARTES: CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DO ROSARIO/MA, E DE OUTRO LADO, ONERIVALDO FURTADO CUNHA, CPF n.º 850.494.923-00. OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e Empreendedor Familiar Rural destinados a alimentação escolar dos alunos da Rede Municipal de Ensino, para o exercício de 2024. AMPARO LEGAL: Lei n.º 11.947/2009, Resolução/CD/FNDE n.º. 038/2009, Resolução/CD/FNDE n.º 25 de 04/07/2012, Resolução/CD/FNDE n.º 26 de 17/06/2013 e Resolução FNDE n.º 04 de 03 de abril de 2015 e Resolução 21/2021 FNDE e Lei n.º 14.628, de 20 de julho de 2023. VALOR GLOBAL: R\$ 7.000,00 (sete mil reais). VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2024. PEDRO DO ROSARIO/MA, 08 de abril de 2024. ASSINATURAS: MARIA NILZE PINHEIRO SANTOS, Secretária Municipal de Educação de Pedro do Rosário - MA. ONERIVALDO FURTADO CUNHA - Contratado.

Publicado por: JOSE LEANDRO SILVA RABELO
Código identificador: 4d6ce468246d66cc238806624945ccf3

RESENHA DO CONTRATO Nº 103/2024

RESENHA. CONTRATO Nº 103/2024. PARTES: CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DO ROSARIO/MA, E DE OUTRO LADO, PEDRO DE ALCANTARA PINTO CUNHA, CPF n.º 197.164.193-68. OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e Empreendedor Familiar Rural destinados a alimentação escolar dos alunos da Rede Municipal de Ensino, para o exercício de 2024. AMPARO LEGAL: Lei n.º 11.947/2009, Resolução/CD/FNDE n.º. 038/2009, Resolução/CD/FNDE n.º 25 de 04/07/2012, Resolução/CD/FNDE n.º 26 de 17/06/2013 e Resolução FNDE n.º 04 de 03 de abril de 2015 e Resolução 21/2021 FNDE e Lei n.º 14.628, de 20 de julho de 2023. VALOR GLOBAL: R\$ 10.000,00 (dez mil reais). VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2024. PEDRO DO ROSARIO/MA, 08 de abril de 2024. ASSINATURAS: MARIA NILZE PINHEIRO SANTOS, Secretária Municipal de Educação de Pedro do

Rosário - MA. PEDRO DE ALCANTARA PINTO CUNHA - Contratado.

Publicado por: JOSE LEANDRO SILVA RABELO
Código identificador: 49d30db7f6979153b28902ee6354d119

RESENHA DO CONTRATO Nº 104/2024

RESENHA. CONTRATO Nº 104/2024. PARTES: CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DO ROSARIO/MA, E DE OUTRO LADO, PEDRO LOBATO PAIVA, CPF n.º 954.305.632-34. OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e Empreendedor Familiar Rural destinados a alimentação escolar dos alunos da Rede Municipal de Ensino, para o exercício de 2024. AMPARO LEGAL: Lei n.º 11.947/2009, Resolução/CD/FNDE n.º. 038/2009, Resolução/CD/FNDE n.º 25 de 04/07/2012, Resolução/CD/FNDE n.º 26 de 17/06/2013 e Resolução FNDE n.º 04 de 03 de abril de 2015 e Resolução 21/2021 FNDE e Lei n.º 14.628, de 20 de julho de 2023. VALOR GLOBAL: R\$ 6.400,00 (seis mil e quatrocentos reais). VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2024. PEDRO DO ROSARIO/MA, 08 de abril de 2024. ASSINATURAS: MARIA NILZE PINHEIRO SANTOS, Secretária Municipal de Educação de Pedro do Rosário - MA. PEDRO LOBATO PAIVA - Contratado.

Publicado por: JOSE LEANDRO SILVA RABELO
Código identificador: 36520a5cf3df9271c3cf3f20e738487a

RESENHA DO CONTRATO Nº 105/2024

RESENHA. CONTRATO Nº 105/2024. PARTES: CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DO ROSARIO/MA, E DE OUTRO LADO, RAIMUNDA DOS SANTOS CAMBRA, CPF n.º 966.415.253-68. OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e Empreendedor Familiar Rural destinados a alimentação escolar dos alunos da Rede Municipal de Ensino, para o exercício de 2024. AMPARO LEGAL: Lei n.º 11.947/2009, Resolução/CD/FNDE n.º. 038/2009, Resolução/CD/FNDE n.º 25 de 04/07/2012, Resolução/CD/FNDE n.º 26 de 17/06/2013 e Resolução FNDE n.º 04 de 03 de abril de 2015 e Resolução 21/2021 FNDE e Lei n.º 14.628, de 20 de julho de 2023. VALOR GLOBAL: R\$ 5.010,00 (cinco mil e dez reais). VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2024. PEDRO DO ROSARIO/MA, 08 de abril de 2024. ASSINATURAS: MARIA NILZE PINHEIRO SANTOS, Secretária Municipal de Educação de Pedro do Rosário - MA. RAIMUNDA DOS SANTOS CAMBRA - Contratado.

Publicado por: JOSE LEANDRO SILVA RABELO
Código identificador: 8d117c3d534a881900b0cd7fdb026ec7

RESENHA DO CONTRATO Nº 106/2024

RESENHA. CONTRATO Nº 106/2024. PARTES: CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DO ROSARIO/MA, E DE OUTRO LADO, RAIMUNDA PINTO NUNES, CPF n.º 003.359.513-50. OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e Empreendedor Familiar Rural destinados a alimentação escolar dos alunos da Rede Municipal de Ensino, para o exercício de 2024. AMPARO LEGAL: Lei n.º 11.947/2009, Resolução/CD/FNDE n.º. 038/2009, Resolução/CD/FNDE n.º 25 de 04/07/2012, Resolução/CD/FNDE n.º 26 de 17/06/2013 e Resolução FNDE n.º 04 de 03 de abril de 2015 e Resolução 21/2021 FNDE e Lei n.º 14.628, de 20 de julho de 2023. VALOR GLOBAL:

R\$ 6.000,00 (seis mil reais). VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2024. PEDRO DO ROSARIO/MA, 08 de abril de 2024. ASSINATURAS: MARIA NILZE PINHEIRO SANTOS, Secretária Municipal de Educação de Pedro do Rosário - MA. RAIMUNDA PINTO NUNES - Contratado.

Publicado por: JOSE LEANDRO SILVA RABELO
Código identificador: 9645bf9b284788dff8258087f14b3435

RESENHA DO CONTRATO Nº 107/2024

RESENHA. CONTRATO Nº 107/2024. PARTES: CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DO ROSARIO/MA, E DE OUTRO LADO, RAIMUNDO NONATO BRAGA PINHEIRO, CPF n.º 041.437.663-37. OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e Empreendedor Familiar Rural destinados a alimentação escolar dos alunos da Rede Municipal de Ensino, para o exercício de 2024. AMPARO LEGAL: Lei n.º 11.947/2009, Resolução/CD/FNDE n.º. 038/2009, Resolução/CD/FNDE n.º 25 de 04/07/2012, Resolução/CD/FNDE n.º 26 de 17/06/2013 e Resolução FNDE n.º 04 de 03 de abril de 2015 e Resolução 21/2021 FNDE e Lei n.º 14.628, de 20 de julho de 2023. VALOR GLOBAL: R\$ 6.250,00 (seis mil, duzentos e cinquenta reais). VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2024. PEDRO DO ROSARIO/MA, 08 de abril de 2024. ASSINATURAS: MARIA NILZE PINHEIRO SANTOS, Secretária Municipal de Educação de Pedro do Rosário - MA. RAIMUNDO NONATO BRAGA PINHEIRO - Contratado.

Publicado por: JOSE LEANDRO SILVA RABELO
Código identificador: de70ca4914783902316098e5b9e62144

RESENHA DO CONTRATO Nº 108/2024

RESENHA. CONTRATO Nº 108/2024. PARTES: CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DO ROSARIO/MA, E DE OUTRO LADO, RAIMUNDO NONATO AIRES BARROS, CPF n.º 453.115.793-15. OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e Empreendedor Familiar Rural destinados a alimentação escolar dos alunos da Rede Municipal de Ensino, para o exercício de 2024. AMPARO LEGAL: Lei n.º 11.947/2009, Resolução/CD/FNDE n.º. 038/2009, Resolução/CD/FNDE n.º 25 de 04/07/2012, Resolução/CD/FNDE n.º 26 de 17/06/2013 e Resolução FNDE n.º 04 de 03 de abril de 2015 e Resolução 21/2021 FNDE e Lei n.º 14.628, de 20 de julho de 2023. VALOR GLOBAL: R\$ 6.000,00 (seis mil reais). VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2024. PEDRO DO ROSARIO/MA, 08 de abril de 2024. ASSINATURAS: MARIA NILZE PINHEIRO SANTOS, Secretária Municipal de Educação de Pedro do Rosário - MA. RAIMUNDO NONATO AIRES BARROS - Contratado.

Publicado por: JOSE LEANDRO SILVA RABELO
Código identificador: 9f32c64bc6b7dd9c4b87a24f4e544477

RESENHA DO CONTRATO Nº 109/2024

RESENHA. CONTRATO Nº 109/2024. PARTES: CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DO ROSARIO/MA, E DE OUTRO LADO, RANIELLY FURTADO SOARES, CPF n.º 054.867.433-78. OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e Empreendedor Familiar Rural destinados a alimentação escolar dos alunos da Rede Municipal de Ensino, para o exercício de 2024. AMPARO

LEGAL: Lei n.º 11.947/2009, Resolução/CD/FNDE n.º. 038/2009, Resolução/CD/FNDE n.º 25 de 04/07/2012, Resolução/CD/FNDE n.º 26 de 17/06/2013 e Resolução FNDE n.º 04 de 03 de abril de 2015 e Resolução 21/2021 FNDE e Lei n.º 14.628, de 20 de julho de 2023. VALOR GLOBAL: R\$ 5.100,00 (cinco mil e cem reais). VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2024. PEDRO DO ROSARIO/MA, 08 de abril de 2024. ASSINATURAS: MARIA NILZE PINHEIRO SANTOS, Secretária Municipal de Educação de Pedro do Rosário - MA. RANIELLY FURTADO SOARES - Contratado.

Publicado por: JOSE LEANDRO SILVA RABELO
Código identificador: 5e5f7da53b632d96cc04b6fe2f49bf39

RESENHA DO CONTRATO Nº 110/2024

RESENHA. CONTRATO Nº 110/2024. PARTES: CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DO ROSARIO/MA, E DE OUTRO LADO, RICARDO BISPO MADEIRA AZEVEDO, CPF n.º 256.001.253-72. OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e Empreendedor Familiar Rural destinados a alimentação escolar dos alunos da Rede Municipal de Ensino, para o exercício de 2024. AMPARO LEGAL: Lei n.º 11.947/2009, Resolução/CD/FNDE n.º. 038/2009, Resolução/CD/FNDE n.º 25 de 04/07/2012, Resolução/CD/FNDE n.º 26 de 17/06/2013 e Resolução FNDE n.º 04 de 03 de abril de 2015 e Resolução 21/2021 FNDE e Lei n.º 14.628, de 20 de julho de 2023. VALOR GLOBAL: R\$ 12.400,00 (doze mil e quatrocentos reais). VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2024. PEDRO DO ROSARIO/MA, 08 de abril de 2024. ASSINATURAS: MARIA NILZE PINHEIRO SANTOS, Secretária Municipal de Educação de Pedro do Rosário - MA. RICARDO BISPO MADEIRA AZEVEDO - Contratado.

Publicado por: JOSE LEANDRO SILVA RABELO
Código identificador: ec3b23bde015964532a23def3fab43b1

RESENHA DO CONTRATO Nº 111/2024

RESENHA. CONTRATO Nº 111/2024. PARTES: CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DO ROSARIO/MA, E DE OUTRO LADO, ROBINALDO MENDONÇA, CPF n.º 042.955.163-09. OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e Empreendedor Familiar Rural destinados a alimentação escolar dos alunos da Rede Municipal de Ensino, para o exercício de 2024. AMPARO LEGAL: Lei n.º 11.947/2009, Resolução/CD/FNDE n.º. 038/2009, Resolução/CD/FNDE n.º 25 de 04/07/2012, Resolução/CD/FNDE n.º 26 de 17/06/2013 e Resolução FNDE n.º 04 de 03 de abril de 2015 e Resolução 21/2021 FNDE e Lei n.º 14.628, de 20 de julho de 2023. VALOR GLOBAL: R\$ 3.260,00 (três mil, duzentos e sessenta reais). VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2024. PEDRO DO ROSARIO/MA, 08 de abril de 2024. ASSINATURAS: MARIA NILZE PINHEIRO SANTOS, Secretária Municipal de Educação de Pedro do Rosário - MA. ROBINALDO MENDONÇA - Contratado.

Publicado por: JOSE LEANDRO SILVA RABELO
Código identificador: 05d66d88e1bd6da9320fb51a40c0d5b1

RESENHA DO CONTRATO Nº 112/2024

RESENHA. CONTRATO Nº 112/2024. PARTES: CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DO ROSARIO/MA, E DE OUTRO LADO, ROSANGELA ALVES GONÇALVES, CPF n.º 942.962.783-04. OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e Empreendedor Familiar Rural destinados a alimentação escolar dos alunos da Rede Municipal de Ensino, para o exercício de 2024. AMPARO LEGAL: Lei n.º 11.947/2009, Resolução/CD/FNDE n.º. 038/2009, Resolução/CD/FNDE n.º 25 de 04/07/2012, Resolução/CD/FNDE n.º 26 de 17/06/2013 e Resolução FNDE n.º 04 de 03 de abril de 2015 e Resolução 21/2021 FNDE e Lei n.º 14.628, de 20 de julho de 2023. VALOR GLOBAL: R\$ 12.058,00 (doze mil e cinquenta e oito reais). VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2024. PEDRO DO ROSARIO/MA, 08 de abril de 2024. ASSINATURAS: MARIA NILZE PINHEIRO SANTOS, Secretária Municipal de Educação de Pedro do Rosário - MA. ROSANGELA ALVES GONÇALVES - Contratado.

Publicado por: JOSE LEANDRO SILVA RABELO
Código identificador: 726b5b68d763134d8ac0f8f46f53e4d3

RESENHA DO CONTRATO Nº 113/2024

RESENHA. CONTRATO Nº 113/2024. PARTES: CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DO ROSARIO/MA, E DE OUTRO LADO, ROSIMARY AZEVEDO DA SILVA, CPF n.º 279.084.533-68. OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e Empreendedor Familiar Rural destinados a alimentação escolar dos alunos da Rede Municipal de Ensino, para o exercício de 2024. AMPARO LEGAL: Lei n.º 11.947/2009, Resolução/CD/FNDE n.º. 038/2009, Resolução/CD/FNDE n.º 25 de 04/07/2012, Resolução/CD/FNDE n.º 26 de 17/06/2013 e Resolução FNDE n.º 04 de 03 de abril de 2015 e Resolução 21/2021 FNDE e Lei n.º 14.628, de 20 de julho de 2023. VALOR GLOBAL: R\$ 7.700,00 (sete mil e setecentos reais). VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2024. PEDRO DO ROSARIO/MA, 08 de abril de 2024. ASSINATURAS: MARIA NILZE PINHEIRO SANTOS, Secretária Municipal de Educação de Pedro do Rosário - MA. ROSIMARY AZEVEDO DA SILVA - Contratado.

Publicado por: JOSE LEANDRO SILVA RABELO
Código identificador: a5075535743050094e6f660aabda42e9

RESENHA DO CONTRATO Nº 114/2024

RESENHA. CONTRATO Nº 114/2024. PARTES: CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DO ROSARIO/MA, E DE OUTRO LADO, RYKELMY ROCHA AIRES, CPF n.º 635.189.303-89. OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e Empreendedor Familiar Rural destinados a alimentação escolar dos alunos da Rede Municipal de Ensino, para o exercício de 2024. AMPARO LEGAL: Lei n.º 11.947/2009, Resolução/CD/FNDE n.º. 038/2009, Resolução/CD/FNDE n.º 25 de 04/07/2012, Resolução/CD/FNDE n.º 26 de 17/06/2013 e Resolução FNDE n.º 04 de 03 de abril de 2015 e Resolução 21/2021 FNDE e Lei n.º 14.628, de 20 de julho de 2023. VALOR GLOBAL: R\$ 7.750,00 (sete mil, setecentos e cinquenta reais). VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2024. PEDRO DO ROSARIO/MA, 08 de abril de 2024. ASSINATURAS: MARIA NILZE PINHEIRO SANTOS, Secretária Municipal de Educação de Pedro do Rosário - MA. RYKELMY ROCHA AIRES - Contratado.

Publicado por: JOSE LEANDRO SILVA RABELO
Código identificador: 24acc55b0f8e6840a7cba98ebe804887

RESENHA DO CONTRATO Nº 115/2024

RESENHA. CONTRATO Nº 115/2024. PARTES: CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DO ROSARIO/MA, E DE OUTRO LADO, SILVAMAR SILVA PEREIRA, CPF n.º 062.948.033-81. OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e Empreendedor Familiar Rural destinados a alimentação escolar dos alunos da Rede Municipal de Ensino, para o exercício de 2024. AMPARO LEGAL: Lei n.º 11.947/2009, Resolução/CD/FNDE n.º. 038/2009, Resolução/CD/FNDE n.º 25 de 04/07/2012, Resolução/CD/FNDE n.º 26 de 17/06/2013 e Resolução FNDE n.º 04 de 03 de abril de 2015 e Resolução 21/2021 FNDE e Lei n.º 14.628, de 20 de julho de 2023. VALOR GLOBAL: R\$ 4.000,00 (quatro mil reais). VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2024. PEDRO DO ROSARIO/MA, 08 de abril de 2024. ASSINATURAS: MARIA NILZE PINHEIRO SANTOS, Secretária Municipal de Educação de Pedro do Rosário - MA. SILVAMAR SILVA PEREIRA - Contratado.

Publicado por: JOSE LEANDRO SILVA RABELO
Código identificador: c7d39a564d050f66cf5f0d64a83f3323

RESENHA DO CONTRATO Nº 116/2024

RESENHA. CONTRATO Nº 116/2024. PARTES: CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DO ROSARIO/MA, E DE OUTRO LADO, SILVANEIDE SILVA CUNHA, CPF n.º 576.549.802-72. OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e Empreendedor Familiar Rural destinados a alimentação escolar dos alunos da Rede Municipal de Ensino, para o exercício de 2024. AMPARO LEGAL: Lei n.º 11.947/2009, Resolução/CD/FNDE n.º. 038/2009, Resolução/CD/FNDE n.º 25 de 04/07/2012, Resolução/CD/FNDE n.º 26 de 17/06/2013 e Resolução FNDE n.º 04 de 03 de abril de 2015 e Resolução 21/2021 FNDE e Lei n.º 14.628, de 20 de julho de 2023. VALOR GLOBAL: R\$ 6.460,00 (seis mil, quatrocentos e sessenta reais). VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2024. PEDRO DO ROSARIO/MA, 08 de abril de 2024. ASSINATURAS: MARIA NILZE PINHEIRO SANTOS, Secretária Municipal de Educação de Pedro do Rosário - MA. SILVANEIDE SILVA CUNHA - Contratado.

Publicado por: JOSE LEANDRO SILVA RABELO
Código identificador: a51e2eabd6ef1d40d5753b01956a415c

RESENHA DO CONTRATO Nº 117/2024

RESENHA. CONTRATO Nº 117/2024. PARTES: CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DO ROSARIO/MA, E DE OUTRO LADO, TARSILA BEATRIZ ABREU MARTINS, CPF n.º 086.081.123-96. OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e Empreendedor Familiar Rural destinados a alimentação escolar dos alunos da Rede Municipal de Ensino, para o exercício de 2024. AMPARO LEGAL: Lei n.º 11.947/2009, Resolução/CD/FNDE n.º. 038/2009, Resolução/CD/FNDE n.º 25 de 04/07/2012, Resolução/CD/FNDE n.º 26 de 17/06/2013 e Resolução FNDE n.º 04 de 03 de abril de 2015 e Resolução 21/2021 FNDE e Lei n.º 14.628, de 20 de julho de 2023. VALOR GLOBAL: R\$ 6.400,00 (seis mil e quatrocentos reais). VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2024. PEDRO DO ROSARIO/MA, 08 de abril de 2024. ASSINATURAS: MARIA NILZE PINHEIRO SANTOS, Secretária Municipal de Educação de Pedro do Rosário - MA. TARSILA BEATRIZ ABREU MARTINS - Contratado.

Publicado por: JOSE LEANDRO SILVA RABELO
Código identificador: 76a3caf234501bd7808226346e4020b9

RESENHA DO CONTRATO Nº 118/2024

RESENHA. CONTRATO Nº 118/2024. PARTES: CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DO ROSARIO/MA, E DE OUTRO LADO, THIAGO TRINDADE SILVA, CPF n.º 605.197.443-14. OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e Empreendedor Familiar Rural destinados a alimentação escolar dos alunos da Rede Municipal de Ensino, para o exercício de 2024. AMPARO LEGAL: Lei n.º 11.947/2009, Resolução/CD/FNDE n.º. 038/2009, Resolução/CD/FNDE n.º 25 de 04/07/2012, Resolução/CD/FNDE n.º 26 de 17/06/2013 e Resolução FNDE n.º 04 de 03 de abril de 2015 e Resolução 21/2021 FNDE e Lei n.º 14.628, de 20 de julho de 2023. VALOR GLOBAL: R\$ 11.500,00 (onze mil e quinhentos reais). VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2024. PEDRO DO ROSARIO/MA, 08 de abril de 2024. ASSINATURAS: MARIA NILZE PINHEIRO SANTOS, Secretária Municipal de Educação de Pedro do Rosário - MA. THIAGO TRINDADE SILVA - Contratado.

Publicado por: JOSE LEANDRO SILVA RABELO
Código identificador: 9bfc4416e45436f892e9a4efc04f3e53

RESENHA DO CONTRATO Nº 119/2024

RESENHA. CONTRATO Nº 119/2024. PARTES: CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DO ROSARIO/MA, E DE OUTRO LADO, VALDEREZ FURTADO CUNHA, CPF n.º 001.250.853-54. OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e Empreendedor Familiar Rural destinados a alimentação escolar dos alunos da Rede Municipal de Ensino, para o exercício de 2024. AMPARO LEGAL: Lei n.º 11.947/2009, Resolução/CD/FNDE n.º. 038/2009, Resolução/CD/FNDE n.º 25 de 04/07/2012, Resolução/CD/FNDE n.º 26 de 17/06/2013 e Resolução FNDE n.º 04 de 03 de abril de 2015 e Resolução 21/2021 FNDE e Lei n.º 14.628, de 20 de julho de 2023. VALOR GLOBAL: R\$ 6.400,00 (seis mil e quatrocentos reais). VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2024. PEDRO DO ROSARIO/MA, 08 de abril de 2024. ASSINATURAS: MARIA NILZE PINHEIRO SANTOS, Secretária Municipal de Educação de Pedro do Rosário - MA. VALDEREZ FURTADO CUNHA - Contratado.

Publicado por: JOSE LEANDRO SILVA RABELO
Código identificador: c2e4a4868f8e213e34e299dfbf96e22d

RESENHA DO CONTRATO Nº 120/2024

RESENHA. CONTRATO Nº 120/2024. PARTES: CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DO ROSARIO/MA, E DE OUTRO LADO, VERA LUCIA SANTOS MATOS, CPF n.º 604.251.943-37. OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e Empreendedor Familiar Rural destinados a alimentação escolar dos alunos da Rede Municipal de Ensino, para o exercício de 2024. AMPARO LEGAL: Lei n.º 11.947/2009, Resolução/CD/FNDE n.º. 038/2009, Resolução/CD/FNDE n.º 25 de 04/07/2012, Resolução/CD/FNDE n.º 26 de 17/06/2013 e Resolução FNDE n.º 04 de 03 de abril de 2015 e Resolução 21/2021 FNDE e Lei n.º 14.628, de 20 de julho de 2023. VALOR GLOBAL: R\$ 6.690,00 (seis mil e seiscentos e noventa reais). VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2024. PEDRO DO ROSARIO/MA, 08 de abril de 2024. ASSINATURAS: MARIA NILZE PINHEIRO SANTOS, Secretária Municipal de Educação de Pedro do Rosário - MA. VERA LUCIA SANTOS MATOS - Contratado.

Publicado por: JOSE LEANDRO SILVA RABELO
Código identificador: a871ecec2ff5d65e5aa9f6895a63e0d4

RESENHA DO CONTRATO Nº 121/2024

RESENHA. CONTRATO Nº 121/2024. PARTES: CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DO ROSARIO/MA, E DE OUTRO LADO, WELLINGTON ARAUJO PEREIRA, CPF n.º 178.387.543-72. OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e Empreendedor Familiar Rural destinados a alimentação escolar dos alunos da Rede Municipal de Ensino, para o exercício de 2024. AMPARO LEGAL: Lei n.º 11.947/2009, Resolução/CD/FNDE n.º. 038/2009, Resolução/CD/FNDE n.º 25 de 04/07/2012, Resolução/CD/FNDE n.º 26 de 17/06/2013 e Resolução FNDE n.º 04 de 03 de abril de 2015 e Resolução 21/2021 FNDE e Lei n.º 14.628, de 20 de julho de 2023. VALOR GLOBAL: R\$ 11.000,00 (onze mil reais). VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2024. PEDRO DO ROSARIO/MA, 08 de abril de 2024. ASSINATURAS: MARIA NILZE PINHEIRO SANTOS, Secretária Municipal de Educação de Pedro do Rosário - MA. WELLINGTON ARAUJO PEREIRA - Contratado.

Publicado por: JOSE LEANDRO SILVA RABELO
Código identificador: 24bbed4c975f90cf287476b0255c2d89

RESENHA DO CONTRATO Nº 122/2024

RESENHA. CONTRATO Nº 122/2024. PARTES: CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DO ROSARIO/MA, E DE OUTRO LADO, WILIANS OLIVEIRA, CPF n.º 358.483.592-53. OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e Empreendedor Familiar Rural destinados a alimentação escolar dos alunos da Rede Municipal de Ensino, para o exercício de 2024. AMPARO LEGAL: Lei n.º 11.947/2009, Resolução/CD/FNDE n.º. 038/2009, Resolução/CD/FNDE n.º 25 de 04/07/2012, Resolução/CD/FNDE n.º 26 de 17/06/2013 e Resolução FNDE n.º 04 de 03 de abril de 2015 e Resolução 21/2021 FNDE e Lei n.º 14.628, de 20 de julho de 2023. VALOR GLOBAL: R\$ 4.000,00 (quatro mil reais). VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2024. PEDRO DO ROSARIO/MA, 08 de abril de 2024. ASSINATURAS: MARIA NILZE PINHEIRO SANTOS, Secretária Municipal de Educação de Pedro do Rosário - MA. WILIANS OLIVEIRA - Contratado.

Publicado por: JOSE LEANDRO SILVA RABELO
Código identificador: 6e171ef2e4a6e6a1c15462d4694213c3

RESENHA DO CONTRATO Nº 123/2024

RESENHA. CONTRATO Nº 123/2024. PARTES: CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DO ROSARIO/MA, E DE OUTRO LADO, ANA CAROLINA DOS SANTOS JANSEN, CPF n.º 621.517.903-55. OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e Empreendedor Familiar Rural destinados a alimentação escolar dos alunos da Rede Municipal de Ensino, para o exercício de 2024. AMPARO LEGAL: Lei n.º 11.947/2009, Resolução/CD/FNDE n.º. 038/2009, Resolução/CD/FNDE n.º 25 de 04/07/2012, Resolução/CD/FNDE n.º 26 de 17/06/2013 e Resolução FNDE n.º 04 de 03 de abril de 2015 e Resolução 21/2021 FNDE e Lei n.º 14.628, de 20 de julho de 2023. VALOR GLOBAL: R\$ 6.565,00 (seis mil, quinhentos e sessenta e cinco reais). VIGÊNCIA:

31 de dezembro de 2024. PEDRO DO ROSARIO/MA, 08 de abril de 2024. ASSINATURAS: MARIA NILZE PINHEIRO SANTOS, Secretária Municipal de Educação de Pedro do Rosário - MA. ANA CAROLINA DOS SANTOS JANSEN - Contratado.

Publicado por: JOSE LEANDRO SILVA RABELO
Código identificador: 17c3b05996e88e212e566d630dcf250e

RESENHA DO CONTRATO Nº 124/2024

RESENHA. CONTRATO Nº 124/2024. PARTES: CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DO ROSARIO/MA, E DE OUTRO LADO, ANTONIO JOÃO RIBEIRO LOBATO, CPF n.º 176.116.523-20. OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e Empreendedor Familiar Rural destinados a alimentação escolar dos alunos da Rede Municipal de Ensino, para o exercício de 2024. AMPARO LEGAL: Lei n.º 11.947/2009, Resolução/CD/FNDE n.º. 038/2009, Resolução/CD/FNDE n.º 25 de 04/07/2012, Resolução/CD/FNDE n.º 26 de 17/06/2013 e Resolução FNDE n.º 04 de 03 de abril de 2015 e Resolução 21/2021 FNDE e Lei n.º 14.628, de 20 de julho de 2023. VALOR GLOBAL: R\$ 7.900,00 (sete mil e novecentos reais). VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2024. PEDRO DO ROSARIO/MA, 08 de abril de 2024. ASSINATURAS: MARIA NILZE PINHEIRO SANTOS, Secretária Municipal de Educação de Pedro do Rosário - MA. ANTONIO JOÃO RIBEIRO LOBATO - Contratado.

Publicado por: JOSE LEANDRO SILVA RABELO
Código identificador: 92625124778da197764062d6e8f4bdb7

RESENHA DO CONTRATO Nº 125/2024

RESENHA. CONTRATO Nº 125/2024. PARTES: CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DO ROSARIO/MA, E DE OUTRO LADO, ANTONY EDUARDO MENDES PINHEIRO, CPF n.º 614.036.453-10. OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e Empreendedor Familiar Rural destinados a alimentação escolar dos alunos da Rede Municipal de Ensino, para o exercício de 2024. AMPARO LEGAL: Lei n.º 11.947/2009, Resolução/CD/FNDE n.º. 038/2009, Resolução/CD/FNDE n.º 25 de 04/07/2012, Resolução/CD/FNDE n.º 26 de 17/06/2013 e Resolução FNDE n.º 04 de 03 de abril de 2015 e Resolução 21/2021 FNDE e Lei n.º 14.628, de 20 de julho de 2023. VALOR GLOBAL: R\$ 4.000,00 (quatro mil reais). VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2024. PEDRO DO ROSARIO/MA, 08 de abril de 2024. ASSINATURAS: MARIA NILZE PINHEIRO SANTOS, Secretária Municipal de Educação de Pedro do Rosário - MA. ANTONY EDUARDO MENDES PINHEIRO - Contratado.

Publicado por: JOSE LEANDRO SILVA RABELO
Código identificador: 795af253b452db4e2d67b7254198f8a6

RESENHA DO CONTRATO Nº 126/2024

RESENHA. CONTRATO Nº 126/2024. PARTES: CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DO ROSARIO/MA, E DE OUTRO LADO, EDSON AUGUSTO AIRES BELFORT, CPF n.º 067.051.903-02. OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e Empreendedor Familiar Rural destinados a alimentação escolar dos alunos da Rede Municipal de Ensino, para o exercício de 2024. AMPARO LEGAL: Lei n.º 11.947/2009, Resolução/CD/FNDE n.º. 038/2009,

Resolução/CD/FNDE n.º 25 de 04/07/2012, Resolução/CD/FNDE n.º 26 de 17/06/2013 e Resolução FNDE n.º 04 de 03 de abril de 2015 e Resolução 21/2021 FNDE e Lei n.º 14.628, de 20 de julho de 2023. VALOR GLOBAL: R\$ 8.610,00 (oito mil e seiscentos e dez reais). VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2024. PEDRO DO ROSARIO/MA, 08 de abril de 2024. ASSINATURAS: MARIA NILZE PINHEIRO SANTOS, Secretária Municipal de Educação de Pedro do Rosário - MA. EDSON AUGUSTO AIRES BELFORT - Contratado.

Publicado por: JOSE LEANDRO SILVA RABELO
Código identificador: 3633d1f9c3f8e572ce28595366583d94

RESENHA DO CONTRATO Nº 127/2024

RESENHA. CONTRATO Nº 127/2024. PARTES: CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DO ROSARIO/MA, E DE OUTRO LADO, GILSON ABREU DA SILVA, CPF n.º 055.990.623-41. OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e Empreendedor Familiar Rural destinados a alimentação escolar dos alunos da Rede Municipal de Ensino, para o exercício de 2024. AMPARO LEGAL: Lei n.º 11.947/2009, Resolução/CD/FNDE n.º. 038/2009, Resolução/CD/FNDE n.º 25 de 04/07/2012, Resolução/CD/FNDE n.º 26 de 17/06/2013 e Resolução FNDE n.º 04 de 03 de abril de 2015 e Resolução 21/2021 FNDE e Lei n.º 14.628, de 20 de julho de 2023. VALOR GLOBAL: R\$ 8.000,00 (oito mil reais). VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2024. PEDRO DO ROSARIO/MA, 08 de abril de 2024. ASSINATURAS: MARIA NILZE PINHEIRO SANTOS, Secretária Municipal de Educação de Pedro do Rosário - MA. GILSON ABREU DA SILVA - Contratado.

Publicado por: JOSE LEANDRO SILVA RABELO
Código identificador: 2bd0193f58daa23a352c9b942f534468

RESENHA DO CONTRATO Nº 128/2024

RESENHA. CONTRATO Nº 128/2024. PARTES: CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DO ROSARIO/MA, E DE OUTRO LADO, JAINARA NUNES, CPF n.º 109.236.703-94. OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e Empreendedor Familiar Rural destinados a alimentação escolar dos alunos da Rede Municipal de Ensino, para o exercício de 2024. AMPARO LEGAL: Lei n.º 11.947/2009, Resolução/CD/FNDE n.º. 038/2009, Resolução/CD/FNDE n.º 25 de 04/07/2012, Resolução/CD/FNDE n.º 26 de 17/06/2013 e Resolução FNDE n.º 04 de 03 de abril de 2015 e Resolução 21/2021 FNDE e Lei n.º 14.628, de 20 de julho de 2023. VALOR GLOBAL: R\$ 5.000,00 (cinco mil reais). VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2024. PEDRO DO ROSARIO/MA, 08 de abril de 2024. ASSINATURAS: MARIA NILZE PINHEIRO SANTOS, Secretária Municipal de Educação de Pedro do Rosário - MA. JAINARA NUNES - Contratado.

Publicado por: JOSE LEANDRO SILVA RABELO
Código identificador: 2a80e7295f0cc21c680a646897b37aef

RESENHA DO CONTRATO Nº 129/2024

RESENHA. CONTRATO Nº 129/2024. PARTES: CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DO ROSARIO/MA, E DE OUTRO LADO, JESSICA CRISTINA AGUIAR MENDES, CPF n.º 051.814.913-75.

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e Empreendedor Familiar Rural destinados a alimentação escolar dos alunos da Rede Municipal de Ensino, para o exercício de 2024. AMPARO LEGAL: Lei nº 11.947/2009, Resolução/CD/FNDE nº. 038/2009, Resolução/CD/FNDE nº 25 de 04/07/2012, Resolução/CD/FNDE nº 26 de 17/06/2013 e Resolução FNDE nº 04 de 03 de abril de 2015 e Resolução 21/2021 FNDE e Lei nº 14.628, de 20 de julho de 2023. VALOR GLOBAL: R\$ 13.800,00 (treze mil e oitocentos reais). VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2024. PEDRO DO ROSARIO/MA, 08 de abril de 2024. ASSINATURAS: MARIA NILZE PINHEIRO SANTOS, Secretária Municipal de Educação de Pedro do Rosário - MA. JESSICA CRISTINA AGUIAR MENDES - Contratado.

Publicado por: JOSE LEANDRO SILVA RABELO
Código identificador: 8559d14ed47e6de4d4e9834d7ceb2526

RESENHA DO CONTRATO Nº 130/2024

RESENHA. CONTRATO Nº 130/2024. PARTES: CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DO ROSARIO/MA, E DE OUTRO LADO, JOELISON REIS AIRES, CPF n.º 020.071.223-32. OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e Empreendedor Familiar Rural destinados a alimentação escolar dos alunos da Rede Municipal de Ensino, para o exercício de 2024. AMPARO LEGAL: Lei nº 11.947/2009, Resolução/CD/FNDE nº. 038/2009, Resolução/CD/FNDE nº 25 de 04/07/2012, Resolução/CD/FNDE nº 26 de 17/06/2013 e Resolução FNDE nº 04 de 03 de abril de 2015 e Resolução 21/2021 FNDE e Lei nº 14.628, de 20 de julho de 2023. VALOR GLOBAL: R\$ 13.500,00 (treze mil e quinhentos reais). VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2024. PEDRO DO ROSARIO/MA, 08 de abril de 2024. ASSINATURAS: MARIA NILZE PINHEIRO SANTOS, Secretária Municipal de Educação de Pedro do Rosário - MA. JOELISON REIS AIRES - Contratado.

Publicado por: JOSE LEANDRO SILVA RABELO
Código identificador: ebdd2d42f119695734ca9c762791f700

RESENHA DO CONTRATO Nº 131/2024

RESENHA. CONTRATO Nº 131/2024. PARTES: CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DO ROSARIO/MA, E DE OUTRO LADO, JULIO GONÇALVES VIEIRA, CPF n.º 278.774.423-00. OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e Empreendedor Familiar Rural destinados a alimentação escolar dos alunos da Rede Municipal de Ensino, para o exercício de 2024. AMPARO LEGAL: Lei nº 11.947/2009, Resolução/CD/FNDE nº. 038/2009, Resolução/CD/FNDE nº 25 de 04/07/2012, Resolução/CD/FNDE nº 26 de 17/06/2013 e Resolução FNDE nº 04 de 03 de abril de 2015 e Resolução 21/2021 FNDE e Lei nº 14.628, de 20 de julho de 2023. VALOR GLOBAL: R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais). VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2024. PEDRO DO ROSARIO/MA, 08 de abril de 2024. ASSINATURAS: MARIA NILZE PINHEIRO SANTOS, Secretária Municipal de Educação de Pedro do Rosário - MA. JULIO GONÇALVES VIEIRA - Contratado.

Publicado por: JOSE LEANDRO SILVA RABELO
Código identificador: 0e02c1a02c43049ed2284f1f8a799762

RESENHA DO CONTRATO Nº 132/2024

RESENHA. CONTRATO Nº 132/2024. PARTES: CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A

ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DO ROSARIO/MA, E DE OUTRO LADO, LOUREÇO CUNHA CAMPOS, CPF n.º 050.399.903-24. OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e Empreendedor Familiar Rural destinados a alimentação escolar dos alunos da Rede Municipal de Ensino, para o exercício de 2024. AMPARO LEGAL: Lei nº 11.947/2009, Resolução/CD/FNDE nº. 038/2009, Resolução/CD/FNDE nº 25 de 04/07/2012, Resolução/CD/FNDE nº 26 de 17/06/2013 e Resolução FNDE nº 04 de 03 de abril de 2015 e Resolução 21/2021 FNDE e Lei nº 14.628, de 20 de julho de 2023. VALOR GLOBAL: R\$ 9.550,00 (nove mil, quinhentos e cinquenta reais). VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2024. PEDRO DO ROSARIO/MA, 08 de abril de 2024. ASSINATURAS: MARIA NILZE PINHEIRO SANTOS, Secretária Municipal de Educação de Pedro do Rosário - MA. LOUREÇO CUNHA CAMPOS - Contratado.

Publicado por: JOSE LEANDRO SILVA RABELO
Código identificador: 15b91e4116f8fcc3a06c99622322d6f9

RESENHA DO CONTRATO Nº 133/2024

RESENHA. CONTRATO Nº 133/2024. PARTES: CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DO ROSARIO/MA, E DE OUTRO LADO, MARIA DA CONCEIÇÃO AGUIAR MENDES, CPF n.º 603.161.253-42. OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e Empreendedor Familiar Rural destinados a alimentação escolar dos alunos da Rede Municipal de Ensino, para o exercício de 2024. AMPARO LEGAL: Lei nº 11.947/2009, Resolução/CD/FNDE nº. 038/2009, Resolução/CD/FNDE nº 25 de 04/07/2012, Resolução/CD/FNDE nº 26 de 17/06/2013 e Resolução FNDE nº 04 de 03 de abril de 2015 e Resolução 21/2021 FNDE e Lei nº 14.628, de 20 de julho de 2023. VALOR GLOBAL: R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais). VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2024. PEDRO DO ROSARIO/MA, 08 de abril de 2024. ASSINATURAS: MARIA NILZE PINHEIRO SANTOS, Secretária Municipal de Educação de Pedro do Rosário - MA. MARIA DA CONCEIÇÃO AGUIAR MENDES - Contratado.

Publicado por: JOSE LEANDRO SILVA RABELO
Código identificador: aeabc093add947e3203d05121a46cf2a

RESENHA DO CONTRATO Nº 134/2024

RESENHA. CONTRATO Nº 134/2024. PARTES: CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DO ROSARIO/MA, E DE OUTRO LADO, MARIA DOS ANJOS AGUIAR FERREIRA, CPF n.º 662.591.933-00. OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e Empreendedor Familiar Rural destinados a alimentação escolar dos alunos da Rede Municipal de Ensino, para o exercício de 2024. AMPARO LEGAL: Lei nº 11.947/2009, Resolução/CD/FNDE nº. 038/2009, Resolução/CD/FNDE nº 25 de 04/07/2012, Resolução/CD/FNDE nº 26 de 17/06/2013 e Resolução FNDE nº 04 de 03 de abril de 2015 e Resolução 21/2021 FNDE e Lei nº 14.628, de 20 de julho de 2023. VALOR GLOBAL: R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais). VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2024. PEDRO DO ROSARIO/MA, 08 de abril de 2024. ASSINATURAS: MARIA NILZE PINHEIRO SANTOS, Secretária Municipal de Educação de Pedro do Rosário - MA. MARIA DOS ANJOS AGUIAR FERREIRA - Contratado.

Publicado por: JOSE LEANDRO SILVA RABELO
Código identificador: e993390785cfb0b3b0ccc24cab1ab47b

RESENHA DO CONTRATO Nº 135/2024

RESENHA. CONTRATO Nº 135/2024. PARTES: CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DO ROSARIO/MA, E DE OUTRO LADO, MARIA RIBAMAR REIS AIRES, CPF n.º 685.413.173-15. OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e Empreendedor Familiar Rural destinados a alimentação escolar dos alunos da Rede Municipal de Ensino, para o exercício de 2024. AMPARO LEGAL: Lei n.º 11.947/2009, Resolução/CD/FNDE n.º. 038/2009, Resolução/CD/FNDE n.º 25 de 04/07/2012, Resolução/CD/FNDE n.º 26 de 17/06/2013 e Resolução FNDE n.º 04 de 03 de abril de 2015 e Resolução 21/2021 FNDE e Lei n.º 14.628, de 20 de julho de 2023. VALOR GLOBAL: R\$ 8.500,00 (oito mil e quinhentos reais). VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2024. PEDRO DO ROSARIO/MA, 08 de abril de 2024. ASSINATURAS: MARIA NILZE PINHEIRO SANTOS, Secretária Municipal de Educação de Pedro do Rosário - MA. MARIA RIBAMAR REIS AIRES - Contratado.

Publicado por: JOSE LEANDRO SILVA RABELO
Código identificador: 14bd66be7b6834e1e0a119c116eaf7db

RESENHA DO CONTRATO Nº 136/2024

RESENHA. CONTRATO Nº 136/2024. PARTES: CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DO ROSARIO/MA, E DE OUTRO LADO, RAFAEL FERREIRA GALVÃO, CPF n.º 069.171.833-42. OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e Empreendedor Familiar Rural destinados a alimentação escolar dos alunos da Rede Municipal de Ensino, para o exercício de 2024. AMPARO LEGAL: Lei n.º 11.947/2009, Resolução/CD/FNDE n.º. 038/2009, Resolução/CD/FNDE n.º 25 de 04/07/2012, Resolução/CD/FNDE n.º 26 de 17/06/2013 e Resolução FNDE n.º 04 de 03 de abril de 2015 e Resolução 21/2021 FNDE e Lei n.º 14.628, de 20 de julho de 2023. VALOR GLOBAL: R\$ 5.930,00 (cinco mil e novecentos e trinta reais). VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2024. PEDRO DO ROSARIO/MA, 08 de abril de 2024. ASSINATURAS: MARIA NILZE PINHEIRO SANTOS, Secretária Municipal de Educação de Pedro do Rosário - MA. RAFAEL FERREIRA GALVÃO - Contratado.

Publicado por: JOSE LEANDRO SILVA RABELO
Código identificador: f662244db7677daeaaf8cdd7ef50906e

RESENHA DO CONTRATO Nº 137/2024

RESENHA. CONTRATO Nº 137/2024. PARTES: CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DO ROSARIO/MA, E DE OUTRO LADO, RAYSSANDRA PEREIRA TRINDADE, CPF n.º 625.548.173-59. OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e Empreendedor Familiar Rural destinados a alimentação escolar dos alunos da Rede Municipal de Ensino, para o exercício de 2024. AMPARO LEGAL: Lei n.º 11.947/2009, Resolução/CD/FNDE n.º. 038/2009, Resolução/CD/FNDE n.º 25 de 04/07/2012, Resolução/CD/FNDE n.º 26 de 17/06/2013 e Resolução FNDE n.º 04 de 03 de abril de 2015 e Resolução 21/2021 FNDE e Lei n.º 14.628, de 20 de julho de 2023. VALOR GLOBAL: R\$ 10.100,00 (dez mil e cem reais). VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2024. PEDRO DO ROSARIO/MA, 08 de abril de 2024. ASSINATURAS: MARIA NILZE PINHEIRO SANTOS, Secretária Municipal de Educação de Pedro do Rosário - MA. RAYSSANDRA PEREIRA TRINDADE - Contratado.

Publicado por: JOSE LEANDRO SILVA RABELO

Código identificador: 8db33f72aeaf8b920e938abe376e337a

RESENHA DO CONTRATO Nº 138/2024

RESENHA. CONTRATO Nº 138/2024. PARTES: CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DO ROSARIO/MA, E DE OUTRO LADO, TEREZA DE JESUS SANTOS ALVES, CPF n.º 406.493.933-68. OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e Empreendedor Familiar Rural destinados a alimentação escolar dos alunos da Rede Municipal de Ensino, para o exercício de 2024. AMPARO LEGAL: Lei n.º 11.947/2009, Resolução/CD/FNDE n.º. 038/2009, Resolução/CD/FNDE n.º 25 de 04/07/2012, Resolução/CD/FNDE n.º 26 de 17/06/2013 e Resolução FNDE n.º 04 de 03 de abril de 2015 e Resolução 21/2021 FNDE e Lei n.º 14.628, de 20 de julho de 2023. VALOR GLOBAL: R\$ 6.150,00 (seis mil, cento e cinquenta reais). VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2024. PEDRO DO ROSARIO/MA, 08 de abril de 2024. ASSINATURAS: MARIA NILZE PINHEIRO SANTOS, Secretária Municipal de Educação de Pedro do Rosário - MA. TEREZA DE JESUS SANTOS ALVES - Contratado.

Publicado por: JOSE LEANDRO SILVA RABELO

Código identificador: ebe367f811eb15a5af921918bef0b8c8

RESENHA DO CONTRATO Nº 139/2024

RESENHA. CONTRATO Nº 139/2024. PARTES: CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DO ROSARIO/MA, E DE OUTRO LADO, UELITON REIS AIRES, CPF n.º 053.816.983-48. OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e Empreendedor Familiar Rural destinados a alimentação escolar dos alunos da Rede Municipal de Ensino, para o exercício de 2024. AMPARO LEGAL: Lei n.º 11.947/2009, Resolução/CD/FNDE n.º. 038/2009, Resolução/CD/FNDE n.º 25 de 04/07/2012, Resolução/CD/FNDE n.º 26 de 17/06/2013 e Resolução FNDE n.º 04 de 03 de abril de 2015 e Resolução 21/2021 FNDE e Lei n.º 14.628, de 20 de julho de 2023. VALOR GLOBAL: R\$ 4.200,00 (quatro mil e duzentos reais). VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2024. PEDRO DO ROSARIO/MA, 08 de abril de 2024. ASSINATURAS: MARIA NILZE PINHEIRO SANTOS, Secretária Municipal de Educação de Pedro do Rosário - MA. UELITON REIS AIRES - Contratado.

Publicado por: JOSE LEANDRO SILVA RABELO

Código identificador: 1728c53d303da9f216c94da835156636

RESENHA DO CONTRATO Nº 53/2024

RESENHA. CONTRATO Nº 53/2024. PARTES: CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DO ROSARIO/MA, E DE OUTRO LADO, ANA CLEIDE DOS SANTOS, CPF n.º 006.642.223-60. OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e Empreendedor Familiar Rural destinados a alimentação escolar dos alunos da Rede Municipal de Ensino, para o exercício de 2024. AMPARO LEGAL: Lei n.º 11.947/2009, Resolução/CD/FNDE n.º. 038/2009, Resolução/CD/FNDE n.º 25 de 04/07/2012, Resolução/CD/FNDE n.º 26 de 17/06/2013 e Resolução FNDE n.º 04 de 03 de abril de 2015 e Resolução 21/2021 FNDE e Lei n.º 14.628, de 20 de julho de 2023. VALOR GLOBAL: R\$ 6.190,00 (seis mil e cento e noventa reais). VIGÊNCIA: 31 de

dezembro de 2024. PEDRO DO ROSARIO/MA, 08 de abril de 2024. ASSINATURAS: MARIA NILZE PINHEIRO SANTOS, Secretária Municipal de Educação de Pedro do Rosário - MA. ANA CLEIDE DOS SANTOS - Contratado.

Publicado por: JOSE LEANDRO SILVA RABELO
Código identificador: cdeed9a60f653f280f0c37004b696409

RESENHA DO CONTRATO Nº 54/2024

RESENHA. CONTRATO Nº 54/2024. PARTES: CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DO ROSARIO/MA, E DE OUTRO LADO, ANA LEIA CAMPOS ROCHA, CPF n.º 007.056.133-80. OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e Empreendedor Familiar Rural destinados a alimentação escolar dos alunos da Rede Municipal de Ensino, para o exercício de 2024. AMPARO LEGAL: Lei n.º 11.947/2009, Resolução/CD/FNDE n.º. 038/2009, Resolução/CD/FNDE n.º 25 de 04/07/2012, Resolução/CD/FNDE n.º 26 de 17/06/2013 e Resolução FNDE n.º 04 de 03 de abril de 2015 e Resolução 21/2021 FNDE e Lei n.º 14.628, de 20 de julho de 2023. VALOR GLOBAL: R\$ 8.800,00 (oito mil e oitocentos reais). VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2024. PEDRO DO ROSARIO/MA, 08 de abril de 2024. ASSINATURAS: MARIA NILZE PINHEIRO SANTOS, Secretária Municipal de Educação de Pedro do Rosário - MA. ANA LEIA CAMPOS ROCHA - Contratado.

Publicado por: JOSE LEANDRO SILVA RABELO
Código identificador: ea5df0da81992ae1f053c0fcb8ed850

RESENHA DO CONTRATO Nº 55/2024

RESENHA. CONTRATO Nº 55/2024. PARTES: CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DO ROSARIO/MA, E DE OUTRO LADO, ANTONIA PEREIRA DE CARVALHO, CPF n.º 024.373.883-89. OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e Empreendedor Familiar Rural destinados a alimentação escolar dos alunos da Rede Municipal de Ensino, para o exercício de 2024. AMPARO LEGAL: Lei n.º 11.947/2009, Resolução/CD/FNDE n.º. 038/2009, Resolução/CD/FNDE n.º 25 de 04/07/2012, Resolução/CD/FNDE n.º 26 de 17/06/2013 e Resolução FNDE n.º 04 de 03 de abril de 2015 e Resolução 21/2021 FNDE e Lei n.º 14.628, de 20 de julho de 2023. VALOR GLOBAL: R\$ 1.150,00 (um mil e cento e cinquenta reais). VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2024. PEDRO DO ROSARIO/MA, 08 de abril de 2024. ASSINATURAS: MARIA NILZE PINHEIRO SANTOS, Secretária Municipal de Educação de Pedro do Rosário - MA. ANTONIA PEREIRA DE CARVALHO - Contratado.

Publicado por: JOSE LEANDRO SILVA RABELO
Código identificador: 369eeac085de4addc2aa1604af360e1d

RESENHA DO CONTRATO Nº 56/2024

RESENHA. CONTRATO Nº 56/2024. PARTES: CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DO ROSARIO/MA, E DE OUTRO LADO, ANTONIO LIMA PEREIRA, CPF n.º 688.360.902-49. OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e Empreendedor Familiar Rural destinados a alimentação escolar dos alunos da Rede Municipal de Ensino, para o exercício de 2024. AMPARO

LEGAL: Lei n.º 11.947/2009, Resolução/CD/FNDE n.º. 038/2009, Resolução/CD/FNDE n.º 25 de 04/07/2012, Resolução/CD/FNDE n.º 26 de 17/06/2013 e Resolução FNDE n.º 04 de 03 de abril de 2015 e Resolução 21/2021 FNDE e Lei n.º 14.628, de 20 de julho de 2023. VALOR GLOBAL: R\$ 5.010,00 (cinco mil e dez reais). VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2024. PEDRO DO ROSARIO/MA, 08 de abril de 2024. ASSINATURAS: MARIA NILZE PINHEIRO SANTOS, Secretária Municipal de Educação de Pedro do Rosário - MA. ANTONIO LIMA PEREIRA - Contratado.

Publicado por: JOSE LEANDRO SILVA RABELO
Código identificador: 83d4c76ce2cc853b86a9111ee7806051

RESENHA DO CONTRATO Nº 57/2024

RESENHA. CONTRATO Nº 57/2024. PARTES: CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DO ROSARIO/MA, E DE OUTRO LADO, BRENDO WASHINGTON DA SILVA CHAVES, CPF n.º 608.677.273-81. OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e Empreendedor Familiar Rural destinados a alimentação escolar dos alunos da Rede Municipal de Ensino, para o exercício de 2024. AMPARO LEGAL: Lei n.º 11.947/2009, Resolução/CD/FNDE n.º. 038/2009, Resolução/CD/FNDE n.º 25 de 04/07/2012, Resolução/CD/FNDE n.º 26 de 17/06/2013 e Resolução FNDE n.º 04 de 03 de abril de 2015 e Resolução 21/2021 FNDE e Lei n.º 14.628, de 20 de julho de 2023. VALOR GLOBAL: R\$ 4.080,00 (quatro mil e oitenta reais). VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2024. PEDRO DO ROSARIO/MA, 08 de abril de 2024. ASSINATURAS: MARIA NILZE PINHEIRO SANTOS, Secretária Municipal de Educação de Pedro do Rosário - MA. BRENDO WASHINGTON DA SILVA CHAVES - Contratado.

Publicado por: JOSE LEANDRO SILVA RABELO
Código identificador: 5631f84096b3b5a829a45b15cf526207

RESENHA DO CONTRATO Nº 58/2024

RESENHA. CONTRATO Nº 58/2024. PARTES: CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DO ROSARIO/MA, E DE OUTRO LADO, CAMILO DE LELLES AIRES SILVA, CPF n.º 611.940.523-20. OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e Empreendedor Familiar Rural destinados a alimentação escolar dos alunos da Rede Municipal de Ensino, para o exercício de 2024. AMPARO LEGAL: Lei n.º 11.947/2009, Resolução/CD/FNDE n.º. 038/2009, Resolução/CD/FNDE n.º 25 de 04/07/2012, Resolução/CD/FNDE n.º 26 de 17/06/2013 e Resolução FNDE n.º 04 de 03 de abril de 2015 e Resolução 21/2021 FNDE e Lei n.º 14.628, de 20 de julho de 2023. VALOR GLOBAL: R\$ 4.080,00 (quatro mil e oitenta reais). VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2024. PEDRO DO ROSARIO/MA, 08 de abril de 2024. ASSINATURAS: MARIA NILZE PINHEIRO SANTOS, Secretária Municipal de Educação de Pedro do Rosário - MA. CAMILO DE LELLES AIRES SILVA - Contratado.

Publicado por: JOSE LEANDRO SILVA RABELO
Código identificador: 0786b8fe72090fd6d3ac08c0b186b2a9

RESENHA DO CONTRATO Nº 59/2024

RESENHA. CONTRATO Nº 59/2024. PARTES: CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DO ROSARIO/MA, E DE OUTRO

LADO, CARLOS ALBERTO FONSECA SOEIRO, CPF n.º 014.883.303-95. OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e Empreendedor Familiar Rural destinados a alimentação escolar dos alunos da Rede Municipal de Ensino, para o exercício de 2024. AMPARO LEGAL: Lei n.º 11.947/2009, Resolução/CD/FNDE n.º 038/2009, Resolução/CD/FNDE n.º 25 de 04/07/2012, Resolução/CD/FNDE n.º 26 de 17/06/2013 e Resolução FNDE n.º 04 de 03 de abril de 2015 e Resolução 21/2021 FNDE e Lei n.º 14.628, de 20 de julho de 2023. VALOR GLOBAL: R\$ 5.000,00 (cinco mil reais). VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2024. PEDRO DO ROSARIO/MA, 08 de abril de 2024. ASSINATURAS: MARIA NILZE PINHEIRO SANTOS, Secretária Municipal de Educação de Pedro do Rosário - MA. CARLOS ALBERTO FONSECA SOEIRO - Contratado.

Publicado por: JOSE LEANDRO SILVA RABELO
Código identificador: 3392c531de50c564d2a2d769d1bd2d3e

RESENHA DO CONTRATO Nº 60/2024

RESENHA. CONTRATO Nº 60/2024. PARTES: CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DO ROSARIO/MA, E DE OUTRO LADO, CATARINO SOARES TRINDADE, CPF n.º 029.357.853-20. OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e Empreendedor Familiar Rural destinados a alimentação escolar dos alunos da Rede Municipal de Ensino, para o exercício de 2024. AMPARO LEGAL: Lei n.º 11.947/2009, Resolução/CD/FNDE n.º 038/2009, Resolução/CD/FNDE n.º 25 de 04/07/2012, Resolução/CD/FNDE n.º 26 de 17/06/2013 e Resolução FNDE n.º 04 de 03 de abril de 2015 e Resolução 21/2021 FNDE e Lei n.º 14.628, de 20 de julho de 2023. VALOR GLOBAL: R\$ 6.900,00 (seis mil e novecentos reais). VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2024. PEDRO DO ROSARIO/MA, 08 de abril de 2024. ASSINATURAS: MARIA NILZE PINHEIRO SANTOS, Secretária Municipal de Educação de Pedro do Rosário - MA. CATARINO SOARES TRINDADE - Contratado.

Publicado por: JOSE LEANDRO SILVA RABELO
Código identificador: 392551fc5efba6a6aff1ac3bf882ddf

RESENHA DO CONTRATO Nº 61/2024

RESENHA. CONTRATO Nº 61/2024. PARTES: CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DO ROSARIO/MA, E DE OUTRO LADO, CELSO MARQUES DOS SANTOS, CPF n.º 002.846.933-08. OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e Empreendedor Familiar Rural destinados a alimentação escolar dos alunos da Rede Municipal de Ensino, para o exercício de 2024. AMPARO LEGAL: Lei n.º 11.947/2009, Resolução/CD/FNDE n.º 038/2009, Resolução/CD/FNDE n.º 25 de 04/07/2012, Resolução/CD/FNDE n.º 26 de 17/06/2013 e Resolução FNDE n.º 04 de 03 de abril de 2015 e Resolução 21/2021 FNDE e Lei n.º 14.628, de 20 de julho de 2023. VALOR GLOBAL: R\$ 5.210,00 (cinco mil, duzentos e dez reais). VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2024. PEDRO DO ROSARIO/MA, 08 de abril de 2024. ASSINATURAS: MARIA NILZE PINHEIRO SANTOS, Secretária Municipal de Educação de Pedro do Rosário - MA. CELSO MARQUES DOS SANTOS - Contratado.

Publicado por: JOSE LEANDRO SILVA RABELO
Código identificador: 005818073caae5f5ee771f54fb515170

RESENHA DO CONTRATO Nº 62/2024

RESENHA. CONTRATO Nº 62/2024. PARTES: CONTRATO DE AQUISIÇÃO

DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DO ROSARIO/MA, E DE OUTRO LADO, DOMINGAS ELIANE OLIVEIRA PINHEIRO, CPF n.º 025.621.023-39. OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e Empreendedor Familiar Rural destinados a alimentação escolar dos alunos da Rede Municipal de Ensino, para o exercício de 2024. AMPARO LEGAL: Lei n.º 11.947/2009, Resolução/CD/FNDE n.º 038/2009, Resolução/CD/FNDE n.º 25 de 04/07/2012, Resolução/CD/FNDE n.º 26 de 17/06/2013 e Resolução FNDE n.º 04 de 03 de abril de 2015 e Resolução 21/2021 FNDE e Lei n.º 14.628, de 20 de julho de 2023. VALOR GLOBAL: R\$ 8.800,00 (oito mil e oitocentos reais). VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2024. PEDRO DO ROSARIO/MA, 08 de abril de 2024. ASSINATURAS: MARIA NILZE PINHEIRO SANTOS, Secretária Municipal de Educação de Pedro do Rosário - MA. DOMINGAS ELIANE OLIVEIRA PINHEIRO - Contratado.

Publicado por: JOSE LEANDRO SILVA RABELO
Código identificador: 3700fe4a430dcfd79e900a36de2bdf4

RESENHA DO CONTRATO Nº 63/2024

RESENHA. CONTRATO Nº 63/2024. PARTES: CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DO ROSARIO/MA, E DE OUTRO LADO, DOMINGOS DOS SANTOS JANSEN, CPF n.º 002.153.573-61. OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e Empreendedor Familiar Rural destinados a alimentação escolar dos alunos da Rede Municipal de Ensino, para o exercício de 2024. AMPARO LEGAL: Lei n.º 11.947/2009, Resolução/CD/FNDE n.º 038/2009, Resolução/CD/FNDE n.º 25 de 04/07/2012, Resolução/CD/FNDE n.º 26 de 17/06/2013 e Resolução FNDE n.º 04 de 03 de abril de 2015 e Resolução 21/2021 FNDE e Lei n.º 14.628, de 20 de julho de 2023. VALOR GLOBAL: R\$ 5.280,00 (cinco mil e duzentos e oitenta reais). VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2024. PEDRO DO ROSARIO/MA, 08 de abril de 2024. ASSINATURAS: MARIA NILZE PINHEIRO SANTOS, Secretária Municipal de Educação de Pedro do Rosário - MA. DOMINGOS DOS SANTOS JANSEN - Contratado.

Publicado por: JOSE LEANDRO SILVA RABELO
Código identificador: 7f917c007634686c64cf7b958d4c7fc2

RESENHA DO CONTRATO Nº 64/2024

RESENHA. CONTRATO Nº 64/2024. PARTES: CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DO ROSARIO/MA, E DE OUTRO LADO, EDMILSON NUNES DE OLIVEIRA, CPF n.º 374.799.975-15. OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e Empreendedor Familiar Rural destinados a alimentação escolar dos alunos da Rede Municipal de Ensino, para o exercício de 2024. AMPARO LEGAL: Lei n.º 11.947/2009, Resolução/CD/FNDE n.º 038/2009, Resolução/CD/FNDE n.º 25 de 04/07/2012, Resolução/CD/FNDE n.º 26 de 17/06/2013 e Resolução FNDE n.º 04 de 03 de abril de 2015 e Resolução 21/2021 FNDE e Lei n.º 14.628, de 20 de julho de 2023. VALOR GLOBAL: R\$ 9.500,00 (nove mil e quinhentos reais). VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2024. PEDRO DO ROSARIO/MA, 08 de abril de 2024. ASSINATURAS: MARIA NILZE PINHEIRO SANTOS, Secretária Municipal de Educação de Pedro do Rosário - MA. EDMILSON NUNES DE OLIVEIRA - Contratado.

Publicado por: JOSE LEANDRO SILVA RABELO
Código identificador: 6e9b3669f97e8f1fa6414c1db92b5a3b

RESENHA DO CONTRATO Nº 65/2024

RESENHA. CONTRATO Nº 65/2024. PARTES: CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DO ROSARIO/MA, E DE OUTRO LADO, FRANCISCO DE ASSIS MOREIRA DA SILVA, CPF n.º 303.732.393-00. OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e Empreendedor Familiar Rural destinados a alimentação escolar dos alunos da Rede Municipal de Ensino, para o exercício de 2024. AMPARO LEGAL: Lei n.º 11.947/2009, Resolução/CD/FNDE n.º 038/2009, Resolução/CD/FNDE n.º 25 de 04/07/2012, Resolução/CD/FNDE n.º 26 de 17/06/2013 e Resolução FNDE n.º 04 de 03 de abril de 2015 e Resolução 21/2021 FNDE e Lei n.º 14.628, de 20 de julho de 2023. VALOR GLOBAL: R\$ 13.000,00 (treze mil reais). VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2024. PEDRO DO ROSARIO/MA, 08 de abril de 2024. ASSINATURAS: MARIA NILZE PINHEIRO SANTOS, Secretária Municipal de Educação de Pedro do Rosário - MA. FRANCISCO DE ASSIS MOREIRA DA SILVA - Contratado.

Publicado por: JOSE LEANDRO SILVA RABELO
Código identificador: 42625d06c37f595b55a8697e316f9dd2

RESENHA DO CONTRATO Nº 66/2024

RESENHA. CONTRATO Nº 66/2024. PARTES: CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DO ROSARIO/MA, E DE OUTRO LADO, GILSILENE MORAIS SOUSA, CPF n.º 937.192.993-68. OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e Empreendedor Familiar Rural destinados a alimentação escolar dos alunos da Rede Municipal de Ensino, para o exercício de 2024. AMPARO LEGAL: Lei n.º 11.947/2009, Resolução/CD/FNDE n.º 038/2009, Resolução/CD/FNDE n.º 25 de 04/07/2012, Resolução/CD/FNDE n.º 26 de 17/06/2013 e Resolução FNDE n.º 04 de 03 de abril de 2015 e Resolução 21/2021 FNDE e Lei n.º 14.628, de 20 de julho de 2023. VALOR GLOBAL: R\$ 6.000,00 (seis mil reais). VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2024. PEDRO DO ROSARIO/MA, 08 de abril de 2024. ASSINATURAS: MARIA NILZE PINHEIRO SANTOS, Secretária Municipal de Educação de Pedro do Rosário - MA. GILSILENE MORAIS SOUSA - Contratado.

Publicado por: JOSE LEANDRO SILVA RABELO
Código identificador: d6ccc7e5dcaee459a248dab30b4c603d

RESENHA DO CONTRATO Nº 67/2024

RESENHA. CONTRATO Nº 67/2024. PARTES: CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DO ROSARIO/MA, E DE OUTRO LADO, GIVALDO DA SILVA, CPF n.º 827.776.162-72. OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e Empreendedor Familiar Rural destinados a alimentação escolar dos alunos da Rede Municipal de Ensino, para o exercício de 2024. AMPARO LEGAL: Lei n.º 11.947/2009, Resolução/CD/FNDE n.º 038/2009, Resolução/CD/FNDE n.º 25 de 04/07/2012, Resolução/CD/FNDE n.º 26 de 17/06/2013 e Resolução FNDE n.º 04 de 03 de abril de 2015 e Resolução 21/2021 FNDE e Lei n.º 14.628, de 20 de julho de 2023. VALOR GLOBAL: R\$ 8.650,00 (oito mil, seiscentos e cinquenta reais). VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2024. PEDRO DO ROSARIO/MA, 08 de abril de 2024. ASSINATURAS: MARIA NILZE PINHEIRO SANTOS, Secretária Municipal de Educação de Pedro do Rosário - MA. GIVALDO DA SILVA - Contratado.

Publicado por: JOSE LEANDRO SILVA RABELO
Código identificador: 8df9d93bcf2c314ccd4c4eb9fb105f2b

RESENHA DO CONTRATO Nº 68/2024

RESENHA. CONTRATO Nº 68/2024. PARTES: CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DO ROSARIO/MA, E DE OUTRO LADO, GLAUBE RODRIGO NUNES MOTA, CPF n.º 026.051.993-63. OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e Empreendedor Familiar Rural destinados a alimentação escolar dos alunos da Rede Municipal de Ensino, para o exercício de 2024. AMPARO LEGAL: Lei n.º 11.947/2009, Resolução/CD/FNDE n.º 038/2009, Resolução/CD/FNDE n.º 25 de 04/07/2012, Resolução/CD/FNDE n.º 26 de 17/06/2013 e Resolução FNDE n.º 04 de 03 de abril de 2015 e Resolução 21/2021 FNDE e Lei n.º 14.628, de 20 de julho de 2023. VALOR GLOBAL: R\$ 5.470,00 (cinco mil, quatrocentos e setenta reais). VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2024. PEDRO DO ROSARIO/MA, 08 de abril de 2024. ASSINATURAS: MARIA NILZE PINHEIRO SANTOS, Secretária Municipal de Educação de Pedro do Rosário - MA. GLAUBE RODRIGO NUNES MOTA - Contratado.

Publicado por: JOSE LEANDRO SILVA RABELO
Código identificador: 97cb6ca2c2a5d7508b2d9aa1277ad8ab

RESENHA DO CONTRATO Nº 69/2024

RESENHA. CONTRATO Nº 69/2024. PARTES: CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DO ROSARIO/MA, E DE OUTRO LADO, GONÇALO NUNES BORGES FILHO, CPF n.º 255.918.433-87. OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e Empreendedor Familiar Rural destinados a alimentação escolar dos alunos da Rede Municipal de Ensino, para o exercício de 2024. AMPARO LEGAL: Lei n.º 11.947/2009, Resolução/CD/FNDE n.º 038/2009, Resolução/CD/FNDE n.º 25 de 04/07/2012, Resolução/CD/FNDE n.º 26 de 17/06/2013 e Resolução FNDE n.º 04 de 03 de abril de 2015 e Resolução 21/2021 FNDE e Lei n.º 14.628, de 20 de julho de 2023. VALOR GLOBAL: R\$ 6.000,00 (seis mil reais). VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2024. PEDRO DO ROSARIO/MA, 08 de abril de 2024. ASSINATURAS: MARIA NILZE PINHEIRO SANTOS, Secretária Municipal de Educação de Pedro do Rosário - MA. GONÇALO NUNES BORGES FILHO - Contratado.

Publicado por: JOSE LEANDRO SILVA RABELO
Código identificador: 14a8e5d5ea5741460d0fd34fb32c8d

RESENHA DO CONTRATO Nº 70/2024

RESENHA. CONTRATO Nº 70/2024. PARTES: CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DO ROSARIO/MA, E DE OUTRO LADO, HELITON BARRETO CAMPOS JUNIOR, CPF n.º 025.075.643-93. OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e Empreendedor Familiar Rural destinados a alimentação escolar dos alunos da Rede Municipal de Ensino, para o exercício de 2024. AMPARO LEGAL: Lei n.º 11.947/2009, Resolução/CD/FNDE n.º 038/2009, Resolução/CD/FNDE n.º 25 de 04/07/2012, Resolução/CD/FNDE n.º 26 de 17/06/2013 e Resolução FNDE n.º 04 de 03 de abril de 2015 e Resolução 21/2021 FNDE e Lei n.º 14.628, de 20 de julho de 2023. VALOR GLOBAL: R\$ 8.100,00 (oito mil e cem reais). VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2024.

PEDRO DO ROSARIO/MA, 08 de abril de 2024. ASSINATURAS: MARIA NILZE PINHEIRO SANTOS, Secretária Municipal de Educação de Pedro do Rosário - MA. HELITON BARRETO CAMPOS JUNIOR - Contratado.

Publicado por: JOSE LEANDRO SILVA RABELO
Código identificador: 1da0988ee31d9dbe0dfa665ac13d5a52

RESENHA DO CONTRATO Nº 71/2024

RESENHA. CONTRATO Nº 71/2024. PARTES: CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DO ROSARIO/MA, E DE OUTRO LADO, HUGO SILVA BARROS, CPF n.º 030.302.793-24. OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e Empreendedor Familiar Rural destinados a alimentação escolar dos alunos da Rede Municipal de Ensino, para o exercício de 2024. AMPARO LEGAL: Lei n.º 11.947/2009, Resolução/CD/FNDE n.º. 038/2009, Resolução/CD/FNDE n.º 25 de 04/07/2012, Resolução/CD/FNDE n.º 26 de 17/06/2013 e Resolução FNDE n.º 04 de 03 de abril de 2015 e Resolução 21/2021 FNDE e Lei n.º 14.628, de 20 de julho de 2023. VALOR GLOBAL: R\$ 17.000,00 (dezesete mil reais). VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2024. PEDRO DO ROSARIO/MA, 08 de abril de 2024. ASSINATURAS: MARIA NILZE PINHEIRO SANTOS, Secretária Municipal de Educação de Pedro do Rosário - MA. HUGO SILVA BARROS - Contratado.

Publicado por: JOSE LEANDRO SILVA RABELO
Código identificador: daa7c7e9f54c56d2f334c9e0c2378388

RESENHA DO CONTRATO Nº 72/2024

RESENHA. CONTRATO Nº 72/2024. PARTES: CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DO ROSARIO/MA, E DE OUTRO LADO, IRACI ABREU PINHEIRO, CPF n.º 018.313.023-57. OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e Empreendedor Familiar Rural destinados a alimentação escolar dos alunos da Rede Municipal de Ensino, para o exercício de 2024. AMPARO LEGAL: Lei n.º 11.947/2009, Resolução/CD/FNDE n.º. 038/2009, Resolução/CD/FNDE n.º 25 de 04/07/2012, Resolução/CD/FNDE n.º 26 de 17/06/2013 e Resolução FNDE n.º 04 de 03 de abril de 2015 e Resolução 21/2021 FNDE e Lei n.º 14.628, de 20 de julho de 2023. VALOR GLOBAL: R\$ 6.000,00 (seis mil reais). VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2024. PEDRO DO ROSARIO/MA, 08 de abril de 2024. ASSINATURAS: MARIA NILZE PINHEIRO SANTOS, Secretária Municipal de Educação de Pedro do Rosário - MA. IRACI ABREU PINHEIRO - Contratado.

Publicado por: JOSE LEANDRO SILVA RABELO
Código identificador: 252375c4bdb0afd289130f5e8092228b

RESENHA DO CONTRATO Nº 73/2024

RESENHA. CONTRATO Nº 73/2024. PARTES: CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DO ROSARIO/MA, E DE OUTRO LADO, IVALDO MARANHÃO, CPF n.º 089.258.873-04. OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e Empreendedor Familiar Rural destinados a alimentação escolar dos alunos da Rede Municipal de Ensino, para o exercício de 2024. AMPARO LEGAL: Lei n.º 11.947/2009, Resolução/CD/FNDE n.º. 038/2009, Resolução/CD/FNDE n.º 25 de 04/07/2012, Resolução/CD/FNDE n.º 26 de 17/06/2013 e

Resolução FNDE n.º 04 de 03 de abril de 2015 e Resolução 21/2021 FNDE e Lei n.º 14.628, de 20 de julho de 2023. VALOR GLOBAL: R\$ 10.650,00 (dez mil e seiscentos e cinquenta reais). VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2024. PEDRO DO ROSARIO/MA, 08 de abril de 2024. ASSINATURAS: MARIA NILZE PINHEIRO SANTOS, Secretária Municipal de Educação de Pedro do Rosário - MA. IVALDO MARANHÃO - Contratado.

Publicado por: JOSE LEANDRO SILVA RABELO
Código identificador: 9a4f1da5e8a79a21dc53ce5c479c1c39

RESENHA DO CONTRATO Nº 74/2024

RESENHA. CONTRATO Nº 74/2024. PARTES: CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DO ROSARIO/MA, E DE OUTRO LADO, IVANILDO DE JESUS COSTA CAMPOS, CPF n.º 019.793.553-20. OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e Empreendedor Familiar Rural destinados a alimentação escolar dos alunos da Rede Municipal de Ensino, para o exercício de 2024. AMPARO LEGAL: Lei n.º 11.947/2009, Resolução/CD/FNDE n.º. 038/2009, Resolução/CD/FNDE n.º 25 de 04/07/2012, Resolução/CD/FNDE n.º 26 de 17/06/2013 e Resolução FNDE n.º 04 de 03 de abril de 2015 e Resolução 21/2021 FNDE e Lei n.º 14.628, de 20 de julho de 2023. VALOR GLOBAL: R\$ 7.400,00 (sete mil e quatrocentos reais). VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2024. PEDRO DO ROSARIO/MA, 08 de abril de 2024. ASSINATURAS: MARIA NILZE PINHEIRO SANTOS, Secretária Municipal de Educação de Pedro do Rosário - MA. IVANILDO DE JESUS COSTA CAMPOS - Contratado.

Publicado por: JOSE LEANDRO SILVA RABELO
Código identificador: 0cd924ed20e4f56a2cd658a231a2434d

RESENHA DO CONTRATO Nº 75/2024

RESENHA. CONTRATO Nº 75/2024. PARTES: CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DO ROSARIO/MA, E DE OUTRO LADO, JARIANE PINTO MACHADO, CPF n.º 615.443.633-54. OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e Empreendedor Familiar Rural destinados a alimentação escolar dos alunos da Rede Municipal de Ensino, para o exercício de 2024. AMPARO LEGAL: Lei n.º 11.947/2009, Resolução/CD/FNDE n.º. 038/2009, Resolução/CD/FNDE n.º 25 de 04/07/2012, Resolução/CD/FNDE n.º 26 de 17/06/2013 e Resolução FNDE n.º 04 de 03 de abril de 2015 e Resolução 21/2021 FNDE e Lei n.º 14.628, de 20 de julho de 2023. VALOR GLOBAL: R\$ 6.175,00 (seis mil, cento e setenta e cinco reais). VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2024. PEDRO DO ROSARIO/MA, 08 de abril de 2024. ASSINATURAS: MARIA NILZE PINHEIRO SANTOS, Secretária Municipal de Educação de Pedro do Rosário - MA. JARIANE PINTO MACHADO - Contratado.

Publicado por: JOSE LEANDRO SILVA RABELO
Código identificador: aca0340d01374d48ea972319ba256b77

RESENHA DO CONTRATO Nº 76/2024

RESENHA. CONTRATO Nº 76/2024. PARTES: CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DO ROSARIO/MA, E DE OUTRO LADO, JOANA BATISTA AIRES, CPF n.º 007.129.513-50. OBJETO:



Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e Empreendedor Familiar Rural destinados a alimentação escolar dos alunos da Rede Municipal de Ensino, para o exercício de 2024. AMPARO LEGAL: Lei nº 11.947/2009, Resolução/CD/FNDE nº. 038/2009, Resolução/CD/FNDE nº 25 de 04/07/2012, Resolução/CD/FNDE nº 26 de 17/06/2013 e Resolução FNDE nº 04 de 03 de abril de 2015 e Resolução 21/2021 FNDE e Lei nº 14.628, de 20 de julho de 2023. VALOR GLOBAL: R\$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais). VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2024. PEDRO DO ROSARIO/MA, 08 de abril de 2024. ASSINATURAS: MARIA NILZE PINHEIRO SANTOS, Secretária Municipal de Educação de Pedro do Rosário - MA. JOANA BATISTA AIRES - Contratado.

Publicado por: JOSE LEANDRO SILVA RABELO
Código identificador: 3464fffb22d9826578acebe398066d25

RESENHA DO CONTRATO Nº 77/2024

RESENHA. CONTRATO Nº 77/2024. PARTES: CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DO ROSARIO/MA, E DE OUTRO LADO, JOÃO BARROS FREITAS, CPF n.º 648.056.461-87. OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e Empreendedor Familiar Rural destinados a alimentação escolar dos alunos da Rede Municipal de Ensino, para o exercício de 2024. AMPARO LEGAL: Lei nº 11.947/2009, Resolução/CD/FNDE nº. 038/2009, Resolução/CD/FNDE nº 25 de 04/07/2012, Resolução/CD/FNDE nº 26 de 17/06/2013 e Resolução FNDE nº 04 de 03 de abril de 2015 e Resolução 21/2021 FNDE e Lei nº 14.628, de 20 de julho de 2023. VALOR GLOBAL: R\$ 8.850,00 (oito mil, oitocentos e cinquenta reais). VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2024. PEDRO DO ROSARIO/MA, 08 de abril de 2024. ASSINATURAS: MARIA NILZE PINHEIRO SANTOS, Secretária Municipal de Educação de Pedro do Rosário - MA. JOÃO BARROS FREITAS - Contratado.

Publicado por: JOSE LEANDRO SILVA RABELO
Código identificador: 0d605741a3df8d3d664254186f09bf09

RESENHA DO CONTRATO Nº 78/2024

RESENHA. CONTRATO Nº 78/2024. PARTES: CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DO ROSARIO/MA, E DE OUTRO LADO, JOSE FREITAS DOS SANTOS, CPF n.º 023.385.523-85. OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e Empreendedor Familiar Rural destinados a alimentação escolar dos alunos da Rede Municipal de Ensino, para o exercício de 2024. AMPARO LEGAL: Lei nº 11.947/2009, Resolução/CD/FNDE nº. 038/2009, Resolução/CD/FNDE nº 25 de 04/07/2012, Resolução/CD/FNDE nº 26 de 17/06/2013 e Resolução FNDE nº 04 de 03 de abril de 2015 e Resolução 21/2021 FNDE e Lei nº 14.628, de 20 de julho de 2023. VALOR GLOBAL: R\$ 4.050,00 (quatro mil e cinquenta reais). VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2024. PEDRO DO ROSARIO/MA, 08 de abril de 2024. ASSINATURAS: MARIA NILZE PINHEIRO SANTOS, Secretária Municipal de Educação de Pedro do Rosário - MA. JOSE FREITAS DOS SANTOS - Contratado.

Publicado por: JOSE LEANDRO SILVA RABELO
Código identificador: dcbe866865d5290bbeaf435d71078ab8

RESENHA DO CONTRATO Nº 79/2024

RESENHA. CONTRATO Nº 79/2024. PARTES: CONTRATO DE AQUISIÇÃO

DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DO ROSARIO/MA, E DE OUTRO LADO, MATEUS SILVA LOPES, CPF n.º 755.249.702-59. OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e Empreendedor Familiar Rural destinados a alimentação escolar dos alunos da Rede Municipal de Ensino, para o exercício de 2024. AMPARO LEGAL: Lei nº 11.947/2009, Resolução/CD/FNDE nº. 038/2009, Resolução/CD/FNDE nº 25 de 04/07/2012, Resolução/CD/FNDE nº 26 de 17/06/2013 e Resolução FNDE nº 04 de 03 de abril de 2015 e Resolução 21/2021 FNDE e Lei nº 14.628, de 20 de julho de 2023. VALOR GLOBAL: R\$ 6.000,00 (seis mil reais). VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2024. PEDRO DO ROSARIO/MA, 08 de abril de 2024. ASSINATURAS: MARIA NILZE PINHEIRO SANTOS, Secretária Municipal de Educação de Pedro do Rosário - MA. MATEUS SILVA LOPES - Contratado.

Publicado por: JOSE LEANDRO SILVA RABELO
Código identificador: 97e31c446694216c5748ffff6f81693e

RESENHA DO CONTRATO Nº 80/2024

RESENHA. CONTRATO Nº 80/2024. PARTES: CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DO ROSARIO/MA, E DE OUTRO LADO, JOSE PAULO ALMEIDA DA SILVA, CPF n.º 062.313.083-16. OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e Empreendedor Familiar Rural destinados a alimentação escolar dos alunos da Rede Municipal de Ensino, para o exercício de 2024. AMPARO LEGAL: Lei nº 11.947/2009, Resolução/CD/FNDE nº. 038/2009, Resolução/CD/FNDE nº 25 de 04/07/2012, Resolução/CD/FNDE nº 26 de 17/06/2013 e Resolução FNDE nº 04 de 03 de abril de 2015 e Resolução 21/2021 FNDE e Lei nº 14.628, de 20 de julho de 2023. VALOR GLOBAL: R\$ 6.000,00 (seis mil reais). VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2024. PEDRO DO ROSARIO/MA, 08 de abril de 2024. ASSINATURAS: MARIA NILZE PINHEIRO SANTOS, Secretária Municipal de Educação de Pedro do Rosário - MA. JOSE PAULO ALMEIDA DA SILVA - Contratado.

Publicado por: JOSE LEANDRO SILVA RABELO
Código identificador: c2475ffdada4de53a39267d7c58a3806

RESENHA DO CONTRATO Nº 81/2024

RESENHA. CONTRATO Nº 81/2024. PARTES: CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DO ROSARIO/MA, E DE OUTRO LADO, JOSE PEDRO DOS SANTOS MENDES, CPF n.º 934.400.873-72. OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e Empreendedor Familiar Rural destinados a alimentação escolar dos alunos da Rede Municipal de Ensino, para o exercício de 2024. AMPARO LEGAL: Lei nº 11.947/2009, Resolução/CD/FNDE nº. 038/2009, Resolução/CD/FNDE nº 25 de 04/07/2012, Resolução/CD/FNDE nº 26 de 17/06/2013 e Resolução FNDE nº 04 de 03 de abril de 2015 e Resolução 21/2021 FNDE e Lei nº 14.628, de 20 de julho de 2023. VALOR GLOBAL: R\$ 7.905,00 (sete mil, novecentos e cinco reais). VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2024. PEDRO DO ROSARIO/MA, 08 de abril de 2024. ASSINATURAS: MARIA NILZE PINHEIRO SANTOS, Secretária Municipal de Educação de Pedro do Rosário - MA. JOSE PEDRO DOS SANTOS MENDES - Contratado.

Publicado por: JOSE LEANDRO SILVA RABELO
Código identificador: 4e5cc1f638dc4131bd55955a7af8dc35



RESENHA DO CONTRATO Nº 82/2024

RESENHA. CONTRATO Nº 82/2024. PARTES: CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DO ROSARIO/MA, E DE OUTRO LADO, JOSE DE RIBAMAR MENDONÇA PINHEIRO, CPF n.º 213.138.062-34. OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e Empreendedor Familiar Rural destinados a alimentação escolar dos alunos da Rede Municipal de Ensino, para o exercício de 2024. AMPARO LEGAL: Lei n.º 11.947/2009, Resolução/CD/FNDE n.º 038/2009, Resolução/CD/FNDE n.º 25 de 04/07/2012, Resolução/CD/FNDE n.º 26 de 17/06/2013 e Resolução FNDE n.º 04 de 03 de abril de 2015 e Resolução 21/2021 FNDE e Lei n.º 14.628, de 20 de julho de 2023. VALOR GLOBAL: R\$ 6.950,00 (seis mil, novecentos e cinquenta reais). VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2024. PEDRO DO ROSARIO/MA, 08 de abril de 2024. ASSINATURAS: MARIA NILZE PINHEIRO SANTOS, Secretária Municipal de Educação de Pedro do Rosário - MA. JOSE DE RIBAMAR MENDONÇA PINHEIRO - Contratado.

Publicado por: JOSE LEANDRO SILVA RABELO
Código identificador: 01d47f351a3e6962f16db5a8f64e5a01

RESENHA DO CONTRATO Nº 83/2024

RESENHA. CONTRATO Nº 83/2024. PARTES: CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DO ROSARIO/MA, E DE OUTRO LADO, JOSE RIBAMAR REIS, CPF n.º 404.974.023-00. OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e Empreendedor Familiar Rural destinados a alimentação escolar dos alunos da Rede Municipal de Ensino, para o exercício de 2024. AMPARO LEGAL: Lei n.º 11.947/2009, Resolução/CD/FNDE n.º 038/2009, Resolução/CD/FNDE n.º 25 de 04/07/2012, Resolução/CD/FNDE n.º 26 de 17/06/2013 e Resolução FNDE n.º 04 de 03 de abril de 2015 e Resolução 21/2021 FNDE e Lei n.º 14.628, de 20 de julho de 2023. VALOR GLOBAL: R\$ 6.100,00 (seis mil e cem reais). VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2024. PEDRO DO ROSARIO/MA, 08 de abril de 2024. ASSINATURAS: MARIA NILZE PINHEIRO SANTOS, Secretária Municipal de Educação de Pedro do Rosário - MA. JOSE RIBAMAR REIS - Contratado.

Publicado por: JOSE LEANDRO SILVA RABELO
Código identificador: f44fea5861934c9c31c11f462034e8f5

RESENHA DO CONTRATO Nº 84/2024

RESENHA. CONTRATO Nº 84/2024. PARTES: CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DO ROSARIO/MA, E DE OUTRO LADO, JOSENILDE DE JESUS NUNES, CPF n.º 007.273.893-60. OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e Empreendedor Familiar Rural destinados a alimentação escolar dos alunos da Rede Municipal de Ensino, para o exercício de 2024. AMPARO LEGAL: Lei n.º 11.947/2009, Resolução/CD/FNDE n.º 038/2009, Resolução/CD/FNDE n.º 25 de 04/07/2012, Resolução/CD/FNDE n.º 26 de 17/06/2013 e Resolução FNDE n.º 04 de 03 de abril de 2015 e Resolução 21/2021 FNDE e Lei n.º 14.628, de 20 de julho de 2023. VALOR GLOBAL: R\$ 6.992,00 (seis mil, novecentos e noventa e dois reais). VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2024. PEDRO DO ROSARIO/MA, 08 de abril de 2024. ASSINATURAS: MARIA NILZE PINHEIRO SANTOS, Secretária Municipal de Educação de Pedro do Rosário - MA. JOSENILDE DE JESUS NUNES -

Contratado.

Publicado por: JOSE LEANDRO SILVA RABELO
Código identificador: 7f1c020420359e96a87ba1aa56da3ef

RESENHA DO CONTRATO Nº 85/2024

RESENHA. CONTRATO Nº 85/2024. PARTES: CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DO ROSARIO/MA, E DE OUTRO LADO, LADISLAU LOPES SILVA, CPF n.º 856.262.013-00. OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e Empreendedor Familiar Rural destinados a alimentação escolar dos alunos da Rede Municipal de Ensino, para o exercício de 2024. AMPARO LEGAL: Lei n.º 11.947/2009, Resolução/CD/FNDE n.º 038/2009, Resolução/CD/FNDE n.º 25 de 04/07/2012, Resolução/CD/FNDE n.º 26 de 17/06/2013 e Resolução FNDE n.º 04 de 03 de abril de 2015 e Resolução 21/2021 FNDE e Lei n.º 14.628, de 20 de julho de 2023. VALOR GLOBAL: R\$ 12.000,00 (doze mil reais). VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2024. PEDRO DO ROSARIO/MA, 08 de abril de 2024. ASSINATURAS: MARIA NILZE PINHEIRO SANTOS, Secretária Municipal de Educação de Pedro do Rosário - MA. LADISLAU LOPES SILVA - Contratado.

Publicado por: JOSE LEANDRO SILVA RABELO
Código identificador: cb100d2723c124283b43d34ba4a621c2

RESENHA DO CONTRATO Nº 86/2024

RESENHA. CONTRATO Nº 86/2024. PARTES: CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DO ROSARIO/MA, E DE OUTRO LADO, LAERCIO JOSE CARVALHO, CPF n.º 057.618.713-51. OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e Empreendedor Familiar Rural destinados a alimentação escolar dos alunos da Rede Municipal de Ensino, para o exercício de 2024. AMPARO LEGAL: Lei n.º 11.947/2009, Resolução/CD/FNDE n.º 038/2009, Resolução/CD/FNDE n.º 25 de 04/07/2012, Resolução/CD/FNDE n.º 26 de 17/06/2013 e Resolução FNDE n.º 04 de 03 de abril de 2015 e Resolução 21/2021 FNDE e Lei n.º 14.628, de 20 de julho de 2023. VALOR GLOBAL: R\$ 6.000,00 (seis mil reais). VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2024. PEDRO DO ROSARIO/MA, 08 de abril de 2024. ASSINATURAS: MARIA NILZE PINHEIRO SANTOS, Secretária Municipal de Educação de Pedro do Rosário - MA. LAERCIO JOSE CARVALHO - Contratado.

Publicado por: JOSE LEANDRO SILVA RABELO
Código identificador: 12f255cc699098ed9214c75a0cec581c

RESENHA DO CONTRATO Nº 87/2024

RESENHA. CONTRATO Nº 87/2024. PARTES: CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DO ROSARIO/MA, E DE OUTRO LADO, LUIS WILLIAN AIRES BELFORT, CPF n.º 617.655.013-00. OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e Empreendedor Familiar Rural destinados a alimentação escolar dos alunos da Rede Municipal de Ensino, para o exercício de 2024. AMPARO LEGAL: Lei n.º 11.947/2009, Resolução/CD/FNDE n.º 038/2009, Resolução/CD/FNDE n.º 25 de 04/07/2012, Resolução/CD/FNDE n.º 26 de 17/06/2013 e Resolução FNDE n.º 04 de 03 de abril de 2015 e Resolução 21/2021 FNDE e Lei n.º 14.628, de 20 de julho de 2023. VALOR GLOBAL: R\$ 7.000,00 (sete mil reais). VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2024.

PEDRO DO ROSARIO/MA, 08 de abril de 2024. ASSINATURAS: MARIA NILZE PINHEIRO SANTOS, Secretária Municipal de Educação de Pedro do Rosário - MA. LUIS WILLIAN AIRES BELFORT - Contratado.

Publicado por: JOSE LEANDRO SILVA RABELO
Código identificador: a5f6c9f818f4be84b4ef2f6b18a5728a

RESENHA DO CONTRATO Nº 88/2024

RESENHA. CONTRATO Nº 88/2024. PARTES: CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DO ROSARIO/MA, E DE OUTRO LADO, MANOEL LUZIO MOREIRA FILHO, CPF n.º 602.800.803-60. OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e Empreendedor Familiar Rural destinados a alimentação escolar dos alunos da Rede Municipal de Ensino, para o exercício de 2024. AMPARO LEGAL: Lei n.º 11.947/2009, Resolução/CD/FNDE n.º. 038/2009, Resolução/CD/FNDE n.º 25 de 04/07/2012, Resolução/CD/FNDE n.º 26 de 17/06/2013 e Resolução FNDE n.º 04 de 03 de abril de 2015 e Resolução 21/2021 FNDE e Lei n.º 14.628, de 20 de julho de 2023. VALOR GLOBAL: R\$ 5.900,00 (cinco mil e novecentos reais). VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2024. PEDRO DO ROSARIO/MA, 08 de abril de 2024. ASSINATURAS: MARIA NILZE PINHEIRO SANTOS, Secretária Municipal de Educação de Pedro do Rosário - MA. MANOEL LUZIO MOREIRA FILHO - Contratado.

Publicado por: JOSE LEANDRO SILVA RABELO
Código identificador: 501c842cb3be2d99f31c51129c7e50cd

RESENHA DO CONTRATO Nº 89/2024

RESENHA. CONTRATO Nº 89/2024. PARTES: CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DO ROSARIO/MA, E DE OUTRO LADO, MARIA BENEDITA AGUIAR MENDES, CPF n.º 005.980.653-26. OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e Empreendedor Familiar Rural destinados a alimentação escolar dos alunos da Rede Municipal de Ensino, para o exercício de 2024. AMPARO LEGAL: Lei n.º 11.947/2009, Resolução/CD/FNDE n.º. 038/2009, Resolução/CD/FNDE n.º 25 de 04/07/2012, Resolução/CD/FNDE n.º 26 de 17/06/2013 e Resolução FNDE n.º 04 de 03 de abril de 2015 e Resolução 21/2021 FNDE e Lei n.º 14.628, de 20 de julho de 2023. VALOR GLOBAL: R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais). VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2024. PEDRO DO ROSARIO/MA, 08 de abril de 2024. ASSINATURAS: MARIA NILZE PINHEIRO SANTOS, Secretária Municipal de Educação de Pedro do Rosário - MA. MARIA BENEDITA AGUIAR MENDES - Contratado.

Publicado por: JOSE LEANDRO SILVA RABELO
Código identificador: 505a238c99c241864dc65e10ae49e216

RESENHA DO CONTRATO Nº 90/2024

RESENHA. CONTRATO Nº 90/2024. PARTES: CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DO ROSARIO/MA, E DE OUTRO LADO, MARIA DE JESUS GONÇALVES FREITAS, CPF n.º 992.524.062-04. OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e Empreendedor Familiar Rural destinados a alimentação escolar dos alunos da Rede Municipal de Ensino, para o exercício de 2024. AMPARO LEGAL: Lei n.º 11.947/2009, Resolução/CD/FNDE n.º. 038/2009, Resolução/CD/FNDE n.º 25 de 04/07/2012, Resolução/CD/FNDE n.º 26 de

17/06/2013 e Resolução FNDE n.º 04 de 03 de abril de 2015 e Resolução 21/2021 FNDE e Lei n.º 14.628, de 20 de julho de 2023. VALOR GLOBAL: R\$ 5.000,00 (cinco mil reais). VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2024. PEDRO DO ROSARIO/MA, 08 de abril de 2024. ASSINATURAS: MARIA NILZE PINHEIRO SANTOS, Secretária Municipal de Educação de Pedro do Rosário - MA. MARIA DE JESUS GONÇALVES FREITAS - Contratado.

Publicado por: JOSE LEANDRO SILVA RABELO
Código identificador: b528fb0af3cab6e473d2a95cd79f5c76

RESENHA DO CONTRATO Nº 91/2024

RESENHA. CONTRATO Nº 91/2024. PARTES: CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DO ROSARIO/MA, E DE OUTRO LADO, MARIA DO ROSARIO DE JESUS LEITE MENDES, CPF n.º 062.503.983-17. OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e Empreendedor Familiar Rural destinados a alimentação escolar dos alunos da Rede Municipal de Ensino, para o exercício de 2024. AMPARO LEGAL: Lei n.º 11.947/2009, Resolução/CD/FNDE n.º. 038/2009, Resolução/CD/FNDE n.º 25 de 04/07/2012, Resolução/CD/FNDE n.º 26 de 17/06/2013 e Resolução FNDE n.º 04 de 03 de abril de 2015 e Resolução 21/2021 FNDE e Lei n.º 14.628, de 20 de julho de 2023. VALOR GLOBAL: R\$ 4.810,00 (quatro mil, oitocentos e dez reais). VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2024. PEDRO DO ROSARIO/MA, 08 de abril de 2024. ASSINATURAS: MARIA NILZE PINHEIRO SANTOS, Secretária Municipal de Educação de Pedro do Rosário - MA. MARIA DO ROSARIO DE JESUS LEITE MENDES - Contratado.

Publicado por: JOSE LEANDRO SILVA RABELO
Código identificador: 0646fdb5aebce58826a8d54eae35d5

RESENHA DO CONTRATO Nº 92/2024

RESENHA. CONTRATO Nº 92/2024. PARTES: CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DO ROSARIO/MA, E DE OUTRO LADO, MARIA DOMINGAS MADEIRA AZEVEDO, CPF n.º 518.354.012-87. OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e Empreendedor Familiar Rural destinados a alimentação escolar dos alunos da Rede Municipal de Ensino, para o exercício de 2024. AMPARO LEGAL: Lei n.º 11.947/2009, Resolução/CD/FNDE n.º. 038/2009, Resolução/CD/FNDE n.º 25 de 04/07/2012, Resolução/CD/FNDE n.º 26 de 17/06/2013 e Resolução FNDE n.º 04 de 03 de abril de 2015 e Resolução 21/2021 FNDE e Lei n.º 14.628, de 20 de julho de 2023. VALOR GLOBAL: R\$ 6.700,00 (seis mil e setecentos reais). VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2024. PEDRO DO ROSARIO/MA, 08 de abril de 2024. ASSINATURAS: MARIA NILZE PINHEIRO SANTOS, Secretária Municipal de Educação de Pedro do Rosário - MA. MARIA DOMINGAS MADEIRA AZEVEDO - Contratado.

Publicado por: JOSE LEANDRO SILVA RABELO
Código identificador: c65b8918b1e35441b3e15410af9cf7b9

RESENHA DO CONTRATO Nº 93/2024

RESENHA. CONTRATO Nº 93/2024. PARTES: CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DO ROSARIO/MA, E DE OUTRO

LADO, MARIA FRANCISCA MARQUES DOS SANTOS, CPF n.º 047.391.683-59. OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e Empreendedor Familiar Rural destinados a alimentação escolar dos alunos da Rede Municipal de Ensino, para o exercício de 2024. AMPARO LEGAL: Lei n.º 11.947/2009, Resolução/CD/FNDE n.º 038/2009, Resolução/CD/FNDE n.º 25 de 04/07/2012, Resolução/CD/FNDE n.º 26 de 17/06/2013 e Resolução FNDE n.º 04 de 03 de abril de 2015 e Resolução 21/2021 FNDE e Lei n.º 14.628, de 20 de julho de 2023. VALOR GLOBAL: R\$ 7.710,00 (sete mil e setecentos e dez reais). VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2024. PEDRO DO ROSARIO/MA, 08 de abril de 2024. ASSINATURAS: MARIA NILZE PINHEIRO SANTOS, Secretária Municipal de Educação de Pedro do Rosário - MA. MARIA FRANCISCA MARQUES DOS SANTOS - Contratado.

Publicado por: JOSE LEANDRO SILVA RABELO
Código identificador: 49c1265996f16965763fedf811b18073

RESENHA DO CONTRATO Nº 94/2024

RESENHA. CONTRATO Nº 94/2024. PARTES: CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DO ROSARIO/MA, E DE OUTRO LADO, MARIA JUCIVANDA GONÇALVES, CPF n.º 006.484.565-60. OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e Empreendedor Familiar Rural destinados a alimentação escolar dos alunos da Rede Municipal de Ensino, para o exercício de 2024. AMPARO LEGAL: Lei n.º 11.947/2009, Resolução/CD/FNDE n.º 038/2009, Resolução/CD/FNDE n.º 25 de 04/07/2012, Resolução/CD/FNDE n.º 26 de 17/06/2013 e Resolução FNDE n.º 04 de 03 de abril de 2015 e Resolução 21/2021 FNDE e Lei n.º 14.628, de 20 de julho de 2023. VALOR GLOBAL: R\$ 7.250,00 (sete mil, duzentos e cinquenta reais). VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2024. PEDRO DO ROSARIO/MA, 08 de abril de 2024. ASSINATURAS: MARIA NILZE PINHEIRO SANTOS, Secretária Municipal de Educação de Pedro do Rosário - MA. MARIA JUCIVANDA GONÇALVES - Contratado.

Publicado por: JOSE LEANDRO SILVA RABELO
Código identificador: 2307f493c405261d574163488e88047b

RESENHA DO CONTRATO Nº 95/2024

RESENHA. CONTRATO Nº 95/2024. PARTES: CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DO ROSARIO/MA, E DE OUTRO LADO, MARILEIA MARTINS CAMPOS, CPF n.º 640.966.883-04. OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e Empreendedor Familiar Rural destinados a alimentação escolar dos alunos da Rede Municipal de Ensino, para o exercício de 2024. AMPARO LEGAL: Lei n.º 11.947/2009, Resolução/CD/FNDE n.º 038/2009, Resolução/CD/FNDE n.º 25 de 04/07/2012, Resolução/CD/FNDE n.º 26 de 17/06/2013 e Resolução FNDE n.º 04 de 03 de abril de 2015 e Resolução 21/2021 FNDE e Lei n.º 14.628, de 20 de julho de 2023. VALOR GLOBAL: R\$ 6.000,00 (seis mil reais). VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2024. PEDRO DO ROSARIO/MA, 08 de abril de 2024. ASSINATURAS: MARIA NILZE PINHEIRO SANTOS, Secretária Municipal de Educação de Pedro do Rosário - MA. MARILEIA MARTINS CAMPOS - Contratado.

Publicado por: JOSE LEANDRO SILVA RABELO
Código identificador: 32cd4bdb8a160b38abcd8650137d2b7f

RESENHA DO CONTRATO Nº 96/2024

RESENHA. CONTRATO Nº 96/2024. PARTES: CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DO ROSARIO/MA, E DE OUTRO LADO, MARISTELA SILVA SANTOS, CPF n.º 764.030.923-91. OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e Empreendedor Familiar Rural destinados a alimentação escolar dos alunos da Rede Municipal de Ensino, para o exercício de 2024. AMPARO LEGAL: Lei n.º 11.947/2009, Resolução/CD/FNDE n.º 038/2009, Resolução/CD/FNDE n.º 25 de 04/07/2012, Resolução/CD/FNDE n.º 26 de 17/06/2013 e Resolução FNDE n.º 04 de 03 de abril de 2015 e Resolução 21/2021 FNDE e Lei n.º 14.628, de 20 de julho de 2023. VALOR GLOBAL: R\$ 6.680,00 (seis mil, seiscentos e oitenta reais). VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2024. PEDRO DO ROSARIO/MA, 08 de abril de 2024. ASSINATURAS: MARIA NILZE PINHEIRO SANTOS, Secretária Municipal de Educação de Pedro do Rosário - MA. MARISTELA SILVA SANTOS - Contratado.

Publicado por: JOSE LEANDRO SILVA RABELO
Código identificador: 41fef31d1665fb408de770ce494596e1

RESENHA DO CONTRATO Nº 97/2024

RESENHA. CONTRATO Nº 97/2024. PARTES: CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DO ROSARIO/MA, E DE OUTRO LADO, MARLI RAQUEL SOUSA SILVA, CPF n.º 006.727.073-57. OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e Empreendedor Familiar Rural destinados a alimentação escolar dos alunos da Rede Municipal de Ensino, para o exercício de 2024. AMPARO LEGAL: Lei n.º 11.947/2009, Resolução/CD/FNDE n.º 038/2009, Resolução/CD/FNDE n.º 25 de 04/07/2012, Resolução/CD/FNDE n.º 26 de 17/06/2013 e Resolução FNDE n.º 04 de 03 de abril de 2015 e Resolução 21/2021 FNDE e Lei n.º 14.628, de 20 de julho de 2023. VALOR GLOBAL: R\$ 8.500,00 (oito mil e quinhentos reais). VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2024. PEDRO DO ROSARIO/MA, 08 de abril de 2024. ASSINATURAS: MARIA NILZE PINHEIRO SANTOS, Secretária Municipal de Educação de Pedro do Rosário - MA. MARLI RAQUEL SOUSA SILVA - Contratado.

Publicado por: JOSE LEANDRO SILVA RABELO
Código identificador: e7f21a3407b34c626890d12f11dfc61b

RESENHA DO CONTRATO Nº 98/2024

RESENHA. CONTRATO Nº 98/2024. PARTES: CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DO ROSARIO/MA, E DE OUTRO LADO, MARTINHO JOSE ALVES JUNIOR, CPF n.º 607.210.743-59. OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e Empreendedor Familiar Rural destinados a alimentação escolar dos alunos da Rede Municipal de Ensino, para o exercício de 2024. AMPARO LEGAL: Lei n.º 11.947/2009, Resolução/CD/FNDE n.º 038/2009, Resolução/CD/FNDE n.º 25 de 04/07/2012, Resolução/CD/FNDE n.º 26 de 17/06/2013 e Resolução FNDE n.º 04 de 03 de abril de 2015 e Resolução 21/2021 FNDE e Lei n.º 14.628, de 20 de julho de 2023. VALOR GLOBAL: R\$ 20.000,00 (vinte mil reais). VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2024. PEDRO DO ROSARIO/MA, 08 de abril de 2024. ASSINATURAS: MARIA NILZE PINHEIRO SANTOS, Secretária Municipal de Educação de Pedro do Rosário - MA. MARTINHO JOSE ALVES JUNIOR - Contratado.

Publicado por: JOSE LEANDRO SILVA RABELO
Código identificador: a0078efddfecafc486f4ecc2e77abf99

RESENHA DO CONTRATO Nº 99/2024

RESENHA. CONTRATO Nº 99/2024. PARTES: CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DO ROSÁRIO/MA, E DE OUTRO LADO, MARTINHO SILVA CUNHA, CPF n.º 251.438.593-87. OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e Empreendedor Familiar Rural destinados a alimentação escolar dos alunos da Rede Municipal de Ensino, para o exercício de 2024. AMPARO LEGAL: Lei n.º 11.947/2009, Resolução/CD/FNDE n.º. 038/2009, Resolução/CD/FNDE n.º 25 de 04/07/2012, Resolução/CD/FNDE n.º 26 de 17/06/2013 e Resolução FNDE n.º 04 de 03 de abril de 2015 e Resolução 21/2021 FNDE e Lei n.º 14.628, de 20 de julho de 2023. VALOR GLOBAL: R\$ 11.960,00 (onze mil, novecentos e sessenta reais). VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2024. PEDRO DO ROSÁRIO/MA, 08 de abril de 2024. ASSINATURAS: MARIA NILZE PINHEIRO SANTOS, Secretária Municipal de Educação de Pedro do Rosário - MA. MARTINHO SILVA CUNHA - Contratado.

Publicado por: JOSE LEANDRO SILVA RABELO
Código identificador: adbb5ba65f451bfde53a2b5edfb41005

PREFEITURA MUNICIPAL DE PENALVA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO-2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº 17/2021. PROCESSO: 15/2021-SEMUS

Espécie: Extrato do 2º (Segundo) Termo Aditivo ao Contrato de Locação de Imóvel nº 17/2021. **PROCESSO:** 15/2021-SEMUS. **MODALIDADE DE LICITAÇÃO:** Dispensa de Licitação nº 09/2021. **PARTES:** Prefeitura Municipal de Penalva/MA, (CNPJ nº 06.179.402/0001-81) e Nelma Moraes Fernandes, (CPF nº 279.354.933-91). **OBJETO:** Prorrogação da vigência contratual. **VIGENCIA:** 27/04/2023 a 27/04/2024. **FUNDAMENTO LEGAL:** Leis Federais nº 8.666/1993 e nº 8.245/1991, bem com as demais normas regulamentares pertinentes a espécie. **DATA DA ASSINATURA:** 24/04/2023. **SIGNATÁRIOS:** Ronildo Campos Silva, Prefeito Municipal, pela Contratante e Nelma Moraes Fernandes, pela Contratada.

Publicado por: WALDENIR TORRES DA SILVA
Código identificador: 0d82ecbbe670de2b60d09a3179079541

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO

LEI MUNICIPAL Nº 2.922/2024.

LEI MUNICIPAL Nº 2.922/2024.

DISPÕE SOBRE DOAÇÃO DE IMÓVEL DO MUNICÍPIO DE PINHEIRO ESTADO DO MARANHÃO EM FAVOR DA PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PINHEIRO, JOÃO LUCIANO SILVA SOARES, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONEI A SEGUINTE LEI MUNICIPAL:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal de Pinheiro, Estado do Maranhão, autorizado a proceder a doação de imóvel da municipalidade para a Procuradoria Geral de Justiça do Estado do Maranhão, CNPJ: 05.483.912/0001-85, com a finalidade específica de construção de sede própria no município.

§1º - O imóvel, objeto da presente doação, fica localizado na Rua Amador Aguiar, S/N, Bairro Antigo Aeroporto, Pinheiro - MA, medindo 4.060,20 metros quadrados e perímetro de 282,40 metros, coordenada de georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM - SIRGAS 2.000, MC-45°W, de coordenadas N 02º 31' 14,16000" m e E 45º 05' 15,52200"m, conforme descrição em anexo.

Art. 2º - A doação a que se refere o art. 1º desta lei, será feita mediante a condição de que a área doada seja utilizada exclusivamente pela Procuradoria Geral de Justiça do Estado do Maranhão para fins de construção do Ministério Público do Município de Pinheiro - MA.

Art. 3º - Caso a área objeto da doação não seja utilizada no exercício da finalidade pretendida, esta deverá ser revertida ao patrimônio do Município, independente de indenização, com todas as benfeitorias e acessões implantadas.

Art. 4º - O imóvel objeto da presente doação também será restituído ao doador, caso as construções previstas não se iniciem no prazo de 24 (vinte e quatro) meses, a contar da sanção desta Lei.

Art. 5º - Fica assegurado à Prefeitura do Município de Pinheiro - MA o direito de fiscalizar o cumprimento das obrigações estatuídas nesta lei, os prazos a serem observados e a cláusula de reversão, em caso de inadimplemento.

Art. 6º - Eventuais despesas decorrentes da aprovação desta lei correrão à conta de dotação orçamentária própria.

Art. 7º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas quaisquer disposições em contrário.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO DO MUNICÍPIO DE PINHEIRO, ESTADO DO MARANHÃO, NO DIA 15 DE ABRIL DE 2024.

JEFERSON RODRIGO FERREIRA MOREIRA

Secretário Municipal de Governo

JOÃO LUCIANO SILVA SOARES

Prefeito Municipal de Pinheiro

Publicado por: VIVIAN KAREN ALVES FERREIRA
Código identificador: 73f35989b147d73557753977f54771d4

LEI MUNICIPAL Nº 2.923/2024.

LEI MUNICIPAL Nº 2.923/2024.

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA LEI MUNICIPAL 2.889/2023 E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PINHEIRO, JOÃO LUCIANO SILVA SOARES, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONEI A SEGUINTE LEI MUNICIPAL:

Art. 1º - O art. 1º da Lei Municipal 2.889/2023 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º Esta Lei tem por objeto disciplinar as condições para a exploração e execução do serviço público de transporte coletivo urbano de passageiros no Município de Pinheiro/MA, em obediência as disposições constantes na Lei Orgânica Municipal, na Lei Federal n.º 8.987, de 13 de fevereiro de 1995, na Lei Federal n.º 12.587, de 03 de janeiro de 2012, aplicando-se, ainda, no que couber, a Lei Federal n.º 14.133, de 1 de abril de 2021.”

Art. 2º - O art. 91º da Lei Municipal nº 2.889/2023 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 91. Ficam revogadas todas as disposições em contrário, inclusive aquelas que não estejam em acordo com a Lei 14.133 de 1 de Abril de 2021.”

Art. 3º - Esta Lei Complementar entra em vigor na data da sua publicação.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO DO MUNICÍPIO DE PINHEIRO, ESTADO DO MARANHÃO, NO DIA 15 DE ABRIL DE 2024.

JEFERSON RODRIGO FERREIRA MOREIRA

Secretário Municipal de Governo

JOÃO LUCIANO SILVA SOARES

Prefeito Municipal de Pinheiro

Publicado por: VIVIAN KAREN ALVES FERREIRA

Código identificador: 83ed8686aaf6b1d7d4a2cd2e53fb6577

PORTARIA Nº 160/2024 - SEMGOV.

PORTARIA Nº 160/2024 - SEMGOV.

EXONERAR SERVIDOR DE CARGO COMISSONADO MUNICIPAL

O PREFEITO MUNICIPAL DE PINHEIRO, ESTADO DO MARANHÃO, JOÃO LUCIANO SILVA SOARES, no uso das atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

1. **EXONERAR**, o (a) senhor (a) **MARCIO ANTONIO SANTOS BOGEA**, portador (a) do **CPF: 730.662.223-49**, do cargo de **CONTADOR GERAL**, do Município de Pinheiro, Estado do Maranhão, a partir desta data.
2. Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PINHEIRO, ESTADO DO MARANHÃO, NO DIA 16 DO MÊS DE ABRIL DE 2024.

JEFERSON RODRIGO FERREIRA MOREIRA

Secretário Municipal de Governo

JOÃO LUCIANO SILVA SOARES

Prefeito Municipal de Pinheiro - MA

Publicada no Átrio da Prefeitura Municipal de Pinheiro, no Diário Oficial da Famem. Com fundamento no artigo 79, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Pinheiro, Estado do Maranhão. Registrado e publicado na Secretaria Municipal de Governo.

Publicado por: VIVIAN KAREN ALVES FERREIRA

Código identificador: f83d266104ba8112a320c4ff598a22b1

PORTARIA Nº 161/2024 - SECMGOV.

PORTARIA Nº 161/2024 - SECMGOV.

NOMEIA SERVIDOR Á CARGO COMISSONADO MUNICIPAL

O PREFEITO MUNICIPAL DE PINHEIRO, ESTADO DO MARANHÃO, JOÃO LUCIANO SILVA SOARES, no uso das atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

1. **NOMEAR**, o (a) senhor (a) **GILMAR MARTINS SILVA**, portador (a) do **CPF: 615.901.903-19**, para o cargo de **CONTADOR GERAL** lotado na Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças do Município de Pinheiro, Estado do Maranhão, a partir desta data.
2. A renumeração pelo efetivo exercício do cargo será a aquela estabelecida em Lei Municipal.
3. Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO DO MUNICÍPIO DE PINHEIRO, ESTADO DO MARANHÃO, NO DIA 16 DO MÊS DE ABRIL DE 2024.

JOÃO LUCIANO SILVA SOARES
Prefeito Municipal de Pinheiro - MA

JEFERSON RODRIGO FERREIRA MOREIRA
Secretário Municipal de Governo

Publicada no Átrio da Prefeitura Municipal de Pinheiro, no Diário Oficial da Famem. Com fundamento no artigo 79, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Pinheiro, Estado do Maranhão. Registrado e publicado na Secretaria Municipal de Governo.

Publicado por: VIVIAN KAREN ALVES FERREIRA
Código identificador: f11d0162b484e9f525e151ff7adcebeb

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIO XII

CONTRATO Nº 2024172/2024

DADOS DO CONTRATO	
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO:	000681/2023
Nº PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:	041/2023
MODALIDADE:	Pregão Eletrônico
CONTRATANTE:	97.522.972/0001-88 - Secretaria Municipal de Saúde
CONTRATADO:	06.367.262/0001-75 - DISFOL-DISTRIBUIDORA FORTALEZA LTDA
OBJETO:	contratação de empresa para eventual, futuro e parcelado fornecimento de utensílios de cozinha e cadeiras plásticas, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de PIO XII - MA
VALOR TOTAL DO CONTRATO:	R\$ 35.905,74 (trinta e cinco mil, novecentos e cinco reais e setenta e quatro centavos)
VIGÊNCIA INICIAL:	12 de Abril de 2024
VIGÊNCIA FINAL:	31 de Dezembro de 2024

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
UNIDADE:	02 14 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CLASSIFICAÇÃO:	10 122 0060 2160 0000 FUNCIONAMENTO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE
NATUREZA DA DESPESA:	3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
UNIDADE:	02 06 00 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CLASSIFICAÇÃO:	10 301 0060 2154 0000 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DAS AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE
NATUREZA DA DESPESA:	3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

Pio XII - MA, 12 de Abril de 2024

ASSINATURAS

PELA CONTRATANTE	
Ivan de Paiva do Vale Segundo Secretário Municipal Portaria nº 011/2021	

Publicado por: PAULA DANIELLE DA SILVA MAGALHÃES
Código identificador: 2b8c30c226e821133ab908ac6d5a2f11

CONTRATO Nº 2024270/2024

DADOS DO CONTRATO	
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO:	000681/2023
Nº PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:	041/2023
MODALIDADE:	Pregão Eletrônico
CONTRATANTE:	06.447.833/0001-81 - Secretaria Municipal de Administração
CONTRATADO:	06.367.262/0001-75 - DISFOL-DISTRIBUIDORA FORTALEZA LTDA
OBJETO:	contratação de empresa para eventual, futuro e parcelado fornecimento de utensílios de cozinha e cadeiras plásticas, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Administração de PIO XII - MA
VALOR TOTAL DO CONTRATO:	R\$ 22.095,47 (vinte e dois mil, noventa e cinco reais e quarenta e sete centavos)
VIGÊNCIA INICIAL:	12 de Abril de 2024
VIGÊNCIA FINAL:	31 de Dezembro de 2024

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
UNIDADE:	02 05 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CLASSIFICAÇÃO:	04 122 0040 2007 0000 FUNCIONAMENTO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
NATUREZA DA DESPESA:	3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

Pio XII - MA, 12 de Abril de 2024

ASSINATURAS

PELA CONTRATANTE	
Telson Cruz de Oliveira Secretário Municipal Portaria nº 004/2021	

Publicado por: PAULA DANIELLE DA SILVA MAGALHÃES
Código identificador: 14a0fcb284c44aa649f7119708ab717d

CONTRATO Nº 2024271/2024

DADOS DO CONTRATO	
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO:	000681/2023
Nº PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:	041/2023
MODALIDADE:	Pregão Eletrônico
CONTRATANTE:	30.422.126/0001-15 - Secretaria Municipal de Educação
CONTRATADO:	06.367.262/0001-75 - DISFOL-DISTRIBUIDORA FORTALEZA LTDA
OBJETO:	contratação de empresa para eventual, futuro e parcelado fornecimento de utensílios de cozinha e cadeiras plásticas, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Educação de PIO XII - MA
VALOR TOTAL DO CONTRATO:	R\$ 167.562,66 (cento e sessenta e sete mil, quinhentos e sessenta e dois reais e sessenta e seis centavos)
VIGÊNCIA INICIAL:	12 de Abril de 2024
VIGÊNCIA FINAL:	31 de Dezembro de 2024

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
UNIDADE:	02 07 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CLASSIFICAÇÃO:	12 122 0020 2067 0000 FUNCIONAMENTO E MANUTENÇÃO DA SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
NATUREZA DA DESPESA:	3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
UNIDADE:	02 13 00 FUNDEB
CLASSIFICAÇÃO:	12 361 0070 2053 0000 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 30%
NATUREZA DA DESPESA:	3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

Pio XII - MA, 12 de Abril de 2024

ASSINATURAS

PELA CONTRATANTE	
Marcia de Moura Costa Martins Secretária Municipal de Educação Portaria 010/2021	

Publicado por: PAULA DANIELLE DA SILVA MAGALHÃES
Código identificador: 09bd17875059bd352ff58c99ac8bab83

CONTRATO Nº 2024273/2024

DADOS DO CONTRATO	
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO:	000681/2023
Nº PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:	041/2023
MODALIDADE:	Pregão Eletrônico
CONTRATANTE:	16.457.054/0001-10 - Secretaria Municipal de Assistência Social



EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 12/2024

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 12/2024. REFERENTE AO PREGÃO ELETRONICO N.º 28/2023 DO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 447.02.10/2023-PMR. **UNIDADE GESTORA: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO/MA**, inscrita no CNPJ sob o nº 05.282.801/0001-00, sediada na Praça Nossa Senhora de Nazaré, n.º 742, Centro, CEP 65.990-000, Riachão-MA, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, representada pelo seu titular Sra. **Elisângela da Silva Harres**, nomeada pela Portaria nº 468/2021. **BENEFICIÁRIA: RAMER MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA**, inscrita nº CNPJ: 39.832.121/0001-35 e Inscrição Estadual nº 083.712.36-4, neste ato representada pelo Sr. Adriano Gama dos Santos. **DO OBJETO:** Registro de preços para futura e eventual aquisição de **equipamentos hospitalares**, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura de Riachão/MA.

Descrição itens registrados:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UND.	QUANT.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
2	LAVADORA EXTRATORA HORIZONTAL HOSPITALAR COM BARREIRA, CAPACIDADE 50 KG. Especificação: Lavadora horizontal hospitalar 50 kg de roupa seca p/ operação, com 02 portas com barreira sanitária, painel de comando, laterais em aço carbono tratadas quimicamente e com pintura epóxi; corpo externo, cesto interno e coifa de separação de ambientes em aço inoxidável AISI 304, Dreno através de válvula elétrica, sistema de transmissão através de caixa de redução (coroa de bronze e eixo sem-fim) polia e correias em V, comando de operação manual, dotado de timer c/ alarme e inversor de frequência, sistema de segurança de acordo com NR-12, potência do motor de acionamento 3,0 CV; Tensão de Alimentação: 220/380 V trifásico	UNIDADE	1	RAMER	R\$ 92.800,26	R\$ 92.800,26
3	CENTRÍFUGA PENDULAR EXTRATOR, CAPACIDADE P/50 KG DE ROUPA SECA P/ OPERAÇÃO. Especificação: Centrifuga Pendular extrator, capacidade p/50 kg de roupa seca p/ operação, com tripé, corpo externo e colunas de sustentação em aço tratadas quimicamente e com pintura epóxi; parte superior do corpo externo, tampa e cesto interno em aço inoxidável AISI 304; Sistema de segurança com trava na tampa que impede sua abertura enquanto o equipamento estiver em funcionamento de acordo com NR-12, Tensão de Alimentação: 220/380v trifásico	UNIDADE	1	RAMER	R\$ 38.900,26	R\$ 38.900,26
5	SECADORA DE ROUPAS HOSPITALAR Capacidade de 31 a 60kg, equipamento dentro na norma NR12, - Sistema de aquecimento elétrico através de câmara montada com blocos de resistências tubulares alertadas. - Cesto fabricado em aço galvanizado. - Porta frontal com amplo visor de vidro. - Exaustor centrífugo de alto rendimento, independente do acionamento da transmissão aumentando a produtividade de secagem. - Sistema de transmissão com motorreductor. - Montado com gaveta coletora de felpas na parte frontal do secador, facilitando seu manuseio	UNIDADE	1	RAMER	R\$ 29.900,26	R\$ 29.900,26

DO VALOR: R\$ 161.600,78 (cento e sessenta e um mil, seiscentos reais e setenta e oito centavos). **DA VIGÊNCIA:** O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da publicação do seu extrato no Diário Oficial dos Municípios. **DATA DA ASSINATURA:** 17 de abril de 2024.

Publicado por: LAYLA VICTÓRIA PINAS RIBEIRO DA SILVA
Código identificador: 4bce788f7aa07a326a6f66fae0cc3ff9

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 13/2024

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 13/2024. REFERENTE AO PREGÃO ELETRONICO N.º 28/2023 DO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 447.02.10/2023-PMR. **UNIDADE GESTORA: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO/MA**, inscrita no CNPJ sob o nº 05.282.801/0001-00, sediada na Praça Nossa Senhora de Nazaré, n.º 742, Centro, CEP 65.990-000, Riachão-MA, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, representada pelo seu titular Sra. **Elisângela da Silva Harres**, nomeada pela Portaria nº 468/2021. **BENEFICIÁRIA: RGLMED ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA**, inscrita No CNPJ: 50.867.070/0001-10, Inscrição Estadual N.º 177/0250465, neste ato representada pelo Sr. Marcelo de Almeida Teles. **DO OBJETO:** Registro de preços para futura e eventual aquisição de **equipamentos hospitalares**, para atender a

demanda da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura de Riachão/MA.

Descrição itens registrados:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UND.	QUANT.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
4	AUTOCLAVE DIGITAL 25 LITROS capacidade de até 25 L, digital, câmara de esterilização em aço inoxidável, não necessitar de tubulação para drenagem de água, utilizar água limpa a cada ciclo, desligamento automático em caso de excesso de temperatura, pressão ou falta de água, sistema de porta em aço carbono e aço inox	UNIDADE	1	ALT	R\$ 5.165,99	R\$ 5.165,99

DO VALOR: R\$ 5.165,99 (cinco mil, cento e sessenta e cinco reais e noventa e nove centavos) . **DA VIGÊNCIA:** O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da publicação do seu extrato no Diário Oficial dos Municípios. **DATA DA ASSINATURA:** 17 de abril de 2024.

Publicado por: LAYLA VICTÓRIA PINAS RIBEIRO DA SILVA
Código identificador: 2e6c40baacbdac54ee7f7d0e9286a4

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 158/2024

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 158/2024. REFERENTE AO **Processo Administrativo nº 016.19.03/2024-PMR, do Termo de Adesão nº 01/2024**, em adesão à Ata de Registro de Preço nº 08/2024, Pregão Eletrônico nº 001/2024 do município de Feira Nova do Maranhão/MA. **CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO/MA**, inscrita no CNPJ sob o nº 05.282.801/0001-00, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, CULTURA E JUVENTUDE**, neste ato representado pelo Sr. **JOAMAR GOMES DA SILVA FILHO**, nomeado pela Portaria nº 005/2021. **CONTRATADA: J. L. DE CASTRO**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.262.247/0001-28, neste ato representado por JARDENIA LOPES DE CASTRO. **OBJETO: contratação de empresa para prestação de serviços de organização, produção e realização de eventos no Município de Riachão/MA. DO VALOR:** R\$ 246.774,00 (duzentos e quarenta e seis mil, setecentos e setenta e quatro reais). **DOTAÇÃO:**

Órgão: 01 - PREFEITURA DE RIACHÃO
Unidade: 09 - SEC. MUNIC DE TURISMO, CULTURA E JUVENTUDE
Ação: 13.392.0473-2-029 - Promoção e incentivo às ações turísticas, culturais, artísticas e religiosas
3.3.90.39.00.00 - 500(0000) - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
3.3.90.39.00.00 - 701(0000) - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
3.3.90.39.00.00 - 700(0000) - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
3.3.90.39.00.00 - 716(0000) - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
3.3.90.39.00.00 - 715(0000) - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

DATA DA ASSINATURA: 09 de abril de 2024. **PRAZO DE VIGENCIA:** O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura deste Instrumento Contratual.

Publicado por: LAYLA VICTÓRIA PINAS RIBEIRO DA SILVA
Código identificador: 3ed99d2bb907f7e5cdb835ff214a4682

PORTARIA-GAB/PREF Nº 138/2024 DE 10 DE ABRIL DE 2024

PORTARIA-GAB/PREF Nº 138/2024 DE 10 DE ABRIL DE 2024.

Dispõe sobre a remoção de servidor público e dá outras providências.

O EXCELENTÍSSIMO PREFEITO MUNICIPAL DE RIACHÃO (MA), RUGGERO FELIPE MENEZES DOS SANTOS, no uso de suas atribuições legais, bem como

CONSIDERANDO ser a servidora pública **FRANCISCA RODRIGUES DE SOUSA**, inscrito no CPF sob o nº 280.756.843-20, PROFESSORA NIVEL III ESPECIALIZAÇÃO CLASSE A, pelo Edital nº 003/2023, com Carga Horaria de 30/horas, **CONSIDERANDO** que o Município se reveste de poderes e de força

para cumprir com as suas finalidades, visando estas a garantia da normal execução do serviço público e o bem-estar dos munícipes,

CONSIDERANDO que o servidor público não goza do direito subjetivo de inamovibilidade e que a remoção da servidora ocorre para melhor atender ao interesse público, sendo a mesma, ato discricionário e motivado pela necessidade por parte da Gestão Municipal,

CONSIDERANDO que é lícito à Administração Pública Municipal proceder com o remanejamento do local de trabalho de seus servidores por decisão unilateral, quando este não acarreta necessariamente a mudança de residência da servidora e quando cumpridos os demais requisitos legais,

CONSIDERANDO que é dever da Administração Pública primar pelos princípios da publicidade, legalidade, impessoalidade, moralidade e eficiência administrativa, tal como plasmado pelo art. 37 da Constituição Federal de 1988,

RESOLVE e edita a presente

PORTARIA:

Art. 1º Fica determinada a remoção da servidora **FRANCISCA RODRIGUES DE SOUSA**, inscrito no CPF sob o nº 280.756.843-20, **PROFESSORA NIVEL III ESPECIALIZAÇÃO CLASSE A, com Carga Horária de 30/horas, da Unidade Integrada Nossa Senhora de Nazaré, para a Escola Municipal Dom Franco Masserdotti**, na qual exercerá com plenitude as suas funções de praxe, sem prejuízo remuneratório.

Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando quaisquer disposições em contrário.
Registre-se. Publique-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Riachão, Estado do Maranhão, em dez dias do mes de abril de 2024.

Ruggero Felipe Menezes dos Santos
Prefeito Municipal de Riachão (MA).

Publicado por: SINTYA MARIA GOMES FERREIRA

Código identificador: e601c02bcb7f5b55326e8972d8e9dc14

TERMO ADJUDICAÇÃO DE HOMOLOGAÇÃO PE 01-2024

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2024

Processo Adm: Nº 460.23.11/2024-PMR

Objeto: Registro de Preço para futura e eventual contratação de pessoas jurídica para agendamento de viagens compreendendo os serviços de assessoria, cotação reserva emissão, alteração remissão cancelamento, reembolso e entrega de passagens nacionais, de ida em vinda, em poltrona executivas, leito e semi-leito para atender as necessidades das secretarias da Prefeitura Municipal de Riachão-MA. Empresas vencedoras valor total: R\$ 1.047.466,20 (um milhão e quarenta e sete mil e quatrocentos e sessenta e seis reais e vinte centavos): F.C.MORAIS - AGÊNCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA (07133984000128) com os lotes: 1, 2, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26 no valor total de R\$ 623.326,20 (seiscentos e vinte e três mil e trezentos e vinte e seis reais e vinte centavos). M DE LOURDES RODRIGUES AMORIM - ME (08733853000144) com os lotes: 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10 no valor total de R\$ 424.140,00 (quatrocentos e vinte e quatro mil e cento e quarenta reais).

A autoridade municipal do órgão MUNICIPIO DE RIACHÃO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o DECRETO MUNICIPAL 04/2024, e suas alterações, resolve ADJUDICAR e HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pelo agente de contratação no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.

RIACHÃO (MA), quarta-feira, 17 de abril de 2024
RUGGERO FELIPE MENEZES DOS SANTOS
AUTORIDADE COMPETENTE

Publicado por: LAYLA VICTÓRIA PINAS RIBEIRO DA SILVA
Código identificador: 0518b8900e8f24377808d223a213bf66

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE

RESULTADO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO - CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2024

**RESULTADO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO
CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2024**

A Prefeitura Municipal de Ribamar Fiquene/MA, por intermédio da Coordenação de Licitações e Contratos, torna público o resultado da CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2024, teve como objeto a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar Rural e do empreendedor Familiar Rural ou suas organizações, para atender os alunos da Rede Pública Municipal de Ribamar Fiquene/MA.

NOME DO AGRICULTOR FAMILIAR: ANTÔNIO DA SILVA MIRANDA					
CPF: 365.504.853-04					
DAP: MA032023.01.000206270CAF					
Item	Descrição do Produto	Unidade	Quantidade	Preço/Unidade	Valor Total
1	ABACAXI, O FRUTO DEVE SER COLHIDO MADURO, O PADRÃO DESEJADO SÃO FRUTOS COM MÉDIA DE PESO ENTRE 1,5kg DE PESO A 2,0KG, FIRMES, SEM INJÚRIAS MECÂNICAS, QUEIMA DE SOL, PODRIDÕES, BROCAS E RESÍDUOS DE AGROTÓXICOS	UNID.	300	R\$ 7,21	R\$ 2.163,00
2	ABOBRINHA VERDE DE 1ª QUALIDADE, IN NATURA COM CASCA, SÃ E SEM RUPTURAS ISENTA DE UMIDADE. TRANSPORTADA DE FORMA ADEQUADA	QUILO	48	R\$ 6,18	R\$ 296,64
3	ABOBORA REGIONAL DE 1ª QUALIDADE, TAMANHO MÉDIO, CASCA DURA, SÃ E SEM RUPTURAS. TRANSPORTADA DE FORMA ADEQUADA	QUILO	48	R\$ 7,55	R\$ 362,40



4	ALFACE DE 1ª QUALIDADE, FRESCA, PÉS DE TAMANHO MÉDIO, FOLHAS ÍNTEGRAS, ISENTA DE PARASITAS. APROXIMADAMENTE 250G	MAÇO	42	R\$ 7,48	R\$ 314,16
5	BANANA PRATA DE 1ª QUALIDADE, GRAU MÉDIO DE AMADURECIMENTO, COM CASCAS SÁS, SEM RUPTURAS, PESANDO EM MÉDIA 100G(CAIXA COM 25KG).	CAIXA	36	R\$ 97,39	R\$ 3.506,04
6	BATATA DOCE , SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA, RACHADURAS OU CORTES, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES. EMBALADO EM SACO TRANSPARENTE.	QUILO	42	R\$ 7,75	R\$ 325,50
7	BATATA : DE BOA QUALIDADE, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA, RACHADURAS OU CORTES, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES. EMBALADO EM SACO TRANSPARENTE.	QUILO	48	R\$ 7,07	R\$ 339,36
8	BETERRABA : DE BOA QUALIDADE, FRESCA, COMPACTA E FIRME; ISENTA DE ENFERMIDADE E SUJIDADE, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORME E COM TALO DE APROXIMADAMENTE 2 CM, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, EMBALADO EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE.	QUILO	48	R\$ 7,70	R\$ 369,60
9	CENOURA : DE PRIMEIRA, BEM DESENVOLVIDAS, SEM RAMA, FRESCA, COMPACTA, FIRME E COM TALO DE APROXIMADAMENTE 2 CM, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA, RACHADURAS E CORTES, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES. EMBALADA EM SACO TRANSPARENTE	QUILO	48	R\$ 7,65	R\$ 367,20
10	FARINHA DE MANDIOCA , GRUPO: SECA, SUBGRUPO: GROSSA, CLASSE: BRANCA, UNIDADE DE FORNECIMENTO: CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ISENTAS DE MATÉRIA TERROSA E PARASITOS, NÃO PODERÁ ESTAR ÚMIDA, FERMENTADA OU RANÇOSA	QUILO	54	R\$ 11,08	R\$ 598,32
11	LIMÃO TAITI : DE PRIMEIRA QUALIDADE, SELECIONADA, APRESENTANDO TAMANHO UNIFORME, COR E AROMA CARACTERÍSTICO, BEM DESENVOLVIDO DE COLHEITA RECENTE, COM CASCA ÍNTEGRA E FIRME, ORIUNDOS DO MANUSEIO OU TRANSPORTE, SEM RESÍDUOS DE FERTILIZANTES, SUJIDADES, PARASITAS	QUILO	6	R\$ 13,27	R\$ 79,62
12	MANGA : IN NATURA, TIPO FORMOSA DE PRIMEIRA QUALIDADE, COM 80 A 90% DE MATURAÇÃO, COM AS CORES CARACTERÍSTICAS, DE TAMANHOS UNIFORMES (MÉDIO A GRANDE),APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPOORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO	QUILO	18	R\$ 12,63	R\$ 227,34
13	PIMENTÃO VERDE : DE 1ª QUALIDADE, FRESCO, ÍNTEGRO, TAMANHO MÉDIO, ISENTO DE PARASITA E LARVAS.	QUILO	12	R\$ 17,59	R\$ 211,08
14	POLPA DE FRUTA CONGELADA : DIVERSOS SABORES MARACUJA, CAJA, ACEROLA, GOIABA, ABACAXI. NÃO DEVERA CONTER CORANTES E NEM AROMATIZANTES EM SUA COMPOSIÇÃO. SENDO ENTREGUE CONGELADA, COM ROTULO. EMBALAGEM DE 1KG. APRESENTAR FICHA TECNICA E REGISTRO NO MAPA	QUILO	160	R\$ 19,08	R\$ 3.052,80
15	REPOLHO : DE 1ª QUALIDADE, FRESCO, ÍNTEGRO, FIRME E ÍNTEGRO. TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDOS. EMBALADO EM SACOS TRANSPARENTE.	QUILO	22	R\$ 9,30	R\$ 204,60
16	CHEIRO VERDE (COENTRO E CEBOLINHA) DE 1ª QUALIDADE, FOLHAS ÍNTEGRAS, FRESCAS, ISENTAS DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, APRESENTADAS EM MAÇO, PESANDO APROXIMADAMENTE 150G POR MAÇO	MAÇO	36	R\$ 7,20	R\$ 259,20
17	COUVE MANTEIGA DE 1ª QUALIDADE, FRESCA, FOLHAS ÍNTEGRAS, ISENTAS DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, APRESENTADAS EM MAÇO DE TAMANHO GRANDE. APROXIMADAMENTE 200G.	MAÇO	36	R\$ 6,38	R\$ 229,68
18	FEIJÃO VERDE . LIVRE DE MATÉRIA TERROSA, DE PARASITAS, MOFOS E DESCOLORIDOS QUE PREJUDIQUEM SUA APARÊNCIA E QUALIDADE	QUILO	36	R\$ 13,64	R\$ 491,04
19	LARANJA PÊRA MADURA DE 1ª QUALIDADE, FRESCA, TAMANHO MÉDIO, CASCA LISA, ÍNTEGRA, ISENTA DE PARASITAS E LARVAS, SEM FISSURAS OU DEFEITOS, FIRMES E COM BRILHO(SACA COM 100 UNIDADES).	QUILO	480	R\$ 5,42	R\$ 2.601,60



20	MACAXEIRA DE 1ª QUALIDADE, FRESCA, RAÍZES ÍNTEGRAS, TAMANHO MÉDIO, ISENTAS DE PARASITAS E SUJIDADES, NÃO FRIBOSA, LIVRE DE TERRA E CORPOS ESTRANHOS.	QUILO	280	R\$ 6,82	R\$ 1.909,60
21	MAMÃO DE 1ª QUALIDADE, FRESCO, GRAU DE MATURAÇÃO MÉDIO, ÍNTEGRO E ISENTO DE PARASITAS.	QUILO	264	R\$ 7,77	R\$ 2.051,28
22	MARACUJÁ ÍNTEGRO E FIRME, DE 1ª QUALIDADE, ISENTO DE SUJIDADES, SUBSTÂNCIAS TERROSOS E CORPOS ESTRANHOS, COM GRAU DE EVOLUÇÃO COMPLETO DE TAMANHO E DE MATURAÇÃO ADEQUADA AO CONSUMO, TRANSPORTADO ADEQUADAMENTE	QUILO	64	R\$ 12,42	R\$ 794,88
23	MELANCIA DE 1ª QUALIDADE, MADURA, FRESCA, ÍNTEGRA, TAMANHO MÉDIO, ISENTA DE PARASITAS.(UNIDADE CONTENDO NO MINIMO 8KG).	UNID.	216	R\$ 6,30	R\$ 1.360,80
24	MELÃO DE 1ª QUALIDADE, MADURO, FRESCO, ÍNTEGRO, TAMANHO MÉDIO, ISENTO DE PARASITAS.	QUILO	264	R\$ 9,92	R\$ 2.618,88
25	MILHO ESPIGA FRUTO COM 70 A 80% DE MATURAÇÃO, COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO, COM POLPA FIRME E INTACTA, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA. ISENTA DE PARASITAS E LARVAS, MATERIAL TERROSO E SUJIDADES, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE, DE COLHEITA RECENTE, LIVRE DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES, DEVENDO SER TRANSPORTADO DE FORMA ADEQUADA	UNIDADE	360	R\$ 3,23	R\$ 1.162,80
26	PEPINO VERDE DE 1ª QUALIDADE, FRESCO, ÍNTEGRO, TAMANHO MÉDIO, ISENTO DE PARASITA E LARVAS(CAIXA COM 20KG).	QUILO	96	R\$ 5,43	R\$ 521,28
27	TOMATE DE 1ª QUALIDADE, TAMANHO MÉDIO, GRAU MÉDIO DE AMADURECIMENTO, SEM RUPTURAS, ÍNTEGRO EM TODAS AS PARTES(CAIXA COM 20KG).	QUILO	204	R\$ 6,00	R\$ 1.224,00
VALOR TOTAL					R\$ 27.642,70
VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 27.642,70 (VINTE E SETE MIL REAIS E SETENTA CENTAVOS).					

NOME DO AGRICULTOR FAMILIAR: João Araujo da Cruz

CPF: 828.934.973-49

DAP: SDW0828934973490804220932

Item	Descrição do Produto	Unidade	Quantidade	Preço/Unidade	Valor Total
1	ABACAXI , O FRUTO DEVE SER COLHIDO MADURO, O PADRÃO DESEJADO SÃO FRUTOS COM MÉDIA DE PESO ENTRE 1,5kg DE PESO A 2,0KG, FIRMES, SEM INJÚRIAS MECÂNICAS, QUEIMA DE SOL, PODRIDÕES, BROCAS E RESÍDUOS DE AGROTÓXICOS	UNID.	300	R\$ 7,21	R\$ 2.163,00
2	ABOBRINHA VERDE DE 1ª QUALIDADE, IN NATURA COM CASCA, SÃ E SEM RUPTURAS ISENTA DE UMIDADE. TRANSPORTADA DE FORMA ADEQUADA	QUILO	48	R\$ 6,18	R\$ 296,64
3	ABOBORA REGIONAL DE 1ª QUALIDADE, TAMANHO MÉDIO, CASCA DURA, SÃ E SEM RUPTURAS. TRANSPORTADA DE FORMA ADEQUADA	QUILO	48	R\$ 7,55	R\$ 362,40
4	ALFACE DE 1ª QUALIDADE, FRESCA, PÉS DE TAMANHO MÉDIO, FOLHAS ÍNTEGRAS, ISENTA DE PARASITAS. APROXIMADAMENTE 250G	MAÇO	42	R\$ 7,48	R\$ 314,16
5	BANANA PRATA DE 1ª QUALIDADE, GRAU MÉDIO DE AMADURECIMENTO, COM CASCAS SÃS, SEM RUPTURAS, PESANDO EM MÉDIA 100G(CAIXA COM 25KG).	CAIXA	36	R\$ 97,39	R\$ 3.506,04
6	BATATA DOCE , SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA, RACHADURAS OU CORTES, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES. EMBALADO EM SACO TRANSPARENTE.	QUILO	42	R\$ 7,75	R\$ 325,50
7	BATATA: DE BOA QUALIDADE, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA, RACHADURAS OU CORTES, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES. EMBALADO EM SACO TRANSPARENTE.	QUILO	48	R\$ 7,07	R\$ 339,36



8	BETERRABA: DE BOA QUALIDADE, FRESCA, COMPACTA E FIRME; ISENTA DE ENFERMIDADE E SUJIDADE, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORME E COM TALO DE APROXIMADAMENTE 2 CM, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, EMBALADO EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE.	QUILO	48	R\$ 7,70	R\$ 369,60
9	CENOURA: DE PRIMEIRA, BEM DESENVOLVIDAS, SEM RAMA, FRESCA, COMPACTA, FIRME E COM TALO DE APROXIMADAMENTE 2 CM, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA, RACHADURAS E CORTES, TAMANHO E COLORAÇÃO. UNIFORMES. EMBALADA EM SACO TRANSPARENTE	QUILO	48	R\$ 7,65	R\$ 367,20
10	FARINHA DE MANDIOCA, GRUPO: SECA, SUBGRUPO: GROSSA, CLASSE: BRANCA, UNIDADE DE FORNECIMENTO: CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ISENTAS DE MATÉRIA TERROSA E PARASITOS, NÃO PODERÁ ESTAR ÚMIDA, FERMENTADA OU RANÇOSA	QUILO	54	R\$ 11,08	R\$ 598,32
11	LIMÃO TAITI: DE PRIMEIRA QUALIDADE, SELECIONADA, APRESENTANDO TAMANHO UNIFORME, COR E AROMA CARACTERÍSTICO, BEM DESENVOLVIDO DE COLHEITA RECENTE, COM CASCA INTACTA E FIRME, ORIUNDOS DO MANUSEIO OU TRANSPORTE, SEM RESÍDUOS DE FERTILIZANTES, SUJIDADES, PARASITAS	QUILO	6	R\$ 13,27	R\$ 79,62
12	MANGA: IN NATURA, TIPO FORMOSA DE PRIMEIRA QUALIDADE, COM 80 A 90% DE MATURAÇÃO, COM AS CORES CARACTERÍSTICAS, DE TAMANHOS UNIFORMES (MÉDIO A GRANDE), APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPOORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO	QUILO	18	R\$ 12,63	R\$ 227,34
13	PIMENTAO VERDE: DE 1ª QUALIDADE, FRESCO, ÍNTEGRO, TAMANHO MÉDIO, ISENTO DE PARASITA E LARVAS.	QUILO	12	R\$ 17,59	R\$ 211,08
14	POLPA DE FRUTA CONGELADA: DIVERSOS SABORES MARACUJA, CAJA, ACEROLA, GOIABA, ABACAXI. NÃO DEVERA CONTER CORANTES E NEM AROMATIZANTES EM SUA COMPOSIÇÃO. SENDO ENTREGUE CONGELADA, COM ROTULO. EMBALAGEM DE 1KG. APRESENTAR FICHA TÉCNICA E REGISTRO NO MAPA	QUILO	160	R\$ 19,08	R\$ 3.052,80
15	REPOLHO: DE 1ª QUALIDADE, FRESCO, ÍNTEGRO, FIRME E INTACTO. TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDOS. EMBALADO EM SACOS TRANSPARENTE.	QUILO	22	R\$ 9,30	R\$ 204,60
16	CHEIRO VERDE (COENTRO E CEBOLINHA) DE 1ª QUALIDADE, FOLHAS ÍNTEGRAS, FRESCAS, ISENTAS DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, APRESENTADAS EM MAÇO, PESANDO APROXIMADAMENTE 150G POR MAÇO	MAÇO	36	R\$ 7,20	R\$ 259,20
17	COUVE MANTEIGA DE 1ª QUALIDADE, FRESCA, FOLHAS ÍNTEGRAS, ISENTAS DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, APRESENTADAS EM MAÇO DE TAMANHO GRANDE. APROXIMADAMENTE 200G.	MAÇO	36	R\$ 6,38	R\$ 229,68
18	FEIJÃO VERDE. LIVRE DE MATÉRIA TERROSA, DE PARASITAS, MOFOS E DESCOLORIDOS QUE PREJUDIQUEM SUA APARÊNCIA E QUALIDADE	QUILO	36	R\$ 13,64	R\$ 491,04
19	LARANJA PÊRA MADURA DE 1ª QUALIDADE, FRESCA, TAMANHO MÉDIO, CASCA LISA, ÍNTEGRA, ISENTA DE PARASITAS E LARVAS, SEM FISSURAS OU DEFEITOS, FIRMES E COM BRILHO(SACA COM 100 UNIDADES).	QUILO	480	R\$ 5,42	R\$ 2.601,60
20	MACAXEIRA DE 1ª QUALIDADE, FRESCA, RAÍZES ÍNTEGRAS, TAMANHO MÉDIO, ISENTAS DE PARASITAS E SUJIDADES, NÃO FRIBOSA, LIVRE DE TERRA E CORPOS ESTRANHOS.	QUILO	280	R\$ 6,82	R\$ 1.909,60
21	MAMÃO DE 1ª QUALIDADE, FRESCO, GRAU DE MATURAÇÃO MÉDIO, ÍNTEGRO E ISENTO DE PARASITAS.	QUILO	264	R\$ 7,77	R\$ 2.051,28



22	MARACUJÁ ÍNTEGRO E FIRME, DE 1ª QUALIDADE, ISENTO DE SUJIDADES, SUBSTÂNCIAS TERROSOS E CORPOS ESTRANHOS, COM GRAU DE EVOLUÇÃO COMPLETO DE TAMANHO E DE MATURAÇÃO ADEQUADA AO CONSUMO, TRANSPORTADO ADEQUADAMENTE	QUILO	64	R\$ 12,42	R\$ 794,88
23	MELANCIA DE 1ª QUALIDADE, MADURA, FRESCA, ÍNTEGRA, TAMANHO MÉDIO, ISENTA DE PARASITAS.(UNIDADE CONTENDO NO MINIMO 8KG).	UNID.	216	R\$ 6,30	R\$ 1.360,80
24	MELÃO DE 1 QUALIDADE, MADURO, FRESCO, ÍNTEGRO, TAMANHO MÉDIO, ISENTO DE PARASITAS.	QUILO	264	R\$ 9,92	R\$ 2.618,88
25	MILHO ESPIGA FRUTO COM 70 A 80% DE MATURAÇÃO, COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO, COM POLPA FIRME E INTACTA, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA. ISENTA DE PARASITAS E LARVAS, MATERIAL TERROSO E SUJIDADES, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE, DE COLHEITA RECENTE, LIVRE DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES, DEVENDO SER TRANSPORTADO DE FORMA ADEQUADA	UNIDADE	360	R\$ 3,23	R\$ 1.162,80
26	PEPINO VERDE DE 1ª QUALIDADE, FRESCO, ÍNTEGRO, TAMANHO MÉDIO, ISENTO DE PARASITA E LARVAS(CAIXA COM 20KG).	QUILO	96	R\$ 5,43	R\$ 521,28
27	TOMATE DE 1ª QUALIDADE, TAMANHO MÉDIO, GRAU MÉDIO DE AMADURECIMENTO, SEM RUPTURAS, ÍNTEGRO EM TODAS AS PARTES(CAIXA COM 20KG).	QUILO	204	R\$ 6,00	R\$ 1.224,00
VALOR TOTAL					R\$ 27.642,70
VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 27.642,70 (VINTE E SETE MIL REAIS E SETENTA CENTAVOS).					

NOME DO AGRICULTOR FAMILIAR: Lailson da Silva Miranda					
CPF: 615.903.333-65					
DAP: SDW0615903333651104220427					
Item	Descrição do Produto	Unidade	Quantidade	Preço/Unidade	Valor Total
1	ABACAXI , O FRUTO DEVE SER COLHIDO MADURO, O PADRÃO DESEJADO SÃO FRUTOS COM MÉDIA DE PESO ENTRE 1,5kg DE PESO A 2,0KG, FIRMES, SEM INJÚRIAS MECÂNICAS, QUEIMA DE SOL, PODRIDÕES, BROCAS E RESÍDUOS DE AGROTÓXICOS	UNID.	300	R\$ 7,21	R\$ 2.163,00
2	ABOBRINHA VERDE DE 1ª QUALIDADE, IN NATURA COM CASCA, SÁ E SEM RUPTURAS ISENTA DE UMIDADE. TRANSPORTADA DE FORMA ADEQUADA	QUILO	48	R\$ 6,18	R\$ 296,64
3	ABOBORA REGIONAL DE 1ª QUALIDADE , TAMANHO MÉDIO, CASCA DURA, SÁ E SEM RUPTURAS. TRANSPORTADA DE FORMA ADEQUADA	QUILO	48	R\$ 7,55	R\$ 362,40
4	ALFACE DE 1ª QUALIDADE, FRESCA, PÉS DE TAMANHO MÉDIO, FOLHAS ÍNTEGRAS, ISENTA DE PARASITAS. APROXIMADAMENTE 250G	MAÇO	42	R\$ 7,48	R\$ 314,16
5	BANANA PRATA DE 1ª QUALIDADE, GRAU MÉDIO DE AMADURECIMENTO, COM CASCAS SÁS, SEM RUPTURAS, PESANDO EM MÉDIA 100G(CAIXA COM 25KG).	CAIXA	36	R\$ 97,39	R\$ 3.506,04
6	BATATA DOCE , SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA, RACHADURAS OU CORTES, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES. EMBALADO EM SACO TRANSPARENTE.	QUILO	42	R\$ 7,75	R\$ 325,50
7	BATATA: DE BOA QUALIDADE, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA, RACHADURAS OU CORTES, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES. EMBALADO EM SACO TRANSPARENTE.	QUILO	48	R\$ 7,07	R\$ 339,36
8	BETERRABA: DE BOA QUALIDADE, FRESCA, COMPACTA E FIRME; ISENTA DE ENFERMIDADE E SUJIDADE, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORME E COM TALO DE APROXIMADAMENTE 2 CM, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, EMBALADO EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE.	QUILO	48	R\$ 7,70	R\$ 369,60



9	CENOURA: DE PRIMEIRA, BEM DESENVOLVIDAS, SEM RAMA, FRESCA, COMPACTA, FIRME E COM TALO DE APROXIMADAMENTE 2 CM, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA, RACHADURAS E CORTES, TAMANHO E COLORAÇÃO. UNIFORMES. EMBALADA EM SACO TRANSPARENTE	QUILO	48	R\$ 7,65	R\$ 367,20
10	FARINHA DE MANDIOCA. GRUPO: SECA, SUBGRUPO: GROSSA, CLASSE: BRANCA, UNIDADE DE FORNECIMENTO: CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ISENTAS DE MATÉRIA TERROSA E PARASITOS, NÃO PODERÁ ESTAR ÚMIDA, FERMENTADA OU RANÇOSA	QUILO	54	R\$ 11,08	R\$ 598,32
11	LIMÃO TAITI: DE PRIMEIRA QUALIDADE, SELECIONADA, APRESENTANDO TAMANHO UNIFORME, COR E AROMA CARACTERÍSTICO, BEM DESENVOLVIDO DE COLHEITA RECENTE, COM CASCA ÍNTEGRA E FIRME, ORIUNDOS DO MANUSEIO OU TRANSPORTE, SEM RESÍDUOS DE FERTILIZANTES, SUJIDADES, PARASITAS	QUILO	6	R\$ 13,27	R\$ 79,62
12	MANGA: IN NATURA, TIPO FORMOSA DE PRIMEIRA QUALIDADE, COM 80 A 90% DE MATUREZAÇÃO, COM AS CORES CARACTERÍSTICAS, DE TAMANHOS UNIFORMES (MÉDIO A GRANDE), APRESENTANDO GRAU DE MATUREZAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPOORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO	QUILO	18	R\$ 12,63	R\$ 227,34
13	PIMENTÃO VERDE: DE 1ª QUALIDADE, FRESCO, ÍNTEGRO, TAMANHO MÉDIO, ISENTO DE PARASITA E LARVAS.	QUILO	12	R\$ 17,59	R\$ 211,08
14	POLPA DE FRUTA CONGELADA: DIVERSOS SABORES MARACUJA, CAJA, ACEROLA, GOIABA, ABACAXI. NÃO DEVERA CONTER CORANTES E NEM AROMATIZANTES EM SUA COMPOSIÇÃO. SENDO ENTREGUE CONGELADA, COM ROTULO. EMBALAGEM DE 1KG. APRESENTAR FICHA TÉCNICA E REGISTRO NO MAPA	QUILO	160	R\$ 19,08	R\$ 3.052,80
15	REPOLHO: DE 1ª QUALIDADE, FRESCO, ÍNTEGRO, FIRME E ÍNTEGRO. TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDOS. EMBALADO EM SACOS TRANSPARENTE.	QUILO	22	R\$ 9,30	R\$ 204,60
16	CHEIRO VERDE (COENTRO E CEBOLINHA) DE 1ª QUALIDADE, FOLHAS ÍNTEGRAS, FRESCAS, ISENTAS DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, APRESENTADAS EM MAÇO, PESANDO APROXIMADAMENTE 150G POR MAÇO	MAÇO	36	R\$ 7,20	R\$ 259,20
17	COUVE MANTEIGA DE 1ª QUALIDADE, FRESCA, FOLHAS ÍNTEGRAS, ISENTAS DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, APRESENTADAS EM MAÇO DE TAMANHO GRANDE. APROXIMADAMENTE 200G.	MAÇO	36	R\$ 6,38	R\$ 229,68
18	FEIJÃO VERDE. LIVRE DE MATÉRIA TERROSA, DE PARASITAS, MOFOS E DESCOLORIDOS QUE PREJUDIQUEM SUA APARÊNCIA E QUALIDADE	QUILO	36	R\$ 13,64	R\$ 491,04
19	LARANJA PÊRA MADURA DE 1ª QUALIDADE, FRESCA, TAMANHO MÉDIO, CASCA LISA, ÍNTEGRA, ISENTO DE PARASITAS E LARVAS, SEM FISSURAS OU DEFEITOS, FIRMES E COM BRILHO(SACA COM 100 UNIDADES).	QUILO	480	R\$ 5,42	R\$ 2.601,60
20	MACAXEIRA DE 1ª QUALIDADE, FRESCA, RAÍZES ÍNTEGRAS, TAMANHO MÉDIO, ISENTAS DE PARASITAS E SUJIDADES, NÃO FRIBOSA, LIVRE DE TERRA E CORPOS ESTRANHOS.	QUILO	280	R\$ 6,82	R\$ 1.909,60
21	MAMÃO DE 1ª QUALIDADE, FRESCO, GRAU DE MATUREZAÇÃO MÉDIO, ÍNTEGRO E ISENTO DE PARASITAS.	QUILO	264	R\$ 7,77	R\$ 2.051,28
22	MARACUJÁ ÍNTEGRO E FIRME, DE 1ª QUALIDADE, ISENTO DE SUJIDADES, SUBSTÂNCIAS TERROSOS E CORPOS ESTRANHOS, COM GRAU DE EVOLUÇÃO COMPLETO DE TAMANHO E DE MATUREZAÇÃO ADEQUADA AO CONSUMO, TRANSPORTADO ADEQUADAMENTE	QUILO	64	R\$ 12,42	R\$ 794,88
23	MELANCIA DE 1ª QUALIDADE, MADURA, FRESCA, ÍNTEGRA, TAMANHO MÉDIO, ISENTO DE PARASITAS.(UNIDADE CONTENDO NO MÍNIMO 8KG).	UNID.	216	R\$ 6,30	R\$ 1.360,80
24	MELÃO DE 1ª QUALIDADE, MADURO, FRESCO, ÍNTEGRO, TAMANHO MÉDIO, ISENTO DE PARASITAS.	QUILO	264	R\$ 9,92	R\$ 2.618,88



25	MILHO ESPIGA FRUTO COM 70 A 80% DE MATURAÇÃO, COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO, COM POLPA FIRME E INTACTA, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA. ISENTA DE PARASITAS E LARVAS, MATERIAL TERROSO E SUJIDADES, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE, DE COLHEITA RECENTE, LIVRE DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES, DEVENDO SER TRANSPORTADO DE FORMA ADEQUADA	UNIDADE	360	R\$ 3,23	R\$ 1.162,80
26	PEPINO VERDE DE 1ª QUALIDADE, FRESCO, ÍNTEGRO, TAMANHO MÉDIO, ISENTO DE PARASITA E LARVAS(CAIXA COM 20KG).	QUILO	96	R\$ 5,43	R\$ 521,28
27	TOMATE DE 1ª QUALIDADE, TAMANHO MÉDIO, GRAU MÉDIO DE AMADURECIMENTO, SEM RUPTURAS, ÍNTEGRO EM TODAS AS PARTES(CAIXA COM 20KG).	QUILO	204	R\$ 6,00	R\$ 1.224,00
VALOR TOTAL					R\$ 27.642,70
VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 27.642,70 (VINTE E SETE MIL REAIS E SETENTA CENTAVOS).					

NOME DO AGRICULTOR FAMILIAR: Gilson Cardoso da Silva					
CPF: 000.684.433-23					
DAP: SDW0000684433231104221230					
Item	Descrição do Produto	Unidade	Quantidade	Preço/Unidade	Valor Total
1	ABACAXI , O FRUTO DEVE SER COLHIDO MADURO, O PADRÃO DESEJADO SÃO FRUTOS COM MÉDIA DE PESO ENTRE 1,5kg DE PESO A 2,0KG, FIRMES, SEM INJÚRIAS MECÂNICAS, QUEIMA DE SOL, PODRIDÕES, BROCAS E RESÍDUOS DE AGROTÓXICOS	UNID.	300	R\$ 7,21	R\$ 2.163,00
2	ABOBRINHA VERDE DE 1ª QUALIDADE, IN NATURA COM CASCA, SÃ E SEM RUPTURAS ISENTA DE UMIDADE. TRANSPORTADA DE FORMA ADEQUADA	QUILO	48	R\$ 6,18	R\$ 296,64
3	ABOBORA REGIONAL DE 1ª QUALIDADE, TAMANHO MÉDIO, CASCA DURA, SÃ E SEM RUPTURAS. TRANSPORTADA DE FORMA ADEQUADA	QUILO	48	R\$ 7,55	R\$ 362,40
4	ALFACE DE 1ª QUALIDADE, FRESCA, PÉS DE TAMANHO MÉDIO, FOLHAS INTEGRAS, ISENTA DE PARASITAS. APROXIMADAMENTE 250G	MAÇO	42	R\$ 7,48	R\$ 314,16
5	BANANA PRATA DE 1ª QUALIDADE, GRAU MÉDIO DE AMADURECIMENTO, COM CASCAS SÃS, SEM RUPTURAS, PESANDO EM MÉDIA 100G(CAIXA COM 25KG).	CAIXA	36	R\$ 97,39	R\$ 3.506,04
6	BATATA DOCE , SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA, RACHADURAS OU CORTES, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES. EMBALADO EM SACO TRANSPARENTE.	QUILO	42	R\$ 7,75	R\$ 325,50
7	BATATA : DE BOA QUALIDADE, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA, RACHADURAS OU CORTES, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES. EMBALADO EM SACO TRANSPARENTE.	QUILO	48	R\$ 7,07	R\$ 339,36
8	BETERRABA : DE BOA QUALIDADE, FRESCA, COMPACTA E FIRME; ISENTA DE ENFERMIDADE E SUJIDADE, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORME E COM TALO DE APROXIMADAMENTE 2 CM, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, EMBALADO EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE.	QUILO	48	R\$ 7,70	R\$ 369,60
9	CENOURA : DE PRIMEIRA, BEM DESENVOLVIDAS, SEM RAMA, FRESCA, COMPACTA, FIRME E COM TALO DE APROXIMADAMENTE 2 CM, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA, RACHADURAS E CORTES, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES. EMBALADA EM SACO TRANSPARENTE	QUILO	48	R\$ 7,65	R\$ 367,20
10	FARINHA DE MANDIOCA . GRUPO: SECA, SUBGRUPO: GROSSA, CLASSE: BRANCA, UNIDADE DE FORNECIMENTO: CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ISENTAS DE MATÉRIA TERROSA E PARASITOS, NÃO PODERÁ ESTAR ÚMIDA, FERMENTADA OU RANÇOSA	QUILO	54	R\$ 11,08	R\$ 598,32
11	LIMÃO TAITI : DE PRIMEIRA QUALIDADE, SELECIONADA, APRESENTANDO TAMANHO UNIFORME, COR E AROMA CARACTERÍSTICO, BEM DESENVOLVIDO DE COLHEITA RECENTE, COM CASCA INTACTA E FIRME, ORIUNDOS DO MANUSEIO OU TRANSPORTE, SEM RESÍDUOS DE FERTILIZANTES, SUJIDADES, PARASITAS	QUILO	6	R\$ 13,27	R\$ 79,62



12	MANGA: IN NATURA, TIPO FORMOSA DE PRIMEIRA QUALIDADE, COM 80 A 90% DE MATURAÇÃO, COM AS CORES CARACTERÍSTICAS, DE TAMANHOS UNIFORMES (MÉDIO A GRANDE), APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPOORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO	QUILO	18	R\$ 12,63	R\$ 227,34
13	PIMENTÃO VERDE: DE 1ª QUALIDADE, FRESCO, ÍNTEGRO, TAMANHO MÉDIO, ISENTO DE PARASITA E LARVAS.	QUILO	12	R\$ 17,59	R\$ 211,08
14	POLPA DE FRUTA CONGELADA: DIVERSOS SABORES MARACUJA, CAJA, ACEROLA, GOIABA, ABACAXI. NÃO DEVERA CONTER CORANTES E NEM AROMATIZANTES EM SUA COMPOSIÇÃO. SENDO ENTREGUE CONGELADA, COM ROTULO. EMBALAGEM DE 1KG. APRESENTAR FICHA TECNICA E REGISTRO NO MAPA	QUILO	160	R\$ 19,08	R\$ 3.052,80
15	REPOLHO: DE 1ª QUALIDADE, FRESCO, ÍNTEGRO, FIRME E INTACTO. TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDOS. EMBALADO EM SACOS TRANSPARENTE.	QUILO	22	R\$ 9,30	R\$ 204,60
16	CHEIRO VERDE (COENTRO E CEBOLINHA) DE 1ª QUALIDADE, FOLHAS ÍNTEGRAS, FRESCAS, ISENTAS DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, APRESENTADAS EM MAÇO, PESANDO APROXIMADAMENTE 150G POR MAÇO	MAÇO	36	R\$ 7,20	R\$ 259,20
17	COUVE MANTEIGA DE 1ª QUALIDADE, FRESCA, FOLHAS ÍNTEGRAS, ISENTAS DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, APRESENTADAS EM MAÇO DE TAMANHO GRANDE. APROXIMADAMENTE 200G.	MAÇO	36	R\$ 6,38	R\$ 229,68
18	FEIJÃO VERDE. LIVRE DE MATÉRIA TERROSA, DE PARASITAS, MOFOS E DESCOLORIDOS QUE PREJUDIQUEM SUA APARÊNCIA E QUALIDADE	QUILO	36	R\$ 13,64	R\$ 491,04
19	LARANJA PÊRA MADURA DE 1ª QUALIDADE, FRESCA, TAMANHO MÉDIO, CASCA LISA, ÍNTEGRA, ISENTA DE PARASITAS E LARVAS, SEM FISSURAS OU DEFEITOS, FIRMES E COM BRILHO(SACA COM 100 UNIDADES).	QUILO	480	R\$ 5,42	R\$ 2.601,60
20	MACAXEIRA DE 1ª QUALIDADE, FRESCA, RAÍZES ÍNTEGRAS, TAMANHO MÉDIO, ISENTAS DE PARASITAS E SUJIDADES, NÃO FRIBOSA, LIVRE DE TERRA E CORPOS ESTRANHOS.	QUILO	280	R\$ 6,82	R\$ 1.909,60
21	MAMÃO DE 1ª QUALIDADE, FRESCO, GRAU DE MATURAÇÃO MÉDIO, ÍNTEGRO E ISENTO DE PARASITAS.	QUILO	264	R\$ 7,77	R\$ 2.051,28
22	MARACUJÁ ÍNTEGRO E FIRME, DE 1ª QUALIDADE, ISENTO DE SUJIDADES, SUBSTÂNCIAS TERROSOS E CORPOS ESTRANHOS, COM GRAU DE EVOLUÇÃO COMPLETO DE TAMANHO E DE MATURAÇÃO ADEQUADA AO CONSUMO, TRANSPORTADO ADEQUADAMENTE	QUILO	64	R\$ 12,42	R\$ 794,88
23	MELANCIA DE 1ª QUALIDADE, MADURA, FRESCA, ÍNTEGRA, TAMANHO MÉDIO, ISENTA DE PARASITAS.(UNIDADE CONTENDO NO MÍNIMO 8KG).	UNID.	216	R\$ 6,30	R\$ 1.360,80
24	MELÃO DE 1ª QUALIDADE, MADURO, FRESCO, ÍNTEGRO, TAMANHO MÉDIO, ISENTO DE PARASITAS.	QUILO	264	R\$ 9,92	R\$ 2.618,88
25	MILHO ESPIGA FRUTO COM 70 A 80% DE MATURAÇÃO, COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO, COM POLPA FIRME E INTACTA, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA. ISENTA DE PARASITAS E LARVAS, MATERIAL TERROSO E SUJIDADES, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE, DE COLHEITA RECENTE, LIVRE DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES, DEVENDO SER TRANSPORTADO DE FORMA ADEQUADA	UNIDADE	360	R\$ 3,23	R\$ 1.162,80
26	PEPINO VERDE DE 1ª QUALIDADE, FRESCO, ÍNTEGRO, TAMANHO MÉDIO, ISENTO DE PARASITA E LARVAS(CAIXA COM 20KG).	QUILO	96	R\$ 5,43	R\$ 521,28
27	TOMATE DE 1ª QUALIDADE, TAMANHO MÉDIO, GRAU MÉDIO DE AMADURECIMENTO, SEM RUPTURAS, ÍNTEGRO EM TODAS AS PARTES(CAIXA COM 20KG).	QUILO	204	R\$ 6,00	R\$ 1.224,00
VALOR TOTAL					R\$ 27.642,70
VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 27.642,70 (VINTE E SETE MIL REAIS E SETENTA CENTAVOS).					



NOME DO AGRICULTOR FAMILIAR: João Batista Cirqueira de Faria					
CPF: 819.127.813-87					
DAP: SDW0819127813870402220357					
Item	Descrição do Produto	Unidade	Quantidade	Preço/Unidade	Valor Total
1	ABACAXI , O FRUTO DEVE SER COLHIDO MADURO, O PADRÃO DESEJADO SÃO FRUTOS COM MÉDIA DE PESO ENTRE 1,5kg DE PESO A 2,0KG, FIRMES, SEM INJÚRIAS MECÂNICAS, QUEIMA DE SOL, PODRIDÕES, BROCAS E RESÍDUOS DE AGROTÓXICOS	UNID.	300	R\$ 7,21	R\$ 2.163,00
2	ABOBRINHA VERDE DE 1ª QUALIDADE, IN NATURA COM CASCA, SÃ E SEM RUPTURAS ISENTA DE UMIDADE. TRANSPORTADA DE FORMA ADEQUADA	QUILO	48	R\$ 6,18	R\$ 296,64
3	ABOBORA REGIONAL DE 1ª QUALIDADE, TAMANHO MÉDIO, CASCA DURA, SÃ E SEM RUPTURAS. TRANSPORTADA DE FORMA ADEQUADA	QUILO	48	R\$ 7,55	R\$ 362,40
4	ALFACE DE 1ª QUALIDADE, FRESCA, PÉS DE TAMANHO MÉDIO, FOLHAS INTEGRAS, ISENTA DE PARASITAS. APROXIMADAMENTE 250G	MAÇO	42	R\$ 7,48	R\$ 314,16
5	BANANA PRATA DE 1ª QUALIDADE, GRAU MÉDIO DE AMADURECIMENTO, COM CASCAS SÃS, SEM RUPTURAS, PESANDO EM MÉDIA 100G(CAIXA COM 25KG).	CAIXA	36	R\$ 97,39	R\$ 3.506,04
6	BATATA DOCE , SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA, RACHADURAS OU CORTES, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES. EMBALADO EM SACO TRANSPARENTE.	QUILO	42	R\$ 7,75	R\$ 325,50
7	BATATA : DE BOA QUALIDADE, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA, RACHADURAS OU CORTES, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES. EMBALADO EM SACO TRANSPARENTE.	QUILO	48	R\$ 7,07	R\$ 339,36
8	BETERRABA : DE BOA QUALIDADE, FRESCA, COMPACTA E FIRME; ISENTA DE ENFERMIDADE E SUJIDADE, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORME E COM TALO DE APROXIMADAMENTE 2 CM, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, EMBALADO EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE.	QUILO	48	R\$ 7,70	R\$ 369,60
9	CENOURA : DE PRIMEIRA, BEM DESENVOLVIDAS, SEM RAMA, FRESCA, COMPACTA, FIRME E COM TALO DE APROXIMADAMENTE 2 CM, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA, RACHADURAS E CORTES, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES. EMBALADA EM SACO TRANSPARENTE	QUILO	48	R\$ 7,65	R\$ 367,20
10	FARINHA DE MANDIOCA , GRUPO: SECA, SUBGRUPO: GROSSA, CLASSE: BRANCA, UNIDADE DE FORNECIMENTO: CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ISENTAS DE MATÉRIA TERROSA E PARASITOS, NÃO PODERÁ ESTAR ÚMIDA, FERMENTADA OU RANÇOSA	QUILO	54	R\$ 11,08	R\$ 598,32
11	LIMÃO TAITI : DE PRIMEIRA QUALIDADE, SELECIONADA, APRESENTANDO TAMANHO UNIFORME, COR E AROMA CARACTERÍSTICO, BEM DESENVOLVIDO DE COLHEITA RECENTE, COM CASCA INTACTA E FIRME, ORIUNDOS DO MANUSEIO OU TRANSPORTE, SEM RESÍDUOS DE FERTILIZANTES, SUJIDADES, PARASITAS	QUILO	6	R\$ 13,27	R\$ 79,62
12	MANGA : IN NATURA, TIPO FORMOSA DE PRIMEIRA QUALIDADE, COM 80 A 90% DE MATURAÇÃO, COM AS CORES CARACTERÍSTICAS, DE TAMANHOS UNIFORMES (MÉDIO A GRANDE), APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO	QUILO	18	R\$ 12,63	R\$ 227,34
13	PIMENTÃO VERDE : DE 1ª QUALIDADE, FRESCO, ÍNTEGRO, TAMANHO MÉDIO, ISENTO DE PARASITA E LARVAS.	QUILO	12	R\$ 17,59	R\$ 211,08
14	POLPA DE FRUTA CONGELADA : DIVERSOS SABORES MARACUJA, CAJA, ACEROLA, GOIABA, ABACAXI. NÃO DEVERA CONTER CORANTES E NEM AROMATIZANTES EM SUA COMPOSIÇÃO. SENDO ENTREGUE CONGELADA, COM ROTULO. EMBALAGEM DE 1KG. APRESENTAR FICHA TECNICA E REGISTRO NO MAPA	QUILO	160	R\$ 19,08	R\$ 3.052,80

15	REPOLHO: DE 1ª QUALIDADE, FRESCO, ÍNTEGRO, FIRME E INTACTO. TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDOS. EMBALADO EM SACOS TRANSPARENTE.	QUILO	22	R\$ 9,30	R\$ 204,60
16	CHEIRO VERDE (COENTRO E CEBOLINHA) DE 1ª QUALIDADE, FOLHAS ÍNTEGRAS, FRESCAS, ISENTAS DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, APRESENTADAS EM MAÇO, PESANDO APROXIMADAMENTE 150G POR MAÇO	MAÇO	36	R\$ 7,20	R\$ 259,20
17	COUVE MANTEIGA DE 1ª QUALIDADE, FRESCA, FOLHAS ÍNTEGRAS, ISENTAS DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, APRESENTADAS EM MAÇO DE TAMANHO GRANDE. APROXIMADAMENTE 200G.	MAÇO	36	R\$ 6,38	R\$ 229,68
18	FEIJÃO VERDE. LIVRE DE MATÉRIA TERROSA, DE PARASITAS, MOFOS E DESCOLORIDOS QUE PREJUDIQUEM SUA APARÊNCIA E QUALIDADE	QUILO	36	R\$ 13,64	R\$ 491,04
19	LARANJA PÊRA MADURA DE 1ª QUALIDADE, FRESCA, TAMANHO MÉDIO, CASCA LISA, ÍNTEGRA, ISENTA DE PARASITAS E LARVAS, SEM FISSURAS OU DEFEITOS, FIRMES E COM BRILHO(SACA COM 100 UNIDADES).	QUILO	480	R\$ 5,42	R\$ 2.601,60
20	MACAXEIRA DE 1ª QUALIDADE, FRESCA, RAÍZES ÍNTEGRAS, TAMANHO MÉDIO, ISENTAS DE PARASITAS E SUJIDADES, NÃO FRIBOSA, LIVRE DE TERRA E CORPOS ESTRANHOS.	QUILO	280	R\$ 6,82	R\$ 1.909,60
21	MAMÃO DE 1ª QUALIDADE, FRESCO, GRAU DE MATURAÇÃO MÉDIO, ÍNTEGRO E ISENTO DE PARASITAS.	QUILO	264	R\$ 7,77	R\$ 2.051,28
22	MARACUJÁ ÍNTEGRO E FIRME, DE 1ª QUALIDADE, ISENTO DE SUJIDADES, SUBSTÂNCIAS TERROSOS E CORPOS ESTRANHOS, COM GRAU DE EVOLUÇÃO COMPLETO DE TAMANHO E DE MATURAÇÃO ADEQUADA AO CONSUMO, TRANSPORTADO ADEQUADAMENTE	QUILO	64	R\$ 12,42	R\$ 794,88
23	MELANCIA DE 1ª QUALIDADE, MADURA, FRESCA, ÍNTEGRA, TAMANHO MÉDIO, ISENTA DE PARASITAS.(UNIDADE CONTENDO NO MÍNIMO 8KG).	UNID.	216	R\$ 6,30	R\$ 1.360,80
24	MELÃO DE 1ª QUALIDADE, MADURO, FRESCO, ÍNTEGRO, TAMANHO MÉDIO, ISENTO DE PARASITAS.	QUILO	264	R\$ 9,92	R\$ 2.618,88
25	MILHO ESPIGA FRUTO COM 70 A 80% DE MATURAÇÃO, COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO, COM POLPA FIRME E INTACTA, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA. ISENTA DE PARASITAS E LARVAS, MATERIAL TERROSO E SUJIDADES, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE, DE COLHEITA RECENTE, LIVRE DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES, DEVENDO SER TRANSPORTADO DE FORMA ADEQUADA	UNIDADE	360	R\$ 3,23	R\$ 1.162,80
26	PEPINO VERDE DE 1ª QUALIDADE, FRESCO, ÍNTEGRO, TAMANHO MÉDIO, ISENTO DE PARASITA E LARVAS(CAIXA COM 20KG).	QUILO	96	R\$ 5,43	R\$ 521,28
27	TOMATE DE 1ª QUALIDADE, TAMANHO MÉDIO, GRAU MÉDIO DE AMADURECIMENTO, SEM RUPTURAS, ÍNTEGRO EM TODAS AS PARTES(CAIXA COM 20KG).	QUILO	204	R\$ 6,00	R\$ 1.224,00
VALOR TOTAL					R\$ 27.642,70
VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 27.642,70 (VINTE E SETE MIL REAIS E SETENTA CENTAVOS).					

O Agente de Contratação da CLC informa ainda, que os autos do Processo encontram-se com vistas franqueadas aos interessados a partir da data desta publicação, nos dias úteis no horário de expediente da Prefeitura Municipal de Ribamar Fiquene - MA.

Ribamar Fiquene - MA, em 15 de abril de 2024.

RAEL DA CRUZ SILVA
Agente de Contratação da CPL

Publicado por: JESSICA COSTA FERREIRA
Código identificador: c1f74e823b5cebd307b8c4b5c97883a5

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO

ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO. PROCESSO Nº 202/2023-PMR/MA



ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO. PROCESSO nº 202/2023-PMR/MA. ASSUNTO: Contratação Direta por Inexigibilidade de Licitação. **OBJETO:** Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Capacitação em Gestão e Compliance Públicos a ser realizada dia 01/12/2023, para servidores públicos efetivos ou comissionados que desenvolvam suas atividades na área da gestão pública do Município de Rosário - MA. **AMPARO LEGAL:** art. 25, inciso II c/c art. 13, VI da Lei 8.666/93. **VALOR GLOBAL: R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais)** à empresa IEJA FFT - INSTITUTO DE TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL EM DIREITO LTDA. **FONTE DE RECURSO:** Tesouro Municipal. **RATIFICAÇÃO:** ISAC DE JESUS SEREJO PEREIRA - Secretária de Administração e Recursos Humanos do Municipal de Rosário - MA, Rosário - MA, 27 de novembro de 2023. **ISAC DE JESUS SEREJO PEREIRA.** Secretária de Administração e Recursos Humanos. Prefeitura de Rosário- MA

Publicado por: OSMAR CASTRO BRITO
Código identificador: 4fbef100818d95f179c479c3973eaff8

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 058/2024 - PMR

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 058/2024 - PMR. O MUNICÍPIO DE ROSÁRIO, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA,** com sede no Avenida Tiradentes, s/n, Complexo Ferroviário, Centro, na cidade de Rosário/MA, inscrita no CNPJ sob o nº 30.996.436/0001-43, neste ato representado pela Srª. LÍCIA ROSÁRIO CARVALHO CALVET, inscrito no CPF sob o nº. 887.851.103-30, doravante denominada **CONTRATANTE.** RESOLVE modificar unilateralmente o Contrato nº 058/2023 - PMR, cujo o objeto é a Contratação de empresa especializada para direito de uso de licenças de software de Sistema de Gestão Escolar, em plataforma WEB com módulos de Administrativo/Pedagógico, Transporte Escolar, Merenda Escolar, Patrimônio, Portal do aluno, Portal do Professor e Módulo AVA - Ambiente Virtual de Aprendizagem, incluindo o módulo treinamento/capacitação de todos os diretores de unidade, professores, e coordenadores da Secretaria Municipal de Educação do município de Rosário/MA, originado do Processo Administrativo n.º 016/2023 - PMR, com base no Artigo nº 65, § 8º da Lei Federal nº 8.666/1993, para alterar a CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA do Contrato 262/2023 - PMR visando a inclusão da seguinte dotação orçamentária:: 02 PODER EXECUTIVO // 02 14 00 SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA // 12 Educação // 12 122 Administração Geral // 12 122 3028 GESTÃO DA POLÍTICA ADMINISTRATIVA DE EDUCAÇÃO // 12 122 3028 2075 0000 ManUT. da Sec. Mun. de Educação // 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica // 3.3.90.39.11 - Locação de Softwares. 02 PODER EXECUTIVO // 02 16 00 FUNDO DE MANUT. E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA-FUNDEB //12 Educação // 12 361 Ensino Fundamental // 12 361 3030 EXPANSÃO E DESENV. DO ENSINO FUNDAMENTAL // 12 361 3030 2088 Manut. do Ensino Fundamental - FUNDEB 30% // 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica // 3.3.90.39.11 - Locação de Softwares. Rosário, 02 de fevereiro de 2024. LÍCIA ROSÁRIO CARVALHO CALVET. Secretária Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia Prefeitura Municipal de Rosário.

Publicado por: OSMAR CASTRO BRITO
Código identificador: 29f9603351c570f5822c5f46e40dc8c0

RESENHA DE CONTRATO Nº 236/2024/PMR. PROCESSO Nº 246/2023 - PMR

RESENHA DE CONTRATO Nº 236/2024/PMR. PROCESSO Nº 246/2023 - PMR. Contratação por adesão a **Ata de Registro de Preços nº 219/2023/CPL/PMSL/MA.** O MUNICÍPIO DE ROSÁRIO - MA, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL,** inscrita no CNPJ nº 18.080.172/0001-88, e a empresa **NIREUS PESCADOS EIRELI,** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.114.798/0001-41. **BASE LEGAL** Lei n.º 8.666/93, e suas alterações posteriores. **OBJETO:** Contratação de empresa especializada no fornecimento de peixe in natura, congelado, tipo Tambaqui ou similar. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** a partir de sua assinatura até 31/12/2024. **VALOR GLOBAL: R\$ 255.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais).** **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 02 PODER EXECUTIVO//02 08 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL//08 Assistência Social//08 122 Administração Geral//08 122 3014 GESTÃO DA POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL//08 122 3014 2094 0000 MANUT. DA SEC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL//3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita//3.3.90.32.05 - Material para Doação. **FRANCISCA DANIELE ROCHA MATOS. Secretária Municipal da Secretaria de Assistência Social.** Rosário - MA, 27 de março de 2024.

Publicado por: OSMAR CASTRO BRITO
Código identificador: bef5fa5aefbb6b517caa9e6c85397427

RESENHA DO CONTRATO Nº 308/2023- PMRO/MA. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 202/2023-PMRO/MA

RESENHA DO CONTRATO Nº 308/2023- PMRO/MA. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 202/2023-PMRO/MA. AMPARO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação, nos termos do que dispõe o art. 25, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/1993. **PARTES:** **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS - SEMARH,** inscrita no CNPJ nº 41.749.569/0001-69 e a **EMPRESA IEJA FFT - INSTITUTO DE TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL EM DIREITO LTDA,** inscrita no CNPJ sob o n.º 34.451.627/0001-80. **OBJETO DO CONTRATO:** Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Capacitação em Gestão e Compliance Públicos a ser realizada dia 01/12/2023, para servidores públicos efetivos ou comissionados que desenvolvam suas atividades na área da gestão pública do Município de Rosário - MA. **VALOR GLOBAL: R\$ 25.000,00(vinte e cinco mil reais).** **VIGÊNCIA:** a partir da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2023 **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 02 PODER EXECUTIVO//02 16 00 FUNDEB - FUNDO DA EDUCAÇÃO BÁSICA//12 Educação//12 361 Ensino Fundamental//12 361 3030 EXPANSÃO E DESENV. DO ENSINO FUNDAMENTAL//12 361 3030 2088 0000 MANUT. DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 30%//3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica//3.3.90.39.48 Serviços de Seleção e Treinamento; 02 PODER EXECUTIVO//02 16 00 FUNDEB - FUNDO DA EDUCAÇÃO BÁSICA//12 Educação//12 366 Educação de Jovens e Adultos//12 366 3029 REDUÇÃO AO ANALFABETISMO//12 366 3029 2092 0000 MANUT. DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS-EJA 30%//3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica//3.3.90.39.48 Serviços de Seleção e Treinamento. **DATA DA ASSINATURA:** 27 de novembro de 2023. Rosário - MA. **Isac de Jesus Serejo Pereira. Secretário de Administração e Recursos Humanos. Prefeitura de Rosário- MA.**

Publicado por: OSMAR CASTRO BRITO
Código identificador: 300561f727b26fc1dd04ac01a32a70c5

RESENHA DO QUINTO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 120/2021-PMR/MA. POCESSO Nº 041/2024

RESENHA DO QUINTO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 120/2021-PMR/MA. POCESSO Nº 041/2024. PARTES: MUNICÍPIO DE ROSÁRIO - MA, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS DE ROSÁRIO-MA**, inscrita no CNPJ nº 41.479.569/0001-69 e a empresa **MERITU ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL MUNICIPAL LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 21.119.148/0001-10. **CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO** - realização de aditivo de prazo no Contrato nº 120/2021-PMR; **CLÁUSULA QUARTA: DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS** - As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias: 02 PODER EXECUTIVO // 02 05 00 SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS // 04 Administração // 04 122 Administração Geral // 04 122 3009 GESTÃO DAS POLÍTICAS DE ADM E RECURSOS HUMANOS // 04 122 3009 2119 0000 MANUT. DA SEC. DE ADM E REC. HUMANOS // 3.3.90.35.00 - Serviços de Consultoria // 3.3.90.35.01 - Assessoria e Consultoria Técnica ou Jurídica. **FUNDAMENTO LEGAL:** art. 58, I c/c art. 65, I, § 1º da Lei nº 8.666/93 e Cláusula Terceira do Contrato nº 120/2021 - PMR. **DATA DA ASSINATURA:** 06 de março de 2024. **Isac de Jesus Serejo Pereira. Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos.**

Publicado por: OSMAR CASTRO BRITO
Código identificador: e89a174d5fc7ef3f4e853ed06caf1699

RESENHA DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO Nº 055/2021-PMR. PROCESSO Nº 063/2024

RESENHA DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO Nº 055/2021-PMR. PROCESSO Nº 063/2024. PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, com sede na Rua Urbano Santos, nº 970, Centro, Rosário/MA, CEP: 65.150-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 41.479.569/0001-69. **CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO** - 3º Termo de Aditivo a Prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 55/2021-PMR. **CLÁUSULA SEGUNDA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA** - As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias: 02 PODER EXECUTIVO.02 05 SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS.02 05 00 SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS.04 Administração.04 122 Administração Geral.04 122 3009 GESTÃO DAS POLÍTICAS DE ADM E RECURSOS HUMANOS.04 122 3009 2119 0000 MANUT. DA SEC. DE ADM E REC. HUMANOS.3.3.90.35.00 - Serviços de Consultoria.3.3.90.35.01 - Assessoria e Consultoria Técnica ou Jurídica. As demais cláusulas permanecem inalteradas. **FUNDAMENTO LEGAL:** art. 58, I c/c art. 65, I, § 1º da Lei nº 8.666/93 e Cláusula Terceira, do Contrato nº 55/2021- PMR. **DATA DA ASSINATURA:** 22 de março de 2024. **Isac de Jesus Serejo Pereira. Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos.**

Publicado por: OSMAR CASTRO BRITO
Código identificador: d6f564812c3e6ceb201d482504f91870

EDITAL DE MULTA AMBIENTAL / AUTO DE INFRAÇÃO Nº 003/24

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

Nº Proc.
160424017
EDITAL DE MULTA AMBIENTAL

AUTO DE INFRAÇÃO Nº 003/24
DADOS DO AUTUADO

Razão Social	CNPJ		
ICA EMPREENDIMENTOS LTDA	14.308.315/0001-05		
Endereço	Coordenadas Geográficas		
PRAÇA GETULIO VARGAS, N 1014	2º56'38" S, 44º15'31" O		
Bairro	Cidade/UF	CEP	Fone
CENTRO	ROSÁRIO/MA	65150-000	

DESCRIÇÃO DOS FATOS

* Alteração do curso natural do riacho Precaú, destruição de sua mata ciliar original, limpeza mecanizada e terraplanagem sem as devidas autorizações ambientais, com objetivo de especulação imobiliária.

INFRAÇÃO	ARTIGO
* Destruir ou danificar floresta considerada de preservação permanente, mesmo que em formação, ou utilizá-la com infringência das normas de proteção;	* Art. 38º da Lei 9.605/98 * Art. 43º do DL 6.514/08
* Construir, reformar, ampliar, instalar ou fazer funcionar estabelecimentos, atividades, obras ou serviços utilizadores de recursos ambientais, considerados efetiva ou potencialmente poluidores, sem licença ou autorização dos órgãos ambientais competentes, em desacordo com a licença obtida ou contrariando as normas legais e regulamentos pertinentes.	* Art. 60º da Lei 9.605/98 * Art. 66º do DL 6.514/08

TIPO DE PENALIDADE	MULTA PECUNIÁRIA
--------------------	------------------

SANÇÕES INDICADAS	VALOR
MULTA SIMPLES	R\$ 850.000,00 (OITOCENTOS E CIENTA MIL REAIS)

NOTIFICO que o(a) autuado(a) deverá cumprir as determinações do agente fiscal, sob pena das sanções previstas no artigo 14 da LEI Nº 412/2022. NOTIFICO que o(a) autuado(a) poderá apresentar DEFESA PREVIA (formulário específico desta Secretaria), pessoalmente ou por intermédio de advogado, no PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS E IMPROPRIOGÁVEIS a contar do recebimento do Auto de Infração, como previsto no art. 21, Inc. I da LEI MUNICIPAL Nº 412/2022.

Para mais informações solicitamos o comparecimento do autuado na sede da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, localizada na Rua Santa Luzia - Centro Histórico. Ficam também disponíveis nossos canais de atendimento:
E-mail: semmaoficialrosario@gmail.com
Fone: (98) 9 8523-2869
Sendo o que tínhamos para o momento, reiteramos nosso compromisso com a defesa do meio ambiente do município de Rosário - MA, prezando pela preservação do mesmo e das suas especificidades. Ficamos a disposição.

Atenciosamente,

EDUARDO DE JESUS PAIXÃO DE CARVALHO
Secretário Municipal de Meio Ambiente
Rosário, 17 de abril de 2024.

Publicado por: OSMAR CASTRO BRITO
Código identificador: dc0cb04c61b20ed598c780d32d571698

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAMBAÍBA

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 098/2022

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 098/2022. CONTRATANTE: **Município de Sambaíba**, CNPJ nº 06.229.397/0001-74. CONTRATADA: **J C CONSTRUÇÕES E IMOBILIÁRIA EIRELI**, CNPJ nº 04.345.274/0001-73. OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS DO MUNICÍPIO DE SAMBAÍBA**, decorrente da Pregão Eletrônico nº 025/2021, gerenciada pela Comissão Permanente de Licitação-CPL, da Prefeitura Municipal de Sambaíba. VALOR: **R\$ 444.366,94**

(Quatrocentos Quarenta e Quatro Mil, Trezentos Sessenta e Seis Reais e Noventa e Quatro Centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 26.782.0710.2-019 - **MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE PONTES E ESTRADAS; 3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.** FUNDAMENTO LEGAL: **Lei Federal nº 8.666/1993 e Lei Federal 10.520/2002** e demais normas pertinentes à espécie. DATA DA ASSINATURA: **05/04/2024**. SIGNATÁRIOS: **ADRIANA DOS SANTOS SILVA** - Secretária de Administração e Finanças, CPF nº **031.272.203-67**; **FELIKEMAR PEREIRA DE SOUSA** - Secretário de Infraestrutura, CPF nº **724.188.883-49**, e **JAIR SOUSA**, CPF nº **351.580.853-15**; Representante Legal da **J C CONSTRUÇÕES E IMOBILIÁRIA EIRELI**. Sambaíba, 05 de abril de 2024.

Publicado por: EDSON DA SILVA SANTOS
Código identificador: de737c70d02ed4b6c27f081cd4fe2571

LEI N.º 39 DE 05 DE ABRIL DE 2024

**LEI N.º 39 DE 05 DE ABRIL DE 2024
DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DO PISO SALARIAL DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE SAMBAÍBA/MA, NA FORMA QUE ESPECIFICA.**

A PREFEITA MUNICIPAL DE SAMBAÍBA-MA, MARIA DE FÁTIMA RIBEIRO DANTAS, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei.

Art. 1º - Ficam reajustados os vencimentos dos profissionais do magistério público do Município de Sambaíba/MA, no percentual de 3,62%.

Parágrafo Único - As demais vantagens dos servidores obedecerão às disposições legais pertinentes.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a janeiro de 2024, revogados as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SAMBAIBA, ESTADO DO MARANHÃO, EM 05 DE ABRIL DE 2024.

MARIA DE FÁTIMA RIBEIRO DANTAS
Prefeita Municipal

Publicado por: EDSON DA SILVA SANTOS
Código identificador: 105efaa8e170c61a346cd04780174a97

LEI N.º 40 DE 11 DE ABRIL DE 2024

LEI N.º 40 DE 11 DE ABRIL DE 2024

Estabelece a implantação e implementação da Política Municipal de Educação Integral em Tempo Integral na rede pública municipal de educação de Sambaíba-MA, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SAMBAÍBA-MA, MARIA DE FÁTIMA RIBEIRO DANTAS, no uso das atribuições Legais, conforme disposto na Lei Orgânica do Município, em consonância com a Constituição Federal de 1988 em seus artigos 205, 206 e 227; Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional - LDBEN nº 9394/96, nos artigos 34 e 87, no Estatuto da Criança e do Adolescente, (Lei nº 8069/1990); no Fundo Nacional de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Básico e de Valorização do Magistério (Lei nº 14.113/2020), no Decreto nº 7.083, de

27 de janeiro de 2010, nas bases que estabelecem as diretrizes no Plano Nacional de Educação, Lei nº 13.005/14, Plano Municipal de Educação de Sambaíba e na Lei nº 14.640, de 31 de julho de 2023, que instituiu o Programa Nacional Escola em Tempo Integral, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º- Esta Lei estabelece a implantação e implementação da Política Municipal de Educação Integral em Tempo Integral na rede pública municipal de educação de Sambaíba -MA, e dá outras providências.

Parágrafo único. A Política Municipal de Educação Integral constitui-se como política promotora da formação e do desenvolvimento humano do aluno nas dimensões físicas, intelectual, afetiva, cultural e social, visando a sua participação de forma autônoma e crítica, consigo mesmo e com o mundo, exercendo o protagonismo, dentro ou fora da escola e com o envolvimento da comunidade, contribuindo com a independência pessoal dos estudantes desde a Educação Infantil até o 9º (nono) ano do Ensino Fundamental e suas respectivas modalidades de ensino.

Art. 2º - A educação integral na rede municipal proporcionará aos alunos o auxílio no desenvolvimento e na aprendizagem oportunizando o acesso à cultura, à arte, ao esporte, à ciência e à tecnologia, por meio de atividades complementares em conformidade com o Projeto Político Pedagógico, o currículo e o Documento Curricular do Território Maranhense (DCTMA) alinhado à BNCC - Base Nacional Comum Curricular.

Parágrafo único. A Política Municipal de Educação Integral em Tempo Integral define as diretrizes e as concepções que contemplam os processos e ações que derivam e tem a função de orientar caminhos e estabelecer intencionalidades que fundamentam programas, projetos e estratégias.

Art. 3º - A Educação Integral em Tempo Integral visa à qualificação da Educação Escolar a partir da ampliação de tempos, espaços e oportunidades educativas para todos os estudantes da rede pública de ensino, tendo como princípios:

I- Qualificação do processo de ensino aprendizagem visando à garantia do direito de aprender a ler, escrever e produzir conhecimento;
II- Ampliação de tempos e oportunidades educacionais, sociais, culturais, tecnológicas, esportivas, de saúde e de lazer, com vistas a aprendizagens significativas que visa à formação humana e integral;
III- Oferta de educação com qualidades humanísticas, democráticas e inclusiva;
IV- A articulação entre a escola e a comunidade assegurando o compromisso coletivo com a construção de um Projeto Político Pedagógico que estimule o respeito aos direitos humanos, ao exercício da cidadania e a promoção da igualdade racial e justiça social, além da pesquisa e da tratativa dos problemas concretos vivenciados pela comunidade abrangida por cada unidade educacional como metodologia do conhecimento. Promovendo assim, uma educação integral integrada.

V- Proporcionar atenção e proteção a crianças, adolescentes e jovens;
VI- Promover a formação continuada, ampliação de espaço de debate, acerca da educação integral em tempo integral para os profissionais da educação que atuam na política municipal de educação integral;
VII- Construir propostas curriculares e processos educativos de forma coletiva envolvendo a participação efetiva dos profissionais da educação.

Parágrafo único. Integrará também a educação integral, de forma a alcançar o máximo desenvolvimento possível de seus talentos e habilidades físicas, sensoriais, intelectuais, culturais e sociais, segundo suas características, interesses e necessidades de aprendizagem:

a) Atendimento Educacional Especializado que deverá ser ofertado aos educandos público-alvo da Política Nacional de Educação Especial na perspectiva da Educação Inclusiva (alunos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação).

Art. 4º - São objetivos da Política Municipal de Educação Integral da Rede Municipal de Ensino de Sambaíba - MA:

I. Ampliar o tempo de permanência do aluno na escola ou sob sua responsabilidade, assistindo-o, como ser integral;
II. Garantir currículo escolar articulado com a Base Nacional Comum Curricular e sua parte diversificada, considerando as diretrizes do Documento Curricular do Território Maranhense (DCTMA), por meio de

metodologias, estratégias e práticas educativas inovadoras;

III. Intensificar as oportunidades de socialização na escola e fora dela;

IV. Prover as condições para a redução dos índices de evasão escolar, de abandono e de reprovação, bem como acompanhar sua evolução nas escolas de ensino fundamental da rede;

V. Ampliar o Índice de Desenvolvimento da Educação Básica - IDEB tanto no componente de fluxo quanto no de proficiência e os resultados da avaliação da alfabetização, ou sistema que vier a substituí-lo, de acordo com as metas estabelecidas pela Secretaria Municipal de Educação;

VI. Possibilitar aos alunos o reconhecimento e o desenvolvimento de suas potencialidades respeitando as diferentes necessidades de aprendizagem, bem como a superação das dificuldades individuais e coletivas;

VII. Promover a participação e corresponsabilidade da família e da comunidade no processo educacional, contribuindo para a formação integral dos alunos e a construção da cidadania;

VIII. Estabelecer uma rede de articulações das atividades com diferentes instituições e organizações para oferta das atividades estruturantes da Política Municipal de Educação Integral.

Art. 5º - Os horários de funcionamento das escolas e a organização curricular da base comum e da parte diversificada e a oferta das atividades complementares na Rede Municipal de Ensino de Sambaíba no âmbito da Política Municipal de Educação Integral, deverão ser organizados observando os seguintes casos:

I. Dos horários de funcionamento:

a) horário de aula da base comum e da parte diversificada em um turno de aula e no contraturno oferta de atividade complementares na própria escola ou em outro espaço escolar e/ou em um espaço não-escolar.

b) horário dos apoios pedagógicos e Atendimento Educacional Especializado (alunos encaminhados) no contraturno da oferta da escolarização regular.

c) A relação, carga horária e os horários dos programas e projetos especiais e das atividades extracurriculares/atividades complementares serão definidos pela Secretaria Municipal de Educação conforme circular ou portaria específica.

II. Da organização curricular

a) a organização curricular da Educação Infantil e do Ensino Fundamental e suas modalidades de ensino inclui o currículo básico obrigatório conforme definido na BNCC e no DCTMA, bem como, atividades que contribuem para

b) aula da Base Nacional Comum Curricular/DCTMA;

c) carga horária semanal da Educação em Tempo Integral sendo composta pelas horas/aula da Base Nacional Comum Curricular/DCTMA somadas com as horas/aula destinadas para as atividades complementares.

Parágrafo único. Entende-se que, para fins de consideração de carga horária integral, os alunos matriculados na unidade escolar, deverão cumprir um total mínimo de sete horas diárias.

III. Do quadro curricular

a) caberá a cada unidade escolar, conforme sua proposta pedagógica, a distribuição dos componentes curriculares, especificados no DCTMA alinhado a BNCC;

b) ao compor o quadro curricular, a unidade escolar deverá prever as atividades complementares especificadas no Plano Municipal de Atividades Complementares que será elaborado e publicado pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 6º - As matrículas nas atividades complementares ou extracurriculares serão realizadas pelos pais e/ou responsáveis legais dos alunos matriculados na Educação Infantil e Ensino Fundamental das escolas da Rede Municipal de Ensino.

Parágrafo único. O responsável legal pelo aluno assinará um Termo de Responsabilidade pela frequência e participação

Art. 7º - A Política Municipal de Educação Integral em Tempo Integral prevê a ampliação gradativa e progressiva para todas as etapas de ensino da Educação Básica, em todas as Unidades Escolares sob a responsabilidade da rede pública Municipal.

Art. 8º - A Educação Integral em Tempo Integral na Educação Infantil e Ensino Fundamental terá a carga horária mínima de 7 (sete) horas

diárias ou 35 (trinta e cinco) horas semanais e máxima de 10 (dez) horas diárias ou 50 (cinquenta) horas semanais, considerando o tempo contínuo.

Parágrafo único. O aluno que apresentar dez (10) dias consecutivos de faltas, após esgotadas todas as tentativas de resgate, perderá a vaga, sendo esta disponibilizada aos inscritos na lista de espera

Art. 9º - As escolas de Educação Integral em tempo integral devem revisar e adequar os seus regimentos internos e projetos políticos pedagógicos, segundo concepção e princípios da proposta curricular da educação integral conforme o artigo 2º desta lei, considerando também:

I- Apresentar os fins e os objetivos da educação integral em escola de tempo integral, acrescidos dos objetivos de cada etapa e modalidades de ensino oferecidos;

II- Explicitar as concepções de ser humano e sociedade, de educação integral, de escola de tempo integral e da respectiva proposta pedagógica;

III- Fundamentar a concepção de proposta curricular para a educação integral nesta escola, a articulação das áreas do conhecimento, da Base Nacional Comum Curricular e da parte diversificada;

IV- Descrever as diversas metodologias a serem utilizadas pela escola;

V- Especificar os processos gerais da escola, como: matrícula, calendário escolar, organização das turmas/agrupamentos de estudantes, organização do trabalho pedagógico, processo de avaliação da aprendizagem, proposta pedagógica, registros, conselho de classe, estudos de recuperação, controle da frequência, classificação, progressões, aceleração de estudos, transferência, aproveitamento de estudos e adaptação, reclassificação e certificação.

Art. 10º - A Secretaria Municipal de Educação deverá desenvolver, de forma coletiva, documento orientador de proposta de educação Integral em tempo integral, enquanto referência para as diferentes etapas de ensino, o qual dará base para reelaboração dos Projetos Políticos Pedagógicos.

Parágrafo único. O documento Orientador ao qual se refere o artigo 6º deverá ser aprovado pelo Conselho Municipal de Educação.

Art. 11º - Cabe ao poder Público Municipal, a instituição e manutenção de tal política educacional, por meio da efetivação e bases legais.

Art. 12º - Compete a Secretaria Municipal de Educação:

I- Orientar e acompanhar, o processo da implantação e implementação da Educação em Tempo Integral, envolvendo a comunidade escolar, a família e sociedade em geral sobre a necessidade e a importância da Educação Integral;

II- Proporcionar formação continuada aos profissionais de Educação envolvidos na Política de Educação em Tempo Integral, possibilitando educação de qualidade e a valorização profissional;

III- Orientar as escolas na efetivação e desenvolvimento da Política da Educação Integral;

IV- Ampliar o quadro de profissionais quando necessário, visando atender as demandas apresentadas nos processos de implantação e implementação da política de educação integral.

Art. 13º - Compete a escolas:

I- Adequar seus regimentos internos e Proposta Pedagógica ao contexto de Educação em Tempo Integral;

II- Ter Projeto Político Pedagógico, embasado nas concepções que fundamentam a proposta de educação integral em tempo integral;

III- Desenvolver a proposta curricular em consonância com os documentos indicados pela Secretaria municipal de Educação, a saber: documento curricular referencial do município de Sambaíba, documento orientador da educação integral, pareceres e resoluções emitidas pelo Conselho Municipal de Educação, Portaria emitidas pela Secretaria municipal de Educação, dentre outros instrumentos orientadores;

IV- Desenvolver permanente articulação entre escola, comunidade e todo o seu território.

V- Cumprir o quanto disposto no artigo 5º desta lei.

Art. 14º - Os estudos e atividades realizadas pelos alunos regularmente matriculados educação integral em tempo integral, com carga-horária mínima de 35 (trinta e cinco) horas semanais, anterior a esta publicação, serão aproveitadas e recepcionadas pela Política Municipal de Educação Integral em tempo Integral estabelecida por esta lei.



Art. 15º - Para a consecução da Política Municipal de Educação Integral a Prefeitura por meio da Secretaria Municipal de Educação de Aldeias Altas, poderá celebrar convênios, parcerias, contratação de serviços e acordos de cooperação técnica com instituições públicas e privadas e firmar termos de cooperação com organismos e instituições nacionais e internacionais congêneres.

Art. 16º - As despesas resultantes da aplicação desta Lei correrão à conta de dotações consignadas no orçamento vigente, podendo ser suplementadas, caso necessário.

Art. 17º - A regulamentação e a implementação da presente Lei dar-se-ão por Decreto do Prefeito e/ou por atos do(a) Secretário(a) Municipal de Educação, devendo ser anexado o Plano Municipal de Atividades Complementares que disciplinará ou regulamentará essas atividades que serão desenvolvidas no contraturno escolar.

Art. 18 - Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação, mediante parecer técnico do Departamento Técnico Pedagógico em Assuntos Educacionais e Legislação.

Art. 19º - Essa Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SAMBAIBA, ESTADO DO MARANHÃO, EM 11 DE ABRIL DE 2024.

MARIA DE FÁTIMA RIBEIRO DANTAS
Prefeita Municipal

*Publicado por: EDSON DA SILVA SANTOS
Código identificador: 191e22b19ac54a0f1a415b30618d550*

LEI Nº 038 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2023.

LEI Nº 038 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2023.

Institui o Dia Municipal do Vaqueiro em Sambaíba/MA.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SAMBAÍBA-MA, MARIA DE FÁTIMA RIBEIRO DANTAS, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei.

Art. 1º. Fica instituído o Dia Municipal do Vaqueiro em Sambaíba/MA, a ser comemorado em 31 de outubro, anualmente.

Art. 2º. O dia do vaqueiro ficará incluído no calendário oficial de festas e eventos do município.

Art. 3º. O Poder Executivo regulamentará as comemorações desse dia em todo território municipal.

Art. 4º. O dia do Vaqueiro poderá ser comemorado com programação cultural, com a cavalgada e vaquejada.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SAMBAIBA, ESTADO DO MARANHÃO, EM 29 DE DEZEMBRO DE 2023.

MARIA DE FÁTIMA RIBEIRO DANTAS
Prefeita Municipal

*Publicado por: EDSON DA SILVA SANTOS
Código identificador: 9de1669514535f44a95687a310a446f8*

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FILOMENA DO MARANHÃO

DECRETO MUNICIPAL Nº 009, DE 17 DE ABRIL DE 2024.

DECRETO MUNICIPAL Nº 009, DE 17 DE ABRIL DE 2024.

cria o Fundo Especial para a Proteção da Defesa Civil conforme Artigo 14 da Lei Municipal n.º 118/2024 de 15 de março de 2024 e dá outras providências.

O Exmº Senhor **SALOMÃO BARBOSA DE SOUSA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA FILOMENA DO MARANHÃO**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente, em especial ao disposto no artigo 14 da Lei Municipal n.º 118/2024;

CONSIDERANDO, o disposto no artigo 1º da Lei Municipal n.º 118/2024 que cria a Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil (COMPDEC) do Município de Santa Filomena do Maranhão - MA e dá outras providências;

CONSIDERANDO que Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil - COMPDEC é o órgão da administração pública municipal responsável pela coordenação das ações de proteção e defesa civil no município, e

CONSIDERANDO que artigo 14 da Lei Municipal n.º 118/2024 de 15 de março de 2024 se previu que o Chefe do Executivo fica autorizado a criar o Fundo Especial para a Proteção e Defesa Civil.

DECRETA:

Art. 1º Fica criado por este Decreto, nos termos do artigo 14 da Lei Municipal n.º 118/2024 de 15 de março de 2024, o Fundo Especial para a Proteção e Defesa Civil, do município de Santa Filomena do Maranhão - MA.

Parágrafo único. O Fundo Especial para a Proteção e Defesa Civil, vinculado à Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil - COMPDEC, será dotado de plano de aplicação e escrituração contábeis próprios, prestação de contas específica, sendo o Gestor do Fundo e ordenador de despesas, o Coordenador da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil - COMPDEC.

Art. 2º O Fundo Especial para a Proteção e Defesa Civil tendo por objetivos a captação, controle e aplicação dos recursos financeiros destinados a garantir a execução de ações de Proteção e Defesa Civil, as quais compreendem os aspectos globais de prevenção e mitigação de desastres, preparação para emergências e desastres, respostas aos desastres, reconstrução e recuperação originada por desastres, reger-se-á pelo disposto neste Decreto.

Art. 3º Constituirão recursos do Fundo Especial para a Proteção e Defesa Civil:

- I. As dotações anuais constantes do Orçamento do Município e as verbas adicionais estabelecidas no decorrer de cada exercício;
- I. Doações, contribuições e legados oriundos da sociedade civil e empresarial;
- I. Os oriundos de operações de crédito e de aplicações no mercado financeiro;
- I. Os transferidos pelo Fundo Estadual de Proteção e Defesa Civil;
- I. Outros recursos que lhes sejam destinados, conforme legislações correlatas.

§1º As receitas previstas neste artigo serão automaticamente transferidas para a conta do Fundo Especial para a Proteção e Defesa Civil, tão logo sejam realizadas.

Art. 4º Os recursos alocados do Fundo Especial para a Proteção e Defesa Civil terão destinação específica nas ações definidas na Lei Municipal n.º 118/2024, incluindo:

I - Financiar total ou parcialmente programas, projetos e serviços de prevenção, mitigação, preparação, resposta, reconstrução e



recuperação de cenários atingidos por desastres, de acordo com as metas do COMPDEC;

II - Custear a prestação de serviços com entidades conveniadas para a execução de programas e projetos específicos da área de Proteção e Defesa Civil;

III - Adquirir material permanente e de consumo, assim como outros insumos necessários ao desenvolvimento dos programas.

Art. 5º Os recursos do Fundo Especial para a Proteção e Defesa Civil não poderão ser contingenciados em função de serem sustentáculos na prestação de serviços de pronto atendimento e de emergência, visando a salvaguarda urgente da vida e do patrimônio de cidadãos residentes no município de Santa Filomena do Maranhão - MA e afetados por desastres.

Art. 6º A fiscalização e a orientação técnica do Fundo Especial para a Proteção e Defesa Civil, de que trata este Decreto, serão exercidas pela Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil - COMPDEC.

Art. 7º A contabilidade e o controle do Fundo Especial para a Proteção e Defesa Civil serão efetuados de forma conjunta com a Contabilidade da Prefeitura Municipal, a qual deverá adotar as medidas necessárias.

Art. 8º Os servidores públicos designados para colaborar nas ações emergenciais, exercerão essas atividades sem prejuízos das funções que ocupam e não farão jus a qualquer espécie de gratificação ou remuneração especial.

Parágrafo único. A colaboração referida neste artigo será considerada prestação de serviços relevantes e constará dos assentamentos dos respectivos servidores.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA FILOMENA DO MARANHÃO, ESTADO DO MARANHÃO, AO DÉCIMO SÉTIMO DIA DO MÊS DE ABRIL DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO.

SALOMÃO BARBOSA DE SOUSA

Prefeito Municipal

*Publicado por: JOSÉ BRUNO DE SOUSA GOMES
Código identificador: 3dd7409984cecb052706fdf860e6c751*

PORTARIA Nº 030, DE 17 DE ABRIL DE 2024.

PORTARIA Nº 030, DE 17 DE ABRIL DE 2024.

DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO DA PORTARIA 036/2024, DE 05 DE ABRIL DE 2024, QUE EXONEROU O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SANTA FILOMENA DO MARANHÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA FILOMENA DO MARANHÃO - MARANHÃO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica deste Município.

RESOLVE:

Art. 1º. Revogar a Portaria nº 036/2024, de 05 de abril de 2024, que exonerou o Secretário Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Saúde do Município de Santa Filomena do Maranhão/MA.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, e voltando a surtir os efeitos da Portaria nº 107/2021 de 10 de Maio de 2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Filomena do Maranhão, Estado do Maranhão, em 17 de abril de 2024.

Registre-se. Publique-se.

SALOMÃO BARBOSA DE SOUSA

Prefeito Municipal

*Publicado por: JOSÉ BRUNO DE SOUSA GOMES
Código identificador: d9cd5cbe6b8b6f7cb6e16552df9cf359*

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ

AVISO DE LICITAÇÃO DO TIPO MENOR PREÇO ITEM - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2024

AVISO DE LICITAÇÃO DO TIPO MENOR PREÇO ITEM

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2024

A Prefeitura Municipal de Santa Luzia do Paruá - MA, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar, sob a égide da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, objetivando REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NA FROTA DOS VEÍCULOS PERTENCENTES A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ - MA. A sessão será realizada através do Portal de Compras do Governo Federal, pelo endereço eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br>, sendo conduzida pelo Agente de Contratação (Pregoeiro) desta Prefeitura Municipal, com data de abertura agendada para o dia **03 de maio de 2024 às 09h00**. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no prédio onde funciona a Comissão Permanente de Licitação, das 08:00 às 12:00 e das 14:00 às 17:59 horas, ou através do Portal da Transparência do Município pelo endereço www.santaluziadoparuá.ma.gov.br, ou ainda pelo endereço Portal de Compras do Governo Federal, <https://www.gov.br/compras/pt-br>. Santa Luzia do Paruá - MA, 17 de abril de 2024. Flávio José Padilha de Almeida - Secretário Municipal de Planej. Admin. Finanças, Receitas e Patrimônio Público.

*Publicado por: WYLLYAM PINHEIRO RODRIGUES
Código identificador: 36e4030a8a42c3a51dbfbbad5d84215b*

ERRATA REFERENTE AO PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO Nº 033/2022

ERRATA REFERENTE AO PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO Nº 033/2022 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2022 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 011/2022

O MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA DO PARUÁ, ESTADO DO MARANHÃO, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS, RECEITA E PATRIMÔNIO PÚBLICO, ante ao erro material referente a publicação do segundo termo aditivo contratual, publicado no Diário Oficial do Município, informa aos interessados que:

ONDE SE LÊ:

Referente a data de assinatura do termo aditivo: Santa Luzia do Paruá-MA, 02 de janeiro de 2023.

LEIA-SE:

Santa Luzia do Paruá-MA, 27 de dezembro de 2023.

As demais cláusulas contratuais permanecem inalteradas.

Santa Luzia do Paruá-MA, 17 de abril de 2024. **FLÁVIO JOSÉ PADILHA DE ALMEIDA** - Secretário Municipal de Planejamento, Administração, Finanças, Receita e Patrimônio Público

Publicado por: WYLLYAM PINHEIRO RODRIGUES

Código identificador: 286926af2ea8a0ca507ef954abc0efeb

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA

PORTARIA Nº 11/2024

Dispõe sobre a Exoneração a Pedido do Secretário Municipal de Infraestrutura e dá outras providências. **O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA**, estado do maranhão, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e em consonância com a constituição federal de 1988. **RESOLVE: Art. 1º**- Exonerar do Cargo de Secretário Municipal de Infraestrutura, o senhor **Ivo André Cordeiro da Silva**, inscrito no **CPF nº 008.267.783-21** com Símbolo Isolado. **Art. 2º**- Esta Portaria entra em vigor na ata de sua Publicação, com efeitos retroativos a 09 de março de 2024, revogadas as disposições em contrário. Publique-se e registre-se. GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA, 09 DE MARÇO DE 2024. HILTON GONÇALO DE SOUSA - Prefeito Municipal

Publicado por: JOAO FLORENCIO MONTEIRO NETO
Código identificador: fe956dea0d86355c5d335dd2b86b047c

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO AZEITÃO

AVISO DE DISPENSA FÍSICA DE LICITAÇÃO

DISPENSA FÍSICA DE LICITAÇÃO Nº 005/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 009/2024

AVISO DE DISPENSA FÍSICA DE LICITAÇÃO

Torna-se público que a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO AZEITÃO - MA**, realizará Dispensa de Licitação para a **aquisição de materiais esportivos e de premiação de interesse da Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Lazer no Município de São Domingos do Azeitão - MA**, com critério de julgamento de menor preço global, nos termos do art. 75, II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Avisa ainda que tem interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados, com o intuito de selecionar a proposta mais vantajosa, concedendo prazo para manifestação de interessados de 03 (três) dias úteis a partir dessa publicação.

As propostas de preço adicionais devem ser enviadas para o e-mail: cpl.saodomingosdoazeitao@gmail.com até o dia 23/04/2024 às 17:59h ou protocoladas na sede desta Prefeitura, na sala de Licitações, das 08h00 do dia 18/04/2024 às 12h00 do dia 23/04/2024.

As condições de aquisição do Aviso de Dispensa de Licitação Física nº 005/2024 estão disponíveis no Portal da Transparência, no endereço eletrônico: <https://saodomingosdoazeitao.ma.gov.br>.

Maiores esclarecimentos devem ser através do e-mail: cpl.saodomingosdoazeitao@gmail.com.

São Domingos do Azeitão/MA, 17 de abril de 2024.

Reinaldo Moraes Guimarães

Secretário Municipal de Esporte, Cultura e Lazer

Publicado por: HUGO RIBEIRO CARDOSO
Código identificador: 76a0553c63d8ff6a28aac96bc6ecacb5

PORTARIA Nº 010/2024 - SEC. ADM E RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 010/2024 - SEC. ADM E RECURSOS HUMANOS

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, do Município de São Domingos do Azeitão, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições, e em consonância com a Lei Municipal nº 059/2021,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder, ao Sr. Italo José Almeida do Nascimento, **CPF: 609.437.793-16**, **Membro do CMDCA (Conselho municipal dos direitos da criança e do adolescente)**, 01 (uma) diária, para custeio de despesas a serem efetuadas em São Luís- MA, com valor unitário de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), totalizando R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), **para participar do Café com trilhas presencial com o Tema: 2º Fórum Comunitário, a ser realizado em São Luís- MA na data de 17/04/2024.**

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, em São Domingos do Azeitão - MA, 15 de abril de 2024.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

HUGGO SALOMÃO BARROS COSTA

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos.

Publicado por: CARLOS MAGNO ALVES SOUSA
Código identificador: 7ee267ebbc42d1253f5bf842ac20daaa

PORTARIA Nº 011/2023 - SEC. ADM E RECURSOS HUMANOS - CONCESSÃO DE DIÁRIAS

PORTARIA Nº 011/2023 - SEC. ADM E RECURSOS HUMANOS - CONCESSÃO DE DIÁRIAS

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, do Município de São Domingos do Azeitão, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições, e em consonância com a Lei Municipal nº 059/2021,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder, a Sra. Vanessa Maria de Araújo, **CPF: 609.398.373-07**, **Agente de Apoio Administrativo**, 01 (uma) diária, para custeio de despesas a serem efetuadas em São Luís- MA, com valor unitário de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), totalizando R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), **para participar do Café com trilhas presencial com o Tema: 2º Fórum Comunitário, a ser realizado em São Luís- MA na data de 17/04/2024.**

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, em São Domingos do Azeitão - MA, 15 de abril de 2024.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

HUGGO SALOMÃO BARROS COSTA

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos.

Publicado por: CARLOS MAGNO ALVES SOUSA
Código identificador: 398ae48f8b7f5d7497257f8113aa875b

PORTARIA Nº 012/2024 - SEC. ADM E RECURSOS HUMANOS -

CONCESSÃO DE DIÁRIAS

**PORTARIA Nº 012/2024 - SEC. ADM E RECURSOS HUMANOS -
CONCESSÃO DE DIÁRIAS**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, do Município de São Domingos do Azeitão, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições, e em consonância com a Lei Municipal nº 059/2021,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder, a Sra. Luciana Rodrigues Barros, **CPF:** 998.284.213-72, **Assistente Social**, 01 (uma) diária, para custeio de despesas a serem efetuadas em São Luís- MA, com valor unitário de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), totalizando R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), **para participar do Café com trilhas presencial com o Tema: 2º Fórum Comunitário, a ser realizado em São Luís- MA na data de 17/04/2024.**

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, em São Domingos do Azeitão - MA, 15 de abril de 2024.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

HUGGO SALOMÃO BARROS COSTA

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos.

*Publicado por: CARLOS MAGNO ALVES SOUSA
Código identificador: 8b2ec8c9b60b9967163290860eb40597*

**PORTARIA Nº 013/2024 - SEC. DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS-
CONCESSÃO DE DIÁRIAS**

**PORTARIA Nº 013/2024 - SEC. DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS-
CONCESSÃO DE DIÁRIAS**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, do Município de São Domingos do Azeitão, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, e em consonância com a Lei Municipal nº 059/2021,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder, a Sra. Rute Sousa do Nascimento, **CPF:** 076.670.293-69, 01 (uma) diária, para custeio de despesas a serem efetuadas em São Luís- MA, com valor unitário de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), totalizando R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), **para participar do Café com trilhas presencial com o Tema: 2º Fórum Comunitário, a ser realizado em São Luís- MA na data de 17/04/2024.**

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, em São Domingos do Azeitão - MA, 15 de abril de 2024.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

HUGGO SALOMÃO BARROS COSTA

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos.

*Publicado por: CARLOS MAGNO ALVES SOUSA
Código identificador: 32f9022df81c4dde40a8a2f13d56e678*

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO MARANHÃO

PORTARIA Nº 17/2024 - GP

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO PARA O CARGO DE SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRANSPORTES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS;

O Prefeito Municipal de São Francisco do Maranhão - MA, ADELBARTO RODRIGUES SANTOS, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo artigo 73, inciso I e IX, da Lei Orgânica Municipal além dos dispositivos constantes nos art. 5º, inciso II e art. 37, inciso XXI.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Sr. ANTONIO CARLOS DA SILVA, portador do CPF Nº 05760336347, ao cargo de Secretário Municipal de Transportes do Município de São Francisco do Maranhão - MA.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Francisco do Maranhão, Estado do Maranhão, em 16 de abril de 2024.

**ADELBARTO RODRIGUES SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL**

*Publicado por: ANTÔNIO CARLOS AUSTRIACO FILHO
Código identificador: c1a1f48ecb1db9001de263acd512e3aa*

PORTARIA Nº 18/2024 - GP

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO SERVIDOR ANTONIO KAYKY ALEXANDRE MIRANDA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO MARANHÃO, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais legislações municipais vigentes.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar o Sr. ANTONIO KAYKY ALEXANDRE MIRANDA, portador do CPF Nº 079.167.143-70, do cargo de Secretário Municipal de Finanças do Município de São Francisco do Maranhão - MA.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, devendo ser realizado os procedimentos internos de desligamento do servidor e revogando todos os dispositivos em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Francisco do Maranhão, Estado do Maranhão, em 16 de abril de 2024.

**ADELBARTO RODRIGUES SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL**

*Publicado por: ANTÔNIO CARLOS AUSTRIACO FILHO
Código identificador: 0c79c58219dec69d534edc74bb7059ab*

PORTARIA Nº 19/2024 - GP

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO PARA O CARGO DE SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS;

O Prefeito Municipal de São Francisco do Maranhão - MA, ADELBARTO RODRIGUES SANTOS, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo artigo 73, inciso I e IX, da Lei Orgânica Municipal além dos dispositivos constantes nos art. 5º, inciso II e art. 37, inciso XXI.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Sra. MARIA MICAELY ALVES DE SOUSA, portadora do CPF Nº 058.282.273-43, ao cargo de Secretária Municipal de Finanças do Município de São Francisco do Maranhão - MA.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Francisco do Maranhão, Estado do Maranhão, em 16 de abril de 2024.

ADELBARTO RODRIGUES SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado por: **ANTÔNIO CARLOS AUSTRIACO FILHO**
Código identificador: 272f50370c84d0ef5b4f6f06d05f04b2

PORTARIA Nº 20/2024 - GP

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO PARA O CARGO DE SUBSECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS;

O Prefeito Municipal de São Francisco do Maranhão - MA, ADELBARTO

RODRIGUES SANTOS, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo artigo 73, inciso I e IX, da Lei Orgânica Municipal além dos dispositivos constantes nos art. 5º, inciso II e art. 37, inciso XXI.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Sr. ANTONIO KAYKY ALEXANDRE MIRANDA, portador do CPF Nº 079.167.143-70, ao cargo de Subsecretário Municipal de Finanças do Município de São Francisco do Maranhão - MA.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Francisco do Maranhão, Estado do Maranhão, em 16 de abril de 2024.

ADELBARTO RODRIGUES SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado por: **ANTÔNIO CARLOS AUSTRIACO FILHO**
Código identificador: 39f729b74a57c23f559d015a6a0e0ffa

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 028/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO 011/2024 - SRP

Processo Administrativo nº 150201/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2024 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

TIPO: MENOR PREÇO/ ITEM

DATA: 26/03/2024

ABERTURA: 14:00 HORAS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 028/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO 011/2024 - SRP

ATA DE REGISTRO DE PREÇO PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE E CONSUMO DIVERSOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 150201/2024. VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.

Aos 16 (dezesesseis) dias do mês de abril do ano de 2024, na **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS/MA**, situada na Av. Getúlio Vargas, 135, Centro - CEP: 65.665-000, São João dos Patos/MA, na sala da COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO, situada no Prédio da Prefeitura Municipal, foi produzida a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 028/2024**, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, na pessoa da Senhora: **Géssyka Rafélia Lima Sousa**, Secretária Municipal de assistência Social, responsável pelos Registros de Preços da Secretaria Municipal de Assistência Social, denominado: **ÓRGÃO GERENCIADOR** da presente **ATA de REGISTRO de PREÇOS** e a empresa: **ANTONIO MARCOS LIMA DE FREITAS LTDA**, portadora do CNPJ Nº 07.298.747/0001-17, estabelecida à RUA PRESIDENTE MÉDICI, Nº 2435, CENTRO, SÃO JOÃO DOS PATOS - MA CEP: 65.665-000, através de sua representante legal o Senhor: Antonio Marcos Lima de Freitas, portadora do RG Nº 1056867989 SSP-MA e do CPF Nº 896.234.443-20, com base na Lei nº 14.133/2021, de 01 de abril de 2021, na regulamentação feita pelo Decreto Municipal nº 001/2024 e demais legislações aplicáveis, em face das propostas vencedoras apresentadas no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2024 - SRP**, cuja ata e demais atos foram homologados pela autoridade administrativa, **RESOLVE:**

Registrar os preços dos produtos propostos pela empresa, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por elas alcançada, por item, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e em conformidade com as disposições a seguir, conforme as cláusulas seguintes:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto desta ATA é o REGISTRO DE PREÇOS dos itens da empresas vencedoras, conforme dados abaixo, para o fornecimento de materiais de expediente e consumo diversos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme quantidades e especificações constantes da cláusula quarta desta ATA, conforme condições e especificações constantes do edital do PREGÃO ELETRÔNICO nº 009/2024 - Sistema de Registro de Preços - SRP, bem como das propostas comerciais das PROMITENTES CONTRATADAS.

EMPRESA: ANTONIO MARCOS LIMA DE FREITAS LTDA
CNPJ: 07.298.747/0001-17
ENDEREÇO: RUA PRESIDENTE MÉDICI, Nº 2435, CENTRO
SÃO JOÃO DOS PATOS - MA CEP: 65.665-000

Parágrafo único: A presente Ata de Registro de Preços constitui-se em documento vinculativo e obrigacional às partes, com característica de compromisso para futura contratação.

DAS OBRIGAÇÕES DOS LICITANTES REGISTRADOS

CLÁUSULA SEGUNDA: São obrigações dos Licitantes REGISTRADOS, entre outras:

I. Assinar o contrato de fornecimento com o MUNICÍPIO e/ou com os órgãos participantes no prazo máximo 05 (cinco) dias úteis, contados da solicitação formal.

II. Os produtos deverão ser entregues diretamente nas dependências da Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme solicitações, acompanhada das respectivas notas fiscais onde os produtos recebidos serão fiscalizados e conferidos pelo setor de compras do Município em prazo não superior a 05 (cinco) dias, contados a partir da data da ordem de fornecimento.

III. Providenciar a imediata substituição dos itens por falhas ou irregularidades constatadas pelo MUNICÍPIO, na forma de fornecimento dos produtos e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta ata.

IV. Reapresentar sempre, a medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novos documentos que comprovem todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2024 - SRP.

V. Prover condições que possibilitem o atendimento das obrigações firmadas a partir da data da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

VI. Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao MUNICÍPIO, aos órgãos participantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP.

VII. Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados, ficando, ainda, o MUNICÍPIO e os Órgãos Participantes isentos de qualquer vínculo empregatício, responsabilidade solidária ou subsidiária.

VIII. Pagar, pontualmente, os seus fornecedores e as obrigações fiscais com base na presente ata, exonerando o MUNICÍPIO e os Órgãos Participantes de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento.

DA VIGÊNCIA DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

DO REGISTRO DOS PREÇOS

CLÁUSULA QUARTA: O preço registrado, a quantidade, marca e o fornecedor dos materiais constantes desta, encontram-se contidos na tabela abaixo:

ANTONIO MARCOS LIMA DE FREITAS LTDA CNPJ: 07.298.747/0001-17 ENDEREÇO: RUA PRESIDENTE MÉDICI, Nº 2435, CENTRO SÃO JOÃO DOS PATOS - MA CEP: 65.665-000						
Item	Descrição	Quantidade	MARCA	Unidade	VAL.UNIT	Total
1	Almofada para Carimbo na cor Azul	250	Masterprint	Unidades	R\$ 5,90	R\$ 1.475,00
2	Almofada para Carimbo na cor Preto	250	Masterprint	Unidades	R\$ 4,64	R\$ 1.160,00
3	Almofada para Carimbo na cor Vermelha	250	Masterprint	Unidades	R\$ 2,79	R\$ 697,50
4	Balões de Festa em cores diversas, caixa com 50 unidades	450	Joy Toy	Pacotes	R\$ 9,99	R\$ 4.495,50
5	Bloco de Anotação, Adesivo no Tamanho 37X50mm na cor neon, caixa com 4 unidades	550	Masterprint	Unidades	R\$ 3,71	R\$ 2.040,50
6	Bloco de Anotação, Adesivo no Tamanho 75X750mm	1.000	Masterprint	Unidades	R\$ 2,91	R\$ 2.910,00
7	Bloco de Anotação, Adesivo no Tamanho 76X102mm	1.000	MAsterprint	Unidades	R\$ 4,30	R\$ 4.300,00
8	Borracha Ponrteira Branca	400	Mercur	Pacotes	R\$ 2,81	R\$ 1.124,00
9	Caderno Brochura com 96 folhas, capa flexível	750	Credeal	Unidades	R\$ 2,37	R\$ 1.777,50
10	Pasta para Arquivos Morto, cores variadas	1.500	Dello	Unidades	R\$ 10,11	R\$ 15.165,00
12	Bandeja Correspondencia tripla Articulavel Porta Correspondencia	150	Dello	Unidades	R\$ 17,19	R\$ 2.578,50
14	Caneta esferográfica escrita média preta - sextavada - com suspiro - o de metal amarelo, Caixa com 50 unidades	700	Bic	Caixas	R\$ 24,64	R\$ 17.248,00
15	Caneta esferográfica escrita média vermelha - sextavada - com suspiro - o de metal amarelo, Caixa com 50 unidades	400	Bic	Caixas	R\$ 24,81	R\$ 9.924,00
16	Marca Texto em cores variadas, caixa com 12 unidades	450	Masterprint	Caixas	R\$ 16,42	R\$ 7.389,00
21	Clips 6/0, em aço galvanizado com tratamento anti-ferrugem, Caixa com 50 Unidades	1.000	ACC	Unidades	R\$ 1,69	R\$ 1.690,00
24	Cola em Bastão, 40 Gramas	400	Goller	Unidades	R\$ 3,15	R\$ 1.260,00
27	Corretivo líquido, material à base d'água, secagem rápida, apresentação frasco individual, aplicação papel comum, volume 18 ml, atóxico, caixa com 12 unidades	450	Cis	Unidades	R\$ 3,16	R\$ 1.422,00
28	Corretivo em Fita, 6 metros	300	Masterprint	Unidades	R\$ 3,51	R\$ 1.053,00
29	Envelope para correspondência, tipo saco, tamanho A-4, na cor Branco C/100	300	Foroni	Pacotes	R\$ 2,05	R\$ 615,00
31	Envelope para correspondência, tipo saco, tamanho 176X250, na cor Ouro C/100	400	Foroni	Caixas	R\$ 0,87	R\$ 348,00
32	Envelope para correspondência, tipo saco, tamanho A-4 229X324, na cor Ouro C/100	400	Foroni	Caixas	R\$ 0,53	R\$ 212,00
35	Envelope para correspondência, tipo saco, tamanho 370X470, na cor Ouro	2.000	Foroni	Unidades	R\$ 0,92	R\$ 1.840,00
36	Estilete com Lamina Fina, Caixa com 24 unidades	90	Masterprint	Caixas	R\$ 5,25	R\$ 472,50

44	Fita para Embalagem transparente no tamanho 45X45	400	Adere	Unidades	R\$ 3,29	R\$ 1.316,00
46	Grampeador, tratamento pintado, material metal e plástico, tipo mesa, para 100 folhas	150	Masterprint	Unidades	R\$ 28,26	R\$ 4.239,00
47	Grampo para grampeador 106/6, Caixa com 5000 unidades	250	GrampLine	Caixas	R\$ 5,94	R\$ 1.485,00
48	Grampo para grampeador tipo cobreado, Caixa com 5000 unidades	250	GrampLine	Caixas	R\$ 3,87	R\$ 967,50
50	Grampo para grampeador 23/13, Caixa com 5000 unidades	250	GrampLine	Caixas	R\$ 11,90	R\$ 2.975,00
53	Livro de Ata com folhas numeradas com 100 folhas	80	Tilibra	Unidades	R\$ 6,86	R\$ 548,80
54	Livro de Ata com folhas numeradas com 200 folhas	80	Tilibra	Unidades	R\$ 19,09	R\$ 1.527,20
56	Livro Protocolo de Correspondencia 154x216 com 104 folhas	100	Tilibra	Unidades	R\$ 7,40	R\$ 740,00
57	Papel Cartão Fosco em cores variadas	1.200	RST - Realce	Unidades	R\$ 1,08	R\$ 1.296,00
58	Papel Color Set	1.200	RST - Realce	Unidades	R\$ 2,73	R\$ 3.276,00
60	Papel Casca ovo na cor branco 180 Gramas, caixa com 50 unidades	300	Masterprint	Caixas	R\$ 10,45	R\$ 3.135,00
61	Papel Diplomata liso na cor Branco 180 Gramas, caixa com 50 unidades	250	Masterprint	Caixas	R\$ 12,92	R\$ 3.230,00
63	Papel A-4, caixa com 10 unidades	1.200	Chamex	Caixas	R\$ 133,99	R\$ 160.788,00
75	Porta Caneta 3X1	100	Dello	Unidades	R\$ 5,12	R\$ 512,00
76	Porta Caneta ou Clips REF-3021-1	120	Dello	Unidades	R\$ 10,51	R\$ 1.261,20
77	Prancheta Acrilica	130	Dello	Unidades	R\$ 6,62	R\$ 860,60
79	Quadro Branco em Alumínio tamanho 120X150	35	Souza	Unidades	R\$ 137,30	R\$ 4.805,50
81	Quadro Feltro tamanho 90X120	35	Souza	Unidades	R\$ 100,00	R\$ 3.500,00
83	Reabastecedor de Pincel para quadro branco 20 ML, cores variadas	300	Futuro	Unidades	R\$ 12,81	R\$ 3.843,00
84	Regua Escolar De Acrílico Transparente 30cm	200	Futuro	Unidades	R\$ 1,69	R\$ 338,00
85	Réguia Acrilica Escolar 50 Cm	200	Futuro	Unidades	R\$ 1,79	R\$ 358,00
87	Tinta Para Carimbos E Almofadas De Carimbo 40ml Cores variadas	250	GrampLine	Unidades	R\$ 3,50	R\$ 875,00
89	Borracha Eva tamanho 40x48 colorida	500	Make +	Unidades	R\$ 0,78	R\$ 390,00
91	Copos Descartavel para café, 50 ml, caixa com 100 unidades	200	Fonplast	Caixas	R\$ 45,56	R\$ 9.112,00
93	Envelope colorido convite 160X235	120	Foroni	Caixas	R\$ 21,81	R\$ 2.617,20
95	Pistola para Cola quente grande	40	Futuro	Unidades	R\$ 23,32	R\$ 932,80
96	Cola de Silicone fina 1KG	75	Rendicolla	Unidades	R\$ 23,68	R\$ 1.776,00
97	Cola Quente de Silicone grossa 1KG	75	Rendicolla	Unidades	R\$ 23,88	R\$ 1.791,00
99	Papel Fotografico 180 gramas, caixa com 50 unidades	300	Masterprint	Unidades	R\$ 9,94	R\$ 2.982,00
101	Apontador de Metal Simples, caixa com 24 unidades	80	Masterprint	Unidades	R\$ 14,14	R\$ 1.131,20
Valor Global:						R\$ 303.806,00

CLÁUSULA QUINTA: A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta e autorização do Município e do fornecedor, sem prejuízo das quantidades registradas nesta Ata.

Parágrafo único: As contratações adicionais previstas nesta cláusula não poderão exceder, por órgão ou entidade interessada, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

CLÁUSULA SEXTA: São obrigações do MUNICÍPIO, entre outras:

- I. Gerenciar, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS/MA, SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, esta Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes desta Ata;
- II. Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;
- III. Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços, através do setor de compras/Secretarias Municipais.
- IV. Publicar o preço, o fornecedor e as especificações do objeto, em forma de extrato, na imprensa oficial do Município, sem prejuízo de outras formas de divulgação, inclusive pela rede mundial de computadores - Internet, durante a vigência da presente ata;

DA CONTRATAÇÃO

CLÁUSULA SÉTIMA: Observados os critérios e condições estabelecidos no edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2024 - SRP, o MUNICÍPIO e/ou órgãos participantes, formalização seus respectivos contratos obedecendo os itens e quantidades de cada Secretaria, podendo também conforme o caso a Autoridade competente formalizar um único contrato com os itens e quantidade de todas as Secretarias participantes.

CLÁUSULA OITAVA: O Registro de Preços efetuado não obriga o MUNICÍPIO a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA NONA: A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo, mediante a assinatura de contrato.

DO PAGAMENTO À CONTRATADA

CLÁUSULA DÉCIMA: O MUNICÍPIO ou os órgãos municipais pagará à CONTRATADA, pelos fornecimentos dos bens de valor registrado nesta Ata de acordo com a quantidade efetivamente entregue em até 30 (trinta) dias úteis, após o recebimento definitivo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: O pagamento será efetuado através de depósito bancário, mediante apresentação do documento fiscal competente, juntamente com os documentos pertinentes.

DAS ALTERAÇÕES DA ATA

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecido o disposto da Lei nº 14.133/2021, de 01 de abril de 2021, Decreto Municipal nº 001/2024 e demais legislações aplicáveis, nos seguintes casos:

Parágrafo Primeiro: os preços registrados poderão ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos materiais registrados, cabendo à PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOÃO DOS PATOS/MA, órgão gerenciador desta ATA, promover as negociações junto aos fornecedores registrados.

Parágrafo Segundo: Quando os preços registrados, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOÃO DOS PATOS/MA deverá:

- I. Convocar o fornecedor registrado para negociação de redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;
- II. Frustrada a negociação, liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido;
- III. Convocar, pela ordem de classificação do Pregão ELETRÔNICO, os demais fornecedores que não tiveram seus preços registrados, visando igual oportunidade de negociação;

Parágrafo Terceiro: Quando o valor de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor, mediante comunicação e comprovação formal, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador da Ata poderá:

- I. Liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido, sem aplicação das penalidades previstas nesta Ata e no Edital do PREGÃO ELETRÔNICO, confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;
- II. Para o disposto no subitem anterior, a comunicação deverá ser feita antes do pedido de fornecimento dos materiais;
- III. Convocar, pela ordem de classificação do PREGÃO ELETRÔNICO, os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação;

Parágrafo Quarto: O MUNICÍPIO revogará a Ata de Registro de Preços sempre que não houver êxito nas negociações, na forma da legislação vigente.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

PARÁGRAFO SEGUNDO. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

PARÁGRAFO TERCEIRO. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou 24.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

PARÁGRAFO QUARTO: Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

PARÁGRAFO QUINTO. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

PARÁGRAFO SEXTO. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Em caso de descumprimento das obrigações contratuais ou de preceitos legais, poderão ser aplicadas sanções à Contratada, como advertência, multa e suspensão de pagamentos, com direito a recurso. (Art.156, Lei Federal 14.133/2021)

DISPOSIÇÕES FINAIS

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: As omissões desta ATA e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2024 - SRP e as propostas apresentadas pelas CONTRATADAS, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as das propostas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: O presente registro decorre de adjudicação e Homologação às PROMITENTES CONTRATADAS dos objetos, cujas descrições, quantidades e especificações constam no Termo de Referência Anexo I, do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2024 - SRP, conforme decisão do Pregoeiro do MUNICÍPIO, lavrada em Ata e homologação feita pelo senhor Prefeito Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: Caberá à PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS/MA o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: Fica eleito o foro da Comarca do Município de SÃO JOÃO DOS PATOS/MA, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam a presente Ata em 01 (uma) vias de igual teor e forma.

São João dos Patos - MA, 16 de abril de 2024.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS - MA

Géssyka Rafélia Lima Sousa

Secretária Municipal de Assistência Social

ÓRGÃO GERENCIADOR

ANTONIO MARCOS LIMA DE FREITAS LTDA

CNPJ: 07.298.747/0001-17

Antonio Marcos Lima de Freitas

RG nº 1056867989 SSP-MA

CPF nº 896.234.443-20

Proprietário

FORNECEDOR/DETENTOR DO REGISTRO

TESTEMUNHAS:

CPF:

CPF:

Publicado por: **LOURDES KARYLLA MENDES CAVALCANTE**
Código identificador: 7f1b63d16f3565cebf0b81e1478fef40

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 029/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO 011/2024 - SRP

Processo Administrativo nº 150201/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2024 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

TIPO: MENOR PREÇO/ ITEM

DATA: 26/03/2024

ABERTURA: 14:00 HORAS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 029/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO 011/2024 - SRP

ATA DE REGISTRO DE PREÇO PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE E CONSUMO DIVERSOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 150201/2024. VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.

Aos 16 (dezesesseis) dias do mês de abril do ano de 2024, na **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS/MA**, situada na Av. Getúlio Vargas, 135, Centro - CEP: 65.665-000, São João dos Patos/MA, na sala da COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO, situada no Prédio da Prefeitura Municipal, foi produzida a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 029/2024**, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, na pessoa da Senhora: **Géssyka Rafélia Lima Sousa**, Secretária Municipal de assistência Social, responsável pelos Registros de Preços da Secretaria Municipal de Assistência Social, denominado: **ÓRGÃO GERENCIADOR** da presente **ATA de REGISTRO de PREÇOS** e a empresa: **J ALVES DA SILVA PEREIRA**, portadora do CNPJ Nº 40.980.372/0001-46, estabelecida à RUA JOAQUIM AIRES, Nº 567, CENTRO, BURITI BRAVO - MA, CEP: 65685000, através de sua representante legal a Senhora: Jocyane Alves da Silva Pereira, portadora do RG Nº 0229996120020 SESP/MA e do CPF Nº 014.483.123-61, com base na Lei nº 14.133/2021, de 01 de abril de 2021, na regulamentação feita pelo Decreto Municipal nº 001/2024 e demais legislações aplicáveis, em face das propostas vencedoras apresentadas no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2024 - SRP**, cuja ata e demais atos foram homologados pela autoridade administrativa, **RESOLVE:**

Registrar os preços dos produtos propostos pela empresa, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por elas alcançada, por item, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e em conformidade com as disposições a seguir, conforme as cláusulas seguintes:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto desta ATA é o REGISTRO DE PREÇOS dos itens da empresas vencedoras, conforme dados abaixo, para o fornecimento de materiais de expediente e consumo diversos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme quantidades e especificações constantes da cláusula quarta desta ATA, conforme condições e especificações constantes do edital do PREGÃO ELETRÔNICO nº 009/2024 - Sistema de Registro de Preços - SRP, bem como das propostas comerciais das PROMITENTES CONTRATADAS.

EMPRESA: J ALVES DA SILVA PEREIRA
RUA JOAQUIM AIRES, Nº 567, CENTRO
BURITI BRAVO - MA, CEP: 65685000
C.N.P.J. 40.980.372/0001-46

Parágrafo único: A presente Ata de Registro de Preços constitui-se em documento vinculativo e obrigacional às partes, com característica de compromisso para futura contratação.

DAS OBRIGAÇÕES DOS LICITANTES REGISTRADOS

CLÁUSULA SEGUNDA: São obrigações dos Licitantes REGISTRADOS, entre outras:

- I. Assinar o contrato de fornecimento com o MUNICÍPIO e/ou com os órgãos participantes no prazo máximo 05 (cinco) dias úteis, contados da solicitação formal.
- II. Os produtos deverão ser entregues diretamente nas dependências da Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme solicitações, acompanhada das respectivas notas fiscais onde os produtos recebidos serão fiscalizados e conferidos pelo setor de compras do Município em prazo não superior a 05 (cinco) dias, contados a partir da data da ordem de fornecimento.
- III. Providenciar a imediata substituição dos itens por falhas ou irregularidades constatadas pelo MUNICÍPIO, na forma de fornecimento dos produtos e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta ata.
- IV. Reapresentar sempre, a medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novos documentos que comprovem todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2024 - SRP.
- V. Prover condições que possibilitem o atendimento das obrigações firmadas a partir da data da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.
- VI. Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao MUNICÍPIO, aos órgãos participantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP.
- VII. Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados, ficando, ainda, o MUNICÍPIO e os Órgãos Participantes isentos de qualquer vínculo empregatício, responsabilidade solidária ou subsidiária.
- VIII. Pagar, pontualmente, os seus fornecedores e as obrigações fiscais com base na presente ata, exonerando o MUNICÍPIO e os Órgãos Participantes de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento.

DA VIGÊNCIA DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

DO REGISTRO DOS PREÇOS

CLÁUSULA QUARTA: O preço registrado, a quantidade, marca e o fornecedor dos materiais constantes desta, encontram-se contidos na tabela abaixo:

J ALVES DA SILVA PEREIRA RUA JOAQUIM AIRES, Nº 567, CENTRO BURITI BRAVO - MA, CEP: 65685000 C.N.P.J. 40.980.372/0001-46						
Item	Descrição	Quantidade	MARCA	Unidade	VAL. UNIT	Total
11	Bandeja Correspondencia Dupla Articulavel Porta Correspondencia	200	JANDAIA	Unidades	R\$ 15,99	R\$ 3.198,00
13	Caneta esferográfica escrita média azul - sextavada - com suspiro - o de metal amarelo, caixa com 50 unidades	500	BIC	Caixas	R\$ 23,49	R\$ 11.745,00
17	Clips 1/0, em aço galvanizado com tratamento anti-ferrugem, Caixa com 100 Unidades	2.500	BACCHI	Unidades	R\$ 2,40	R\$ 6.000,00
18	Clips 2/0, em aço galvanizado com tratamento anti-ferrugem, Caixa com 100 Unidades	1.500	BACCHI	Unidades	R\$ 2,03	R\$ 3.045,00
19	Clips 3/0, em aço galvanizado com tratamento anti-ferrugem, Caixa com 50 Unidades	800	BACCHI	Caixas	R\$ 1,47	R\$ 1.176,00
20	Clips 4/0, em aço galvanizado com tratamento anti-ferrugem, Caixa com 50 Unidades	1.000	BACCHI	Unidades	R\$ 2,52	R\$ 2.520,00
22	Clips 8/0, em aço galvanizado com tratamento anti-ferrugem, Caixa com 25 Unidades	1.000	BACCHI	Unidades	R\$ 1,97	R\$ 1.970,00
23	Cola em Bastão, 21 Gramas	350	FRAMA	Unidades	R\$ 2,44	R\$ 854,00
25	Cola para Isopor, 90 gramas	400	FRAMA	Unidades	R\$ 3,74	R\$ 1.496,00
26	Cola Branca, 90 Gramas	500	FRAMA	Unidades	R\$ 2,09	R\$ 1.045,00

30	Envelope para correspondência, tipo saco, tamanho OFICIO 240X340, na cor Branco C/100	300	FORONI	Caixas	R\$ 0,56	R\$ 168,00
33	Envelope para correspondência, tipo saco, tamanho OFICIO 240X340, na cor Ouro C/100	400	FORONI	Caixas	R\$ 0,95	R\$ 380,00
34	Envelope para correspondência, tipo saco, tamanho 310X410, na cor Ouro	2.000	FORONI	Unidades	R\$ 0,85	R\$ 1.700,00
37	Estilete com Lamina Grande, Caixa com 24 unidades	90	TILIBRA	Caixas	R\$ 12,95	R\$ 1.165,50
38	Extrator de Grampos do Tipo Ratinho	1.000	MAXPRINT	Unidades	R\$ 2,22	R\$ 2.220,00
39	Extrator de Grampos do Tipo Espatula	1.000	MAXPRINT	Unidades	R\$ 1,48	R\$ 1.480,00
40	Fita Durex no tamanho 12X40	500	ADELBRAS	Unidades	R\$ 1,33	R\$ 665,00
41	Fita Dulpa Face no tamanho 19X30MM	500	ADELBRAS	Unidades	R\$ 2,65	R\$ 1.325,00
42	Fita Grepe no tamanho 24X50	500	ADELBRAS	Unidades	R\$ 3,47	R\$ 1.735,00
43	Fita Grepe no tamanho 48X50M	400	ADELBRAS	Unidades	R\$ 4,41	R\$ 1.764,00
45	Grampeador, tratamento pintado, material metal e plástico, tipo mesa, para 25 folhas	150	BAZZE	Unidades	R\$ 17,61	R\$ 2.641,50
49	Grampo para grampeador 23/10, Caixa com 5000 unidades	250	BAZZE	Caixas	R\$ 15,43	R\$ 3.857,50
51	Lápis preto, material corpo madeira, Caixa com 144 unidades	350	FAMIX	Caixas	R\$ 23,25	R\$ 8.137,50
52	Livro de Ata com folhas numeradas com 50 folhas	80	SAO DOMINGOS	Unidades	R\$ 11,01	R\$ 880,80
55	Livro de Ponto com 100 folhas	100	TILIBRA	Unidades	R\$ 10,78	R\$ 1.078,00
59	Papel Linho na cor Branco 160 Gramas, caixa com 50 unidades	400	CHAMEX	Caixas	R\$ 11,70	R\$ 4.680,00
62	Papel Madeira	2.000	CHAMEX	Unidades	R\$ 0,92	R\$ 1.840,00
64	Pasta Ofício fina na cor azul	800	CHAMEX	Unidades	R\$ 1,98	R\$ 1.584,00
65	Pasta Grampo Trilho Amarelo	800	CHAMEX	Unidades	R\$ 3,94	R\$ 3.152,00
66	Pasta em L colorida	1.500	CHAMEX	Unidades	R\$ 2,24	R\$ 3.360,00
67	Pasta Registradora A-Z tigrada 75MM	450	FRAMA	Unidades	R\$ 7,50	R\$ 3.375,00
68	Pasta Suspensa Marmorizada	750	FRAMA	Unidades	R\$ 2,47	R\$ 1.852,50
69	Pasta Suspensa Kraft Papelão	750	FRAMA	Unidades	R\$ 2,60	R\$ 1.950,00
70	Perfurador de Papel para 25 folhas	120	KAZ	Unidades	R\$ 18,60	R\$ 2.232,00
71	Perfurador de Papel para 40 folhas	100	KAZ	Unidades	R\$ 21,51	R\$ 2.151,00
72	Perfurador de Papel para 60 folhas	60	KAZ	Unidades	R\$ 94,40	R\$ 5.664,00
73	Pincel Marcador para Quadro Branco na cor Azul, caixa com 12 unidades	250	TILIBRA	Caixas	R\$ 34,08	R\$ 8.520,00
74	Pincel Marcado Permanente na cor Azul, caixa com 12 unidades	350	TILIBRA	Caixas	R\$ 15,99	R\$ 5.596,50
78	Prancheta de Metal	150	DELLO	Unidades	R\$ 8,94	R\$ 1.341,00
80	Quadro Filtro tamanho 60X90	35	SOUZA	Unidades	R\$ 100,00	R\$ 3.500,00
82	Reabastecedor de Pincel, 15 ML, cores variadas	300	TRIS	Unidades	R\$ 12,81	R\$ 3.843,00
86	Tesoura Multiuso 21cm	250	MAPED	Unidades	R\$ 3,35	R\$ 837,50
88	Borracha Eva tamanho 40x48 com Glitter	500	MERCUR	Unidades	R\$ 0,35	R\$ 175,00
90	Copos Descartavel 150 ML, caixa com 100 unidades	200	PLAST	Caixas	R\$ 38,40	R\$ 7.680,00
92	Copos Descartavel 180 ml, Caixa com 2.500 Unidades	200	PLAST	Caixas	R\$ 49,43	R\$ 9.886,00
94	Pistola para cola quente pequena	40	GATTE	Unidades	R\$ 9,00	R\$ 360,00
98	Calculadora média de 12 dígitos	30	TILIBRA	Unidades	R\$ 12,71	R\$ 381,30
100	Papel Fotografico adesivo 130 gramas, caixa com 50 unidades	300	CHAMEX	Unidades	R\$ 11,18	R\$ 3.354,00
Valor Global:						R\$ 139.561,60

CLÁUSULA QUINTA: A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta e autorização do Município e do fornecedor, sem prejuízo das quantidades registradas nesta Ata.

Parágrafo único: As contratações adicionais previstas nesta cláusula não poderão exceder, por órgão ou entidade interessada, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

CLÁUSULA SEXTA: São obrigações do MUNICÍPIO, entre outras:

- I. Gerenciar, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOÃO DOS PATOS/MA, SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, esta Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes desta Ata;
- II. Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;
- III. Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços, através do setor de compras/Secretarias Municipais.
- IV. Publicar o preço, o fornecedor e as especificações do objeto, em forma de extrato, na imprensa oficial do Município, sem prejuízo de outras formas de divulgação, inclusive pela rede mundial de computadores - Internet, durante a vigência da presente ata;

DA CONTRATAÇÃO



CLÁUSULA SÉTIMA: Observados os critérios e condições estabelecidos no edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2024 - SRP, o MUNICÍPIO e/ou órgãos participantes, formalização seus respectivos contratos obedecendo os itens e quantidades de cada Secretaria, podendo também conforme o caso a Autoridade competente formalizar um único contrato com os itens e quantidade de todas as Secretarias participantes.

CLÁUSULA OITAVA: O Registro de Preços efetuado não obriga o MUNICÍPIO a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA NONA: A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo, mediante a assinatura de contrato.

DO PAGAMENTO À CONTRATADA

CLÁUSULA DÉCIMA: O MUNICÍPIO ou os órgãos municipais pagará à CONTRATADA, pelos fornecimentos dos bens de valor registrado nesta Ata de acordo com a quantidade efetivamente entregue em até 30 (trinta) dias úteis, após o recebimento definitivo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: O pagamento será efetuado através de depósito bancário, mediante apresentação do documento fiscal competente, juntamente com os documentos pertinentes.

DAS ALTERAÇÕES DA ATA

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecido o disposto da Lei nº 14.133/2021, de 01 de abril de 2021, Decreto Municipal nº 001/2024 e demais legislações aplicáveis, nos seguintes casos:

Parágrafo Primeiro: os preços registrados poderão ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos materiais registrados, cabendo à PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS/MA, órgão gerenciador desta ATA, promover as negociações junto aos fornecedores registrados.

Parágrafo Segundo: Quando os preços registrados, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS/MA deverá:

- I. Convocar o fornecedor registrado para negociação de redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;
- II. Frustrada a negociação, liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido;
- III. Convocar, pela ordem de classificação do Pregão ELETRÔNICO, os demais fornecedores que não tiveram seus preços registrados, visando igual oportunidade de negociação;

Parágrafo Terceiro: Quando o valor de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor, mediante comunicação e comprovação formal, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador da Ata poderá:

- I. Liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido, sem aplicação das penalidades previstas nesta Ata e no Edital do PREGÃO ELETRÔNICO, confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;
- II. Para o disposto no subitem anterior, a comunicação deverá ser feita antes do pedido de fornecimento dos materiais;
- III. Convocar, pela ordem de classificação do PREGÃO ELETRÔNICO, os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação;

Parágrafo Quarto: O MUNICÍPIO revogará a Ata de Registro de Preços sempre que não houver êxito nas negociações, na forma da legislação vigente.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

PARÁGRAFO SEGUNDO. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

PARÁGRAFO TERCEIRO. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou 24.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

PARÁGRAFO QUARTO: Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

PARÁGRAFO QUINTO. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

PARÁGRAFO SEXTO. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Em caso de descumprimento das obrigações contratuais ou de preceitos legais, poderão ser aplicadas sanções à Contratada, como advertência, multa e suspensão de pagamentos, com direito a recurso. (Art.156, Lei Federal 14.133/2021)

DISPOSIÇÕES FINAIS

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: As omissões desta ATA e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2024 - SRP e as propostas apresentadas pelas CONTRATADAS, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as das propostas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: O presente registro decorre de adjudicação e Homologação às PROMITENTES CONTRATADAS dos objetos, cujas descrições, quantidades e especificações constam no Termo de Referência Anexo I, do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2024 - SRP, conforme decisão do Pregoeiro do MUNICÍPIO, lavrada em Ata e homologação feita pelo senhor Prefeito Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: Caberá à PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOÃO DOS PATOS/MA o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: Fica eleito o foro da Comarca do Município de SAO JOÃO DOS PATOS/MA, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam a presente Ata em 01 (uma) vias de igual teor e forma.

São João dos Patos - MA, 16 de abril de 2024.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS - MA

Géssyka Raflégia Lima Sousa

Secretária Municipal de Assistência Social

ÓRGÃO GERENCIADOR

J. ALVES DA SILVA PEREIRA

CNPJ Nº 40.980.372/0001-46

JOCYANE ALVES DA SILVA PEREIRA

RG Nº 0229996120020 SESP/MA

CPF Nº 014.483.123-61

FORNECEDOR/DETENTOR DO REGISTRO

TESTEMUNHAS:

CPF:

CPF:

*Publicado por: LOURDES KARYLLA MENDES CAVALCANTE
Código identificador: 71ee01b3ef29ab2da09f85c5a6f7890b*

AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO Nº PE061.005/2024. PREGÃO ELETRÔNICO N.º 061/2023.

EXTRATO DE CONTRATO Nº PE061.005/2024. PREGÃO ELETRÔNICO N.º 061/2023 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Contratante: Prefeitura Municipal de São João dos Patos/MA, através da Secretaria Municipal de Assistência Social, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 17.550.509/0001-00, neste ato representado pela Secretária Municipal de Assistência Social, Sra.ª. Géssyka Raflégia Lima Sousa.

Contratado: **TERRA EMPREENDIMENTOS E TECNOLOGIA LTDA**, inscrita no **CNPJ nº 19.604.956/0001-20**, localizada na Avenida Presidente Medici, Nº 2555 - Bairro Centro, São João dos Patos - MA CEP: 65.665-000, representado pelo senhor: Ramon de Sousa Fonseca.

Data da Assinatura: 12 de abril de 2024. **Valor do contrato** R\$ 6.634,00 (seis mil e seiscentos e trinta e quatro reais), **Origem:** PREGÃO ELETRÔNICO N.º 061/2023 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS. **Objeto:** Prestação de serviços de manutenção de equipamentos de informática e impressora em geral para atender as necessidades da Secretaria Municipal de assistência Social. **VIGÊNCIA:**

31/12/2024. Fonte de Recurso: PODER: 02 PODER EXECUTIVO / ÓRGÃO: 0217 FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL / UNIDADE: FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL / 08 122 0003 2088 0000 - MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO FMAS / 3 3 90 39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ. Géssyka Raflégia Lima Sousa - **Secretária Municipal de Assistência Social. São João dos Patos - MA.**

*Publicado por: LOURDES KARYLLA MENDES CAVALCANTE
Código identificador: adda27c4e72353258fc0bc01f5d990e8*

AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO Nº PE061.006/2024. PREGÃO ELETRÔNICO N.º 061/2023.

EXTRATO DE CONTRATO Nº PE061.006/2024. PREGÃO ELETRÔNICO N.º 061/2023 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Contratante: Prefeitura Municipal de São João dos Patos/MA, através da Secretaria Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº

10.547.447/0001-39, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde, Sr.º Kairo Coelho de Sousa Correa. **Contratado: TERRA EMPREENDIMENTOS E TECNOLOGIA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 19.604.956/0001-20, localizada na Avenida Presidente Medici, Nº 2555 - Bairro Centro, São João dos Patos - MA CEP: 65.665-000, representado pelo senhor: Ramon de Sousa Fonseca. **Data da Assinatura:** 12 de abril de 2024. **Valor do contrato** R\$ 16.835,00 (dezesesse mil e oitocentos e trinta e cinco reais), **Origem:** PREGÃO ELETRÔNICO N.º 061/2023 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS. **Objeto:** Prestação de serviços de manutenção de equipamentos de informática e impressora em geral para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. **VIGÊNCIA: 31/12/2024. Fonte de Recurso:** PODER: 02 PODER EXECUTIVO / ÓRGÃO: 0216 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE / UNIDADE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE / 10 305 0032 2087 0000 - MANUTENÇÃO E FORTALECIMENTO DAS AÇÕES DE VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA / 3 3 90 39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ / PODER: 02 PODER EXECUTIVO / ÓRGÃO: 0216 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE / UNIDADE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE / 10 122 0003 2017 0000 - MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE SAÚDE / 3 3 90 39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ / PODER: 02 PODER EXECUTIVO / ÓRGÃO: 0216 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE / UNIDADE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE / 10 301 0014 2068 0000 - MANUTENÇÃO E IMPLATAÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA / 3 3 90 39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ / PODER: 02 PODER EXECUTIVO / ÓRGÃO: 0216 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE / UNIDADE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE / 10 302 0031 2078 0000 - MANUTENÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO DE REDE DE SERVIÇOS HOSPITALARES / 3 3 90 39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ. Kairo Coelho de Sousa Correa - **Secretária Municipal de Saúde. São João dos Patos - MA.**

Publicado por: LOURDES KARYLLA MENDES CAVALCANTE
Código identificador: 5fcd2a6d6ba3e41ed85de5ddcc3c017

AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO Nº PE061.007/2024. PREGÃO ELETRÔNICO N.º 061/2023.

EXTRATO DE CONTRATO Nº PE061.007/2024. PREGÃO ELETRÔNICO N.º 061/2023 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS. **Contratante:** Prefeitura Municipal de São João dos Patos/MA, através da Secretaria Municipal de Educação, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 31.342.177/0001-08, neste ato representado pela Secretária Municipal de Educação, Sra.º. Andreyra Carla Santana da Silva Sousa. **Contratado: TERRA EMPREENDIMENTOS E TECNOLOGIA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 19.604.956/0001-20, localizada na Avenida Presidente Medici, Nº 2555 - Bairro Centro, São João dos Patos - MA CEP: 65.665-000, representado pelo senhor: Ramon de Sousa Fonseca. **Data da Assinatura:** 12 de abril de 2024. **Valor do contrato** R\$ 15.600,00 (quinze mil e seiscentos reais), **Origem:** PREGÃO ELETRÔNICO N.º 061/2023 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS. **Objeto:** Prestação de serviços de manutenção de equipamentos de informática e impressora em geral para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação. **VIGÊNCIA: 31/12/2024. Fonte de Recurso:** PODER: 02 PODER EXECUTIVO / ÓRGÃO: 0205 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO / UNIDADE: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO / 12 361 0003 2010 0000 - MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO / 3 3 90 39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ. Andreyra Carla Santana da Silva Sousa - **Secretária Municipal de Educação. São João dos Patos - MA.**

Publicado por: LOURDES KARYLLA MENDES CAVALCANTE
Código identificador: 3ae021463ebf36c2e1b38c9778afa0d4

AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO Nº PE061.008/2024. PREGÃO ELETRÔNICO N.º 061/2023.

EXTRATO DE CONTRATO Nº PE061.008/2024. PREGÃO ELETRÔNICO N.º 061/2023 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Contratante: Prefeitura Municipal de São João dos Patos/MA, através da Secretaria Municipal de Administração, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 06.089.668/0001-33, neste ato representado pela Secretária Municipal de Administração, Sra.º. Lourdes Karylla Mendes Cavalcante. **Contratado: TERRA EMPREENDIMENTOS E TECNOLOGIA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 19.604.956/0001-20, localizada na Avenida Presidente Medici, Nº 2555 - Bairro Centro, São João dos Patos - MA CEP: 65.665-000, representado pelo senhor: Ramon de Sousa Fonseca. **Data da Assinatura:** 12 de abril de 2024. **Valor do contrato** R\$ 16.925,00 (dezesesse mil e novecentos e vinte e cinco reais), **Origem:** PREGÃO ELETRÔNICO N.º 061/2023 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS. **Objeto:** Prestação de serviços de manutenção de equipamentos de informática e impressora em geral para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração. **VIGÊNCIA: 31/12/2024. Fonte de Recurso:** PODER: 02 PODER EXECUTIVO / ÓRGÃO: 0203 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO / UNIDADE: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO / 04 122 0003 2004 0000 - MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SEC DE ADMINISTRAÇÃO / 3 3 90 39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ. Lourdes Karylla Mendes Cavalcante - **Secretária Municipal de Administração. São João dos Patos - MA.**

Publicado por: LOURDES KARYLLA MENDES CAVALCANTE
Código identificador: d3227cf0722a1a8601ecb30de343cd22

AVISO EXTRATO DE CONTRATO Nº 005.001/2024. PREGÃO ELETRÔNICO N.º 005/2024.

EXTRATO DE CONTRATO Nº PE005.001/2024. PREGÃO ELETRÔNICO N.º 005/2024 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS. **Contratante:** Prefeitura Municipal de São João dos Patos/MA, através da Secretaria Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 10.547.447/0001-39, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde, Sr. Kairo Coelho de Sousa Correa. **Contratado: M R DE CARVALHO LIMA**, inscrita no CPNJ sob o Nº 17.325.854/0001-40, localizada na Rua Floriano Peixoto, nº 134, Centro, São João dos Patos - MA CEP: 65.665-000, representado pelo senhor: Maria Raimundo de Carvalho Lima. **Data da Assinatura:** 17 de abril de 2024. **Valor do contrato** R\$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais), **Origem:** PREGÃO ELETRÔNICO N.º 005/2024 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS. **Objeto** fornecimento de polpas diversas para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. **VIGÊNCIA: 31/12/2024. Fonte de Recurso:** 03 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE FMS/PODER: 02 PODER EXECUTIVO/ÓRGÃO: 0216 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE/UNIDADE: 021600 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE/10 Saúde/10 122 Administração Geral/10 122 0003 GESTÃO ADMINISTRATIVO/04 122 0003 2017 0000 - MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SEC DE SAÚDE/3 3 90 30 00 - Material de Consumo. **BASE LEGAL:** Lei Federal nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021. Kairo Coelho de Sousa Correa - **Secretário Municipal de Saúde. São João dos Patos - MA, 17 de abril de 2024.**

Publicado por: LOURDES KARYLLA MENDES CAVALCANTE
Código identificador: 381e5aad4764fc771948445cf8c353ef

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2024

O **São Pedro dos Crentes/MA**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº 01.577.844/0001-62, sede na Av. Canaã, nº 102, Centro, São Pedro dos Crentes - MA, através da **Secretaria Municipal de Educação**, em conformidade com o art. 75, inciso II, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público que pretende realizar a contratação de empresa especializada em PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA DE ESTOFADOS DOS BANCOS DOS ÔNIBUS DO TRANSPORTE ESCOLAR (FROTA PRÓPRIA), PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL

DE EDUCAÇÃO, nos termos constantes neste Termo de Referência do **Processo Administrativo nº 042/2024**. Eventuais interessados poderão solicitar o Termo de Referência através do e-mail: **cplSãopedrodoscrentes@gmail.com**, como também apresentar Proposta de Preço, até às 18:00 horas do dia 22.04.2024, através do mesmo e-mail, oportunidade em que a Administração escolherá a mais vantajosa. Valor estimado global da contratação é de **R\$ R\$ 22.539,72 (vinte dois mil, quinhentos e trinta e nove reais, setenta e dois centavos)**.

São Pedro dos Crentes/MA, 17 de abril de 2024.

Romulo Costa Arruda
Prefeito Municipal

Publicado por: ANE CARINE DOS SANTOS CARDOSO
Código identificador: 26e9ca9bc5cfcdbb27f14d3765fe4929

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES - MA

EXTRATO DE CONTRATO Nº **155/2024**. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2024. PROCESSO ADMINISTRATIVO: 022/2024. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São Pedro dos Crentes - MA, CNPJ nº 01.577.844/0001-62. CONTRATADA: **CARVALHO E MODESTO LTDA - ME**, CNPJ: **39.993.778/0001-84**. Valor **R\$ 106.799,70 (Cento e seis mil, setecentos e noventa e nove reais e setenta centavos)**. OBJETO: **Contratação de empresa para fornecimento de pneus, para a frota de veículos e máquinas do Município de São Pedro dos Crentes/MA**. FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133 de 2021, Decreto Municipal 004/2024. TERMO DE HOMOLOGAÇÃO: 10/04/2024. PRAZO DE VIGÊNCIA: 11 de abril de 2024 a 31 de dezembro de 2024. São Pedro dos Crentes - MA, 17 de abril de 2024. ROMULO COSTA ARRUDA - Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES - MA

EXTRATO DE CONTRATO Nº **156/2024**. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2024. PROCESSO ADMINISTRATIVO: 022/2024. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São Pedro dos Crentes - MA, CNPJ nº 01.577.844/0001-62. CONTRATADA: **CARVALHO E MODESTO LTDA - ME**, CNPJ: **39.993.778/0001-84**. Valor **R\$ 75.999,62 (Setenta e cinco mil, novecentos e noventa e nove reais e sessenta e dois centavos)**. OBJETO: **Contratação de empresa para fornecimento de pneus, para a frota de veículos e máquinas do Município de São Pedro dos Crentes/MA**. FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133 de 2021, Decreto Municipal 004/2024. TERMO DE HOMOLOGAÇÃO: 10/04/2024. PRAZO DE VIGÊNCIA: 11 de abril de 2024 a 31 de dezembro de 2024. São Pedro dos Crentes - MA, 17 de abril de 2024. ROMULO COSTA ARRUDA - Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES - MA

EXTRATO DE CONTRATO Nº **157/2024**. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2024. PROCESSO ADMINISTRATIVO: 022/2024. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São Pedro dos Crentes - MA, CNPJ nº 01.577.844/0001-62. CONTRATADA: **CARVALHO E MODESTO LTDA - ME**, CNPJ: **39.993.778/0001-84**. Valor **R\$ 27.200,00 (Vinte e sete mil e duzentos reais)**. OBJETO: **Contratação de empresa para fornecimento de pneus, para a frota de veículos e máquinas do Município de São Pedro dos Crentes/MA**. FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133 de 2021, Decreto Municipal 004/2024. TERMO DE HOMOLOGAÇÃO: 10/04/2024. PRAZO DE VIGÊNCIA: 11 de abril de 2024 a 31 de dezembro de 2024. São Pedro dos Crentes - MA, 17 de abril de 2024. ROMULO COSTA ARRUDA - Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES - MA

EXTRATO DE CONTRATO Nº **158/2024**. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2024. PROCESSO ADMINISTRATIVO: 022/2024. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São Pedro dos Crentes - MA, CNPJ nº 01.577.844/0001-62. CONTRATADA: **DISTRIBUIDORA E EMPREENDIMENTOS NORDESTE LTDA - ME**, CNPJ: **27.100.598/0001-47**. Valor **R\$ 14.991,20 (Quatorze mil, novecentos e noventa e um reais e vinte centavos)**. OBJETO: **Contratação de empresa para fornecimento de pneus, para a frota de veículos e máquinas do Município de São Pedro dos Crentes/MA**. FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133 de 2021, Decreto Municipal 004/2024. TERMO DE HOMOLOGAÇÃO: 10/04/2024. PRAZO DE VIGÊNCIA: 11 de abril de 2024 a 31 de dezembro de 2024. São Pedro dos Crentes - MA, 17 de abril de 2024. ROMULO COSTA ARRUDA - Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES - MA

EXTRATO DE CONTRATO Nº **159/2024**. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2024. PROCESSO ADMINISTRATIVO: 022/2024. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São Pedro dos Crentes - MA, CNPJ nº 01.577.844/0001-62. CONTRATADA: **JF LOCACOES DE VEICULOS E MAQUINAS LTDA -EPP**, CNPJ: **36.789.339/0001-66**. Valor **R\$ 100.687,40 (Cem mil, seiscentos e oitenta e sete reais e quarenta centavos)**. OBJETO: **Contratação de empresa para fornecimento de pneus, para a frota de veículos e máquinas do Município de São Pedro dos Crentes/MA**. FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133 de 2021, Decreto Municipal 004/2024. TERMO DE HOMOLOGAÇÃO: 10/04/2024. PRAZO DE VIGÊNCIA: 11 de abril de 2024 a 31 de dezembro de 2024. São Pedro dos Crentes - MA, 17 de abril de 2024. ROMULO COSTA ARRUDA - Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES - MA

EXTRATO DE CONTRATO Nº **160/2024**. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2024. PROCESSO ADMINISTRATIVO: 022/2024. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São Pedro dos Crentes - MA, CNPJ nº 01.577.844/0001-62. CONTRATADA: **JF LOCACOES DE VEICULOS E MAQUINAS LTDA -EPP**, CNPJ: **36.789.339/0001-66**. Valor **R\$ 38.658,00 (Trinta e oito mil, seiscentos e cinquenta e oito reais)**. OBJETO: **Contratação de empresa para fornecimento de pneus, para a frota de veículos e máquinas do Município de São Pedro dos Crentes/MA**. FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133 de 2021, Decreto Municipal 004/2024. TERMO DE HOMOLOGAÇÃO: 10/04/2024. PRAZO DE VIGÊNCIA: 11 de abril de 2024 a 31 de dezembro de 2024. São Pedro dos Crentes - MA, 17 de abril de 2024. ROMULO COSTA ARRUDA - Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES - MA

EXTRATO DE CONTRATO Nº **161/2024**. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2024. PROCESSO ADMINISTRATIVO: 022/2024. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São Pedro dos Crentes - MA, CNPJ nº 01.577.844/0001-62. CONTRATADA: **JF LOCACOES DE VEICULOS E MAQUINAS LTDA -EPP**, CNPJ: **36.789.339/0001-66**. Valor **R\$ 9.930,00 (Nove mil, novecentos e trinta reais)**. OBJETO: **Contratação de empresa para fornecimento de pneus, para a frota de veículos e máquinas do Município de São Pedro dos Crentes/MA**. FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133 de 2021, Decreto Municipal 004/2024. TERMO DE HOMOLOGAÇÃO: 10/04/2024. PRAZO DE VIGÊNCIA: 11 de abril de 2024 a 31 de dezembro de 2024. São Pedro dos Crentes - MA, 17 de abril de 2024. ROMULO COSTA ARRUDA - Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES - MA

EXTRATO DE CONTRATO Nº **162/2024**. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2024. PROCESSO ADMINISTRATIVO: 022/2024. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São Pedro dos Crentes - MA, CNPJ nº

01.577.844/0001-62. CONTRATADA: JF LOCAÇÕES DE VEÍCULOS E MAQUINAS LTDA -EPP, CNPJ: 36.789.339/0001-66. **Valor R\$ 10.120,00 (Dez mil, cento e vinte reais)**. OBJETO: **Contratação de empresa para fornecimento de pneus, para a frota de veículos e máquinas do Município de São Pedro dos Crentes/MA**. FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133 de 2021, Decreto Municipal 004/2024. TERMO DE HOMOLOGAÇÃO: 10/04/2024. PRAZO DE VIGÊNCIA: 11 de abril de 2024 a 31 de dezembro de 2024. São Pedro dos Crentes - MA, 17 de abril de 2024. ROMULO COSTA ARRUDA - Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES - MA

EXTRATO DE CONTRATO Nº **163/2024**. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2024. PROCESSO ADMINISTRATIVO: 022/2024. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São Pedro dos Crentes - MA, CNPJ nº 01.577.844/0001-62. CONTRATADA: **L. C. MIRANDA MOREIRA - ME**, CNPJ: **28.501.871/0001-08**. Valor **R\$ 273.598,98 (Duzentos e setenta e três mil, quinhentos e noventa e oito reais e noventa e oito centavos)**. OBJETO: **Contratação de empresa para fornecimento de pneus, para a frota de veículos e máquinas do Município de São Pedro dos Crentes/MA**. FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133 de 2021, Decreto Municipal 004/2024. TERMO DE HOMOLOGAÇÃO: 10/04/2024. PRAZO DE VIGÊNCIA: 11 de abril de 2024 a 31 de dezembro de 2024. São Pedro dos Crentes - MA, 17 de abril de 2024. ROMULO COSTA ARRUDA - Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES - MA

EXTRATO DE CONTRATO Nº **164/2024**. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2024. PROCESSO ADMINISTRATIVO: 022/2024. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São Pedro dos Crentes - MA, CNPJ nº 01.577.844/0001-62. CONTRATADA **L. C. MIRANDA MOREIRA - ME**, CNPJ: **28.501.871/0001-08**. Valor **R\$ 30.000,00 (Trinta mil reais)**. OBJETO: **Contratação de empresa para fornecimento de pneus, para a frota de veículos e máquinas do Município de São Pedro dos Crentes/MA**. FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133 de 2021, Decreto Municipal 004/2024. TERMO DE HOMOLOGAÇÃO: 10/04/2024. PRAZO DE VIGÊNCIA: 11 de abril de 2024 a 31 de dezembro de 2024. São Pedro dos Crentes - MA, 17 de abril de 2024. ROMULO COSTA ARRUDA - Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES - MA

EXTRATO DE CONTRATO Nº **165/2024**. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2024. PROCESSO ADMINISTRATIVO: 022/2024. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São Pedro dos Crentes - MA, CNPJ nº 01.577.844/0001-62. CONTRATADA: **L. C. MIRANDA MOREIRA - ME**, CNPJ: 11.454.699/0001-86. Valor **R\$ 12.800,00 (Doze mil e oitocentos reais)**. OBJETO: **Contratação de empresa para fornecimento de pneus, para a frota de veículos e máquinas do Município de São Pedro dos Crentes/MA**. FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133 de 2021, Decreto Municipal 004/2024. TERMO DE HOMOLOGAÇÃO: 10/04/2024. PRAZO DE VIGÊNCIA: 11 de abril de 2024 a 31 de dezembro de 2024. São Pedro dos Crentes - MA, 17 de abril de 2024. ROMULO COSTA ARRUDA - Prefeito Municipal.

Publicado por: ANE CARINE DOS SANTOS CARDOSO
Código identificador: 59d4c35555a64530b262d3e7a494c844

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 003/2024

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE. Ref.: Processo Administrativo nº 024/2024. Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 003/2024. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São Pedro dos Crentes - MA, CNPJ: 01.577.844/0001-62. CONTRATADOS: JONAS TAVARES DIAS, CPF nº 237.870.073-34 LARISSA RIBEIRO TAVARES DIAS, CPF : 490.537.601-72. Valor **R\$ 760.000,00 (setecentos e sessenta mil reais)** OBJETO: **Aquisição de área a ser destinada à doação de terrenos para pessoas carentes do município de São Pedro dos Crentes destinado a dar continuidade ao programa social de habitação popular desde o ano de 2017, com.doação para a população em vulnerabilidade social, objetivando assegurar o acesso a lotes urbanizados e a moradia digna e sustentável**. FUNDAMENTO LEGAL: art. 74, V, da Lei nº 14133/21 e demais legislações aplicáveis. Termo de Inexigibilidade 16/04/2024. Ratificação em 17/04/2024. São Pedro dos Crentes - MA, 17 de março de 2024. ROMULO COSTA ARRUDA - Prefeito Municipal.

Publicado por: ANE CARINE DOS SANTOS CARDOSO
Código identificador: b4192937a279520026f334ad0bb29398

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE FERRER

RATIFICAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 06/2024

RATIFICAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

REFERÊNCIA : Processo nº 37/2024 / Dispensa de Licitação nº 06/2024

AMPARO LEGAL : art. 75, II, da Lei nº 14.133/21.

ÓRGÃO INTERESSADO : SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

OBJETO : Contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais pedagógicos (kit e materiais de laboratório), para atender as necessidades do município de São Vicente Ferrer - MA.

PRAZO : Até 31.12.2024, a contar do recebimento da ordem de Fornecimento.

VALOR TOTAL : R\$ 27.550,20 (vinte e sete mil, quinhentos e cinquenta reais e vinte centavos), sendo: R\$ 7.526,20 (sete mil, quinhentos e vinte e seis reais e vinte centavos) para o Lote 1 e R\$ 20.024,00 (vinte mil, e vinte quatro reais) para o Lote 2.

FONTE DO RECURSO :

02.05 - Sec. Municipal de Educação;

Fonte de recurso	
1	Recursos do exercício corrente
500	Recursos não vinculados de Impostos
00	Recursos Ordinários

12.361.0010.2023.0000 - Man. E Funcionamento da Secretaria

3.3.90.30.00 - Material de Consumo

4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente

Fonte de recurso

1	Recursos do exercício corrente
550	Transferências do Salário Educação
00	Recursos Ordinários

12.122.0010.2047.0000- QUOTA SALARIO EDUCAÇÃO
3.3.90.30.00 - Material de Consumo
4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente

Fonte de recurso	
1	Recursos do exercício corrente
551	Transferências de Recursos do FNDE referentes ao PDDE
00	Recursos Ordinários

12.361.0009.2028.0000 - MAT. DO PROG. DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA PDDE
3.3.90.30.00 - Material de Consumo
4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente

Empresas: M Frabigen Materiais Pedagógicos Ltda - EPP, CNPJ nº 22.216.896/0001-83 (Lote 1) e Roster Equipamentos para Laboratório Ltda, CNPJ nº 02.654.269/0001-17 (Lote 2).

Adjudico, Homologo e Ratifico o julgamento referente ao objeto em epígrafe, conforme Parecer Jurídico e autorizo a despesa.
São Vicente Férrer, 16 de abril de 2024.

MARIA NILZE PINHEIRO SANTOS
Secretário Municipal de Educação

Publicado por: MATHEUS RAFAEL GASPAR MELONIO
Código identificador: f782b072308acf10c33e5ca34b6ed23d

RATIFICAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 07/2024

RATIFICAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

REFERÊNCIA : Processo nº 44/2024 / Dispensa de Licitação nº 07/2024

AMPARO LEGAL : art. 75, II, da Lei nº 14.133/21.

ÓRGÃO INTERESSADO : SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

OBJETO : Contratação de entidade sem fins lucrativos para assessorar e garantir mais qualidade, eficiência, eficácia e efetividade na execução dos recursos recebidos da Lei Complementar 195/2022 (Lei Paulo Gustavo).

VIGÊNCIA : Até 31.12.2024, a contar do recebimento da ordem de Serviço.

VALOR TOTAL : R\$ 10.496,09 (dez mil, quatrocentos e noventa e seis reais e nove centavos).

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.	VL. UNIT	VL. TOTAL
1	Contratação de entidade sem fins lucrativos para assessorar e garantir mais qualidade, eficiência, eficácia e efetividade na execução dos recursos recebidos da Lei Complementar 195/2022 (Lei Paulo Gustavo). I - Realizar oficinas, minicursos, atividades para sensibilização de novos públicos e realização de busca ativa para inscrição de propostas; II - Análise de propostas incluindo remuneração de pareceristas e custos relativos ao processo seletivo realizado por comissões de seleção, incluindo bancas de heteroidentificação; e III - suporte ao acompanhamento e monitoramento dos processos e propostas apoiadas.	Serviço	1	R\$ 10.496,09	R\$ 10.496,09
VALOR TOTAL					R\$ 10.496,09

Empresa: INSTITUTO MARANHÃO DE PROGRESSO, CNPJ nº 49.329.367/0001-42.

Adjudico, Homologo e Ratifico o julgamento referente ao objeto em epígrafe, conforme parecer jurídico e autorizo a despesa.

São Vicente Férrer, 17 de abril de 2024.

ADRIANO MACHADO DE FREITAS

Prefeito Municipal de São Vicente Férrer/MA

Publicado por: MATHEUS RAFAEL GASPAR MELONIO
Código identificador: aa99dfb06a222304b19004be5eb1cb34

RATIFICAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 08/2024

RATIFICAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

REFERÊNCIA : Processo nº 45/2024 / Dispensa de Licitação nº 08/2024

AMPARO LEGAL : art. 75, II, da Lei nº 14.133/21.

ÓRGÃO INTERESSADO : SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

OBJETO : Contratação de especializada na prestação de serviços de comunicação para criação de conteúdos, monitoramento de redes sociais e produção para o Município de São Vicente Férrer-MA.

VIGÊNCIA : 05 (cinco) meses, a contar do recebimento da ordem de Serviço.

VALOR TOTAL : R\$ 57.000,00 (cinquenta e sete mil reais).

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	QUANT	VLR MENSAL	VLR TOTAL
1	<p>1. Diagnóstico e Planejamento Análise detalhada de presença online, identificando oportunidades e estabelecendo metas claras. Com base nisso, concepção de um plano estratégico abrangente.</p> <p>2. Criação de Conteúdos Concepção de conteúdos envolventes e relevantes para suas plataformas, incluindo posts, artigos, vídeos e outros formatos adaptados ao seu público-alvo, garantindo consistência e qualidade.</p> <p>3. Monitoramento d e Redes Sociais Implementação de ferramentas avançadas para monitorar o desempenho nas redes sociais, analisando métricas-chave, engajamento e sentimentos do público. Respostas a comentários e mensagens para manter uma interação positiva.</p> <p>4. Produção Multimídia Material visual atrativo, incluindo gráficos, imagens e vídeos, para fortalecer a identidade de sua marca e maximizar o impacto nas redes sociais.</p> <p>5. Estratégia de Campanhas Campanhas estratégicas para promover eventos, produtos ou serviços, impulsionando a visibilidade e a participação da sua audiência.</p> <p>6. Acompanhamento Contínuo Comunicação constante para garantir que nossas estratégias estejam alinhadas com seus objetivos em evolução, ajustando nossa abordagem conforme necessário.</p> <p>7. Suporte Técnico Suporte técnico contínuo para garantir o funcionamento adequado das plataformas e para esclarecer dúvidas relacionadas às estratégias implementadas.</p> <p>8. Equipe Técnica Esta proposta engloba o trabalho de equipe especializada, que atua diretamente no processo de planejamento, produção, cobertura, acompanhamento e mensuração de resultados. Entre os profissionais engajados no serviço discriminado neste documento estão: Gestor da conta, Designer, Videomaker, Editor de vídeos e Social Media.</p>	5 MESES	R\$ 11.400,00	R\$ 57.000,00
Valor Total				R\$ 57.000,00

Empresa: RM COMUNICACAO LTDA, CNPJ nº 49.868.286/0001-10.

Adjudico, Homologo e Ratifico o julgamento referente ao objeto em epígrafe, conforme parecer jurídico e autorizo a despesa.

São Vicente Férrer, 17 de abril de 2024.

ADRIANO MACHADO DE FREITAS
Prefeito Municipal de São Vicente Férrer/MA

Publicado por: MATHEUS RAFAEL GASPAR MELONIO
Código identificador: 893fbf3cb057e770c72e25790ed3f4b3

ERRATA DA RATIFICAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 03/2024

ERRATA DA RATIFICAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 03/2024

ONDE SE LÊ:

OBJETO: LOCAÇÃO DO IMÓVEL, localizado na Rua Dr. Paulo Ramos, sn, Centro, São Vicente Férrer/MA, para fins de funcionamento da Anexo Amélia Lobo.

LEIA-SE:

OBJETO: LOCAÇÃO DO IMÓVEL, localizado na Rua Dr. Paulo Ramos, sn, Centro, São Vicente Férrer/MA, para fins de funcionamento da Escola Educandário.

São Vicente Férrer-MA, 10 de abril de 2024.

MARIA NILZE PINHEIRO SANTOS
Secretária Municipal de Educação

Publicado por: MATHEUS RAFAEL GASPAR MELONIO
Código identificador: b0d77838f86914ccdec5fffabe010e0e

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANO DO MARANHÃO

CONVOCAÇÃO PARA CELEBRAÇÃO DO TERMO DE CONTRATO

CONVOCAÇÃO PARA CELEBRAÇÃO DO TERMO DE CONTRATO:

A Prefeitura Municipal de Serrano do Maranhão/MA, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração e demais órgãos participantes no certame, tendo em vista o resultado do **Pregão Eletrônico nº 002/2024** proveniente do Processo Administrativo nº 006.10/2024 objetivando o registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para o fornecimento de aparelhos de Ar condicionados, destinado ao atendimento das necessidades das secretarias municipais do município de Serrano do Maranhão/MA, que teve a empresa **C F FERREIRA**, inscrita no CNPJ nº. 10.778.029/0001-52, localizada na Rua das palmeiras, nº 10, centro, Santo Amaro/MA, **vencedora** do certame que gerou a **Ata de Registro de Preços nº 002/2024** e havendo interesse da administração na formalização dos contratos para aquisição dos objetos a fim de suprir as necessidades das secretarias municipais, solicitamos à empresa vencedora a se manifestar para assinatura dos termos contratuais no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, juntamente à Secretaria Municipal de Administração. O representante legal da empresa deverá comparecer em dias uteis (segunda feira a sexta feira), no horário das 08:00 (oito horas) às 12:00 (doze horas) e das 14:00 (quatorze horas) às 17:00 (dezesete horas), munido dos seguintes documentos:

SÓCIO, PROPRIETÁRIO, DIRIGENTE OU ASSEMBLHADO: Cédula de Identidade ou documento equivalente e Estatuto ou Contrato Social que comprove sua capacidade de representante legal, com expressa previsão dos poderes para exercício de direitos e assunção de obrigações. Em caso de administrador eleito em ato apartado, deverá ser apresentada cópia da ata de reunião ou assembleia em que se deu a eleição.

PROCURADOR: Cédula de Identidade ou documento equivalente e cópia devidamente autenticada ou a ser autenticada, mediante a apresentação dos originais para confronto, do Instrumento Público ou Particular de Mandato (Procuração), com firma reconhecida em cartório, outorgando expressamente poderes para emitir declarações, receber intimações, assinar termo de contrato, dar e receber quitação, assim como praticar todos os demais atos em nome da empresa contratada. (Nesta hipótese, a procuração fará parte integrante do contrato, independente de transcrição).

No ato da assinatura do contrato, a empresa deverá comprovar que está em dia com as obrigações de habilitação jurídica e fiscal.

O não atendimento a esta convocação implicará nas sanções prevista em lei.

Serrano do Maranhão/MA, 17 de abril de 2024.

Atenciosamente,

JONATAS DE CASTRO COSTA

Secretário Municipal de Administração

Publicado por: OZIEL SANTOS SILVA

Código identificador: bc014a610885b8a4a5b5bb29377e2851

EXTRATO DO CONTRATO Nº 017.20/2024

REF.: PROCESSO Nº 001.20/2024 CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2024 - PARTES: MUNICÍPIO DE SERRANO DO MARANHÃO, através da Secretaria Municipal de Educação, Ciências e Tecnologia CNPJ nº 30.857.415/0001-47 e UNIÃO DOS PRODUTORES FAMILIARES DE POLPA DE FRUTAS E PRODUTOS HORTIFRUTIGRANJEIRO DO MUNICÍPIO DE SANTA HELENA-MA, inscrita no CNPJ nº 09.020.137/0001-82, - OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios provenientes da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural, para o atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar - VALOR GLOBAL: R\$ 324.910,00 (trezentos e vinte quatro mil novecentos e de reais) - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0501 - Manut e Desenv. Do Ensino - MDE 12.361.0145 2.002 - Manutenção do Programa Merenda Escolar no Ensino Fundamental - PNAE 3.3.90.30.00. - Material de Consumo 12 361 0145 2.193 Manutenção do Programa Nacional Alimentação Escolar uilombola - PNAE 3.3.90.30.00. - Material de Consumo 12 365 0145 2.022 Manutenção do Programa Merenda Escolar no Ensino Infantil - PNAE 3.3.90.30.00. - Material de Consumo 12 367 0145 2.019 Manutenção do Programa Merenda Escolar no Ensino Especial - PNAE 3.3.90.30.00. - Material de Consumo 12 361 0384 2.056 Manutenção das Atividades da Secretaria de Educação, Ciência e Tecnologia 3.3.90.30.00. - Material de Consumo - PRAZO DE VIGÊNCIA: até 31 de dezembro de 2024 ou até o termino da quantidade adquirida, contados a partir da assinatura do contrato - BASE LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021 e disposições da Lei n.º 11.947, de 16/06/2009; DATA DA ASSINATURA: 21/03/2024 - SIGNATÁRIOS: Ronildo Cardoso Silva, Sec. Mun. de Educação Ciência e Tecnologia, pela CONTRATANTE e Francinária Dias da Silva, pela CONTRATADA. Serrano do Maranhão/MA, 21 de março de 2024.

Publicado por: OZIEL SANTOS SILVA

Código identificador: c65f550a84aa63fa6ef43911831989ae

EXTRATO DO CONTRATO Nº 018.20/2024

REF.: PROCESSO Nº 001.20/2024 CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2024 - PARTES: MUNICÍPIO DE SERRANO DO MARANHÃO, através da Secretaria Municipal de Educação, Ciências e Tecnologia CNPJ nº 30.857.415/0001-47 e ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES HORTIFRUTIGRANJEIROS DAS REGIÕES DA BAIXADA E LITORAL OCIDENTAL MARANHENSE, inscrita no CNPJ nº 32.219.389/0001-57, - OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios provenientes da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural, para o atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar - VALOR GLOBAL: R\$ 152.950,00 (cento e cinquenta e dois mil novecentos e cinquenta reais) - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0501 - Manut e Desenv. Do Ensino - MDE 12.361.0145 2.002 - Manutenção do Programa Merenda Escolar no Ensino Fundamental - PNAE 3.3.90.30.00. - Material de Consumo 12 361 0145 2.193 Manutenção do Programa Nacional Alimentação Escolar uilombola - PNAE 3.3.90.30.00. - Material de

Consumo 12 365 0145 2.022 Manutenção do Programa Merenda Escolar no Ensino Infantil - PNAE 3.3.90.30.00. - Material de Consumo 12 367 0145 2.019 Manutenção do Programa Merenda Escolar no Ensino Especial - PNAE 3.3.90.30.00. - Material de Consumo 12 361 0384 2.056 Manutenção das Atividades da Secretaria de Educação, Ciência e Tecnologia 3.3.90.30.00. - Material de Consumo - PRAZO DE VIGÊNCIA: até 31 de dezembro de 2024 ou até o término da quantidade adquirida, contados a partir da assinatura do contrato - BASE LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021 e disposições da Lei n.º 11.947, de 16/06/2009; DATA DA ASSINATURA: 21/03/2024 - SIGNATÁRIOS: Ronildo Cardoso Silva, Sec. Mun. de Educação Ciência e Tecnologia, pela CONTRATANTE e Pedro Willian Coelho Ribeiro, pela CONTRATADA. Serrano do Maranhão/MA, 21 de março de 2024.

Publicado por: OZIEL SANTOS SILVA
Código identificador: 90689fe9ea8ad09f3f2b174cfea8b5e1

EXTRATO DO CONTRATO Nº 019.20/2024

REF.: PROCESSO Nº 001.20/2024 CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2024 - PARTES: MUNICÍPIO DE SERRANO DO MARANHÃO, através da Secretaria Municipal de Educação, Ciências e Tecnologia CNPJ nº 30.857.415/0001-47 e ABMAEL PINTO FROES, inscrito no CPF nº 603.861.903-80, - OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios provenientes da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural, para o atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar - VALOR GLOBAL: R\$ 20.000,50 (vinte mil e cinquenta centavos) - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0501 - Manut e Desenv. Do Ensino - MDE 12.361.0145 2.002 - Manutenção do Programa Merenda Escolar no Ensino Fundamental - PNAE 3.3.90.30.00. - Material de Consumo 12 361 0145 2.193 Manutenção do Programa Nacional Alimentação Escolar uilombola - PNAE 3.3.90.30.00. - Material de Consumo 12 365 0145 2.022 Manutenção do Programa Merenda Escolar no Ensino Infantil - PNAE 3.3.90.30.00. - Material de Consumo 12 367 0145 2.019 Manutenção do Programa Merenda Escolar no Ensino Especial - PNAE 3.3.90.30.00. - Material de Consumo 12 361 0384 2.056 Manutenção das Atividades da Secretaria de Educação, Ciência e Tecnologia 3.3.90.30.00. - Material de Consumo - PRAZO DE VIGÊNCIA: até 31 de dezembro de 2024 ou até o término da quantidade adquirida, contados a partir da assinatura do contrato - BASE LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021 e disposições da Lei n.º 11.947, de 16/06/2009; DATA DA ASSINATURA: 21/03/2024 - SIGNATÁRIOS: Ronildo Cardoso Silva, Sec. Mun. de Educação Ciência e Tecnologia, pela CONTRATANTE e Abmael Pinto Froes, CONTRATADO. Serrano do Maranhão/MA, 21 de março de 2024.

Publicado por: OZIEL SANTOS SILVA
Código identificador: fa157baa061b1b0c0111042171b09dcd

EXTRATO DO CONTRATO Nº 020.20/2024

REF.: PROCESSO Nº 001.20/2024 CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2024 - PARTES: MUNICÍPIO DE SERRANO DO MARANHÃO, através da Secretaria Municipal de Educação, Ciências e Tecnologia CNPJ nº 30.857.415/0001-47 e ALESSANDRA VIERIA, inscrita no CPF nº 609.567.693-22, - OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios provenientes da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural, para o atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar - VALOR GLOBAL: R\$ 22.160,00 (vinte dois mil cento e sessenta reais) - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0501 - Manut e Desenv. Do Ensino - MDE 12.361.0145 2.002 - Manutenção do Programa Merenda Escolar no Ensino Fundamental - PNAE 3.3.90.30.00. - Material de Consumo 12 361 0145 2.193 Manutenção do Programa Nacional Alimentação Escolar uilombola - PNAE 3.3.90.30.00. - Material de Consumo 12 365 0145 2.022 Manutenção do Programa Merenda Escolar no Ensino Infantil - PNAE 3.3.90.30.00. - Material de Consumo 12 367 0145 2.019 Manutenção do Programa Merenda Escolar no Ensino Especial - PNAE 3.3.90.30.00. - Material de Consumo 12 361 0384 2.056 Manutenção das Atividades da Secretaria de Educação, Ciência e Tecnologia 3.3.90.30.00. - Material de Consumo - PRAZO DE VIGÊNCIA: até 31 de dezembro de 2024 ou até o término da quantidade adquirida, contados a partir da assinatura do contrato -

0384 2.056 Manutenção das Atividades da Secretaria de Educação, Ciência e Tecnologia 3.3.90.30.00. - Material de Consumo - PRAZO DE VIGÊNCIA: até 31 de dezembro de 2024 ou até o término da quantidade adquirida, contados a partir da assinatura do contrato - BASE LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021 e disposições da Lei n.º 11.947, de 16/06/2009; DATA DA ASSINATURA: 21/03/2024 - SIGNATÁRIOS: Ronildo Cardoso Silva, Sec. Mun. de Educação Ciência e Tecnologia, pela CONTRATANTE e Alessandra Vieira, CONTRATADA. Serrano do Maranhão/MA, 21 de março de 2024.

Publicado por: OZIEL SANTOS SILVA
Código identificador: e17ce378f65d64d864d50a4dd1744632

EXTRATO DO CONTRATO Nº 021.20/2024

REF.: PROCESSO Nº 001.20/2024 CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2024 - PARTES: MUNICÍPIO DE SERRANO DO MARANHÃO, através da Secretaria Municipal de Educação, Ciências e Tecnologia CNPJ nº 30.857.415/0001-47 e ELIVALDO RAMOS, inscrito no CPF nº 603.859.893-69, - OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios provenientes da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural, para o atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar - VALOR GLOBAL: R\$ 15.046,54 (quinze mil quarenta e seis reais e cinquenta e quatro centavos) - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0501 - Manut e Desenv. Do Ensino - MDE 12.361.0145 2.002 - Manutenção do Programa Merenda Escolar no Ensino Fundamental - PNAE 3.3.90.30.00. - Material de Consumo 12 361 0145 2.193 Manutenção do Programa Nacional Alimentação Escolar uilombola - PNAE 3.3.90.30.00. - Material de Consumo 12 365 0145 2.022 Manutenção do Programa Merenda Escolar no Ensino Infantil - PNAE 3.3.90.30.00. - Material de Consumo 12 367 0145 2.019 Manutenção do Programa Merenda Escolar no Ensino Especial - PNAE 3.3.90.30.00. - Material de Consumo 12 361 0384 2.056 Manutenção das Atividades da Secretaria de Educação, Ciência e Tecnologia 3.3.90.30.00. - Material de Consumo - PRAZO DE VIGÊNCIA: até 31 de dezembro de 2024 ou até o término da quantidade adquirida, contados a partir da assinatura do contrato - BASE LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021 e disposições da Lei n.º 11.947, de 16/06/2009; DATA DA ASSINATURA: 21/03/2024 - SIGNATÁRIOS: Ronildo Cardoso Silva, Sec. Mun. de Educação Ciência e Tecnologia, pela CONTRATANTE e Elivaldo Ramos, CONTRATADO. Serrano do Maranhão/MA, 21 de março de 2024.

Publicado por: OZIEL SANTOS SILVA
Código identificador: e9ada11e4997c777b6546c2ef9ea9d6b

EXTRATO DO CONTRATO Nº 022.20/2024

REF.: PROCESSO Nº 001.20/2024 CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2024 - PARTES: MUNICÍPIO DE SERRANO DO MARANHÃO, através da Secretaria Municipal de Educação, Ciências e Tecnologia CNPJ nº 30.857.415/0001-47 e ANA ROSA CONDE ANDRADE, inscrita no CPF nº 319.297.882-15, - OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios provenientes da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural, para o atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar - VALOR GLOBAL: R\$ 38.998,88 (trinta e oito mil novecentos e noventa e oito reais e oitenta e oito centavos) - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0501 - Manut e Desenv. Do Ensino - MDE 12.361.0145 2.002 - Manutenção do Programa Merenda Escolar no Ensino Fundamental - PNAE 3.3.90.30.00. - Material de Consumo 12 361 0145 2.193 Manutenção do Programa Nacional Alimentação Escolar uilombola - PNAE 3.3.90.30.00. - Material de Consumo 12 365 0145 2.022 Manutenção do Programa Merenda Escolar no Ensino Infantil - PNAE 3.3.90.30.00. - Material de Consumo 12 367 0145 2.019 Manutenção do Programa Merenda Escolar no Ensino Especial - PNAE 3.3.90.30.00. - Material de Consumo 12 361 0384 2.056 Manutenção das Atividades da Secretaria de Educação, Ciência e Tecnologia 3.3.90.30.00. - Material de Consumo - PRAZO DE VIGÊNCIA: até 31 de dezembro de 2024 ou até o término da quantidade adquirida, contados a partir da assinatura do contrato -

BASE LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021 e disposições da Lei n.º 11.947, de 16/06/2009; DATA DA ASSINATURA: 21/03/2024 - SIGNATÁRIOS: Ronildo Cardoso Silva, Sec. Mun. de Educação Ciência e Tecnologia, pela CONTRATANTE e Ana Rosa Conde Andrade, CONTRATADA. Serrano do Maranhão/MA, 21 de março de 2024.

Publicado por: OZIEL SANTOS SILVA
Código identificador: fcb313fa3c7c667e525891a31f32150a

EXTRATO DO CONTRATO Nº 023.20/2024

REF.: PROCESSO Nº 001.20/2024 CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2024 - PARTES: MUNICÍPIO DE SERRANO DO MARANHÃO, através da Secretaria Municipal de Educação, Ciências e Tecnologia CNPJ nº 30.857.415/0001-47 e ANTONIO PIRES SOBRINHO, inscrito no CPF nº 029.154.993-49, - OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios provenientes da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural, para o atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar - VALOR GLOBAL: R\$ 39.993,06 (trinta e nove mil novecentos e noventa e tres reais e seis centavos) - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0501 - Manut e Desenv. Do Ensino - MDE 12.361.0145 2.002 - Manutenção do Programa Merenda Escolar no Ensino Fundamental - PNAE 3.3.90.30.00. - Material de Consumo 12 361 0145 2.193 Manutenção do Programa Nacional Alimentação Escolar uilombola - PNAE 3.3.90.30.00. - Material de Consumo 12 365 0145 2.022 Manutenção do Programa Merenda Escolar no Ensino Infantil - PNAE 3.3.90.30.00. - Material de Consumo 12 367 0145 2.019 Manutenção do Programa Merenda Escolar no Ensino Especial - PNAE 3.3.90.30.00. - Material de Consumo 12 361 0384 2.056 Manutenção das Atividades da Secretaria de Educação, Ciência e Tecnologia 3.3.90.30.00. - Material de Consumo - PRAZO DE VIGÊNCIA: até 31 de dezembro de 2024 ou até o termino da quantidade adquirida, contados a partir da assinatura do contrato - BASE LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021 e disposições da Lei n.º 11.947, de 16/06/2009; DATA DA ASSINATURA: 21/03/2024 - SIGNATÁRIOS: Ronildo Cardoso Silva, Sec. Mun. de Educação Ciência e Tecnologia, pela CONTRATANTE e Antonio Pires Sobrinho, CONTRATADO. Serrano do Maranhão/MA, 21 de março de 2024.

Publicado por: OZIEL SANTOS SILVA
Código identificador: 22319480fc186010cb8055f66a5641ce

EXTRATO DO CONTRATO Nº 024.20/2024

REF.: PROCESSO Nº 001.20/2024 CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2024 - PARTES: MUNICÍPIO DE SERRANO DO MARANHÃO, através da Secretaria Municipal de Educação, Ciências e Tecnologia CNPJ nº 30.857.415/0001-47 e ANTONIO ZENALDO CAPIM RODRIGUES, inscrito no CPF nº 169.692.192-91, - OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios provenientes da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural, para o atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar - VALOR GLOBAL: R\$ 20.160,00 (vinte mil cento e sessenta reais) - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0501 - Manut e Desenv. Do Ensino - MDE 12.361.0145 2.002 - Manutenção do Programa Merenda Escolar no Ensino Fundamental - PNAE 3.3.90.30.00. - Material de Consumo 12 361 0145 2.193 Manutenção do Programa Nacional Alimentação Escolar uilombola - PNAE 3.3.90.30.00. - Material de Consumo 12 365 0145 2.022 Manutenção do Programa Merenda Escolar no Ensino Infantil - PNAE 3.3.90.30.00. - Material de Consumo 12 367 0145 2.019 Manutenção do Programa Merenda Escolar no Ensino Especial - PNAE 3.3.90.30.00. - Material de Consumo 12 361 0384 2.056 Manutenção das Atividades da Secretaria de Educação, Ciência e Tecnologia 3.3.90.30.00. - Material de Consumo - PRAZO DE VIGÊNCIA: até 31 de dezembro de 2024 ou até o termino da quantidade adquirida, contados a partir da assinatura do contrato - BASE LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021 e disposições da Lei n.º 11.947, de 16/06/2009; DATA DA ASSINATURA: 21/03/2024 - SIGNATÁRIOS: Ronildo Cardoso Silva, Sec. Mun. de Educação Ciência e Tecnologia, pela CONTRATANTE e Antonio Zenaldo Capim Rodrigues, CONTRATADO. Serrano do

Maranhão/MA, 21 de março de 2024.

Publicado por: OZIEL SANTOS SILVA
Código identificador: aed8ea5b8a9dc925de939c41adc48936

EXTRATO DO CONTRATO Nº 025.20/2024

REF.: PROCESSO Nº 001.20/2024 CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2024 - PARTES: MUNICÍPIO DE SERRANO DO MARANHÃO, através da Secretaria Municipal de Educação, Ciências e Tecnologia CNPJ nº 30.857.415/0001-47 e CLENUBIA TARGINO MARCOS, inscrita no CPF nº 627.204.493-34, - OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios provenientes da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural, para o atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar - VALOR GLOBAL: R\$ 39.993-06 (trinta e nove mil novecentos e noventa e tres reais e seis centavos) - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0501 - Manut e Desenv. Do Ensino - MDE 12.361.0145 2.002 - Manutenção do Programa Merenda Escolar no Ensino Fundamental - PNAE 3.3.90.30.00. - Material de Consumo 12 361 0145 2.193 Manutenção do Programa Nacional Alimentação Escolar uilombola - PNAE 3.3.90.30.00. - Material de Consumo 12 365 0145 2.022 Manutenção do Programa Merenda Escolar no Ensino Infantil - PNAE 3.3.90.30.00. - Material de Consumo 12 367 0145 2.019 Manutenção do Programa Merenda Escolar no Ensino Especial - PNAE 3.3.90.30.00. - Material de Consumo 12 361 0384 2.056 Manutenção das Atividades da Secretaria de Educação, Ciência e Tecnologia 3.3.90.30.00. - Material de Consumo - PRAZO DE VIGÊNCIA: até 31 de dezembro de 2024 ou até o termino da quantidade adquirida, contados a partir da assinatura do contrato - BASE LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021 e disposições da Lei n.º 11.947, de 16/06/2009; DATA DA ASSINATURA: 21/03/2024 - SIGNATÁRIOS: Ronildo Cardoso Silva, Sec. Mun. de Educação Ciência e Tecnologia, pela CONTRATANTE e Clenubia Targino Marcos, CONTRATADA. Serrano do Maranhão/MA, 21 de março de 2024.

Publicado por: OZIEL SANTOS SILVA
Código identificador: c0ef553e97d30f429f6645c640794ce7

EXTRATO DO CONTRATO Nº 026.20/2024

REF.: PROCESSO Nº 001.20/2024 CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2024 - PARTES: MUNICÍPIO DE SERRANO DO MARANHÃO, através da Secretaria Municipal de Educação, Ciências e Tecnologia CNPJ nº 30.857.415/0001-47 e DENILSON PINTO MAFRA, inscrito no CPF nº 020.662.863-38, - OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios provenientes da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural, para o atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar - VALOR GLOBAL: R\$ 39.995,55 (trinta e nove mil novecentos e noventa e cinco reais e cinquenta e cinco centavos) - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0501 - Manut e Desenv. Do Ensino - MDE 12.361.0145 2.002 - Manutenção do Programa Merenda Escolar no Ensino Fundamental - PNAE 3.3.90.30.00. - Material de Consumo 12 361 0145 2.193 Manutenção do Programa Nacional Alimentação Escolar uilombola - PNAE 3.3.90.30.00. - Material de Consumo 12 365 0145 2.022 Manutenção do Programa Merenda Escolar no Ensino Infantil - PNAE 3.3.90.30.00. - Material de Consumo 12 367 0145 2.019 Manutenção do Programa Merenda Escolar no Ensino Especial - PNAE 3.3.90.30.00. - Material de Consumo 12 361 0384 2.056 Manutenção das Atividades da Secretaria de Educação, Ciência e Tecnologia 3.3.90.30.00. - Material de Consumo - PRAZO DE VIGÊNCIA: até 31 de dezembro de 2024 ou até o termino da quantidade adquirida, contados a partir da assinatura do contrato - BASE LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021 e disposições da Lei n.º 11.947, de 16/06/2009; DATA DA ASSINATURA: 21/03/2024 - SIGNATÁRIOS: Ronildo Cardoso Silva, Sec. Mun. de Educação Ciência e Tecnologia, pela CONTRATANTE e Denilson Pinto Mafra, CONTRATADO. Serrano do Maranhão/MA, 21 de março de 2024.

Publicado por: OZIEL SANTOS SILVA

Código identificador: 4e40c360c37246e4f615adca9f32246e

EXTRATO DO CONTRATO Nº 029.20/2024**EXTRATO DO CONTRATO Nº 027.20/2024**

REF.: PROCESSO Nº 001.20/2024 CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2024 - PARTES: MUNICÍPIO DE SERRANO DO MARANHÃO, através da Secretaria Municipal de Educação, Ciências e Tecnologia CNPJ nº 30.857.415/0001-47 e GIRLEUDE BARBOSA COSTA, inscrita no CPF nº 063.845.483-21, - OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios provenientes da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural, para o atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar - VALOR GLOBAL: R\$ 22.205,00 (vinte dois mil duzentos e cinco reais) - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0501 - Manut e Desenv. Do Ensino - MDE 12.361.0145 2.002 - Manutenção do Programa Merenda Escolar no Ensino Fundamental - PNAE 3.3.90.30.00. - Material de Consumo 12 361 0145 2.193 Manutenção do Programa Nacional Alimentação Escolar uilombola - PNAE 3.3.90.30.00. - Material de Consumo 12 365 0145 2.022 Manutenção do Programa Merenda Escolar no Ensino Infantil - PNAE 3.3.90.30.00. - Material de Consumo 12 367 0145 2.019 Manutenção do Programa Merenda Escolar no Ensino Especial - PNAE 3.3.90.30.00. - Material de Consumo 12 361 0384 2.056 Manutenção das Atividades da Secretaria de Educação, Ciência e Tecnologia 3.3.90.30.00. - Material de Consumo - PRAZO DE VIGÊNCIA: até 31 de dezembro de 2024 ou até o termino da quantidade adquirida, contados a partir da assinatura do contrato - BASE LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021 e disposições da Lei n.º 11.947, de 16/06/2009; DATA DA ASSINATURA: 21/03/2024 - SIGNATÁRIOS: Ronildo Cardoso Silva, Sec. Mun. de Educação Ciência e Tecnologia, pela CONTRATANTE e Girleude Barbosa Costa, CONTRATADA. Serrano do Maranhão/MA, 21 de março de 2024.

Publicado por: OZIEL SANTOS SILVA
Código identificador: 58b7ec2b7afe05e398a75a20cdcca2c

EXTRATO DO CONTRATO Nº 028.20/2024

REF.: PROCESSO Nº 001.20/2024 CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2024 - PARTES: MUNICÍPIO DE SERRANO DO MARANHÃO, através da Secretaria Municipal de Educação, Ciências e Tecnologia CNPJ nº 30.857.415/0001-47 e IVAN COSTA SODRÉ, inscrito no CPF nº 830.239.413-00, - OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios provenientes da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural, para o atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar - VALOR GLOBAL: R\$ 38.849,00 (trinta e oito mil oitocentos e quarenta e nove reais) - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0501 - Manut e Desenv. Do Ensino - MDE 12.361.0145 2.002 - Manutenção do Programa Merenda Escolar no Ensino Fundamental - PNAE 3.3.90.30.00. - Material de Consumo 12 361 0145 2.193 Manutenção do Programa Nacional Alimentação Alimentação Escolar uilombola - PNAE 3.3.90.30.00. - Material de Consumo 12 365 0145 2.022 Manutenção do Programa Merenda Escolar no Ensino Infantil - PNAE 3.3.90.30.00. - Material de Consumo 12 367 0145 2.019 Manutenção do Programa Merenda Escolar no Ensino Especial - PNAE 3.3.90.30.00. - Material de Consumo 12 361 0384 2.056 Manutenção das Atividades da Secretaria de Educação, Ciência e Tecnologia 3.3.90.30.00. - Material de Consumo - PRAZO DE VIGÊNCIA: até 31 de dezembro de 2024 ou até o termino da quantidade adquirida, contados a partir da assinatura do contrato - BASE LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021 e disposições da Lei n.º 11.947, de 16/06/2009; DATA DA ASSINATURA: 21/03/2024 - SIGNATÁRIOS: Ronildo Cardoso Silva, Sec. Mun. de Educação Ciência e Tecnologia, pela CONTRATANTE e Ivan Costa Sodré, CONTRATADO. Serrano do Maranhão/MA, 21 de março de 2024.

Publicado por: OZIEL SANTOS SILVA
Código identificador: b7b5e45d8ab9b64626c219cb64277b78

REF.: PROCESSO Nº 001.20/2024 CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2024 - PARTES: MUNICÍPIO DE SERRANO DO MARANHÃO, através da Secretaria Municipal de Educação, Ciências e Tecnologia CNPJ nº 30.857.415/0001-47 e JOÃO JOSÉ PINHEIRO CARVALHO, inscrito no CPF nº 124.011.532-68, - OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios provenientes da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural, para o atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar - VALOR GLOBAL: R\$ 39.993,06 (trinta e nove mil novecentos e noventa e tres reais e seis centavos) - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0501 - Manut e Desenv. Do Ensino - MDE 12.361.0145 2.002 - Manutenção do Programa Merenda Escolar no Ensino Fundamental - PNAE 3.3.90.30.00. - Material de Consumo 12 361 0145 2.193 Manutenção do Programa Nacional Alimentação Alimentação Escolar uilombola - PNAE 3.3.90.30.00. - Material de Consumo 12 365 0145 2.022 Manutenção do Programa Merenda Escolar no Ensino Infantil - PNAE 3.3.90.30.00. - Material de Consumo 12 367 0145 2.019 Manutenção do Programa Merenda Escolar no Ensino Especial - PNAE 3.3.90.30.00. - Material de Consumo 12 361 0384 2.056 Manutenção das Atividades da Secretaria de Educação, Ciência e Tecnologia 3.3.90.30.00. - Material de Consumo - PRAZO DE VIGÊNCIA: até 31 de dezembro de 2024 ou até o termino da quantidade adquirida, contados a partir da assinatura do contrato - BASE LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021 e disposições da Lei n.º 11.947, de 16/06/2009; DATA DA ASSINATURA: 21/03/2024 - SIGNATÁRIOS: Ronildo Cardoso Silva, Sec. Mun. de Educação Ciência e Tecnologia, pela CONTRATANTE e João José Pinheiro Carvalho, CONTRATADO. Serrano do Maranhão/MA, 21 de março de 2024.

Publicado por: OZIEL SANTOS SILVA
Código identificador: e9524853cfe078f2fc5c304f6e11d6d4

EXTRATO DO CONTRATO Nº 030.20/2024

REF.: PROCESSO Nº 001.20/2024 CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2024 - PARTES: MUNICÍPIO DE SERRANO DO MARANHÃO, através da Secretaria Municipal de Educação, Ciências e Tecnologia CNPJ nº 30.857.415/0001-47 e JOSÉ ANTONIO MARQUES, inscrito no CPF nº 013.384.243-60, - OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios provenientes da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural, para o atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar - VALOR GLOBAL: R\$ 39.568,00 (trinta e nove mil quinhentos e sessenta e oito reais) - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0501 - Manut e Desenv. Do Ensino - MDE 12.361.0145 2.002 - Manutenção do Programa Merenda Escolar no Ensino Fundamental - PNAE 3.3.90.30.00. - Material de Consumo 12 361 0145 2.193 Manutenção do Programa Nacional Alimentação Alimentação Escolar uilombola - PNAE 3.3.90.30.00. - Material de Consumo 12 365 0145 2.022 Manutenção do Programa Merenda Escolar no Ensino Infantil - PNAE 3.3.90.30.00. - Material de Consumo 12 367 0145 2.019 Manutenção do Programa Merenda Escolar no Ensino Especial - PNAE 3.3.90.30.00. - Material de Consumo 12 361 0384 2.056 Manutenção das Atividades da Secretaria de Educação, Ciência e Tecnologia 3.3.90.30.00. - Material de Consumo - PRAZO DE VIGÊNCIA: até 31 de dezembro de 2024 ou até o termino da quantidade adquirida, contados a partir da assinatura do contrato - BASE LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021 e disposições da Lei n.º 11.947, de 16/06/2009; DATA DA ASSINATURA: 21/03/2024 - SIGNATÁRIOS: Ronildo Cardoso Silva, Sec. Mun. de Educação Ciência e Tecnologia, pela CONTRATANTE e Antonio José Marques, CONTRATADO. Serrano do Maranhão/MA, 21 de março de 2024.

Publicado por: OZIEL SANTOS SILVA
Código identificador: d632734c26896684153f099374fae059

EXTRATO DO CONTRATO Nº 031.20/2024

REF.: PROCESSO Nº 001.20/2024 CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2024 - PARTES: MUNICÍPIO DE SERRANO DO MARANHÃO, através da Secretaria



Municipal de Educação, Ciências e Tecnologia CNPJ nº 30.857.415/0001-47 e JOSÉ CARLOS FERREIRA, inscrito no CPF nº 019.042.531-07, - OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios provenientes da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural, para o atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar - VALOR GLOBAL: R\$ 24.946,52 (vinte quatro mil novecentos e quarenta e seis reais e cinquenta e dois centavos) - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0501 - Manut e Desenv. Do Ensino - MDE 12.361.0145 2.002 - Manutenção do Programa Merenda Escolar no Ensino Fundamental - PNAE 3.3.90.30.00. - Material de Consumo 12 361 0145 2.193 Manutenção do Programa Nacional Alimentação Alimentação Escolar uilombola - PNAE 3.3.90.30.00. - Material de Consumo 12 365 0145 2.022 Manutenção do Programa Merenda Escolar no Ensino Infantil - PNAE 3.3.90.30.00. - Material de Consumo 12 367 0145 2.019 Manutenção do Programa Merenda Escolar no Ensino Especial - PNAE 3.3.90.30.00. - Material de Consumo 12 361 0384 2.056 Manutenção das Atividades da Secretaria de Educação, Ciência e Tecnologia 3.3.90.30.00. - Material de Consumo - PRAZO DE VIGÊNCIA: até 31 de dezembro de 2024 ou até o termino da quantidade adquirida, contados a partir da assinatura do contrato - BASE LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021 e disposições da Lei n.º 11.947, de 16/06/2009; DATA DA ASSINATURA: 21/03/2024 - SIGNATÁRIOS: Ronildo Cardoso Silva, Sec. Mun. de Educação Ciência e Tecnologia, pela CONTRATANTE e José Carlos Ferreira, CONTRATADO. Serrano do Maranhão/MA, 21 de março de 2024.

Publicado por: OZIEL SANTOS SILVA

Código identificador: 99b5552a5fbee7a6f9297898dd4029dd

EXTRATO DO CONTRATO Nº 032.20/2024

REF.: PROCESSO Nº 001.20/2024 CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2024 - PARTES: MUNICÍPIO DE SERRANO DO MARANHÃO, através da Secretaria Municipal de Educação, Ciências e Tecnologia CNPJ nº 30.857.415/0001-47 e JOMAR REIS DINIZ, inscrito no CPF nº 264.483.783-91, - OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios provenientes da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural, para o atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar - VALOR GLOBAL: R\$ 39.993,06 (trinta e nove mil novecentos e noventa e tres reais e seis centavos) - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0501 - Manut e Desenv. Do Ensino - MDE 12.361.0145 2.002 - Manutenção do Programa Merenda Escolar no Ensino Fundamental - PNAE 3.3.90.30.00. - Material de Consumo 12 361 0145 2.193 Manutenção do Programa Nacional Alimentação Alimentação Escolar uilombola - PNAE 3.3.90.30.00. - Material de Consumo 12 365 0145 2.022 Manutenção do Programa Merenda Escolar no Ensino Infantil - PNAE 3.3.90.30.00. - Material de Consumo 12 367 0145 2.019 Manutenção do Programa Merenda Escolar no Ensino Especial - PNAE 3.3.90.30.00. - Material de Consumo 12 361 0384 2.056 Manutenção das Atividades da Secretaria de Educação, Ciência e Tecnologia 3.3.90.30.00. - Material de Consumo - PRAZO DE VIGÊNCIA: até 31 de dezembro de 2024 ou até o termino da quantidade adquirida, contados a partir da assinatura do contrato - BASE LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021 e disposições da Lei n.º 11.947, de 16/06/2009; DATA DA ASSINATURA: 21/03/2024 - SIGNATÁRIOS: Ronildo Cardoso Silva, Sec. Mun. de Educação Ciência e Tecnologia, pela CONTRATANTE e Jomar Reis Diniz, CONTRATADO. Serrano do Maranhão/MA, 21 de março de 2024.

Publicado por: OZIEL SANTOS SILVA

Código identificador: 6279164dcf76810cc0a9ad292124c273

EXTRATO DO CONTRATO Nº 033.20/2024

REF.: PROCESSO Nº 001.20/2024 CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2024 - PARTES: MUNICÍPIO DE SERRANO DO MARANHÃO, através da Secretaria Municipal de Educação, Ciências e Tecnologia CNPJ nº 30.857.415/0001-47 e LUCIANA DOS SANTOS FERREIRA, inscrita no CPF nº 612.202.103,23, - OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios

provenientes da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural, para o atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar - VALOR GLOBAL: R\$ 39.830,11 (trinta e nove mil oitocentos e onze reais e onze centavos) - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0501 - Manut e Desenv. Do Ensino - MDE 12.361.0145 2.002 - Manutenção do Programa Merenda Escolar no Ensino Fundamental - PNAE 3.3.90.30.00. - Material de Consumo 12 361 0145 2.193 Manutenção do Programa Nacional Alimentação Alimentação Escolar uilombola - PNAE 3.3.90.30.00. - Material de Consumo 12 365 0145 2.022 Manutenção do Programa Merenda Escolar no Ensino Infantil - PNAE 3.3.90.30.00. - Material de Consumo 12 367 0145 2.019 Manutenção do Programa Merenda Escolar no Ensino Especial - PNAE 3.3.90.30.00. - Material de Consumo 12 361 0384 2.056 Manutenção das Atividades da Secretaria de Educação, Ciência e Tecnologia 3.3.90.30.00. - Material de Consumo - PRAZO DE VIGÊNCIA: até 31 de dezembro de 2024 ou até o termino da quantidade adquirida, contados a partir da assinatura do contrato - BASE LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021 e disposições da Lei n.º 11.947, de 16/06/2009; DATA DA ASSINATURA: 21/03/2024 - SIGNATÁRIOS: Ronildo Cardoso Silva, Sec. Mun. de Educação Ciência e Tecnologia, pela CONTRATANTE e Luciana dos Santos Ferreira, CONTRATADA. Serrano do Maranhão/MA, 21 de março de 2024.

Publicado por: OZIEL SANTOS SILVA

Código identificador: c4639662c1cda677979594ee4737b0e

EXTRATO DO CONTRATO Nº 034.20/2024

REF.: PROCESSO Nº 001.20/2024 CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2024 - PARTES: MUNICÍPIO DE SERRANO DO MARANHÃO, através da Secretaria Municipal de Educação, Ciências e Tecnologia CNPJ nº 30.857.415/0001-47 e LUCIENE DE JESUS GOUVEIA, inscrita no CPF nº 024.951.073-11, - OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios provenientes da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural, para o atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar - VALOR GLOBAL: R\$ 21.619,00 (vinte e um mil seiscentos e dezenove reais) - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0501 - Manut e Desenv. Do Ensino - MDE 12.361.0145 2.002 - Manutenção do Programa Merenda Escolar no Ensino Fundamental - PNAE 3.3.90.30.00. - Material de Consumo 12 361 0145 2.193 Manutenção do Programa Nacional Alimentação Alimentação Escolar uilombola - PNAE 3.3.90.30.00. - Material de Consumo 12 365 0145 2.022 Manutenção do Programa Merenda Escolar no Ensino Infantil - PNAE 3.3.90.30.00. - Material de Consumo 12 367 0145 2.019 Manutenção do Programa Merenda Escolar no Ensino Especial - PNAE 3.3.90.30.00. - Material de Consumo 12 361 0384 2.056 Manutenção das Atividades da Secretaria de Educação, Ciência e Tecnologia 3.3.90.30.00. - Material de Consumo - PRAZO DE VIGÊNCIA: até 31 de dezembro de 2024 ou até o termino da quantidade adquirida, contados a partir da assinatura do contrato - BASE LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021 e disposições da Lei n.º 11.947, de 16/06/2009; DATA DA ASSINATURA: 21/03/2024 - SIGNATÁRIOS: Ronildo Cardoso Silva, Sec. Mun. de Educação Ciência e Tecnologia, pela CONTRATANTE e Luciene de Jesus Gouveia, pela CONTRATADA. Serrano do Maranhão/MA, 21 de março de 2024.

Publicado por: OZIEL SANTOS SILVA

Código identificador: f43c5e5b7ef61f8e3f50597f47f7aaf7

EXTRATO DO CONTRATO Nº 035.20/2024

REF.: PROCESSO Nº 001.20/2024 CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2024 - PARTES: MUNICÍPIO DE SERRANO DO MARANHÃO, através da Secretaria Municipal de Educação, Ciências e Tecnologia CNPJ nº 30.857.415/0001-47 e LUCIELMA GOVEIA FERNANDES, inscrita no CPF nº 002.999.312-18, - OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios provenientes da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural, para o atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar - VALOR GLOBAL: R\$ 23.334,08 (vinte e tres mil trezentos e trinta e tres



reais e oito centavos) - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0501 - Manut e Desenv. Do Ensino - MDE 12.361.0145 2.002 - Manutenção do Programa Merenda Escolar no Ensino Fundamental - PNAE 3.3.90.30.00. - Material de Consumo 12 361 0145 2.193 Manutenção do Programa Nacional Alimentação Alimentação Escolar uilombola - PNAE 3.3.90.30.00. - Material de Consumo 12 365 0145 2.022 Manutenção do Programa Merenda Escolar no Ensino Infantil - PNAE 3.3.90.30.00. - Material de Consumo 12 367 0145 2.019 Manutenção do Programa Merenda Escolar no Ensino Especial - PNAE 3.3.90.30.00. - Material de Consumo 12 361 0384 2.056 Manutenção das Atividades da Secretaria de Educação, Ciência e Tecnologia 3.3.90.30.00. - Material de Consumo - PRAZO DE VIGÊNCIA: até 31 de dezembro de 2024 ou até o termino da quantidade adquirida, contados a partir da assinatura do contrato - BASE LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021 e disposições da Lei n.º 11.947, de 16/06/2009; DATA DA ASSINATURA: 21/03/2024 - SIGNATÁRIOS: Ronildo Cardoso Silva, Sec. Mun. de Educação Ciência e Tecnologia, pela CONTRATANTE e Lucielma Goveia Fernandes, pela CONTRATADA. Serrano do Maranhão/MA, 21 de março de 2024.

Publicado por: OZIEL SANTOS SILVA

Código identificador: fe73c17ed27f4f8ce100d009586137d9

EXTRATO DO CONTRATO Nº 036.20/2024

REF.: PROCESSO Nº 001.20/2024 CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2024 - PARTES: MUNICÍPIO DE SERRANO DO MARANHÃO, através da Secretaria Municipal de Educação, Ciências e Tecnologia CNPJ nº 30.857.415/0001-47 e LUCENILDE REIS CARDOSO, inscrita no CPF nº 625.515.243-00, - OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios provenientes da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural, para o atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar - VALOR GLOBAL: R\$ 39.555,52 (trinta e nove mil quinhentos e cinquenta e cinco reais e cinquenta e dois centavos) - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0501 - Manut e Desenv. Do Ensino - MDE 12.361.0145 2.002 - Manutenção do Programa Merenda Escolar no Ensino Fundamental - PNAE 3.3.90.30.00. - Material de Consumo 12 361 0145 2.193 Manutenção do Programa Nacional Alimentação Alimentação Escolar uilombola - PNAE 3.3.90.30.00. - Material de Consumo 12 365 0145 2.022 Manutenção do Programa Merenda Escolar no Ensino Infantil - PNAE 3.3.90.30.00. - Material de Consumo 12 367 0145 2.019 Manutenção do Programa Merenda Escolar no Ensino Especial - PNAE 3.3.90.30.00. - Material de Consumo 12 361 0384 2.056 Manutenção das Atividades da Secretaria de Educação, Ciência e Tecnologia 3.3.90.30.00. - Material de Consumo - PRAZO DE VIGÊNCIA: até 31 de dezembro de 2024 ou até o termino da quantidade adquirida, contados a partir da assinatura do contrato - BASE LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021 e disposições da Lei n.º 11.947, de 16/06/2009; DATA DA ASSINATURA: 21/03/2024 - SIGNATÁRIOS: Ronildo Cardoso Silva, Sec. Mun. de Educação Ciência e Tecnologia, pela CONTRATANTE e Lucenilde Reis Cardoso, pela CONTRATADA. Serrano do Maranhão/MA, 21 de março de 2024.

Publicado por: OZIEL SANTOS SILVA

Código identificador: 147c7d6d32455f9b4affb7a66c3347cb

EXTRATO DO CONTRATO Nº 037.20/2024

REF.: PROCESSO Nº 001.20/2024 CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2024 - PARTES: MUNICÍPIO DE SERRANO DO MARANHÃO, através da Secretaria Municipal de Educação, Ciências e Tecnologia CNPJ nº 30.857.415/0001-47 e LUZENIL PINTO, inscrito no CPF nº 008.635.123-05, - OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios provenientes da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural, para o atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar - VALOR GLOBAL: R\$ 39.597,67 (trinta e nove mil quinhentos e noventa e sete reais e sessenta e sete centavos) - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0501 - Manut e Desenv. Do Ensino - MDE 12.361.0145 2.002 - Manutenção do Programa Merenda Escolar no Ensino Fundamental -

PNAE 3.3.90.30.00. - Material de Consumo 12 361 0145 2.193 Manutenção do Programa Nacional Alimentação Alimentação Escolar uilombola - PNAE 3.3.90.30.00. - Material de Consumo 12 365 0145 2.022 Manutenção do Programa Merenda Escolar no Ensino Infantil - PNAE 3.3.90.30.00. - Material de Consumo 12 367 0145 2.019 Manutenção do Programa Merenda Escolar no Ensino Especial - PNAE 3.3.90.30.00. - Material de Consumo 12 361 0384 2.056 Manutenção das Atividades da Secretaria de Educação, Ciência e Tecnologia 3.3.90.30.00. - Material de Consumo - PRAZO DE VIGÊNCIA: até 31 de dezembro de 2024 ou até o termino da quantidade adquirida, contados a partir da assinatura do contrato - BASE LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021 e disposições da Lei n.º 11.947, de 16/06/2009; DATA DA ASSINATURA: 21/03/2024 - SIGNATÁRIOS: Ronildo Cardoso Silva, Sec. Mun. de Educação Ciência e Tecnologia, pela CONTRATANTE e Luzenil Pinto, pela CONTRATADO. Serrano do Maranhão/MA, 21 de março de 2024.

Publicado por: OZIEL SANTOS SILVA

Código identificador: f73b771156c3325ba78d75986104abdb

EXTRATO DO CONTRATO Nº 038.20/2024

REF.: PROCESSO Nº 001.20/2024 CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2024 - PARTES: MUNICÍPIO DE SERRANO DO MARANHÃO, através da Secretaria Municipal de Educação, Ciências e Tecnologia CNPJ nº 30.857.415/0001-47 e MARIA DA CONCEIÇÃO DE ARAUJO RODRIGUES CADETE, inscrita no CPF nº 942.568.702-10, - OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios provenientes da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural, para o atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar - VALOR GLOBAL: R\$ 38.998,40 (trinta e oito mil novecentos e noventa e oito reais e quarenta centavos) - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0501 - Manut e Desenv. Do Ensino - MDE 12.361.0145 2.002 - Manutenção do Programa Merenda Escolar no Ensino Fundamental - PNAE 3.3.90.30.00. - Material de Consumo 12 361 0145 2.193 Manutenção do Programa Nacional Alimentação Alimentação Escolar uilombola - PNAE 3.3.90.30.00. - Material de Consumo 12 365 0145 2.022 Manutenção do Programa Merenda Escolar no Ensino Infantil - PNAE 3.3.90.30.00. - Material de Consumo 12 367 0145 2.019 Manutenção do Programa Merenda Escolar no Ensino Especial - PNAE 3.3.90.30.00. - Material de Consumo 12 361 0384 2.056 Manutenção das Atividades da Secretaria de Educação, Ciência e Tecnologia 3.3.90.30.00. - Material de Consumo - PRAZO DE VIGÊNCIA: até 31 de dezembro de 2024 ou até o termino da quantidade adquirida, contados a partir da assinatura do contrato - BASE LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021 e disposições da Lei n.º 11.947, de 16/06/2009; DATA DA ASSINATURA: 21/03/2024 - SIGNATÁRIOS: Ronildo Cardoso Silva, Sec. Mun. de Educação Ciência e Tecnologia, pela CONTRATANTE e Maria da Conceição de Araujo Rodrigues Cadete, pela CONTRATADA. Serrano do Maranhão/MA, 21 de março de 2024.

Publicado por: OZIEL SANTOS SILVA

Código identificador: 8c9294fdca6e9e201d588ca9bb38982e

EXTRATO DO CONTRATO Nº 039.20/2024

REF.: PROCESSO Nº 001.20/2024 CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2024 - PARTES: MUNICÍPIO DE SERRANO DO MARANHÃO, através da Secretaria Municipal de Educação, Ciências e Tecnologia CNPJ nº 30.857.415/0001-47 e MARIA JOSÉ COIMBRA, inscrita no CPF nº 030.811.636-26, - OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios provenientes da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural, para o atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar - VALOR GLOBAL: R\$ 19.999,40 (dezenove mil novecentos e noventa e nove reais e quarenta centavos) - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0501 - Manut e Desenv. Do Ensino - MDE 12.361.0145 2.002 - Manutenção do Programa Merenda Escolar no Ensino Fundamental - PNAE 3.3.90.30.00. - Material de Consumo 12 361 0145 2.193 Manutenção do Programa Nacional Alimentação Alimentação Escolar uilombola - PNAE

3.3.90.30.00. - Material de Consumo 12 365 0145 2.022 Manutenção do Programa Merenda Escolar no Ensino Infantil - PNAE 3.3.90.30.00. - Material de Consumo 12 367 0145 2.019 Manutenção do Programa Merenda Escolar no Ensino Especial - PNAE 3.3.90.30.00. - Material de Consumo 12 361 0384 2.056 Manutenção das Atividades da Secretaria de Educação, Ciência e Tecnologia 3.3.90.30.00. - Material de Consumo - PRAZO DE VIGÊNCIA: até 31 de dezembro de 2024 ou até o término da quantidade adquirida, contados a partir da assinatura do contrato - BASE LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021 e disposições da Lei n.º 11.947, de 16/06/2009; DATA DA ASSINATURA: 22/03/2024 - SIGNATÁRIOS: Ronildo Cardoso Silva, Sec. Mun. de Educação Ciência e Tecnologia, pela CONTRATANTE e Maria José Coimbra, pela CONTRATADA. Serrano do Maranhão/MA, 22 de março de 2024.

Publicado por: OZIEL SANTOS SILVA
Código identificador: 9e579ebf34b44536484e6c8c07666c39

EXTRATO DO CONTRATO Nº 040.20/2024

REF.: PROCESSO Nº 001.20/2024 CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2024 - PARTES: MUNICÍPIO DE SERRANO DO MARANHÃO, através da Secretaria Municipal de Educação, Ciências e Tecnologia CNPJ nº 30.857.415/0001-47 e NAURINEUSA SILVA PEREIRA, inscrita no CPF nº 025.227.003-75, - OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios provenientes da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural, para o atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar - VALOR GLOBAL: R\$ 33.585,10 (trinta e tres mil quinhentos e oitenta e cinco reais e dez centavos) - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0501 - Manut e Desenv. Do Ensino - MDE 12.361.0145 2.002 - Manutenção do Programa Merenda Escolar no Ensino Fundamental - PNAE 3.3.90.30.00. - Material de Consumo 12 361 0145 2.193 Manutenção do Programa Nacional Alimentação Alimentação Escolar uilombola - PNAE 3.3.90.30.00. - Material de Consumo 12 365 0145 2.022 Manutenção do Programa Merenda Escolar no Ensino Infantil - PNAE 3.3.90.30.00. - Material de Consumo 12 367 0145 2.019 Manutenção do Programa Merenda Escolar no Ensino Especial - PNAE 3.3.90.30.00. - Material de Consumo 12 361 0384 2.056 Manutenção das Atividades da Secretaria de Educação, Ciência e Tecnologia 3.3.90.30.00. - Material de Consumo - PRAZO DE VIGÊNCIA: até 31 de dezembro de 2024 ou até o término da quantidade adquirida, contados a partir da assinatura do contrato - BASE LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021 e disposições da Lei n.º 11.947, de 16/06/2009; DATA DA ASSINATURA: 22/03/2024 - SIGNATÁRIOS: Ronildo Cardoso Silva, Sec. Mun. de Educação Ciência e Tecnologia, pela CONTRATANTE e Naurineusa Silva Pereira, pela CONTRATADA. Serrano do Maranhão/MA, 22 de março de 2024.

Publicado por: OZIEL SANTOS SILVA
Código identificador: 94063722f2a9e1d4ceb007fa91182fd5

EXTRATO DO CONTRATO Nº 041.20/2024

REF.: PROCESSO Nº 001.20/2024 CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2024 - PARTES: MUNICÍPIO DE SERRANO DO MARANHÃO, através da Secretaria Municipal de Educação, Ciências e Tecnologia CNPJ nº 30.857.415/0001-47 e ROSEMIR CORDEIRO, inscrito no CPF nº 463.710.952-34, - OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios provenientes da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural, para o atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar - VALOR GLOBAL: R\$ 22.160,00 (vinte e dois mil cento e sesenta reais) - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0501 - Manut e Desenv. Do Ensino - MDE 12.361.0145 2.002 - Manutenção do Programa Merenda Escolar no Ensino Fundamental - PNAE 3.3.90.30.00. - Material de Consumo 12 361 0145 2.193 Manutenção do Programa Nacional Alimentação Alimentação Escolar uilombola - PNAE 3.3.90.30.00. - Material de Consumo 12 365 0145 2.022 Manutenção do Programa Merenda Escolar no Ensino Infantil - PNAE 3.3.90.30.00. - Material de Consumo 12 367 0145 2.019 Manutenção do Programa Merenda Escolar no Ensino Especial - PNAE 3.3.90.30.00. - Material de Consumo 12 361 0384 2.056 Manutenção das Atividades da Secretaria de Educação, Ciência e Tecnologia 3.3.90.30.00. - Material de Consumo - PRAZO DE VIGÊNCIA: até 31 de dezembro de 2024 ou até o término da

0384 2.056 Manutenção das Atividades da Secretaria de Educação, Ciência e Tecnologia 3.3.90.30.00. - Material de Consumo - PRAZO DE VIGÊNCIA: até 31 de dezembro de 2024 ou até o término da quantidade adquirida, contados a partir da assinatura do contrato - BASE LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021 e disposições da Lei n.º 11.947, de 16/06/2009; DATA DA ASSINATURA: 22/03/2024 - SIGNATÁRIOS: Ronildo Cardoso Silva, Sec. Mun. de Educação Ciência e Tecnologia, pela CONTRATANTE e Rosemir Cordeiro, pela CONTRATADA. Serrano do Maranhão/MA, 22 de março de 2024.

Publicado por: OZIEL SANTOS SILVA
Código identificador: 9b2ea5725822dcf79c2acfd14ddcaf48

EXTRATO DO CONTRATO Nº 042.20/2024

REF.: PROCESSO Nº 001.20/2024 CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2024 - PARTES: MUNICÍPIO DE SERRANO DO MARANHÃO, através da Secretaria Municipal de Educação, Ciências e Tecnologia CNPJ nº 30.857.415/0001-47 e WANDERSON TOMAZ LISBOA SIMAS, inscrito no CPF nº 603.610.973-36, - OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios provenientes da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural, para o atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar - VALOR GLOBAL: R\$ 39.993,06 (trinta e nove mil novecentos e noventa e tres reais e seis centavos) - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0501 - Manut e Desenv. Do Ensino - MDE 12.361.0145 2.002 - Manutenção do Programa Merenda Escolar no Ensino Fundamental - PNAE 3.3.90.30.00. - Material de Consumo 12 361 0145 2.193 Manutenção do Programa Nacional Alimentação Alimentação Escolar uilombola - PNAE 3.3.90.30.00. - Material de Consumo 12 365 0145 2.022 Manutenção do Programa Merenda Escolar no Ensino Infantil - PNAE 3.3.90.30.00. - Material de Consumo 12 367 0145 2.019 Manutenção do Programa Merenda Escolar no Ensino Especial - PNAE 3.3.90.30.00. - Material de Consumo 12 361 0384 2.056 Manutenção das Atividades da Secretaria de Educação, Ciência e Tecnologia 3.3.90.30.00. - Material de Consumo - PRAZO DE VIGÊNCIA: até 31 de dezembro de 2024 ou até o término da quantidade adquirida, contados a partir da assinatura do contrato - BASE LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021 e disposições da Lei n.º 11.947, de 16/06/2009; DATA DA ASSINATURA: 22/03/2024 - SIGNATÁRIOS: Ronildo Cardoso Silva, Sec. Mun. de Educação Ciência e Tecnologia, pela CONTRATANTE e Wanderson Tomaz Lisboa Simas, pela CONTRATADO. Serrano do Maranhão/MA, 22 de março de 2024.

Publicado por: OZIEL SANTOS SILVA
Código identificador: 9773a1d3b927399d8c496bb5ef0b7ddf

EXTRATO DO CONTRATO Nº 043.20/2024

REF.: PROCESSO Nº 001.20/2024 CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2024 - PARTES: MUNICÍPIO DE SERRANO DO MARANHÃO, através da Secretaria Municipal de Educação, Ciências e Tecnologia CNPJ nº 30.857.415/0001-47 e VALDEANE SILVA FERREIRA, inscrita no CPF nº 617.896.463-32, - OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios provenientes da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural, para o atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar - VALOR GLOBAL: R\$ 39.497,50 (trinta e nove mil quatrocentos e noventa e sete reais e cinquenta centavos) - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0501 - Manut e Desenv. Do Ensino - MDE 12.361.0145 2.002 - Manutenção do Programa Merenda Escolar no Ensino Fundamental - PNAE 3.3.90.30.00. - Material de Consumo 12 361 0145 2.193 Manutenção do Programa Nacional Alimentação Alimentação Escolar uilombola - PNAE 3.3.90.30.00. - Material de Consumo 12 365 0145 2.022 Manutenção do Programa Merenda Escolar no Ensino Infantil - PNAE 3.3.90.30.00. - Material de Consumo 12 367 0145 2.019 Manutenção do Programa Merenda Escolar no Ensino Especial - PNAE 3.3.90.30.00. - Material de Consumo 12 361 0384 2.056 Manutenção das Atividades da Secretaria de Educação, Ciência e Tecnologia 3.3.90.30.00. - Material de Consumo - PRAZO DE VIGÊNCIA: até 31 de dezembro de 2024 ou até o término da

quantidade adquirida, contados a partir da assinatura do contrato - BASE LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021 e disposições da Lei n.º 11.947, de 16/06/2009; DATA DA ASSINATURA: 22/03/2024 - SIGNATÁRIOS: Ronildo Cardoso Silva, Sec. Mun. de Educação Ciência e Tecnologia, pela CONTRATANTE e Valdeane Silva Ferreira, pela CONTRATADA. Serrano do Maranhão/MA, 22 de março de 2024.

Publicado por: OZIEL SANTOS SILVA
Código identificador: 709547a3a6384afcc52adca58ed90127

EXTRATO DO CONTRATO Nº 044.20/2024

REF.: PROCESSO Nº 001.20/2024 CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2024 - PARTES: MUNICÍPIO DE SERRANO DO MARANHÃO, através da Secretaria Municipal de Educação, Ciências e Tecnologia CNPJ nº 30.857.415/0001-47 e VALDEMERES FERREIRA, inscrita no CPF nº 060.558.983-65, - OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios provenientes da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural, para o atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar - VALOR GLOBAL: R\$ 22.424,00 (vinte e dois mil quatrocentos e vinte e quatro reais) - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0501 - Manut e Desenv. Do Ensino - MDE 12.361.0145 2.002 - Manutenção do Programa Merenda Escolar no Ensino Fundamental - PNAE 3.3.90.30.00. - Material de Consumo 12 361 0145 2.193 Manutenção do Programa Nacional Alimentação Escolar uilombola - PNAE 3.3.90.30.00. - Material de Consumo 12 365 0145 2.022 Manutenção do Programa Merenda Escolar no Ensino Infantil - PNAE 3.3.90.30.00. - Material de Consumo 12 367 0145 2.019 Manutenção do Programa Merenda Escolar no Ensino Especial - PNAE 3.3.90.30.00. - Material de Consumo 12 361 0384 2.056 Manutenção das Atividades da Secretaria de Educação, Ciência e Tecnologia 3.3.90.30.00. - Material de Consumo - PRAZO DE VIGÊNCIA: até 31 de dezembro de 2024 ou até o termino da quantidade adquirida, contados a partir da assinatura do contrato - BASE LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021 e disposições da Lei n.º 11.947, de 16/06/2009; DATA DA ASSINATURA: 22/03/2024 - SIGNATÁRIOS: Ronildo Cardoso Silva, Sec. Mun. de Educação Ciência e Tecnologia, pela CONTRATANTE e Valdemeres Ferreira, pela CONTRATADA. Serrano do Maranhão/MA, 22 de março de 2024.

Publicado por: OZIEL SANTOS SILVA
Código identificador: 30eabba757c0b91776f055aff7889d4

EXTRATO DO CONTRATO Nº 045.20/2024

REF.: PROCESSO Nº 001.20/2024 CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2024 - PARTES: MUNICÍPIO DE SERRANO DO MARANHÃO, através da Secretaria Municipal de Educação, Ciências e Tecnologia CNPJ nº 30.857.415/0001-47 e VALDEMARINA FERREIRA, inscrita no CPF nº 609.522.083-18, - OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios provenientes da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural, para o atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar - VALOR GLOBAL: R\$ 22.811,00 (vinte e dois mil oitocentos e onze reais) - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0501 - Manut e Desenv. Do Ensino - MDE 12.361.0145 2.002 - Manutenção do Programa Merenda Escolar no Ensino Fundamental - PNAE 3.3.90.30.00. - Material de Consumo 12 361 0145 2.193 Manutenção do Programa Nacional Alimentação Escolar uilombola - PNAE 3.3.90.30.00. - Material de Consumo 12 365 0145 2.022 Manutenção do Programa Merenda Escolar no Ensino Infantil - PNAE 3.3.90.30.00. - Material de Consumo 12 367 0145 2.019 Manutenção do Programa Merenda Escolar no Ensino Especial - PNAE 3.3.90.30.00. - Material de Consumo 12 361 0384 2.056 Manutenção das Atividades da Secretaria de Educação, Ciência e Tecnologia 3.3.90.30.00. - Material de Consumo - PRAZO DE VIGÊNCIA: até 31 de dezembro de 2024 ou até o termino da quantidade adquirida, contados a partir da assinatura do contrato - BASE LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021 e disposições da Lei n.º 11.947, de 16/06/2009; DATA DA ASSINATURA: 22/03/2024 - SIGNATÁRIOS: Ronildo Cardoso Silva, Sec. Mun. de Educação Ciência e Tecnologia, pela CONTRATANTE

e Valdemarina Ferreira, pela CONTRATADA. Serrano do Maranhão/MA, 22 de março de 2024.

Publicado por: OZIEL SANTOS SILVA
Código identificador: 7d88fbb6b5c662fa1a47cd121a10f69b

EXTRATO DO CONTRATO Nº 046.20/2024

REF.: PROCESSO Nº 001.20/2024 CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2024 - PARTES: MUNICÍPIO DE SERRANO DO MARANHÃO, através da Secretaria Municipal de Educação, Ciências e Tecnologia CNPJ nº 30.857.415/0001-47 e VALMIR SILVA DA LUZ, inscrito no CPF nº 013.689.933-11, - OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios provenientes da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural, para o atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar - VALOR GLOBAL: R\$ 22.160,00 (vinte e dois mil cento e sessenta reais) - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0501 - Manut e Desenv. Do Ensino - MDE 12.361.0145 2.002 - Manutenção do Programa Merenda Escolar no Ensino Fundamental - PNAE 3.3.90.30.00. - Material de Consumo 12 361 0145 2.193 Manutenção do Programa Nacional Alimentação Escolar uilombola - PNAE 3.3.90.30.00. - Material de Consumo 12 365 0145 2.022 Manutenção do Programa Merenda Escolar no Ensino Infantil - PNAE 3.3.90.30.00. - Material de Consumo 12 367 0145 2.019 Manutenção do Programa Merenda Escolar no Ensino Especial - PNAE 3.3.90.30.00. - Material de Consumo 12 361 0384 2.056 Manutenção das Atividades da Secretaria de Educação, Ciência e Tecnologia 3.3.90.30.00. - Material de Consumo - PRAZO DE VIGÊNCIA: até 31 de dezembro de 2024 ou até o termino da quantidade adquirida, contados a partir da assinatura do contrato - BASE LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021 e disposições da Lei n.º 11.947, de 16/06/2009; DATA DA ASSINATURA: 22/03/2024 - SIGNATÁRIOS: Ronildo Cardoso Silva, Sec. Mun. de Educação Ciência e Tecnologia, pela CONTRATANTE e Valmir Silva da Luz, pela CONTRATADO. Serrano do Maranhão/MA, 22 de março de 2024.

Publicado por: OZIEL SANTOS SILVA
Código identificador: 83020ea09b3b0bd9925fada543ef6d56

EXTRATO DO CONTRATO Nº 047.20/2024

REF.: PROCESSO Nº 001.20/2024 CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2024 - PARTES: MUNICÍPIO DE SERRANO DO MARANHÃO, através da Secretaria Municipal de Educação, Ciências e Tecnologia CNPJ nº 30.857.415/0001-47 e VALTERLINO ABREU, inscrito no CPF nº 750.839.903-00, - OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios provenientes da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural, para o atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar - VALOR GLOBAL: R\$ 39.993,06 (trinta e nove mil novecentos e noventa e tres reais e seis centavos) - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0501 - Manut e Desenv. Do Ensino - MDE 12.361.0145 2.002 - Manutenção do Programa Merenda Escolar no Ensino Fundamental - PNAE 3.3.90.30.00. - Material de Consumo 12 361 0145 2.193 Manutenção do Programa Nacional Alimentação Escolar uilombola - PNAE 3.3.90.30.00. - Material de Consumo 12 365 0145 2.022 Manutenção do Programa Merenda Escolar no Ensino Infantil - PNAE 3.3.90.30.00. - Material de Consumo 12 367 0145 2.019 Manutenção do Programa Merenda Escolar no Ensino Especial - PNAE 3.3.90.30.00. - Material de Consumo 12 361 0384 2.056 Manutenção das Atividades da Secretaria de Educação, Ciência e Tecnologia 3.3.90.30.00. - Material de Consumo - PRAZO DE VIGÊNCIA: até 31 de dezembro de 2024 ou até o termino da quantidade adquirida, contados a partir da assinatura do contrato - BASE LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021 e disposições da Lei n.º 11.947, de 16/06/2009; DATA DA ASSINATURA: 22/03/2024 - SIGNATÁRIOS: Ronildo Cardoso Silva, Sec. Mun. de Educação Ciência e Tecnologia, pela CONTRATANTE e Valterlino Abreu, pela CONTRATADO. Serrano do Maranhão/MA, 22 de março de 2024.

Publicado por: OZIEL SANTOS SILVA

Código identificador: 271b0719e09299ea3565cc8d26e98f6a

EXTRATO DO CONTRATO Nº 050.20/2024

REF.: Processo nº 004.20/2024, Pregão Eletrônico nº 004/2024, Ata de Registro de Preços nº 004/2024 - **PARTES:** Prefeitura Municipal de Serrano do Maranhão, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 01.612.626/0001-11, com sede na Avenida das Palmeiras, S/N, Centro, Serrano do Maranhão, CEP 65.269-000, através da Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 30.857.415/0001-47, e a empresa IMPACTO COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ nº. 51.417.015/0001-90, com sede na Rua Frederico Peixoto, 820; sala 01, andar 01, campinho, Pinheiro/MA - **OBJETO:** fornecimento de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, destinado à alimentação escolar dos alunos matriculados nas Escolas da Rede Pública Municipal de Ensino do município de Serrano do Maranhão MA - **VALOR GLOBAL** R\$ 409.940,80 (quatrocentos e nove mil novecentos e quarenta reais e oitenta centavos) - **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 0501 Manutenção do desenvolvimento do ensino - MDE 12 361 0145 2.002 Manutenção do programa merenda escolar no ensino fundamental - PNAE 3.3.90.30.00 Material de consumo - **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 31 de dezembro de 2024, - **DATA DA ASSINATURA:** 04/04/2024 - **BASE LEGAL:** Lei Federal nº 14.133/2021 - **SIGNATÁRIOS:** RONILDO CARDOSO SILVA Secretária Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia, pela CONTRATANTE e ALBERTO BARROS FILHO, pela CONTRATADA. Serrano do Maranhão (MA), 04 de abril de 2024.

Publicado por: OZIEL SANTOS SILVA

Código identificador: efb307afa27f3508924e07202156e11a

PREFEITURA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO NORTE

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2024 PREGÃO ELETRÔNICO 005/2024 - SRP

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 150205/2024 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 005/2024 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

TIPO: MENOR PREÇO/ ITEM

DATA: 27/03/2024

ABERTURA: 09:00 HORAS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2024
PREGÃO ELETRÔNICO 005/2024 - SRP

ATA DE REGISTRO DE PREÇO PARA O FUTURO E EVENTUAL FORNECIMENTO DE PNEUS, CÂMARAS DE AR, ACESSÓRIOS E BATERIAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 150205/2024. VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.

Aos 08 dias do mês de abril do ano de 2024, na PREFEITURA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO NORTE/MA, nas dependências da Secretarias Municipais, na sala da Comissão Permanente de Licitação - CPL, no Município de SUCUPIRA DO NORTE/MA, Rua Hilderico Rufino Guimarães, 111, CEP: 65.860-000, SUCUPIRA DO NORTE - MA, juntamente com o Senhor João Rocha dos Santos, portador do CPF n.º 002.542.893-47, Secretário Municipal de Administração e Finanças e Secretário Interino de Saúde e Saneamento, nos termo da Portaria nº 3001.2902.05/2024, A Sra. Silvana Alves de Araújo Lima, portadora do CPF nº 832.660.033-49, Secretária Municipal de Educação e a Sra. Ivon-Carla Rego dos Santos, portadora do CPF nº 626.352.983-00, Secretária Municipal de Assistência Social e Segurança Alimentar, gerenciadores da presente ATA, com base na Lei nº 14.133/2021, de 01 de abril de 2021, na regulamentação feita pelo Decreto Municipal nº 002/2024 e demais legislações aplicáveis, em face das propostas vencedoras

apresentadas no PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2024 - SRP, cuja ata e demais atos foram homologados pela autoridade administrativa, RESOLVE:

Registrar os preços dos produtos propostos pelas empresas, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por elas alcançada, por item, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e em conformidade com as disposições a seguir, conforme as cláusulas seguintes:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto desta ATA é o REGISTRO DE PREÇOS dos itens das empresas vencedoras, conforme dados abaixo, para o futuro e eventual fornecimento de pneus, câmaras de ar, acessórios e baterias para atender as necessidades das Secretarias Municipais, conforme quantidades e especificações constantes da cláusula quarta desta ATA, conforme condições e especificações constantes do edital do PREGÃO ELETRÔNICO N. 005/2024 - Sistema de Registro de Preços - SRP, bem como das propostas comerciais das PROMITENTES CONTRATADAS.

EMPRESA: José Raimundo de Castro Santos- J CASTRO PNEUS
CNPJ: 11.046.471/0001-57
ENDEREÇO: RUA ANTONIO PIAUI - Nº 865 - CENTRO
PRESIDENTE DUTRA - MA CEP: 65.760-000
E-mail: jcastropneuslicita@gmail.com/ Telefone: (99) 98256-2828
JOSÉ RAIMUNDO DE CASTRO SANTOS, portador do CPF nº 197.940.703-78

Parágrafo único: A presente Ata de Registro de Preços constitui-se em documento vinculativo e obrigacional às partes, com característica de compromisso para futura contratação.

DAS OBRIGAÇÕES DOS LICITANTES REGISTRADOS

CLÁUSULA SEGUNDA: São obrigações dos Licitantes REGISTRADOS, entre outras:

- Assinar o contrato de fornecimento com o MUNICÍPIO e/ou com os órgãos participantes no prazo máximo 05 (cinco) dias úteis, contados da solicitação formal.
- Os produtos deverão ser entregues diretamente nas dependências da Secretarias Municipais, conforme solicitações, acompanhada das respectivas notas fiscais onde os produtos recebidos serão fiscalizados e conferidos pelo setor de compras do Município em prazo não superior a 05 (cinco) dias, contados a partir da data da ordem de fornecimento.
- Providenciar a imediata substituição dos itens por falhas ou irregularidades constatadas pelo MUNICÍPIO, na forma de fornecimento dos produtos e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta ata.
- Reapresentar sempre, a medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novos documentos que comprovem todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2024 - SRP.
- Prover condições que possibilitem o atendimento das obrigações firmadas a partir da data da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.
- Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao MUNICÍPIO, aos órgãos participantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP.
- Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados, ficando, ainda, o MUNICÍPIO e os Órgãos Participantes isentos de qualquer vínculo empregatício,

responsabilidade solidária ou subsidiária.

VIII. Pagar, pontualmente, os seus fornecedores e as obrigações fiscais com base na presente ata, exonerando o MUNICÍPIO e os Órgãos Participantes de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento.

DA VIGÊNCIA DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

DO REGISTRO DOS PREÇOS

CLÁUSULA QUARTA: O preço registrado, a quantidade, marca e o fornecedor dos materiais constantes desta, encontram-se contidos na tabela abaixo:

LOTE/ITEM	QTD	FABRICANTE/MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1 Pneu Veículo Automotivo - Pneu Veículo Automotivo Modelo: Radial,	70	CONTINENTAL	R\$ 1.064,00	R\$ 74.480,00
2 PNEU 750-16 DIRECIONAL	40	CONTINENTAL	R\$ 773,00	R\$ 30.920,00
3 Pneu 900X20 Comum Liso Mínimo 14 Lonas - Pneu 900X20 Comum Liso	40	CONTINENTAL	R\$ 1.650,00	R\$ 66.000,00
4 Pneu 900-20(Borrachudo)	50	CONTINENTAL	R\$ 2.140,00	R\$ 107.000,00
5 PNEU 1.000-20 DIRECIONAL COMUM	25	CONTINENTAL	R\$ 1.900,00	R\$ 47.500,00
6 Pneu 1000-20 (Borrachudo)	20	CONTINENTAL	R\$ 1.750,00	R\$ 35.000,00
7 PNEU 205/75R16 RADIAL	30	CONTINENTAL	R\$ 700,00	R\$ 21.000,00
8 PNEU 175/70R14	40	CONTINENTAL	R\$ 375,00	R\$ 15.000,00
9 PNEU 18.4/30	20	CONTINENTAL	R\$ 3.550,00	R\$ 71.000,00
10 PNEU 295.80R22.5	20	CONTINENTAL	R\$ 1.450,00	R\$ 29.000,00
11 PNEU 12.5/80R18	20	CONTINENTAL	R\$ 1.850,00	R\$ 37.000,00
12 PNEU 14.00X24	30	CONTINENTAL	R\$ 4.110,00	R\$ 123.300,00
13 PNEU 17.5/25	30	CONTINENTAL	R\$ 4.420,00	R\$ 132.600,00
14 PNEU 12.4/24	20	CONTINENTAL	R\$ 2.560,00	R\$ 51.200,00
15 PNEU 205/60R16	30	CONTINENTAL	R\$ 490,00	R\$ 14.700,00
16 PNEU 205R16	30	CONTINENTAL	R\$ 590,00	R\$ 17.700,00
17 PNEU 275/80R22.5	40	CONTINENTAL	R\$ 1.490,00	R\$ 59.600,00
18 PNEU 185/70R14	30	CONTINENTAL	R\$ 480,00	R\$ 14.400,00
19 PNEU 175/65R14	40	CONTINENTAL	R\$ 520,00	R\$ 20.800,00
20 Pneu Aro 16 235/70R16	30	CONTINENTAL	R\$ 845,00	R\$ 25.350,00
21 PNEU 245/70R16 RADIAL	30	CONTINENTAL	R\$ 610,00	R\$ 18.300,00
22 PNEU 1000.R20 RADIAL DIRECIONAL	30	CONTINENTAL	R\$ 2.300,00	R\$ 69.000,00
23 PNEU 900-R20 RADIAL DIRECIONAL	15	CONTINENTAL	R\$ 1.400,00	R\$ 21.000,00
24 PNEU 1000.R20 RADIAL BORRACHUDO	20	CONTINENTAL	R\$ 2.500,00	R\$ 50.000,00
25 PNEU 225/70R16	30	CONTINENTAL	R\$ 570,00	R\$ 17.100,00
26 PNEU 185/65R14	30	CONTINENTAL	R\$ 400,00	R\$ 12.000,00
27 PNEU 265/70R16	40	CONTINENTAL	R\$ 1.190,00	R\$ 47.600,00
28 PNEU 265/60R18	40	CONTINENTAL	R\$ 845,00	R\$ 33.800,00
29 PNEU 215/65R16	30	CONTINENTAL	R\$ 600,00	R\$ 18.000,00
30 CÂMARA DE AR PARA PNEU 750-16	30	TORTUGA	R\$ 80,00	R\$ 2.400,00
31 Câmara Ar Pneu - Câmara Ar Pneu Material: Borracha , Tamanho: 900 X 20	30	TORTUGA	R\$ 145,00	R\$ 4.350,00
32 CÂMARA DE AR PARA PNEU 1000.20	30	TORTUGA	R\$ 160,00	R\$ 4.800,00
33 Câmara Ar Pneu - Câmara Ar Pneu Material: Borracha , Aplicação Tipo Pneu:	30	TORTUGA	R\$ 45,00	R\$ 1.350,00
34 CÂMARA DE AR PARA PNEU 12.4X24	30	TORTUGA	R\$ 235,00	R\$ 7.050,00
35 CÂMARA DE AR PARA PNEU ARO 30	30	TORTUGA	R\$ 520,00	R\$ 15.600,00

36	CÂMARA DE AR PARA PNEU 12.80-18	30	TORTUGA	R\$ 145,00	R\$ 4.350,00
37	CÂMARA DE PNEU 14.00-24	30	TORTUGA	R\$ 330,00	R\$ 9.900,00
38	CÂMARA DE AR PARA PNEU 17.5/25	30	TORTUGA	R\$ 415,00	R\$ 12.450,00
39	ANEL DE VEDAÇÃO	50	NUTRI PARTS	R\$ 60,00	R\$ 3.000,00
40	PROTETOR PARA PNEU 750X16	50	sbm	R\$ 60,00	R\$ 3.000,00
41	PROTETOR PARA PNEU 900X20	50	SBN	R\$ 70,00	R\$ 3.500,00
42	PROTETOR PARA PNEU 1.000X20	50	SBN	R\$ 145,00	R\$ 7.250,00
43	PROTETOR PARA PNEU 17.5/25	50	SBN	R\$ 230,00	R\$ 11.500,00
44	BATERIA 100 AMP	20	pioneira	R\$ 950,00	R\$ 19.000,00
45	BATERIA 150 AMP	20	PIONEIRA	R\$ 1.400,00	R\$ 28.000,00
46	BATERIA 80 AMP	20	PIONEIRA	R\$ 790,00	R\$ 15.800,00
47	BATERIA 60 AMP	20	PIONEIRA	R\$ 625,00	R\$ 12.500,00
48	BATERIA 70 AMP	20	PIONEIRA	R\$ 775,00	R\$ 15.500,00
49	BATERIA 95 AMP	20	PIONEIRA	R\$ 1.150,00	R\$ 23.000,00
50	BATERIA 90 AMP	20	PIONEIRA	R\$ 950,00	R\$ 19.000,00
51	BATERIA 75 AMP	20	PIONEIRA	R\$ 700,00	R\$ 14.000,00
Valor Total Registrado: R\$ 1.517.650,00 (Hum milhão quinhentos e dezessete mil e seiscentos cinquenta reais).				R\$ 1.517.650,00	

CLÁUSULA QUINTA: A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta e autorização do Município e do fornecedor, sem prejuízo das quantidades registradas nesta Ata.

Parágrafo único: As contratações adicionais previstas nesta cláusula não poderão exceder, por órgão ou entidade interessada, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

CLÁUSULA SEXTA: São obrigações do MUNICÍPIO, entre outras:

I. Gerenciar, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO NORTE/MA, SECRETARIAS MUNICIPAIS, esta Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes desta Ata;

II. Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;

III. Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços, através do setor de compras/Secretarias Municipais.

IV. Publicar o preço, o fornecedor e as especificações do objeto, em forma de extrato, na imprensa oficial do Município, sem prejuízo de outras formas de divulgação, inclusive pela rede mundial de computadores - Internet, durante a vigência da presente ata;

DA CONTRATAÇÃO

CLÁUSULA SÉTIMA: Observados os critérios e condições estabelecidos no edital do Pregão ELETRÔNICO nº 005/2024 - SRP, o MUNICÍPIO e/ou órgãos participantes, formalização seus respectivos contratos obedecendo os itens e quantidades de cada Secretaria, podendo também conforme o caso a Autoridade competente formalizar um único contrato com os itens e quantidade de todas as Secretarias participantes.

CLÁUSULA OITAVA: O Registro de Preços efetuado não obriga o

MUNICÍPIO a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA NONA: A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo, mediante a assinatura de contrato.

DO PAGAMENTO À CONTRATADA

CLÁUSULA DÉCIMA: O MUNICÍPIO ou os órgãos municipais pagará à CONTRATADA, pelos fornecimentos dos bens de valor registrado nesta Ata de acordo com a quantidade efetivamente entregue em até 30 (trinta) dias úteis, após o recebimento definitivo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: O pagamento será efetuado através de depósito bancário, mediante apresentação do documento fiscal competente, juntamente com os documentos pertinentes.

DAS ALTERAÇÕES DA ATA

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecido o disposto da Lei nº 14.133/2021, de 01 de abril de 2021, Decreto Municipal nº 002/2024 e demais legislações aplicáveis, nos seguintes casos:

Parágrafo Primeiro: os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos materiais registrados, cabendo à PREFEITURA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO NORTE/MA, órgão gerenciador desta ATA, promover as negociações junto aos fornecedores registrados.

Parágrafo Segundo: Quando os preços registrados, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO NORTE/MA deverá:

I. Convocar o fornecedor registrado para negociação de redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;

II. Frustrada a negociação, liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido;

III. Convocar, pela ordem de classificação do Pregão ELETRÔNICO, os demais fornecedores que não tiveram seus preços registrados, visando igual oportunidade de negociação;

Parágrafo Terceiro: Quando o valor de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor, mediante comunicação e comprovação formal, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador da Ata poderá:

I. Liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido, sem aplicação das penalidades previstas nesta Ata e no Edital do PREGÃO ELETRÔNICO, confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

II. Para o disposto no subitem anterior, a comunicação deverá ser feita antes do pedido de fornecimento dos materiais;

III. Convocar, pela ordem de classificação do PREGÃO ELETRÔNICO, os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação;

Parágrafo Quarto: O MUNICÍPIO revogará a Ata de Registro de Preços sempre que não houver êxito nas negociações, na forma da legislação vigente.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

PARÁGRAFO SEGUNDO. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

PARÁGRAFO TERCEIRO. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou 24.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

PARÁGRAFO QUARTO: Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

PARÁGRAFO QUINTO. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

PARÁGRAFO SEXTO. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Em caso de descumprimento das obrigações contratuais ou de preceitos legais, poderão ser aplicadas sanções à Contratada, como advertência, multa e suspensão de pagamentos, com direito a recurso. (Art.156, Lei Federal 14.133/2021)

DISPOSIÇÕES FINAIS

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: As omissões desta ATA e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2024 - SRP e as propostas apresentadas pelas CONTRATADAS, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as das propostas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: O presente registro decorre de adjudicação e Homologação às PROMITENTES CONTRATADAS dos objetos, cujas descrições, quantidades e especificações constam no Termo de Referência Anexo I, do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2024 - SRP, conforme decisão do Pregoeiro do MUNICÍPIO, lavrada em Ata e homologação feita pelo senhor Prefeito Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: Caberá à PREFEITURA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO NORTE/MA o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: Fica eleito o foro da Comarca do Município de Mirador/MA, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam a presente Ata em 01 (uma) vias de igual teor e forma.

Sucupira do Norte/MA, em 08 de abril de 2024

João Rocha dos Santos

Secretário Municipal de Administração
Secretário Interino de Saúde
ÓRGÃO GERENCIADOR

Silvana Alves de Araújo Lima

Secretária Municipal de Educação
ÓRGÃO GERENCIADOR

Ivon-Carla Rêgo dos Santos

Secretária Municipal de Assistência Social
ÓRGÃO GERENCIADOR

JOSE RAIMUNDO DE CASTRO SANTOS – ME

CNPJ: 11.046.471/0001-57

JOSÉ RAIMUNDO DE CASTRO SANTOS

CPF nº 197.940.703-78

DETENTORA DA ARP

TESTMUNHA:

1. _____

CPF nº

A. _____

B. _____

Publicado por: AILTON RODRIGUES LOPES
Código identificador: cc76cf7c8415b96c89cef045c00a4435

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2024 PREGÃO
ELETRÔNICO 008/2024 - SRP**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 150208/2024
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 008/2024 - SISTEMA DE REGISTRO DE
PREÇOS**

TIPO: MENOR PREÇO/ ITEM

DATA: 27/03/2024

ABERTURA: 16:00 HORAS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 021/2024
PREGÃO ELETRÔNICO 008/2024 - SRP

ATA DE REGISTRO DE PREÇO PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE AR-CONDICIONADOS, BEBEDOUROS E CORRELATO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE SUCUPIRA DO NORTE/MA. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 150208/2024. VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.

Aos 08 dias do mês de abril do ano de 2024, na PREFEITURA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO NORTE/MA, nas dependências da Secretarias Municipais, na sala da Comissão Permanente de Licitação – CPL, no Município de SUCUPIRA DO NORTE/MA, Rua Hilderico Rufino Guimarães, 111, CEP: 65.695-000, SUCUPIRA DO NORTE - MA, juntamente com o Senhor João Rocha dos Santos, portador do CPF nº 002.542.893-47, Secretário Municipal de Administração e Finanças e Secretário Interino de Saúde e Saneamento, nos termos da Portaria nº 3001.2902.05/2024, a Sra. Silvana Alves de Araújo Lima, portadora do CPF nº 832.660.033-49, Secretária Municipal de Educação e a Sra. Ivon-Carla Rego dos Santos, portadora do CPF nº 626.352.983-00, Secretária Municipal de Assistência Social e Segurança Alimentar, gerenciadores da presente Ata, com base na Lei nº 14.133/2021, de 01 de abril de

2021, na regulamentação feita pelo Decreto Municipal nº 002/2024 e demais legislações aplicáveis, em face das propostas vencedoras apresentadas no PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2024 - SRP, cuja ata e demais atos foram homologados pela autoridade administrativa, RESOLVE:

Registrar os preços dos produtos propostos pelas empresas, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por elas alcançada, por item, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e em conformidade com as disposições a seguir, conforme as cláusulas seguintes:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto desta ATA é o REGISTRO DE PREÇOS dos itens das empresas vencedoras, conforme dados abaixo, para a prestação de serviços de manutenção de Ar-Condicionados, Bebedouros e correlato para atender as necessidades das Secretarias Municipais do Município de Sucupira do Norte/MA, conforme quantidades e especificações constantes da cláusula quarta desta ATA, conforme condições e especificações constantes do edital do PREGÃO ELETRÔNICO N. 008/2024 - Sistema de Registro de Preços - SRP, bem como da proposta comercial da PROMITENTE CONTRATADAS.

I. EMPRESA: S WAGNER PINHEIRO URBANO LTDA-SPX CONSTRUCOES E LOCACOES
CNPJ: 33.582.380/0001-79
Endereço: TV ADALBERTO MACEDO, 36, Anexo A, CEP: 65.760-000 BAIRRO/DISTRITO: PAULO FALCAO
E-mail: SW.PINHEIRO@HOTMAIL.COM/ Fone: (99) 99121-6379
Responsável: SEBASTIAO WAGNER PINHEIRO URBANO, RG nº. 000038051794-9 CPF sob nº 205.333.223-91, residente e domiciliado na Tv. Adalberto Macedo, nº 36, ANEXO A - Bairro: Paulo Falcão, Presidente Dutra - MA, CEP: 65.760-000.

Parágrafo único: A presente Ata de Registro de Preços constitui-se em documento vinculativo e obrigacional às partes, com característica de compromisso para futura contratação.

DAS OBRIGAÇÕES DOS LICITANTES REGISTRADOS

CLÁUSULA SEGUNDA: São obrigações do Licitante REGISTRADO, entre outras:

I. Assinar o contrato de fornecimento com o MUNICÍPIO e/ou com os órgãos participantes no prazo máximo 05 (cinco) dias úteis, contados da solicitação formal.

II. Os serviços de manutenção serão executados diretamente nas Secretarias onde se encontram os aparelhos, de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 18:00 horas, podendo também os aparelhos serem retirados e levados para a sede da empresa, conforme o caso específico e comunicado a Contratante, devendo ser devolvido em até 24 (vinte e quatro) horas devidamente feito os serviços.

III. Providenciar a imediata substituição dos itens por falhas ou irregularidades constatadas pelo MUNICÍPIO, na forma de prestação de serviços e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta ata.

IV. Reapresentar sempre, a medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novos documentos que comprovem todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2024 - SRP.

V. Prover condições que possibilitem o atendimento das obrigações firmadas a partir da data da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

VI. Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao MUNICÍPIO, aos órgãos participantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP.

VII. Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais

como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados, ficando, ainda, o MUNICÍPIO e os Órgãos Participantes isentos de qualquer vínculo empregatício, responsabilidade solidária ou subsidiária.

VIII. Pagar, pontualmente, os seus fornecedores e as obrigações fiscais com base na presente ata, exonerando o MUNICÍPIO e os Órgãos Participantes de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento.

DA VIGÊNCIA DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

DO REGISTRO DOS PREÇOS

CLÁUSULA QUARTA: O preço registrado, a quantidade, marca e o fornecedor dos materiais constantes desta, encontram-se contidos na tabela abaixo:

LOTE/ITEM	QTD	FABRICANTE/MARCA	VALOR UNIT.	VALOR FINAL
1 Manutenção Corretiva Em Aparelho De Ar-Condicionado, Modelo Split 9000 a	500	SERVIÇO	R\$ 184,00	R\$ 92.000,00
2 Manutenção Em Aparelhos De Ar-Condicionado Troca De Gás. Com	350	SERVIÇO	R\$ 350,00	R\$ 122.500,00
3 Manutenção Em Aparelhos De Ar-Condicionado Troca De Gás. Com	100	UNIDADES	R\$ 345,00	R\$ 34.500,00
4 Ar-Condicionado - Instalação/Montagem/Desmontagem/Remoção - (Parede /	150	UNIDADES	R\$ 305,00	R\$ 45.750,00
5 Manutenção Corretiva Em Aparelho De Ar-Condicionado, Modelo Split	100	UNIDADES	R\$ 555,00	R\$ 55.500,00
6 Manutenção De Geladeiras E Bebedouros - Serviços De Carga De Gás Em	300	UNIDADES	R\$ 245,00	R\$ 73.500,00
Valor total R\$ 423.750,00 (Quatrocentos e vinte e três mil e setecentos e cinquenta) reais.				R\$ 423.750,00

CLÁUSULA QUINTA: A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta e autorização do Município e do fornecedor, sem prejuízo das quantidades registradas nesta Ata.

Parágrafo único: As contratações adicionais previstas nesta cláusula não poderão exceder, por órgão ou entidade interessada, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

CLÁUSULA SEXTA: São obrigações do MUNICÍPIO, entre outras:

I. Gerenciar, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO NORTE/MA, SECRETARIAS MUNICIPAIS, esta Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes desta Ata;

II. Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;

III. Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços, através do setor de compras/Secretarias Municipais.

IV. Publicar o preço, o fornecedor e as especificações do objeto, em forma de extrato, na imprensa oficial do Município, sem prejuízo de outras formas de divulgação, inclusive pela rede mundial de computadores - Internet, durante a vigência da presente ata;

DA CONTRATAÇÃO

CLÁUSULA SÉTIMA: Observados os critérios e condições estabelecidos no edital do Pregão ELETRÔNICO nº 008/2024 - SRP, o MUNICÍPIO e/ou órgãos participantes, formalização seus respectivos contratos obedecendo os itens e quantidades de cada Secretaria, podendo também conforme o caso a Autoridade competente formalizar um único contrato com os itens e quantidade de todas as Secretarias participantes.

CLÁUSULA OITAVA: O Registro de Preços efetuado não obriga o MUNICÍPIO a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA NONA: A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo, mediante a assinatura de contrato.

DO PAGAMENTO À CONTRATADA

CLÁUSULA DÉCIMA: O MUNICÍPIO ou os órgãos municipais pagará à CONTRATADA, pelos fornecimentos dos bens de valor registrado nesta Ata de acordo com a quantidade efetivamente entregue em até 30 (trinta) dias úteis, após o recebimento definitivo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: O pagamento será efetuado através de depósito bancário, mediante apresentação do documento fiscal competente, juntamente com os documentos pertinentes.

DAS ALTERAÇÕES DA ATA

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecido o disposto da Lei nº 14.133/2021, de 01 de abril de 2021, Decreto Municipal nº 002/2024 e demais legislações aplicáveis, nos seguintes casos:

Parágrafo Primeiro: os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos materiais registrados, cabendo à PREFEITURA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO NORTE/MA, órgão gerenciador desta ATA, promover as negociações junto aos fornecedores registrados.

Parágrafo Segundo: Quando os preços registrados, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO NORTE/MA deverá:

- I. Convocar o fornecedor registrado para negociação de redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;
- II. Frustrada a negociação, liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido;
- III. Convocar, pela ordem de classificação do Pregão ELETRÔNICO, os demais fornecedores que não tiveram seus preços registrados, visando igual oportunidade de negociação;

Parágrafo Terceiro: Quando o valor de mercado se tornar superior ao preço registrado e o fornecedor, mediante comunicação e comprovação formal, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador da Ata poderá:

- I. Liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido, sem aplicação das penalidades previstas nesta Ata e no Edital do PREGÃO ELETRÔNICO, confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;
- II. Para o disposto no subitem anterior, a comunicação deverá ser feita

antes do pedido de fornecimento dos materiais;

III. Convocar, pela ordem de classificação do PREGÃO ELETRÔNICO, os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação;

Parágrafo Quarto: O MUNICÍPIO revogará a Ata de Registro de Preços sempre que não houver êxito nas negociações, na forma da legislação vigente.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

PARÁGRAFO SEGUNDO. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

PARÁGRAFO TERCEIRO. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou 24.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

PARÁGRAFO QUARTO: Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

PARÁGRAFO QUINTO. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

PARÁGRAFO SEXTO. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Em caso de descumprimento das obrigações contratuais ou de preceitos legais, poderão ser aplicadas sanções à Contratada, como advertência, multa e suspensão de pagamentos, com direito a recurso. (Art.156, Lei Federal 14.133/2021)

DISPOSIÇÕES FINAIS

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: As omissões desta ATA e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2024 - SRP e as propostas apresentadas pelas CONTRATADAS, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as das propostas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: O presente registro decorre de adjudicação e Homologação às PROMITENTES CONTRATADAS dos objetos, cujas descrições, quantidades e especificações constam no Termo de Referência Anexo I, do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2024 - SRP, conforme decisão do Pregoeiro do MUNICÍPIO, lavrada em Ata e homologação feita pelo senhor Prefeito Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: Caberá à PREFEITURA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO NORTE/MA o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: Fica eleito o foro da Comarca do Município de Mirador/MA, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam a presente Ata em 01 (uma) vias de igual teor e forma.

Sucupira do Norte/MA, em 08 de abril de 2024.

João Rocha dos Santos

Secretário Municipal de Administração
Secretário Interino de Saúde
ÓRGÃO GERENCIADOR

Silvana Alves de Araújo Lima

Secretária Municipal de Educação
ÓRGÃO GERENCIADOR

Ivon-Carla Rêgo dos Santos

Secretária Municipal de Assistência Social
ÓRGÃO GERENCIADOR

S WAGNER PINHEIRO URBANO LTDA

SPX CONSTRUCOES E LOCACOES

CNPJ: 33.582.380/0001-79

Responsável: SEBASTIAO WAGNER PINHEIRO URBANO

CPF sob nº 205.333.223-91

Detentora da Ata

TESTEMUNHAS:

■ _____
■ _____

1. _____

CPF nº

Publicado por: ALTON RODRIGUES LOPES

Código identificador: 260900c48e7c038283c317b2197d723c

PREFEITURA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO

CONTRATO Nº. 024/2024 - CPL - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 016/2024 - DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 007/2024.

EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO Nº. 024/2024 - CPL - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 016/2024 - DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 007/2024.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Tasso fragoso/MA, CNPJ nº 06.997.563/0001-82, através da Secretaria Municipal de Finanças.

CONTRATADA: A. O. S. SOFTWARE LTDA, CNPJ nº 10.368.980/0001-33, com endereço na Quadra, 06 Casa, 07- Conj. Dirceu Arcoverde I, Bairro Itararé, Teresina/PI; **OBJETO:** Contratação de empresa especializada no fornecimento de licença de software para o Sistema de Arrecadação Municipal com Nota Fiscal Eletrônica incluindo os serviços de implantação, treinamento, manutenção e suporte técnico, hospedagem no banco de dados em nuvem para atender as necessidades do Município de Tasso Fragoso- MA: VALOR TOTAL **R\$ 34.200,00 (trinta quatro mil e duzentos reais)**. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 04.123.0003.2-008 - Gestão da Secretaria de Finanças - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. VIGENCIA: 04 de abril de 2025. DATA DA ASSINATURA: 04 de abril de 2024 - ROBERTH CLEYDSON MARTINS COELHO, CPF nº 407.566.533-04

- Prefeito Municipal de Tasso fragoso/MA e ARMSTRONG DE OLIVEIRA SILVA - Sócio.

Publicado por: IGOR RIBEIRO SANTOS
Código identificador: 35f8ab7065131dd01e827e524b065727

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBIRAS

INSTITUTO DE PENSÕES E APOSENTADORIA DO MUNICÍPIO DE TIMBIRAS - IPAM

Aviso da homologação da Dispensa nº 014/2024 - O IPAM - Instituto de Pensões e Aposentadoria, torna público para conhecimento dos interessados a homologação da dispensa de licitação n. 014/2024 que versa sobre Contratação de empresa para os serviços de desenvolvimento e manutenção do site (página) oficial na web (internet) no interesse do Instituto de Pensões e Aposentadoria, processo administrativo nº 048/2024. Órgão interessado: Diretor Benefício e Aposentadoria. Amparo legal: Art. 75, inciso II da Lei Federal 14.133/2021. O processo encontra-se com vistas no prazo estabelecido na legislação, sendo publicado na imprensa oficial, em obediência ao Art. 54 § 1º e Art. 174. § 2º, IV e V da lei 14.133/2021 c/c o artigo 8º, § 1º, inciso IV, da Lei Federal nº 12.527/2011. Reserva de Dotação Orçamentária: está contida no programa de trabalho e categoria econômica constarão quando da emissão da respectiva nota de empenho. Valor global de R\$ 22.058,10(vinte e dois mil e cinquenta e oito reais e dez centavos) em favor do licitante: **F A SOUZA ALVES - CNPJ Nº 42.720.804/0001-05**. Timbiras/MA em 12 de abril de 2024. **João Carlos Marques Filho**/Diretor de Benefício e Aposentadoria.

Publicado por: FRANCISCO ARNALDO SOUZA ALVES
Código identificador: 397cb7e045bdace98285e1adb9cf96b9

PORTARIA Nº 044, DE 04 DE ABRIL DE 2024

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TIMBIRAS/MA**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Constituição Federal e Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR** a Senhora **DIANA MARCIA DA SILVA FARIAS**, CPF nº 722.291.013-15, para o exercício de função de **DIRETORA ESCOLAR DO CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL - CEI MONTEIRO LOBATO**, nos termos do Estatuto do Servidor 018/93.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito Municipal de Timbiras, Estado do Maranhão, aos 04 dias do mês de abril de 2024.

ANTONIO BORBA LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por: FRANCISCO ARNALDO SOUZA ALVES
Código identificador: 710343e3c9486602e1ca24f0a2f6192e

PORTARIA Nº 052, DE 16 DE ABRIL DE 2024

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TIMBIRAS/MA**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Constituição Federal e Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR** o Senhor **PAULO VITOR GONÇALVES SOBRAL**, CPF nº 619.988.973-89, para o exercício de função de **DIRETOR ESCOLAR DO CENTRO DE ENSINO FUNDAMENTAL LAURO PEREIRA**, nos termos do Estatuto do Servidor 018/93.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Esta portaria revoga as disposições da portaria nº 050, de 15 de abril de 2024.

Gabinete do Prefeito Municipal de Timbiras, Estado do Maranhão, aos 16 dias do mês de abril de 2024.

ANTONIO BORBA LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por: FRANCISCO ARNALDO SOUZA ALVES
Código identificador: e43057fa4bd41868e781ab4dfde120b5

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA

ERRATA EXTRATO DE CONTRATO Nº 226/2024

ERRATA EXTRATO DE CONTRATO Nº 226/2024. No extrato de contrato nº 226/2024, referente a Dispensa de Licitação nº 003/2024 do Processo Administrativo nº 030/2024, publicado no Diário Oficial do Município no dia 16/04/2024. ONDE SE LÊ: EMPRESA A. P. SANTA BARBARA, LEIA-SE: P. CESAR DE ALCANTARA (ALCANTARA MEDICAL). Viana/MA, 17 de abril de 2024. LOYANE COUTINHO DE SANTANA, Secretária Municipal de Saúde

Publicado por: MARIA DE JESUS GOMES DA SILVA
Código identificador: 180fb88fcc7e1d4af52d209e7d065960



IVO REZENDE ARAGAO

Presidente

www.famem.org.br

Federação dos Municípios do Estado do Maranhão

Avenida dos Holandeses, Nº 6, Quadra 08, CEP: 65071380

Calhau - São Luís / MA

Contato: 9821095400

www.diariooficial.famem.org.br